



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2021-2022.**

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaira  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE**  
**POTIGUAR - AMLAP**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

Dispõe sobre nomeação da Comissão Especial de Licitação para realização de concorrência, para contratação de empresa especializada na execução dos serviços de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares dos Municípios Consorciados.

**O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS – CIRS, agora denominado CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM.AMLAP/RN., com fundamento no parágrafo terceiro, art. 4º da Lei n. 11.107/2005;**

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a Comissão Especial de Licitação, a fim atuar na concorrência, para contratação de empresa especializada na execução

dos serviços de transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares dos Municípios Consorciados, composta pelos membros abaixo relacionados:

- (i) Sandra Gervaise de Araújo, na condição de Presidente da Comissão, oriunda do Município de Tibau do Sul/ RN;
- (ii) Mizael Galvão da Costa Júnior, na condição de Membro da Comissão, oriundo do Município de Canguaretama/RN;
- (iii) Anderson de Vasconcelos Lima, na condição de Membro da Comissão, oriundo do Município de Riachuelo/RN;

**Art. 2º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 02 de maio de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Presidente do CIRS / CIM.AMLAP/RN

**Publicado por:**  
Maria do Socorro Araújo  
**Código Identificador:83ACC3C1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**006/2022**

**CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -**  
**COPIRN**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº**  
**006/2022**

**PROCESSO:**150/2021.

**MODALIDADE:**Pregão Presencial Nº01/2021.

**INSTRUMENTO:** Contrato nº 006/2022.

**PARTES:**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN – COPIRN E A SITCON TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**O presente termo tem por objetivo retificar a CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, onde LÊ-SE:

“O preço total da prestação de serviços de objeto deste contrato, é o apresentado na proposta final da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, per fazendo um valor total de R\$ 126.600,00( cento e vinte e seis mil e seiscentos reais) a ser pago em (doze) 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 10.550,00 (dez mil quinhentos e cinquenta reais) para cada pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente”

LEIA-SE:

“O preço total da prestação de serviços de objeto deste contrato, é o apresentado na proposta final da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, per fazendo um valor total de R\$ 119.400,00( cento e dezenove mil e quatrocentos reais) a ser pago em (doze) 12 parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de R\$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais) para cada pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura correspondente”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.

Natal (RN), 29/04/2022

Contratante  
COPIRN  
CNPJ/MF 12.120.272/0001-04  
**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Presidente

Contratada  
Sitcon Tec. da Inf. LTDA - ME  
CNPJ: 10.308.170/0001-91  
**JORGE JOSÉ RAMALHO JÚNIOR**  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
Código Identificador:873B7733

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
- TP Nº 005/2021**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN.  
CNPJ nº 08.097.008/0001-20.  
CONTRATADO: R. SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI-ME  
CNPJ nº 23.430.132/0001-59.  
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BALAUSTRÉ NA MARGINAL DA BR 427, NA RUA DA MATRIZ EM ACARI/RN.**  
VALOR COM O ACRÉSCIMO: **R\$ 151.327,63 (Cento e cinquenta e um mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos).**  
PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO: 19,70% (dezenove vírgula setenta por cento).  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

Acari/RN, em 26 de janeiro de 2022.

**DIOGO BEZERRA DUARTE** –  
Secretário Municipal de Transportes e Obras

**RAUL VICTOR VALENTIM DE SENA** -  
Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:ADA40C59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2021, PARA O CARGO DE VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ.**

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Acari/RN, e considerando que a contratada Marilene Medeiros dos Santos Silva para o cargo de visitador dos Serviços da Primeira Infância no

SUAS/CRIANÇA FELIZ, assinou termo de distrato em 30 de abril de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021**, para o cargo de **VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ:**

VISITADOR DA PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS/CRIANÇA FELIZ – PSS Edital nº 004/2021		
Candidato	Nota Final	Classificação
Laise Cristina Lima Pereira	6,0	15º

I - O candidato relacionado neste Edital de Convocação deverá, no dia **04 de maio de 2022, das 07hs às 12hs**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2021), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidão-de-quitacao-eleitoral>);
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão PIS/PASEP;
- 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- Declaração de dependentes para imposto de renda;
- Comprovante de residência.

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Fica desde já advertido o candidato de que a **não** apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal **implica na desistência da vaga.**

Acari/RN, 02 de maio de 2022.

**CLEIDIANE ALVES DANTAS**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:A1AF08AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LICITAÇÃO Nº. 002/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0580/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE VIA LOCAL E POSTEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BATISTA MONTENEGRO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**DESPASCHO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente Certame, usando das atribuições a mim conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames legais, inclusive respeitando-se os prazos de impugnação e interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado, **HOMOLOGO** o presente evento em favor da empresa vencedora do certame: **SAULO VARELA CALDAS**

**EIRELI**, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10, com proposta global correspondente a R\$ **125.403,03** (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e três reais e três centavos), para que ele produza seus jurídicos e legais feitos.

Afonso Bezerra/RN, 02/05/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**92611EBE

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 002/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0580/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE VIA LOCAL E POSTEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BATISTA MONTENEGRO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Em vista do contrato a ser assinado, para obtenção do objeto do presente certame, proclamo satisfatória a proposta classificada em primeiro lugar, por apresentar-se a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração. Destarte, reconheço que qualquer contratação, que envolva o objeto do presente certame será efetivada com o “adjudicatário”, ficando os demais licitantes liberados dos encargos e obrigações decorrentes de suas propostas, portanto **ADJUDICO** o objeto da licitação ao licitante vencedor do certame: **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10, com proposta global correspondente a R\$ **125.403,03** (Cento e vinte e cinco mil quatrocentos e três reais e três centavos). Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência.

Afonso Bezerra/RN, 02/05/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**000A42AA

**GABINETE DO PREFEITO**

**LICITAÇÃO Nº. 002/2022 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0580/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE URBANIZAÇÃO DE VIA LOCAL E POSTEAMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA BATISTA MONTENEGRO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN.**

**CONVOCAÇÃO/ASSINATURA DE CONTRATO**

Fica o representante da empresa: **SAULO VARELA CALDAS EIRELI**, CNPJ Nº 21.268.253/0001-10. Convocado a assinar o instrumento contratual, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede núcleo administrativo situado Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 02/05/2022.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**566A7126

**LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PP 10**

INTERESSADA: Empresa José Availton da Cunha - ME  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SRP

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no controle ambiental de pragas através de dedetização dos prédios e logradouros públicos do município de Afonso Bezerra-RN.

As argumentações despendidas pela impugnante foram analisadas pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, sendo constatada haver necessidade de retificação no Edital do Processo Licitatório em questão, especificamente o item 6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital: Assim, **DEFIRO** o pedido de Impugnação interposto pela empresa **JOSÉ AVAILTON DA CUNHA - ME**. Aviso, ainda, que o Anexo I, sofreu alteração no tocante ao quantitativo. Dessa forma, fica desde já alterado o item 6.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do edital, na sua plenitude, bem como, o anexo I – TR, e por consequência, a abertura do certame. Fica desde já alterado para o dia 17 de Maio de 2022, às 10:30h a abertura do certame em epígrafe. Todas as demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, situada na Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, e poderão serem solicitados no e-mail [licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br), nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra-RN, 02.Maio.2022.

**FÁBIO F. VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**7989DCD3

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PP 09-2022**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, no dia 18.05.2022 às 10:00h, objetivando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA-RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-mail [licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br](mailto:licitacao@afonsobezerra.rn.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 02.Maio.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**07E3B0AC

**LICITAÇÃO**

**LICITAÇÃO REMARCADA PP 10**

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que fica desde já remarcado o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022, para o dia 17.05.2022 às 10:30h, objetivando o Registro de preço para futura contratação de empresa especializada no controle ambiental de pragas através de dedetização dos prédios e logradouros públicos do município de Afonso Bezerra-RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 02.Maio.2022

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**A41A018D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 244, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**PORTARIA Nº 244, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **FRANCISCA LOPES DOS SANTOS E SILVA**, Matrícula nº 453-1, ocupante do cargo de Professor N1 A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a ser gozada de 27 de abril a 24 de outubro de 2022.

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 27 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7F41027B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 245, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 245, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a Servidora **MARIA JOSENILDA DE SOUSA BEZERRA**, CPF nº 291.157.518-05, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora do CADUNICO e Bolsa Família, Matrícula nº 2.079, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.542-6, referente a diária no período do dia 02 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**717AC208

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 246, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 246, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **AUSTERIO ANTONIO SARMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista, Matrícula nº 1.821, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8206-6, referente à diária no período do dia 02 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C33529A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 247, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 247, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia 02 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:0BA64CB7**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 248 DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**PORTARIA Nº 248 DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao Servidor **GENILSON ANACLETO DA SILVA**, portador do CPF nº 012.395.404-50, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de **R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1246-7, Conta Corrente nº 105152-0, referente a diária no período do dia 02 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (Cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 29 de abril de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:4A7DA166**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 249, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 249, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO ALISSON FERREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, símbolo CC-07, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 DE MAIO DE 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:6B331357**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 250, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 250, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **JUCIMAR PAULINO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 02 DE MAIO DE 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:1D2D886D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 251, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 251, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

**Art. 1o – AUTORIZAR os Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, a trabalharem em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de maio de 2022.**

Mat.	Servidor	Cargo	Lotação
207	Maria de Fátima Feitosa	A.S.G.	Gabinete Civil
106	Maria Kalliane da Silva Silvestre	Fiscal de Vig. Sanitária	Sec. de Saúde
110	Maria Robervânia de Sousa Nóbrega	Téc. de Enfermagem	Sec. de Saúde
1716	Luis Felipe Ananias de Sousa Oliveira	Lei turista	Sec. de Saúde
92	Francisco Marcos Dantas da Silva	Pedreiro	Sec. de Obras
691	Manoel Messias Batista Vital	Pintor	Sec. de Obras
64	Benedito Antonio de Lima	Vigilante	Sec. de Saúde
37	Lauri Vicente da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras
40	Marcondes Lobo da Silva	A.S.G.	Sec. de Obras

**Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2022.**

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:0C398630**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 252, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 252, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia 03 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2022.**

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:F661C0CC**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 253, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 253, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;**

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de

Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Natal/RN, a importância de R\$ **181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8, referente a diária no período do dia 03 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2022.**

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:75F510D2**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 254, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 254, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 32, I, da Lei Complementar nº 02, de 11 de abril de 2012;**

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Classificar as Unidades Escolares abaixo relacionadas na **Tipologia** que compreende o número de alunos matriculados, concedendo vantagem calculada sobre o vencimento básico da sua respectiva classe

Nome da Unidade Escolar	Nº de Alunos	Tipologia	Gratificação %
Esc. Mul. Cel. Benedito de Paiva	342	B	Diretor 80 Vice-Diretor 50
Esc. Mul. Manoel Valentim de Oliveira	326	B	Diretor 80 Vice-Diretor 50
Esc. Mul. Dr. Gregório de Paiva	308	B	Diretor 80 Vice-Diretor 50

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2022.**

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:840DF401**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 38, DE 02 DE MAIO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.**

**CONSIDERANDO** Ofício SEI Nº 2/2022/APSALX – GERMOS – SR-IV – INSS, DE 15 de março de 2022, comunicando a aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, ocorrida no dia 11/11/2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **EXTINGUIR** o vínculo laboral com o Senhor **FRANCISCO IVO PÉREIRA**, portador do CPF nº 413.150.574-68, Matrícula 1-1, ocupante do cargo de Operador de Bomba lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, em razão da concessão de sua aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 2º – É declarada a vacância do cargo

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**C5EA14CA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 39, DE 02 DE MAIO DE 2022**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1240, de 25 de março de 2022.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **DESIGNAR**, o senhor, **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, matrícula 14-1, ocupante do Cargo de Encanador, para Coordenar a ETA do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 02 de maio de 2022.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**AD0B4054

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - SRP**

Referência: Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de preços para Contratação de empresa para confecção futura e parcelada de prótese odontológica total ou parcial, para atender aos municípios que necessitam de reabilitações orais não disponibilizadas pelo Município de Angicos/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

**Recorrente(S):** FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.834.801/0001-46 E ASGARD LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ nº 37.336.350/0001-33.

**DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.834.801/0001-46** E **ASGARD LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ nº 37.336.350/0001-33**, com fulcro na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto nº 10.024/2019, subsidiados pela Lei nº 8.666/93 e no Edital do Pregão Eletrônico em Epígrafe, face da **HABILITAÇÃO** da empresa **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA – ME, CNPJ nº 02.062.801/0001-07**.

A peça recursal foi anexada no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Em sede de admissibilidade, foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação, pedido de provimento ao recurso, reconsideração das exigências e tempestividade, conforme comprovam os documentos acostados ao Processo de Licitação já identificado, pelo que se passa à análise de suas alegações.

**INTRÓITO**

As recorrentes participaram do certame em tela, logrando ser umas das vencedoras na disputa de preços. No entanto após a fase competitiva de lances, como determina o rito da Lei Federal 10.520/2002, o Pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio passaram a analisar a documentação de habilitação das vencedoras, nesse momento foi verificado o descumprimento do item 9.11.4 do edital, conforme registrado no *chat* do sistema do Pregão Eletrônico, como se ver adiante:

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

Em apertada síntese, as recorrentes insurgem-se contra a decisão deste Pregoeiro, alegando que:

**FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.834.801/0001-46.**

*“[...] a empresa LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.062.801/0001-07, foi classificada e posteriormente habilitada mesmo descumprindo as regras do edital”.*

*“O item “9.11.4”. na íntegra, onde solicita o Alvará de licença sanitária, expedido pela sua unidade competente, da esfera Estadual (SUVISA), compatível com o objeto licitado”;*

*“Sendo que a empresa apresentou apenas uma DECLARAÇÃO emitida pela Secretaria de Estado da Saúde Pública informando que a empresa Laboratório Dental Júnior LTDA (Laboratório dental Junior), CNPJ 02.062.801/0001-07, possui a atividade econômica Serviços de Prótese Dentária – CNAE 32507-06 e a mesma é dispensada da necessidade de Licenciamento pela Vigilância Sanitária para funcionamento do estabelecimento (dispensada de Alvará Sanitário)”.*

*“[...] a proposta final apresentada pela empresa Laboratório Dental Júnior LTDA foi apresentada errada, pois a sua proposta final foi readequada e ele manteve o mesmo preço do inicial para os itens 001, 002, 003, 004 e 005. A empresa só reduziu o preço nos itens 006, 007, 008. Quando se trata de licitação por lote a redução do valor deve ser proporcionalmente para todos os itens. Por tanto a empresa não deve ser considerada habilitada e classificada.”*

**ASGARD LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ nº 37.336.350/0001-33.**

*“[...] 7.3. As confecções deverão ser realizadas na sede do município, onde o laboratório contratado deverá disponibilizar todos os recursos materiais e humanos (Cirurgião Dentista para moldagem e adaptação, e, técnicos para confecção das próteses odontológicas, ambos devidamente registrados em seus Conselhos Regionais de Classe – CRO)[...]”*

*“Não restam dúvidas quando da transparente a exigência de que a licitante LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA, inscrita sob CNPJ 02.062.801/0001-07, nome de fantasia (LABORATORIO DENTAL JUNIOR), considerada habilitada, deverá **possuir** em seu quadro funcional profissional Cirurgião Dentista, para a execução dos serviços.”*

*“Em análise junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES da licitante LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA [...] é possível extrair que a Direção Clínica/Gerência/Administração compete ao Sr. ALARIZO FERREIRA DA CUNHA JUNIOR CRO-RN-TPD-42/CRO-RN-TSB-1050 (MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA/RN) e, em pesquisa avançada se extraiu do referido*

cadastro a presença de outros 03(três) profissionais, todos com vinculações empregatícias, contudo **não comprovadas pela referida licitante.**”

“Somaremos ao exposto uma preocupação quanto a suposta presença do Sr. IGOR MATEUS DE JESUS COSTA CUNHA CRO-RN-CD-6134 (MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN) entre os profissionais pertencentes as cadastramento CNES da referida empresa [...] o mesmo pertence a equipe profissional da Estratégica de Saúde da Família/Equipe de Saúde Bucal do Município de Afonso Bezerra/RN, desde 03/02/2021, ocupando-te de 40 (quarenta) horas na Unidade Básica de Saúde da Jacumã, cadastro CNES sob vínculo empregatício com o ente publico.”

“**Repisamos** que não houve a apresentação legal de vínculo funcional do Sr. IGOR MATEUS DE JESUS COSTA CUNHA CRO-RN-CD-6134 (MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN), com a licitante LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA [...] considerada habilitada, mesmo diante da imprudente declaração de habilitação, que a mesma possui em quadro funcional profissional Cirurgião Dentista, firmada por esta.

#### DO PEDIDO DA RECORRENTE

Requer a Recorrente:

“**FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.834.801/0001-46**, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para: a) seja reconsiderada, in totum, a decisão que aceitou a proposta de preços de documentos de habilitação da empresa LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 02.062.801/0001-07, declarando sua inabilitação, em razão da desobediência ao item 9.11.4 da qualificação técnica, bem como em razão do descumprimento no que trata da apresentação da proposta final, onde não foi readequada da maneira correta”;

**ASGARD LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ nº 37.336.350/0001-33**, pleiteia respeitosamente, à V. Ex<sup>a</sup>., que seja, por fim, julgado procedente este recurso, **REFORMANDO-SE A DECISÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA, [...] e **RATIFICANDO-SE A INABILITAÇÃO** da licitante FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI.

#### DA ANÁLISE

Após apreciação dos fundamentos elencados no recurso e contrarrazões interpostos passamos a análise do mérito.

A empresa **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.834.801/0001-46**, apresentou o alvará sanitário municipal, ou seja, uma esfera inferior do que foi solicitada sem nenhuma justificativa, mas a empresa **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA – ME, CNPJ nº 02.062.801/0001-07**, também não apresentou, porém a empresa **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA – ME, CNPJ nº 02.062.801/0001-07** apresentou uma declaração da esfera ESTADUAL emitida pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP afirmando que a mesma estaria dispensada de alvará e amparada pela NOTA INFORMATIVA Nº 23/2020 – SESAP - SUVISA.

“a desobrigação de apresentar o alvará segundo o próprio órgão somente se dará esta possibilidade mediante Declaração emitida pelo órgão, a qual abrimos processo pedindo e nos foi emitida.” **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA – ME.**

Vale salientar que nenhuma das empresas participantes do certame e de conhecimento da área, sabendo que estão dispensadas de alvará sanitário emitido pela SUVISA, os mesmo não entraram com pedido de impugnação, acatando assim as normas do edital.

Em análise ao que a empresa **ASGARD LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, CNPJ nº 37.336.350/0001-33**, diz que a empresa **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA – ME, CNPJ nº 02.062.801/0001-07** não apresentou o vínculo com um **CIRURGIÃO DENTISTA**, porém no EDITAL na **HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** diz o seguinte no item **9.11.1. DECLARAÇÃO** de que possui em seu quadro funcional, profissional, **protético e/ou Cirurgião Dentista** (qualquer CBO dentro desta família). De acordo com a pesquisa avançada no CNES e das palavras citadas no recurso interposto pela empresa **ASGARD**

**LABORATÓRIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, “Repisamos** que não houve a apresentação legal de vínculo funcional do Sr. IGOR MATEUS DE JESUS COSTA CUNHA CRO-RN-CD-6134 (MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN), com a licitante LABORATORIO DENTAL JUNIOR LTDA [...] considerada habilitada, mesmo diante da imprudente declaração de habilitação, que a mesma possui em quadro funcional profissional Cirurgião Dentista, firmada por esta”. Em relação à proposta readequada, a licitação era por LOTE, o valor que vamos levar em consideração é o valor final do LOTE.

#### DA CONCLUSÃO

Desta forma, conforme fatos explicitados e com fundamento nos princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, assim como os correlatos, do julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e em todos os atos até então praticados, DECIDO:

Reconhecer o recurso para no mérito julgá-lo IMPROCEDENTE, e INDEFERIR o pedido das recorrentes, mantendo a DECLARAÇÃO de INABILITAÇÃO da empresa **FELIPE AURELIO PEREIRA DE PAIVA EIRELI - ME, CNPJ nº 26.834.801/0001-46** e a HABILITAÇÃO da empresa **LABORATÓRIO DENTAL JÚNIOR LTDA – ME, CNPJ nº 02.062.801/0001-07**.

Angicos/RN, 29 de Abril de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:3554B353**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA 0162/2022 GC, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

#### RESOLVE

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. Ana Meire de Lima, como Chefe de Divisão de Recursos Financeiros da Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 02 de maio de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:5E02C083**

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 0163/2022 GC, DE 02 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **Lenildo Rodrigues de Oliveira**, para o cargo de Chefe de setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,02 de maio de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:3C019139

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **PORTARIA 0164/2022 GC, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. Thiago da Silva Lima, para o Cargo de Chefe de Setor de Processamento de Impostos da Secretaria Municipal de Finanças, constante no quadro de pessoal desta Prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN,02 de maio de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:E1D75D43

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO Nº 0099/2022-GC, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

“Declara Situação de Emergência nas áreas do Município,afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0,conforme IN/DR36/200”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas no caput do Art. 57, IX da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a grave estiagem que assola o nosso município, devido a não ocorrência de chuva por um período anormal, acarretando irreparáveis prejuízos no território do Município de ANTÔNIO MARTINS, inclusive com a necessidade de fornecimento

de água potável a famílias na área rural e que a armazenagem de água em açudes,lagoas,rios já está em níveis críticos;

**CONSIDERANDO** às inúmeras perdas/danos na Agricultura e Pecuária no Município de ANTÔNIO MARTINS, ocasião em que os produtores estão perdendo suas produções, comprometendo a safra agrícola e a produção de alimentos da agricultura familiar e consequentemente, a economia pública e privada;

**CONSIDERANDO** que a produção rural do Município de ANTÔNIO MARTINS representa mais de 80%(Oitenta por cento) do PIB (Produto Interno Bruto) está comprometida, ocasião em que existem inúmeras lavouras com perdas irreversíveis, como a safra de grãos, silagem para alimentação animal, queda na produção do gado de corte, produção de leite, agricultura familiar,a produção de verduras e hortaliças, etc., qual ensejará dificuldades na sobrevivência de famílias e brusca queda economia municipal;

**CONSIDERANDO** ainda que concorram como critérios agravantes da situação de anormalidade relatada pelo parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil, que relata a ocorrência deste desastre,é favorável à declaração de Situação de Emergência;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre-FI DE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem COBRA DE1.4.1.1.0, conforme IN/MDRnº36/2020,de04de dezembro de 2020.

**Parágrafo Único.** A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

**Art. 2º-** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º-** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre,sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil-COMPDEC.

**Art. 4º-** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres,em caso de risco iminente,a:

I—penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a prontaevacuaçãodas mesmas;

II—usar da propriedade, inclusive particular,emcircunstâncias que possamprovocar danos ou prejuízos ou comprometera segurança de pessoas,instalações, servis ose outros bens públicos ou particulares,assegurando-seao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

**Parágrafo Único.** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade a dministrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º-** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de21 dejunho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreasde risointensificadodedesastre.

§ 1º- No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades loclizadas emáreas inseguras.

§ 2º- Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem de reconstrução das edificações, em locais seguros,será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º-** De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei riº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal(LC101/2000), em situaçãoemergência,se necessário, ficam

dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. A cerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, “de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação”.

Art. 7º- De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural — ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;

Art. 8º- De acordo com o artigo 167, §3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extra ordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;

Art. 9\*- De acordo com a Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65. ser e conhecida a SE ou o ECP;

Art. 10\*- De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso 1, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;

Art. 11º- De acordo com o art. 61, inciso II, alínea “j” do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 12º- De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação se já dificulta pela ocorrência de fenômenos naturais.

Art. 13º- De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.

Art. 14º- Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, 02 de maio de 2022.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador: 8A2F1C8B**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAÇÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022.**

**PROCESSO Nº 06040001/2022 - PREGAÇÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2022. Fica  
HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da  
Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos**

autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº **10.024, de 20/09/2019**, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **ROSILDETE LOPES MARINHO-ME – CNPJ: 06.039.254/0001-08**, foi vencedor dos itens, 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43 e 45 com o valor global de R\$ 346.583,85; **RUTH ATACAREJO EIRELI - Tipo: EPP/SS – CNPJ: 29.143.973/0001-61**, foi vencedora dos itens 2, 4, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44 e 46 com o valor global de R\$ 294.720,81; Valor global da licitação R\$ 641.304,66.. Conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo. E, que os vencedores ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à prefeitura municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de referência)..

Apodi/RN, 02 de maio de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

**Código Identificador: FBAF21A5**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APODI-RN SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RUA: NOSSA  
SENHORA DA CONCEIÇÃO Nº 37 – CENTRO – CEP: 59770-  
000. TELEFONE (084) 33333.3611 – CELULAR: (084)  
9.94193592.**

**EDITAL – FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA  
ESTILIZADA – BETA GUERRA – APODI / RN - EDIÇÃO 2022**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) junto à Prefeitura Municipal de Apodi- RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital do Festival de Quadrilha Junina – Beta Guerra 2022, que regulamenta o processo de inscrição relacionado ao Concurso de Quadrilhas Juninas do Município de Apodi nas categorias Tradicional, Estilizada e Escolar.

**DA FINALIDADE**

- O Edital do Festival de Quadrilha Junina – Beta Guerra edição 2022, tem por objetivo identificar e difundir as tradições culturais voltadas para os festejos juninos da cidade de Apodi em especial neste caso, as Quadrilhas Juninas Tradicionais e Estilizada e Escolares, estando aberto no período de inscrição do dia 3 de maio ao dia 13 de junho do referido ano.

**DA ESTRUTURA DO EVENTO**

- O CONCURSO SERÁ REALIZADO NOS DIAS 20, 21 e 22 DE JUNHO

DE 2022 podendo participar todas as agremiações juninas do estado do Rio Grande do Norte e estados circunvizinhos e escolas das redes públicas municipais e estaduais, privadas e filantrópicas do município de Apodi-RN. A inscrição poderá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Localizada à Rua: Nossa Senhora da Conceição Nº 37 ou por E-mail no endereço eletrônico: festivaldequadrilhabetaguerra@gmail.com

- Poderão inscrever-se até 15 (quinze) agremiações juninas na categoria tradicional, 15 (quinze) na categoria Estilizada e 20 (vinte) na categoria escolar que participarão do FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA – BETA GUERRA - APODI-RN EDIÇÃO 2022.

Contabilizando esses números de inscrições, estas, encerram-se

– Caso não haja o número suficiente de quadrilhas, fica facultada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a reorganização e adaptação do concurso de modo que não prejudique o evento, a administração pública ou a população.

– O festival realizar-se-á como disputa por ponto corrido, tendo três dias para as apresentações das agremiações juninas Tradicionais, Estilizadas e Escolares sendo premiadas as três quadrilhas que obtiverem a melhor pontuação nas categorias Escolares, Tradicional e Estilizadas. O resultado final será divulgado no dia 22 de junho após apresentação da última agremiação junina.

#### – DAS INSCRIÇÕES

– As inscrições são direcionadas a quaisquer agremiações do Estado do Rio Grande do Norte e de suas imediações interestaduais desde que estas confirmem a validação da inscrição, e FAÇAM COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE COMPROMISSO NO VALOR DE R\$ 200,00, até o dia 13 de Junho de 2022 no pix: **chave - 96846992472 CPF – FRANCISCO ELMO ALVES TORRES** (Exceto para as quadrilhas escolares). A devolução do valor da taxa de compromisso acontecerá após a sua apresentação no festival. As fichas de inscrição deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado à Rua: Nossa Senhora da Conceição Nº37 ou por E-mail no endereço eletrônico: [festivaldequadrilhabetaguerra@gmail.com](mailto:festivaldequadrilhabetaguerra@gmail.com) a inscrição será confirmada a partir da comprovação do depósito identificado até às 23h59min do dia 13 de junho de 2022.

– No ato da inscrição é IMPRESCINDÍVEL que a agremiação apresente os seguintes documentos:

– Ficha de inscrição devidamente preenchida e comprovação do pagamento da taxa; (Em Anexo).

– Carta de intenção com defesa do tema e sinopse da apresentação da agremiação;

– Para as quadrilhas escolares: a escola responsável devera disponibilizar junto à documentação de inscrição, a lista dos alunos que participarão da quadrilha e suas referidas idades e o termo de autorização dos responsáveis de menor idade.

#### – DOS PARTICIPANTES

– Poderão participar do festival, quadrilhas Tradicionais e Estilizadas de todo o Estado do RN, estados vizinhos, bem como, as quadrilhas Escolares do

Município de Apodi-RN, desde que EFETUEM SUAS INSCRIÇÕES CONFORME AS PRESCRIÇÕES DESTA EDITAL;

– As agremiações Juninas devem ser constituídas de no mínimo 16 (Dezesseis) pares, o não atendimento a este número acarretará perda de 03 (três) pontos;

– As pessoas com deficiência que se apresentarem neste concurso enquanto dançarinos ou personagens poderão participar deste, sem prejuízo ao evento, sob a responsabilidade plena dos organizadores das respectivas agremiações e escolas devidamente comprovadas.

#### DAS EXIBIÇÕES

– A organização das apresentações se dará por ordem de chegada da agremiação na cidade e apresentação da equipe organizadora da mesma na Arena NETA VIANA, ficando

decretado neste edital que o festival inicia todas as três noites a partir das 20h com as quadrilhas escolares da cidade de Apodi e logo após as apresentações das agremiações que cumprirem esse quesito.

– As agremiações serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD gravado ou de conjuntos regionais. As agremiações deverão comparecer ao local com meia hora de antecedência do início de sua apresentação, para os testes e ajustes de som.

– O não comparecimento da equipe responsável das agremiações para os ajustes conforme o estabelecido no item anterior, DESOBRIGA a Coordenação do evento de quaisquer falhas eventuais que venham a ocorrer com o material no momento da apresentação;

– Os atrasos terão tolerância de 10 (dez) minutos, após este tempo as penalidades são as seguintes:

– Após 10 (dez) minutos de atraso: perda de 02 pontos;

– 15 (quinze) minutos de atraso: Perda de 05 pontos; **5.4.3** – 20 (vinte) minutos de atraso: Perda de 10 pontos;

**5.4.4** – Atrasos superiores a 20 (vinte) minutos acarretarão na DESCLASSIFICAÇÃO da agremiação.

– Cada agremiação terá até 25 minutos para realizar a sua apresentação. A agremiação que ultrapassar este tempo, perderá 02 (dois) pontos por cada minuto excedente. Caso ultrapasse 10 (dez) minutos está será desclassificada;

– A agremiação junina que fizer a inscrição e faltar à disputa ESTARÁ VETADA da participação da Edição de 2023 e não terá direito a devolução da taxa de inscrição;

– Após a liberação para a entrada da agremiação na arena NETA VIANA, a quadrilha terá até 05 (dez) minutos para a produção da sua apresentação. Após esse prazo será dado o sinal, e se iniciará a contagem do tempo determinado para a apresentação da agremiação. O mesmo tempo (cinco minutos) também será aberto para a retirada do material utilizado para a apresentação da quadrilha.

– A escolha da música, bem como a sua execução é de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar CD ou Conjunto Regional. Não haverá tema proposto pela organização!

– Da forma de disputa: **FESTIVAL DE QUADRILHA JUNINA ESTILIZADA – BETA GUERRA: EDIÇÃO 2022** terá três formas de disputa, sendo realizadas nos dias 20,21 e 22 de junho ambos usando a forma de disputa como ponto corrido, tendo três dias para a apresentação das agremiações juninas Tradicionais, Estilizadas e Escolares, sendo premiadas as três quadrilhas que obtiverem a melhor pontuação nas categorias Escolares, Tradicionais e Estilizadas. O resultado final será divulgado no dia 22 de junho após apresentação da última agremiação junina.

– É proibida a utilização de bombas e fogos de artifício dentro da Arena de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior, exceto chumbinhos e papel picado;

#### – DA COMISSÃO JULGADORA.

– A Comissão Julgadora será composta por artistas e representantes da comunidade local e regional, que possuem conhecimentos na área cultural, convidados pela Secretaria Municipal de Educação Cultura realizadora do festival.

Os jurados atribuirão notas de 05 a 10 pontos, sendo atribuídas, ainda, notas fracionadas.

**6.4** - Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

**MARCADOR- (Puxador)** julga-se a sua liderança, desenvoltura em narrar, marcação, ritmo, figurino e afinidade com o público;

**ANIMAÇÃO** – Julga-se o entusiasmo de todos os componentes, seu envolvimento e pique durante a apresentação;

**ADEREÇOS** – Julga-se os adereços diversos que a quadrilha apresenta ao longo de sua apresentação na arena;

**FIGURINO** - Bom gosto, efeito em conjunto, harmonia das cores e acabamentos;

**COREOGRAFIA**- coordenação e precisão dos movimentos (ritmos, agilidade, beleza e criatividade); para as competições escolares e tradicional será levado em julgamento os passos tradicionais e suas formas de execução;

**HARMONIA**- Julga-se a junção de todo os quesitos acima, fazendo valer a harmonia da quadrilha;

**6.5-** Para a disputa das quadrilhas juninas escolares e tradicionais o casamento será critério avaliativo julgado, tendo sua nota a mais para a forma dessa disputa.

- Em caso de empate, o item marcador será caso de desempate, se continuar o empate segue para a ordem de quesitos acima fazendo com que o resultado seja de uma única quadrilha.

-As decisões da comissão julgadora são SOBERANAS E IRRECORRÍVEL.

#### – PARA AS QUADRILHAS ESCOLARES

– As agremiações juninas escolares devem ser constituídas de no mínimo 12 (doze) pares e no máximo 24 (vinte e quatro) pares comprovados alunos da escola, exceto o puxador da quadrilha que fica a critério da escola. O não atendimento a este número acarretará perda de 05 (cinco) pontos;

– As agremiações juninas escolares terão até 25 minutos para realizar a sua apresentação. Sendo 5 minutos para organização, 15 minutos para sua apresentação na

arena e 5 minutos para sua saída. A agremiação que ultrapassar este tempo, perderá 02 (dois) pontos por cada minuto excedente. Caso 10 (dez) minutos está será desclassificada;

– A agremiação junina escolar que fizer a inscrição e faltar a disputa ESTARÁ VETADA da participação na edição 2023.

– A escolha da música, bem como a sua execução e de inteira responsabilidade dos grupos participantes, podendo utilizar CD ou conjunto Regional.

#### – PREMIAÇÃO

– Serão conferidos troféus e uma premiação em dinheiro para os 03 (três) primeiros lugares da disputa das agremiações Escolares, Tradicionais e Estilizadas. As demais receberão troféus de participação

– Os prêmios em dinheiro serão entregues na forma abaixo especificada:

##### Quadrilhas Escolares

**1º lugar – R\$ 2.000,00 e troféu; 2º lugar –R\$ 1.500,00 e troféu; 3º lugar - R\$ 1.000,00 e troféu;**  
As demais receberão troféu de participação.

**Quadrilhas Tradicionais 1º lugar – R\$ 4.000,00; 2º lugar –R\$ 2.000,00; 3º lugar - R\$ 1.000,00;**  
Todas receberão troféu de participação.

**Quadrilhas Estilizadas 1º lugar – R\$ 8.000,00; 2º lugar –R\$ 4.000,00; 3º lugar - R\$ 2.000,00;**  
Todas receberão troféu de participação.

- Os casos omissos ou aqueles não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão organizadora e comunicados aos dirigentes e representantes dos grupos envolvidos.

Apodi/ RN, 3 de Maio de 2022.

FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA DE DISPUTA:

NOME DA AGREMIÇÃO JUNINA ( ESCOLA ):

RESPONSÁVEL PELA AGREMIÇÃO JUNINA ;

TELEFONE: ( )

ENDEREÇO:

BAIRRO :\_UF:\_CEP:

MUNICÍPIO :

EMAIL

TEMPO DE DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO:

QUANTIDADES DE COMPONENTES :

\*CARTA DE INTENÇÃO COM DEFESA DO TEMA E SINOPSE DA APRESENTAÇÃO.

\*HISTÓRICO DA AGREMIÇÃO .

\*COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:20C0575F**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL Nº 05/2022 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2022

EDITAL Nº 05/2022

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO

Edital nº. 001/2022

A Prefeitura Municipal de Apodi, através da Secretaria Municipal de Administração - SMA, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõem a Lei Municipal nº 446/2005, 16 de dezembro de 2005, artigo 2, inciso V, Lei Federal nº 11.692 de 10 de junho de 2008, Decreto Federal nº 6.629, de 04 de novembro de 2008, Portaria MDS nº 440, de 23 de agosto de 2005, e Portaria MDS Nº 442, de 26 de agosto de 2005, bem como a Resolução nº 01, de 21 de fevereiro de 2013, do Ministério de Desenvolvimento Social e combate à Fome, torna público as inscrições do Processo Seletivo, objetivando a contratação de profissionais para atuarem na Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social, Mulher e Igualdade Racial-SEMDASMIR, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV- e demais serviços vinculados a esta secretaria, sob regime de trabalho temporário, observadas as disposições constitucionais, e, em particular, as normas contidas neste Edital, vem através deste CONVOCAR os candidatos APROVADOS Processo Seletivo Simplificado, de acordo com o Edital nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 30/03/2022. Edição 2748, entregarem suas documentações nos dias 03 e 04 de maio de 2022, na sede da Secretaria Municipal Administração e Planejamento - SEMPLA, situado à Rua João Pessoa, 56, 1º Andar, Sala 104, Centro. Segue em anexo documentação exigida para realização do contrato

CLA	Nº Insc.	Nome	Cargo	Status
001	PMA-001	VENESSA DE LIMA GAMA	EDUCADOR SOCIAL	APROVADO
007	PMA-007	DENER ACACIO MONTEIRO MARINHO	COORDENADOR DE TRANSPORTE	APROVADO
010	PMA-010	ANTONIA VERÔNICA P. DE ASSIS	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	APROVADO

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;  
Cadastro de Pessoa Física – CPF;  
Cédula de Identidade;  
Título de Eleitor;  
Registro de Nascimento ou Casamento;

Carteira de Reservista (sexo masculino);  
 Carteira de Habilitação (para cargo de motorista);  
 Comprovante do PIS/NIT;  
 Comprovante de Residência;  
 Comprovante do Grau de Instrução (Diploma ou Equivalente);  
 Certidão de Regularidade junto ao Conselho pertinente;  
 Certidão de Regularidade junto ao Município (www.apodi.rn.gov.br);  
 Certidão de Regularidade junto ao Estado (www.set.rn.gov.br);  
 Certidão de Regularidade junto à União (http://www.receita.fazenda.gov.br);  
 Certidão Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidão);  
 Conta Corrente/Poupança (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)  
 Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal Válido

Apodi-RN, 02 de maio de 2022.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**8ACFC4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/2021**

EXTRATO DE CONTRATO  
 Processo Seletivo Edital Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi/RN.  
 CONTRATADO: **FERNANDA MARIA PEREIRA GOMES**.  
 SERVIÇO: O presente Contrato tem por objeto, a prestação de serviços temporário de pessoa especializada para exercer a função de ASD (Auxiliar de Serviços Diversos), com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanal, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. VALOR MENSAL: R\$ 1.212,00 (Um Mil Duzentos e Doze Reais). DOTAÇÃO: Os recursos necessários ao atendimento das despesas são decorrentes de: Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Órgão Orçamentário: 3000 - Fundo Municipal de Saúde de Apodi, Unidade Orçamentária: 3002 - Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 - Saúde, Subfunção: 301 - Atenção Básica, Programa: 9 - Atenção Integral a Saúde, Ação: 2.85 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária-Estratégia Saúde da Família-ESF, Despesa: 906 - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado. VIGENCIA: O contrato a ser firmado em decorrência deste terá vigência a partir de sua assinatura até o término da execução do serviço, ficando adstrito a 31 de dezembro de 2022.

LOCAL E DATA: Apodi/RN, 01 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
 Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**98C7B484

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora Carla Eloisa Fernandes da Silva, matrícula nº 100182-5 do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, com CPF nº 055.359.704-33, para cobrir despesas durante a participação na

“Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN (Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN) em 29 de abril de 2022 a ser realizado no município de Parnamirim/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 29 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
 Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**FB9CE0CE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), a servidora Dayzianne Regis da Costa Freire, matrícula nº 100419-1 do cargo de Assistência Social, com CPF nº 014.495.134-76, para cobrir despesas durante a participação na “Assembleia Ordinária Regional do COEGEMAS/RN (Colegiado Estadual dos Gestores Municipais de Assistência Social do RN) em 29 de abril de 2022 a ser realizado no município de Parnamirim/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Arez/RN, 29 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF 379.417.984-68

**Publicado por:**  
 Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**969D6992

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

**Art. 1º** Acatar o requerimento formulado pela servidora Isabel Cristina de Lima Santos, matrícula 96172-8, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 18.04.2022.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito Municipal  
 CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
 Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**DFD01FEC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 061/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Petula Maria de Souza, matrícula 9631-8, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**7C106E5B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 062/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Herika Kaison Cardoso Lisboa, matrícula 9555-9, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**39348DE1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 063/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Aparecida da Silva, matrícula 96527-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 25.04.2022.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**CE13CE12

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 064/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Ana Alice Tomé do Nascimento, matrícula 91142-9, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**E79EA21A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 065/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria da Conceição dos Santos, matrícula 91142-9, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**2D50BC36

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 066/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora JMaria das Dores Gonçalves, matrícula 89257-2, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**75FE755B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Anderson Aguiar dos Santos, matrícula 9577, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF Nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**8D59D8AF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 068/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Patricia Maria da Silva, matrícula 96561-8, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 02 de maio de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal  
CPF nº 379.417.984-68

**Publicado por:**  
Hugo Galvão da Cunha  
**Código Identificador:**680B3A49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 100886/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, destinado a o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**COMERCIAL PAPARY** - CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 8, 12, 13, 30, 36, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 71, 73, 75, 83, 84, 88, 89, 97, 99, 100, 101, 102, 110, 112, 114, 115, 117, 118, 121, 126, 131, 134, 135, 150, 157, 159, 160, 166, 169, 171, 174, 178, 193, 194, 195, 200, 206, 216, 218, 219, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 232, 233, 238, 239, 243, 244, 251, 252, 253, 254, 267, 269, 275, 277, 278, 282, 283, 284, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 307, 310, 312, 313, 314, 321, 336, 337, 338, 339, 341, 343, 344, 345, 346,

347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 359, 364, 367, 373, 374, 375, 378, 380, 382, 394, 395, 408, 409, 410, 411, 416, 417, 418, 419, 421, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 433, 435, 437, 438, 440, 443, 444, 445, 447, 448, 452, 453, 454, 455, 457, 458, 461, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 479, 480, 481, 482, 484, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 498, 501, 506, 507, 512, 513, 514, 515, 519, 521, 531, 532, 539, 544, 545, 550, 553, 555, 556, 558, 560, 561, 562, 563, 564, 568, 572, 576, 577, 578, 580, 581, 582, 584, 585, 586, 587, 591, 601, 604, 607, 608, 623, 629, 630, 635, 644, 646, 654, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 670, 671 ; totalizando o valor de **R\$ 989.634,97 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos).**

**DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 81, 119, 161, 168, 189, 192, 209, 211, 212, 213, 215, 263, 276, 316, 317, 318, 323, 333, 365, 372, 396, 397, 459, 478, 487, 489, 499, 528, 536, 537, 557, 573, 624, 655; totalizando o valor de **R\$ 34.059,70 (trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos).**

**EVALUX MATERIAL DE CONSTRUCAO** - CNPJ: 25.249.727/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 10, 18, 25, 34, 39, 40, 41, 49, 61, 63, 72, 76, 82, 86, 96, 98, 125, 127, 132, 133, 154, 191, 220, 256, 268, 272, 273, 274, 315, 334, 368, 399, 504, 505, 518, 524, 525, 526, 530, 541, 570, 588, 590, 593, 594, 595, 609, 625, 627, 628, 641, 642, 643, 668, 669, 672 ; totalizando o valor de **R\$ 397.033,10 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e três reais e dez centavos).**

**F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA** - CNPJ: 13.080.982/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 42, 46, 47, 60, 62, 64, 69, 70, 74, 77, 78, 80, 85, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 108, 124, 136, 145, 146, 149, 152, 155, 156, 162, 163, 165, 167, 170, 172, 173, 176, 177, 179, 183, 185, 186, 190, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 210, 214, 217, 221, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 247, 249, 250, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 264, 265, 270, 271, 285, 286, 296, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 311, 319, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 360, 363, 366, 369, 370, 371, 376, 377, 379, 381, 385, 387, 388, 389, 391, 392, 393, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 412, 413, 414, 415, 420, 422, 432, 434, 436, 439, 441, 442, 446, 449, 450, 451, 456, 475, 476, 477, 483, 485, 486, 488, 500, 503, 508, 509, 517, 520, 522, 523, 527, 534, 540, 542, 543, 565, 574, 575, 583, 596, 597, 598, 602, 603, 605, 610, 611, 616, 620, 621, 622, 626, 636, 637, 638, 639, 645, 647, 652, 673 ; totalizando o valor de **R\$ 445.536,05 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos).**

**FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** - CNPJ: 43.098.231/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 7, 22, 48, 68, 79, 103, 106, 107, 109, 111, 116, 120, 122, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 153, 180, 181, 182, 184, 223, 266, 279, 280, 281, 292, 340, 342, 356, 358, 383, 384, 386, 390, 460, 462, 510, 511, 529, 533, 535, 538, 546, 547, 549, 552, 554, 566, 567, 569, 579, 599, 600, 606, 612, 613, 614, 615, 617, 619, 656, 657 ; totalizando o valor de **R\$ 46.182,35 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

**R B D DA SILVA** - CNPJ: 31.859.224/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 27, 66, 104, 105, 113, 123, 128, 129, 130, 151, 158, 164, 175, 187, 188, 227, 245, 246, 248, 262, 331, 335, 361, 362, 516, 548, 551, 559, 571, 589, 592, 618, 631, 632, 633, 634, 640, 648, 649, 650, 651, 653 ; totalizando o valor de **R\$ 269.480,21 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).**

**SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**- CNPJ: 42.883.960/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 65, 497, 502; totalizando o valor de **R\$ 6.148,10 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos).**

Arez/RN, 25 de abril de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**7002CA9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 100702/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, destinado a o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457** - CNPJ: 40.662.608/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 87; totalizando o valor de **R\$ 3.362,00 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA** - CNPJ: 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 10, 32, 43, 54, 91; totalizando o valor de **R\$ 3.979,57 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**.

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** - CNPJ: 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58; totalizando o valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais)**.

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** - CNPJ: 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 14, 17, 18, 27, 29, 36, 39, 40, 47, 48, 49, 52, 60, 62, 67, 69, 70, 72, 73, 80, 81, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 66.625,90 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos)**.

**LPK LTDA** - CNPJ: 00.535.560/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35; totalizando o valor de **R\$ 2.099,70 (dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos)**.

**MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI** - CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 13, 15, 20, 22, 42, 74, 75, 76, 77, 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 40.240,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta reais)**.

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES** - CNPJ: 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

**RADIANY F. MALHEIRO** - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 11, 12, 16, 21, 46, 53, 55, 56, 57, 86, 88, 89; totalizando o valor de **R\$ 40.982,20 (quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI** - CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 28, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 41, 44, 50, 51, 59, 64, 65, 66, 68, 84, 85, 90; totalizando o valor de **R\$ 41.653,60 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)**.

**VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO** - CNPJ: 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 19, 23, 24,

25, 45, 61, 63, 71; totalizando o valor de **R\$ 62.185,00 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais)**.

Arez/RN, 27 de abril de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**717BC60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 100886/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 100886/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN. Ficam as empresas vencedoras abaixo convocadas a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

**COMERCIAL PAPARY** - CNPJ: 13.097.272/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 4, 8, 12, 13, 30, 36, 43, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 67, 71, 73, 75, 83, 84, 88, 89, 97, 99, 100, 101, 102, 110, 112, 114, 115, 117, 118, 121, 126, 131, 134, 135, 150, 157, 159, 160, 166, 169, 171, 174, 178, 193, 194, 195, 200, 206, 216, 218, 219, 222, 224, 225, 226, 228, 229, 232, 233, 238, 239, 243, 244, 251, 252, 253, 254, 267, 269, 275, 277, 278, 282, 283, 284, 287, 288, 289, 290, 291, 293, 294, 295, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 307, 310, 312, 313, 314, 321, 336, 337, 338, 339, 341, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 359, 364, 367, 373, 374, 375, 378, 380, 382, 394, 395, 408, 409, 410, 411, 416, 417, 418, 419, 421, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 433, 435, 437, 438, 440, 443, 444, 445, 447, 448, 452, 453, 454, 455, 457, 458, 461, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 479, 480, 481, 482, 484, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 498, 501, 506, 507, 512, 513, 514, 515, 519, 521, 531, 532, 539, 544, 545, 550, 553, 555, 556, 558, 560, 561, 562, 563, 564, 568, 572, 576, 577, 578, 580, 581, 582, 584, 585, 586, 587, 591, 601, 604, 607, 608, 623, 629, 630, 635, 644, 646, 654, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 670, 671; totalizando o valor de **R\$ 989.634,97 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos)**.

**DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 23, 81, 119, 161, 168, 189, 192, 209, 211, 212, 213, 215, 263, 276, 316, 317, 318, 323, 333, 365, 372, 396, 397, 459, 478, 487, 489, 499, 528, 536, 537, 557, 573, 624, 655; totalizando o valor de **R\$ 34.059,70 (trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**.

**EVALUX MATERIAL DE CONSTRUCAO** - CNPJ: 25.249.727/0001-38, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 9, 10, 18, 25, 34, 39, 40, 41, 49, 61, 63, 72, 76, 82, 86, 96, 98, 125, 127, 132, 133, 154, 191, 220, 256, 268, 272, 273, 274, 315, 334, 368, 399, 504, 505, 518, 524, 525, 526, 530, 541, 570, 588, 590, 593, 594, 595, 609, 625, 627, 628, 641, 642, 643, 668, 669, 672; totalizando o valor de **R\$ 397.033,10 (trezentos e noventa e sete mil e trinta e três reais e dez centavos)**.

**F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ:** 13.080.982/0001-10, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 26, 28, 29, 31, 32, 33, 35, 37, 38, 42, 46, 47, 60, 62, 64, 69, 70, 74, 77, 78, 80, 85, 87, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 108, 124, 136, 145, 146, 149, 152, 155, 156, 162, 163, 165, 167, 170, 172, 173, 176, 177, 179, 183, 185, 186, 190, 196, 197, 198, 199, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 208, 210, 214, 217, 221, 230, 231, 234, 235, 236, 237, 240, 241, 242, 247, 249, 250, 255, 257, 258, 259, 260, 261, 264, 265, 270, 271, 285, 286, 296, 303, 304, 305, 306, 308, 309, 311, 319, 320, 322, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 332, 360, 363, 366, 369, 370, 371, 376, 377, 379, 381, 385, 387, 388, 389, 391, 392, 393, 398, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 412, 413, 414, 415, 420, 422, 432, 434, 436, 439, 441, 442, 446, 449, 450, 451, 456, 475, 476, 477, 483, 485, 486, 488, 500, 503, 508, 509, 517, 520, 522, 523, 527, 534, 540, 542, 543, 565, 574, 575, 583, 596, 597, 598, 602, 603, 605, 610, 611, 616, 620, 621, 622, 626, 636, 637, 638, 639, 645, 647, 652, 673 ; totalizando o valor de **R\$ 445.536,05 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinco centavos).**

**FORTZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - CNPJ:** 43.098.231/0001-92, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 6, 7, 22, 48, 68, 79, 103, 106, 107, 109, 111, 116, 120, 122, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 153, 180, 181, 182, 184, 223, 266, 279, 280, 281, 292, 340, 342, 356, 358, 383, 384, 386, 390, 460, 462, 510, 511, 529, 533, 535, 538, 546, 547, 549, 552, 554, 566, 567, 569, 579, 599, 600, 606, 612, 613, 614, 615, 617, 619, 656, 657 ; totalizando o valor de **R\$ 46.182,35 (quarenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos).**

**R B D DA SILVA - CNPJ:** 31.859.224/0001-87, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 24, 27, 66, 104, 105, 113, 123, 128, 129, 130, 151, 158, 164, 175, 187, 188, 227, 245, 246, 248, 262, 331, 335, 361, 362, 516, 548, 551, 559, 571, 589, 592, 618, 631, 632, 633, 634, 640, 648, 649, 650, 651, 653 ; totalizando o valor de **R\$ 269.480,21 (duzentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e um centavos).**

**SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA- CNPJ:** 42.883.960/0001-97, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 65, 497, 502; totalizando o valor de **R\$ 6.148,10 (seis mil, cento e quarenta e oito reais e dez centavos).**

Arez/RN, 29 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**FC0F4D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 100702/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 100702/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN. Ficam as empresas vencedoras abaixo convocadas a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

**ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457 - CNPJ:** 40.662.608/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 87; totalizando o valor de **R\$ 3.362,00 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais).**

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA - CNPJ:** 05.377.891/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 9, 10, 32, 43, 54, 91; totalizando o valor de **R\$ 3.979,57 (três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

**DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ:** 40.223.106/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 58; totalizando o valor de **R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).**

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ:** 40.876.269/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 4, 14, 17, 18, 27, 29, 36, 39, 40, 47, 48, 49, 52, 60, 62, 67, 69, 70, 72, 73, 80, 81, 82, 83; totalizando o valor de **R\$ 66.625,90 (sessenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).**

**LPK LTDA - CNPJ:** 00.535.560/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35; totalizando o valor de **R\$ 2.099,70 (dois mil e noventa e nove reais e setenta centavos).**

**MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ:** 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 13, 15, 20, 22, 42, 74, 75, 76, 77, 78, 79; totalizando o valor de **R\$ 40.240,00 (quarenta mil, duzentos e quarenta reais).**

**MATHEUS DE MELO FAGUNDES- CNPJ:** 26.950.087/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5; totalizando o valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

**RADIANY F. MALHEIRO - CNPJ:** 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 7, 8, 11, 12, 16, 21, 46, 53, 55, 56, 57, 86, 88, 89; totalizando o valor de **R\$ 40.982,20 (quarenta mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos).**

**RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI - CNPJ:** 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 26, 28, 30, 31, 33, 34, 37, 38, 41, 44, 50, 51, 59, 64, 65, 66, 68, 84, 85, 90; totalizando o valor de **R\$ 41.653,60 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**

**VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO - CNPJ:** 12.887.643/0001-88, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 19, 23, 24, 25, 45, 61, 63, 71; totalizando o valor de **R\$ 62.185,00 (sessenta e dois mil, cento e oitenta e cinco reais).**

Arez/RN, 29 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**881FC4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042001/2022 -  
PROCESSO Nº 101545/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso XVII da Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da proponente **DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 33.486.979/0001-09**, com o valor total de R\$1.753,24 (um mil, setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REVISÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NA AMBULÂNCIA MODELO JUMPER FURGÃO L3H2 DIESEL, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de abril de 2022.

**DINAZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A6C7925B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033101/2022 -**  
**PROCESSO Nº 101556/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **DNA CENTER S/S LTDA - CNPJ/CPF nº 03.787.962/0001-20**, com o valor total de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), referente à **Contratação de Pessoa Jurídica para realização de exame PAINEL NGS EXPANDIDO PARA EPILEPSIA, para o paciente Carlos Henrique da Cunha.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 13 de abril de 2022.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**3F506246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 250401/2022 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 041101/2022 - PROCESSO Nº 101628/2022**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101628/2022, Modalidade Dispensa de Licitação nº 041101/2022.

**CONTRATANTE:** Município de Arez/RN - Prefeitura.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Treinamento e Formação de Condutores de Transporte Escolar para atender as demandas da Secretaria de Educação de Arez/RN.

**CONTRATADO:** EUDES FLORENCIO DA COSTA - CNPJ/CPF nº 37.410.739/0001-81.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**VIGENCIA:** 25 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Unidade Orçamentária:** 02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2044 - Manutenção das Ações Gerenciamento Geral da Secretaria Municipal de Educação.; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 368 - EDUCAÇÃO BÁSICA; Programa: 0018 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não

Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Região: 0001 - Arês.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 25 de abril de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C772E039

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041801/2022 -**  
**PROCESSO Nº 101624/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **NACIONAL COMÉCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF nº 18.588.224/0001-21**, com o valor total de R\$16.971,82 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e dois centavos), referente à **Aquisição de insumos e material de laboratório para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Arez/RN e suas unidades.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 27 de abril de 2022.

**DINASILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**453ED42C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0041802/2022 -**  
**PROCESSO Nº 101625/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **ANTONIA MARIA DO CARMO RAMOS 91663415404 - CNPJ/CPF nº 28.853.509/0001-04**, com o valor total de R\$13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais), referente à **Aquisição de Roupas Hospitalares (Lençóis, Capotes e Pijamas hospitalares) para o Hospital e Maternidade Dr. Juca do Município de Arez/RN.**

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 28 de abril de 2022.

**DINAZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**C02CFFCD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Projeto de Vendas”, através da Chamada Pública nº. 001/2022, no período de 02 a 23 de maio de 2022 (02-23/05/2022), no horário das 08h00m às 12h00m, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro – Baía Formosa/RN, visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações (Cooperativas e Associações), para atender as escolas da rede pública municipal, atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução nº 006/2020. A abertura das propostas relativas à habilitação e análise do Projeto de Venda será no dia 24 de maio de 2022 (24/05/2022), às 10:00h, na Sala de Reunião da referida Comissão de Licitação, situada Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz, Centro – Baía Formosa/RN.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 02 de maio de 2022 (02/05/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Portaria N.º 003/2022 - GP

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:7C06C277**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO N. 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2022 – GP/BF, de 03.01.2022, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de Preços nº. 004/2022, no dia 20 de maio de 2022 (20/05/2022), às 09:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de reforma e ampliação do estádio de futebol, contrato de repasse 1000827-04/2012, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 02 de Maio de 2022 (02/05/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001/2022 – GP/BF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:9D87DE08**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇO N. 005/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, nomeada através da Portaria nº 001/2022 – GP/BF, de 03.01.2022, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Processo Licitatório Modalidade Tomada de

Preços nº. 005/2022, no dia 20 de maio de 2022 (20/05/2022), às 11:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada à Praça de Eventos localizada no Largo Arcelino Gomes da Cruz – Centro – Baía Formosa/RN, visando a contratação de Pessoa Jurídica especializada para realizar serviços de reforma do estádio de futebol, contrato de repasse 10007091-48/2013, para atender as necessidades da Prefeitura de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital. Nesse mesmo local será obtido o Edital em referência, bem como as informações pertinentes ao processo.

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 02 de Maio de 2022 (02/05/2022).

**EVANIO DO NASCIMENTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Portaria nº 001/2022 – GP/BF

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:1A232F3E**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 29040003/22**

A Prefeita Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **M S P AMORIM** para a contratação de Pessoa Jurídica para realizar a confecção de carimbos e serviços correlatos os quais serão destinados para utilização nas atividades administrativas realizadas nos diversos Segmentos, Setores e Secretarias no âmbito do Prefeitura de Baía Formosa/RN., no valor global de R\$ 16.782,50 (dezesesseis mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 29 de abril de 2022.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:43FBD3F6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 010/2022**

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, inciso II e suas alterações, para contratação do objeto do presente TERMO em nome THIAGO DUARA LINO 70303601418.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

BAÍA FORMOSA - RN, 29 de Abril de 2022

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:B8402127**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -  
INEXIGIBILIDADE 010/2022**

A Ordenadora Despesa da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação de THIAGO DUARA LINO 70303601418, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BAÍA FORMOSA - RN, 29/04/2022

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**39D1EA48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 010/2022**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BAÍA FORMOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO**.....: Contratação de Jurídica para ministrar palestras sob temas variados destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito do município de Baía Formosa/RN.

**FAVORECIDO**.....: THIAGO DUARA LINO 70303601418

**VALOR**.....: R\$3.000,00 (três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....: art. 25, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BAÍA FORMOSA - RN, 29/04/2022

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Evanio do Nascimento  
**Código Identificador:**97944929

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 041/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 10080001/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES** TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, E CARROS DE PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE

ENSINO, CONFORME DEMANDA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.

**CONTRATADO: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº **234.681.564/001-59**

**VALOR:** O valor estimado do contrato será de **R\$ 98.254,32**, (noventa e oito mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

**PRAZO:** O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993 e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais normas vigentes.

Baraúna/RN, 20 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Lenice Dantas da Silva  
**Código Identificador:**70F92A46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2021 PROCESSO Nº 10080001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES TIPO: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS E CARROS DE PASSEIO DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 34.681.564/0001-59 vencedora do item nº 06 perfazendo um valor total de **R\$ 98.254,32** (Noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e dois centavos, **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA**, CNPJ: 12.931.455/0001-00 vencedora do item nº 06 perfazendo um valor total de **R\$ 183.092,16** (Cento oitenta e três mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 29 de abril de 2022.

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Pregoeira

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**6702F48F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
041/2021 PROCESSO Nº 10080001/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES TIPO: ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS VANS E CARROS DE PASSEIO DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com a pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que o resultado final após negociações e superada a fase recursal pelos licitantes.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002.

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 34.681.564/0001-59 vencedora do item nº 06 perfazendo um valor total de **R\$ 98.254,32** (Noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro mil e trinta e dois centavos, **ECR PROMOÇÕES E LOCAÇÕES – LTDA**, CNPJ: 12.931.455/0001-00 vencedora do item nº 06 perfazendo um valor total de **R\$ 183.092,16** (Cento oitenta e três mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 29 de abril de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**27507783**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 0192, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Destitui e designar novo fiscal de contrato de Assessoria e Consultoria Jurídica na Área de Direito Tributário do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Destituir a senhora **JANAIRA ROBERTA SILVA SANTIAGO, COORDENADOR TRIBUTÁRIO**, CPF: 010.xxx.xxx-84, de **FISCAL DE CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.**

**Art. 2º-** Designar a senhora **LUIZA THAISE BEZERRA CHACON, COORDENADOR DE RECUPERAÇÃO TRIBUTÁRIA E PREÇOS PÚBLICOS**, CPF: 076.xxx.xxx-80, para **FISCAL DE CONTRATO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA NA ÁREA DE DIREITO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03090001/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.**

**Art. 3º-** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 09 de março de 2022.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**D900CF04**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022**

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

Objeto: Aquisição de passagem aérea de Natal/RN à São Paulo/SP através da Secretaria de Assistência Social com a finalidade de atender demanda advinda de processo administrativo para busca de munícipe em situação de vulnerabilidade social e com fragilidades físicas e psicológicas.

Favorecido: **SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ 00.878.230/0001-58.

Valor total: R\$ 2.702,65.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO** emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 02 de maio de 2022.

**FABIANO LOPES PEREIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**A451475D**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 151/2004 (\*) PARA EFEITO LÍCITO DE ATO DE  
PUBLICIDADE (CONFORME DECLARAÇÃO DO PREFEITO  
CONSTITUCIONAL)**

Dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e revoga a lei nº. 112/2002 e dá outras providências.

## O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei,

### Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação.

Art. 2º. O atendimento dos direitos da criança e do adolescente, no âmbito municipal, far-se-á através de:

I — políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social da criança e do adolescente, em condições de liberdade e dignidade;

II — políticas e programas de assistência social, em caráter supletivo, para aqueles que delas necessitem,

III - serviços especiais nos termos desta Lei.

Parágrafo único, O município destinará recursos e espaços públicos para programações, culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude.

Art 3º. São órgãos de política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

II - Conselho Tutelar.

Art. 4º. O município poderá criar os programas e serviços a que aludem os incisos II e III do art. 2º ou estabelecer consórcio intermunicipal para atendimento regionalizado, instituído e mantendo entidades governamentais de atendimento, mediante previa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, § 1º. Os programas serão classificados como de proteção ou sócio-educativos e destinar-se-ão a:

- a) orientação e apoio sócio-familiar;
- b) apoio sócio-educativo em meio aberto;
- c) colocação familiar;
- d) abrigo;
- e) liberdade assistida;
- f) prestação de serviço a comunidade;
- g) semi-liberdade;
- h) internação.

§ 2º Os serviços especiais visam.

- a) à prevenção e o atendimento médico e psicológico às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.
- b) à identificação e a localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos,
- c) à proteção jurídico-social.

### Capítulo II DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 5º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado a Secretaria de Assistência Social observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto por 12 (doze) membros, na seguinte conformidade.

I) 06 (seis) representantes do poder público, a seguir especificados:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Rodovias;

II — 06 (seis) representantes de entidades não-governamentais representativas da sociedade civil;

§ 1º. Os conselheiros representantes das secretarias serão designados pelo Prefeito, dentre pessoas com poderes de decisão no âmbito da respectiva secretaria.

§ 2º. No primeiro mandado do Conselho, os representantes de organizações da sociedade civil serão escolhidos pelo voto das entidades representativas da sociedade civil, com sede no Município, reunidas em assembleia convocada pelo Prefeito, mediante edital publicado na imprensa e amplamente divulgado no Município.

§ 3º. Para a renovação dos mandatos dos conselheiros indicados pelas entidades não-governamentais previstas no inciso II, do art. 6º. desta Lei, observará o seguinte:

a - Poderão indicar representantes todas as entidades com reconhecida atuação no Município de Barcelona, na defesa, atendimento e promoção dos direitos da criança e do adolescente.

b - nos 03 (três) meses anteriores ao encerramento do mandato dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, o Conselho abrirá prazo para que as entidades indiquem seus representantes, em número de dois, através de edital afixado em locais movimentados do Município, podendo também ser publicado em jornal de circulação local.

c - inscrevendo-se representantes em número superior ao de vagas, o Conselho por meio de resolução, nomeará comissão composta por 03 (três) de seus membros e estabelecerá normas sobre processo para escolha dos conselheiros representantes das entidades não-governamentais, sendo que votarão e poderão ser votados todos os representantes das entidades registradas perante o Conselho e as vagas de conselheiro serão preenchidas de acordo com a ordem de votação, podendo ser convidado o representante do Ministério Público para acompanhar o pleito.

§ 4º. A designação de membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes.

§ 5º. Os conselheiros representantes da sociedade civil exercerão mandato de dois anos, admitindo-se apenas uma única recondução.

§ 6º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

§ 7º. A nomeação e posse dos membros do Conselho far-se-á pelo Prefeito Municipal, obedecidos os critérios de escolha previstos nesta Lei.

Art. 7º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I — formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução;

II — opinar na formulação das políticas sociais básicas de interesse da criança e do adolescente;

III — deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços a que se referem os incisos II e III do artigo 2º desta Lei, bem como sobre a criação de entidades governamentais ou realização de consórcio intermunicipal regionalizado de atendimento;

IV — elaborar seu regimento interno;

V — solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância e término do mandato;

VI — co-gestionar o fundo municipal, alocando recursos para os programas das entidades não-governamentais e governamentais;

VII - propor modificações nas estruturas das secretarias e órgãos da administração ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII — opinar sobre o orçamento municipal destinado à assistência social, saúde e educação, bem como ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada;

IX — opinar sobre a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude;

X — proceder a inscrição de programas de proteção e sócio-educativos de entidades governamentais e não-governamentais de atendimento;

XI — proceder o registro de entidades não-governamentais de atendimento;

XII — fixar critérios de utilização de recursos oriundos do fundo municipal, através de planos de aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente, órfão ou abandonado, de difícil colocação familiar.

Art. 8º. O Conselho Municipal manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo-financeiro necessário ao seu funcionamento, utilizando-se de instalações e funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal.

### Capítulo III

#### DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 9º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pela Secretaria de Finanças.

§ 1º. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente.

§ 2º. As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será constituído:

- I — pela dotação consignada anualmente no orçamento do município;
- II — pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III — pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
- IV — pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei 8.069/90;
- V — por outros recursos que lhe forem destinados;
- VI — pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

Art. 10 – O Fundo será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal.

### CAPÍTULO IV

#### DO CONSELHO TUTELAR

##### Seção I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - Fica criado o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composto de 5 (cinco) membros titulares, para mandato de três anos, permitida uma recondução.

Art. 12 - Os Conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em Lei e por Resolução expedida por uma Comissão Especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único - A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, será feita através de resoluções expedidas pela Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

##### Seção II

#### DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS

Art. 13 - A candidatura a função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

Art. 14 - Somente poderão concorrer ao pleito de escolha os que preencherem os seguintes requisitos:

I - idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de resolução;

II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III - residir no município há mais de dois anos;

IV - estar no gozo de seus direitos políticos e não exercer cargo ou função em agremiação político-partidária;

V - apresentar no momento da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio;

VI - submeter-se a urna prova de conhecimento, de caráter eliminatório, sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulada pela Comissão Eleitoral designada pelo CMDCA, com a fiscalização do Ministério Público.

§ 1º - O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§ 2º - O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em lei e com horário compatível.

Art. 15 - O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei,

Art. 16 - Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 17 — Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias, para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação. Ocorrendo aquela, o candidato será intimado, pela mesma forma, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§ 1º - Decorridos esses prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 2º - Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato lerá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§ 3º - Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

Art. 18 — Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 19 — Se servidor público for escolhido para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos.

I — o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II — a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§ 1º - A Prefeitura Municipal procurará firmar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

##### Seção III

#### DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 20 - O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar será convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante edital publicado no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de

comunicação, especificando dia, horário, os locais para recebimento dos votos e de apuração.

Art. 21 — O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implementação do CMDCA ou de acordo com data fixada em documento ou termo de acordo.

Parágrafo único — O Processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 3 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos pela primeira vez e assim sucessivamente.

Art. 22 - A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantirá a utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 23 — As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

§ 1º - O eleitor poderá votar em cinco candidatos.

§ 2º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

Art. 24 - As universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apuradoras.

Art. 25 - Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

#### Seção IV

#### DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

Art. 26 – Encerrada a votação, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e Fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único – Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão a própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério Público.

Art. 27 – Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, A Comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§ 1º - Os 5 (cinco) primeiros candidatos mais voltados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, com suplentes.

§ 2º - Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato mais idoso.

§ 3º - Os membros titulares escolhidos serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com registro em ata, e será oficiado ao Prefeito Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

§ 4º - Ocorrerão vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Art. 28 – Os membros escolhidos como titulares submeter-se-ão, antes de serem empossados, a estudos sobre a legislação específica das atribuições da função e a treinamentos promovidos por uma Comissão a ser designada pelo CMDCA.

#### Seção V

#### DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 29 - As atribuições e obrigações dos conselheiros e Conselho Tutelar são as constantes da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 30 – O Conselho Tutelar funcionará atendendo, através de seus conselheiros, caso a caso:

I – Das 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira;

II – Fora o expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

III – Para este regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regime Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

IV – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 31 – A Coordenação ou Presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no Regimento Interno.

Art. 32 – Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

Art. 33 – O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

Parágrafo único – fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o Conselho Tutelar, propiciar a este órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do fundo.

#### Seção VI

#### DA INSTITUIÇÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA, DA REMUNERAÇÃO E DA PERDA DE MANDATO.

Art. 34 – Fica instituída a função pública do Conselheiro Tutelar, com mandato de 3 (três) anos, vinculada ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 35 - O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial em caso de crime comum até julgamento definitivo.

Art. 36 - O Conselheiro Tutelar no efetivo exercício da função perceberá a título de remuneração o valor equivalente ao cargo de agente administrativo do Executivo Público Municipal.

Parágrafo único - Na vigência de seu mandato o Conselheiro Tutelar, terá os mesmos direitos, deveres e vantagens inerentes ao funcionalismo público municipal.

Art. 37 — Perderá o mandato o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo único — verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria ao qual o Conselheiro vinculado declarará vaga a função, cabendo ao Chefe do Executivo municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

Art. 38 - O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previsto na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Art. 39 - São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhado, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Parágrafo Único - Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Foro regional ou distrital, local.

Capítulo V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 - Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 41 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar para as despesas, decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 42 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barcelona/RN, 30 de junho de 2004.

**CARLOS ZAMITH DE SOUZA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

José Josivaldo da Silva

**Código Identificador:**1FA3DCDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022. PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO: 835 /2022 – PREGÃO ELETRÔNICO:**  
**13/2022 CONTRATO Nº 21/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

**CONTRATADO:** AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
LTDA; CNPJ: 70.166.350/0001-08

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A –  
SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, FOMENTADA PELA  
EMENDA PARLAMENTAR Nº 196 E 269 DE 2021 PARA O  
MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

**ITENS CONTRATADOS:** 1

**VALOR TOTAL:** R\$ 124.000,00 (CENTO E VINTE E QUATRO  
MIL REAIS)

**DATA DE ASSINATURA:** 26/04/2022

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26/04/2022 ATÉ 25/04/2023.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI Nº 10.520/2002 E  
SUBSIDIARIAMENTE NO QUE COUBER, A LEI Nº. 8.666/93 E  
ALTERAÇÕES POSTERIORES.

**DA DOTAÇÃO:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 07.001 - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNÇÃO:** 10 SAÚDE

**SUB FUNÇÃO:** 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E  
AMBULATORIAL

**PROGRAMA:** 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

**PROJETO/ATIVIDADE:** 1051 AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA

**NATUREZA DE DESPESA:** 449052 EQUIPAMENTOS E  
MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:** 16010000- TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO  
SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE  
ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE  
SAÚDE

**16310000** - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL  
REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

**15001002** - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS -  
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DAS ASSINATURAS:** PELA CONTRATANTE: O SR. JOSÉ  
WELLINGTON ALVES ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL. PELA  
CONTRATADA: O SR. EGNALDO MEDEIROS DA COSTA; CPF  
Nº 256.133.828-24.

**TESTEMUNHAS:** ASSINATURAS NO TERMO DE CONTRATO.

**Publicado por:**

André Moreira da Silva

**Código Identificador:**9BA3A129

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022-PNAE - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022.**

**CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022-PNAE - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº. 100/2022.**

O Município de Boa Saúde/RN comunica aos interessados que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de CREDENCIAMENTO de GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, para atender no Município de Boa Saúde/RN no exercício de 2022, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, e conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 alterada pela Resolução CD/FNDE Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e a Resolução Nº 6, DE 8 DE MAIO DE 2020 (MEC/FNDE), para apresentarem documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03 de maio a 23 de maio de 2022**, das 08h00min às 12h00min horas e a sessão pública de recebimento e julgamento da documentação para habilitação e Projeto de Venda será no dia **24 de maio de 2022**, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde na sala da Comissão de Licitação, o edital e seus anexos está disponível de segunda a sexta feira, no horário das 8:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro - Boa Saúde/RN – CEP: 59.260-000 e na página [www.boasaude.rn.gov.br](http://www.boasaude.rn.gov.br); Informações pelo telefone (84) 3256-2226 e pelo e-mail: [cpl.pmbms@gmail.com](mailto:cpl.pmbms@gmail.com).

Boa Saúde/RN, em 02 de maio de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:**397B6C24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 197, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 197, de 29 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **RAYLMA DE LIMA BEZERRA**, CPF nº 092.\*\*\*.\*\*\*-45, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS - CS-CC4**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**D541EDE0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 198, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 198, de 29 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sr<sup>a</sup>. **ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 104.\*\*\*.\*\*\*-98, ocupante do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**24C78341

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 199, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 199, de 29 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **RAYLMA DE LIMA BEZERRA**, CPF nº 092.\*\*\*.\*\*\*-45, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL – AE-CC2**, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**FE101E67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 200, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

**Portaria nº 200, de 29 de abril de 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sr<sup>a</sup>. **ISDAYANNY MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**, CPF nº 104.\*\*\*.\*\*\*-98, para ocupar o Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS – CS-CC4**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lowhan Gustavo Faustino da Silva  
**Código Identificador:**743B543F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 201, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**Portaria nº 201, de 02 de maio de 2022.**

Altera a Portaria nº 176, de 03 de maio de 2021, que nomeia os representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, do Município de Boa Saúde/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela a Lei Municipal nº 370, de 26 de março de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do Fundeb.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Altera a Portaria nº 176, de 03 de maio de 2021, em substituição aos representantes dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino:

**PRESIDENTE:** Herculano Lázaro Barbalho, CPF: 365.927.494-15 - Representante do Poder Executivo Municipal Secretaria de Educação.  
**VICE - PRESIDENTE:** Maria Geane Moura, CPF: 058.998.784-44 - Representante das Escolas do Campo

**MEMBROS TITULARES:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira, CPF: 897.298.624-00 - Representante do Poder Executivo Municipal;  
 Daiana Izaías da Silva, CPF: 107.453.074-85 - Representante do Poder Executivo Municipal Secretária de Educação;  
 Milene de Araújo Pinheiro de Medeiros Rocha, CPF: 076.277.664-19 - Representantes dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;  
 Herculano Lázaro Barbalho, CPF: 365.927.494-15 - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;  
 Maria José Alves Rodrigues, CPF: 012.122.404-05 - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas que atuam na Rede Municipal de Ensino;  
 Manoel Maria Neto, CPF: 490.259.294-00 – Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;  
 Maria da Conceição Rodrigues de Lima, CPF: 034.523.904-03 - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;  
 Maria Filomena Bernardino da Silva, CPF: 163.499.314-40 - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;  
 Pedro Henrique do Nascimento, CPF: 711.717.294-05 - Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública;  
 Fabio Lira da Rocha, CPF: 030.636.764-54 - Representante do Conselho Municipal de Educação;  
 Itamar Barbosa da Silva, CPF: 025.055.014-83 - Representante do Conselho Tutelar;  
 Maria de Fátima Xavier, CPF: 838.185.614-00 - Representante de Organizações da Sociedade Civil;  
 Maria Geane Moura; CPF: 058.998.784-44 - Representante das Escolas do Campo.

#### MEMBROS SUPLENTE:

Jomário Silvério Freire, CPF: 054.527.574-14 - Representante do Poder Executivo Municipal;  
 Camila Fernanda da Silva, CPF: 705.102.444-24 - Representante do Poder Executivo Municipal Secretária de Educação;  
 Franciélio dos Santos Silva, CPF: 094.602.624-65 - Representante dos professores da Educação Básica Pública que atuam na Rede Municipal de Ensino;  
 Adriana Maria Pinheiro Saraiva, CPF: 038.295.524-24 - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas que atuam na Rede Municipal de Ensino;  
 Elicudes Cândido de Souza, CPF: 079.923.364-10 - Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas que atuam na Rede Municipal de Ensino;  
 Samara Suelly da Silva, CPF: 106.777.444 -04 - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;  
 Edileuza Barbosa da Silva, CPF: 042.173.994-05 - Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;  
 Erika Kelly da Silva, CPF: 069.097.934-71 - Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública da Rede Municipal de Educação;  
 Layssa Sobrinho de Lima, CPF: 018.019.034-25 - Representantes de Estudantes Secundaristas da Educação Básica Pública;  
 Mizaélia Silvestre dos Santos, CPF: 036.386.064-90 - Representante do Conselho Municipal de Educação;  
 Laizy Wiliane dos Santos da Silva CPF: 107.354.624-10 - Representante do Conselho Tutelar;  
 Francisca Necilda de Mendonça da Silva, CPF: 038.185.614-00 - Representante de Organizações da Sociedade Civil;  
 Erica Silvana Ferreira da Silva, CPF: 034.227.844-46 - Representante das Escolas do Campo.

**Art. 2º** - O Secretário Executivo do Conselho será exercido pela senhora Maria Geane Moura, CPF: 054.998.784-44, conforme o art.12, Parágrafo Único da Lei nº 320 de 26 de março de 2021, servidora do quadro da Secretaria de Educação, com as qualificações necessárias.

**Art.3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

**Código Identificador:5066C46C**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022– PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022– PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **vinte e seis** dias do mês de **abril** do ano de **2022**, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022– PMB/RN**, homologado em **25 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: **RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME**

CNPJ: 20.659.771/0001-00

Telefone: (84) 3421-1981

Endereço: Rua Jose Cirino da Silva, nº 225, João XXIII, Caicó/RN – CEP: 59.300-000

Representante: Rodolfo Lopes Silva

CPF: 082.707.704-18

**ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT-V. UNIT -V. TOTAL** 1-Som Grande Porte -diária-3-R\$ 4.000,00-R\$ 12.000,00; 2-Som Médio Porte -diária-10-R\$ 2.500,00-R\$ 25.000,00; 3-Som Pequeno Porte -diária-10-R\$ 1.500,00-R\$ 15.000,00; 4-Palco Grande Porte -diária-4-R\$ 4.000,00-R\$ 16.000,00; 5-Palco Médio Porte -diária-10-R\$ 3.000,00-R\$ 30.000,00; 6-Palco Pequeno Porte -diária-10-R\$ 2.000,00-R\$ 20.000,00; 7-Iluminação Grande Porte -diária-3-R\$ 3.000,00-R\$ 9.000,00; 8-Iluminação Médio Porte -diária-10-R\$ 2.500,00-R\$ 25.000,00; 9-Iluminação Pequeno Porte -diária-10-R\$ 2.000,00-R\$ 20.000,00; 10-Painel de LED P6 indoor -diária-10-R\$ 2.000,00-R\$ 20.000,00; 11-Gerador -diária-3-R\$ 2.000,00-R\$ 6.000,00; 12-Banheiros Químicos -diária-30-R\$ 250,00-R\$ 7.500,00; 13-Tendas 4x4 -diária-10-R\$ 300,00-R\$ 3.000,00; 14-Tendas 5x5 -diária-10-R\$ 350,00-R\$ 3.500,00; 15-Passarela Q30 com Piso Medindo 15x1 -diária-2-R\$ 3.000,00-R\$ 6.000,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1 – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ**, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022– PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço**, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022– PMB/RN**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022– PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022– PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**5.1** - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

**5.2** – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**5.3.** Os produtos, objeto do presente **Certame**, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, **bem como, com** as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 2032 Manutenção das Atividades Culturais e Recreativas 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15000000 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO 1058 Promoção de Eventos Sociais e Turísticos 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 10.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2078 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15000000 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2057 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15001002

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1** - O pagamento constante da solicitação de serviços/fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

**7.1.1** – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

**7.2** – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**7.3** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000004/2022– PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

**8.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

**8.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó-

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO-**

Prefeito Municipal.

**RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME-**

CNPJ: 20.659.771/0001-00-

Empresa Registrada.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**0FCA001E

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022 EXTRATO DO  
CONTRATO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 000004/2022****EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN –

**CONTRATADA:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 20.659.771/0001-00 –

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE BODÓ/RN – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 218.000,00 (duzentos e dezoto mil reais) – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras. – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Bodó/RN, 02 de maio de 2022 –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO –**

Prefeito.

Rodolfo Lopes da Silva Produção Musical ME –  
**RODOLFO LOPES DA SILVA.**

**Publicado por:**  
Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**D8BE6F9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
1º EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2021**

Processo nº 1.241/2021– Carona nº 003/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS  
Contratada: M C FELIPE CAMPOS – ME / CNPJ: 01.070.693/0001-51

Objeto: Aumentar o quantitativo do contrato original em 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 01/07/2021 à 01/07/2022.

Bom Jesus/RN, 02 de maio de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**4280AFCB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 014/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 014/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa PG SINALIZAÇÕES LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE GIROFLEX PARA INSTALAÇÃO NO VEÍCULO UTILIZADO PELA GUARDA MUNICIPAL.

RATIFICO, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação deste ato.

Brejinho-RN, 25 de abril de 2022

**JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**C88F0923

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 024/2022-GP-PMCN**

*Conceder pagamento de diárias à Servidores Públicos do município de Caiçara do Norte, estado do Rio Grande do Norte.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Decreto municipal nº 007/2021, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 3 diárias ao servidor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, Prefeito Municipal, CPF: 036.451.074-95, Matrícula nº 432-4, ao preço unitário de R\$: 1.000,00 (Um mil reais), totalizando um valor de R\$ 3,000,00 (três mil reais), para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Juazeiro do Norte/CE, do início do dia 04 de maio, ao final do dia 07 de maio do corrente ano.

**Justificativa:** • Participar do 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS - NORDESTE (COEGEMAS/CE - CNPJ 05.133.406/0001-66), que tem como tema: “O futuro da Assistência Social no Brasil: compromissos dos governos na superação da fome e das desproteções sociais”. Objetivando à busca de conhecimento e atualização da diversidade regional brasileira com o olhar atento dos gestores sobre a proteção socioassistencial e para os problemas vivenciados no município. Ele possibilita a construção da unidade dos gestores municipais em defesa do SUAS e aprimora a participação desses atores nas instâncias de pactuação e deliberação.

**Art. 2º** - Conceder o pagamento de 3 diárias à servidora **MARCIA ADRIANA BEZERRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 585.077.604-49, Matrícula nº 01515-6, ao preço unitário de R\$: 500,00 (Quinhentos reais), totalizando um valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para custear despesas com alimentação, traslado e estadia em Juazeiro do Norte/CE, do início do dia 04 de maio, ao final do dia 07 de maio do corrente ano.

**Justificativa:** • Participar do 22º ENCONTRO REGIONAL CONGEMAS - NORDESTE (COEGEMAS/CE - CNPJ 05.133.406/0001-66), que tem como tema: “O futuro da Assistência Social no Brasil: compromissos dos governos na superação da fome e das desproteções sociais”. Objetivando à busca de conhecimento e atualização da diversidade regional brasileira com o olhar atento dos gestores sobre a proteção socioassistencial e para os problemas vivenciados no município. Ele possibilita a construção da unidade dos gestores municipais em defesa do SUAS e aprimora a participação desses atores nas instâncias de pactuação e deliberação.

**Art. 3º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 4º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
publique-se e  
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 02 de maio de 2022.

**ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Ramon de Freitas Tavares  
**Código Identificador:**2C1423B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 74, DE 02 DE MAIO DE 2022**

*Nomeia os membros Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

Sr. José Barbosa do Nascimento - COORDENADOR  
Sra. Bruna Sibebe de Lima Freitas - SECRETÁRIA  
Sr. Aldifran Rafael de Macedo - SETOR TÉCNICO  
Sr Diego Carlos da Silva Lisboa - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**9ADAA086

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA 75, DE 02 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA N.º 75/2022**

*Nomeia os membros Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.*

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil**.

Sra. Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Representante da prefeitura Municipal;  
Sr. Francisco Leonardo da Silva Lisboa - Representante da Câmara dos Vereadores;  
Sr. José Barbosa do Nascimento - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
Sra. Ionara celeste Leocádio de Araújo Nunes - Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Sra. Leonarda Silva Rocha Monteiro Rodrigues - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Sr. José Dionizio Da Câmara Júnior - Representante da Igreja Católica;  
Sr. Fábio Junior de Almeida - Representante da Igreja Evangélica

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 02 de maio de 2022.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**58C34B3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 013/2022 - Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 2022.03.03.0047**

**OBJETO:** Prestação de serviços de confecção de placas de veículos automotivos (carro e ônibus) padrão Mercosul.

**Onde se lê:** “perfazendo a importância global estimada de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).”.

**Leia-se:** “perfazendo a importância global estimada de R\$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais).”.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 21/03/2021. Edição 2741.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro  
**Código Identificador:**A2A6A17E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022 -  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021 - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2022**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - PROC. ADMINIST. Nº 2021.07.07.0008**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.783.315/0001-08; **OBJETO:** Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 081/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO SAMANAÚ, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 26 de abril de 2022 e termo final em 23 de agosto de 2022. **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e LUIDY FABRÍCIO AZEVEDO BEZERRA – pela Contratada.

Caicó/RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**04517485

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022  
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019**

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2022  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019  
DISPENSA Nº 037/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 2019.03.19.0079**

**CONTRATANTE:** Município de Caicó/RN; **CONTRATADA:** **ESPÓLIO de JORGE FRANCISCO DA SILVA e ZULEIDE ROQUE DA SILVA;** **OBJETO:** Alteração da Administração do ESPÓLIO de JORGE FRANCISCO DA SILVA e ZULEIDE ROQUE DA SILVA, locador, do Contrato Administrativo nº 036/2019, destinado a **locação de Imóvel Rural situado no Sítio Várzea Redonda, neste Município de Caicó/RN, com área de 05Ha, destinado a compor o Depósito de Resíduos Sólidos Urbanos da Cidade de Caicó/RN.** **VIGÊNCIA:** A administração do ESPÓLIO de JORGE FRANCISCO DA SILVA e ZULEIDE ROQUE DA SILVA para o Contrato Administrativo nº 036/2019 entrará em vigor a partir de 26 de abril de 2022; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e ESPÓLIO de JORGE FRANCISCO DA SILVA e ZULEIDE ROQUE DA SILVA – pela Contratado.

Caicó/ RN, 26 de abril de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**5A2DCEF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022 -**  
**PROCESSO/MC/RN Nº 2022.02.15.0088**

**PROCESSO/MC/RN Nº 2022.02.15.0088**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

**ASSUNTO:** Contratação de consultoria especializada para apoio técnico de engenharia sanitária e ambiental em ações de estruturação da gestão e gerenciamento dos serviços de limpeza urbana no município de Caicó/RN.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022**

1. De acordo.
2. Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, DETERMINO que se proceda com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de consultoria especializada para apoio técnico de engenharia sanitária e ambiental em ações de estruturação da gestão e gerenciamento dos serviços de limpeza urbana no município de Caicó/RN, junto à **MA – ENGENHARIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.872/0001-19, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Caicó/RN – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, perfazendo a importância global de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.
3. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, art. II da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Caicó/RN, 02 de maio de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**56AD19F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 008/2021**

O Município de Canguaretama/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, torna publica a convocação das empresas: D J DA SILVA - ME /CNPJ: 44.567.389/0001-27; DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA – ME/ CNPJ: 40.876.269/0001-50; VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI – ME/ CNPJ: 35.458.953/0001-82 doravantes denominadas simplesmente contratadas, a comparecer na sede deste Município, sito na Praça Augusto Severo, nº. 242, Centro Canguaretama/RN, CEP: 59190-000. Para assinatura do contrato, referente aos itens em que sagrou vencedoras do Pregão Eletrônico nº. 008/2021, NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS CORRIDOS, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no que couber, na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos, cujo objeto é a aquisição de utensílios, equipamentos e material permanente, para uma UBS localizada em Barra do Cunhaú, através de Emenda Parlamentar Nº. 20.

Canguaretama/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO.**  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Marília Morais de Lima  
**Código Identificador:**851F7C00

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2021**

O Município de CANGUARETAMA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.365.017/0001-54, com sede na Praça Augusto Severo 242, representado por JOAO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 34.281.803/0001-83, com sede na Rua Doutor Antonio de Souza, 260, Centro, Goianinha-RN, representada por FABIO FREIRE COUTINHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 112,00 (cento e doze reais) para o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter reajuste de 11,61%.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0501.041220066.2.004 Manut.das Sec.Munic.de Adm e Rec.Humanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2022 Atividade 0801.121220066.2.011 Manut.da Sec.Munic.de Educ.e Cultura , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANGUARETAMA - RN, em 28 de abril de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

CNPJ(MF) 08.365.017/0001-54

Contratante

**FABIO DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI**

CNPJ 34.281.803/0001-83

Contratado(a)

**Publicado por:**  
Marília Moraes de Lima  
**Código Identificador:**3C355450

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 817, DE 02 DE MAIO DE 2022**

*DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DO CANGUARETAMA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Canguaretama/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Canguaretama APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do Superávit Financeiro, destinados a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	1002 - Fundo Municipal de Saúde	
<b>Funcional Programática:</b>	10.301.0066.1218 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Proposta MS/FNS: 13094.678000/1190-09)	RS 150.000,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	RS 150.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	26010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será oriundo do Superávit Financeiro da **TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO - BLOCO INVESTIMENTO - GRUPO ATENÇÃO BÁSICA - AÇÃO ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA PARLAMENTAR Nº37420007/2019 DEPUTADO FEDERAL RAFAEL MOTTA, PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 13094678000119009, PORTARIA Nº 2892/GM/MS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS.**

<b>PORTARIA MS</b>	<b>PROPOSTA MS</b>	<b>SALDO EM 31/12/2021</b>
Portaria nº 2892/GM/MS de 2019	13094.678000/1190-09	RS 150.000,00

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 804 de 11 de Janeiro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Canguaretama/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 788/2021 de 03 de Junho de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 809 de 02 de Fevereiro de 2022, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do

Orçamento para o exercício 2022”, o Decreto Municipal nº 03, de 25 de Janeiro de 2022, “Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo”, o Decreto Municipal nº 05, de 25 de Janeiro de 2022, que “Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022”.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, 02 de maio de 2022.

**JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Talison Dantas  
**Código Identificador:**6FC12329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**PORTARIA SEG Nº 079/2022-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **ANTONIO JAIMAR GOMES** do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 02 de maio de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**EFF7075D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE MÚSICOS INDIVIDUAIS E GRUPOS MUSICAIS (PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS), CONSOANTE PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO CULTURAL E SOCIAL 2022, DESTINADOS ÀS EVENTUAIS APRESENTAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 002/2022- Processo Administrativo nº 103003/2022, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666/93.

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo em epígrafe.

Com base nas informações apresentadas, os músicos individuais **FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, CPF: 016.734.494-33; **JOÃO CARLOS MAIA DE ARAÚJO**, CPF: 112.521.244-65; **GÊNISON SILVA DE FREITAS**, CPF: 708.721.514-09; **IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES**, CPF: 016.771.544-54; **TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA**, CPF: 063.611.874-62; **MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO**, CPF: 877.232.124-53; **VALDÉCIO SILVA**, CPF: 565.233.004-04; **LEONARDO SALES DE SOUZA**, CPF: 095;768;214-01; **EVERLANDIO ALVES DA SILVA**, CPF: 648.007.331-20; **JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA**, CPF: 094.406.274-17; **HARYSON RAISTHEN VIANA ALVES**, CPF: 701.311.414-65 e **MARCELO DIEGO DANTAS**, CPF: 018.209.294-18 estão devidamente HABILITADOS e, sigo o rito processual com a devida, **HOMOLOGAÇÃO** do presente procedimento de licitação, que apresentou como credenciados os seguintes participantes:

- 1) FRANCISCO TACIO DE OLIVEIRA JÚNIOR, CPF: 016.734.494-33;
- 2) JOÃO CARLOS MAIA DE ARAÚJO, CPF: 112.521.244-65;
- 3) GÊNISON SILVA DE FREITAS, CPF: 708.721.514-09;
- 4) IURY RAIELLY HONORATO DE MORAES, CPF: 016.771.544-54;
- 5) TÁSSIO OTONI FARIAS DE OLIVEIRA, CPF: 063.611.874-62;
- 6) MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA NETO, CPF: 877.232.124-53;
- 7) VALDÉCIO SILVA, CPF: 565.233.004-04;
- 8) LEONARDO SALES DE SOUZA, CPF: 095;768;214-01;
- 9) EVERLANDIO ALVES DA SILVA, CPF: 648.007.331-20;
- 10) JOSUÉ TÁSSIO DE MELO E SILVA, CPF: 094.406.274-17;
- 11) HARYSON RAISTHEN VIANA ALVES, CPF: 701.311.414-65 e;
- 12) MARCELO DIEGO DANTAS, CPF: 018.209.294-18.

Insta salientar que os credenciados na lista supracitada serão convocados para a realização dos eventos dispostos no item nº 03 do Calendário Cultural constante do Projeto Básico (referente aos músicos individuais), haja vista que todos os músicos individuais demonstraram interesse de participação integral nos eventos constantes do referido calendário (item nº 1 e item nº 2 da tabela discriminada no Projeto Básico).

A convocação dos **CREENCIADOS** para prestação dos serviços será realizada em sistema de rodízio, cujo rodízio, controle, publicidade, transparência e demais medidas administrativas pertinentes à efetiva prestação dos serviços ficará sob responsabilidade da SECULT.

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: B414C151

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **17 de maio de 2022 às 09:00h** (horário de Brasília) no Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). **OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA COBERTURA EM LONA TENSIONADA DO ANFITEATRO DA PRAÇA DA BÍBLIA, DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 02 de maio de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: BD5781F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SEGUNDO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**

Considerando que a primeira sessão pública inicialmente aprazada para o dia 17 de fevereiro de 2022 às 09h restara DESERTA, conforme matéria publicada na FEMURN no dia 18 de fevereiro de 2022, edição 2720. O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **18 de maio de 2022, às 09:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ARCONDICIONADO, TIPO SPLIT, 30.000 BTU'S, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [licitacaopmcaraubas@gmail.com](mailto:licitacaopmcaraubas@gmail.com).

Caraúbas-RN, 02 de maio de 2022

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador: 7E50814A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA COMPLEMENTAR Nº 001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131012/2022**

Às **14:00** do dia **02 de maio de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, reuniu-se a Comissão para proceder com o **resultado final de habilitação conforme diligência interposta na primeira ata da sessão pública** cujo acontecera no dia 05 de abril de 2022 às 09h, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou os procedimentos da mesma.

**DO CUMPRIMENTO AO ITEM 67 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

Considerando que a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 (única participante) não apresentou no envelope de documentação (nº 2) na primeira sessão pública atestado de capacidade técnica compatível com objeto do Termo de Referência, referente ao **ITEM EDITALÍCIO 59.3.1**, restando, **parcialmente INABILITADA**.

Considerando que conforme item 65, fora dado o prazo para envio da documentação complementar, conforme elenca: **“Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo**

de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório”.

Considerando que fora aberto o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **13.721.826/0001-91** apresentar os documentos complementares, cujo foram motivos de sua inabilitação referentes aos itens supracitados até o dia 18 de abril de 2022, sob pena de INABILITAÇÃO definitiva o seu descumprimento.

Considerando que a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **13.721.826/0001-91** apresentou 01 (um) atestado de capacidade técnica de direito público privado no dia 13 de abril de 2021 às 16:01 (via e-mail).

Considerando que no dia 19 de abril de 2022 às 11:00h, conforme ITEM EDITALÍCIO 24, fora solicitado ao licitante supracitado a apresentação de notas fiscais referentes ao atestado de capacidade técnica apresentado que comprovassem a execução do objeto, sob pena de INABILITAÇÃO o seu não cumprimento. O início do prazo se deu no dia 20 de abril de 2022 com seu término no dia 26 de abril de 2022 às 18h (em virtude do feriado nacional).

Considerando que a empresa não respondeu o e-mail de solicitação, mantendo-se inerte quanto à diligência interposta para fins de qualificação técnica, restando, portanto, **devidamente INABILITADO** no procedimento em tela por **descumprimento ao ITEM EDITALÍCIO 59.3.1**.

#### DO RESULTADO FINAL

Diante da inabilitação da única empresa participante no procedimento licitatório por descumprimento ao **ITEM 59.3.1**. (referente à **qualificação técnica**), declaro a sessão pública **FRACASSADA**.

#### DOS ANEXOS

Diante dos fatos supracitados acima, segue em anexo e-mail's enviados para a empresa **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **13.721.826/0001-91** (**slimaempreendimentosme@gmail.com**), bem como, atestado de capacidade técnica de direito privado apresentado pela licitante.

#### DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento dos procedimentos, declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Será concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias**. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 17:00h do dia 02/05/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Equipe de Apoio

**PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**811C03DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

#### GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CREDENCIAMENTO

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Presidente substituta da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.088.254/0001-15, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**

**PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAXI**, com a finalidade de atender as Secretarias Municipais. Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento no período compreendido entre os dias 03 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, em dias úteis, no horário das 7:00 às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados sediado na Rua Juvenal Lamartine, 200, CEP: 59.374-000 - Bairro: Centro, Carnaúba dos Dantas-RN, ou pelo e-mail: cpl.cisamso@amsosserido.com.br

Currais Novos/RN, 28 de abril de 2022.

**MARIA DA PAZ DANTAS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**B6AA101D

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 018/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 18 DE ABRIL DE 2022.

Portaria de Diária nº 018/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 18 de abril de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder a Senhora **VERA LÚCIA BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Coordenadora da Proteção Social Especial, conforme Portaria Nº 052 de 07 de janeiro de 2021, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 150,00** (Cento e Cinquenta Reais). Dessa forma, a servidora ficou autorizada a viajar a Tenório/PB quarta-feira, dia 13 de abril de 2022, em caráter de urgência, a fim de realizar assuntos pertinentes a Proteção Social Especial naquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Portaria 038/2021-GP

**Publicado por:**

Letícia Freire de França

**Código Identificador:**75BDC1FC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2022 - FMAS C. DOS DANTAS/RN, 18 DE ABRIL DE 2022.

Portaria de Diária nº 019/2022 - FMAS C. dos Dantas/RN, 18 de abril de 2022.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 038/2021-GP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 885/2015, de 16 de dezembro de 2015, Poder Executivo Municipal.

AUTORIZA:

Conceder ao Senhor **WERLEY JOSÉ DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção, ½ (meia) diária no valor de **R\$ 100,00** (Cem Reais). Dessa forma, o servidor ficou autorizado a viajar a Tenório/PB quarta-feira, dia 13 de abril de 2022, em caráter de urgência e à serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de realizar o traslado de Coordenadora da Proteção Social Especial e crianças menores até aquela localidade.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE

**ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Portaria 038/2021-GP**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8333CB5A**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 023/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2397/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais e em especial, **Considerando** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**Considerando** a necessidade de manutenção corretiva e preventiva dos veículos integrantes da frota municipal junto à empresa autorizada pela marca;

**Considerando** o comando do inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/1993, nos seguintes termos:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

XVII-para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;(Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

**Considerando** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade;

**R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para realização de revisão periódica no veículo FIAT MOBI DE PLACA REG 1H46, conforme termo de referência;

O objeto descrito no item será realizado junto a AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 70.166.350/0002-99, com sede a JOAQUIM GREGORIO, 2032, CAICÓ/RN, denominada Contratada, tendo em vista a ser requisito para a manutenção da garantia de fábrica do referido veículo a realização das revisões periódicas na representante autorizada da marca;

O município contratante pagará à Contratada a importância estimada de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pelos serviços em epígrafe;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUAN	VALOR ESTIMADO
01	Revisão periódica no veículo FIAT MOBI DE PLACA REG 1H46, com manutenção e revisão de peças.	Serviço	02	R\$ 3.000,00

Deverá ser acostada aos autos do processo a respectiva cópia da nota de serviço ou notas fiscais;

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2397/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se para a produção dos legais efeitos.

Carnaúba dos Dantas, 21 de abril de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**438DB4A0**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 025/2022****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7100/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos;

**CONSIDERANDO** o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, IV, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para Contratação de Empresa Especializada em Exame Potencial Cognitivo P300, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Potencial Cognitivo – P300	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00

O item será adquirido junto à pessoa Jurídica **NEUREDERM SEVIÇOS MÉDICOS LTDA**, domiciliado à Rua Bossuet Wanderley, 411, Brasília, Patos/PB, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

O município contratante pagará à Contratada, o valor estimado da despesa de R\$ 300,00 (trezentos reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 7100/2021, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 27 de abril de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**D5900D01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 073/2022- GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA 073/2022- GP, de 02 de maio de 2022.**

*“Dispõe sobre vacância de cargo”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DECLARAR a vacância do cargo de Porteiro, ocupado pelo servidor JOSEILTON DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1025, por motivo de posse em outro cargo não acumulável.

Art. 2º - A vacância de que trata o Art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 02 (DOIS) anos a partir de 07 de abril de 2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 02 de maio de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Leticia Freire de França

**Código Identificador:**A8C95460

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 463 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 463 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Carlos Rener do Nascimento**, do cargo em provimento de comissão de **Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico (SG)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**D2ECA68D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 464 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 464 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Cauby Paulo de Araújo Júnior**, do cargo em provimento de comissão de **Subprefeito (SF)**, junto à **Subprefeitura de Ribeira de Baixo**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**E0C793FB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 465 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 465 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Exonerar **Raphael Ferreira Araújo**, do cargo em provimento de comissão de **Controlador Geral do Município (SG)**, junto à **Controladoria Geral do Município**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2022.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:**C9322EFE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 466 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA N.º 466 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

**RESOLVE:**

Exonerar **Neudênia Campos dos Santos Lima** do cargo em provimento de comissão de **Coordenador Geral (AE)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – Procon**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de maio de 2022.

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2FC6488F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para **Aquisição de materiais e prestação de serviços para instalação de divisórias em painel celular, porta eucatex e forro pvc na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e turismo, localizada na Rua Jorge F. de Câmara, nº26, Ceará-Mirim/RN**, especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail: [compras.cmirim@yahoo.com.br](mailto:compras.cmirim@yahoo.com.br). As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, n.º 635, 1º Andar. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Ceará-Mirim/RN, 02 de maio de 2022

**CRISTIANO RÉGIS ALEXANDRE DE MEDEIROS**

Coordenador Executivo de Compras e Contratos Governamentais

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**98DC1FEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO – 038/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico para equipes de estratégia de saúde bucal das unidades básica de saúde do Município de Cerro Corá/RN.

**NOTIFICADO(A):** PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (CNPJ nº 09.210.219/0001-90)

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento da Ata de Registro de Preço oriunda do **Pregão eletrônico nº 028/2021**, celebrada com a empresa v, que tem respectivamente por objeto o Registro de preço para futura e eventual **aquisição de material de consumo odontológico para equipes de estratégia de saúde bucal das unidades básica de saúde do Município de Cerro Corá/RN**.

Conforme demonstram os autos, Município de Cerro Corá (RN) encaminhou a empresa acima referida ordens de Compra, solicitando a entrega dos itens por ela vencidos no âmbito do processo licitatório já citado.

No entanto, ultrapassado o prazo para a entrega dos itens descritos naquela ordem, e apesar das tentativas da Municipalidade, não houve a entrega da totalidade dos bens solicitados,

Notificada para que justificasse os fatos apontados nos autos, a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, apresentou defesa administrativa justificando o atraso colocando a culpa na pandemia de COVID-19 e nos fornecedores, ou seja, terceirizando sua culpa, deixando assim de apresentar qualquer

justificativa ou argumento de defesa em seu favor; A municipalidade não assinou nenhum contrato junto ao fornecedor, mas sim diante da empresa, logo quem tem a responsabilidade dar um jeito de entregar os produtos dentro do prazo é a empresa. Assim sendo, os argumentos da mesma devem ser julgados improcedentes.

Dito isto, é de ser ressaltado que a empresa Contratada, ao se submeter à participação do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, se comprometeu a cumprir todos os requisitos editalícios, bem como regramentos/condições previstas no Termo de Referência deste certame, dentre os quais:

**“Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade”**)

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, situação esta que, claramente, vem causando transtornos à Administração Pública Municipal.

Sendo assim, a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Para tanto, é de ser ressaltado que a Lei nº 8.666/93, a mencionar sobre as hipóteses de sanções administrativas, assim prescreve em seu art. 87:

*Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I-advertência;*

*II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;*

*IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

O Decreto nº 7.892/2013, por sua vez, ao preceituar sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos ensina que:

**Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

*I - descumprir as condições da ata de registro de preços;*

*II – (...)*

*IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.*

Ante o exposto, o parecer do gestor de contratos é que seja **JULGADO PROCEDENTE** o presente processo administrativo apuratório, com o **cancelamento da Ata de Registro de Preço** celebrada com a empresa **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA (CNPJ nº 09.210.219/0001-90)**, ata esta decorrente do **Pregão Eletrônico nº 038/2021**, celebrada, que tem respectivamente por objeto o Registro de preço para futura e eventual **aquisição de material de consumo odontológico para equipes de estratégia de saúde bucal das unidades básica de saúde do Município de Cerro Corá/RN**, bem como a aplicação a referida empresa a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, secretaria municipal responsável, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,  
Publique-se

Cerro Corá/RN, 02 de Maio de 2022.

**ÍCARO JORGE DE PAIVA ALVES**

Advogado –OAB/RN 12.723

Gestor de Contratos do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**C0344291

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO – 019/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e hospital maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN.

**NOTIFICADO(A):** STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 06.106.005/0001-80)

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento da Ata de Registro de Preço oriunda do **Pregão eletrônico nº 019/2021**, celebrada com a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, que tem respectivamente por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e hospital maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN.

Conforme demonstram os autos, Município de Cerro Corá (RN) encaminhou a empresa acima referida ordens de Compra, solicitando a entrega dos itens por ela vencidos no âmbito do processo licitatório já citado.

No entanto, ultrapassado o prazo para a entrega dos itens descritos naquela ordem, e apesar das tentativas da Municipalidade, não houve a entrega da totalidade dos bens solicitados,

Notificada para que justificasse os fatos apontados nos autos, a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** restou-se inerte, deixando assim de apresentar qualquer justificativa ou argumento de defesa em seu favor;

Dito isto, é de ser ressaltado que a empresa Contratada, ao se submeter à participação do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, se comprometeu a cumprir todos os requisitos editalícios, bem como regramentos/condições previstas no Termo de Referência deste certame, dentre os quais:

**“Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade”**)

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, situação esta que, claramente, vem causando transtornos à Administração Pública Municipal.

Sendo assim, a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Para tanto, é de ser ressaltado que a Lei nº 8.666/93, a mencionar sobre as hipóteses de sanções administrativas, assim prescreve em seu art. 87:

*Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I-advertência;*

*II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;*

*IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

O Decreto nº 7.892/2013, por sua vez, ao preceituar sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos ensina que:

**Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**I - descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**II - (...)**

**IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

Ante o exposto, o parecer do gestor de contratos é que seja **JULGADO PROCEDENTE** o presente processo administrativo apuratório, com o **cancelamento da Ata de Registro de Preço** celebrada com a empresa **STOCK MED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 06.106.005/0001-80)**, ata esta decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, celebrada, que tem respectivamente por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e hospital maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN, bem como a aplicação a referida empresa a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, secretaria municipal responsável, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,  
Publique-se

Cerro Corá/RN, 02 de Maio de 2022.

**ÍCARO JORGE DE PAIVA ALVES**

Advogado –OAB/RN 12.723

Gestor de Contratos do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:**5623E1F3

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO – 019/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e hospital maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN.

**NOTIFICADO(A):** ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME (CNPJ nº 27.029.083/0001-06)

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento da Ata de Registro de Preço oriunda do **Pregão eletrônico nº 019/2021**, celebrada com a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, que tem respectivamente por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da

**farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e hospital maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.**

Conforme demonstram os autos, Município de Cerro Corá (RN) encaminhou a empresa acima referida ordens de Compra, solicitando a entrega dos itens por ela vencidos no âmbito do processo licitatório já citado.

No entanto, ultrapassado o prazo para a entrega dos itens descritos naquela ordem, e apesar das tentativas da Municipalidade, não houve a entrega da totalidade dos bens solicitados,

Notificada para que justificasse os fatos apontados nos autos, a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME** restou-se inerte, deixando assim de apresentar qualquer justificativa ou argumento de defesa em seu favor;

Dito isto, é de ser ressaltado que a empresa Contratada, ao se submeter à participação do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, se comprometeu a cumprir todos os requisitos editalícios, bem como regramentos/condições previstas no Termo de Referência deste certame, dentre os quais:

**“Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade”**)

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, situação esta que, claramente, vem causando transtornos à Administração Pública Municipal.

Sendo assim, a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Para tanto, é de ser ressaltado que a Lei nº 8.666/93, a mencionar sobre as hipóteses de sanções administrativas, assim prescreve em seu art. 87:

*Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I- advertência;*

*II- multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

O Decreto nº 7.892/2013, por sua vez, ao preceituar sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos ensina que:

**Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**I - descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**II - (...)**

**IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

Ante o exposto, o parecer do gestor de contratos é que seja **JULGADO PROCEDENTE** o presente processo administrativo apuratório, com o **cancelamento da Ata de Registro de Preço** celebrada com a empresa **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME (CNPJ nº 27.029.083/0001-06)**, ata esta decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, celebrada, que tem respectivamente por objeto o Registro

de preço para futura e eventual **aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e hospital maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN**, bem como a aplicação a referida empresa a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO.**

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, secretaria municipal responsável, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,  
Publique-se

Cerro Corá/RN, 02 de Maio de 2022.

**ÍCARO JORGE DE PAIVA ALVES**

Advogado – OAB/RN 12.723

Gestor De Contratos Do Município De Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:47431DEC**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO – 019/2021**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e hospital maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.

**NOTIFICADO(A): PREMIUM HOSPITAL EIRELI ME (CNPJ nº 27.325.768/0001-91)**

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar suposto descumprimento da Ata de Registro de Preço oriunda do **Pregão eletrônico nº 019/2021**, celebrada com a empresa **PREMIUM HOSPITAL EIRELI ME**, que tem respectivamente por objeto o Registro de preço para futura e eventual **aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e hospital maternidade Clotilde Santina do Município de Cerro Corá/RN.**

Conforme demonstram os autos, Município de Cerro Corá (RN) encaminhou a empresa acima referida ordens de Compra, solicitando a entrega dos itens por ela vencidos no âmbito do processo licitatório já citado.

No entanto, ultrapassado o prazo para a entrega dos itens descritos naquela ordem, e apesar das tentativas da Municipalidade, não houve a entrega da totalidade dos bens solicitados,

Notificada para que justificasse os fatos apontados nos autos, a empresa **PREMIUM HOSPITAL EIRELI ME**, apresentou defesa administrativa justificando o atraso colocando a culpa no fabricante, ou seja, terceirizando sua culpa, deixando assim de apresentar qualquer justificativa ou argumento de defesa em seu favor; A municipalidade não assinou nenhum contrato junto ao fornecedor, mas sim diante da empresa, logo quem tem a responsabilidade dar um jeito de entregar os produtos dentro do prazo é a empresa. Assim sendo, os argumentos da mesma devem ser julgados improcedentes.

Dito isto, é de ser ressaltado que a empresa Contratada, ao se submeter à participação do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, se comprometeu a cumprir todos os requisitos editalícios, bem como regramentos/condições previstas no Termo de Referência deste certame, dentre os quais:

**“Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade”)**

Como se percebe dos autos, dúvidas inexistem de que houve descumprimento das obrigações pactuadas pela empresa acima referida com esta Municipalidade, situação esta que, claramente, vem causando transtornos à Administração Pública Municipal.

Sendo assim, a procedência do presente processo administrativo é medida que se impõe.

Para tanto, é de ser ressaltado que a Lei nº 8.666/93, a mencionar sobre as hipóteses de sanções administrativas, assim prescreve em seu art. 87:

*Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I-advertência;*

*II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;*

*IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

O Decreto nº 7.892/2013, por sua vez, ao preceituar sobre o cancelamento da Ata de Registro de Preço, nos ensina que:

**Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**I - descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**II - (...)**

**IV - sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993,ou noart. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

Ante o exposto, o parecer do gestor de contratos é que seja **JULGADO PROCEDENTE** o presente processo administrativo apuratório, com o **cancelamento da Ata de Registro de Preço** celebrada com a empresa **PREMIUM HOSPITAL EIRELI ME**, (CNPJ nº 27.325.768/0001-91), ata esta decorrente do **Pregão Eletrônico nº 019/2021**, celebrada, que tem respectivamente por objeto o Registro de preço para futura e eventual **aquisição de medicamentos da farmácia básica destinados ao atendimento das unidades básicas de saúde e hospital maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN**, bem como a aplicação a referida empresa a sanção de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÃO E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO**.

Ultrapassado o prazo recursal, encaminhe-se cópia desta decisão ao setor de licitações, secretaria municipal responsável, gestor de contratos e controladoria desta Prefeitura para que adotem as medidas cabíveis ao seu cumprimento.

Cumpra-se,  
Publique-se

Cerro Corá/RN, 02 de Maio de 2022.

**ÍCARO JORGE DE PAIVA ALVES**

Advogado –OAB/RN 12.723

Gestor de Contratos do Município de Cerro Corá/RN

**Publicado por:**

Ana Priscilla da Silva Santos

**Código Identificador:D2295A72**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE WIRELESS SEM FIO (WIFI) E CABEADA E PERIFÉRICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN

**CONTRATANTE:** GABINETE DO PREFEITO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** VITOR VINICIO DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 17.997.771/0001-06.

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	02.02 - GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
<b>AÇÃO:</b>	2005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b>FUNÇÃO:</b>	04 - ADMINISTRAÇÃO
<b>SUB-FUNÇÃO:</b>	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
<b>PROGRAMA:</b>	003 - MELHORIA SERVIÇO MUNICIPAL
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
<b>FONTE DE RECURSO</b>	15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.**

#### **RESUMO:**

VITOR VINICIO DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 17.997.771/0001-06, SAIU VENCEDOR NO ITEM: 1; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: 02 DE MAIO DE 2002 A 01 DE MAIO DE 2023.**

CERRO CORÁ/RN, EM 02 DE MAIO DE 2022

Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN

CNPJ: 08.173.502/0001-26

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Aldrin Macedo Medeiros

**Código Identificador:274047EE**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

### PORTARIA Nº 130/2022-GP

#### **Portaria nº 130/2022 – GP.**

*“Concede férias a Servidor Público Municipal e designa substituto interino.”*

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições legais, e

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido férias ao Servidor **CLEIDIANO DA SILVA BORGES**, ocupante da função de Secretário Municipal de Administração e Gabinete, Mat. 0016161, pelo período compreendido entre 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Fica designado o Servidor **PAULO MARCOS DA SILVA**, ocupante da função Coordenador Geral, Mat. 0016292, para ocupar, interinamente, a função de Secretário Municipal de Administração e Gabinete durante o período de férias do titular da pasta, discriminado no art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Cerro Corá/RN em, 02 de maio de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

CPF: 220.546.505-87

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**8812A411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 132/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25 - **½ (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de abril de 2022**, conduzindo o paciente **José Marcos da Silva** encaminhado para realização de tratamento especial (Consulta, exames e avaliação), no Hospital Dr. Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer – Rua Dr. Mário Negócio nº. 2267 – Quintas - Natal – RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **½ (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 28 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**1CF882D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 133/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula nº. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, **½ (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **29 de abril de 2022**, conduzindo (Buscar ou pegar), o paciente **José Macedo da Silva** que se encontrava de alta médica, após ter se submetido a um período de internamento no Hospital Dr. Luiz Antônio da liga contra o câncer – Rua Dr. Mario Negócio, 2267 – Quintas - Natal – RN – CEP: 59040-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **½ (meia)**, diária sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 29 de abril de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima

**Código Identificador:**DD8BA976

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 068/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Exonerar, a Senhora: **NÍVIA AMORIM DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **009.061.994-33**, da função de provimento comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**2A3AE4A2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 069/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Nomear o Senhor: **LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º **664.636.294-72**, ao cargo de provimento comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 02 de Maio de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**C92FF5DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA  
PORTARIA 066/2022****PORTARIA nº. 066/2022 Em, 02/05/2022.**

A **SECRETÁRIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** de **CEL. JOÃO PESSOA (RN)**, no uso das suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a **Lei Orgânica do Município- LOM**, e ainda de acordo com o que preceitua as Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a Sra. **MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA**, Matrícula nº/CPF 107.250.674-20 (Cargo) **PREFEITA MUNICIPAL** desta cidade; (**QUATRO**), **Diária** ao custo unitário de **R\$ 1.000,00, cada**, conforme determina para custar despesas com alimentação, estadia e pousada durante o(s) dia(s) **25/04/2022 A 29/04/2022**, para que o mesmo possa dirigir-se a **BRASILIA –DF**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

**Cel. João Pessoa – RN, 02/05/2022.****CARLOS HENRIQUE ALVES REGO**Secretário de Finanças e Orçamento  
CPF 084.478.384-63**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva

**Código Identificador:**13525E21**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

“Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** da Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para atendimento ao Programa Tempo de Aprender, Cruzeta/RN.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** os Arts. 5º e 6º da Portaria nº 280/2020, que institui O Programa Tempo de Aprender, em consonância com a base Nacional Comum Curricular – BNCC, aqueles elencados na Política Nacional de Alfabetização – PNA, instituída pelo Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

**Resolve:**

**Art. 1º**Fica instituída a Comissão de Inscrição e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para atendimento ao Programa Tempo de Aprender, Cruzeta/RN.

**Art. 2º**Ficam nomeados para compor a Comissão de Inscrição e Avaliação:

**I- Ana Heloisa de Medeiros Monteiro e Oliveira**, servidora pública municipal na função de Supervisora Pedagógica, com formação em Pedagogia.

**II- Paula Marilene Monteiro de Medeiros Cavalcante**, servidora pública municipal na função de Supervisora Pedagógica, com formação em Pedagogia e Pós-graduação em Gestão e Coordenação Pedagógica e Educação Infantil.

**III- Ronaldo Macêdo**, servidor público municipal na função de professor no cargo de Coordenador de Ensino, com formação em Pedagogia e Pós-graduação em Gestão e Coordenação Pedagógica.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta (RN), 02 de maio de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**7F69BCF9**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 016, DE 02 DE MAIO DE 2022**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

O **Prefeito Municipal de Cruzeta**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

**Considerando** o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

**Considerando** a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

**Considerando** por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 03 e 06 de maio de 2022**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
4º	WILLIAM ARAÚJO SANTOS	95
CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
11º	ANDRÉA CARLA DANTAS CIRNE	100

**Art. 2º** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 02 de maio de 2022.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**DB280AB3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
TRIBUTAÇÃO  
PORTARIA Nº 066/2022-SMAT**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

**Agente Político ou Servidor:** Luiz Roberto da Silva.

**Cargo /Função:** Motorista.

**Quantidade:** 2 (duas) ½ (meias) diárias.

**Destino:** Natal/RN.

**Data do Afastamento:** 20 e 23 de Abril de 2022.

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento:** Viagens a Natal/RN, com a finalidade de transportar pacientes.

( ) Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta/RN, 26 de Abril de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito de Cruzeta/RN

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**Publicado por:**

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**6D92497C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
21/2022**

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0271, de 31 de março de 2022, comunica aos interessados a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Eletrônico Nº 21/2022, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para futura e eventual locação de veículo tipo caminhão a vácuo "limpa fossa", com 10m³ de capacidade volumétrica e mangote/mangueira de 10mm, com extensão de no mínimo 50 metros e máximo de 75 metros, inclusive combustível e condutor por conta da contratada, no horário de 7h às 12h e das 14h às 17h, RETIFICA: I - Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2022, altera o Anexo I do Edital – Termo de Referência. Comunicamos ainda que data de realização do mesmo será dia 16 de maio de 2022, às 9 horas (horário local), através do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2022.

**KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS**

Pregoeira - PMCN

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9A5F63C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ATA INICIAL DE RECEBIMENTO DA  
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

No dia 02 de maio de 2022, às 09 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 271, de 31 de março de 2022,

para dar início à sessão pública referente à Chamada Pública nº 03/2022, visando o **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM CASTRAÇÃO CIRÚRGICA EM CÃES E GATOS**. Dando início aos trabalhos a Presidente declarou aberta a sessão pública, onde foi recebido e protocolado o envelope contendo a documentação de habilitação e proposta de preços da interessada: GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA, CNPJ 29.258.482/0001-66 e JEANE P DA COSTA VETERINARIA, CNPJ 29.247.611/0001-10. Desta forma, a Presidente passou os envelopes para rubricas nos lacres pela Comissão de Licitação, em seguida abriu os envelopes de habilitação das empresas, e passou para vistas e rubricas de praxe. Analisadas as documentações, a Comissão identificou que a empresa GLORIA THAISA DE MEDEIROS ROCHA não apresentou o documento constitutivo da empresa (requerimento de empresário ou contrato social), apresentou somente o requerimento de empresário de alteração. Também não apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde, somente uma espécie de protocolo. Foi constatado que a empresa JEANE P DA COSTA VETERINARIA não apresentou o documento constitutivo da empresa (requerimento de empresário ou contrato social), apresentou somente o Instrumento de alteração de empresário individual. Não apresentou também a Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, a Certidão Negativa de Débitos do FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Estadual. Também não apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES do Ministério da Saúde, somente uma espécie de protocolo. O Atestado de Capacidade Técnica apresentado foi expedido por Pessoa Física. De acordo com o Edital, letra “a” item 5.4, o atestado deve ser emitido por Pessoa Jurídica. Foi identificada que a proposta de preços não está de acordo com o item 6.2 do Edital. O valor não pode ser inferior ao valor da Chamada Pública. O modelo da proposta se encontra no Anexo II do Edital. Nada mais havendo a constar, a Comissão abre prazo de 08 (oito) dias para sanar as falhas de toda a documentação. A entrega deverá ser feita no endereço: Rua Abílio Chacon, 346, Andar Superior do SESI, Sala I – JK – Currais Novos/RN na sede da CPL. A Comissão decidiu dar por suspensa a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pela Presidente, pelos demais Membros da Comissão e representante da empresa abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA -**

Presidente – CPL

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**32929895

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0386, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 3.773/2022;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Maria de Deus de Sousa**, matrícula 32271-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na

Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**4B5B2E75

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0387, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Currais Novos e Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e;

Considerando que a servidora Alfrana Macêdo de Farias, matrícula 193-1, Agente Comunitário(a) de Saúde, faz parte do quadro efetivo do Município de Currais Novos, conforme Decreto nº 4038/2012;

Considerando que o artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07/2006 ((Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município), estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 5.306/2022, de autoria da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de **Agente Comunitário(a) de Saúde**, ocupado pela servidora **Alfrana Macêdo de Farias**, matrícula 193-1, em razão de posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Complementar Municipal nº 07, de 15 de dezembro de 2006 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município).

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 04 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CD9369E6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0370, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no artigo 56, V, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do processo protocolado sob o nº 3.927/2022;

Considerando a manifestação favorável da Junta Médica Municipal, averbando que é favorável ao pedido de redução de carga horária;

Considerando o Parecer Jurídico apenso ao processo, que opinou pelo deferimento do pedido;

Considerando ainda, o fundamento no artigo 111, § 3º da Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder redução de 2 (duas) horas da jornada de trabalho diária, a(o) servidor(a) **Dayanne Santos Tavares**, matrícula 2730-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Parágrafo único: A redução de carga horária mencionada no *caput* anterior, dar-se-á sem perda da remuneração do(a) servidor(a).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**675F7310

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0385, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 2.171/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Josefa Bezerra da Silva**, matrícula nº 837-1, ocupante do cargo de Professor(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2012-2017, com usufruto no período compreendido entre 03/05/2022 a 31/07/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 02 de maio de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D523E482

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0388, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando os artigos 95, inciso VI, 103, 104 e 105 da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 3.250/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Maria Nazaré Alcântara da Silva**, matrícula nº 32093-1, ocupante do cargo de Agente Comunitário(a) de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2014-2019, com usufruto no período compreendido entre 03/05/2022 a 31/07/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 03 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 02 de maio de 2022.

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5E579509

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
190/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 844/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da EMPRESA JORNALISTICA TRIBUNA DO NORTE LTDA, CNPJ nº 08.272.908/0001-66, para prestação de serviço de publicação de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte, no período de 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, com valor de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1.646/2022.

Currais Novos, 09 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**F87B4779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 020/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 02 DE MAIO DE 2022. Á**

Á  
DIANA DE SOUZA PONTES  
PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI.  
CNPJ: 40.141.083/0001-53.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 2185/2021 referente Tomada de Preço 07/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.141.083/0001-53;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 07 de abril de 2022, com prazo de inicialização dos serviços de 5 (cinco) dias e os mesmos não foram prestados, de acordo com o Ofício nº 079/2022 da SEMOSU.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias uteis preste os serviços solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**5A7B7CF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 021/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 02 DE MAIO DE 2022.**

Á  
ANTONIO NEUTON QUEIROZ GONÇALVES JUNIOR  
A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI.  
CNPJ: 20.903.036/0001-92.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra 248/2022 e 315/2022 referente à Ata de Registro de Preço 16/2022, Pregão Eletrônico 56/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92;

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 08 de março e 10 de março de 2022, respectivamente, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 099/2022/SEMEC.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa A N Q GONÇALVES JUNIOR EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**A4434B0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 022/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 02 DE MAIO DE 2022.**

Á  
FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR  
EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E  
CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
CNPJ: 10.465.480/0001-10.

Considerando os serviços solicitados na ordem de serviço 427/2020 referente Tomada de Preço 04/2019, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.465.480/0001-10;

Considerando que após a solicitação de manifestação de interesse para retomada da obra que foi encaminhada em 11 de fevereiro de 2022, e que em resposta a empresa solicitou um reajuste de preços e que fosse apresentado a planilha contemplando o reajuste, que foi enviada em

30 de março de 2022 e até o presente momento não teve resposta, de acordo com o Ofício nº 080/2022 da SEMOSU.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa EMPROTEC – EMPRESA DE PROJETOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA para que em até 05 (cinco) dias úteis preste os serviços solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**93BAD667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO Nº 023/2022 – SEMAD/GESTÃO DE  
CONTRATOS - EM 02 DE MAIO DE 2022.**

Á  
FRANCISCO FEITOSA DE MATOS  
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS  
HOSPITALARES EIRELI.  
CNPJ: 26.240.632/0001-16.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 211/2022 referente à Ata de Registro de Preço 246/2021, Pregão Eletrônico 34/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e não foram entregues todos os itens, de acordo com o Ofício nº 63/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

**NOTIFICAR** a empresa DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1681887E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2022 - EMPRESA  
JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** EMPRESA JORNALÍSTICA TRIBUNA DO NORTE, CNPJ Nº 08.272.908/0001-66  
**OBJETO:** prestação de serviço de publicação de grande circulação no Estado do Rio Grande do Norte  
**VALOR:** R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)  
**VIGÊNCIA:** 09 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**BASE LEGAL:** art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 09 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8E74F1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 420/2022 - DANIEL AUGUSTO  
MEDEIROS DA SILVA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** DANIEL AUGUSTO MEDEIROS DA SILVA, CPF/MF Nº 073.742.144-48  
**OBJETO:** prestação de serviço como ENGENHEIRO CIVIL, a desempenhar atividades relativas a serviços técnicos, assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, planilhas de readequação, emissão de boletins de medições, A.R.T de fiscalização e outros serviços correlatos  
**VALOR MENSAL:** R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**1CE513DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 418/2022 - MATHEUS  
MEDEIROS DOS SANTOS**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** MATHEUS MEDEIROS DOS SANTOS, CPF/MF Nº 093.806.844-01  
**OBJETO:** prestação de serviço como ENGENHEIRO CIVIL, a desempenhar atividades relativas a serviços técnicos, assessoria técnica de engenharia, fiscalização de obras, elaboração de projetos técnicos e orçamentos, planilhas de readequação, emissão de boletins de medições, A.R.T de fiscalização e outros serviços correlatos  
**VALOR MENSAL:** R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**E7141A97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 419/2022 - AUREANNY ALVES  
D'ALMEIDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO (A):** AUREANNY ALVES D'ALMEIDA, CPF/MF Nº 009.423.964-99  
**OBJETO:** prestação de serviço como ARQUITETA, a desenvolver serviços técnicos relativos à elaboração de projetos, cronogramas, memoriais, especificações técnicas e outros serviços correlatos para obras de construções, reformas de prédios e equipamentos públicos  
**VALOR MENSAL:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)  
**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2022 a 30 de setembro de 2022  
**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 12 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D7ACCD79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 409/2022 - MANOEL GOMES  
DA SILVA SOBRINHO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** MANOEL GOMES DA SILVA SOBRINHO  
04906280447, CNPJ Nº 45.498.950/0001-26

**OBJETO:** prestação de serviço de PEDREIRO, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas

**VALOR:** R\$ 117,42 (cento e dezessete reais e quarenta e dois centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias

**VIGÊNCIA:** 06 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 28 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A90833F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2022 - DANIEL DA SILVA  
PAZ**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** DANIEL DA SILVA PAZ 05868399412,  
CNPJ Nº 45.289.251/0001-76

**OBJETO:** prestação de serviço de servente, para ampliação e manutenção de prédios públicos e outras atividades correlatas

**VALOR:** R\$ 78,59 (setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias

**VIGÊNCIA:** 14 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 14 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**AD0241DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2022  
PROCESSO PMCN Nº 916/2022 PROTOCOLO PMCN Nº  
2062/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa SUPERCÓPIA GRÁFICA EXPRESS LTDA-ME inscrita no CNPJ: 05.928.935/0001-56, com sede na RUA ELOI DE SOUZA, 133, Centro, Santa Cruz/RN CEP 59.200-000, com a finalidade de adquirir:

1.000 blocos de PMCN 242 - 25X4 COMPROVANTE DE PESAGEM. Pelo valor unitário de R\$ 2,00 (dois reais).

A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento.

Currais Novos, 19 de abril de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**A264FF38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

**Prefeitura Municipal de Doutor Severiano**, CNPJ: 08.355.489/0001-26, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21, Bairro: Centro. CEP:59.910-000, Doutor Severiano/RN, neste ato representado por seu prefeito constitucional **Francisco Neri de Oliveira**, brasileiro, casado, advogado, RG: 332236, CPF: 098.470.814-68, residente e domiciliado na Rua Mariana Neri, nº 98, Centro, Doutor Severiano/RN, faz saber a Empresa **JJ Comércio e Equipamentos Eireli**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.007.485/0001-27, com sede na Rua Felipe Camarão, 853, loja 02, Município de Mossoró/RN.

Trata-se no processo em referência de solicitação de aplicação da sanção à empresa **JJ Comércio e Equipamentos Eireli**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.007.485/0001-27. A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN define a aplicação das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento contratual, pela não entrega de itens solicitados. Adverte-se que a empresa já fora notificada, mantendo-se inerte.

O prazo de suspensão do Direito de Licitar e Contratar com o Município, pelo prazo de **03(três) anos**, está de acordo com o artigo 156, incisos III e IV, § 4º e § 5º da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 156.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**III- Impedimento de licitar e contratar;**

**IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Dado que a norma legal autoriza a suspensão do direito de licitar até por SEIS ANOS, o prazo de 03 (TRÊS) ANOS, como tempo da sanção para empresa que se revela merecedora também da rescisão contratual, atende aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, já que TODA e QUALQUER CONDUTA PROVOCADORA DE RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DO SEU OBJETO gera dano à Administração.

Consta do Informativo nº 237, Sessões: 7 e 8 de abril de 2015 do TCU que os gestores das áreas responsáveis por conduzir licitações devem atuar processo administrativo com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, na licitação, na contratação ou na execução contratual, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/02, sob pena de responsabilização. Nesse mesmo informativo, está dito que a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, estados, Distrito Federal ou municípios, em face de

irregularidade elencada no art. 7º da Lei 10.520/02, não depende da comprovação de dolo ou má-fé. Requer tão somente a evidenciação da prática injustificada de ato ilegal tipificado nesse dispositivo legal.

Tenho por bem imputar à empresa pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a UNIÃO por 03 (TRÊS) ANOS a contar da data de registro no SICAF, tudo como autorizado pelo Art.7º da Lei nº 10.520/2002.

Remeta-se cópia deste despacho por via postal, com aviso de recepção, podendo a empresa, no prazo de cinco dias úteis, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa, instruída com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

Doutor Severiano/RN, 19 de abril de 2022.

**CARLOS ALBERTO JÁCOME DE AQUINO**

Procurador do Município

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo

**Código Identificador:**BD064847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00014/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2022, que objetiva: Aquisição de brinquedos lúdicos de material psicomotor; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA – ME - R\$ 10.000,00.

Equador - RN, 29 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

- Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**1927A893

**GABINETE DO PREFEITO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº  
DV00014/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de brinquedos lúdicos de material psicomotor; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00014/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 29 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**17B330ED

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00014/2022. OBJETO: Aquisição de brinquedos lúdicos de material psicomotor. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº

8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 29/04/2022.

Equador - RN, 29 de Abril de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**866718F3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DV00014/2022**

OBJETO: Aquisição de brinquedos lúdicos de material psicomotor. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2022. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3390.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 3390.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 3390.30 Material de Consumo 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 3390.30 Material de Consumo 1.551.0000 TRANSF.RECURSO DO FNDE (PDDE) 3390.30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSF.RECURSO DO FNDE 3390.30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS –MDE 3390.30 Material de Consumo 1.540.0000 TRANSF. DO FUNDEB 3390.30 Material de Consumo 1.542.0000 TRANSF. DO FUNDEB COMPL.UNIÃO VAAT 3390.30 Material de Consumo 1.550.0000 SALARIO EDUCAÇÃO 3390.30 Material de Consumo 1.551.0000 TRANSF.RECURSO DO FNDE (PDDE) 3390.30 Material de Consumo 1.569.0000 OUTRAS TRANSF.RECURSO DO FNDE 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV14/2022 - 29.04.22 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA - ME - R\$ 10.000,00.

**Publicado por:**

Celia Bandeira da Silva Araujo

**Código Identificador:**E6F0DF8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 067, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. MARCOS PAULO BULCÃO, portador do CPF nº 892.888.584-15, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Projetos Educacionais, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 2 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**58ED97B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 068, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. LAIZA IRENE DA SILVA FREIRE, portadora do CPF nº 073.908.634-04, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 2 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**3E7AB9EB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 069, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA APARECIDA DE MORAIS, portadora do CPF nº 877.450.034-15, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Padre José de Anchieta, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 2 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**C653C9DB

**CONVOCAÇÃO Nº 007**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**

O MUNICÍPIO DE EQUADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do Prefeito Municipal, CLÉTON RIVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado, acima epigrafado, aberto para vagas temporárias no âmbito do Município de Equador-RN, CONVOCA, através do presente Edital, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, para apresentarem os documentos, elencados no Anexo II deste Edital, observada as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

1. Os candidatos relacionados no anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do município, situada na Rua José Marcelino de Oliveira, nº 100, Dinarte Mariz, Equador-RN, até o prazo de 7 (sete) dias a partir desta publicação, de segunda a sexta-feira, das 7h00 às 13h00 para a entrega dos documentos relacionados no anexo II, exames relacionados no anexo III e declarações assinadas constantes nos anexos IV, V e VI deste Edital.

2. Informamos que o não comparecimento dos convocados nos termos do item 1 do presente Edital, implicará na renúncia tácita dos mesmos e, conseqüentemente, na perda do direito à contratação para o cargo para o qual os candidatos foram classificados.

Prefeitura Municipal de Equador, 2 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**ANEXO I**

**CARGO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS - PCD	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA	6º

**ANEXO II**

Relação de documentos:

- Carteira de Identidade;
- 2 fotos 3x4;
- CPF;
- Carteira de Trabalho - CTPS
- Título de Eleitor;
- Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- Certidão de Nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- Certidão de Nascimento e comprovação de frequência escolar (filhos entre 7 e 14 anos);
- Certificado de Alistamento Militar - Reservista (se do sexo masculino);
- Comprovante de inscrição nº do PIS/PASEP;
- Comprovante de Endereço;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certificado de conclusão de curso Técnico, de Especialização, Mestrado ou Doutorado e de Certificado necessário ao exercício da atividade que desenvolve (caso haja tal exigência);
- Declaração de bens;
- Certidão negativa de criminais nas justiças Estadual, Militar, Federal e Eleitoral;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Documentos comprobatórios dos requisitos para posse no cargo, conforme item “5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO”, do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2021.

**ANEXO III**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO -**  
**CONVOCAÇÃO Nº 007**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO

Relação de exames médicos:

- Atestado de aptidão física, assinado por Médico do Trabalho ou Médico do serviço Público.
- Atestado de sanidade mental assinado por Médico Psiquiatra.

#### ANEXO IV

##### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei Federal nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, a autenticidade das cópias dos documentos apresentadas.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO V

##### TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, e da Portaria MPAS nº 3040/82, pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE, estar ciente de que deverei comunicar de imediato a ocorrência dos seguintes fatos ou ocorrências que determinem a perda do direito ao salário-família (Óbito do filho; Cessação da invalidez de filho inválido e Sentença judicial que determine o pagamento a outrem).

Estou ciente, ainda, de que a falta de cumprimento do compromisso ora assumido, além de obrigar à devolução das importâncias indevidas, sujeitar-me-á às penalidades previstas no art. 171 do Código Penal e à rescisão do contrato de trabalho, por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante

#### ANEXO VI

##### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), Estado Civil \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, DECLARO a quem possa interessar, nos termos da Lei nº 7.115 de 29 de agosto de 1983, que NÃO EXERÇO OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

Declaro, ainda, conhecer as sanções legais decorrentes desta declaração.

Equador-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Declarante

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**67053062

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070, DE 2 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. HOZANA PRIMO DINIZ, portadora do CPF nº 761.153.214-68, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 2 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**60AC9929

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071, DE 2 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Sra. MARIA APARECIDA GOMES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 090.577.984-33, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Assistência ao Educando, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 2 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jeferson dos Santos Morais  
**Código Identificador:**EA0D20F9

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 072, DE 2 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. ROMÁRIO FLAMEL DA SILVA, portador do CPF nº 700.359.754-31, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Equador.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 2 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**AB56CACE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 073, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA APARECIDA DE MORAIS, portadora do CPF nº 877.450.034-15, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Deputado Jessé Freire Filho, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Pedagógico do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Pedagógico, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 2 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**89C31BC1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 074, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. LAIZA IRENE DA SILVA FREIRE, portadora do CPF nº 073.908.634-04, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Pedagógico do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Pedagógico, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 2 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**7751826F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 075, DE 2 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. MARIA APARECIDA GOMES DE ARAÚJO, portadora do CPF nº 090.577.984-33, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental I da Escola Municipal Presidente Costa e Silva, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador.

Art. 2º Ao cargo de Coordenador Pedagógico do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao cargo de Coordenador Pedagógico, a observância do Regimento Interno de que fala o art. 29 da Lei Municipal nº 568, de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 2 de maio de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**E7407723

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000020/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000020/2022** tipo “**MENOR VALOR POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS, POLPA DE FRUTA, BEBIDA LÁCTEA E PICOLÉ PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA** (CNPJ: 04.731.614/0001-02) vencedora do Lote 01 com valor global de R\$ 409.949,96, do Lote 02 com valor global de R\$ 16.541,00 e do Lote 03 com valor global de 18.960,00.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:C5686AE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 000002/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 0017/2021 e no inciso II, do art. 75, da Lei nº 114.133/2021, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo a **Dispensa Eletrônica nº. 000002/2022** tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAÇAMBA (COM COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA)**. Anexo I do Edital (termo de referência), sendo a empresa **TERRAPLEN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA** (CNPJ: 21.572.392/0001-33) vencedora no valor global de R\$ 48.675,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:86896AF1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2022 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000008/2022  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Espírito  
Santo/RN – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA

**POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA REGISTRO DE  
PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE  
PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S), PARA USO DOS  
SERVIDORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE  
ESPÍRITO SANTO/RN – EMPRESA REGISTRADA PARA O  
LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03 E LOTE 04:** JD ALVES MESAEL  
ME (CNPJ: 10.685.202/0001-78) – **VALOR GLOBAL DO LOTE  
01:** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) - **VALOR GLOBAL DO  
LOTE 02:** R\$ 15.999,00 (quinze mil, novecentos e noventa e nove  
reais) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 03:** R\$ 44.990,00 (quarenta e  
quatro mil, novecentos e noventa reais) - **VALOR GLOBAL DO  
LOTE 04:** R\$ 10.880,00 (dez mil, oitocentos e oitenta reais) -  
**EMPRESA REGISTRADA PARA O LOTE 05, LOTE 06 E  
LOTE 07:** R.J. COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES  
LTDA (CNPJ: 20.307.891/0001-30) - **VALOR GLOBAL DO  
LOTE 05:** R\$ 21.352,80 (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois  
reais e oitenta centavos) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 06:** R\$  
28.673,95 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e  
cinco centavos) - **VALOR GLOBAL DO LOTE 07:** R\$ 164.962,11  
(cento e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e  
onze centavos) - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93  
c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Espírito Santo/RN, 26 de abril de 2022 –

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:DF9B0CE5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022 TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000019/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000019/2022** tipo “**MENOR VALOR GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo vencedora do certame a empresa **ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA REFRIGERACOES** (CNPJ: 37.342.793/0001-37) no valor global de R\$ 64.299,00 (setenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

Espírito Santo/RN, 02 de maio de 2022.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
Código Identificador:3EC3FB29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 147/2022-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. Helder Alves de Oliveira na função de Motorista da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Sr. Helder Alves de Oliveira** na função de **Motorista** Pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2022 a 30/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C8E83E45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 149/2022-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2022.**

Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora Sra. Eliane Ferreira de Souza na função Agente Administrativo e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **Sra. Eliane Ferreira de Souza** na função **Agente Administrativo** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 02/05/2022 a 31/05/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE

Felipe Guerra – RN, 02 de Maio de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0AAE6F90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 148/2022-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2022.**

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Maria Josineide Xavier do cargo de Técnica de Enfermagem e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Sra. Maria Josineide Xavier** do cargo de **Técnica de Enfermagem**

pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/05/2022 a 01/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**8534FF89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 150/2022-SMARH EM, 02 DE MAIO DE 2022.**

Concede férias ao servidor Sr. Heleno da Silva Neto, Motorista e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**

Art. 1º Concede férias ao servidor **Sr. Heleno da Silva Neto, Motorista** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal no decorrer do mês de Maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º- Fica autorizada a conversão em pecúnia de 10(dez) dias referente ao seu período de férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra - RN, 02 de Maio de 2022.

**MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Elizângela Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**C816E63B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

Termo de Convênio nº 003/2022. CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ/MF 08.349.086/0001-74. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DE FELIPE GUERRA/RN inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.067.996/0001-01. Objeto: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para o transporte dos estudantes do Curso Superior, Técnico e Cursinho presenciais, que se deslocam de Felipe Guerra para as Cidades de Mossoró/RN, Apodi/RN e Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 485 de 23 de março de 2022. Valor: O valor do repasse a cargo da CONVENIENTE, dentro de seu período de vigência, é de R\$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais), a serem repassados em 09 (nove) parcelas consecutivas, sendo a primeira proporcional, de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e as demais de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais. A despesa decorrente da execução deste Convênio a cargo da CONVENIENTE correrão à conta da dotação orçamentária nº 2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros; natureza da despesa nº 4.4.50.42.14 - AUXÍLIOS A ENTIDADES

REPRESENTANTES DE CLASSE, fonte de recursos nº 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Vigência: O presente convênio vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

Felipe Guerra/RN, 24 de março de 2022.

Assinaturas: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA – Prefeito. Pela CONVENIENTE e EDNARDO EDSON LUCENA E LIMA Pela CONVENIADA.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**562E9805

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**004/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022-SRP, do tipo menor preço unitário, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futuros e eventuais serviços de confecção de material gráfico, carimbos e diagramação com vistas à confecção de livretos, cartilhas, cartazes, folders, banners e demais serviços de vários formatos e gramaturas, para atendimento das diversas demandas do município de Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 16/05/2022, às 09h:00min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**DBB2E0C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2022-SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, torna Público a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022-SRP, do tipo menor preço global, tendo por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de pessoa jurídica na prestação de serviços terceirizados – fornecimento de mão de obra, sem o fornecimento do material necessário a execução dos serviços de natureza contínua, em regime de horas e diária atendendo o piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades da prefeitura municipal Fernando Pedroza/RN, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, que compõe o presente como se transcrito estivesse. A abertura será no dia 13/05/2022, às 08h:30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: cpl.pmf@pmfp@gmail.com, como também poderá ser retirado no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, das 8h:00min às 13h:00min.

Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2022

**WILK JACKSON ASSUNÇÃO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wilk Jackson Assuncao  
**Código Identificador:**325501B2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 046/2022 – TORNAR SEM EFEITO**

**O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, vem por meio deste, **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº 046/2022** – Gabinete do Prefeito, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), na edição nº 2769, Código Identificador: CC5CBF28, do dia 02/05/2022.

Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
Matrícula: 3381

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**F39729C3

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 048/2022 – GP/PMFP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

1.495,60

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, a Sra.**MARIA ANDREZA DE SOUZA XAVIER**,CPF nº **073.152.754-28**, matrícula nº **6999**, no cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação, 2 e ½ (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$747,80 (setecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos) totalizando R\$1.869,50 (hum mil oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **XXII ENCONTRO REGIONAL NORDESTE**, a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2022, no Complexo Universitário Doutor Leão Sampaio, localizado na Avenida Maria Leticia Leite Pereira, S/N – Lagoa Seca – Cidade Universitária – Juazeiro do Norte/CE – CEP: 63040-405.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 02 de maio de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**5638EA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**  
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2022 - SMECTUR/PMFP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO (SMECTur) estimulando ao direito à livre criação e expressão e em respeito ao princípio do fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais, previstos no Sistema Municipal de Cultura e tendo em vista as estratégias e ações 1.5.4; 2.3; 2.5.10; 3.1.4 do Plano Nacional de Cultura e a Lei Municipal nº 361, de 29 de junho de 2021 que institui o Prêmio Zé de Borges, torna público o presente Edital para premiações das melhores fotografias com as categorias: “**Memória**” e “**Olhar Fernando Pedroza**”.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste Edital é realizar a 2ª Edição do Prêmio Cultural Zé de Borges de Fotografia mediante a premiação de 08 (oito) fotografias, que comuniquem registros do município de Fernando Pedroza/RN para os que apreciam o lugar, em celebração aos 30 anos de emancipação política da cidade.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, PRAZOS E INSCRIÇÕES.**

- 2.1 Poderão participar deste Edital, pessoas físicas (com idade igual ou maior que 14 anos).
- 2.2 A inscrição é gratuita e implica a aceitação das condições nele expressas.
- 2.3 É vedada a inscrição de servidores, terceirizados, contratados ou efetivos que trabalhem na sede da SMECTur.
- 2.4 O prazo de inscrição será do dia 02 de maio a 05 de junho de 2022.
- 2.5 Cada proponente poderá inscrever apenas 02 (duas) fotografias por categoria. Caso haja mais de uma inscrição por fotógrafo, apenas a primeira inscrição será considerada.
- 2.6 Serão aceitas as inscrições apresentadas em conformidade com este Edital e enviadas para o e-mail: cultura.fernandopedroza@gmail.com, contendo as seguintes documentações:
- 2.6.1 Ficha de inscrição e declaração de uso de direitos autorais, de imagem e de exibição **(anexo I)**;
- 2.6.2 Documento digitalizado de identificação RG ou CNH;
- 2.6.3 Comprovante digitalizado de endereço;
- 2.6.4 As Fotografias a serem avaliadas, com a melhor resolução possível, em um dos formatos: JPG, PNG, GIF, TIFF;
- 2.6.5 Autorização dos pais ou responsáveis, para os menores de 18 anos **(anexo II)**.
- 2.7 A Coordenação Municipal de Cultura não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas.

**3. DAS CATEGORIAS**

- 3.1 Poderá se inscrever na categoria “Memória” qualquer pessoa que tenha algum registro, seu ou de família, de algum momento das últimas décadas no município Fernando Pedroza/RN, podendo ter sido capturada tanto no processo analógico quanto no digital. A foto concorrente precisa ser do acervo familiar, cabendo ao candidato a responsabilidade pelo direito de uso da imagem em questão.
- 3.2 Poderá se inscrever na categoria “Olhar Fernando Pedroza” qualquer pessoa que tenha registrado imagens inéditas no município de Fernando Pedroza. A fotografia precisa ser de autoria do candidato, podendo ter sido capturada tanto no processo analógico quanto no digital.

**4. DA PREMIAÇÃO E DOTAÇÃO**

- 4.1 O Prêmio contemplará 08 (oito) pessoas com um investimento total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- 4.2 A distribuição dos recursos será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos de contemplados:

CATEGORIA: “MÊMORIA”		
CLASSIFICADOS	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO R\$
1ª COLOCAÇÃO	01	300,00
2ª COLOCAÇÃO	01	200,00
3ª a 5ª COLOCAÇÃO	03	100,00
<b>TOTAL R\$</b>		<b>800,00</b>

CATEGORIA: “OLHAR FERNANDO PEDROZA”.		
CLASSIFICADOS	QUANTIDADE	VALOR DO PRÊMIO R\$
1ª COLOCAÇÃO	01	1.200,00
2ª COLOCAÇÃO	01	600,00
3ª COLOCAÇÃO	01	400,00
<b>TOTAL R\$</b>		<b>2.200,00</b>

4.3 O valor líquido será depositado em conta bancária por meio de transferência, na conta do participante vencedor ou seu representante legal, sendo obrigatória a correspondência entre a titularidade do vencedor ou seu representante legal e a conta bancária a ser realizado o pagamento.

4.4 Para o recebimento do prêmio é obrigatória à apresentação de:

- 4.4.1 Conta corrente válida no nome do participante eleito, no caso dos menores de 18 anos a conta será em nome do seu representante legal;
- 4.4.2 Certidão negativa de débitos municipais;
- 4.4.3 Certidão negativa de débitos estaduais;
- 4.4.4 Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união.
- 4.5 Além do Prêmio será concedida medalha ao 1º colocado.
- 4.6 Os recursos necessários à execução desta ação serão oriundos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
- 4.7 Dotação: 13.392.2007.2053 – Execução de editais de premiação e outros destinados ao fomento e manutenção de agentes culturais; elemento de despesa: 3.3.90.31 – premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras. Fonte: 1749000000, com aporte financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**5. DA SELEÇÃO DAS FOTOGRAFIAS**

- 5.1 O processo de seleção será realizado por Comissões instituídas por meio de portaria.
- 5.1.1 Cada categoria será composta por três membros na comissão e um suplente.
- 5.2 A seleção das fotografias se dará por meio de sistema de pontuação **(anexo III e anexo IV)**.
- 5.3 Para efeito de pontuação, será calculada a média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores.
- 5.4 Serão consideradas classificadas as 10 (dez) fotografias, por categoria, com maior pontuação, com classificação decrescente.
- 5.5 Em caso de empate, a Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios como procedimento de desempate, nesta ordem:
- I. Maior pontuação no item 1;
- II. Maior pontuação no item 2;
- III. Maior pontuação no item 3; persistindo o empate,
- IV. Maior pontuação no item 4.

- 5.6 A relação, com os nomes dos selecionados será divulgada, em ordem alfabética, no *instagram* da SMECTUR: <https://www.instagram.com/smecturfp/>, no dia 08 de junho, do corrente ano.
- 5.7 Os recursos **(anexo V)** concernente à fase de seleção deverão, obrigatoriamente, ser enviados para o e-mail especificado no item 3.7 deste Edital, devidamente assinados pelo (a) proponente dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da divulgação do resultado preliminar de seleção.

**6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 6.1 As fotografias selecionadas serão expostas durante a Feira da Cultura da Escola Municipal Fabrício Pedroza (R. Vereador Severino Sérulo, 211 - Centro), nos dias 24 (das 10h às 19h) e 25 (das 08h às 17h) de junho, para votação popular.
- 6.2 Os visitantes da exposição receberão uma ficha **(anexo VI)** para votar por categoria na foto favorita.
- 6.3 Será validada apenas uma ficha por pessoa.
- 6.4 A ficha será inserida em urna lacrada e serão contabilizadas pela Comissão instituída.
- 6.5 As fichas inseridas anonimamente ou rasuradas não serão contabilizadas.
- 6.6 Categoria “Memória”
- 6.6.1 As cinco fotos com maior número de votação serão divulgadas, com sua classificação da premiação, no *instagram @smecturfp*, no dia 26 de junho, do corrente ano.
- 6.7 Categoria “Olhar Fernando Pedroza”
- 6.7.1 As dez fotos selecionadas serão postadas no *instagram @smecturfp*, no dia 15 de junho, por ordem alfabética dos nomes dos proponentes, que terão as suas curtidas contabilizadas até às 17h do dia 25 de junho.
- 6.7.2 O total das curtidas no *instagram* será somado ao total das votações recebidas durante a Feira da Cultura.
- 6.7.3 As três fotos com maior pontuação, serão divulgadas, com sua classificação da premiação, no *instagram @smecturfp*, no dia 26 de junho, do corrente ano.

**7. CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO
Inscrições	02/05/2022 a 05/06/2022
Divulgação das fotografias selecionadas	08/06/2022
Contabilização das curtidas no <i>instagram</i> da SMECTur por fotografias selecionadas na categoria "Olhar Fernando Pedroza".	15/06/2022 até às 17h do dia 25/06/2022.
Exposição das fotografias selecionadas, das duas categorias, para votação popular na Feira da Cultura da Escola Municipal Fabrício Pedroza.	24/06/2022 (das 08h às 19h) e 25/06/2022 (das 08h às 17h).
Divulgação da classificação final.	26/06/2022

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Ocorrendo desistência ou impossibilidade de recebimento dos recursos por parte dos vencedores, o recurso financeiro será destinado a outro proponente, observada a ordem de classificação, em conformidade com os itens: 6.6.1 e 6.7.2, deste edital.

8.2 Dúvidas e outras informações sobre o conteúdo deste Edital poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico <[cultura.fernandopedroza@gmail.com](mailto:cultura.fernandopedroza@gmail.com)>.

8.3 A inscrição para participação no evento implica a aceitação das normas e regulamentos deste Edital.

8.4 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza reserva-se o direito de utilizar as imagens do concurso sem que isso gere expectativa de compensação financeira para os participantes.

8.5 Os anexos deste edital estão disponíveis no site da cultura <<https://sites.google.com/view/fernandopedrozacomcultura/editais>>

Fernando Pedroza-RN, 02 de maio de 2022

**RINÁCIO SILVA BRAGA DE MEDEIROS CRUZ**

Secretário de Educação, Cultura e Turismo.

**Publicado por:**

Francisco Hudson de Araújo

**Código Identificador:**F8507B51

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040105/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010040105/2022

**Objeto:** Aquisição de Combustível destinado ao veículo MOBI pertencente a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.731,98

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**10656027

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010050001/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010050001/2022

**Objeto:** Serviço de Manutenção de Computadores e Impressoras Pertencentes as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

**Contratado:** Iranildo Medeiros Regalado (023.716.104-45)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,74

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**FA9D62EE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010040104/2022

#### Extrato de Dispensa de Licitação

**Processo:** 010040104/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível para tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.228,53

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz

**Código Identificador:**C66CEBE6

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048/2022/PMG-GP

**RATIFICAÇÃO:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder ao sr. HUDSON MATIAS CAVALCANTE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 044.360.714-13, Tesoureiro do Município de Galinhos/RN, de três diárias de R\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito reais) que totaliza o valor de R\$ 984,00 (novecentos e oitenta e quatro reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município, período de 08 a 10 de março de 2022.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de março de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva

**Código Identificador:**91786BA3

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282/2022/PMG-GP

**EMENTA:** Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

#### R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **SILVANA KARLA RIBEIRO CAVALCANTE**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 523.243.114-53, Assistente Social do Município de Galinhos/RN, 1 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) que totaliza o valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em João Câmara/RN, para CRP ITINERANTE – 15 ANOS CONTRUINDO A PSICOLOGIA NO RN, período de 03 de maio de 2022.

Local de Destino: João Câmara/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de maio de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:473B214C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 283/2022/PMG-GP**

EMENTA: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 001/2010, que preconiza:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **FRANCILANE JOYCE DE LIMA LEMOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 104.085.054-51, Psicóloga do Município de Galinhos/RN, 1 (uma) diária de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais) que totaliza o valor de R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em João Câmara/RN, para CRP ITINERANTE – 15 ANOS CONTRUINDO A PSICOLOGIA NO RN, período de 03 de maio de 2022.

Local de Destino: João Câmara/RN

**Art. 2º** - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 02 de maio de 2022

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:5231DBBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 001/2022/PMG-ADM**

RATIFICAÇÃO: Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder ao sr. **FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**, portador CPF/CNPJ nº 041.995.564-00, de três diárias de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais) que totaliza o valor de 1.230,00 (mil duzentos e trinta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação durante sua permanência em Brasília, com o objetivo de capacitação de recursos e benefícios para o município, período de 08 a 10 de março de 2022.

Local de Destino: Brasília/DF

**Art. 2º** – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Galinhos – RN, 03 de março de 2022

**VIVALDO RODRIGUES RIBEIRO NETO**

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Desenv. Econômico de Galinhos/RN.

**Publicado por:**

Manoel Felipe Ferreira da Silva  
Código Identificador:ED745663

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 231/2022**

Ementa: Cede servidor público municipal efetivo, por meio de permuta, para prestar serviço na Prefeitura Municipal de Canguaretama, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que:

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º** - Ceder, por meio de permuta, o funcionário Público Municipal **Evandro Martins da Costa**, Professor, matrícula 1362933/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para prestar serviços na Prefeitura Municipal de Canguaretama, com ônus para o órgão cedente.

**Art. 2.º**- Esta Portaria tem efeito, a partir de 03 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 07 de abril de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
Código Identificador:E43111D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
1º EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º  
0029029/2021**

**Nº Processo:** 471/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0029029/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para servir como sede do Programa do Leite Potiguar, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** o Sra. Vanuza Bandeira Alves da Silva, inscrita no CPF n.º 061.638.524-27, no valor mensal de 1.200,00 (mil e duzentos reais), prorrogação de prazo com vigência de 11 (onze) meses, totalizando o valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1.170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

**Data de Assinatura:** 02/02/2022 com vigência até 31/12/2022.

\*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**VANUZA BANDEIRA ALVES DA SILVA**

Inscrita no CPF n.º 061.638.524-27

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**85A3179C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO**  
**CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**003/2021.**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/ CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** LUCIANO AZEVEDO DE SOUZA-ME, CNPJ/MF sob o n.º 11.056.205/0001-05.

**PROCESSO Nº:** 323/2021

**OBJETO:** Aumento de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo do contrato n.º 112/2021, cujo serviço consiste em captação, produção e edição de audiovisual - programas jornalísticos de tv /internet, vt's institucionais e documentários, acessíveis a pessoas com deficiência, bem como registros fotográficos, mediante demanda, com equipamentos, mão de obra e material necessário à sua execução.

Valor acrescido: 27.774,53 (vinte e sete mil setecentos e setenta e quatro e cinquenta e três centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º da Lei Federal 8666-93.

**DATA DE ASSINATURA:** 02/05/2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**E8CAC544

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 274/2022**

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à Empresa **TACIANNE BEZERRA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL – ME CNPJ sob n.º 24.909.650/0001-12** para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DESTA MUNICÍPIO**, no valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**, ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**EC8CA90D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO**  
**Nº 64/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2022**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA-**  
**CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73**

**Contratada: TACIANNE BEZERRA ASSESSORIA E**  
**CONSULTORIA CONTABIL - CNPJ sob n.º 24.909.650/0001-12**

**Processo Administrativo nº 274/2022–DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 035/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA**  
**ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE**  
**CONSULTORIA E ASSESSORIA JUNTO A DIRETORIA DE**  
**RECURSOS HUMANOS DESTA MUNICÍPIO.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).**

**VIGÊNCIA: 02/05/2022 até 31/12/2022.**

Unidade Orçamentária: **03.001**

Ação: **2.008**

Natureza: **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa**  
**Jurídica**

Fonte de Recurso: **15000000–17040000**

Goianinha/RN, em 02/05/2022

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

Tacianne Bezerra Assessoria e Consultoria Contabil -ME

CNPJ: 24.909.650/0001-12

**TACIANNE LUADJA ALVES BEZERRA**

CPF: 076.235.124-12

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**FC740A15

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**0098098/2021**

**1º TERMO ADITIVO EXTRATO DO CONTRATO Nº**  
**0098098/2021**

**Nº Processo:** 539/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º **0098098/2021.** **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Maria Helena Bernardo da Silva,

**Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Maria de Lourdes Silva Rocha, inscrita no CPF n.º 790.552.144-34, no valor mensal de R\$

300,00 (trezentos reais) com vigência de 10 (dez) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002.

Ação: 1170. Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

**Datas de assinatura:** 01/03/2022, com vigência até 01/01/2023.

\*REPUBLICADO

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**MARIA DE LOURDES SILVA ROCHA,**

Inscrita no CPF nº 790.552.144-34

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**37C295D7**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2022**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento o art. 25, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e em conformidade com o parecer jurídico acostados aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

**SECRETARIA SOLICITANTE:** Gabinete do Prefeito**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Gestão do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Goianinha, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho das atividades e alcance dos resultados planejados por esta prefeitura, exercidos pelo setor da controladoria.**EMPRESA:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.647.316/0001-94.**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 6.000,00(seis mil reais)**NATUREZA DA DESPESA:** 2.006, 33.90.39, 150000000.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, II, da Lei Nº. 8.666/93, Alterada.**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Goianinha**ATO DE INEXIGIBILIDADE:** Nº 010/2022.**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**33BFB148**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº. 010/2022**

A Prefeita constitucional de Goianinha, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do Município e, considerando a norma inscrita no art. 26 da lei Nacional das Licitações e Contratos com o poder Público, considerando, também, as Conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da presente contratação, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022**, praticado por esta Municipalidade, com Fundamento no art. 25, II da lei 8.666/93, alterada. Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Gestão do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Goianinha, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho das atividades e alcance dos resultados planejados por esta prefeitura, exercidos pelo setor da controladoria. Através da THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.647.316/0001-94, valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). As despesas correrão por conta da fonte de recurso: 2.006, 33.90.39, 150000000.

Goianinha/RN, 02 de maio de 2022.

**HOSANIRA GALÃO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**4FE5401F**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2022****Contratante:** O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73**Secretaria Solicitante:** Gabinete do Prefeito**Contratada:** THEMIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 40.647.316/0001-94.**Objeto:** Contratação de serviços técnicos profissionais especializados

de Assessoria e Consultoria Jurídica na área de Gestão do Controle Interno da Prefeitura Municipal de Goianinha, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho das atividades e alcance dos resultados planejados por esta prefeitura, exercidos pelo setor da controladoria.

**Valor total:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**Dotação orçamentária:** dotação vinculada ao orçamento geral do município de 2022.**Natureza da despesa:** 33.90.39**Base legal:** Art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.**Data de ratificação:** 02 de maio de 2022.**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F45EF60E**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº**  
**0053053/2021**

Nº Processo: 182/2021. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0053053/2021. Objeto: Locação de imóvel, onde o mesmo servira para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> Jacqueline Caetano da Silva, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: o Sr.º Fabiano Alves de Oliveira, inscrita no CPF nº 080.424.164-31 no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência por mais 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 08.002, Ação: 1.170, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 150000000 Data de assinatura: 01/04/2022 com vigência até 01/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**FABIANO ALVES DE OLIVEIRA**

Inscrita no CPF nº 080.424.164-31

Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**BEE74ACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**  
**VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 077/2019, ORIUNDO DO**  
**PREGÃO Nº 030/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.**CONTRATADA:** ESIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA/CNPJ:13.406.686/0001-67**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para a prestação de serviços em assessoria e consultoria na área da educação.**VIGÊNCIA:** 25/04/2022 a 25/10/2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2022.**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**049E936D**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**0055055/2021**

Nº Processo: **208/2021**. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º **0055055/2021**. Objeto: **Locação de imóvel, onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sr<sup>a</sup> Vitoria Lima da Silva, Contratante: Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. Contratado: o Sr.º Francisco Alexandre Bezerra, inscrita no CPF n.º 584.482.767-87 no valor mensal de 400,00 (quatrocentos reais) com prorrogação de vigência por mais 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.**

Unidade Orçamentária: 08.002,

Ação: 2104,

Natureza: 3.3.90.36,

Fonte de Recurso: 10010000

**Data de assinatura:** 08/04/2022 com vigência até 08/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

**HOSANIRA GALVÃO**

Contratante

**FRANCISCO ALEXANDRE BEZERRA**

Inscrita no CPF n.º 584.482.767-87

Contratada

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**4284F899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 063/2022**

Nº Processo: **250/2022**.

Modalidade: Pregão Eletrônico N.º **015/2022**.

Objeto: **Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível com maior desconto sobre a tabela da ANP (agência Nacional de Petróleo, gás e biocombustível) para atender as demandas de consumo da frota municipal de veículos e máquinas do município de Goianinha/RN.** Contratante: **Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73.**

Contratado: **PARELHAS GAS LTDA**

Unidade Orçamentária:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.005 – Manutenção da Guarda Municipal  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. Mun. de Planejamento Administração e Finanças  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA M DE TRIBUTACAO E ARRECADACAO

PROJETO 2.015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA “SAÚDE DA FAMÍLIA” /ESF  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2034 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS I E II  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2038 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

PROJETO 2299 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INCREMENTO AO PAB  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**PROJETO 2037 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**PROJETO 1179 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA / AMBIENTAL**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**PROJETO 2041 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde  
 16000000- Tranf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO 2100 – MANUT. DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS –SCFV- ASSISTENCIA A PESSOA IDOSA**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**PROJETO 1147 – MANUT. DO SCFV- SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**PROJETO 1161 – APOIO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**PROJETO 1162 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO PAIF- CRAS/ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**PROJETO 2106 – MANUTENÇÃO IGD PBF**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -FNAS

17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**UNIDADE 07.001 – SECRETARIA M DE EDUCAÇÃO E ESPORTE E LAZER**

**PROJETO 2045 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**PROJETO 2046 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO - QSE**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15500000 - Transferência do Salário-Educação

**PROJETO 2049- MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**PROJETO 2061- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR – PETERN**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação

**PROJETO 2067- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**PROJETO 2071- MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural  
 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)

**UNIDADE 09.001– SECRETARIA M DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

**PROJETO 2021- MANUTENÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
 17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 11.001 – SECRETARIA M DE DESENV. AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122-MANUTENCAO DA SEC. M. DE DES.AMBIENTAL E URBANISTICO  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS

PROJETO 2020- MANUT. DA SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

UNIDADE 14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PROJETO 2135- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo  
FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos  
17040000- Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

**Data de assinatura:** 29/04/2022 com vigência até 29/04/2023

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**PARELHAS GAS LTDA**  
CPNJ nº 24.206.617/0011-06  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**F122028E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**1º EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 0069069/2021**

**Nº Processo:** 234/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 0069069/2021. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Sra. Camila Paulina da Silva, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** Sra. Sandra Augusto da Silva, inscrito no CPF nº 049.773.474-55, no valor mensal de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) com prorrogação de vigência por mais 09 (nove) meses, totalizando o valor global de R\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**Data de assinatura:** 07/04/2021, Unidade Orçamentária: 08.002. Ação: 1.170 Naturezas: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 15000000.

**Datas de assinatura:** 07/04/2022 com vigência até 07/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**SANDRA AUGUSTO DA SILVA**  
CPF nº 049.773.474-55  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B13BB47E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022, PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 006/2022**

Fica o representante da empresa licitante: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 04.675.869/0001-97 convocado a assinar o contrato referente ao Pregão Presencial Nº 003/2022, Processo Administrativo Nº 006/2022, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93 e nas regras constantes no Edital da referida licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 02 de maio de 2022

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**F932FB80

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 055/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 055/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 02 de maio de 2022.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar a Servidora **NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA**, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**4DFCAC4D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 056/2022 – GP**

**PORTARIA Nº 056/2022 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN,**  
Em 02 de maio de 2022.

O **Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear **FRANCISCO ADAIL CARLOS DO VALE COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE**, nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 02 de maio de 2022.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**2ADA9756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 207098/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 2/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETOMADA DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA AUXILIADORA DA SILVA NA COMUNIDADE DA BARRA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN, com abertura marcada para o dia 18 de maio de 2022 (quarta-feira) às 09:00h, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Grossos, localizada na Travessa Souza Machado, Nº 146, Centro, neste município. O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas sendo solicitado sem custos através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com), no site www.grossos.rn.gov.br ou no <https://licitafacil.tce.rn.gov.br>. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone: (84) 3327-2418.

Grossos 28 de abril de 2022.

**ALMIR RODRIGUES NOIA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**57DAC6CB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 325.049/2022 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022**

**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 325.049/2022 -  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022**

Fica Inexigível a licitação na forma do art. 25, incisos II, da Lei 8.666/93, à despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de prestador de serviços de consultoria e assessoria jurídica em tributos municipais, contratações públicas e recursos humanos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Grossos (RN), 29 de março de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**CE8B1882

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 325.049/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TERMO  
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 325.049/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 3/2022**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação do Sr. Kleuton Ferreira Martins, referente à contratação de prestador de serviços de consultoria e assessoria jurídica em tributos municipais, contratações públicas e recursos humanos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.  
**CNPJ:** 08.077.273/0001-46

**CONTRATADO:** KLEUTON FERREIRA MARTINS  
**CPF:** 029.212.614-05  
**VALOR TOTAL:** R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Pela Contratante

Grossos (RN), 01 de abril de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pelo Contratado

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**13959AC5

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADESÃO Nº 1/2022 PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 124337/2022**

**TERMO DE ADESÃO nº 1/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 124337/2022**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 50/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 14/2021 SRP do Município de Tibau/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Tibau/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Fundo Municipal de Saúde/Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CONDUTEC HOSPITALAR - CNPJ: 00.852.365/0001-44.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da Contratação de Pessoa Jurídica para manutenção corretiva e preventiva com troca de peças em equipamentos odontológicos através de oferta de menor valor por lote, para atender este município.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 14/2021, da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no qual a empresa CONDUTEC HOSPITALAR, vencedora do lote 1 - cuja as especificações dos itens 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 atendem a necessidade deste município.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº 50/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 14/2021, da Prefeitura Municipal de Tibau, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a prestação, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Tibau, pelo Decreto Municipal nº 5/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 50/2021, originária do Pregão Eletrônico nº 14/2021, da Prefeitura Municipal de Tibau, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do Decreto Municipal que Regulamenta o Sistema de Registro de preços no Município gerenciador, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia da proposta final da vencedora, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor

aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 20.815,00 (vinte mil oitocentos e quinze reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 14/2021 (Município de Tibau/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 09/07/2021 A 08/07/2022.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 01/04/2022 A 31/03/2023 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 30 de março de 2022.

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
Gestora do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**33A928BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 2/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 103379/2022**

**TERMO DE ADESÃO nº 2/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 103379/2022**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 17/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 17/2021 SRP do Município de Tibau/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Tibau/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA  
- CNPJ: 40.998.734/0001-26.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE PÚBLICA, LICITAÇÃO, COMPRAS, CONTRATOS E CONVÊNIOS, DIÁRIAS E PASSAGENS AÉREAS, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ESCALA DE PLANTÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PROTOCOLO GERAL, VOLTADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a Prefeitura Municipal de Grossos/RN, instaurou o processo administrativo nº 124/2021 na modalidade Pregão Presencial nº 20/2021, cujo objeto do certame corresponde a Registro de preços para posterior contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas

Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral e Business Intelligence (Bi), voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, com a sessão de abertura dos envelopes agendada para o dia 08 de setembro de 2021, no qual a empresa LEMOS E MARQUES LTDA provisoriamente classificada em primeiro lugar apresentou o valor global de R\$ 117.540,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e quarenta reais), porém a administração pública com o intuito de gerar economicidade para o município realizou uma análise minuciosa do termo de referência e a todos os preços ofertados comparando-os com atas de registro de preços vigentes na região, onde foram comprovados que os preços apresentados não foram vantajosos para o município e ainda foram observados que os sistemas de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, os quais são fundamentais para a gestão pública, não constam na planilha dos itens licitados, onde a administração necessita de um sistema integrado. Diante dos argumentos aqui citados, foram encaminhados os autos a excelentíssima Sra. Prefeita Municipal para decisão final, onde a decisão foi no sentido da revogação do certame em epígrafe, conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Edição 2756 do dia 11/04/2022.

Em momento posterior a Sra. Prefeita Municipal de Grossos consultou através de ofício a autoridade superior do município de Tibau detentora da ata de registro de preços nº 87/2021, com preços vantajosos para o município de Grossos e contemplando todos os sistemas de forma integrada, sobre a possibilidade de adesão a referida ata de registro de preços, onde a Sra. Prefeita do Município de Tibau, consultou por meio de ofício a empresa credora da ata em comento, que foi favorável a adesão, sendo assim o município de Tibau respondeu ao município aderente também através de ofício a possibilidade de adesão a 50% dos quantitativos registrados em ata, sendo assim foram seguidos todos os trâmites legais para oficializar a adesão.

Ressalto que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços. É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie, no caso em análise verifica-se que a Administração Pública realizou o processo licitatório porém sem êxito para posterior contratação.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Grossos/RN através de oferta de menor valor por lote, para atender este município.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região como dissemos linhas atrás, onde foi identificado o Pregão Presencial nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, no qual a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, vencedora do lote 1 - cuja as especificações dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 atendem a necessidade deste município.

**OBJETO ORIGINARIO:** Registro de Preços para futura contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Diárias e Passagens Aéreas, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Escala de Plantão, Patrimônio, Almoxarifado, Portal da Transparência, Protocolo Geral,

voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Tibau.

A administração municipal analisou os preços ofertados no ato de abertura do Pregão Presencial nº 20/2021, realizado pelo município de Grossos, onde os valores propostos mesmo após a fase de lances encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 87/2021, originária do Pregão Presencial nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Tibau, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no certame licitatório realizado pelo município de Grossos e ainda de forma integrada, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda das Secretarias do Município de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços apresentados no certame realizado por este município, conforme orçamento(s) anexo(s).

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Tibau, pelo Decreto Municipal nº 5/2019 e pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 87/2021, originária do Pregão Presencial nº 17/2021, da Prefeitura Municipal de Tibau, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos aferidos através de atas de registro de preços firmadas com órgãos públicos, Cópia do Decreto Municipal de Regulamenta o Sistema de Registro de preços no Município gerenciador, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia da proposta final da vencedora, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$113.640,00 (cento e treze mil, seiscentos e quarenta reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 56.820,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e vinte reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 17/2021 (Município de Tibau/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 04/10/2021 A 03/10/2022.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 02/05/2022 A 01/11/2022 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 02 de maio de 2022.

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Mozaniel Alves de Sousa

**Código Identificador:**57FAE90E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
016/2022**

Às 12:56 horas do dia 02 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00016/2022, referente ao Processo nº 1764/2022, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Equipos para Bombas de Infusão com fornecimento de equipamento em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, unidade administrada pela Secretaria de Saúde de Guimarães/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

- **02.357.251/0001-53 - LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E**, quanto ao **Grupo de itens 01.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**28BEF0D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2022**

Às 13:32 horas do dia 02 de maio de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00010/2022, referente ao Processo nº 551/2022, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços**

**Funerários, com Fornecimento de Material (urnas e outros), Serviços de Preparação do Corpo e Translados por Quilometragem, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.**

**Resultado da Adjudicação**

- **MARIA MIRANI DA SILVA, CNPJ/CPF:03.884.166/0001-06**, quanto ao **Grupo de itens Único.**

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**79FE9B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO DE CONTINUIDADE -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n. 001/2022 - Processo Administrativo nº 6.462/2021 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO E CENTRO DE VELÓRIO DE GUAMARÉ/RN.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN – CPL/PMG, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que fica suspensa até agendamento posterior a sessão de continuidade agendada para 03 de maio de 2022, às 09H30MIN, em razão de incompatibilidade de agenda do setor de licitações, cujos membros cumulam as funções de membro da CPL, pregoeiro e equipe de apoio.

Comunica-se ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados no Portal Guimarães Digital, acessível através do site da prefeitura: <https://guamare.rn.gov.br/>

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através do correio eletrônico: [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), ou ainda, pelos telefones: (84) 99982-3647.

Guimarães (RN), 02 de maio de 2022.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Kleuton Ferreira Martins

**Código Identificador:**8BAF657A

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 101/2019**

**Processo Nº:** 4442/2021.

**LOCADOR:** Município de Guimarães/RN.

**LOCADORA:** MARIA SILVA DOS SANTOS.

**CPF Nº:** 230.576.104-04

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Locação de Imóvel, a contar de 22 de abril de 2022, cujo objeto destinava ao funcionamento do Anexo da Coordenação de controle de Endemias do distrito de Baixa do Meio, conforme motivação e justificativas apresentadas e com fundamento no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 79, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

**SIGNATÁRIOS:**

**LOCADOR:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA/PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**LOCADORA:** MARIA SILVA DOS SANTOS - CPF Nº. 230.576.104-04

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**E949B4BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 005/2022**

\*Republicado por incorreção

Nomeia a Comissão de Documentação e Inscrição das Entidades de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 74ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a relevância e responsabilidade das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social na condução da Política de Assistência Social, como instância legal em acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população pelos órgãos e entidades no âmbito municipal, posto na continuidade permanente de seu funcionamento;

CONSIDERANDO a relevância do Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI para fortalecer as entidades municipais que prestam tais serviços, promovendo a defesa e garantia de direitos e o fortalecimento da Sociedade Civil organizada;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros, referentes à gestão 2021-2023 do Conselho Municipal de Assistência Social, para compor a Comissão de Documentação e Inscrição das Entidades de Assistência Social:

**ANDREYVE DA COSTA SANTOS** – representante titular dos Usuários do SUAS

**JARIANNE PERPÉTUA DA SILVA FELIX** – representante titular dos Trabalhadores do SUAS

**ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA** – representante titular da Secretaria Municipal de Finanças

**JACQUELINE FONSECA DE QUEIROZ** – representante titular da Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - A Comissão tem por objetivos:

- elaborar o instrumento de cadastro e cadastrar as Entidades;
- organizar material informativo na área e socializar as informações;
- examinar pedidos de cadastro de Entidades e emitir pareceres;
- opinar sobre denúncias de irregularidades, por parte das Entidades;
- analisar as novas propostas de atendimento na área;
- analisar os pedidos das entidades para inscrição no Conselho e efetivar o registro das mesmas no Programa de Fortalecimento Institucional – PROFI.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**F1C3EAA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 006/2022**

\*Republicado por incorreção

Nomeia a Comissão de Financiamento (Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social) do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guimarães/RN, criado pela Lei Nº. 459/2010, e atualizado pela Lei Municipal Nº. 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias;

CONSIDERANDO a deliberação obtida por unanimidade na 74ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Municipal de Assistência Social de “deliberar sobre a inscrição das entidades e organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos de Assistência Social, de acordo com as orientações do Conselho Nacional da Assistência Social – CNAS”; “apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social”; “aprovar critérios para repasse de recursos financeiros às entidades não-governamentais de Assistência Social”, como disposto na Lei Municipal Nº 647/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar os membros da Comissão de Financiamento (Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social) do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN;

Art. 2º - A Comissão tem por objetivos:

- elaborar proposta orçamentária anual, para aprovação do Plenário;
- analisar as prestações de contas e balancetes apresentados pelo responsável da área contábil municipal;
- acompanhar a movimentação financeira dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social, junto às instituições financeiras;
- opinar, através de parecer, sobre a destinação de recursos para as Entidades de Assistência Social, em consonância com a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Projetos.

Art. 3º - A Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Guimarães/RN, para o mandato do biênio 2021-2023, será composta pelos seguintes Conselheiros:

**ANDREA CRISTINA CUNHA DE MIRANDA** – representante titular da Secretaria Municipal de Finanças;

**PATRICIA MARIA DE MORAIS MIRANDA** – representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado;

**MARISA RODRIGUES DA SILVA** – representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**DALVINA ELICARLOS DA SILVA** – representante suplente das Entidades;

**ANDREYVE DA COSTA SANTOS** – representante titular dos Usuários do SUAS;

**JARIANNE PERPÉTUA DA SILVA FELIX** – representante titular dos Trabalhadores do SUAS.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, e revoga as disposições em contrário.

Guimarães/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**28370705

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMDCA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**RESOLUÇÃO Nº 002/2022**

Dispõe acerca da unificação e alterações da Resolução nº 003/2020 e nº 009/2021 que trata sobre o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015, por intermédio da Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e de Saúde, e

CONSIDERANDO as questões elencadas pela Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução nº 113, de 19 de abril de 2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 169, de 13 de novembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantias de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e adolescente;

CONSIDERANDO a plena proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral que prevê que todas as crianças e adolescentes devem receber proteção especial em função de sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, tendo os seus melhores interesses avaliados, resguardados e considerados em todas as ações ou decisões que lhe digam respeito nas diferentes esferas, pública ou privada;

CONSIDERANDO o princípio da prioridade absoluta que compreende a primazia de receber a proteção e socorro em qualquer circunstância, conforme dispõe o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de uma intervenção precoce, mínima e urgente, que implica intervenção imediata, com respostas rápidas às violações de direitos, exercida, exclusivamente, por autoridades e instituições indispensáveis à efetiva promoção dos direitos e à proteção das crianças e adolescentes (art. 100, VII do ECA);

CONSIDERANDO o princípio da participação da criança ou do adolescente, ou o direito destes serem ouvidos, de expressarem seus pontos de vista, opiniões e crenças em assuntos que afetam a sua vida, que se reflete na obrigação de lhes ser assegurado a oportunidade de serem ouvidos em qualquer processo judicial e/ou em procedimentos administrativos que lhes são afetados, conforme preconiza o art. 12 da Convenção sobre os Direitos das Crianças, promulgada pelo Estado Brasileiro via Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o princípio da dignidade da pessoa humana, segundo o qual cada criança ou adolescente deve ser tratado como um ser humano único e valioso, e como tal, ter sua dignidade individual preservada, suas necessidades especiais, interesses e privacidade respeitados e protegidos, incluindo a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, com a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, das ideias, das crenças, dos espaços e dos objetos pessoais;

CONSIDERANDO o princípio do acesso à justiça, o qual assegura à criança e ao adolescente vítima a prerrogativa de buscar a efetivação de seus direitos, quando violados, e, ao adolescente infrator, ter a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, nos processos judiciais em que figurem como parte, incluindo o direito de aconselhamento jurídico;

CONSIDERANDO os Artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017,

CONSIDERANDO que os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa que compõem o Sistema de Garantia de Direitos, estão implicados na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

**RESOLVE:**

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Normatizar e organizar o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no Âmbito Municipal, sendo regido pelos princípios e prerrogativas constantes no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes, segundo conceitos e prescrições consignados e previstos na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017 e seu respectivo Decreto.

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;

II - violência psicológica:

- a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (*bullying*) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;
- b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;
- c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;

III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:

- a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;

b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação.

IV - violência institucional, entendida como a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.

## CAPÍTULO II

### DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

Art. 3º Os órgãos, programas, serviços e equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa compõe o Sistema de Garantia de Direitos, implicado na detecção dos sinais de violência, com ou sem revelação.

Art. 4º O Poder Público Municipal assegurará as condições adequadas ao Sistema de Garantia de Direitos, para que crianças e adolescentes vítimas de violência ou testemunhas de violência sejam acolhidos e protegidos, e possam se expressar livremente, em ambiente compatível com suas necessidades, características e particularidades.

Art. 5º Os órgãos, serviços, programas e equipamentos públicos dos sistemas de saúde, assistência social, educação, cultura, esporte e lazer, trabalharão de forma integrada e coordenada, garantindo os cuidados necessários e a proteção das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. O atendimento integral é direito da criança e do adolescente vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 6º O atendimento intersetorial poderá conter as seguintes dimensões:

I - acolhimento ou acolhida;

II – comunicação ao Conselho Tutelar;

III - chamamento ou comunicação à família ou responsável pelo Conselho Tutelar;

IV - aplicação de medida de proteção E COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES pelo Conselho Tutelar;

V - Escuta Especializada no âmbito do respectivo Serviço Local de Referência;

VI - atendimentos nas redes de saúde (Sistema Único de Saúde - SUS) e de assistência social (Sistema Único de Assistência Social - SUAS) quando necessário;

VII – comunicação impreterível ao Setor de Vigilância da Secretaria Municipal de Saúde, por parte do Conselho Tutelar ou órgãos competentes, para fins de preenchimento do SINAN (Sistema de Informação de Agravos de Notificação) e computação de dados sobre violências;

VIII - seguimento na rede de cuidado e de proteção social;

§ 1º As informações sobre as vítimas, testemunhas, membros da família e outros sujeitos de sua rede afetiva, abrangidas aquelas coletadas nas Escutas Especializadas, deverão ser compartilhadas pelos serviços entre si, de forma integrada, por meio de relatórios que assegurem a preservação do sigilo.

§ 2º Outros procedimentos poderão ser adotados, conforme a necessidade.

## Seção I

### Das Ações no Âmbito da Saúde

Art. 7º Os serviços de atendimento da rede municipal de saúde garantirão, com prioridade absoluta, nos diversos níveis de atenção do Sistema Único de Saúde - SUS, às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência o atendimento médico/de saúde em qualquer das Unidades Básicas de Saúde - UBSs, Estratégias da Saúde da Família - ESFs, Serviço de Atendimento Especializado - SAE, Pronto Atendimento 24h de Guamaré/RN e demais serviços pertinentes, bem como encaminhamento aos Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil – CAPSi e Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas - CAPSad, complementados pelo serviço ofertado pelo Hospital Municipal Manoel Lucas de Miranda.

Parágrafo único. Nos casos de violência sexual, com prioridade absoluta, o atendimento deverá incluir exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência, orientações quando houver necessidade, além da coleta, identificação, descrição e guarda dos vestígios.

## Seção II

### Das Ações no Âmbito da Educação

Art. 8º O profissional da educação que identificar atos ou indícios de violência contra criança ou adolescente, no ambiente escolar ou fora dele, deverá adotar alguma ou todas as ações descritas nos incisos seguintes, conforme recomende a situação concreta:

I - acolher a criança ou adolescente;

II - informar à família da criança ou do adolescente sobre os seus direitos, os procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao Conselho Tutelar e o atendimento do Sistema de Garantia de Direitos;

III - comunicar ao Conselho Tutelar;

Parágrafo único. As redes de ensino deverão contribuir para o enfrentamento das vulnerabilidades que possam comprometer o pleno desenvolvimento escolar, por meio da implementação de programas de prevenção à violência.

## Seção III

### Das Ações no Âmbito do Assistência Social

Art. 9º O Sistema Único de Assistência Social - SUAS disporá de serviços, programas e projetos para prevenção e atenção às situações de vulnerabilidades, riscos e violações de direitos de crianças e adolescentes e suas famílias.

§ 1º A proteção social básica deve atuar para fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir, nos territórios, as situações de violência e violação de direitos, referenciando à proteção social especial, o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.

§ 2º O acompanhamento especializado de crianças e adolescentes em situação de violência e suas famílias, no âmbito da Assistência Social, será realizado em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social.

§ 3º Os serviços de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir com suas funções de cuidado e proteção, devem ocorrer de modo excepcional e provisório.

§ 4º A criança e o adolescente em situação de violência, e bem assim as suas famílias, podem ser acompanhadas pelos serviços de referência, nos quais os profissionais devem observar as normativas e orientações referentes aos processos de Escuta Especializada, caso

alguma vítima relate, espontaneamente, alguma situação de violência vivida, tanto no âmbito familiar, como em situação de acolhimento institucional, Casa Lar, República ou Família Acolhedora.

#### Seção IV

##### Das Ações no Âmbito do Conselho Tutelar

Art. 10º Recebida a comunicação de que trata o art. 13 da Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, caberá ao Conselho Tutelar promover o registro do atendimento realizado, incluindo informações eventualmente coletadas com os responsáveis ou pessoas da Rede de Proteção, contendo informações necessárias à aplicação da medida de proteção, bem como requisitar nos atos necessários ao transporte, contato inicial e demais procedimentos com o Serviço Local de Referência de Escuta Especializada.

Art. 11º Os Conselheiros Tutelares deverão preencher o SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), alimentado pelos órgãos do Sistema de Garantia de Direitos responsável pelo atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunha de violência, e/ou que tiveram seus direitos violados.

§1º. O SIPIA é um sistema de registro e tratamento de informação com abrangência nacional, criado para subsidiar a adoção de decisões governamentais nas políticas para crianças e adolescentes, garantindo-lhes acesso à cidadania;

§2º. O SIPIA fundamenta-se no Estatuto da Criança e do Adolescente e tem três objetivos primordiais:

- a) Operacionalizar na base a política de atendimento dos direitos, ou seja, possibilitar a mais objetiva e completa leitura possível da queixa ou situação da criança ou adolescente, por parte do Conselho Tutelar;
- b) Encaminhar a aplicação da medida mais adequada com vistas ao ressarcimento do direito violado para sanar a situação em que se encontra a criança ou adolescente; Subsidiar as demais instâncias - Conselhos de Direitos e autoridades competentes - na formulação e gestão de políticas de atendimento.

#### Seção V

##### Do Comitê de Gestão Colegiada

Art. 12º A Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente instituirá o Comitê de Gestão Colegiada, conforme preconiza o art. 9º, parágrafo primeiro do Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, visando articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, colaborando para definir fluxos de atendimento e aprimorando suas ações integradas.

§ 1º Os fluxos de atendimento serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, com atenção voltada a evitar a superposição de tarefas e priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.

#### CAPÍTULO III

##### DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 13º A Escuta Especializada se configura como o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade, a ser realizada junto ao Serviço Local de Referência, por equipe técnica capacitada, respeitados os seguintes procedimentos:

I - a criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá que passar e sobre a existência de serviços específicos da rede de proteção, de acordo com as demandas de cada situação;

II - a busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada, com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes;

III - o profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da Escuta Especializada;

IV - a Escuta Especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados;

V - a Escuta Especializada somente poderá ser realizada por profissional de nível superior, capacitado para o cumprimento dessa finalidade, sendo assistentes sociais, pedagogos e psicólogos.

Parágrafo único. As Secretarias de Saúde e Assistência Social serão responsáveis pela cessão de um profissional de sua respectiva área para realizar a Escuta Especializada, sendo a Política de Assistência Social responsável pela indicação de um assistente social, a Política de Saúde responsável pela indicação de um psicólogo, que serão nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 14º. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presenciado ação ou omissão que constitua violência contra criança ou adolescente, verificada em local público ou privado, tem o dever de comunicar o fato, nas seguintes portas de entrada:

I - o Disque 100;

II - a família;

III - os serviços de saúde, educação e assistência social;

IV - a Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente;

V - o Conselho Tutelar;

VI - o Poder Judiciário;

VII - o Ministério Público;

VIII - a Polícia Civil;

IX - a Polícia Militar;

X - Guarda Municipal;

XI - a Defensoria Pública;

XII - outros.

§ 1º Aplica-se o disposto no “caput” aos casos relacionados à criança ou ao adolescente que seja testemunha de violência.

§ 2º Os casos em que existam indícios também devem ser comunicados.

Art. 15º Após a entrada no Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Tutelar deverá acompanhar a família e aplicar as medidas protetivas, conforme Art. 129 do Estatuto da Criança e do Adolescente, encaminhando a vítima ou testemunha:

I - ao Serviço Local de Referência de Escuta Especializada;

II - à Delegacia de Polícia.

Art. 16º Será adotado modelo de registro de informações colhidas durante os procedimentos de escuta especializada, para compartilhamento no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos, que conterà minimamente:

I - dados pessoais da criança e do adolescente;

II - descrição sucinta do atendimento;

III - relato espontâneo, quando houver;

IV - encaminhamentos realizados.

Art. 17º O compartilhamento de informações deverá assegurar o sigilo dos dados pessoais das crianças e adolescentes, vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A utilização indevida ou a divulgação de informações constantes nos registros de que trata o “caput” deste artigo sujeitarão o profissional à responsabilização administrativa, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza cível e penal.

Art. 18º Imediatamente após a realização da Escuta Especializada, o profissional responsável deverá realizar o preenchimento da Ficha de Notificação Individual do Sistema de Notificação de Agravos de Notificação - SINAN, encaminhando ao Setor de Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde.

#### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º A Administração Pública Municipal objetivará o aprimoramento de mecanismos de integração dos fluxos de atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, no âmbito municipal.

Art. 20º A Administração Pública Municipal capacitará os profissionais das Secretarias de Assistência Social e Saúde, bem como os integrantes da Rede de Proteção, em metodologias não revitimizantes de atenção às crianças e adolescentes, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira, proporcionando:

I - cursos de aperfeiçoamento;

II - cursos de formação inicial e continuada;

III - reuniões de equipes voltadas à compreensão e ao esclarecimento do fluxo de encaminhamento em casos que envolverem crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá se responsabilizar pelos vencimentos dos profissionais indicados especialmente para realização da Escuta Especializada, a ser definida na Portaria de nomeação pelo Prefeito Municipal.

Art. 21º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Resolução n. 003/2020 e Resolução n. 009/2021.

Guamaré-RN, 02 de maio de 2022.

**MARISA RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**  
Ingrid Vasconcelos Farias  
**Código Identificador:**D368E5CC

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 002/2021 – COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AUXÍLIO EDUCAÇÃO AO ENSINO SUPERIOR - PAEES.- REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

A Comissão responsável pelo Processo de Seleção do Programa Municipal de Auxílio Educação ao Ensino Superior – PAEES, Portaria nº 653/2022, através do seu presidente, o Srº Fábio Pinheiro Bezerril, CONVOCA, por meio do presente edital, todos os representantes de organizações da sociedade civil, para Assembleia Geral, que será realizada na sala de reuniões do Polo UAB, no dia 05/05/2022, às 09h30min, com a seguinte pauta:

Eleição de 01 (um) representante de organizações da sociedade civil, para compor o Conselho de Acompanhamento do Programa Auxílio Educação ao Ensino Superior - PAEES, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, Inciso I, item II da Lei Municipal nº 742/2019.

Guamaré/RN, 02 de Maio de 2022.

**FÁBIO PINHEIRO BEZERRIL**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Moraes  
**Código Identificador:**5DDAC652

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

#### GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL Nº 498, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

#### REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Os cargos de natureza comissionada no âmbito da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN, de livre nomeação e exoneração, passam a ter a seguinte denominação e remuneração, conforme quadro abaixo:

N	NUMERO DE VAGAS	CARGO	SALÁRIOS RS
01	01	DIRETOR ADMINISTRATIVO	1.800,00
02	01	DIRETOR FINANCEIRO	1.800,00
03	01	CONTROLADOR	1.800,00
04	01	SECRETARIO EXECUTIVO	1.800,00
05	08	ASSISTENTE PARLAMENTAR	1.212,00
06	09	ASSESSOR PARLAMENTAR	1.400,00
07	01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.212,00

**Artigo 2º** - Os cargos de Assessor Parlamentar e Assistente Parlamentar serão distribuídos na quantidade de um para cada Vereador, cabendo a cada Vereador indicar o seu, para nomeação a ser feita pelo Presidente da Casa. Os demais cargos serão nomeados pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Artigo 3º** - Extinguem-se os demais cargos existentes na estrutura da Câmara Municipal de Ielmo Marinho/RN e revogam-se todas as disposições em contrário que forem contraditórias a esta Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Câmara Municipal, revogando-se disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, 29 de abril de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**839EE01F

#### GABINETE DA PREFEITA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022

(8ª CONVOCAÇÃO)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2022**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, no dia 04 de maio de 2022, às 09 horas.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO:  
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)**

Maria Lucélia Farias

**Orientações:**

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou certidão de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Carteira de identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos (disponível no dia comparecimento);
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária;

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:84EDB146

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 122/2022-GP**

Nomear os membros do Conselho Municipal da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

**Considerando** o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do **Conselho Municipal Proteção e Defesa Civil**.

**I – Representante da Prefeitura Municipal:**  
Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

**II – Representante da Câmara dos vereadores:**  
Senhor: EDIVAL NUNES CABRAL

**III – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:**  
Senhor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

**IV – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**  
Senhor: KERGINALDO NUNES CABRAL

**V – Representante da Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social:**

Senhor: IZABEL CRISTINA GABRIEL DE CASTRO

**VI – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:**

Senhor: MARCOS ANTONIO LOPES PARAGUAI

**VII – Representante da Igreja Católica:**

Senhor: KATIUCIA TARGINO FREITAS DA SILVA

**VIII – Representante das Igrejas Evangélicas:**

Senhor: FRANCISCA DOS SANTOS SILVEIRA DE SOUZA

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho-RN, 02 de maio de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima  
Código Identificador:E78B30EE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA N.º 123/2022-GP**

Nomear os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990,

**Considerando** o que dispõe a Lei Municipal n.º 385 de 24 de Agosto de 2012, que cria o Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Ielmo Marinho.

**Considerando** o Decreto Municipal n. 88, 25 de Agosto de 2012, que regulamenta a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os membros que Constituirão a **Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil – COMPDEC**.

**I – Coordenador da COMPDEC:**

Senhor: ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA

**II – Secretária da COMPDEC**

Senhora: IZABEL CRISTINA GABRIEL DE CASTRO

**III – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC**

Senhor: ANTONIO FERREIRA DA SILVA FILHO

**IV – Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC**

Senhor: KERGINALDO NUNES CABRAL

**V – Responsável pelo Setor Operativo da COMPDEC**

Senhor: MARCOS ANTONIO LOPES PARAGUAI

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ielmo Marinho-RN, 02 de Maio de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**33671231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 429001/2022 DISPENSA Nº**  
**038/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24  
CONTRATADO (A): FRANCISCO GUEDES DA SILVA MOSAICO - ME - CNPJ Nº: 10.858.461/0001-53  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiros em estruturas de concreto armado para as comunidades do município de Ipanguaçu-RN.  
VALOR GLOBAL: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: 29/04/2022 À 28/10/2022  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
02.007.15.122.1070.449051.1001000

IPANGUAÇU/RN, 29/04/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Pelo (a) Contratante

**FRANCISCO GUEDES DA SILVA**

Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B8F54DFA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 111/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:111/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de AREIA BRANCA RN, no(s) dia(s) 12 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 12 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1FCCCBDB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 112/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:112/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 23 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 23 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**7983B8B9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 113/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:113/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO

PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 14 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**AEDA5EA4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 114/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:114/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 13 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 13 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**9AA5B9CD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 115/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:115/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 11 e 12 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 11 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 12 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**19C64004

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 116/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:116/2022.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 13 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022 . SAINDO ÀS 10 H DO DIA 13 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 13 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**1F047FC1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**

**PORTARIA DE DIARIA SMS 117/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **117/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 14 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 14 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 14 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 12 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**CFADFACA

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 118/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **118/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 18 de ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 04 H DO DIA 18 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**C4940021

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 119/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **119/2022**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a), WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 18 DE ABRIL do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 18 DE ABRIL DE 2022. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 18 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 17 HORAS DO DIA 18 DE ABRIL DE 2022.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 13 DE ABRIL DE 2022.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**AC4E15A3

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DO FUNDEB 2022**

**REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (CACs FUNDEB) – ITAÚ/RN**

**DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, instituído pela Lei Municipal nº 002, de 01 de março de 2021, é organizado na forma de órgão colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do Fundeb do Município de Itaú/RN.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;  
Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - EJA;

Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal e mandamento no Município;  
Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do "caput" deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;

Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

Atualizar o regimento interno, observado o disposto nesta lei.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

## DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

**Art. 3º.** O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 002, de 01 de março de 2021:

- a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
- b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
- c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
- d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas do Município;
- e) 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
- f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
- h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, indicado por seus pares;
- i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
- j) 1 (um) representante das escolas do campo.

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 2º. O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, terá vigência até 31 de dezembro de 2022. A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 3º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 4º. Caberá ao membro suplente substituir o titular em suas ausências e impedimentos.

§ 5º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no art. 7º da Lei nº 002/2021:

- I - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II - O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III - Estudantes que não sejam emancipados;

IV – Pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;
- b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

## DO FUNCIONAMENTO

### Das reuniões

**Art. 4º.** As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

**Art. 5º.** As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§1º. As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

§3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

### Da ordem dos trabalhos e das discussões

**Art. 6º.** As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

- I. Leitura da ata da reunião anterior;
- II. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;
- III. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

### Das decisões e votações

**Art. 7º.** As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

**Art. 8º.** Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

**Art. 9º.** As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

**Art. 10.** Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

### Da presidência e sua competência

**Art. 11.** O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no art. 10º da Lei nº 002/2022.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

**Art. 12.** Compete ao presidente do Conselho:

Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

Dirimir as questões de ordem;

Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

Aprovar “*ad referendum*” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado; Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

#### Dos membros do Conselho e suas competências

**Art. 13.** A atuação dos membros do Conselho do Fundeb, de acordo com art. 6 da Lei nº 002/2022:

- I - Não será remunerada;
- II - Será considerada atividade de relevante interesse social;
- III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
- IV - Será considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;
- V - Veda, no caso dos conselheiros representantes de professores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
  - a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
  - b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;
- VI - Veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

**Art. 14.** Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a 02 (duas) reuniões consecutivas.

**Art. 15.** Compete aos membros do Conselho:

- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Participar das reuniões do Conselho;
- Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;
- Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;
- Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 16.** As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

**Art. 17.** Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

**Art. 18.** Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

**Art. 19.** O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

**Art. 20.** O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente e por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**Art. 21.** Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

**Art. 22.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Itaú/RN, 27 de Abril de 2022.

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:F31023E4

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 0089/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 0089/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Abel Felipe Fernandes**, matrícula xxxxxx, ocupante do cargo/função Motorista, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 03/05/2022 a 04/05/2022, com objetivo de transportar o paciente **Aldeli Gomes Maia**, portador do CPF: 761.496.414-49, para realização de consulta odontológica, no Centro Integrado de Saúde da Universidade Potiguar, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú – RN, 02 de maio de 2022.

**Publique-se e Cumpra-se.**

**MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
Código Identificador:14FC00A0

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMILIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

A Prefeitura Municipal de Itaú – RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende às finalidades precípua da administração e está dentro do limite permitido.

Itaú – RN, 2 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**D2BA7FAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 020520220001 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Aos dois (02) dias, do mês de maio de 2022, nesta cidade de Itaú/RN, às 10h20min, na sala de licitação no prédio da Prefeitura Municipal de Itaú – RN, localizado na Rua: Cleófas Nunes, nº. 74, Centro. Reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação desta Edilidade para formalização do processo de dispensa de Licitação de nº. 020520220001, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMILIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Junta à empresa DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA para locação conforme objeto exposto em termo de referência. Depois da análise dos autos constantes do processo e com respaldo do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, com base no que preceitua o Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e demais legislações que disciplinam a matéria, opinou-se pela legalidade da dispensa de licitação, no caso em tela. E como nada mais a tratar, determinou o Senhor Presidente o encerramento da sessão e a lavratura desta Ata que, uma vez lida, conferida e achada conforme em tudo, segue assinada pela Comissão.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**8700B97E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 020520220001**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de EMPRESA DEPOSITO DE BEBIDAS MELO LTDA - CNPJ: 04.161.859/0001-33, com sede na R FAUSTO PINHEIRO, 104, CENTRO, Itaú/RN com o valor total de R\$ 23.700,00 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE

PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO PARA AS FAMILIAS CARENTES QUE SÃO ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 75, II, da Lei 14.133/21, 01 de abril de 2021, e suas atualizações. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Itaú – RN, 2 de maio de 2022.

**FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO**

Presidente da CPL

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**8E8FB1F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 00572/2022 - ACRESCENTA INCISO III AO ART. 8º,  
DA LEI MUNICIPAL 367/2010.**

LEI Nº 00572/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022

Acrescenta inciso III ao art. 8º, da Lei Municipal 367, de 08 de março de 2010 - Plano de Cargo e Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos, que à Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acrescenta inciso III ao art. 8º, da Lei Municipal 367, de 08 de março de 2010 - Plano de Cargo e Carreira do Magistério Público Municipal de Itaú;

**Art. 8º** .....

**I** - .....

**II** - .....

**III** – uma Coordenação de ensino ambiental no Ensino infantil e Fundamental;

**Art. 2º** - O art. 18 do Plano de cargos e Carreiras passará a vigorar com a seguinte redação;

Art. 18. ....

**II** – de Nível II – Planejamento Educacional, supervisão Escolar e Orientação Educacional e Inspeção Escolar,

- os ocupantes da função de Coordenação da Educação Infantil, Coordenação do Ensino Fundamental e Coordenação de Ensino Ambiental e de Diretor de Classe A;

§ 2º - As funções de Coordenador de Educação Infantil, de Ensino Fundamental, de Coordenação de Ensino Ambiental e Diretor de Escola Classe A, de que trata o Inciso II, são consideradas de apoio pedagógico, restrita ao profissional de educação do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, com formação específica, nele definida. Caso contrário, quando não existir profissionais com essa qualificação na Rede Municipal de Ensino de Itaú, sua escolha será, através de eleições diretas entre os demais ocupantes do Cargo de Professor do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério da Rede Municipal de Ensino, exceto o ocupante da Função de Coordenador que será escolhido e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, cuja gratificação fixada será de 25% (vinte e cinco

por cento) para as funções de Coordenador de Educação Infantil e Ensino Fundamental e Ensino Ambiental e de 30% (trinta por cento) para Diretor de Escola Classe A, do seu salário base;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**70279984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E PLANEJAMENTO**

**LEI Nº 00573/2022 - PARCELAMENTO DAS  
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DOS DEMAIS  
DÉBITOS DO MUNICÍPIO PARA COM O RPPS E PARA COM  
O RGPS.**

**LEI N.º 00573/2022, DE 02 de março de 2022.**

Autoriza o parcelamento das contribuições previdenciárias e dos demais débitos do Município para com o Regime próprio de Previdência Social de Itaú/RN – RPPS-ITAÚ/RN e para com o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, nos termos da EC n.º 113/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Regis Júnior, no uso de suas obrigações legais, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento e o reparcelamento de contribuições previdenciárias e demais débitos do Município, para com o RPPS-ITAÚ/RN, inclusive oriundos de parcelamentos anteriores, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

§ 1º. Poderão ser incluídos no parcelamento a que se refere este artigo quaisquer débitos do ente, incluídas suas autarquias e fundações, decorrentes das contribuições previdenciárias e demais débitos com os respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento até 31/10/2021, inclusive os parcelados anteriormente e as contribuições dos servidores não repassadas pelo Município.

Art. 2º. O Montante devido será calculado utilizando:

I – Correção Monetária pelo INPC;

II – Juros de 0,5, respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Art. 3º. As parcelas vincendas serão atualizadas monetariamente desde a consolidação do parcelamento até seu pagamento, utilizando:

I – Correção Monetária pelo INPC;

II – Juros de 0,5, respeitado como limite mínimo da meta atuarial.

Parágrafo único. No caso de inadimplemento de parcela acordada, além da atualização prevista no caput, também incidirá multa de 2%.

Art. 4º. O vencimento da primeira prestação se dará até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

Art. 5º. Fica excepcionalmente autorizado o parcelamento dos débitos decorrentes de contribuições previdenciárias do Município, com o RGPS/INSS, vencidas até 31/10/2021, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os parcelados anteriormente, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.

§ 1º. Serão atendidos todos os critérios exigidos pela legislação Federal, para o parcelamento previsto neste artigo, quanto à comprovação das condições estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 115 da CF/88, Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º Os débitos parcelados terão redução de 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício e isoladas, de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora, de 40% (quarenta por cento) dos encargos legais e de 25% (vinte e cinco por cento) dos honorários advocatícios.

§ 3º O valor de cada parcela será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic), acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento.

§ 4º Não constituem débitos do Município aqueles considerados prescritos ou atingidos pela decadência.

§ 5º Serão atendidos todos os critérios exigidos pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para o parcelamento previsto neste artigo, quanto ao montante da dívida, as formas de parcelamento, os juros e os encargos.

Art. 6º. A formalização dos parcelamentos de que tratam os Arts. 1º e 5º deverá ocorrer até 30 de junho de 2022.

Art. 7º. Os parcelamentos de que tratam os Arts. 1º e 5º ficarão vinculados ao Fundo de Participação dos Municípios para fins de pagamento das prestações acordadas nos termos de parcelamento, observada a seguinte ordem de preferência:

I – A prestação de garantia ou de contra garantia à União ou os pagamentos de débitos em favor da União, na forma do § 4º do art. 167 da Constituição Federal;

II – As contribuições parceladas devidas ao RGPS/INSS;

III – As contribuições parceladas devidas ao respectivo RPPS-ITAÚ/RN.

§1º. Será formalizada autorização a ser fornecida ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM concedida no ato de formalização do termo.

§2º. Caso a vinculação do FPM de que trata o § 1º não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas, ou não ocorra por qualquer outro motivo, o Município é responsável pelo pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela prevista no parcelamento, inclusive os acréscimos legais.

Art. 8º. Ato do Poder Executivo poderá normatizar quaisquer parâmetros técnicos e complementares visando o atendimento dos critérios aos parcelamentos de que trata esta lei.

Art. 9º. A unidade gestora do RPPS-ITAÚ/RN deverá rescindir o parcelamento de que trata este artigo:

I – Em caso de revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista no § 1º, do Art. 7º;

II – Em caso do inadimplemento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não;

III – Ausência de repasse das contribuições devidas ao RPPS-ITAÚ/RN, de períodos posteriores à data de assinatura do parcelamento por 3 (três) meses, consecutivos ou alternados.

Art. 10º. Serão atendidos todos os critérios técnicos exigidos pela Portaria MPS nº 402/2008, para o parcelamento e reparcelamento, nos casos não previstos nesta Lei.

Art. 11º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú/RN, 02 de maio de 2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

**Código Identificador:**3F4B594B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000010/2021**

**DECISÃO**

(...)

**III – DA CONCLUSÃO**

Ante o exposto e considerando que o vício identificado afeta a totalidade do Processo Licitatório, decido:

a) pela ANULAÇÃO do Processo Licitatório - **tomada de preços nº. 000010/2021;**

b) que seja promovida a intimação das licitantes interessadas e dada a devida publicidade a presente Anulação, nos mesmos meios anteriormente utilizados para a abertura do presente Certame;

c) deverá a Secretaria Municipal de Obras abrir um novo Certame Licitatório, para **contratação de empresa de engenharia para ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DE JANDAÍRA/RN**, devendo atentar para juntar no novo processo a última versão do Projeto aprovado pela Caixa Econômica Federal.

Publique-se.

Jandaíra/RN, 01 de abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO** -  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**25735F4B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS EIRELLI** (CNPJ: 13.151.333/0001-63), vencedora dos Itens 03, 06, 07, 08, 14, 18, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 96.805,80 (noventa e seis mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos) e a empresa **TEIXEIRA CASTRO PNEUS LTDA** (CNPJ: 40.710.302/0001-78), vencedora dos Itens 01, 02, 04, 05, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23 e 27 no valor total de R\$ 264.306,00 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e seis reais).

Jandaíra/RN, 26 de abril de 2022.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**8FCE9F98

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR LOTE”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 10:30h (Horário de Brasília) do dia 13 DE MAIO DE 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 13 DE MAIO DE 2022 e as propostas serão abertas às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 13 DE MAIO DE 2022, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 02 de maio de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**-  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**B1E88CBE

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000011/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às 09:20h (Horário de Brasília) do dia 13 DE MAIO DE 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 13 DE MAIO DE 2022, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 02 de maio de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ** -  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**0A8FCD17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº119/2022-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo efetivo de **PROFESSORA PM2** exercido pela servidora **MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES** – matrícula 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Prof. Leonel Cicero em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DE PROFESSORES**, através do benefício nº 202.540.082-3 a citada servidora pública.

Art.3º - Fica a servidora pública dispensada de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria da servidora pública fica exonerada do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 02 de maio de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DF214A6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº120/2022-GP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e do Art. 72 da Lei Municipal nº 280/2006.

**R E S O L V E:**

Art.1º - **DECLARAR A VAGÂNCIA** do Cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL** exercido pelo servidor **JOSÉ EDSON PEREIRA DA SILVA** – matrícula 20, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice em decorrência do cumprimento da Lei Municipal nº. 280/2006 em seu Art. 70, inciso V, que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art.2º - Em decorrência da concessão da **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, através do benefício nº 199.805.302-1 ao citado servidor público.

Art.3º - Fica o servidor público dispensado de suas atribuições.

Art.4º - Em decorrência da aposentadoria do servidor público fica exonerado do quadro permanente dos servidores efetivos do município.

Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí. Em, 02 de maio de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7C801932

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº121/2022-GP.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº046/2022-GS, concedendo férias ao Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a serem gozadas no período de 02 a 31 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto no período de 02 a 31 de maio de 2022;

**CONSIDERANDO** que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

**R E S O L V E:**

Art.1º **DESIGNAR** o servidor **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, CPF/MF nº 262.026.974-15, matrícula 958, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos – Símbolo CC1 – SEMARH – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Paragrafo único:** o servidor designado para responder pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto não fará jus a nenhuma remuneração extra.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduí  
Em 02 de maio de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**83C99A8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022 - REFERENTE AO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 988/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 988/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

**Objeto:** Contratação de prestação de serviços especializados e continuados em coleta, tratamento e transporte de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte deste material gerado pelos serviços de assistência à saúde do município de janduí cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 2 (dois) anos a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 31.200,00, (trinta e um mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

Janduí-RN, 29 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

Cril Empreendimento Ambiental LTDA  
CNPJ: 09.234.399/0001-40  
**FELIPE AUGUSTO DE LIRA SOARES**  
Representante Legal  
Contratada

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**87FA15B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 961/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de conjuntos escolares (carteira e cadeira), padrão FNDE, para utilização no ensino fundamental e infantil para atender as Unidades Escolares do Município de Janduís, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 527.010,00, (quinhentos e vinte e sete mil e dez reais).

Dotação orçamentária: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 28 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

H. de P. Cavalcanti Filho EIRELI  
CNPJ: 70.318.597/0001-00  
**HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**  
Representante Legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**7A11CBC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022 - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 961/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS  
Contratada: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.

**Objeto:** Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de conjuntos escolares (carteira e cadeira), padrão FNDE, para utilização no ensino fundamental e infantil para atender as Unidades Escolares do Município de Janduís, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Valor global do contrato: R\$ 4.800,00, (quatro mil e oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduís, 28 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduís  
CNPJ: 08.349.003/0001-47  
**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

S L da Silva Industria e Comercio de Moveis EIRELI  
CNPJ: 29.955.518/0001-60  
**SERGIO LEOCADIO DA SILVA**  
Representante legal  
Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

Nome/ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**A0FFE77F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**PORTARIA Nº046/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA** ocupante do cargo público em comissão de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto, matrícula nº 991, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de abril de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**DC2FBDD6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº045/2022 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS** pleiteando a concessão de férias;

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.**Conceder férias ao servidor **FELIPE ANDERSON BANDEIRA MEDEIROS** ocupante do cargo público em comissão de **COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, PROJETOS E CONVÊNIOS**, matrícula nº 994, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Social, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 02 a 31 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 29 de abril de 2022.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 004/2021 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**E70228ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
85ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

85ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social

do Município de Japi/RN, o cargo de Advogado, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Josicleide Venancio de Souza;**

**Inscrição: 356180-9;**

**Classificação: 3º colocado da lista geral;**

**Cargo: 17;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 02 de Maio de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**2BDA3412

**GABINETE DO PREFEITO  
86ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2021**

**GABINETE DA PREFEITA**

86ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO 001/2021

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a necessidade de contratação temporária para o município e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, para preenchimento de vagas conforme Lei Municipal nº 392/2021, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo em questão, cuja homologação se deu por meio de publicação no Diário Oficial em 08 de dezembro de 2021, para exercer em caráter Contrato Temporário, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN, o cargo de Educador Físico, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Arthur Maroja Di Pace Franca;**

**Inscrição: 354884-0;**

**Classificação: 2º colocado da lista geral;**

**Cargo: 25;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 3 dias uteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 02 de Maio de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**68D083A5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2022 GC**

PORTARIA Nº 040/2022 GC

Japi/RN, em 02/05/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar a pedido, a Sra. Valeria Cristina da Silva, portador do CPF: nº 001.857.774-31, RG: 3.124.735, do cargo Educador Físico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**C230E91F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2022 GC**

PORTARIA Nº 039/2022 GC

Japi/RN, em 02/05/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**R e s o l v e:**

Art.1º. Exonerar a pedido, o Sr. Edmilson Nunes de Oliveira, portador do CPF: nº 089.727.144-02, RG: 3.336.877, OAB/PB 22524, do cargo de Advogado da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**3F9F2668

**GABINETE DO PREFEITO  
REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

**REQUERIMENTO DE LICENÇA DO SERVIDOR**

Dirijo-me a Secretaria de Administração/Recursos Humanos para requerer Licença prêmio do(a) servidor(a): **Jobson Hélio de Lima** matrícula: 60-8, portador(a) do CPF: 033.607.694-06 RG: 1665358, residente na Rua Severino da Costa Belmont, SN.

Órgão de lotação do servidor: **Secretaria Municipal de Saúde.**

Cargo/Função: Auxiliar de Laboratório

Início de Licença: 04/05/2022

Final de Licença: 01/08/2022

RESERVADO AO SECRETÁRIO(A) RESPONSÁVEL PELA PASTA

( x ) Concordo ( ) Discordo

Assinatura – Servidor

Assinatura – Secretário(a)

**Japi-RN, 02 de maio de 2022**

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**C0FBDBCA

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
004/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de 02 (duas) ambulâncias as quais serão destinadas para o transporte de usuários do Sistema Único de Saúde, quando em decúbito horizontal sem risco, no âmbito do Município de Japi/RN, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência, e demais informações contidas nos autos do processo licitatório, tudo em conformidade com a legislação vigente, com abertura previamente marcada para o dia **16/05/2022, às 13:00hs**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com).

Japi/RN, 02 de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO /**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**B9F5F64A

**LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
005/2022 - SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, através do Pregoeiro Oficial, devidamente nomeado através da PORTARIA Nº 009/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022 e Equipe de Apoio ao Pregão designada por intermédio da PORTARIA Nº 013/2022 GC, de 31 de janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, objetivando o Registro de preço para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar, objetivando atender as necessidades da secretaria municipal de educação do Município de Japi/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com abertura previamente marcada para o dia **17/05/2022, às 09:00hs**, através do Portal de Compras Públicas [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário de expediente das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço eletrônico supracitado e no portal [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br). Maiores informações pelo e-mail [cplpmjapirn@gmail.com](mailto:cplpmjapirn@gmail.com).

Japi/RN, 02 de maio de 2022.

**ANTONIO CARLOS VIANA BALBINO /**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**472E7438

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JAPI/RN, através do Presidente da Comissão de Licitações, designado através da Portaria nº. 012/2022 de 31/01/2022, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", para Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU), transporte do RSU, coleta e transporte regular de podas, entulhos com remoção manual e limpeza mecanizada, destinado a Sede do Município de Japi/RN e Distritos, compreendendo aluguel de equipamentos e contratação de mão de obra, com abertura marcada para o dia **19/05/2022, às 09:00hs**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Município de Japi/RN, CEP: 59.213-000. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 14hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpmjapirn@gmail.com.

Japi/RN, 02 de maio de 2022.

**GILBERTO FERNANDES DE LIMA /**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Antonio Carlos Viana Balbino  
**Código Identificador:**6743EDA7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº.**  
**010/2022 – PMJA/RN**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**. Fica SUSPensa devido alterações no edital. Nova data de abertura será publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005.

Jardim de Angicos/RN, 02 de maio de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**E9770256

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 140/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 140/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **RAIANNE LAÍS PEREIRA CAVALCANTE**, inscrita no CPF sob nº 087.371.204-84, Coordenadora de Gestão e Benefício e Transferência de Renda, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem ao Juazeiro do Norte/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do 22º Encontro Regional do COEGEMAS – NORDESTE 2022 em Juazeiro do Norte/CE, que se realizará nos dias 04 a 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**866880B9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 141/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 141/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao senhor **SIDERLEY ARAÚJO**, inscrito no CPF sob nº 025.686.174-97, Coordenador do Trabalho e da Habitação do município de Jardim de Piranhas/RN, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem ao Juazeiro do Norte/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do 22º Encontro Regional do COEGEMAS – NORDESTE 2022 em Juazeiro do Norte/CE, que se realizará nos dias 04 a 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**95774D14

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 142/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **FERNANDA SIQUEIRA GIUBERTI NOGUEIRA**, inscrita no CPF sob nº 561.256.821.53, Secretária Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do município de Jardim de Piranhas/RN, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem ao Juazeiro do Norte/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do 22º Encontro Regional do COEGEMAS – NORDESTE 2022 em Juazeiro do Norte/CE, que se realizará nos dias 04 a 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**27E90E81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 143/2022 - GP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente a senhora **ANA PAULA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob nº 017.732.204-70, Assistente de Administração do município de Jardim de Piranhas/RN, 03 (três) diárias para custear despesas de viagem ao Juazeiro do Norte/RN, a serviço da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, para participar do 22º Encontro Regional do COEGEMAS – NORDESTE 2022 em Juazeiro do Norte/CE, que se realizará nos dias 04 a 06 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6CC4AD31

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 144/2022 - GP**

Dispõe sobre Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal e em observância a Lei Complementar nº 001, de 19.12.1997, Capítulo V, Seção X, Art. 105,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor abaixo relacionado, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02 de maio de 2022:

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO DO QUINQUÊNIO	DO	MESES
FRANCISCO ALMEIDA DANTAS	202.051.804-00	Motorista	01.03.2015 01.03.2020	a	03 (três) meses

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**C6BAD86E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 145/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no artigo 65, II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a servidora **KEILA MARIA GOMES DE MORAIS**, inscrita no CPF sob nº 762.082.224-00, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do Quadro Único dos Servidores do Município de Jardim de Piranhas – RN, por motivo de falecimento da mesma, ocorrido em 25 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**EC391FFF

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 146/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 146/2022 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de suplente para o Conselho Tutelar do município, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Inciso VII, do Art. 65º e, ainda;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 10 da Lei Municipal nº 588/2005 de 11 de agosto de 2005;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR**, a senhora **CARLIANA DANTAS DA SILVA**, portadora do RG nº 003.090.910 SSP/RN, inscrita no CPF sob nº 837.230.134-49, suplente de conselheiro(a) do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente deste Município, para que a mesma assuma por um período de 150 (cento e cinquenta) dias, o supracitado Conselho.

**Art. 2º** - A nomeação da servidora será em caráter provisório onde a mesma prestará serviço junto ao Conselho Tutelar pelo período de 02 de maio de 2022 à 06 de outubro de 2022, haja vista, a necessidade de cada um dos 05 (cinco) conselheiros titulares necessitarem de 30 (trinta) dias de férias.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, em 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**9ACCCE40

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 147/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 147/2022 - GP**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990, Lei Complementar nº 001/1997, e;

**CONSIDERANDO**, que é dever da Administração zelar pela lisura dos seus atos, e o bom desenvolvimento da administração pública municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, o servidor **LÁZARO TAVARES DE FARIAS**, inscrito no CPF sob nº 075.146.714-63, ocupante do cargo de Agente de Combate as Endemias do Quadro Único de

Servidores, lotado na Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas/RN, a partir da data de 02 de maio de 2022, de acordo com o requerimento anexo.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**5492ABBB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 148/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 148/2021 - GP**

Dispõe sobre retorno das atividades de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 106 da Lei Complementar Municipal nº 001/97 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Município de Jardim de Piranhas (RN), e,

**CONSIDERANDO**, o requerimento da servidora **SABRINA EDNA GOMES DA SILVA**, no qual comunica seu retorno as atividades profissionais no município de Jardim de Piranhas/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETORNAR**, a pedido da servidora **SABRINA EDNA GOMES DA SILVA**, Técnica de Enfermagem - ESF, matrícula nº 2527, inscrita no CPF sob nº 016.962.574-50, lotada na Estratégia de Saúde da Família – ESF - III, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim de Piranhas (RN), onde voltará a prestar seus serviços.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elaine Cristina Lopes de Olivera

**Código Identificador:**F0588AFE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 149/2022 - GP**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, II, VII e X e 68, I, §1º, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a senhora **MARIA DO CARMO SOARES DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 967.084.094-53, do Cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Apoio Administrativo e Logístico.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 29 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**6583F4C3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 150/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 150/2022 - GP**

Dispõe sobre a lotação de servidor público municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar nos artigos 65, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO**, o interesse público e a conveniência administrativa;

**CONSIDERANDO**, a efetiva necessidade as unidades administrativas municipais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - LOTAR** e mandar servir, a senhora **REJANE ALVES DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob nº 042.956.644-13, Auxiliar de Serviços Gerais – A.S.G, na Secretaria Municipal de Administração do Município de Jardim de Piranhas/RN.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**B86A236C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**  
**SIMPLIFICADO Nº 001/2022 - CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

**CONVOCAÇÃO Nº 003/2022**

**O MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, por seu representante legal, tendo em vista a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação de diversos cargos para o município,

**RESOLVE:**

**1 –CONVOCAR**, os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

**2 –O não pronunciamento do convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial da FEMURN, permitirá a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN convocar o próximo candidato habilitado, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.**

**3 –Os documentos que comprovem os requisitos básicos para investidura do cargo serão exigidos no ato da contratação, conforme itens 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.**

**4 –Será tornado sem efeito o ato de convocação se o candidato não se apresentar dentro do prazo, permitindo a Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, convocar o próximo candidato aprovado, conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.**

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Portaria Nº 153/2022 - GP

Dispõe sobre a convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022 do município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR**,os candidatos relacionados, para fins de contratação, os quais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial da FEMURN, deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos, com sede na Avenida Governador Dix-Sept Rosado, nº 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, das 8h às 12h, munidos das documentações conforme item 11.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

**Art. 2º -A** presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO - I**

**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais (A.S.G) (Cód. 101)**

Nome	CPF	Inscrição	Pontos	Classificação
Tracy de Medeiros Faria	052.565.574-32	025	6,00	03

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2F711E36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 141, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó/RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV; art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 210/2022 da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.412.514-76, para exercer a função de Fiscal de Contrato, e a servidora **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00, para exercer a função de Gestor de Contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 1.005.014/2021, Pregão Eletrônico nº 056/2021, que tem como objeto “Aquisição de veículo zero km para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN”.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Letícia Silva da Costa

**Código Identificador:**D77F1C1D

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS POR MEIO DE ELEIÇÃO DIRETA A CARGOS NO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS ELEIÇÃO Nº. 001/2022**

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Portaria nº. 140 de 29 de abril de 2022, vem tornar público em especial aos segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jardim do Seridó a abertura de inscrições de interessados para a eleição que irá escolher através de voto secreto para compor o Conselho Deliberativo com 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) suplentes e o Conselho Fiscal com 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes do RPPS, conforme dispõe a Lei Complementar nº. 1.144, de 10 de setembro de 2019.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 O presente edital estabelece os procedimentos que regem a eleição dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, pelo voto direto e secreto do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó – JARDIMPREV nos termos da Lei Complementar nº. 1.144, de 10 de setembro de 2019.

**2. DOS CARGOS DE CONSELHEIROS**

2.1 As vagas para a composição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal do JARDIMPREV, objeto desta eleição, correspondem aos cargos a seguir relacionados, todos com mandato de quatro anos de duração, com início a partir da posse, para o exercício 2022/2026.

**I – Conselho Deliberativo do Jardimprev será constituído de 6 (seis) membros titulares e um membro suplente para cada um, a saber:**

2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes segurados **representantes do quadro efetivo do Poder Executivo**, eleitos em assembleia de servidores;

1 (um) titulares e 1 (um) suplentes segurados **representantes do quadro efetivo do Poder Legislativo**, eleitos em assembleia de servidores;

2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes segurados **representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município**, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

1 (um) titulares e 1 (um) suplentes segurados **representantes do quadro de inativos e pensionista**, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

**II - Conselho Fiscal do Jardimprev será constituído de 4 (quatro) membros titulares e um membro suplente para cada um, a saber:**

1 (um) titulares e 1 (um) suplentes segurados **representantes do quadro efetivo do Poder Executivo**, eleitos em assembleia de servidores;

1 (um) titulares e 1 (um) suplentes segurados **representantes do quadro efetivo do Poder Legislativo**, eleitos em assembleia de servidores;

1 (um) titulares e 1 (um) suplentes segurados **representantes do quadro efetivo de quaisquer dos entes estatais deste Município**, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

1 (um) titulares e 1 (um) suplentes segurados **representantes do quadro de inativos e pensionista**, indicados pelo sindicato ou associação de classe, onde houver;

2.2 Na circunstância de não haver candidatos para concorrer as respectivas vagas dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, o representante deverá ser indicado pelo poder competente;

2.3 Os presidentes e secretários do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão eleitos entre seus membros na forma do art. 65, § 7º e art. 67, § 6º da Lei Complementar nº. 1.144, de 10 de setembro de 2019.

**3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO ELEITORAL**

3.1 O Processo de Inscrição Eleitoral de que se trata este Edital, terá seu início com a sua publicação e divulgação.

3.2 O prazo para a entrega das inscrições a fim de concorrerem às eleições para membros do Conselho Deliberativo e Fiscal será de 10 (dez) dias úteis com início a partir do **dia 03 de maio de 2022**, e término no **dia 16 de maio de 2022**.

3.3 As inscrições serão **presenciais** junto à Comissão Eleitoral na sede do JARDIMPREV, localizada na Rua Otávio Lamartine, nº 423, Centro, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, no horário de 7:00 às 13:00.

3.4 **DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA:**

**I- Apresentação de documentos pessoais (RG e CPF);**

**II-** Certidão municipal que comprove o tempo de exercício do candidato servidor no município, dispensado este documento para o candidato representante dos segurados inativos ou pensionistas;

3.5 Para efeitos de identificação, e campanha eleitoral, os candidatos inscritos receberão designação cardinal arábica (1, 2, 3, etc...), de acordo com a ordem de inscrição.

3.6 A Comissão Eleitoral tornar-se-á pública a **Homologação do resultado das Inscrições** dos candidatos aos Conselho Deliberativo e Fiscal, durante o período de 17/05/2022 a 18/05/2022, 2 (dois) dias após a data limite da entrega dos documentos necessários.

3.7 – Para fins de homologação:

I- São requisitos mínimos para os membros de quaisquer órgãos integrantes do JARDIMPREV, conforme Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020 e Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998:

a) Comprovação de não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (A comprovação se dará por meio de certidões e declaração conforme Portaria nº 9.907, de 14 de abril de 2020), que será verificada pela comissão.

3.8 Findo, dar-se-á início ao prazo para impugnações e recursos, que será de 24 (vinte e quatro) horas, cujos pedidos deverão ser formulados e protocolados com destinação à Comissão Eleitoral, no mesmo local e horários declinados no item 3.3, estabelecidos para os pedidos de inscrição dos candidatos.

#### 4. DO PROCESSO ELEITORAL

4.1 A eleição ocorrerá no dia 31 de maio de 2022 no prédio do Centro de Eventos Mestre Galinho, Anexo III da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, localizado a Rua Presidente Vargas, nº 131, Centro, Jardim do Seridó, com início às **09h00min** e encerramento às **13h00min**, quando ocorrerá distribuição de senhas para eleitores presentes, se houver necessidade.

4.2 No recinto das eleições será permitida a presença de eleitores que estão para exercer seu direito de voto, dos membros da Comissão Eleitoral, dos Secretários Municipais, do Controlador, e de autoridades Municipais, além dos candidatos.

4.3 Fica estabelecido o espaço de 3 (três) minutos para os candidatos usarem a palavra como bem acharem devido.

4.4 A apuração das eleições, iniciará às **13h30min** no Centro de Eventos Mestre Galinho, Anexo III da Câmara Municipal de Jardim do Seridó, na presença dos candidatos, e da Comissão Eleitoral, cujo resultado será divulgado, para pronta publicidade aos presentes, lavrando-se Ata própria.

4.5 Serão considerados eleitos, os candidatos que obtiverem maior número de votos, preenchendo primeiro a vaga de titular e o posterior mais votado à vaga de suplente, assim sucessivamente até preencher a quantidade de vagas designada no item 2.

4.6 A nomeação dos membros do Conselho Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, será efetivada por meio de Portaria do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó/RN, e serão empossados nos respectivos cargos.

#### 5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 São habilitados a votar e serem candidatos os servidores públicos ativos e inativos do Município de Jardim do Seridó/RN, filiados obrigatórios do Regime Próprio de Previdência.

5.2 Ficam os Secretários Municipais de Jardim do Seridó/RN responsáveis em dar conhecimento aos eleitores e respectivos

candidatos da realização desta eleição, bem como a organização de serviços de tal maneira a que os eleitores na data da realização das eleições possam ser liberados para o exercício de cidadania.

5.3 Este edital deverá ser publicado e afixado nas repartições Públicas Municipais, ao qual será dada ampla publicidade.

5.4 As questões omissas, as dúvidas serão decididas pelo Comissão Eleitoral em cada fase do certame eleitoral.

5.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim do Seridó/RN, 02 de abril de 2022.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Eleitoral

**MICAELA JORDÂNIA AZEVEDO DOS SANTOS**

Membro

**TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**

Membro

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DAS ETAPAS PARA ELEIÇÃO DIRETA A CARGOS NO CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO JARDIMPREV

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital	03/05/2022
2	Inscrições	03/05/2022 a 16/05/2022
3	Homologação do resultado das inscrições	19/05/2022
4	Interposição de impugnações e recursos.	20/05/2022
5	Publicação do resultado impugnações e recursos	23/05/2022
6	Eleição	31/05/2022
7	Resultado da apuração dos votos.	31/05/2022

Publicado por:

Andreza Silva dos Santos

Código Identificador:52BFE0A2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121, DE 02 DE MAIO DE 2022.

#### À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/05/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula 1346, ocupante do cargo de Gari PA.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias no período de 02/05/2022 a 11/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”**, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**1ED04B56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 122, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento do servidor protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **HERONDI DA SILVA ARAÚJO**, matrícula 1348, ocupante do cargo de Carpinteiro PB.III, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de férias no período de 03/05/2022 à 01/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2018/2019.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**A7F92245

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 123, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **MARIA JOSÉ SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº 0541, ocupante do cargo de Agente Administrativo PD-III, da Secretaria Municipal de Educação, gozo de 30 (trinta) dias de férias no período de 09/05/2022 à 07/06/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**B839D8C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 124, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**

**CONSIDERANDO** o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.

**CONSIDERANDO**, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 02/05/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder à **NYDYANE AZEVEDO CUNHA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 1721, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário PD I, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 03/05/2022 à 22/05/2022, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 02 de maio de 2022.**

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:**E247F476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PE 017.2022**

**RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2022-PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA).

**IMPUGNANTE:** ARGENTINA COMERCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº11.865.729/0001-47

**I- DO RELATÓRIO**

Trata-se de análise da impugnação interposta, tempestivamente, pela empresa **ARGENTINA COMERCIO DE GÁS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº11.865.729/0001-47.**

A impugnante de forma objetiva aponta que seria necessária a exigência dos seguintes documentos:

“01. Prova de outorga de autorização para o exercício da atividade de distribuição ou revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) expedida pela agência nacional do petróleo, gás natural e bicompostíveis – ANP, conforme a Resolução ANP no 15, de 18/5/2005 – publicada no Diário Oficial da União em 20.5.2005.

02. Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que contemple a habilitação para atividade de revenda de GLP, contendo a

capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP, a classe de armazenamento, de acordo com a Portaria ABNT no 15514

03. Declaração de Sustentabilidade Ambiental de acordo com a Instrução Normativa STLI/MPOG no 01/2010; Licença ambiental, concedida por órgão ambiental competente, de acordo com a Lei 6.938/81, em consonância com a Lei Complementar no 272/04, que diz respeito à comprovação da empresa quanto à aptidão para desempenho das atividades.”

Por fim, pede a análise e consequente provimento da impugnação no sentido de que seja exigido dos licitantes essas documentações por motivos de segurança tanto para empresa quanto para mostrar que a empresa está apta a tal fornecimento do devido material. É o que basta relatar!

## II - DO MÉRITO

Na análise da peça impugnatória, de plano, percebemos que é sabido que as exigências editalícias devem possuir dois requisitos: 1- Constar no rol dos art. 27 a 31 da Lei nº 8.666/1993 e 2- Serem proporcionais à execução do objeto licitado.

Nessa esteira, percebemos que no rol de tais artigos não constam os documentos que a impugnante aponta serem necessários.

E tomando como base o objeto (aquisição de água mineral e gás de cozinha), a exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante já forneceu ou fornece tal produto, por consequência, além de comprovar que a empresa está apta a fornecer o produto, comprova, também, que possui autorização para funcionar em tal ramo.

Do mesmo modo, enxergamos que a exigência de *Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Prova de outorga de autorização para o exercício da atividade de distribuição ou revenda de gás liquefeito de petróleo (GLP) expedida pela agência nacional do petróleo, gás natural e bicombustíveis – ANP e Licença ambiental* seria, totalmente, desarroado e desproporcional com o objeto a ser licitado.

Entendemos, ainda, que acrescentar tais exigências ao instrumento convocatório, traria demasiados prejuízos à competição do certame e restringia, demasiadamente, o leque de participação, e isso não seria, em nada, isonômico.

Assim, analisando a demanda da impugnante, não vislumbramos plausibilidade em sua impugnação, e tomando por base o princípio da ampliação da disputa, entendemos por conhecer da impugnação para no mérito DAR TOTAL IMPROVIMENTO, mantendo todas as disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022.

João Câmara - RN, 02 de maio de 2022.

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Marcelo Henrique Viana da Silva

**Código Identificador:88A13E34**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **EXATO CONSULTORIA PUBLICA E EMPRESARIAL EIRELI, CNPJ:18.691.115/0001-35.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
132/2022	20/04/2022	317.004/2022	656	1.400,00
133/2022	20/04/2022	317.005/2022	657	1.400,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviços e gestão estratégica de processos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 maio de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:B4962BD5**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **EVERTON SANTIAGO DA SILVA, CNF:104.608.924-28.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
17/2022	07/02/2022	202.002/2022	4018	560,00
11/2022	07/02/2022	202.001/202	4019	11.340,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de serviços de mecânico.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 maio de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Morais Lima

**Código Identificador:10E92300**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCO HELIO TAVARES COSME CPF:070.648.504-19. referentes a nota fiscal nº 4254 de liquidação nº36/2022, datada 19/04/2022 do empenho nº.418.004/2022, no valor de R\$:6.000,00(SEIS MIL REAIS), referente o referido pagamento foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviço de arbitro.**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 maio de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**5C718AEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA; CNPJ: 04.666.364/0001-66, referente anota de liquidação nº 19/2022 datada de 02/02/2022 do empenho 201.001/2022, no valor de R\$ 21.908,00 (Vinte e um mil novecentos e oito reais), referente nota fiscal 2936. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço locação de equipamentos e fornecimento de reagentes para o laboratório municipal.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de maio de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**D294E9A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELI EPP, CNPJ: 15.289.352/0001-86.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
201/2022	412.004/2022	3.640,00	1018	
202/2022	412.005/2022	1.980,00	1021	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviços de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 02 de maio de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**  
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**357A85B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018 DE 02 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA Nº 018 DE 02 DE MAIO DE 2022**

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO O SR. SALES FÉLIX DA SILVA NETO NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear** no cargo em comissão o Sr. Sales Félix da Silva Neto no cargo de **Diretor do Departamento de Obras, Serviços Urbanos e Limpeza Pública** na Prefeitura Municipal de José da Penha – RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**D0FF7A38

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE LICENÇA**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN  
SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
FUNCIONÁRIO (A): CLEIDE MARIA DA SILVA  
CPF/CNPJ: 597.844.664-49  
MATRÍCULA: 137317-0**

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS  
REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**

**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

**DATA DO REQUERIMENTO:** 02/05/2022

**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 02/05/2022 a 02/08/2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2FA6FEB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2022**

*Conceder diárias a servidor em serviço fora do município.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto

Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** MARIA DA GUIA DA CRUZ  
**CARGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal de Educação e Cultura  
**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
**MATRÍCULA:** 1590-3  
**RG:** 1.077.914  
**CPF:** 025.823.834-81

**CIDADE DESTINO:** Natal/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** Visitar a Secretaria Estadual de Educação do Estado do Rio Grande do Norte, em busca de solucionar problemas referentes ao PETERN e na parte de inspeção e autorização das escolas.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** De 03 de maio de 2022 a 04 de maio de 2022.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** uma diária completa  
**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022.

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 02 de maio de 2022.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**EF01DD17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o candidato abaixo relacionado, portando documento de identificação com foto, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias 03, 04 e 05 de maio de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 02 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**ANEXO I – RELAÇÃO CANDIDATO CONVOCADO**

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
6º	IGOR ESTEVÃO SOUZA MEDEIROS

**ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**Cédula de Identidade (RG)**  
**Cadaastro de Pessoa Física (CPF)**  
**Título de Eleitor**  
**Cumprimento das obrigações Eleitorais**  
**Cumprimento das Obrigações militares (se homem)**  
**Identificação do PIS/PASEP**  
**Carteira de Trabalho**  
**Comprovante de residência atualizado**  
**Comprovação da escolaridade exigida para o cargo**  
**Uma foto ¾**  
**Dados Bancários**

**Publicado por:**  
 Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**DFA38996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**DECRETO Nº 1.329, 02 DE MAIO DE 2022**

**DECRETO Nº 1.329, 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre o regimento eleitoral do processo de escolha da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – PREVI Jucurutu.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - RN**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando:

A necessidade de regulamentar as eleições para Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – PREVI JUCURUTU;

O princípio democrático que deve orientar os processos eletivos;

Os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o regimento eleitoral que regulamenta a eleição para escolha da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - PREVI JUCURUTU, para mandato no período de **23 de julho de 2022 a 23 de julho de 2025**.

**Art. 2º** - A votação ocorrerá no dia **23 de maio de 2022**, no horário entre 8h e 17h.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 02 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DA**  
**DIRETORIA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE**  
**PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU - PREVI**  
**JUCURUTUNO (MANDATO 2022/2025).**

**TÍTULO I**

**Capítulo Único**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** - Este regimento dispõe sobre o processo eleitoral de escolha, por via de eleição direta e secreta, da Diretoria Executiva do Instituto

de Previdência do Município de Jucurutu - PREVI JUCURUTU, com a seguinte composição:

01 Diretor Presidente; e  
01 Diretor de Administração e Finanças.

**Art. 2º** - O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral criada pela Portaria nº 073/2022.

## **TÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL**

### **Capítulo I Do Edital de Convocação**

**Art. 3º** - O processo eleitoral será normatizado por esse regimento e pelo edital de convocação, que estabelecerão a forma de eleição, os cargos a serem preenchidos, as condições de elegibilidade dos candidatos, o local e o horário para inscrição das chapas e realização do pleito.

**Art. 4º** - O Edital de Convocação será expedido pela Comissão Eleitoral, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência da realização do pleito eleitoral, devendo ser garantida ampla publicidade, inclusive através da divulgação nas Secretarias Municipais e demais órgão públicos municipais.

### **Capítulo II Das Condições de Elegibilidade**

**Art. 5º** - São condições de elegibilidade para preenchimento dos cargos da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - PREVI JUCURUTU:

- ser servidor estável no âmbito do Poder Executivo ou Legislativo do Município de Jucurutu – RN;
- ter formação superior (art. 8º- B da Lei nº 9.717/98);
- não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar (art. 8º- B da Lei nº 9.717/98);
- possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais (art. 8º- B da Lei nº 9.717/98);
- possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (art. 8º- B da Lei nº 9.717/98);
- estar em gozo de seus direitos políticos;
- não ser filiado a partido político, nos 06 (seis) meses que antecedem a data do pleito.

### **Capítulo III Das Inscrições**

**Art. 6º** - As inscrições deverão ser feitas, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, na forma de chapas, com denominação, contendo os nomes dos candidatos que comporão a Diretoria Executiva.

**Art. 7º** - Os candidatos, no ato da inscrição, deverão apresentar os seguintes documentos:

- certidão de exercício do cargo efetivo, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos;
- diploma de curso superior;
- comprovante de certificação e habilitação, na forma definida no art. 8º- B, II da Lei nº 9.717/98;
- comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- declaração de que atende ao art. 8º- B, I da Lei nº 9.717/98;
- comprovante(s) de experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- declaração de inexistência de filiação partidária.

**Art. 8º** - Não serão aceitas inscrições de chapas que não contenham candidatos para os dois cargos da Diretoria Executiva.

**Art. 9º** - O candidato, a qualquer dos cargos, somente poderá concorrer por uma única chapa.

**Art. 10** - As inscrições serão recebidas pela Comissão Eleitoral, que será sediada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Jucurutu, situada à Rua Epaminondas Lopes, nº 160 – Centro – Jucurutu – RN, entre os dias **11 a 13 de maio de 2022**, no horário das 08 (oito) horas às 11 (onze) horas, improrrogavelmente.

**Art. 11** - Composta e inscrita a chapa, não serão aceitas retificações ou substituições de membros, devendo, se pretender, cancelar a inscrição de toda a chapa.

**Art. 12** - Encerrado o prazo de inscrição de que trata o art. 10, a Comissão Eleitoral homologará as inscrições das chapas que tenham preenchido os requisitos estabelecidos nesse Regimento, no dia **13 de maio de 2022**.

**Art. 13** - As chapas, no ato da inscrição, poderão indicar até 02 (dois) fiscais de eleição.

### **Capítulo IV Dos Eleitores**

**Art. 14** - São eleitores, no pleito de escolha da Diretoria Administrativa do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - PREVI JUCURUTU, todos os servidores ocupantes de cargo efetivo nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jucurutu – RN.

**Parágrafo único.** Também poderão votar os servidores inativos e os pensionistas vinculados ao RPPS do Município de Jucurutu, desde que sejam absolutamente capazes, na forma do Código Civil.

**Art. 15** - O eleitor deverá comparecer ao local definido para a realização da eleição munido de documento oficial de identidade, apondo sua assinatura ou impressão digital na folha de votação.

**Parágrafo único.** Cada eleitor poderá votar uma única vez.

### **Capítulo V Da Campanha Eleitoral**

**Art. 16** - A campanha eleitoral poderá ser realizada nos dias **18 a 20 de maio de 2022**, impreterivelmente.

**Art. 17** - Os candidatos componentes das chapas que tiverem suas inscrições homologadas poderão fazer campanha eleitoral nas Secretarias, Departamentos, Divisões da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores do Município de Jucurutu – RN, observando-se procedimentos que não dificultem os serviços públicos.

**Art. 18** - Será proibida a propaganda eleitoral, no dia da votação, em até 500 (quinhentos) metros dos locais de instalação das urnas.

### **Capítulo VI Da Votação e da Apuração**

**Art. 19** - A votação para a escolha dos membros da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - PREVI JUCURUTU será realizada no dia **23 de maio de 2022**, na Câmara Municipal de Vereadores de Jucurutu – RN, no horário das 8h às 17h, sendo o horário de votação improrrogável.

**Parágrafo Único.** Constatada a presença de eleitores na fila para o procedimento de votação, no horário de encerramento fixado pelo caput deste artigo, serão distribuídas senhas em número igual ao do número de presentes para votação.

**Art. 20** - A votação será iniciada às 8 (oito) horas, devendo contar com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa concorrente.

**Art. 21** - Após encerrada a votação, será lavrada ata de encerramento, que deverá ser assinada pelos fiscais das chapas concorrentes,

procedendo-se, logo a seguir, a apuração dos votos, com a presença de, no máximo, 02 (dois) fiscais de cada chapa.

**Art. 22** – Será proclamada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

### Capítulo VII Dos Recursos

**Art. 23** - Do resultado da apuração caberá recurso escrito à Comissão Eleitoral, no prazo de 03 (três) horas contado do ato de proclamação da chapa vencedora, que será julgado de imediato pela Comissão Eleitoral.

### TÍTULO III Capítulo Único Das Disposições Finais

**Art. 24** - O prazo de duração dos mandatos dos cargos da Diretoria Executiva do Instituto de Previdência Social de Jucurutu/RN – PREVI, será de 3 (três) anos.

**Art. 25** - Os servidores poderão se ausentar dos seus postos de trabalho para comparecer aos locais de votação, durante o período de 02 (duas) horas.

**Parágrafo único.** O servidor que usar da prerrogativa acima, deverá justificar a sua ausência através de declaração emitida pela comissão eleitoral.

**Art. 26** - Os casos omissos, no que concerne à realização do processo eleitoral, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 27** - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jucurutu/RN, 02 de maio de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**D129B082

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 001/2022/SMS-FMS - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de **Jundiá**, Estado de **Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de saúde pública que a população necessita,

#### RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, todos lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil–OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Exma. Sra. Secretária Municipal de Saúde.

1. **ADILSON CHAVES DE SOUZA**, Função AG.ENDEMIAS, CPF 035.359.484-95, RG 1727929
2. **NATALIA DUARTE SILVA**, Função COORD. AT. BASICA, CPF 109.824.734-51, RG 003275555
3. **RANDERSON BORGES DE LEMOS**, Função SEC.ADJ.SAUDE, CPF 016.950.694-04, RG 579206658.

Ficando o Sr. Randerson Borges de Lemos, como presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria de Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, demais como membros.

**JUNDIÁ/RN, em 24 DE FEVEREIRO DE 2022**

**SHIRLENNE IDIANNE DE ARAUJO ALVES SILVA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria Nº. 007/2021 - GP

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**5F13282A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2022 - GP/PMLD

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Srº. **EDMILSON VICENTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF Nº 439.823.284-20, para o cargo em comissão de **Assessor Especial III da Procuradoria Jurídica**, para o quadro funcional deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa d'Anta/RN, em 02 de maio de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**3A1FF5CC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2022

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 031/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a locação de imóvel, situado à rua Matias Gomes de Oliveira, nº. 16, centro, Lagoa d'Anta/RN, CEP: 59227-000, de propriedade de Manoel Jacó de Moraes, inscrito no CPF nº. 315.522.424-04 para sediar a Escola de Ensino Infantil Creche Municipal Marcelo de Ricardo de Moraes, pela importância mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com fundamentação legal no art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 04 de abril

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**3286279B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE Nº. 006.2022**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1405001/2022**

O Pregoeiro Oficial do Município de Lagoa de Pedras/RN, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que foram realizadas alterações no Edital do Pregão 006/2022, para Contratação de Empresa para Fornecimento de Material e Insumos Odontológicos, conforme Termo de Referência retificado anexo ao Edital em destaque. A sessão pública agendada para as 29/04/2022 as 14:30 **FOI REMARCADA PARA AS 09h30min DO DIA 12/05/2022.** em virtude da republicação, para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação habilitatória e propostas de preço.

Lagoa de Pedras/RN, em 02 de maio de 2022.

**WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**77CD15D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2022**

**PROCESSO Nº 2402202203/2022**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

**CNPJ:** 08.079.774/0001-61

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

**CNPJ:** 08.159.162/0001-89

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, a Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, torna pública a ADESÃO às Ata de Registro de Preços nº **17010003/2022, 17010004/2022, 17010006/2022, 17010009/2022 e 17010010/2022** da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, oriunda do **SRP Pregão Eletrônico nº 031/2021**, referente à alguns ITENS vencidos pelas empresas **COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA**, CNPJ: 40.761.843/0001-25; **JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**, CNPJ: 07.869.398/0001-46; **M. A. S. CAVALCANTI**, CNPJ: 29.183.560/0001-00; **REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA**, CNPJ: 65.149.197/0002-51 e **VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 27.946.204/0001-76, com valor global estimado de **R\$ 165.925,70 (Cento e sessenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta centavos)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal Nº 7.892/13.

Lagoa de Velhos/RN, 29 de abril de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**BEE4D7F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 006/2022**

**PROCESSO Nº 2403202202/2022  
SRP PREGÃO PRESENCIAL 006/2022**

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN.

Na qualidade de **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

MOTA DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 11.360.910/0001-00, saiu vencedora de todos os **itens 01 e 02** com valor total de **R\$ 119.650,00 (Cento e dezenove mil seiscientos e cinquenta reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**C8912ED7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO DO SRP PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório nº 0903202201/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), destinados a atender quando necessária às necessidades desta Prefeitura, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. O qual estava previsto para o dia **06 de MAIO de 2022, às 08h00min**. A suspensão justifica pelo fato de haver uma necessidade de alteração do Termo de Referência. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail [cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br).

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**89A969F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA - PE Nº  
018/2022**

Processo Administrativo nº 1258/2022

Pregão Eletrônico nº 018/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes legais das empresas: BRINK BEM

BRINQUEDOS E MÓVEIS DO NORDESTE LTDA - EPP - CNPJ: 35.237.304/0001-51 e S D de A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 26.889.181/0001-42, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 15 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**DA166D9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 018/2022**

**OBJETO: O Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado as Escolas da Rede Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 018/2022**, com início em **11 de abril de 2022**, com sessão realizada em **26 de abril de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

- 1) BRINK BEM BRINQUEDOS E MÓVEIS DO NORDESTE LTDA - EPP - CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 006, com o valor global de R\$ 539.900,00 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos reais);
- 2) S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedora no item: 007, com o valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**AAD0420E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO- PE Nº 018/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 018/2022, realizado em 26/04/2022, a saber:

**OBJETO: O Registro de preço para eventual e futura Aquisição de Equipamentos e Mobiliário Escolar destinado as Escolas da Rede Pública Municipal de Lagoa Nova/RN.**

- 1) BRINK BEM BRINQUEDOS E MÓVEIS DO NORDESTE LTDA - EPP - CNPJ: 35.237.304/0001-51, saiu vencedora nos itens: 001, 002, 003, 004, 005 e 006, com o valor global de R\$ 539.900,00 (quinhentos e trinta e nove mil e novecentos reais);
- 2) S D DE A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 26.889.181/0001-42, saiu vencedora no item: 007, com o valor global de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**553FD08F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1593/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.175.186/0001-00 - ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 901, EDIFÍCIO MANHATTAN BUSINESS, SALA 1306, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.020-300.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “BANDA EDYR VAQUEIRO” COM O OBJETIVO DE PRESTIGIAR O ENCERRAMENTO DO 8º TORNEIO LEITEIRO, INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO DA 65ª FESTA DO AGRICULTOR DE LAGOA NOVA/RN, SENDO ORGANIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA A APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 21 DE MAIO DE 2022, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; AÇÃO: 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**LAGOA NOVA/RN, 29 DE ABRIL DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**27597395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.593/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) “BANDA EDYR VAQUEIRO” COM O OBJETIVO DE PRESTIGIAR O ENCERRAMENTO DO 8º TORNEIO LEITEIRO, INSERIDO NA PROGRAMAÇÃO DA 65ª FESTA DO AGRICULTOR DE LAGOA NOVA/RN, SENDO ORGANIZADO PELA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CUJA A APRESENTAÇÃO REALIZAR-SE-Á NO DIA 21 DE MAIO DE 2022, CONFORME PROPOSTA COMERCIAL/ORÇAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E DEMAIS INFORMAÇÕES EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO: X4 MUSIC PROMOÇÕES LTDA – CNPJ Nº 29.175.186/0001-00 - ENDEREÇO: AVENIDA CAMPOS SALES, 901, EDIFÍCIO MANHATTAN BUSINESS, SALA 1306, TIROL, NATAL/RN - CEP: 59.020-300.**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: DA ASSINATURA DO CONTRATO A 30 DE JUNHO DE 2022.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS).**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA; AÇÃO: 2067 – APOIO À REALIZAÇÃO DA FESTA DO AGRICULTOR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; REGIÃO: 001 – LAGOA NOVA.**

**BASE LEGAL: ART. 25, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Contratante

**Publicado por:**  
Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:A4311E71**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 019/2022**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 019/2022, realizado em 02/05/2022, a saber:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.**

LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedora no Lote: 001, com o valor global de R\$ 85.839,05 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:7F9B8604**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 019/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO.**

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 019/2022**, com início em **14 de abril de 2022**, com sessão realizada em **02 de maio de 2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, mantendo a adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor das empresas relacionadas a seguir:

1) LUCIANO SERGIO GUIMARÃES DE SÁ BARRETO - CNPJ: 35.785.276/0001-07, saiu vencedora no Lote: 001, com o valor global de R\$ 85.839,05 (oitenta e cinco mil oitocentos e trinta e nove reais e cinco centavos).

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN  
CNPJ: 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:8E863720**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - PE  
Nº 019/2022**

Processo Administrativo nº 1337/2022

Pregão Eletrônico nº 019/2022

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** os representantes legais das empresas: BRINK BEM BRINQUEDOS E MÓVEIS DO NORDESTE LTDA - EPP - CNPJ: 35.237.304/0001-51 e S D de A FERREIRA CIA DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ: 26.889.181/0001-42, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de acordo com o item 14 do Instrumento Convocatório. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br).

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:D536A8B2**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – CHAMADA  
PÚBLICA Nº 002/2022**

O Município de Lagoa Nova/RN, por meio da Comissão de Licitação, nomeada através da **Portaria nº 0115/2022 - GP de 01 de abril de 2022**, torna público a prorrogação do Edital da Chamada Pública nº 002/2022, que tem como objeto **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E PROFISSIONAIS DE LINGUAGENS, PARA POSSÍVEL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS PROGRAMAÇÕES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

Assim, as inscrições podem ser realizadas até 05/05/2022, no mesmo local e horário previstos no edital.

Os interessados poderão obter mais informações junto a Comissão de Licitação, pelos e-mails [cpl@lagoanova.rn.gov.br](mailto:cpl@lagoanova.rn.gov.br) / [pregão@lagoanova.rn.gov.br](mailto:pregão@lagoanova.rn.gov.br), pelo telefone (84) 3437-2232, ou na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro – Lagoa Nova/RN, no horário das 08H às 13H.

**LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2022.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova  
 CNPJ 08.182.313/0001-10  
**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Contratante

**Publicado por:**  
 Noemi Bento Fernandes  
**Código Identificador:**1C2B0E40

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CONVOCAÇÃO PARA A SESSÃO DE ABERTURA DA  
 PROPOSTA DE PREÇOS - TP Nº 002/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Lagoa Nova/RN, CONVOCA os representantes das empresas HABILITADAS, 1) MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ: 17.309.720/0001-36); 2) CONSTRUTORA NOVOLAR.MT.LTDA - ME (CNPJ: 05.074.774/0001-80); 3) IDEAL SOLUÇÕES AMBIENTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 08.375.164/0001-05); 4) CONSTRUTORA ALICERCE LTDA - EPP (CNPJ: 02.512.025/0001-08); 5) PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ: 04.500.540/0001-95); 6) AL SOLUÇÕES EIRELI (CNPJ: 33.681.071/0001-56); 7) CONSTRUTORA J V A LTDA - ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 8) STL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO (CNPJ: 31.050.448/0001-43); 9) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60); 10) EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP (CNPJ: 07.275.651/0001-33); 11) KANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 11.306.141/0001-53); 12) CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI - EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73); e 13) MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS - EPP (CNPJ: 34.637.220/0001-42), para se fazerem presentes na sessão de abertura de propostas de preços referente a Tomada de Preços nº 002/2022, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAS, CICLOVIA E ESTACIONAMENTO DA AVENIDA SILVIO BEZERRA DE MELO, EM LAGOA NOVA/RN, a ser realizada no dia 06/05/2022 às 10h na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações pelo Fone/Fax: (84) 3437.2232 ou através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
 Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
 José Flávio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**C196384B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 0154/2022 - GP**

**Portaria nº 0154/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder férias a Senhora **Adailza Denize da Silva**, matrícula nº: **3532**; Cargo de **Subcoordenadora de Inspeção Escolar**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **01.06.2022 a 30.06.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**E9A6162E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA Nº 155/2022 - GP**

**Portaria nº 155/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 02 de maio de 2022.

“Designa o Senhor **Adélcio Cabral Bezerra Júnior**, interinamente ao cargo comissionado de Técnico de Apoio a Procuradoria, lotado no Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa Nova/RN”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **Adélcio Cabral Bezerra Júnior**, Advogado, OAB/RN 16.964, matrícula nº 3373 interinamente ao cargo comissionado de **Técnico de Apoio a Procuradoria**, para responder interinamente pelas ações, onde irá exercer cumulativamente as atribuições de ambas as funções.

**Art. 2º** - A nomeação interina faz necessária para o cumprimento das férias da senhora **Danuzia Francisca da Silva Paz**, matrícula nº: **2011**; Cargo de Técnico de Apoio a Procuradoria, lotada no Gabinete do Prefeito, do Município de Lagoa Nova/RN.

**Art. 3º** Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **2021/2022**, onde o período de gozo é de **02.05.2022 a 31.05.2022**, concedida através da Portaria nº 0137/2022 - GP.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**4E73A232

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO  
 SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO  
 SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

**CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.**

**VOLUNTÁRIO(A): LARISSA RODRIGUES ARAÚJO DE SANTANA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, FORMADA EM TÊC. DE**

ENFERMAGEM, PORTADORA DO CPF Nº 132.355.024-08 E RG Nº 10.105.468 – SSP/PE, COREN/RN Nº 001.677.398, DOMICILIADA NA RUA VEREADOR JOSÉ SEGUNDO GUIMARÃES, Nº 97, CENTRO - LAGOA NOVA/RN- CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO, DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, NA FUNÇÃO DE TÊC. DE ENFERMAGEM.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DEU-SE EM VIRTUDE DE SOLICITAÇÃO DA VOLUNTÁRIA. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE A CLAUSULA QUARTA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO “O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, PODENDO O MUNICÍPIO OU O VOLUNTÁRIO RESCINDIR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A QUALQUER TEMPO, CONFORME ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018”.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 29 DE ABRIL DE 2022.

**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 9.608/98, E DA LEI MUNICIPAL Nº 631 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:E0F7102A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021083 – PE**  
**018/2020**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Posto Lucrécia LTDA – CNPJ Nº 03.248.805/0001 - 47 – CONTRATADO, celebram este SEGUNDO aditivo ao contrato nº 2021083, oriundo do Pregão Eletrônico 018/2020; objetivando o acréscimo do valor unitário do diesel comum do contrato passando de R\$ 5,899 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centos) para 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Reais), nos termos do art. 65, inciso I, b), § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 25 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:B6D789EF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO Nº 2021084 – PE**  
**018/2020**

A Prefeitura Municipal de Lucrécia - CNPJ: 08.349.045/0001-88, representado pelo Ilma. Sra. Maria da Conceição do Nascimento Duarte – Ordenador de Despesa – CONTRATANTE e o Posto Lucrécia LTDA – CNPJ Nº 03.248.805/0001 - 47 – CONTRATADO, celebram este SEGUNDO aditivo ao contrato nº 2021084, oriundo do Pregão Eletrônico 018/2020; objetivando o acréscimo do valor unitário do diesel comum do contrato passando de R\$ 5,899 (Cinco Reais e Oitenta e Nove Centos) para R\$ 6,99 (Seis Reais e Noventa e Nove Reais), nos termos do art. 65, inciso I, b), § 1º da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

Lucrécia/RN, 25 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:23D96D3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040100122**

**INTERESSADO:** Sec. Mun. de Saúde

**ASSUNTO:** Registro de Preços para aquisição de equipamento para laboratório municipal deste município.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **MARQ TECH COM E SERV LTDA, CNPJ (MF) 07.969.641/0001 - 06** para celebração da **Ata de Registro de Preços nº, 006/2022**, originária do **Pregão Eletrônico nº 003/2022 - PE**.

A empresa supra deve comparecer na sede da prefeitura situada na Rua dos Podés, 256,1 ° andar, Sala de Licitações, Centro, Lucrécia – RN, Cep. nº 59.805-000 em um prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação no horário de 08:00 as 12:00 horas para realizar a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do edital e da legislação de licitações vigente.

Lucrécia/RN, 02 de maio de 2022.

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Maria ada Costa da Cunha  
Código Identificador:6DA10F9A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4, da Lei Federal nº 13.979, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 26040122

NOME DO CREDOR: MICHAEL CIPRIANO DE OLIVEIRA GODEIRO

CNPJ: 22.683.048/0001-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE TENDAS ONDE A MESMA SERÁ INSTALADAS NA ENTRADA DO CENTRO PARA SERVIREM DE APOIO AS AÇÕES DO ENFRENTAMENTO DO COVID 19

VALOR TOTAL: R\$ 1.734,00 (UM MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

Lucrécia/RN, 02 DE MAIO DE 2022

**Publicado por:**  
 Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**A8D89594

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 468/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), com valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, neste dia 29 de abril de 2022, transportar paciente para realizar exames na Clínica Washington Faelante, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**958CDC7E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 469/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Pau Dos Ferros/RN, neste dia 02 de maio de 2022, transportar paciente para realizar exames no Hospital Regional. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 29 de abril de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**07F47350

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 470/2022 - PML**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Destituir do servidor efetivo Carlos Dário Amaral e Silva, a Função Gratificada FG 1 para assessoramento de manutenção e suporte em informática na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**F80BE61F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA**  
**RESULTADO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**PROPOSTA DE PREÇOS Nº 004/2022**

Tomada de Preços nº 004/2022

Objeto é a Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Professor Francisco Jácome de Lima, José Torquato de Figueiredo e Projetada, Zona Urbana do Município de Luís Gomes/RN

A Comissão realizou a abertura do envelope de proposta de preços, verificando que as empresas proponentes apresentaram o valor a seguir: 1) AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ nº 27.105.762/0001-09 per fez o seguinte valor R\$ 49.223,67; 2) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ nº 35.858.155/0001-48 per fez o seguinte valor R\$ 50.124,47; 3) MHF DE FREITAS EIRELI CNPJ nº 14.148.901/0001-30 per fez o seguinte valor R\$ 50.897,92; 4) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 07.161.661/0001-48 per fez o seguinte valor R\$ 51.845,12; 5) BOBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 35.341.731/0001-85 per fez o seguinte valor R\$ 56.112,08; 6) CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI CNPJ nº 18.578.731/0001-84 per fez o seguinte valor R\$ 56.186,45; 7) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRLEI ME CNPJ nº 13.721.826/0001-91 per fez o seguinte valor R\$ 57.429,65; A Comissão encaminha a planilha melhor qualificada ao engenheiro para análise. Nada mais havendo a ser tratado suspende-se a sessão para que em ato posterior seja publicado o resultado de proposta de preços e encaminhado resultado por e-mail aos licitantes participantes.

Comissão Especial de Licitação

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
 Presidente -

**PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**  
 Membro -

**CLEIDSON ISMAEL**  
 Membro -

**Publicado por:**  
 Feliciano Neto de Oliveira  
**Código Identificador:**A622788A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 058/2022**

**PORTARIA Nº 058/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **João Moizés Neto**, matrícula nº 100012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:32E1EC2B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2022**

**PORTARIA Nº 058/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **João Moizés Neto**, matrícula nº 100012, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:7F68DE11

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2022**

**PORTARIA Nº 060/2022**

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder 30(trinta) dias de Férias ao servidor **Francisco Eudes de Farias**, matrícula nº 99767, lotado na Secretaria Municipal

de Obras, ocupante do cargo Gari, referente ao período aquisitivo 2021/2022, no período de 02 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 02 de maio de 2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Aldaene Alves de Oliveira  
Código Identificador:CF8A5130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 962, DE 02 DE MAIO DE  
2022.**

*Dispõe sobre a denominação de “Rua Vereador Evaldo Varela De Paiva” à atual via pública denominada de Rua Senador Dinarte Mariz, no distrito de Maracajaú em Maxaranguape/RN e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN** faz saber que a Câmara Municipal de Maxaranguape/RN aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “Rua Vereador Evaldo Varela de Paiva” à atual via pública denominada de “Rua Senador Dinarte Mariz”, no distrito de Maracajaú em Maxaranguape/RN.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:91252CEF

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 010/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

*Decreta luto oficial por 03 (três) dias no Município de Maxaranguape/RN, pelo falecimento de Anielle Soares.*

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que faleceu nesta sexta-feira, dia 29, aos 42 anos, a Sra. Anielle Soares;

CONSIDERANDO que Anielle Soares era servidora do Município de Maxaranguape, lotada na Departamento Municipal de Trânsito;

CONSIDERANDO os prestimosos serviços prestados à municipalidade.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica decretado luto oficial por 03 (três) dias no Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, pelo falecimento de Anielle Soares, ocorrido no dia 29/04/2022.

Art. 2º. Haverá o hasteamento do Pavilhão Nacional até meio mastro e assim permanecerá enquanto durar o luto referido no artigo anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:396288B1

#### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 009, DE 02 DE MAIO DE 2022.

*Regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Maxaranguape/RN, a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", e dá outras providências.*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, edita o decreto supra para que o mesmo possa surtir seus efeitos no âmbito do Município de Maxaranguape.

**Link para a Decreto:** <https://bit.ly/3F0is4I> (225 páginas)

Maxaranguape/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA ERENIR DE FREITA DE LIMA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:D87B5343

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL N.º. 060/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido a Sra. **EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO**, matrícula 6128, do cargo de Secretária Adjunta de Infraestrutura e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 02 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**

Prefeita

**Publicado por:**

Sanclair Solon de Medeiros  
Código Identificador:F06E7BBA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

#### GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, 08.349.060/0001-26**, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a (LS) para a **AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, localizada **NO BAIRRO NOVA MESSIAS, MESSIAS TARGINO/RN**.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olímpio de Freitas  
Código Identificador:02AC374C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO, A EMPRESA PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 06.089.757/0001-80

Fica a empresa **PELICANO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número **06.089.757/0001-80** partir do recebimento desta, **NOTIFICADA (PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO)** para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, à contar da data de recebimento para apresentação de um Plano de Ação de conclusão da obra, esclarecimento através de uma justificativa técnica que acarretaram na paralisação da obra e a imediata retomada da obra dentro do prazo proposto. Caso a Contratada não atenda as solicitações dentro do prazo estipulado, implicará em ações jurídicas, conforme pré-estabelecido no Contrato de Prestação de Serviço e disposto no art. 78 da Lei 8.666/93

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto  
Código Identificador:42B45BF7

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 11, DE 02 DE MAIO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR APOSENTADO JOSÉ FIRMINO DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente face ao que preconiza o artigo 65, inciso VI da LOM,

**CONSIDERANDO**, o falecimento do Servidor Aposentado, José Firmino da Silva, nascido em 25 de fevereiro de 1942 e falecido em 30 de abril de 2022, que pertencera ao quadro de servidores efetivos do município atuando como coveiro.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado LUTO OFICIAL, por três dias, em todo o território Municipal.

**Art. 2º** Esse Decreto entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito do Município de Nísia Floresta/RN

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**C273C9E5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 192/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Copeiro(a), ocupado por MARIA JOSE DE SANTANA, Matrícula: 0002216/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 2030124189.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 02 de maio de 2022.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**09AD35BC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 49/2022.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Elaine Bezerra Lima Morgado

**MATRÍCULA:** 34011

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social.

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Juazeiro do Norte – CE, acompanhando o Prefeito Municipal, para participar do XXII Encontro Regional do CONGEMAS.

**DESTINO:** Juazeiro do Norte- CE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 04 à 06 de maio de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** deslocar -se a Juazeiro do Norte – CE acompanhando o Prefeito Municipal, para participar do XXII Encontro Regional do CONGEMAS - Região Nordeste, com o Tema: “O futuro da Assistência Social no Brasil: compromissos dos governos na superação da fome e das desproteções sociais”, que será realizado no período de 04 a 06 de maio do corrente ano, no Complexo Universitário da UNILEÃO – Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em Juazeiro do Norte /Ceará

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 29 de abril de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**BE411C4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 50/2022.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais) totalizando R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao:

**SERVIDOR:** Daniel Gurgel Marinho Fernandes

**MATRÍCULA:** 33596

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Prefeito Municipal.

**LOTAÇÃO:** Gabinete do Prefeito.

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Juazeiro do Norte – CE, para participar do XXII Encontro Regional do CONGEMAS.

**DESTINO:** Juazeiro do Norte - CE.

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 04 à 06 de maio de 2022.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se a Juazeiro do Norte – CE, para participar do XXII Encontro Regional do CONGEMAS - Região Nordeste, com o Tema: “O futuro da Assistência Social no Brasil: compromissos dos governos na superação da fome e das desproteções sociais”, que será realizado no período de 04 a 06 de maio do corrente ano, no Complexo Universitário da UNILEÃO – Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, em Juazeiro do Norte /Ceará.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 29 de abril de 2022.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**22ED8B3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 27/04/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 006/2022 - PP, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE REDES SOCIAIS, PRODUÇÃO DE ENCARTES PUBLICITÁRIOS E PRODUÇÃO DE EDIÇÃO DE VÍDEOS, JORNAIS E PROGRAMAS EM RADIO E TV PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES. O pregoeiro ADJUDICA ao licitante vencedor o respectivo item, conforme indicado no quadro abaixo:  
**1217 - JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA (37.567.076/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (RS)
1	6113 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	SERVIÇO	12	6.800,00	81.600,00
	VALOR GLOBAL			RS 81.600,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 27/04/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5CF17469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO**  
**Nº 006/2022 - PP**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO****Pregão nº 006/2022 - PP**

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 006/2022 - PP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

**1217 - JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA (37.567.076/0001-03)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6113 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA	SERVIÇO	12	6.800,00	81.600,00
	<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$ 81.600,00</b>	

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2022.

**CARLOS ALBERTO DE LIMA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**21DCDC20

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042803**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo: 2022042204 –INEXIGIBILIDADE****Modalidade de Licitação: 042803 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA (ALINE REIS), CNPJ: 27.019.000/0001-90, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO DAGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 24 JUNHO 2022.

**Contratado: ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA, CNPJ: 27.019.000/0001-90**

**Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00****Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5F770B74

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042204 – IN - 042803**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042204 – IN - 042803**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ALINE I REIS DE OLIVEIRA ALMEIDA, CNPJ: 27.019.000/0001-90, Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**041CA63E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042804**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo: 2022042205 –INEXIGIBILIDADE****Modalidade de Licitação: 042804 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.088.724/0001-03, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA ATRAÇÃO BANDA LÍBANOS NAS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 24 JUNHO 2022.

**Contratado: MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA - ME, CNPJ: 09.088.724/0001-03**

**Valor Total Julgado: R\$ 50.000,00****Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EA9F30D9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042205 – IN - 042804**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042205 – IN - 042804**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa MÁRCIO BELIZÁRIO SILVA - ME, CNPJ: 09.088.724/0001-03, Valor Total Julgado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

OLHO D'AGUA DO BORGES/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**CE3BFB63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042806**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação****Processo: 2022042214 –INEXIGIBILIDADE****Modalidade de Licitação: 042806 - IN**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS (BANDA BRUNO MARTINS), CNPJ: 12.931.455/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO NO "SAO JOAO" DANADO BOM 2022" DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, NA NOITE DE 25 JUNHO 2022, EM PRAÇA PÚBLICA.

**Contratado: EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS CNPJ: 12.931.455/0001-00**

**Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00**

**Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/04/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**EEB0FE60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042214 – IN - 042806**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042214 – IN - 042806**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS CNPJ: 12.931.455/0001-00, Valor Total Julgado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**063D4D06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042802**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 2022042206 –INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação: 042802 - IN**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA JONAS QUEIROZ DA SILVA- ME (BANDA FORRO DOS 3), CNPJ: 12.725.128/0001-00, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO DAGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 23 JUNHO 2022.**

**Contratado: JONAS QUEIROZ DA SILVA- ME CNPJ: 12.725.128/0001-00**

**Valor Total Julgado: R\$ 15.000,00**

**Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**12E67AED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042206 – IN - 042802**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042206 – IN - 042802**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA- ME CNPJ: 12.725.128/0001-00, Valor Total Julgado: de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) a declaração

de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**C191E886

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042805**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 2022042212 –INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação: 042805 - IN**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ 14.433.879/0001-70, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DA BANDA FORRO REAL NAS FESTIVIDADES DO "SÃO JOÃO DANADO DE BOM" DE OLHO DAGUA DO BORGES/RN, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 25 JUNHO 2022.**

**Contratado: REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 14.433.879/0001-70**

**Valor Total Julgado: R\$ 55.000,00**

**Base legal: Art. 25 III da Lei 8.666/93.**

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**2BD0106E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042212 – IN - 042805**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042212 – IN - 042805**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa REAL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, CNPJ 14.433.879/0001-70, Valor Total Julgado: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**AB500BF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 042801**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo: 2022042213 –INEXIGIBILIDADE**

**Modalidade de Licitação: 042801 - IN**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A EMPRESA EMERSON MOISES DE LIMA, CNPJ 32.186.630/0001-99, PARA APRESENTAÇÃO DA (BANDA**

FORRO COM ELLA), NAS FESTIVIDADES DO “SÃO JOÃO DANADO DE BOM” DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, EM PRAÇA PÚBLICA, NA NOITE DE 23 JUNHO 2022.

**Contratado:** EMERSON MOISES DE LIMA, CNPJ 32.186.630/0001-99

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.000,00

**Base legal:** Art. 25 III da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2022.

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**483852AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042213 – IN - 042801**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022042213 – IN - 042801**

A Ordenadora de Despesa do Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 e com base art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EMERSON MOISES DE LIMA, CNPJ 32.186.630/0001-99, Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**35BE17B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 064/2022**

**PORTARIA Nº 064/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal de nº 603, de 07 de junho de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, e a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de fevereiro de 2018.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder 26 (vinte e seis) diárias operacionais a 8 (oito) Policiais Militares pertencentes ao efetivo do Destacamento da Polícia Militar, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), referente aos dias de serviço extra, conforme ofício nº. 005/2022 de 30 de abril de 2022/DPM-ODB.

**Art. 2º-** Oficie-se comandante de Destacamento de Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges- RN, para informar uma conta para depósito das Diárias referentes ao ofício nº. 005/2022 de 30 de abril de 2022/DPM-ODB.

**Art. 3º-** Oficie-se o Comandante do Destacamento da Polícia Militar responsável pela Circunscrição do Município de Olho D'Água do Borges- RN, para proceder a abertura e informar uma conta para crédito de Diária Operacional dos agentes de segurança, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 603/2019, alterada pela Lei Municipal nº 618, de 19 de dezembro de 2019, juntando cópia da referida lei.

**Art. 4º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 02 de maio de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**018F1A42

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2022**

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 032/2022 na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2022, tendo como objeto o Registro de Preços para possível aquisição de carnes e frios para atender a demanda do Município de Ouro Branco/RN, que se realizará no dia 13/05/2022 às 08h31min. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Ouro Branco/RN, 02 de maio de 2022.

**JUCIARA ALVES FERREIRA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Juciara Alves Ferreira  
**Código Identificador:**44AC1D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

**PROCESSO Nº 35/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN.

**Contratado.....:** JM DESIGN IMPRESSOES GRAFICOS EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 33.120.217/0001-94,

**Valor.....:** **R\$11.855,25** (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 28 DE ABRIL DE 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**4F61F1CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

**PROCESSO Nº 37/2022**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir

**Objeto.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS DOMESTICOS DESTINADO A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** T P S DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99,

**Valor.....:** **R\$17.600,00** (dezesete mil e seiscentos reais ).

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 02 DE MAIO DE 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**D7AA8DCA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2022**

**PROCESSO Nº 036/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
004/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR HENRY FREITAS, COM DURAÇÃO DE 1H40M, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME, CNPJ/CPF nº 30.807.771/0001-56.

**Valor.....:** **R\$40.000,00** (Quarenta mil reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 29 de Abril de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**6EE1EAD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2022**

**PROCESSO Nº 038/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
005/2022**

A Comissão de Licitação do Município de Paraú, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 1H10M, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN.

**Contratado.....:** F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ/CPF nº 30.807.771/0001-56.

**Valor.....:** **R\$27.000,00** (Vinte e sete mil reais).

**Fundamento Legal...:** Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO emitida pela Comissão de Licitação e ratificado Excelentíssima Senhora MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO, Prefeita Municipal.

PARAÚ - RN, 29 de Abril de 2022

**ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**  
Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**646FE382

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
23/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com JM DESIGN IMPRESSOES GRAFICOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 33.120.217/0001-94, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARAÚ RN, no valor total de **R\$11.855,25** (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antonio Licurgo Ferreira Nunes,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 28 de ABRIL de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**2C8F8D27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 30/2022 /DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 23/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 30/2022  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O).....:** JM DESIGN IMPRESSOES GRAFICOS EIRELI, CNPJ/CPF nº 33.120.217/0001-94.  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PARAÚ RN  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 11.855,25 (onze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).  
**VIGÊNCIA.....:** 29 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 29 de abril de 2022

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**79C4C2B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2022 /DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 24/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 33/2022  
**ORIGEM.....:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN  
**CONTRATADA(O).....:** T P S DO NASCIMENTO-ME, CNPJ/CPF nº 17.642.145/0001-99.  
**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADO A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais ).  
**VIGÊNCIA.....:** 02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022  
**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de maio de 2022

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**EA0D3844

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**24/2022**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com T P S DO NASCIMENTO-ME,

inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 17.642.145/0001-99, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSILIOS DOMESTICOS DESTINADO A COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS MÃES DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais ).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. Antonio Licurgo Ferreira Nunes, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 02 DE MAIO DE 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**C5E8F492

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 30.807.771/0001-56, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR HENRY FREITAS, COM DURAÇÃO DE 1H40M, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 29 de Abril de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**F4DF1525

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 031/2022/INEXIGIBILIDADE**  
**DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 031/2022  
**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022  
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ Nº 08.084.691/0001-60.  
**CONTRATADA(O).....:** HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA ME, CNPJ/CPF nº 30.807.771/0001-56  
**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR HENRY FREITAS, COM DURAÇÃO DE 1H40M, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.  
**VALOR TOTAL.....:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA.....:29.04.2022 a31.12.2022

DATA DA ASSINATURA.: 29.04.2022

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**9CA02A66

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N°.: 0033/2022**  
**/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N°.....: 0033/2022

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN, CNPJ N° 08.084.691/0001-60.

CONTRATADA(O).....: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ/CPF n° 30.807.771/0001-56.

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 1H10M, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA.....:29.04.2022 a31.12.2022

DATA DA ASSINATURA.: 29.04.2022

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**DC00AC64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2022**

RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no Art. 25, III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, para a contratação com F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n° 30.807.771/0001-56, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA TETE PESSOA CIRCUITO MUSICAL, COM DURAÇÃO DE 1H10M, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE MAIO DE 2022, DESTINADO AO EVENTO SOCIO CULTURAL DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, no valor total de **R\$27.000,00** (Vinte e sete mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilustríssima Sra. ANTONIO LICURGO FERREIRA NUNES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

PARAÚ - RN, 29 de Abril de 2022

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**C5F4462B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N° 020/2022-GP**

**PORTARIA N° 020/2022-GP****08 DE MARÇO DE 2022**

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO APÓS  
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** após concessão de aposentadoria através do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a funcionária pública municipal Sr. **SATRIO DAMIÃO DE ARAÚJO SILVA**, inscrita no CPF n° 010.239.684-10 e portadora da CTPS n° 30492/00016-RN, do cargo/função de A.S.G (Auxiliar de Serviço Gerais), com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Os efeitos pecuniários retroagirão ao dia 30 de abril de 2022.

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**GABINETE DA PREFEITA, em 02 de abril de 2022.**

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Wiltemberg Dantas Alves  
**Código Identificador:**F610CDFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratada: Focus Serviços de Engenharia Eireli – CNPJ: 33.486468/0001-97

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar por mais 12 (Doze) meses o prazo da Contratação de empresa especializada na prestação de assessoria e consultoria técnica na área de engenharia civil objetivando o atendimento das demandas administrativas e técnicas do município

Base Legal: Cláusula IIª do Contrato, amparado no art. 57, II da Lei n° 8.666/93 e o art. 65 da Lei 8.666/93, ficando mantidas as demais condições contidas no contrato inicial.

Vigência: 20/04/2022 a 20/04/2023

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –Focus Serviços de Engenharia Eireli– Pela Contratada.

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**7DC62FBA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N° 004/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Saúde Brasil Comércio e Serviço Odontológico e Fisioterápicos LTDA - ME – CNPJ:27.746.681/0001-98.

Objeto: Contratação eventual e futura de laboratório especializado em serviços de moldagem, confecção e adaptação de próteses odontológicas.

Valor Total: R\$ 57.067,00 (cinquenta e sete mil sessenta e sete reais).  
Vigência: 27/04/2022 a 31/12/2022.  
Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 27 de abril de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
Prefeito - Contratante

**SAÚDE BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇO ODONTOLÓGICO E FISIOTERÁPICOS LTDA - ME**

**Publicado por:**  
Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**BFFC0B23

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 339/2022 TOMADA DE PREÇO 3/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC SAÚDE.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 3/2022 realizada em 23 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$24.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**SÔNIA COSTA DE MEDEIROS-** CNPJ: 26.578.523/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

PARELHAS/RN, em 02 de Maio de 2022

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**71BA8B70

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 339/2022 TOMADA DE PREÇO 3/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, ATUALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO – PEC SAÚDE.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 3/2022 realizada em 23 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$24.000,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**SÔNIA COSTA DE MEDEIROS-** CNPJ: 26.578.523/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**191807DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 872/2022 CHAMADA PÚBLICA 1/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Chamada Pública nº 1/2022 realizada em 26 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos da Lei 11.947/2009 e Resolução 4/2015-FNDE e alterações, no valor total de R\$ 252.038,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA-** CNPJ: 08.460.693/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 252.038,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e oito reais).**

PARELHAS/RN, em 02 de Maio de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**BDAA1DCD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO 872/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Especial para elaboração de Chamada Pública, referente a licitação Chamada Pública nº 1/2022 realizada em 26 de abril de 2022 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 252.038,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**COOPERATIVA AGROPECUARIA DO SERIDO CAPESA-** CNPJ: 08.460.693/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 252.038,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e trinta e oito reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**A9259510

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROCESSO 276/2022 TOMADA DE PREÇO 2/2022 TERMO**  
**DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, JOÃO CAETANO E RUA JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN.**

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2022 realizada em 11 de março de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$531.341,20, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 01 ; totalizando o valor de **R\$ 531.341,20 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

PARELHAS/RN, em 02 de maio de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**17720263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 276/2022**  
**TOMADA DE PREÇO 2/2022**

**Objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS CICERO TOMAZ DE AZEVEDO, JOÃO CAETANO E RUA JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, referente a licitação Tomada de Preço nº 2/2022 realizada em 11 de março de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$531.341,20, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**A DE SOUZA AZEVEDO EIRELI- CNPJ: 40.272.438/0001-43,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 531.341,20 (quinhentos e trinta e um mil, trezentos e quarenta e um reais e vinte centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:**127EFFF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PARECER DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.**  
**INTERESSE PÚBLICO. FORNECIMENTO DE SERVIÇO**  
**IRREGULAR.**

**Relatório:**

Trata-se de Parecer Jurídico referente ao Processo Licitatório nº 4.758/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 25/2021, destinado a

Locação de Veículos Pesados, junto à empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 21.052.876/0001-05.

Foi informado pelo setor competente, que os serviços de locação de veículos, não estão sendo fornecidos em sua integralidade, uma vez que faz mais de 20 (vinte) dias que o veículo compactador não foi enviado para utilização na limpeza urbana, bem como que foi realizada notificação por parte do Município e resposta a notificação pela Empresa.

**Fundamentação:**

Inicialmente, cumpre mencionar que analisando os autos, observa-se que a licitação obedeceu aos ditames legais, sendo observadas as exigências contidas na Lei 8.666/93, no tocante à modalidade e ao procedimento, tendo sido comprovada a devida publicidade do procedimento, a existência de dotação orçamentária, a realização de pesquisa de preços, restando, portanto, obedecidos os pressupostos legais da Legislação pertinente, razão pela qual não há que se falar em ilegalidade, no sentido de respeito às formalidades procedimentais.

Ocorre que, após realização de notificação, sob os fundamentos de que os serviços não estão sendo fornecidos em sua integralidade, uma vez que não foi disponibilizado o veículo compactador durante mais de 20 (vinte) dias, bem como que se trata de serviço essencial, tendo em vista que o veículo é utilizado na limpeza urbana, onde os serviços não podem ser passíveis de atrasos.

Ademais, após a notificação, a Empresa respondeu, justificando que o objeto do contrato de entrega de mercadoria não ocorreu no prazo inicialmente previsto, em razão do caminhão que é utilizado para deslocamento das mercadorias quebrou, inviabilizando a realização da prestação do serviço, ocorre que mesmo após a resposta a notificação, ainda assim, não foi fornecido os serviços em sua integralidade.

Outrossim, vale mencionar que mesmo o veículo de deslocamento de mercadorias estando quebrado, é obrigatoriedade da Empresa manter o fornecimento do serviço regularmente, posto que se trata de serviço essencial, onde o Município deve manter as ruas limpas, ao passo que não enviado outro veículo, enquanto o mesmo estava no conserto.

Com efeito, pelos fundamentos fáticos, vislumbra-se a impossibilidade do prosseguimento do procedimento licitatório, sendo necessário uma análise dos fundamentos previstos junto ao art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da possibilidade de revogação do procedimento, de uma clareza exemplar, o qual dispõe:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

No presente caso, versa sobre hipótese de ocorrência de fato superveniente, qual seja, verificação de fornecimento de serviço irregular, devidamente comprovado por análise minuciosa do Setor competente, bem como pela notificação e resposta a notificação, tratando-se, pois, de fato pertinente e suficiente para justificar a revogação da licitação pela administração, levando em consideração o interesse público primário, consubstanciado na preservação do orçamento público e na inviabilidade técnica sob o aspecto mencionado pelo Setor competente.

Ademais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua ato de ilegalidade ou abuso de poder, entendimento prelecionado pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473, senão vejamos:

**STF Súmula nº 346** - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos.

**STF Súmula nº 473** - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Neste caso, a Administração Pública, possui o direito de rever seus atos, podendo anulá-lo ou revogá-lo, conforme menciona José Cretella Júnior, que:

“pelo princípio da autotutela administrativa, quem tem competência para gerar o ato, ou seu superior hierárquico, tem o poder-dever de anulá-lo, se houver vícios que os tornem ilegais”

Tal dever está consubstanciado na obrigação que a Administração tem de resguardar o interesse público, podendo revogar ou anular atos administrativos, mesmo depois de praticados, os quais se tornem lesivos aos interesses da Administração Pública.

Cabe ressaltar, que torna-se necessário a ocorrência de fato superveniente e de motivação para que o procedimento seja revogado, pautando-se no interesse público, o que está devidamente comprovado, tendo em vista a impossibilidade do fornecimento do veículo compactador pela Empresa, haja vista que se trata de serviço essencial, não podendo haver falhas em seu fornecimento.

#### Conclusão:

Sendo assim, pelas informações ora perpetradas pelo Setor competente, tendo em vista a impossibilidade do fornecimento do veículo necessário, torna-se incabível o prosseguimento do feito.

Diante do exposto, esta Procuradoria opina pela REVOGAÇÃO DO CONTRATO celebrado com a Empresa PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por evidente interesse público, consubstanciado na impossibilidade do fornecimento do serviço adequado pela Empresa.

É o parecer, *sub censura*.

Parelhas/RN, 25 de abril de 2022.

**SHIRLEY SAIONARA LINHARES DE OLIVEIRA**

Procuradora Administrativa Municipal

**Publicado por:**

Carlos Eduardo Azevedo Simão  
Código Identificador:030CD796

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 2873/2022 PREGÃO PRESENCIAL 21/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 13/05/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULO LIMPA FOSSA COM AJUDANTE INCLUSO. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:C0BFE391

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 2570/2022 PREGÃO PRESENCIAL 18/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 16/05/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUFEITO DE PETRÓLEO (GLP). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:87E2DF18

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO 2634/2022 PREGÃO PRESENCIAL 19/2022

O Município de Parelhas/RN através de seu (ua) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público que às 8:00 horas do dia 17/05/2022 realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022, tendo como objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR”. As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:42E1A27E

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE RETIFICAÇÃO DE CLAÚSULA DE EDITAL PROCESSO 1.903/2022 PREGÃO PRESENCIAL 16/2022

O Município de Parelhas/RN, através de sua Pregoeira e Equipe de Pregão, torna pública a retificação do item 5.1, no item 02 no lote do Anexo I Termo de Referência do Edital, mantendo inalteradas as demais cláusulas para a realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 16/2022, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRA DE PARALELEPÍPEDO GRANÍTICA PARA SERVIÇOS DE CALCETEIRO**: 04 de Maio de 2022 às 08:00 horas (horário de Brasília). As especificações estão estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00 hs às 13:00 hs, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. Contato: (84) 3471-2522/Ramal 203. E-mail: cplparelhas@hotmail.com.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO**

Pregoeira

**Publicado por:**

Nadia Neri de Oliveira Macedo  
Código Identificador:46D35064

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1656/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº20/2022 realizada em 08 de abril de 2022 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 12.068,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** - CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de R\$ 1.542,00 (mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS-** CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16 ; totalizando o valor de R\$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais).

**3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA-** CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais).

PARELHAS/RN, em 02 de Maio de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:DA7C0DC0**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1656/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2022 realizada em 08 de abril de 2022 (sexta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 12.068,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA -** CNPJ: 16.826.043/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 12, 13, 14 ; totalizando o valor de **R\$ 1.542,00 (mil, quinhentos e quarenta e dois reais)**.

**FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS-** CNPJ: 26.043.097/0001-03, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15, 16 ; totalizando o valor de **R\$ 4.126,00 (quatro mil, cento e vinte e seis reais)**.

**3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E -** CNPJ: 37.581.390/0001-40, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 02 de Maio de 2022

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Nadia Neri de Oliveira Macedo  
**Código Identificador:6332E684**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 140/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários públicos municipais para reunião na 4ª URSAP em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:B7EB85FB**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 141/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir funcionários públicos municipais para reunião na 4ª URSAP em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 27/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 27 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:79314C91**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 142/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)

01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador: C5F0F634

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 143/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 28/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 28 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador: 1B6C9B19

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 144/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador: 1FA80E58

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 145/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 29/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 29 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador: 2400AABD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 146/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): EVALDO FERNANDES DINIZ			
MATRÍCULA: 120579-0			
DI: 2.675.701			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar sessão de hemodiálise na clínica do rim em Caicó-RN.			
DESTINO: CAICÓ/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Abril de 2022

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
Código Identificador: C7B202CD

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS**  
**PORTARIA Nº 147/2022**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.**

**RESOLVE:**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A): JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA: 120567-6			
DI: 997021			
CARGO: MOTORISTA			
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA VIAGEM: Conduzir pacientes que necessitam realizar atendimento médico em Currais Novos-RN.			
DESTINO: CURRAIS NOVOS/RN.			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 30/04/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35,00

Parelhas (RN), 30 de Abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Rendrig Moura Guimarães  
**Código Identificador:**7272B053

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS  
PORTARIA DE Nº 030/2022**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA HABITAÇÃO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE,**

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo:

SERVIDOR (A): Ivanaldo dos Santos Souto			
CARGO: Motorista			
MATRÍCULA: 120742-3			
DI: CPF: 970.280.534-15 / RG: 1484260			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Assistência Social, do Trabalho e da Habitação			
DADOS BANCÁRIOS:		Agência: 1106-1 /Banco do Brasil	
		Conta: 18299-0	
HORARIO DE SAÍDA: 12:00 h da tarde			
TIPO DE TRANSPORTE: Veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: BUSCAR OS SERVIDORES JEANDE DE SOUZA PEREIRA SANTOS CPF: 042.716.854-61, MARIA DA CONCEIÇÃO CPF: 040.721.1004-77, RUZENETE DA COSTA SILVA CPF: 292.426.574-68 E GLEIBSON DOS SANTOS NASCIMENTO CPF: 052.658.664-85 EM MARTINS - RN.			
PERÍODO: 09/04/2022			
DESTINO: MARTINS, RN			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total			75,00

Parelhas (RN), 07 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**LINIelly DA TRINDADE SILVA LIMA**

Secretária Municipal de Assistência Social e da Habitação  
Portaria Nº 007/2021

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Pedro Kluyvert de Medeiros Dias  
**Código Identificador:**AC86F0A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 091/2022**

**PORTARIA DE Nº 091/2022 - GAB/PREFEITO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;  
Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR (A): José Caetano Ferreira Sobrinho			
MATRÍCULA: 121554-0			
D.L.: 000.656.437			
CARGO: Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Tratar de assuntos sobre o repasse dos recursos do contrato/convênio 883029-2019, com o deputado federal Rafael Mota, para melhorias no Município de Parelhas-RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 03 de maio de 2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	diária sem pernoite	150,00	150,00
Total à pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 02 de maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Julliane Grasielle de Souza Lopes  
**Código Identificador:**1159D1E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26010003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26010003/2022

CONTRATO Nº 26010003/2022

ORIGEM: ADESÃO Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106.004/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**  
CNPJ: 40.998.734/0001-26

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para cessão de uso de Sistema Integrados de Orçamento, finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras, Contratos e Convênios, Portal da Transparência, voltados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de Passagem/RN.

**VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.11, em R\$ 39.000,00.

**VIGÊNCIA:** 26 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022.

**Base Legal:** Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2022

**Data Assinatura:** 26 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**6398E42B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº009/2022**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 09/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência:	1.142.525,18
Valor Total:	1.142.000,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:16:32 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA
Modelo:	

**DICKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Autoridade Competente**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**742B09D0**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº009/2022**TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 09/2022  
Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE 01
Valor Referência:	1.142.525,18
Valor Total:	1.142.000,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:06:53
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA (18.607.653/0001-07)
Modelo:	

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Breno Ranieri Barreto de Lima  
**Código Identificador:**04B48A45**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patu/RN, TORNA PÚBLICO o resultado da fase de Habilitação referente a Tomada de Preços nº 002/2022, com o seguinte resultado:

**EMPRESAS INABILITADAS:** **1-CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº 22.924.281/0001-01; **2-CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** cadastrada no CNPJ Nº 41.284.989/0001-90; **3-FJ CIRIACO COMERCIO E SERVIÇOS**, cadastrada no CNPJ Nº 14.650.895/0001-14; **4-SETE CONSTRUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 24.372340/0001-01; **5-SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 30.610.555/0001-16; **6-CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 32.883.090/0001-00; **7-NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 09.181.832/0001-26; **8-MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 29.646.397/0001-75; **9-CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 26.635.344/0001-60; **10-CL CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 10.634.109/0001-34; **11-MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME**, cadastrada no CNPJ Nº 26.747.948/0001-07; **12-ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 16.917.533/0001-72;

**13-AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 36.858.254/0001-92; **14-ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 18.659.632/0001-27; **15-OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 17.039.881/0001-57; **16-MFD CONSTRUÇÕES**, cadastrada no CNPJ Nº 44.137.144/0001-60; **17-PINGO D'AGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 05.629.055/0001-89; **18-GANHUS ENGENHARIA**, cadastrada no CNPJ Nº 08.250.245/0001-89; **19-MOTIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 31.381.604/0001-59; **20-ÂNGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **21-R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 31.016.817/0001-81; **22-FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 02.085.687/0001-30; **23-AL SOLUÇÕES EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 33.681.071/0001-56; **24-JCL ENGENHARIA EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 23.304.039/0001-06; **25-FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 36.783.315/0001-08; **26-MARASKA SOLUÇÃO EM ENGENHARIA** cadastrada no CNPJ Nº 44.191.728/0001-13; **27-MHF DE FREITAS LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 14.148.901-0001-30; **28-NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 35.858.155/0001-48; **29-PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 40.141.083/0001-53.

**EMPRESAS HABILITADAS:** **1-AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, cadastrada no CNPJ Nº 10.480.822/0001-70; **2-ASP SERVIÇO E COMERCIO**, cadastrada no CNPJ Nº 26.747.505/0001-08; **3-CLPT CONSTRUTORA EIRELI**, cadastrada no CNPJ Nº 25.165.699/0001-70; **4-CONSTRUTORA ALICERCE LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 05.512.025/0001-08; **5-CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS**, cadastrada no CNPJ Nº 04.441.785/0001-99; **6-DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 30.706.798/0001-52; **7-MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGICA LTDA**, cadastrada no CNPJ Nº 17.598.162/0001-76; **8-SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 13.721.826/0001-91 e **9-WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME**, cadastrada no CNPJ Nº 28.240.229/0001-12.

Ficam as empresas intimadas para querendo apresentar Recurso nos termos do art. 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93.

Patu RN, 02 Maio de 2022.

**LUAN MARCOS LEITE BEZERRA**  
Presidente da CPL**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**F335629E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Empresa contratada:** MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos médicos para exames de radiologia "RAIOS X" via PACS (sistema e comunicação e arquivo de imagem radiológica) e licença de software mensal para gerenciamento de imagens.**Valor Total da avença:** R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no

período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho: Exercício 2022**

Gestão/Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Ativ.: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 15000000

**Fundamentação legal:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022, Lei 10.520/2002

**Vigência:** 02/05/2022 a 01/05/2023

**Data da assinatura:** 02 de maio de 2022

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO  
p/CONTRATADO (A) (S) FABIANA PADILHA VISGUEIRA

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**8177B6FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO  
**Empresa contratada:** HOSPITAL DE OLHOS DE PARNAMIRIM LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços na realização de procedimentos e cirurgias oftalmológicas para atender as demandas da população de Pedro Avelino/RN.

**Valor Total da avença:** R\$ 75.180,00 (setenta e cinco mil e cento e oitenta reais), parceladamente, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

**Programa de Trabalho: Exercício 2022**

Gestão/Unidade: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Ativ.: 2038 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ  
Fonte: 15000000

**Fundamentação legal:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022, Lei 10.520/2002

**Vigência:** 02/05/2022 a 01/05/2023

**Data da assinatura:** 02 de maio de 2022

p/ CONTRATANTE JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO  
p/CONTRATADO (A) (S) MIGUEL CARRILHO DE OLIVEIRA NETO

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7C064546

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.167/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.167/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 02.05.2022, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de

empenho e a dispensa de licitação, em favor da empresa **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 27.677.233/0001-80, para aquisição de cabo/fio flexível, para manutenção corretiva da rede elétrica do Hospital Municipal Governador José Varela, do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 8.080/90 Art. 2º, com o valor total dos serviços de **R\$ 14.155,50 (catorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO-RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -  
Parágrafo único do Art. 38, da Lei 8.666/93

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**F6EA75EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.167/2021**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.167/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina Lei 8.080/90 Art. 2º e a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Incisos II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à empresa: **B TRINDADE DANTAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrito no CNPJ: 27.677.233/0001-80, localizada na Rua Aristófares Fernandes, 186, Centro, Angicos/RN, com o valor total dos serviços de **R\$ 14.155,50 (catorze mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente à aquisição de cabo/fio flexível, para manutenção corretiva da rede elétrica do Hospital Municipal Governador José Varela, do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

- Prefeito Municipal -

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B9BF96E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo Nº 1.100/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: **“PODE BALANCAR**

**ENTRETENIMENTO LTDA (PODE BALANÇAR) ” de CNPJ. 20.270.246/0001-90**, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 19 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**985F63E4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
Contratado: A EMPRESA PODE BALANÇAR ENTRETENIMENTO LTDA inscrita no CNPJ. 20.270.246/0001-90, detentor do Artista PODE BALANÇAR, representada pelo Sr(a). Francisco Canindé de Azevedo.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1.100/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.  
Francisco Canindé de Azevedo /Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**FA47CFA7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### Processo Administrativo Nº 1.102/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465 (PEDRO MATIAS) ” de CNPJ. 31.318.311/0001-27**, com o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 22 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BBD61D62

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA PEDRO PAULO MATIAS FERNANDES 01107342465, inscrita no CNPJ. 31.318.311/0001-27, detentor do Artista PEDRO MATIAS, representada pelo Sr(a). Paulo Matias Fernandes.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1.102/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 19/2022.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.  
Paulo Matias Fernandes /Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**A9FDE05E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

##### TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

##### Processo Administrativo Nº 1.104/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**A A DA CUNHA PESSOA ME (FORRÓ RESENHA) ” de CNPJ. 07.194.997/0001-07**, com o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 23 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D3DC82E0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022

##### EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.

Contratado: A EMPRESA A A DA CUNHA PESSOA ME, inscrita no CNPJ. 07.194.997/0001-07, detentor do Artista FORRÓ RESENHA, representada pelo Sr(a). Agassiz Anaximenes da Cunha Pessoa.

Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.

Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1.104/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2022.

Assinaturas:

José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.  
Agassiz Anaximenes da Cunha Pessoa /Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1E88DD1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.105/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**JAIR SILVA JULIÃO (JAIR E FORRÓ MELADO)**” de CPF. 378.582.114-04, com o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 22 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**6F1A18B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
Contratado: O SENHOR JAIR SILVA JULIÃO, inscrita no CPF. 378.582.114-04, detentor do Artista JAIR E FORRÓ MELADO, representada pelo Sr(a). Jair Silva Julião.  
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.  
Valor: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).  
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1.105/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 21/2022.

Assinaturas:  
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.  
Jair Silva Julião /Representante

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**03B900DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.109/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**ADRIANO BARBOSA**

**PINHEIRO (THALISSON VAQUEIRO)**” de CPF. 060.029.924-48, com o valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 21 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**AF02B7C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
Contratado: O SENHOR ADRIANO BARBOSA PINHEIRO, inscrita no CPF. 060.029.924-48, detentor do Artista THALISSON VAQUEIRO, representada pelo Sr(a). Adriano Barbosa Pinheiro.  
Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.  
Valor: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).  
Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apenas ao processo nº 1.109/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 22/2022.

Assinaturas:  
José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.  
Adriano Barbosa Pinheiro /Representante

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**B3189C80

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 1.163/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**SAMIR FERREIRA LEITE (PEDRO LIMA)**” de CNPJ. 13.194.773/0001-06, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que serão realizadas nos dias 18 e 24 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BC36A7C8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
 Contratado: A EMPRESA SAMIR FERREIRA LEITE, inscrita no CNPJ. 13.194.773/0001-06, detentor do Artista PEDRO LIMA, representada pelo Sr(a). Samir Ferreira Leite.  
 Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.  
 Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
 Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.163/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 23/2022.  
 Assinaturas:  
 José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.  
 Samir Ferreira Leite/Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BDFE93D3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo Nº 1.165/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**JOÃO BOSCO DA SILVA FILHO (XOTE SWINGADO)**” de CPF. 105.217.784-09, com o valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 20 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**D48D9D63

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
 Contratado: O SENHOR JOÃO BOSCO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF105.217.784-09, detentor do Artista XOTE SWINGADO, representada pelo Sr(a). João Bosco Da Silva Filho.  
 Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.  
 Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).  
 Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.165/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 25/2022.

Assinaturas:  
 José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.  
 João Bosco Da Silva Filho /Representante

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**441E0EBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022****TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo Administrativo Nº 1.166/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022**

Circunstanciada pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também pelo despacho da Secretaria Municipal de Finanças, autorizo e **RATIFICO** a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do artista/banda a seguir elencado: “**VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (GRAFITH)**” de CNPJ. 09.430.240/0001-09, com o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN, que será realizada no dia 20 de junho de 2022.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**1FAB93B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2022****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN.  
 Contratado: A EMPRESA VALMIR MENDONCA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ. 09.430.240/0001-09, detentor do Artista GRAFITH, representada pelo Sr(a). Valmir Mendonça da Silva.  
 Objeto: Apresentação de show musical para abrilhantar as festividades juninas do município de Pedro Avelino/RN.  
 Valor: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).  
 Base Legal: Artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e justificativas apensas ao processo nº 1.166/2022, Inexigibilidade de Licitação Nº 26/2022.  
 Assinaturas:  
 José Alexandre Sobrinho/Prefeito Municipal.  
 Valmir Mendonça da Silva/Proprietária

Pedro Avelino/RN, em 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
 Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**974F391E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATOS ADMINISTRATIVOS 009/2022****ATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022 TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

**JUSTIFICATIVA** A quebra desta ordem se faz, justificada, para que seja dado sequência aos pagamentos. Tendo em vista a aquisição de 20M de mangueira de sucção a vácuo, para servir o esgotamento sanitário de fossas sépticas, no que implica em saúde pública e requer urgência.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos por se tratar de uma despesa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA DE SUCCÃO A VÁCUO, para o fornecedor FRN AGRONEGOCIOS DO NORDESTE LTDA, CNPJ: 35.841.110/0001-60 referente ao empenho nº. 418001/2022, na modalidade DISPENSA, comportando o valor de R\$ 2.260,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SESENTA REAIS), sugestiva a nota fiscal nº 010335 datada emissionalmente no dia e 28 de ABRIL de 2022.

Pedro Avelino/RN, 02 de MAIO de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Constitucional

**JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA**

Controlador Municipal

**GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA**

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**

Meireane Alves Miranda

**Código Identificador:**57166C52

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PNEUS**

EXTRATO DE CONTRATO

**Pregão Presencial SRP Nº 20220405001**

**OBJETO:** SELECIONAR EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, ACESSÓRIOS AUTOMOTIVO COM SUBSTITUIÇÃO E ALINHAMENTO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.. Fundamento Legal: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002. DOTAÇÃO: 93 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 4 . 2.5 . 0 . 339030 - Material de Consumo . Vigência: 29 de abril de 2022 a 29 de abril de 2023. Partes Contratantes: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES e: CT Nº 20220405001 - FRANCISCO XAVIER REGO ME - CNPJ n ° 08.310.625/0001-61 - R\$ R\$ 403.268,00 (quatrocentos e três mil e duzentos e sessenta e oito reais).

**Publicado por:**

Geraldo de Oliveira Silva

**Código Identificador:**92EF1069

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2022**

**Processo Administrativo nº 022/2022;**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;

**Contratado:** S TRINDADE SERVIÇOS CONTAÁBEIS E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA LTDA, CNPJ: 20.729.542/0001-07;

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA MUNICIPAL NA ELABORAÇÃO E REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO, NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN;

**Valor Global:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

**Vigência:** 04 de abril de 2022 a 12 de julho de 2022;

**Base Legal:** Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. II;

Poço Branco/RN, 04 de abril de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**6A6804F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
007/2022**

Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, torna público a **ABERTURA** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica SRP nº 007/2022 - PE**, tipo **Maior Preço Por Itens**, no dia **16/05/2022**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 013 de 07 de abril de 2021 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), conforme informações a seguir:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 16/05/2022 – Horas: 09:59:00;

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** 11/05/2022 – Horas: 14:00:00;

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 16/05/2022 –

Horas: 10:00:00;

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 16/05/2022 –

Horas: 10:00:00.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.pocobranco.rn.gov.br](http://www.pocobranco.rn.gov.br) ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Manoel Rodrigues da Silva, 156 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 02 de maio de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Valério Sampaio Carneiro

**Código Identificador:**7E5318EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
005/2022**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**. Empresas Vencedoras: **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora no certame nos LOTES 01, 02, 04 E 05, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 01 **R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)**, LOTE 02 **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**, LOTE 04 **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** e LOTE 05 **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** e a empresa: **MATHEUS DE MELO FAGUNDES EPP - CNPJ 26.950.087/0001-51**, saiu vencedora no certame no LOTE 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 03 **R\$ 129.990,00(cento e vinte nove mil e novecentos e noventa reais)**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 28 de abril de 2022.

**VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**B971EE37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 005/2022**

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 005/2022 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, em favor das empresas **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora no certame nos LOTES 01, 02, 04 E 05, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 01 **R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)**, LOTE 02 **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**, LOTE 04 **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** e LOTE 05 **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** e a empresa: **MATHEUS DE MELO FAGUNDES EPP - CNPJ 26.950.087/0001-51**, saiu vencedora no certame no LOTE 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 03 **R\$ 129.990,00(cento e vinte nove mil e novecentos e noventa reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 28 de abril de 2022.

**VALÉRIOSAMPAIO CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**2725893C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 005/2022**

**HOMOLOGO.** O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e

subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP – CNPJ 24.208.480/0001-49**, saiu vencedora no certame nos LOTES 01, 02, 04 E 05, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 01 **R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)**, LOTE 02 **R\$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)**, LOTE 04 **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** e LOTE 05 **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** e a empresa: **MATHEUS DE MELO FAGUNDES EPP - CNPJ 26.950.087/0001-51**, saiu vencedora no certame no LOTE 03, ofertando o menor **VALOR POR LOTE** cujo seu valor do LOTE 03 **R\$ 129.990,00(cento e vinte nove mil e novecentos e noventa reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 02 de maio de 2022.

**EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Valério Sampaio Carneiro  
**Código Identificador:**C7CCDBDD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 196/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 196/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF Nº **011.XXX.XXX-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **02/05** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**A946CAEA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 194/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 194/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Antonio Pereira Nobre**, CPF Nº **214.XXX.XXX-34**, matrícula nº, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0 (uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **02/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista**, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**D67C6667

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 195/2022- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 195/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao servidor, **Marcio Marcolino Pinto**, CPF Nº **806.XXX.XXX-87**, matrícula nº 343, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **01/05**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o(a) paciente realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 02 de maio de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CD1B5BBF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 193/2022- SEMSAB**

#### CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 193/2022- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.824.824-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma)** diária (s), ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **30/04** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ perícia médica/ exames em geral**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 30 de abril de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**6FB6EB6C

**GESTÃO DE CONTRATOS  
AVISO DE DESISTÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO E  
CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Portalegre/RN, através do setor de Contratos, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico nº 009/2022, conforme sessão ocorrida no dia 07/03/2022, que, tendo em vista que a empresa D G DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos itens nº 01(ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA),apresentou pedido de desistência de fornecimento dos itens arrematados. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa J A DE AMORIM DIOGENES , sob o CNPJ nº 32.755.857/0001-08, classificada em segundo lugar para o referido item, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros itens do pregão supracitado, para manifestar seu interesse em fornecer os itens remanescentes. A contratação se dará em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme prevê o § 2º, Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações: Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90, – E-mail: contratosportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2022

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**

Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:**D3913A6C

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**AVISO DE DESISTÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO E**  
**CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Portalegre/RN, através do setor de Contratos, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico nº 009/2022, conforme sessão ocorrida no dia 07/03/2022, que, tendo em vista que a empresa D G DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos itens nº 05(ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA)),apresentou pedido de desistência de fornecimento dos itens arrematados. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa SUPERMERCADO SERRANO EIRELI sob o CNPJ: 08.349.459/0001-07, classificada em segundo lugar para o referido item, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros itens do pregão supracitado, para manifestar seu interesse em fornecer os itens remanescentes. A contratação se dará em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme prevê o § 2º, Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações: Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196 CNPJ.: 08.358.053/0001-90,– E-mail: contratosportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2022

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**  
 Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:A4E3073C**

**GESTÃO DE CONTRATOS**  
**AVISO DE DESISTÊNCIA DO PRIMEIRO COLOCADO E**  
**CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Portalegre/RN, através do setor de Contratos, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do Pregão Eletrônico nº 009/2022, conforme sessão ocorrida no dia 07/03/2022, que, tendo em vista que a empresa D G DISTRIBUIDORA LTDA, vencedora dos itens nº 47(ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML, EMBALAGEM LIMPA E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA),apresentou pedido de desistência de fornecimento dos itens arrematados. Amparado na Legislação, fica convocada a Empresa RUTH ATACAREJO EIRELI, CNPJ sob o nº 29.143.973/0001-61, classificada em segundo lugar para o referido item, já devidamente habilitada nos autos por ter arrematado outros itens do pregão supracitado, para manifestar seu interesse em fornecer os itens remanescentes. A contratação se dará em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme prevê o § 2º, Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993. Caso não aceite será convocado(a) o(a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo. Informações: Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro –

Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000 – Fone/Fax.: (84) 3377 2241/2196  
 CNPJ.: 08.358.053/0001-90, – E-mail:  
 contratosportalegre@gmail.com.

Portalegre/RN, 02 de maio de 2022

**ANA BEATRIZ JACINTO DE ALMEIDA**  
 Gestora de Contratos

**Publicado por:**  
 Ana Beatriz Jacinto de Almeida  
**Código Identificador:A06CC781**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA NR. 020/2022**

Praça 5 de Abril, nº 180 – Centro – CEP 59582-000  
 C.N.P.J nº 08.290.223/0001-42 - EMAIL: pmpureza@hotmail.com

**PORTARIA Nº 020/2022 Pureza/RN, 02 de maio de 2022**

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 1º do Decreto Executivo Nº 01/2013, de 04/01/2013,

Resolve:

1 - Conceder a Sra. Rose Jacqueline de Araújo B Moreira, Coordenadora Geral de Desenvolvimento, 01 (uma) diária sem pernoite, ao preço de R\$ 90,00 (Noventa reais), para custear despesas com transporte e alimentação, durante sua permanência na Cidade de Maxaranguape/RN, para participar do ‘**Encontro Regional dos ADs**’ a ser realizado pelo SEBRAE, no dia 03/05/2022.

2 – Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:600EFE11**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 046/2022-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerado** do cargo de “Coordenador Geral de Turismo” – Secretaria Municipal de Turismo, o Senhor **MANOEL MESSIAS DE SOUZA**, portador do CPF: 007.485.704-54.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6488FB4F

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2022-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para o cargo de “Coordenador Geral de Turismo” – Secretaria Municipal de Turismo, o Senhor **ADÃO DA SILVA DE ARAÚJO JUNIOR**, portador do CPF: 073.626.024-21.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**C32F4DCF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 048/2022-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerada** a pedido do cargo comissionado “Secretária Municipal de Assistência Social” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**, portadora do CPF/MF 061.554.034-14.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**BD0D340A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2022-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2022

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerada** a pedido do cargo comissionado “COORDENADORA GERAL” da Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Desporto, a Senhora **LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 062.382.694-13.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**9FD76BD5

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2022-GP**

Pureza/RN, 02 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Fica **nomeada** para o cargo comissionado “Secretária Municipal de Assistência Social” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 062.382.694-13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4A0B1D43

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050003/22**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADO(A): Casa Norte Ltda - CNPJ. 08.713.513/0001-51

Valor Global: R\$ 836,00 (Oitocentos e trinta e seis reais)

OBJETIVO: Aquisição de estojos escolares destinados aos usuários do Programa Criança Feliz deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: Criança Feliz  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 – Material de Consumo  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 02 de maio de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

**LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Contratante

**CASA NORTE LTDA**  
CNPJ. 08.713.513/0001-51  
Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4387B670

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 004/2022**

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Comissão de Avaliação e seleção do Programa Tempo de Aprender e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES – Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Nomear representantes para composição do Programa Tempo de Aprender:

Antonia Jânia do Nascimento Viana – MEMBRO  
Elenice Alves Pereira – MEMBRO  
Hiudevan Francisca Duarte Sena – MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Rafael Fernandes/RN, 29 de Abril de 2022

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
**Código Identificador:**B724C178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA**  
**TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO**  
**ELETRONICO Nº. 202201-001 CONTRATO Nº. PE 202201-005**

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº. 202201-001

CONTRATO Nº. PE 202201-005

A Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, Extrato de Contrato do PE. 202201-005.

PARTES: Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN e Supermercado Medio Oeste Eireli, CNPJ: 27.390.249/0001-07. Objeto: aquisição gêneros alimentícios para suprir a demanda das Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: de R\$ 168.323,09. Prazo de execução do Serviço, 264 (dias). Duração do contrato: em 12 de abril de 2022, até 31 de dezembro de 2022. Assinatura em 12 de abril de 2022. Foro ALMINO AFONSO/RN. FONTE DE RECURSOS: 02 02015 2003 000 33.90.30.00, material de consumo.

Rafael Godeiro/RN, 12 de abril de 2022.

Assinaram: Clevilândia Samara de V. Belarmino CPF: 089.519.024-98, pela contratante e Fabio Umbelino de Almeida CPF: 011.768.694-85 pela contratada.

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**2DFC804C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 070/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Conceder ao Sr. Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.641.644-51, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Parnamirim/RN no dia 29 de abril de 2022, em veículo da Prefeitura Municipal transportando a Secretária de Desenvolvimento social e Família para participar da Assembleia Ordinária dos Gestores Municipais de Assistência Social-COGEAS.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 29 de abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**C08947F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 071/2022**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**

Conceder a Sra. Raphaella Alexandre Cavalcante, CPF nº 065.978.484-03, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família, 01 (uma) diária para que a mesma possa se deslocar até a cidade de Parnamirim/RN no dia 29 de abril de 2022, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 29 de Abril de 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caroline Rego  
**Código Identificador:**9A3ED431

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**N.º 007/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022**

*O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 16 de maio de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2022, tipo Menor preço, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Gêneros alimentícios, destinado ao atendimento dos programas Sociais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.*

*O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.*

Riacho da Cruz/RN, 02 de maio de 2022

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**11B1C386

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220413DV00093

**Número:** DV00056/2022

**Objeto:** Contratação de profissional para prestação de serviços de ornamentação de todos os eventos que irão ocorrer no período de 08 a 10 de maio de 2022, em decorrência das festividades alusivas e comemorativas a Emancipação Política deste Município de Riacho de Santana – RN.

**Contratado:** ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS

**Valor Total Julgado:** R\$ 12.000,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 27/04/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**2B45D80B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220427DP00100

**Número:** DV00059/2022

**Objeto:** Realização de consulta oftalmológica especializada pós operatório em paciente deste Município de Riacho de Santana - RN.

**Contratado:** RETINA OFTALMOLOGIA – EIRELI

**Valor Total Julgado:** R\$ 350,00

**Base legal:** Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 29/04/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**22306B64

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 246/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE  
MAIO DE 2022.**

**Portaria N.º 246/2022** Riacho de Santana/RN, 02 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 30 de abril de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de maio de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8D129204

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 247/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE  
MAIO DE 2022.**

**Portaria N.º 247/2022** Riacho de Santana/RN, 02 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de maio de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7033E602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 248/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 02 DE  
MAIO DE 2022.**

**Portaria N.º 248/2022** Riacho de Santana/RN, 02 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 02 de maio de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:0733A87C**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 131/2022 – GPMRF**

Conceder diárias a servidor municipal e dar outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder 1/2 (meia) diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando a importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), ao senhor **IVANIELITON DOS SANTOS**, CPF: 071.986.114-43, agente de desenvolvimento do município, para o mesmo custear as despesas com alimentação, transporte e estadia, afim da participação no “Encontro Regional dos ADs”, a ser realizado na cidade de Maxaranguape/RN, no dia 03 de maio do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de maio de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**

Pedro Ricardo de Souza Pereira

**Código Identificador:248D2C53**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 179/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento Agente Administrativo e Agente desenvolvimento, a Capital Natal para participação da XI Edição de Cerimônia de Entrega do Prêmio Sebrae Prefeito Empreendedor.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** (Agente de Desenvolvimento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 09 de maio de 2022;

**Saída às:** 05:00 **Retorno:** 18:00h

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art.2º** –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:98BF3723**

**CHEFIA DE GABINETE  
PORTARIA Nº 180/2022**

“CONCEDER DIÁRIA AO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Agente Administrativo e Agente de desenvolvimento, a Capital Natal para participação do Encontro de Capacitação dos Agentes de Desenvolvimento 2022.

**R E S O L V E:**

**Art.1º** – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LUIZ KLEBER INACIO DE OLIVEIRA NEGREIROS** (Agente de Desenvolvimento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 11 e 12 de maio de 2022;  
**Saída às:** 05:00 Retorno: 18:00h  
**Total das Diárias:** 02 (duas)diárias;  
**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)  
**Valor Total das Diárias:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**E5A8ABA6

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2022 - AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 18/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal, às 14:30 horas, o recebimento e eventual abertura dos envelopes de “Habilitação” e “Proposta de Preço” dessa licitação, objetivando a **Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção de alambrado em torno do Estádio de Futebol José Elson de Moura, município de Ruy Barbosa/RN.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com).

Ruy Barbosa/RN, em 28 de Abril de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**E4B0F3A8

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18040001/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na gestão do prontuário eletrônico, com locação e gestão de servidor web, treinamento das equipes da APS, disponibilidade de painel online de chamada por voz para as Unidades Básicas de Saúde, disponibilidade de painel online de monitoramento inteligente integrado ao PEC, suporte técnico in loco e remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo, para atender os critérios da Portaria n.º 2.979/19 de 12/11/2019 – SUS.

#### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

*II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela importância da informatização das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e a utilização de ferramentas de Prontuário Eletrônico para a garantia da continuidade informacional e o compartilhamento de dados entre diferentes serviços e em diferentes níveis de atenção para a qualificação das ações de saúde, no âmbito do município de Ruy Barbosa/RN.

#### **RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha recaiu em favor da empresa DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI ME, CNPJ nº 27.442.017/0001-55, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

#### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

#### **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 28 de Abril de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**917051B9

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18040001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na gestão do prontuário eletrônico, com locação e gestão de servidor web,

treinamento das equipes da APS, disponibilidade de painel online de chamada por voz para as Unidades Básicas de Saúde, disponibilidade de painel online de monitoramento inteligente integrado ao PEC, suporte técnico in loco e remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo, para atender os critérios da Portaria nº 2.979/19 de 12/11/2019 – SUS.

**Favorecido:** DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI ME, CNPJ nº 27.442.017/0001-55.

**Valor Total:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

**Programa de Trabalho:** Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

**Fundamento Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 29 de Abril de 2022.

**ALCIDES MOURA BARBOSA**

Comissão Permanente de Licitações  
Presidente

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B528B083

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2022 SRP - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao Pregão Eletrônico nº 11/2022 SRP, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias e órgãos do município de Ruy Barbosa/RN**, Homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

Item: 0001  
Descrição: ARAME FARPADO 250M  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Rolo  
Valor Referência 320,83  
Valor Final: 243,00  
Valor Total: 24.300,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
Modelo: NELORE 250M

Item: 0002  
Descrição: ARAME FARPADO 500M  
Quantidade: 50  
Unidade de Fornecimento: Rolo  
Valor Referência 641,67  
Valor Final: 415,00  
Valor Total: 20.750,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
Modelo: NELORE 500M

Item: 0003

Descrição: ARAME RECOZIDO PRETO 18 PARA AMARRAÇÃO DE COLUNAS  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Quilo  
Valor Referência 21,35  
Valor Final: 17,00  
Valor Total: 1.700,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
Modelo: VIGA COLUNA BALDRAME PILARES RADIER

Item: 0004  
Descrição: CAIBROS  
Quantidade: 700  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência 16,58  
Valor Final: 9,00  
Valor Total: 6.300,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
Modelo: MASSARANDUBA 6X6

Item: 0005  
Descrição: COMPENSADO 10MM – FOLHA 2,42 M2  
Quantidade: 200  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 112,96  
Valor Final: 73,00  
Valor Total: 14.600,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
Modelo: 10MM 13 FOLHA 2,42M2

Item: 0006  
Descrição: LINHA 6X16  
Quantidade: 300  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência 25,86  
Valor Final: 17,89  
Valor Total: 5.367,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (25.249.727/0001-38)  
Modelo: diversos

Item: 0007  
Descrição: RIPA  
Quantidade: 2.000  
Unidade de Fornecimento: Metro  
Valor Referência 1,59  
Valor Final: 1,50  
Valor Total: 3.000,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
Modelo: MASSARANDUBA 2X0,5

Item: 0008  
Descrição: CERÂMICA 35 X 35 CM (COMERCIAL)  
Quantidade: 1.500  
Unidade de Fornecimento: Metro Quadrado  
Valor Referência 32,58  
Valor Final: 26,00  
Valor Total: 39.000,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)  
Modelo: Piso Esmaltado Acetinado com Borda Bold

Item: 0009

Descrição: CABO FLEX 1,5 BRANCO 100M  
Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Peça  
Valor Referência 160,00

Valor Final: 97,50

Valor Total: 7.800,00

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)

Modelo: 1,5MM Branco 750V

Item: 0010

Descrição: CABO FLEX 1,5 PRETO 100M

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Peça

Valor Referência 160,00

Valor Final: 118,00

Valor Total: 9.440,00

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)

Modelo: 1,5MM PRETO 750V

Item: 0011

Descrição: CABO FLEX 1,5 VERMELHO 100M

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Peça

Valor Referência 160,00

Valor Final: 105,75

Valor Total: 8.460,00

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)

Modelo: 1,5MM VERMELHO 750V

Item: 0012

Descrição: CABO FLEX 2,5 AMARELO 100M

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Peça

Valor Referência 223,00

Valor Final: 103,75

Valor Total: 8.300,00

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)

Modelo: 2,5MM 450/750V AMARELO

Item: 0013

Descrição: CABO FLEX 2,5 BRANCO 100M

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Peça

Valor Referência 277,00

Valor Final: 99,75

Valor Total: 7.980,00

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)

Modelo: 2,5MM 450/750V BRANCO

Item: 0014

Descrição: CABO FLEX 2,5 PRETO 100M

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Peça

Valor Referência 277,00

Valor Final: 158,75

Valor Total: 12.700,00

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)

Modelo: 2,5MM 450/750V PRETO

Item: 0015

Descrição: CABO FLEX 2,5 VERMELHO 100M

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Peça

Valor Referência 277,00

Valor Final: 159,75

Valor Total: 12.780,00

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)

Modelo: 2,5MM 450/750V VERMELHO

Item: 0016

Descrição: CABO FLEX 4MM 100M

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Peça

Valor Referência 475,33

Valor Final: 235,00

Valor Total: 18.800,00

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)

Modelo: 4MM 450/750V

Item: 0017

Descrição: CABO FLEX 6MM 100M

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Peça

Valor Referência 534,67

Valor Final: 385,00

Valor Total: 30.800,00

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)

Modelo: 6MM 450/750V

Item: 0018

Descrição: CONJUNTO 2 INTERRUPTOR COM 1 SECÇÃO

Quantidade: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 12,67

Valor Final: 4,01

Valor Total: 320,80

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E  
TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)

Modelo: MECTRONIC

Item: 0019

Descrição: DISJUNTOR PRETO 20A - MONOFÁSICO

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 9,14

Valor Final: 8,50

Valor Total: 425,00

Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09

Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS  
LTDA (04.315.234/0001-89)

Modelo: LUKMA

Item: 0020

Descrição: DISJUNTOR PRETO 25A - MONOFÁSICO  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 9,14  
 Valor Final: 8,50  
 Valor Total: 425,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  
 Modelo: LUKMA

Item: 0021  
 Descrição: DISJUNTOR PRETO 30A - MONOFÁSICO  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 9,14  
 Valor Final: 8,50  
 Valor Total: 425,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  
 Modelo: LUKMA

Item: 0022  
 Descrição: DISJUNTOR PRETO 40A - MONOFÁSICO  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,17  
 Valor Final: 8,50  
 Valor Total: 425,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  
 Modelo: LUKMA

Item: 0023  
 Descrição: DISJUNTOR PRETO 50A - MONOFÁSICO  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 14,17  
 Valor Final: 5,90  
 Valor Total: 295,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)  
 Modelo: PIAL

Item: 0024  
 Descrição: ELETRODUTO RÍGIDO 32 MM  
 Quantidade: 500  
 Unidade de Fornecimento: Metro  
 Valor Referência 6,53  
 Valor Final: 4,00  
 Valor Total: 2.000,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (25.249.727/0001-38)  
 Modelo: diversos

Item: 0025  
 Descrição: LÂMPADA DE 15W - FLUORESCENTE PALITO  
 Quantidade: 80  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 9,10  
 Valor Final: 9,00  
 Valor Total: 720,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA (04.315.234/0001-89)  
 Modelo: AVANT

Item: 0026  
 Descrição: AREIA FINA M3  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico  
 Valor Referência 87,79  
 Valor Final: 81,25  
 Valor Total: 24.375,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: TIPO FINA

Item: 0027  
 Descrição: AREIA MÉDIA M3  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico  
 Valor Referência 90,00  
 Valor Final: 81,25  
 Valor Total: 24.375,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: AREIA TIPO MÉDIA

Item: 0028  
 Descrição: AREIA GROSSA M3  
 Quantidade: 300  
 Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico  
 Valor Referência 93,29  
 Valor Final: 93,00  
 Valor Total: 27.900,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: AREIA TIPO GROSSA

Item: 0029  
 Descrição: BRITA N. 0  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico  
 Valor Referência 105,76  
 Valor Final: 105,00  
 Valor Total: 10.500,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: BRITA N.0

Item: 0030  
 Descrição: BRITA N. 1  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico  
 Valor Referência 95,00  
 Valor Final: 95,00  
 Valor Total: 9.500,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: BRITA N.1

Item: 0031  
 Descrição: BRITA N. 2  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico  
 Valor Referência 95,37

Valor Final: 95,00  
 Valor Total: 9.500,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: BRITA N.2

Item: 0032  
 Descrição: BRITA N. 3  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico  
 Valor Referência: 91,15  
 Valor Final: 91,00  
 Valor Total: 9.100,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: BRITA N.3

Item: 0033  
 Descrição: BRITA N. 4  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Metro Cúbico  
 Valor Referência 90,58  
 Valor Final: 90,00  
 Valor Total: 9.000,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: BRITA N.4

Item: 0034  
 Descrição: TELHA DE CERÂMICA 1ª  
 Quantidade: 50  
 Unidade de Fornecimento: Milheiro  
 Valor Referência 824,33  
 Valor Final: 797,00  
 Valor Total: 39.850,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: TIPO COLONIAL

Item: 0035  
 Descrição: TIJOLOS 8 FUROS  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Milheiro  
 Valor Referência 597,71  
 Valor Final: 597,00  
 Valor Total: 59.700,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: TIJOLO 08 FUROS

Item: 0036  
 Descrição: PORTAS LAMINADAS 100 CM  
 Quantidade: 20  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 264,60  
 Valor Final: 248,75  
 Valor Total: 4.975,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: LAMINADA LISA 2,10X1,00M

Item: 0037

Descrição: PORTAS LAMINADAS 60 CM  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 175,70  
 Valor Final: 172,00  
 Valor Total: 6.880,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: Porta Basei Madeira Pinus 210X60CM

Item: 0038  
 Descrição: PORTAS LAMINADAS 70 CM  
 Quantidade: 60  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 193,58  
 Valor Final: 172,00  
 Valor Total: 10.320,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: Porta Basei Madeira Pinus 210X70CM

Item: 0039  
 Descrição: PORTAS LAMINADAS 80 CM  
 Quantidade: 160  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 219,13  
 Valor Final: 172,00  
 Valor Total: 27.520,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: Porta Basei Madeira Pinus 210X80CM

Item: 0040  
 Descrição: TUBO ESG 100MMX6M  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 86,98  
 Valor Final: 85,00  
 Valor Total: 8.500,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: Tubo PVCE Amanco 100 MM X 6M

Item: 0041  
 Descrição: TUBO ESG 150MMX6M  
 Quantidade: 40  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 222,50  
 Valor Final: 118,75  
 Valor Total: 4.750,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
 (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: Tubo PVCE Amanco SR 150 MM X 6M

Item: 0042  
 Descrição: TUBO ESG 200MMX6M  
 Quantidade: 30  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 572,82  
 Valor Final: 569,00  
 Valor Total: 17.070,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva

Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)  
Modelo: Tubo PVCE Amanco 200 MM X 6M

Item: 0043  
Descrição: TUBO ESG 40MMX6M  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 31,36  
Valor Final: 31,00  
Valor Total: 3.100,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)  
Modelo: Tubo PVCE Amanco 40 MM X 6M

Item: 0044  
Descrição: TUBO ESG 50MMX6M  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 53,38  
Valor Final: 51,00  
Valor Total: 5.100,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO LTDA (25.249.727/0001-38)  
Modelo: diversos

Item: 0045  
Descrição: TUBO SOLD 20MM6M  
Quantidade:  
Unidade de Fornecimento: Valor Referência 100  
Unidade 18,72  
Valor Final: 18,00  
Valor Total: 1.800,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)  
Modelo: Tubo PVCH Amanco Soldável 20 MM X 6M

Item: 0046  
Descrição: TUBO SOLD 25MX6M  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 24,48  
Valor Final: 23,40  
Valor Total: 2.340,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO LTDA (25.249.727/0001-38)  
Modelo: diversos

Item: 0047  
Descrição: TUBO SOLD 32MMX6MM  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 54,96  
Valor Final: 43,90  
Valor Total: 4.390,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO LTDA (25.249.727/0001-38)  
Modelo: diversos

Item: 0048  
Descrição: TUBO SOLD 40MMX6M  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 80,02

Valor Final: 63,75  
Valor Total: 6.375,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)  
Modelo: Tubo PVCH Amanco Soldável 40 MM X 6M

Item: 0049  
Descrição: TUBO SOLD 50MMX6M  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Unidade  
Valor Referência 91,66  
Valor Final: 79,50  
Valor Total: 7.950,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)  
Modelo: Tubo Amanco PVCH 50 MM X 3 M

Item: 0050  
Descrição: CAL 5 KG  
Quantidade: 800  
Unidade de Fornecimento: Pacote  
Valor Referência 5,65  
Valor Final: 5,25  
Valor Total: 4.200,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)  
Modelo: Cal Hidratado Hidrotintas Supercal 5 KG

Item: 0051  
Descrição: COLA BRANCA 1KG PVA  
Quantidade: 120  
Unidade de Fornecimento: Litro  
Valor Referência 22,32  
Valor Final: 17,90  
Valor Total: 2.148,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE  
CONSTRUÇÃO LTDA (25.249.727/0001-38)  
Modelo: diversos

Item: 0052  
Descrição: ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS  
Quantidade: 180  
Unidade de Fornecimento: Galão  
Valor Referência 126,59  
Valor Final: 68,00  
Valor Total: 12.240,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)  
Modelo: Esmalte Sintético Coral Coralit

Item: 0053  
Descrição: MASSA CORRIDA 18 LITROS  
Quantidade: 100  
Unidade de Fornecimento: Lata  
Valor Referência 41,94  
Valor Final: 36,75  
Valor Total: 3.675,00  
Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI  
(31.011.948/0001-76)  
Modelo: Massa Corrida Iquine 25KG

Item: 0054

Descrição: MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS  
 Quantidade: 100  
 Unidade de Fornecimento: Lata  
 Valor Referência 72,96  
 Valor Final: 68,50  
 Valor Total: 6.850,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: FDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.011.948/0001-76)  
 Modelo: Massa Corrida Acrilica Revbras 18l

Item: 0055  
 Descrição: SOLVENTE EMB. DE 1 LITRO  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência 17,56  
 Valor Final: 16,90  
 Valor Total: 2.028,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (25.249.727/0001-38)  
 Modelo: diversos

Item: 0056  
 Descrição: TINTA 18 LTS. - ACRÍLICA  
 Quantidade: 120  
 Unidade de Fornecimento: Lata  
 Valor Referência 379,86  
 Valor Final: 99,00  
 Valor Total: 11.880,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (25.249.727/0001-38)  
 Modelo: diversos

Item: 0057  
 Descrição: TINTA ZARCÃO PARA PINTURA EM METAIS 18 LITROS  
 Quantidade: 10  
 Unidade de Fornecimento: Lata  
 Valor Referência 506,34  
 Valor Final: 425,00  
 Valor Total: 4.250,00  
 Homologado em: 02/05/2022 - 13:13:09  
 Homologado por: Francisco Felipe da Silva  
 Nome da Empresa: DJ. MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA (06.267.047/0001-00)  
 Modelo: AQUARELA

Ruy Barbosa/RN, 02 de Maio de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**6ED3A08D

**GABINETE DO PREFEITO  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI ME, CNPJ nº 27.442.017/0001-55, referente à contratação de empresa especializada na gestão do prontuário eletrônico, com locação e gestão de servidor web, treinamento das equipes da APS, disponibilidade de painel online de chamada por voz para as Unidades Básicas de Saúde, disponibilidade de painel online de monitoramento inteligente

integrado ao PEC, suporte técnico in loco e remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo, para atender os critérios da Portaria nº 2.979/19 de 12/11/2019 – SUS, pelo valor total de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 29 de Abril de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D66A757C

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220062**

**ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18040001/22

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

**CONTRATADO(A):** DECOLE CONSULTORIA EM TI EIRELI ME, CNPJ nº 27.442.017/0001-55.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na gestão do prontuário eletrônico, com locação e gestão de servidor web, treinamento das equipes da APS, disponibilidade de painel online de chamada por voz para as Unidades Básicas de Saúde, disponibilidade de painel online de monitoramento inteligente integrado ao PEC, suporte técnico in loco e remoto via sistema de chamados, ferramenta de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo, para atender os critérios da Portaria nº 2.979/19 de 12/11/2019 – SUS.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2022 Atividade 0602.103010075.2.036 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

**VIGÊNCIA:** 02 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de Maio de 2022

**Publicado por:**  
 Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**D468A846

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 PORTARIA DE Nº 007/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 02 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) para a Sra. Ana Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Formadora Local, portadora do CPF nº 010.747.534-02, para participar da Formação do Projeto de

Alfabetização e Letramento – PROALE, que se realizará na cidade do Natal/RN, nos dias 04 e 05 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4AA18A08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE Nº 008/2022-SMA**

Ruy Barbosa/RN, em 02 de maio de 2022.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesses da Municipalidade,

**RESOLVE:**

Conceder 01 e ½ (uma e meia) diárias no valor unitário de R\$ 240,00 (Duzentos e quarenta reais), totalizando um montante de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais) para a Sra. Rita Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Articuladora Local, portadora do CPF nº 021.714.394-67, para participar da Formação do Projeto de Alfabetização e Letramento – PROALE, que se realizará na cidade do Natal/RN, nos dias 04 e 05 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

**DALIANE DE MOURA PIRES**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**DFE8B166

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº. 177/2022 – GAB**

**Portaria nº. 177/2022 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, em caráter efetivo, com observância da ordem de classificação, a candidata aprovada em concurso público para provimento do cargo descrito na tabela anexa, integrante do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Anexo da Portaria nº. 177/2022**

PROFESSOR PEDAGOGO			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	TOTAL DE PONTOS
62	ESTELA ERICA TARGINO DE SOUZA SANTOS	123064-2	83,5

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 02 de maio de 2022

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**AC49B8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, instaurada visando a Aquisição de compressores odontológicos destinados a atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Santa Cruz/RN conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 13 de maio de 2022, às 08h30min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h40min do Dia 13 de maio de 2022. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz/RN, 03 de maio de 2022.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**BFB6E136

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO o RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022**, tendo como objeto a **OBTEÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 36.099.392/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 14, 34, 35, 36, 46, 49, 50, 51,**

57, 66, 67, 71, 73, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**Artmed Comercial Ltda-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 13, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**

**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 10, 29, 31, 37, 43, 62, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 82.170,00 (oitenta e dois mil, cento e setenta reais).**

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30 ; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).**

**FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA-** CNPJ: 07.316.691/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48 ; totalizando o valor de **R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais).**

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 75 ; totalizando o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).**

**Medicamentos de Az EIRELI-** CNPJ: 09.676.256/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 16, 28, 32, 33, 41, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco reais).**

**PROATIVA HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 27.656.480/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 40, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 17.739,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais).**

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADAe ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**

Pregoeira Oficial - PMSM

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:52557E85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 002/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), conforme ADJUDICAÇÃO em favor das seguintes empresas:

**APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 36.099.392/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 14, 34, 35, 36, 46, 49, 50, 51, 57, 66, 67, 71, 73, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 105.450,00 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

**Artmed Comercial Ltda-** CNPJ: 04.361.467/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 8, 13, 47 ; totalizando o valor de **R\$ 5.472,00 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).**

**CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-** CNPJ: 40.274.237/0001-85, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 6, 10, 29, 31, 37, 43, 62, 74 ; totalizando o valor de **R\$ 82.170,00 (oitenta e dois mil, cento e setenta reais).**

**EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-** CNPJ: 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 30 ; totalizando o valor de **R\$ 4.400,00 (quatro mil, quatrocentos reais).**

**FORMULAS MAGISTRAIS MANIPULACOES ESPECIAIS LTDA-** CNPJ: 07.316.691/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 48 ; totalizando o valor de **R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais).**

**H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA-** CNPJ: 07.932.265/0001-77, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 75 ; totalizando o valor de **R\$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais).**

**Medicamentos de Az EIRELI-** CNPJ: 09.676.256/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 16, 28, 32, 33, 41, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 18.705,00 (dezoito mil, setecentos e cinco reais).**

**PROATIVA HOSPITALAR EIRELI-** CNPJ: 27.656.480/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 40, 42 ; totalizando o valor de **R\$ 17.739,00 (dezessete mil, setecentos e trinta e nove reais).**

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente CONVOCADAS a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou CONTRATO, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 16 de fevereiro de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:F7DDB436

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO o RESULTADO do certame licitatório PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022, tendo como objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORAS, TABLETS E NOTEBOOKS) OBJETIVANDO A INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM BASE NA HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA DE INCENTIVO FEDERAL Nº 3.393/2020. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS (www.portaldecompraspublicas.com.br). Considerando o atendimento

de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram VENCEDORAS as empresas conforme descritas a seguir:

**GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**- CNPJ: 40.131.959/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 8.519,40 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)**.

**MARCOS JULIANO DA SILVA**- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 79.390,80 (setenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

**SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**- CNPJ: 05.807.475/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 3.282,48 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

**THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**- CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 09 de março de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial - PMSM

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:FAB98EE3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (ESTAÇÃO DE TRABALHO, IMPRESSORAS, TABLETS E NOTEBOOKS) OBJETIVANDO A INFORMATIZAÇÃO DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA, POR MEIO DA IMPLEMENTAÇÃO DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO COM BASE NA HOMOLOGAÇÃO DA PORTARIA DE INCENTIVO FEDERAL Nº 3.393/2020**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:

**GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA**- CNPJ: 40.131.959/0001-80, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 8.519,40 (oito mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)**.

**MARCOS JULIANO DA SILVA**- CNPJ: 12.633.952/0001-21, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 18 ; totalizando o valor de **R\$ 79.390,80 (setenta e nove mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos)**.

**SEGINFO COMERCIO SERVICOS EMPRESARIAIS EIRELI**- CNPJ: 05.807.475/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 8, 15, 16, 17 ; totalizando o valor de **R\$ 3.282,48 (três mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

**THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**- CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ;

totalizando o valor de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais)**.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou **CONTRATO**, no prazo tempestivo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 09 de março de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**  
Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:68D289EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO/ADJUDICAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 007/2022 – SRP - PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 659/2022 – PMSM.**

A Pregoeira do Município de Santa Maria/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** o **RESULTADO** do certame licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório, diretamente na plataforma do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)). Considerando o atendimento de todas as demais normas estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, a Pregoeira e sua Equipe de Apoio declaram **VENCEDORAS** as empresas conforme descritas a seguir:

**UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA** - CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8 ; totalizando o valor de **R\$ 120.520,00, (cento e vinte mil, quinhentos e vinte reais)**.

Em seguida, procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as empresas vencedoras foram declaradas **HABILITADA** e **ADJUDICADA**, por ter atendido as exigências contidas no Edital.

Santa Maria/RN, 24 de fevereiro de 2022.

**BRENA MERIZE DIAS**  
Pregoeira Oficial - PMSM

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:E08345B5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2022 – SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 659/2022**  
**– PMSM.**

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria/RN, vem TORNAR PÚBLICO a **HOMOLOGAÇÃO** do **PREGÃO**

**ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ATAÚDES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**, conforme **ADJUDICAÇÃO** em favor das seguintes empresas:  
**UNIPLAN SAO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA** - CNPJ: 09.368.724/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8 ; totalizando o valor de **R\$ 120.520,00, (cento e vinte mil, quinhentos e vinte reais)**.

Tudo em conformidade, com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, ao Decreto Municipal nº 004 de 28/01/2021, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. Pelo que se lavrou o presente Termo.

Ficando, no intento, as epigrafadas empresas devidamente **CONVOCADAS** a comparecer, por seu representante legal, na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, com logradouro, sito à Av. Presidente Juscelino, n.º 461 - Centro – CEP: 59 464-000, 1º Andar, com o desiderato de assinar a ARP e/ou **CONTRATO**, no prazo tempestivo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta **PUBLICAÇÃO** nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Santa Maria/RN, 21 de março de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Constitucional/Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**79506D71

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO EXTRA JUDICIAL - REF. PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004.2021**

**NOTIFICANTE:** Município de Santa Maria/RN

**NOTIFICADA:** SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI- CNPJ nº 27.390.249/0001-07.

**ENDEREÇO:** R JOAO CUNHA, nº 189, BAIRRO: CENTRO, TRIUNFO POTIGUAR/RN, CEP: 59.685-000.

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Ata de registro de preços nº 033/2021

**OBJETO:**OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN.

**O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa SUPERMERCADO MEDIO OESTE EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 27.390.249/0001-07;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa;

Considerando que o Município realizou solicitação à empresa em 13 de abril de 2022, e que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até o dia 02 de abril de 2022;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito;

Considerando que em 22 de abril de 2022 a empresa além de atender apenas uma das 4 (quatro) solicitações, e ainda assim apresentou apenas parcialmente o pedido formulado, seja pela ausência de determinados itens, ou pela entrega de itens em desconformidade com o que foi objeto da licitação;

Considerando que até a presente data, 02 de maio de 2022, apesar das reclamações formuladas pelo Município ainda não foram entregues determinados itens solicitados;

Considerando o disposto no caput, do artigo 77, e no caput, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**NOTIFICAR** a empresa **SUPERMERCADO MÉDIO OESTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.390.249/0001-07, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 02 de maio de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**E4E40B55

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001.2022 -  
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

**OBJETO: Impugnação ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2022 referente a Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde (plantões e especialidades) objetivando o atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde.**

Acato o Parecer da Assessoria Jurídica acerca da Impugnação ao Edital do Chamamento Público n.º 001/2022, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para contratação de serviços complementares de profissionais na área da saúde (plantões e especialidades) objetivando o atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde. Desse modo, entendo pela desnecessidade de que sejam feitas alterações com relação a cláusula do reajuste de preços, a necessidade de inserção de dia e horário para abertura de envelopes, e também a pesquisa mercadológica. Sendo assim, entendo pelo provimento parcial da impugnação da LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.264.035/0001-51, apenas no que concerne a adequação da cláusula que supostamente trata da exigência de quadro prévio de profissionais e as limitações de plantões mínimos por profissionais, razão pela qual se entende pela necessidade de reabertura do prazo para credenciamento.

Por último, entendo pelo provimento parcial da impugnação supracitada, considerando o entendimento proferido pela Assessoria Jurídica do município com isso serão feitos os ajustes no Edital e anexos.

Santa Maria/RN, 02 de maio de 2022.

**JUECY FERNANDES AURINO DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**EEC509E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 –  
JULGAMENTO DE RECURSO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

**OBJETO: Recurso à inabilitação no processo de contratação deflagrado em sua etapa externa pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2022 referente a Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, para atender as necessidades das Unidades Básicas do Município de Santa Maria/RN, conforme n.º da proposta: 11500.433000/1210-02 do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

Acato o Parecer da Assessoria Jurídica acerca do Recurso à inabilitação no processo de contratação deflagrado em sua etapa externa pelo Edital do Pregão Eletrônico n.º 005/2022, para Aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio, para atender as necessidades das Unidades Básicas do Município de Santa Maria/RN, conforme n.º da proposta: 11500.433000/1210-02 do Ministério da Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Sendo assim, entendo pelo desprovisionamento do recurso à inabilitação apresentado pela empresa D J DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.567.389/0001-27.

Por último, entendo pelo desprovisionamento do recurso supracitado, considerando o entendimento proferido pela Assessoria Jurídica do município. Assim como, entendo pelo prosseguimento do processo administrativo.

Santa Maria/RN, 02 de maio de 2022.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Juecy Fernandes Aurino da Silva  
**Código Identificador:**025B4926

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 025.2022- LICENÇA PRÊMIO CRISTINA  
GRACIANO**

PORTARIA 025/2022 Santa Maria-RN, 02 de maio de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **04/04/2022 a 02/07/2022** a Servidora **ANA CRISTINA GRACIANO COSTA**, matrícula n.º 205-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 04 de abril de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alenuska Maiara Martins Bezerra  
**Código Identificador:**9788EC54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 603/2022**

Portaria de diária nº 603/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de Abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**49AB36C0

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 603/2022**

Portaria de diária nº 603/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **BRUNA NICOLE LUCIANO SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Almeida Castro, no dia 26 de Abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**F6712ACA

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 601/2022**

Portaria de diária nº 601/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **LIVIAN MARTA DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**1C765A37

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 600/2022**

Portaria de diária nº 600/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**8F03A88C

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 599/2022**

Portaria de diária nº 599/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA CEZARINA CARLOTA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC.**

**DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166.** Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos 02 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**2F1D4A9E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 598/2022**

Portaria de diária nº 598/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **HUGO VICTOR BARBOSA ROCHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Transportando paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Luan Fernandes Anselmo

**Código Identificador:**3BFAB849

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 597/2022**

Portaria de diária nº 597/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CLEBIO MANOEL SOARES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 25 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**1CF43ED1

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 596/2022**

Portaria de diária nº 596/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula Nº 326**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 26 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**79098252

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 602/2022**

Portaria de diária nº 602/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (uma meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00 (oitenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 26 e 27 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**6FBB6AF4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 595/2022**

Portaria de diária nº 595/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento especializado de saúde, no dia 28 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**8A00B691

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 583/2022**

Portaria de diária nº 583/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **JOSÉ IVAN LEITE JÚNIOR**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN, com objetivo de conduzir servidores para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN, no dia 29 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de abril de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**B26ED2BF

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCESSÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA**

MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS, CNPJ 08.110.439/0001-89, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a licença simplificada, com prazo de validade até 29/04/2028, em favor do empreendimento Construção de uma quadra poliesportiva padrão FNDE, localizada em São José da Passagem.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Pliny de Sousa Silva  
**Código Identificador:**12535316

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 605/2022**

Portaria de diária nº 605/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 27 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**942DB569

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 606/2022**

Portaria de diária nº 606/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **CICERO BEZERRA DE MEDEIROS FILHO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 28 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**981942C8

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 604/2022**

Portaria de diária nº 604/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1½ (uma meia) diária a Sr. **GENIVAL DE ARRUDA CAMARA**, servidor deste município. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN, no dia 25 e 26 de Abril de 2022, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**2D80582B

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 607/2022**

Portaria de diária nº 607/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias ao Sr. **EDUAN MARTINS DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, no dia 27 de abril de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 02 de maio de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**C5DA86AE

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE**  
**AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1674/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MAQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU FORNECEDOR AUTORIZADO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, CAIXA DE CÂMBIO E OUTROS AFINS, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** das empresas:

**ALIANÇA COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - CNPJ:**  
**08.250.652/0001-96**, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2022.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:D6017F81

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2022**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 06 de maio de 2022, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE UM ÔNIBUS EM UM CAMINHÃO TRATOR**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 17 de maio de 2022, 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:FB472BBB

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1033/2022**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 06 de maio de 2022, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **AQUISIÇÃO DE UMA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS PESADOS**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 19 de maio de 2022, 09:00 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2123.

Santana do Matos/RN, 29 de abril de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:8CF930B6

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022**  
**COM REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 1409/2022**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN vem a público comunicar que no dia 06 de maio de 2022, no site oficial do município: [www.santanadomatos.rn.gov.br](http://www.santanadomatos.rn.gov.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM,

destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A sessão de apuração da licitação ocorrerá no dia 19 de maio de 2022, às 11:30 horas (horário local), na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões. Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplsantanadomatos@gmail.com](mailto:cplsantanadomatos@gmail.com) ou pelo Fone: 84-3434-2255.

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:F00E0F34

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 3517/2021 PARA NEGOCIAÇÃO DE**  
**ITEM**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa **QUASAR BRASILINSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI – ME 28.453.974/0001-40**, do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 16. O TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, subitem 16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei nº 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira convoca a empresa **ARTE MUSICAL DISTRIBUIDORA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA 42.676.495/0001-13**, classificada em 2º CLASSIFICADA, para negociação do item 20965 - KIT BANDA - TROMPETE EM SIM BEMOL (04)TROMBONE DE MARCHA Bb(04), TROMPA DE MARCHA EM BB (01),EUPHONIUM (BOMBARDINO) BB (01),TUBA 3/4 EM BB(01), CAIXA TENOR DE MARCHA COM COLETE.(01), BUMBO DE MARCHA COM COLETE (01), PAR DE PRATOS DE MARCHA 14(01), ESTANTE DE PARTITURA, 50 X 150 CM(14), no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 06/05/2022, as 11:00h.

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
Código Identificador:5B9A5463

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº. 112/2021 – GP**

Santana do Matos/RN, 02 de maio de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA LUIZA DAMASCENO DE OLIVEIRA, CPF nº 112.311.274.65, do cargo comissionado de Assessor Especial - ASSEMARK, lotada no Gabinete Municipal, com efeitos retroativos a 1º de maio de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**A356FB9E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 059.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e ANTONIO MACÊDO BISNETO, CPF: 100.447.184-03, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, exercendo suas funções nas rotas que ligam o Distrito de São José da Passagem à Santana do Matos.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil, duzentos e doze reais)**

Da Vigência: 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e ANTONIO MACÊDO BISNETO (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**66B429D3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 058.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e CÁSSIO JÚLIO DA SILVA, CPF: 098.719.894-74, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADO** para exercer o cargo de **PROFESSOR**, junto à Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, em substituição da servidora pública municipal sra. Maria do Socorro Cunha, matrícula nº 254, que encontra-se de licença prêmio por um período de 03 (três) meses.

Do Valor Global: **R\$ 3.636,54 (três mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).**

Da Vigência: **02 de maio de 2022 a 14 de junho de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo da Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e CÁSSIO JÚLIO DA SILVA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3CFEBDAD

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 056.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA, CPF: 702.038.614-85, CONTRATADO.

O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MOTORISTA**, junto ao Gabinete da Prefeita, exercendo suas funções no Conselho Tutelar, em substituição durante o gozo de férias do servidor efetivo Manoel Thomé de Macêdo Neto, matrícula nº 214.

Do Valor Global: **R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).**

Da Vigência: 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2003 – Manutenção do Gabinete da Prefeita. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 02 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e VITOR BRUNO CLAUDINO BATISTA (Contratado).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**43072D7B

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057.2022**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE e MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAÚJO, CPF: 123.060.914-80, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA SUBSTITUTA**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Mun. Professor Luiz Pereira em substituição da sra. Maria de Fátima da Silva, matrícula nº 2191 que se encontra em Afastamento para realização de Estudos.

Do Valor Global: **R\$ 19.308,31 (dezenove mil, trezentos e oito reais e trinta e um centavos).**

Da Vigência: 02 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2335 – Remuneração dos Profissionais da Educação Básica. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 02 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e MARIA FRANCIELY SILVA DE ARAÚJO (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**0BE8BE72

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 061.2022**

Das partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e JOSEILDA FREITAS DE SOUSA, CPF: 026.694.744.11, CONTRATADA.

Do Objeto: O CONTRATANTE, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da CONTRATADA para exercer o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para atuar na Unidade Básica de Saúde de Santa Tereza, em substituição da profissional Esteysia Glesya da Cunha, matrícula nº 2159, que encontra-se de férias e posteriormente de licença maternidade.

Do Valor Global: **R\$ 8.484,00** (oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Da Vigência: 01 de maio de 2022 a 30 de novembro de 2022

Da Dotação Orçamentária: com recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2250 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - Elemento de despesa 319004 – Contratação por Tempo Determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 01 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e JOSEILDA FREITAS DE SOUSA (Contratada).

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**3CD29195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 03010021/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS**  
**ENVELOPES HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**  
**CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

Aos (02) dois dias do mês de maio (05) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos (09:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0324/2021 de 30 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sarah Cabral de Souza e Douglas de Azevedo Cabral sob a presidência do primeiro, para recebimento dos envelopes “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA COMERCIAL**”, referente ao **PROCESSO Nº 03010021/2022**, que trata da **CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**. Aberta a sessão foi constatada a participação da Cooperativa Agropecuária do Seridó, grupo, na ocasião em que foram apresentados os envelopes de **HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, uma vez aberto os envelopes, a documentação foi analisada pela comissão, sendo o mesmo considerado **HABILITADO**. Em seguida foi dado início a

abertura do envelope da proposta comercial apresentada pelo mesmo de modo que a Cooperativa Agropecuária do Seridó apresentou nos itens: Batata doce com valor unitário de 3,28; beterraba com valor unitário de 4,67; caju com o valor unitário de 5,26; cebola branca com o valor unitário de 4,73; cenoura com o valor unitário de 6,28; chuchu com valor unitário de 3,47; coentro com valor unitário de 7,92; goiaba com valor unitário de 4,45; limão com valor unitário de 4,61; mamão com o valor unitário de 2,58; manga com o valor de 3,10; maracujá com o valor de 5,47; pimentão com o valor unitário de 1,16; repolho com o valor unitário de 5,42; tomate com o valor unitário de 5,97; polpa de acerola com o valor unitário de 7,99; polpa de caju com o valor unitário de 8,76; polpa de manga com o valor unitário de 8,12; polpa de maracujá com o valor unitário de 11,94; cebolinha com o valor unitário de 0,75; abóbora com o valor unitário de 3,78; mandioca com o valor unitário de 4,28; laranja com o valor unitário de 0,58; alface com o valor unitário de 1,75; couve folha com o valor unitário de 1,88; melancia comum com o valor unitário de 2,81; banana prata com o valor unitário de 4,00; melão com o valor unitário de 3,23 e polpa de goiaba com o valor unitário de 8,43, abacaxi com o valor unitário de 4,61, espinafre com o valor unitário de 2,17 e chimichurri com o valor unitário de 46,00. Sendo o mesmo declarado **VENCEDOR** dos itens apresentados.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**48E1B4C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 03010021/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CONFORME LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 8666/93 E RESOLUÇÃO 26/2013**, em favor da empresa: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ**, CNPJ: 08.460.693/0001-07, nos itens em sua totalidade pelo valor global de R\$ 32.732,82 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**9E1FA52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 03010021/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE CONFORME LEI Nº 11.947/2009, LEI Nº 8666/93 E RESOLUÇÃO 26/2013**, em favor da empresa: **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DO SERIDÓ**, CNPJ: 08.460.693/0001-07, nos itens em sua totalidade pelo valor global de R\$ 32.732,82 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).

Santana do Seridó/RN, 02 de maio de 2022

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**1E377A4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 059/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR o Sr. ADRIANO DE PONTES SILVA**, inscrito no CPF nº 106.678.954-18 e portador do RG 003.057.402-ITP/RN, do cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de Maio de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**45251FA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 060/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO CANINDÉ FIRMINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 596.596.104-91 e portador do RG 949.333-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO** do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01/04/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**A241661A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**000008/2022**

**III – DO DISPOSITIVO**

Ex positis, DECIDO por conhecer do Recurso Administrativo impetrado, para no mérito julgar improcedente, mantendo a decisão exaurada pela Pregoeira do Município.

Santo Antônio/RN, 18 de abril de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**83B88A02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000016/2022 – PMSA/RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO – NOVA DATA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.144.800/0001-98, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 006/2022, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo “MENOR VALOR GLOBAL”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA PORTÁVEL CAPTADA EM POÇO TUBULAR, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização dos lances será às 10h (Horário de Brasília) do dia 13 de maio de 2022. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as 08h do dia 13 de maio de 2022, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [pmsa.licitacoes@gmail.com](mailto:pmsa.licitacoes@gmail.com).

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2022.

**MONIQUE GUEDES DUARTE GASPARI PINTO**  
Pregoeira Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**ECEDC394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**000001/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, designada pela Portaria n.º 005/2022 reuniram-se para análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes da Tomada de Preço nº 000001/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE DOIS LAJEDOS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO.

Após análise de documentos de habilitação das empresas licitantes, ficam declaradas HABILITADAS as empresas AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.072.392/0001-83); DNS SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI (CNPJ: 32.301.940/0001-07).

A empresa CONSTRUTORA PH LTDA (CNPJ: 30.919.049/0001-03) fica declarada INABILITADA tendo em vista não ter apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado; a empresa BJC CONSTRUÇÕES EIRELI (CNPJ: 26.536.682/0001-45) deixou de apresentar Certidão do CREA fora do prazo de validade, motivo pelo qual fica declarada INABILITADA; e, a empresa F J DE LIMA JUNIOR EIRELI (CNPJ: 19.363.375/0001-44) apresentou Certidão do CREA e Certidão de Tributos Federais, ambas fora do prazo de validade, sendo assim declarada INABILITADA para o presente certame.

Dessa forma, abre-se prazo recursal a empresa licitante de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste.

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2022.

**JARDES ANTONIO BATISTA R. DE ALENCAR**  
Presidente da CPL

**AILTON CAMILO DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**247E15B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 - TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000018/2022, “MENOR VALOR POR ITEM”, o Pregoeiro Oficial do Município, Sr. Jalmir Amador da Silva, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI (14.909.605/0001-04)**, no Item 01: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

**JALMIR AMADOR DA SILVA**

Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**10252C7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2022 - TERMO DE  
HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 000018/2022**, tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI (14.909.605/0001-04)**, no Item 01: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme Proposta de Preço apresentada.

29 de abril de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**EBD8BF0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2022 EXTRATO DE  
PUBLICAÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - 14.909.605/0001-04 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 –

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**B888492E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000018/2022 - EXTRATO DO  
CONTRATO Nº 017/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.144.800/0001-98 – **CONTRATADO:** J K DE MEDEIROS PROMOCOES E ENTRETENIMENTOS EIRELI - 14.909.605/0001-04 – **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO/RN – **VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023 – **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** 07.001 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo – **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002 –

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2022 –

**RAULISON DE SENA RIBEIRO -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jalmir Amador da Silva  
**Código Identificador:**AE25B791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 050, DE 02 DE MAIO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da *Lei Orgânica Municipal e demais correlata*;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 315/1999, Artigo nº 106, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais de São Bento do Norte/RN;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de número 12/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Deferi** o pedido de **Licença Prêmio (licença com remuneração)** do Servidor **ALDA ELIAS DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 503.678.384-00, matrícula nº 00018-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período de 10/07/2001 a 09/07/2006, para o gozo de 3 (três) meses, iniciando no dia 02 de maio até o dia 30 de julho de 2022, retornando as suas atividades no dia 31 de julho do corrente ano.

**Art. 2º - A** presente Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**63E579E2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 051, DE 02 DE MAIO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 099/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 3 (três) diárias e ½ (meia) para a servidora **FAISA PADILHA PEREIRA**, Secretária Municipal de Assistência Social, Mat. 0082-5, CPF: 652.963.974-87, ao preço unitário de R\$: 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), totalizando um valor de R\$ 1.575,00 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade de Juazeiro do Norte/CE, nos dias 04 a 06 de maio do corrente ano, com objetivo de participar do XXII Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**0683D70E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 052, DE 02 DE MAIO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 198/2022 da Secretaria Municipal de Educação:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o pagamento de 1 (uma) diária e ½ (meia) para o servidor **FRANCISCO DE ASSIS NOBRE DA SILVA**, Coordenador Pedagógico, Mat. 00336-1, CPF: 070.097.134-30, ao preço unitário de R\$: 100,00 (cem reais), totalizando um valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com alimentação e estadia na cidade do Natal/RN, nos dias 04 a 05 de maio do corrente ano, com objetivo de participar no I Percurso Formativo - Sobre o Projeto de Alfabetização e Letramento.

**Art. 2º** - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 02 de maio de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**  
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**AA3089CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 03222**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 03222**  
**PROCESSO N.º 012804.2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 032/2022, que tem como objeto a Contratação de interessado para fornecimento de botijões de gás para atender as necessidades do município de São Bento do Trairi – RN, em favor da proponente, **COMERCIAL DE GAS NOVO HORIZONTE LTDA - BENTO GAS E AGUA**, CNPJ **10.141.376/0001-70**, no valor global de R\$ **43.350,00 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta reais)**, Com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

03.001	Sec.Mun.de Administração e Planejamento
10.001	Fundo Municipal de Saúde
11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
06.001	Sec.Mun.de Educação
2007	Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
2066	Manut.do Fundo Mun. de Saúde
2072	Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Assistência Farmacêutica - QUALIFAR
1048	Bl.de Invest.na Rede de Serv.Públic.de Saúde - Atenção Básica
2070	Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social
2094	Manutenção das Ações do CRAS
2097	Manut. das Ações do Programa Bolsa Família
2029	Manut. das Atividades da Sec.Mun.de Educ.
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte	10010000 - Recursos Ordinários
Fonte	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Fonte	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**8D227340

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 02922**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N.º 02922**  
**PROCESSO N.º 022804.22/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 029/2022, que tem como objeto a contratação de interessado no fornecimento de itens para Coffee Break (descritos no termo de referencia deste processo), em favor da proponente, **GERALDA BORGES DE MEDEIROS - MINIMERCADO A PANIFICADORA ELITE - EPP**, CNPJ:

01.094.823/0001-96, no valor global de R\$ **17.080,00 (dezesete mil e oitenta reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6F0D8073

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03122**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 03122**  
**PROCESSO Nº 032804.22/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 031/2022, que tem como objeto a contratação de interessado no fornecimento de itens para kits de bebês (descritos no termo de referência deste processo), em favor da proponente, **JACOB & MENEZES LTDA - CASA DO ZIPER - ME**, CNPJ: 07.039.495/0001-01, no valor global de R\$ **17.343,00 (dezesete mil trezentos e quarenta e três reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

11.001	Fundo Municipal de Assist. Social
2092	Manut. das Ações do Fundo Mun. Assistência Social
2114	Manut. dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV
2104	Manut. das ativ. programa CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**6701B65B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02822**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 02822**  
**PROCESSO Nº 04.2803/2022**

**Ratifico** por este termo, a dispensa de licitação nº 028/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de concentrador de Oxigênio de 1 a 5 litros por minuto (conforme descrito no termo de referência do processo), para o município de São

Bento do Trairi/RN; em favor da proponente, **OLIVEIRA COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS EIRELI – MEDICAL SONO - ME**, CNPJ: **19.855.521/0001-59**, no valor global de R\$ **7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

Para cobertura das despesas com a aquisição/realização dos serviços objetos do procedimento de dispensa acima mencionado, serão utilizados recursos do orçamento geral do município na seguinte dotação orçamentária:

10.001	Fundo Municipal de Saúde
2075	Bl.de Cust. das Ações e Serv. Púb. de Saúde - Atenç.de Média e Alta Complex. Amb. e Hosp. - MAC
2066	Manut.do Fundo Mun. de Saúde
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Fonte	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

São Bento do Trairi/RN, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**49C0D45A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO DECORRENTE**  
**DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL**  
**N.º 002/2018**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), INSCRITO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O N.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FÍSICAS - CPF SOB O NÚMERO 101.470.264-07 OBJETO: CORREÇÃO DO VALOR CONTRATUAL MENSAL EM 10,6% ,QUE ESTÁ AMPARADA NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO ART. 65 C/C AS CLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. EM VALORES NOMINAIS A ALTERAÇÃO CONTRATUAL MENSAL DE CONTRATUAL MENSAL DE R\$ 1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS) PRATICADOS ATÉ O MOMENTO PARA PAGAMENTO, PARA R\$ 1.659,00 (HUM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS), VIGÊNCIA: 02 DE MAIO DE 2022 , PROLONGANDO-SE PELA VIGÊNCIA CONTRATUAL. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE, E SABRINA RUSSELLE BRITO SANTOS DE OLIVEIRA – PELO CONTRATADO.

SÃO FERNANDO/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**21606779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º**  
**0181/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, III, b) e e), da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

sob o n.º 17.305.748/0001-03, com endereço à Rua Renato Dantas, 379, Sala 105, Centro, Caicó/RN, para Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoria Jurídica, para o Município de São Fernando, incluindo advocacia administrativa e contenciosa, no valor global de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil, e seiscentos reais).

São Fernando/RN, 11 de abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**603C2F28

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 0181/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: CLEMENTE E REIS ADVOCACIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 17.305.748/0001-03, com endereço à Rua Renato Dantas, 379, Sala 105, Centro, Caicó/RN. OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, b) e e), da Lei Federal n.º 14.133/2021, de Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Advocacia, Consultoria e Assessoria Jurídica, para o Município de São Fernando, incluindo advocacia administrativa e contenciosa.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil, e seiscentos reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0181).

DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 11 de abril de 2023, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei Federal 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e CLEMENTE E REIS ADVOCACIA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 11 de abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**72279A97

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 010/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 – TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA DE UMA AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, neste município, para a empresa CONTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 1.524,60.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**660F61F7

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 019-GPMSF/2022, de 12 de Abril de 2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe as licitantes LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 36.544.770/0001-42 e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89, na conformidade com o exarado na ata de sessão pública.

2. Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida HOMOLOGAÇÃO, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2022.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**9099DB04

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 119/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2022. PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.02.0119

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN  
CNPJ 08.096.612/0001-31

CONTRATADA: RUBENS MAIA DOS SANTOS FILHO  
CPF sob o n.º 105.623.414-80

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a substituição do Programa Orçamentário 13.392.0048.2.22-MANUTENÇÃO DOS SERV CULTURAIS, ARTISTICOS E TURISMO-FONTE: 15000000, na Cláusula 6.ª do Contrato Administrativo, pelo Programa 12.361.0042.2.52 – MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 5%, Fonte 15001001

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93, art. 65, §8.º.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Maio de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pela Contratante

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**CBC730B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2022, DECORRENTE DO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) nº 08.096.612/0001-31.CONTRATADO: JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 555.381.854-00OBJETO: Contratação de profissional com habilidade para tocar sanfona, zabumba, pandeiro, etc., e cantar músicas regionais, especialmente nos estilos de forró e sertaneja, durante as atividades sócio ocupacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social com o grupo de idosos em São Fernando, de conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais).FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.MODALIDADE LICITATÓRIA:Pregão Presencial nº 016/2022(Processo/PMSF/RN nº 2022.02.0107).DATA DA ASSINATURA: 22 de Março de 2022.VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA– pelo Contratante, e JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 22 de Março de 2022..

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

\*\*\*\*republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**5AADC046

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2022 PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SÃO FERNANDO/RN ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

Aos 27 do mês de Abril do ano de dois mil e vinte dois, às 14h00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS, MATEUS CALISTA DA SILVA e JOSIELLY MARIA DOS SANTOS, Agente de Contratação e membros da comissão de contratação nomeados por intermédio da Portaria n.º 020, de 12 de Abril de 2022, para inferirem nesta Ata o registro de todos os acontecimentos apresentados pela(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do credenciamento nº 004/2022, cujo objeto é O credenciamento de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou ainda pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissional em Educação Física e fisioterapia para atenderem as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e ainda consultas em psiquiatra, para atendimento da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em São Fernando/RN.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: Para o cargo de Fisioterapeuta solicitaram credenciamento: AILA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS, CPF Nº 016.978.174-75 E ANA PAULA ROQUE FELIX DE MEDEIROS, e para o Cargo de Educador Físico solicitaram Credenciamento WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO, CPF Nº 013.637.124-89 E RÔNEI SOARES ALVES, CPF

Nº 105.738.384-88, Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site: www.saofernando.rn.gov.br, somente os profissionais acima acudiram interesse no credenciamento.

Vale Salientar que os mesmos protocolaram junto a comissão de contratação seus respectivos envelopes lacrados.

Aberto os envelopes, a Comissão de Contratação passou a analisar a documentação das senhoras AILA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS e ANA PAULA ROQUE FELIX DE MEDEIROS, e constatou que a documentação apresentada pela senhora AILA POLIANA SANTOS DE MEDEIROS, estava de acordo com o que foi exigido no edital de publicação, sendo a mesma declarada habilitada junto ao município de São Fernando, para atuar como fisioterapeuta, já a senhora ANA PAULA ROQUE FELIX DE MEDEIROS descumpriu o item 6.5 do edital de publicação, sendo por conseguinte declarada inabilitada.

Logo em seguida a comissão de contratação proferiu a abertura dos envelopes dos profissionais que solicitaram credenciamento para atuar com educador físico, e constatou que o profissional RÔNEI SOARES ALVES, apresentou toda sua documentação dentro do que exigia o edital e ainda declaração de carga horária semanal trabalhada de 20 horas semanais sendo declarado habilitado, Já o profissional WHATLES NILZOM SILVA DE ARAÚJO, também apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital, porém o mesmo apresentou declaração de vínculo com o município de Jardim de Piranhas, que também foi verificado por esta comissão, no qual consta uma carga horária de 40 horas semanais trabalhadas, o que ultrapassaria a jornada de trabalho permitida para o profissional, sendo o mesmo declarado inabilitado.

Para as Consultas em psiquiatria não houve interessados no credenciamento.

Por último não restando mais o que tratar foi declarado o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. São Fernando/RN, 27 de Abril de 2022. ###-###-###.

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Membro

**PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**

Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**694AD97A

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, ADJUDICO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.01.0028) à Empresa CONSTRUTORA ASSU EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.126.573/0001-05, em face de ter apresentado a melhor proposta de preços para a execução dos serviços objeto do presente certame.

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**CF5DDB47

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**002/2022**

Pelo presente Termo, em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93, HOMOLOGO o objeto da presente licitação (TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022 –PROCESSO/PMSF/RN N.º 2022.01.0028) tendo em vista que foi confeccionada de acordo as exigências da legislação pertinente.

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**B746597D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE COZINHA, neste município, para a empresa CONTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 1.524,60.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**371AC8A8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 007/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DIVERSOS E UM AUXILIAR DE COZINHA, neste município, para a empresa CONTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 3.049,20.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**0689201B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM**  
**CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 008/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
 LEI Nº 8.666/93;  
 DECRETO Nº 008/2017  
 CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
 LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA DE SEIS AUXILIARES DE COZINHA E UM AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, neste município, para a empresa CONTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 10.672,20.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:334C447E**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 009/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MÃO DE OBRA DE QUATRO AGENTES DE LIMPEZA, neste município, para a empresa CONTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.126.573/0001-05, no valor total de R\$ 7.704,40.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:B824BCED**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 011/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, neste município;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICKUP MARCA/VERSÃO VW AMAROK, neste município, para a empresa B K DE ARAÚJO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.307.882/0001-02, no valor total de R\$ 5.720,00.

São Fernando/RN, 02 de maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:A4B59203**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 002/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de solda mecânica nos veículos pesados, como tratores, caminhões e caçambas, bem como em seus implementos, de propriedade pública, neste município, para a EMPRESA ALDENIRA SANTANA DE ARAUJO MACEDO 05681117456, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.012/0001-02, no valor total de R\$ 4.400,00 ( Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:2BF64B3F**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
029/2022**

De acordo.

**HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 028/2022, na forma substanciada na Ata da sessão pública retro as licitantes LICITAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 36.544.770/0001-42 e ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO-EPP, CNPJ 70.307.939/0001-89.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 29 de Abril de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:F234BBBD**

**GABINETE DO PREFEITO  
ORDEM DE SERVIÇO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO  
DIRETA Nº 0190/2022.**

ORDEM DE SERVIÇO

A: CONSTRUTORA, SERVIÇOS URBANOS E LOCAÇÕES SF EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.178.818/0001-18 estabelecida na cidade de São Fernando, Estado de Rio Grande do Norte, à Rua Delorino Alves 470-A Bairro Vital Galdino.

FICA AUTORIZADO(A) A EXECUTAR O QUE ABAIXO DISCRIMINA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
01	Contratação, de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis na edificação e/ou construção de dois abrigos de passageiros na cidade de São Fernando/RN.	R\$60.784,96(Sessenta Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos)

Vigência do Contrato: A vigência do presente Contrato tem início a partir da data de sua assinatura prolongando-se por Cento e Oitenta Dias possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

TOTAL ..... R\$ 60.784,96

Condições de Pagamento: Será efetuado de acordo com as condições previstas na Cláusula 5.ª do Instrumento Contratual.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA n.º 0190/2022– Processo/PMSF/RN n.º 2022.04.0190

Observação: O Município se responsabilizará pela complementação financeira para possibilitar a execução da obra aduzida.

PUBLIQUE-SE!

São Fernando – RN, 02 de Maio de 2022.

Autorizo,

Município De São Fernando – Pref. Municipal  
**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:E5C2A207**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 001/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de transmissão dos 43(quarenta e três) jogos da primeira e segunda fase da taça São Fernando de Futsal 2022, compreendendo os meses de Abril a Junho, com jogos nas sextas-feiras, sábados e domingos, neste município, para a EMPRESA FRANCISCO RAMOS DANTAS BISNETO 01833034406, inscrita no CNPJ sob o nº 34.478.964/0001-61, no valor total de R\$ 2.000,00 ( Dois Mil Reais).

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6EC7D2DD

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 003/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços técnicos especializados de apoio administrativo englobando as atividades planejamento, auxílio na confecção de documentos, termo de referência, editais, entre outros, para a EMPRESA CIRO DANTAS DE MEDEIROS 01397780479, inscrita no CNPJ sob o nº

32.721.263/0001-86, no valor total de R\$ 2.533,27 ( Dois Mil Quinhentos e Trinta e Três Reais e Vinte e Sete Centavos).

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**3B84E1CD

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 004/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 14.133/2021;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 141º § 1º inciso II e V, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a prestação dos serviços de apoio administrativo de consultoria e assessoria na elaboração de planos de trabalho e de proposta de convênios junto aos governos federal e estadual, acompanhamento da tramitação dos projetos, convênios e contratos de repasses firmado pelo município, capacitação de equipe local para efetivação das operações necessárias ao bom andamento dos convênios e de outras modalidades de transferência de recursos, para a EMPRESA A M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.443.688/0001-17, no valor total de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**77EC7F5F

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 005/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de pessoa jurídica para prestar assessoria administrativa na confecção de folha de pagamento e demais obrigações no setor pessoal, para a EMPRESA FAO CONTABILIDADE EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.472.964/0001-07, no valor total de R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais).

São Fernando/RN, 02 de Maio de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
Código Identificador:78CD0D24

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 02050001/2022**

**OBJETO:** Contratação de profissional capacitado para o programa de formação continuada PROFOCO destinado aos docentes e coordenadores pedagógicos.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa ALZIRA ROCHA DO CARMO (985.288.154-04), objetivando o contratação de profissional capacitado para o programa de formação continuada PROFOCO destinado aos docentes e coordenadores pedagógicos, com o valor total julgado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:5309B3A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO 02050001/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da ALZIRA ROCHA DO CARMO (985.288.154-04), referente contratação de profissional capacitado para o programa de formação continuada PROFOCO destinado aos docentes e coordenadores pedagógicos.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:D61E1142

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**02050001/2022**

**Processo: 02050001/2022**

**Objeto:** Contratação de profissional capacitado para o programa de formação continuada PROFOCO destinado aos docentes e coordenadores pedagógicos.

**Contratante:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

**Contratado:** ALZIRA ROCHA DO CARMO - CPF: 985.288.154-04, com o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

**Base legal:** Art. 25, inc. II, c/c art. 13, inc. VI, da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2022.

**Publicado por:**

Addyson Manoel Freitas de Paiva  
Código Identificador:6744EAC8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**02050002/2022**

**OBJETO:** Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de altíssima qualidade nas áreas de segurança do trabalho e meio ambiente.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa R. F. DA SILVA - ME (24.505.516/0001-56), objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de altíssima qualidade nas áreas de segurança do trabalho e meio ambiente, com o valor total julgado de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2022

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**749DB147

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**02050002/2022**

RECONHEÇO, a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da R. F. DA SILVA - ME (24.505.516/0001-56), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de altíssima qualidade nas áreas de segurança do trabalho e meio ambiente.  
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 02/05/2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**058F25C1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050002/2022**

**Processo: 02050002/2022**

**Objeto: Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de altíssima qualidade nas áreas de segurança do trabalho e meio ambiente.**

**Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Contratado: R. F. DA SILVA - ME - CNPJ: 24.505.516/0001-56, com o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**

**Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN 02/05/2022

**Publicado por:**  
Addyson Manoel Freitas de Paiva  
**Código Identificador:**CF82A6CB

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2022**

Define critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais da Assistência Social do Município de São Francisco do Oeste/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, reunido no dia 26 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando o Parágrafo 1º do Artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993,

Considerando o Decreto Federal nº 6.307/2007,

Considerando a Lei Municipal nº 219/2018,

RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios e prazos para a concessão de benefícios eventuais da Assistência Social no âmbito do Município de São Francisco do Oeste, conforme determina a Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 em seu artigo 22, § 1º.

**Art. 2º** A concessão do auxílio natalidade obedecerá ao disposto no artigo 36 da Lei Municipal nº 219/2018 e poderão ser concedidos, observando o que versa este artigo.

§ 1º Os critérios para a concessão de auxílio natalidade são:

I - residir no Município, salvo na condição estabelecida no inciso IV do artigo 36 da Lei Municipal 219/2018, e não possua residência fixa;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 2º Fica sugerido ao Município de São Francisco do Oeste, através das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, promoverem campanhas, ações e serviços que garantam o acompanhamento dos responsáveis no período gestacional e o fortalecimento de vínculos familiares.

**Art. 3º** A concessão do auxílio funeral obedecerá ao disposto no artigo 37 da Lei Municipal nº 219/2018 e poderá ser ofertado, nos termos deste artigo, observando os limites de valores licitados.

§ 1º O solicitante poderá requerer o benefício em até 60 dias após o óbito de seu familiar.

§ 2º Os critérios para a concessão de auxílio funeral são:

I - famílias que declarem ser pobres e não ter condições de arcar com as despesas advindas do óbito de um membro, nos termos das Leis Federais 7115/1983 e 9534/1997;

II - residir no Município;

§ 3º Nos casos de ressarcimento de despesas à família que requerer o benefício após 30 dias do óbito, deverá possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

**Art. 4º** Aos cidadãos e às famílias que vivenciarem situações de vulnerabilidade temporária, na forma do regulamento, deverão ser concedidos benefícios que permitam, ao requerente e à sua família, usufruir de condições e meios para suprir sua reprodução social cotidiana, incluindo-se o acesso à alimentação, água, energia para a produção de alimentos, documentação, domicílio, despesas com locomoção e outras provisões que integrem as garantias do Sistema Único de Assistência Social, visando o reestabelecimento das seguranças sociais que foram comprometidas com o evento incerto.

§ 1º As provisões que se materializarem em benefícios, sejam em pecúnia, bens ou serviços, poderão ser concedidas por um prazo de até 6 meses.

§ 2º A família somente poderá receber os benefícios novamente, quando da ocorrência de novos eventos incertos, desde que comprovado por documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 3º Os critérios para a concessão dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária são:

I - residir no Município;

II - possuir documento emitido por profissional de nível superior que compõe as equipes de referência da Assistência Social, onde comprove a necessidade da família.

§ 4º Terão prioridade no recebimento dos benefícios prestados em situação de vulnerabilidade temporária, as vivências de riscos, perdas e danos decorrentes:

I - da falta de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação, documentação e domicílio;

II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

IV - de desastres e de calamidade pública; e

V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 5º Após a concessão do primeiro mês de benefício, a família beneficiária deverá ser acompanhada por Unidade de Referência da Assistência Social, em ações que priorizem e promovam o desenvolvimento da autonomia e a emancipação econômico/financeira da família.

**Art. 5º** As melhorias habitacionais de interesse social integram os benefícios concedidos nas situações de vulnerabilidade temporária e poderão ser ofertadas visando o reestabelecimento digno de domicílios, para moradia adequada de famílias que vivenciem situações de risco ocasionado pela insalubridade da unidade habitacional, observando o que dispõe o artigo 39 da Lei Municipal nº 219/2018.

§ 1º Os critérios para a concessão deste benefício são:

I - residir no Município, em domicílio próprio ou do qual tenha a posse;

II - possuir documento técnico emitido por assistente social e engenheiro(a), onde comprove a necessidade da família e estabeleça quais serviços precisam ser realizados.

§ 2º Terão prioridade na oferta deste benefício, famílias com crianças, pessoas com deficiência e idosos com dificuldade de locomoção.

**Art. 6º** Nas situações de emergência e/ou calamidade pública, além dos benefícios já definidos, o Município poderá ofertar outros benefícios assistenciais, desde que não caracterizados como integrantes de outras políticas públicas, para a população que se encontre em desproteção socioeconômica.

§1º Prioritariamente, deverão ser atendidas famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, na faixa de renda de pobreza.

§2º Poderão ser ofertados itens de higiene, proteção pessoal e material de limpeza, além de outros produtos e serviços que a Política de Assistência Social entender essencial no momento que se fez necessário.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar trimestralmente, relatório dos benefícios concedidos ao Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de abril de 2022.

**ANTONIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:AB9482C4

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2022**

Revogar a inscrição de Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE São Francisco do Oeste/RN, reunido no dia 26 de abril de 2022, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 219/2018.

Considerando a Resolução nº 14/2014 do Conselho Nacional de Assistência Social;

Considerando a Resolução nº 01/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social;

Considerando o ofício nº 01/2022 da SEAPAC, que solicita o encerramento da inscrição.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revoga a inscrição da Organização da Sociedade Civil denominada **SERVIÇO DE APOIO AOS PROJETOS ALTERNATIVOS COMUNITÁRIOS - SEAPAC**, registrada sob o CNPJ: 70.035.209/0001-76

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Oeste/RN, 26 de abril de 2022.

**ANTÔNIA IVANEIDE BARBOSA DE MIRANDA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:7B55E1B9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 052/2022-GP**

Dispõe acerca da exoneração do Cargo em comissão de Chefe do Serviço do Programa Bolsa Família do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, portador do CPF: **016.779.394-27**, do Cargo em comissão de Chefe do Serviço do Programa Bolsa Família do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de maio de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:F609CB51

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2021-GP**

Dispõe acerca da exoneração de Procuradora Jurídica da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

**Art. 1º - Exonerar ANTONIA ERICA DE FREITAS MORAIS**, portadora do CPF: **061.042.954-01**, OAB/RN nº **9667/RN**, do cargo de Procuradora Jurídica da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de maio de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:0F644BFA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 054/2022-GP**

Dispõe acerca da exoneração do Cargo de Analista de Controle Interno do município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Municipal Nº 143/2011, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **FRANCISCO FHEDERICO DIOGENES DE SOUSA**, portador do CPF: **101.383.454-22**, do Cargo de **Analista de Controle Interno** do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de maio de 2022.

**LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:A63275B6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação do Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **MIKAEL JACKSON ALVES BRILHANTE**, portador do CPF: **016.779.394-27**, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe da Divisão de Finanças do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de maio de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:42578103

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ HUDSON DE AQUINO FREITAS**, portador do CPF: **913.381.234-91**, OAB/RN nº **8429/RN**, para exercer o cargo de Procuradora Jurídica da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Os vencimentos mensais atribuídos serão os constantes no anexo I da Lei Municipal nº 223, de 26 de junho de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de maio de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Raimundo Lindemberg Lima  
Código Identificador:9DBEAA20

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2022-GP**

Dispõe acerca da nomeação do Cargo em comissão de Chefe do Serviço do Programa Bolsa Família do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **FRANCISCO FHEDERICO DIOGENES DE SOUSA**, portador do CPF: **101.383.454-22**, para ocupar o Cargo em comissão de Chefe do Serviço do Programa Bolsa Família do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.*

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do Prefeito de São Francisco do Oeste/RN, aos 02 de maio de 2022.

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raimundo Lindemberg Lima  
**Código Identificador:**280F204A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022/CPST**

**PARTES:** Fundo Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, CNPJ: 13.886.253/0001-56 e Maria Jozelma Varela de Queiroz, CPF: 098.808.144-01.

**DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:** O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como enfermeira – eSF no setor do programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em virtude de licença maternidade da profissional dessa categoria.

**BASE LEGAL:** Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 298, de 31 de janeiro de 2022, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

**VALOR MENSAL:** R\$3.000,00 (três mil reais), valor bruto mensal, deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

**UNIDADE GESTORA:**3–Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 8001 – Secretaria Municipal - Saúde e Saneamento

**FUNÇÃO:** 10 – Saúde

**SUB-FUNÇÃO/PROGRAMA/AÇÃO:** 301.4.4.29 – Estratégia Saúde da Família (eSF)

**NATUREZA DE DESPESA:**3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.

**VIGÊNCIA:** 02 de maio de 2022 a 09 de agosto de 2022.

São Francisco do Oeste/RN, 02 de maio de 2022

**ASSINAM O CONTRATO:**

**POLIANA ALVES PORFIRIO** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Oeste – Contratante.

**MARIA JOZELMA VARELA DE QUEIROZ** – Enfermeira – Contratada.

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**FEEA440C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GESTÃO DE PESSOAS**  
**PROCESSO MSJS/RN Nº 098/2022 - PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 007/2022 - INTIMAÇÃO**

Tendo em vista a realização de consulta ao Portal do Transparência do Município de São Fernando/RN, intimo as empresas interessadas ANDRE M SANTOS e C D M DE LIMA ME para, querendo, complementarem os argumentos em favor de seus requerimentos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

São João do Sabugi/RN, 02 de maio de 2022.

**MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Rosa Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**B3498C3C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 MODALIDADE:**  
**TOMADA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de pavimentação e drenagem superficial em diversas ruas do Município de São José de Mipibu/RN, constantes do Anexo I - Planilha Orçamentária deste Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de julgamento da documentação de habilitação das licitantes, participantes do Processo em epígrafe, no qual foram habilitadas as Empresas: WAF Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89 e HB Engenharia Ltda-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.992.154/0001-47 ; e inabilitadas as Atres Comercial e Construtora Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 27.328.922/0001-89, RN Construções e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.555.440/0001-54, RD soluções Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.357.757/0001-40, Empreendimentos Construções e Comércio da Construção Ltda - EEP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.651/0001-33 e Construtora Dantas e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 97.519.353/0001-34. Fica aberto o prazo recursal. Caso não haja interposição de recursos, fica aprazado para o dia 11.05.2022 as 10h00min, a Sessão para abertura e julgamento das Propostas Comerciais da empresas habilitadas. O processo, com as razões do julgamento, encontra-se à disposição dos interessados, na Sala da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, sita à Rua 26 de Julho, 08 – Centro, das 08h00 as 12h00.

São José de Mipibu/RN, 29.04.2022

**ARIALDA HELENA DO CARMO MARTINS.**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Williany da Silva  
**Código Identificador:**35D56284

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº23/2022**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado por inexigibilidade, consoante art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONTRATADO	OBJETO
PAULO JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA	Contratação de apresentação de Show Musical da Banda Paulinho Curtição, no dia 23 de junho de 2022, no 32º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

São José de Mipibu/RN, 28 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**1F77A2BC

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2022, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MARCELO DOS SANTOS SILVA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FERRAGENS PARA CONFEÇÃO DE BALÕES E BANDEIRINHAS	RS 4.060,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**FE96AD85

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2022, ART. 24, INCISO II,**  
**DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
DJAIR PESSOA LEÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE JINGLE MUSICAL PARA OS FESTEJOS JUNINOS E O 32º SÃO JOÃO EM SÃO JOSÉ	R\$ 1.000,00

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 02 de maio de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Morais  
**Código Identificador:**1562C44D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 02 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para a Senhora **Luciana Araújo Silva**, ocupante do cargo de Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2022, para se deslocar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, quando a mesma participará do XXII Encontro Regional Nordeste CONGEMAS.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**88594C80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 02 de maio de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para o Senhor **Crinaldo**

**Alves de Souza Júnior**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município, nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2022, para se deslocar a cidade de Juazeiro do Norte/CE, quando o mesmo participará do XXII Encontro Regional Nordeste CONGEMAS.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**BBFB2ADE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02050001/22**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr (a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para fornecimento de carrinhos para Gari, utilizados na limpeza do Município de São Jose do Campestre/RN.

Contratado.....: FG COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAL DE LIMPEZA ( CNPJ: 20.783.846/0001-52 )

Valor Total: 15.680,00 (Quinze Mil e Seiscentos e Oitenta Reais )

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 02 de Maio de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**49A692F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2022**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 16/05/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/05/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de peças de reposição para manutenção da frota de veículos pertencentes ao município de São Jose do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av Getulio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

São Jose do Campestre-RN, 02 de maio de 2022.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**3A41A346

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 – PROC. LICIT. MSJS/**  
**RN Nº 037/2022**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: **M. M. D. DE MEDEIROS COMBUSTÍVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.776.042/0001-01; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de combustível; VALOR GLOBAL: R\$ 1.221.200,00 (Um milhão, duzentos e vinte e um mil e duzentos reais); VALIDADE: 01 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Paulineli Dutra de Araújo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 29 de abril de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**F1BD06B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 129/2022, 29 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ELIAS CHOU DE AZEVEDO NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Patos/PB	29 de abril de 2022	R\$ 344,88	R\$ 172,44

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Patos/PB, no dia 29 de abril de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Patos/PB, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 29 de abril de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**2E6FE0AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E TURISMO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0042/2022**

**OBJETO: Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2039 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA 10.748.147/0001-18, objetivando a Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 02/05/2022

**CELINA MARIA DE FREITAS CARVALHO**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**F75C2E19

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA,**  
**ESPORTE E TURISMO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**0042/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 2039 - PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA 10.748.147/0001-18, objetivando a **Aquisição de brinquedos educativos pedagógicos, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil**, com o valor total julgado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 02/05/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**11E428CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0044/2022**

**OBJETO:** Contratação de serviços de divulgação através de sistema de som volante para divulgação de atividade/eventos realizados por esta Secretaria.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 1794 - ELIEUDO VICENTE DE SOUZA INSCRITO NO CPF - 701.779.134-79, objetivando a Contratação de serviços de divulgação através de sistema de som volante para divulgação de atividade/eventos realizados por esta Secretaria, com o valor total julgado de R\$ 13.760,00 (treze mil e setecentos e sessenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 02/05/2022

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**

Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**99140E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
0044/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 1794 - ELIEUDO VICENTE DE SOUZA INSCRITO NO CPF 701.779.134-79, objetivando a **Contratação de serviços de divulgação através de sistema de som volante para divulgação de atividade/eventos realizados por esta Secretaria**, com o valor total julgado de R\$ 13.760,00 (treze mil e setecentos e sessenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 02/05/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Juniely Dantas de Farias

**Código Identificador:**A3E1A2DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 396/2022**

**Lei Municipal Nº 396/2022**

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei

Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de R\$ 196.500,00 (cento e noventa e seis mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

<b>Órgão:</b>	02 - Poder Executivo	
<b>Unidade Orçamentária:</b>	06.001 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
<b>Funcional Programática:</b>	08.244.0011.1057 - Incremento Temporário PSB e PSE (Portaria Nº 751/2022 - MC)	R\$ 196.500,00
	33.90.30 - Material de Consumo	R\$ 78.300,00
	33.90.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 26.400,00
	33.90.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 61.800,00
<b>Elemento de despesa:</b>	44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 30.000,00
<b>Fonte de Recursos:</b>	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	

**Art. 2º** Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: **FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS**, recursos esses recebidos oriundo de **PORTARIA Nº 751, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022, MINISTÉRIO DA CIDADANIA, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO**, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 381 de 08 de dezembro de 2021, que *“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o período de 2022/2025 Lei Municipal nº 382 de 17 de Dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 383 de 22 de Dezembro 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.*

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Constitucional

CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Agostinho Fagundes Júnior

**Código Identificador:**EFDC2AC7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO EXECUTIVO 102/2022 PERTM/SMG**

**Decreto Executivo nº 102/2022**

Dispõe sobre o PERTM, conforme §2º, do Art. 1º da Lei Complementar nº 317 de 08/11/2018, alterada pela Lei Complementar nº 395 de 20 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 85, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Complementar nº 317 de 08 de novembro de 2018.

Considerando ser interesse público na regularização tributária da cobrança de créditos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso;

Considerando a oportunidade concedida pelo Município de incentivo à regularização de débitos fiscais e remissões;

Considerando a necessidade de mais tempo para que os contribuintes que manifestaram interesse no uso desses dispositivos possam efetuar seu requerimento;

Considerando a expressa disposição do Tribunal de Justiça fomentando o incentivo da resolução extrajudicial da cobrança da Dívida Ativa do Município prevista nos Provimentos 097/2012 e 100/2013-CGJ, alterados pelo Provimentos 143/2016-CGJ e Ato Recomendatório Conjunto nº 001/2017 TJRN/TCERN/CGJ/MPECRN.

D E C R E T A:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o prazo para adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária Municipal de São Miguel do Gostoso (PERTM) até o dia 30 de junho de 2022.

**Art. 2º.** Os requerimentos de Adesão serão recebidos na Secretaria Municipal de Tributos do Município de São Miguel do Gostoso, e seu processamento seguirá as seguintes etapas:

I - consolidação da dívida em mora cujos fatos geradores se deram até 31/12/21;

II - verificação de débitos em aberto cujo fato gerador se deu após 31/12/21;

III - emissão de planilha de cálculo de parcelas;

IV - emissão de boleto de recolhimento da primeira parcela;

V - homologação do parcelamento.

Parágrafo Único. O contribuinte deve apresentar no seu requerimento a opção pela modalidade de pagamento conforme estabelecida na Lei.

**Art. 3º.** O processamento do pedido deve obedecer ao prazo máximo de 30 (trinta) dias, passados mais de 5 (cinco) dias parado por inércia de providência à cargo do contribuinte, o requerimento será arquivado sem resolução.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 29 de abril de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**C87D878C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO -  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2022, conforme descrito: Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN. **PARTICIPANTES: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.060.988/0001-21, sediada a Avenida Ouro Branco, S/N, Juremal, São Paulo do Potengi - RN - saiu vencedor(a) nos item: 001; 002; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 030; 031; 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 039; 040 e 041, totalizando o valor de R\$ 917.350,00 (novecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, 28 de Abril de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**

Membro da CPL

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**453F07E3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO A ADESÃO Nº  
009/2022**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi-RN, bem como tendo em vista que os preços celebrados estão em consonância com os preços praticados no mercado e as condições de execução se coadunam com as necessidades desta Municipalidade, venho RATIFICAR a ADESÃO, a Ata de Registro de Preços Nº 039/2021, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 016/2022, para registro de preços, devidamente realizado pela Prefeitura Municipal de Arez/RN, objetivando a contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, portal da transparência, protocolo geral para o município de São Paulo do Potengi/RN.

São Paulo do Potengi/RN, em 02 de maio de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jackson Araujo Duarte  
**Código Identificador:**431CB1CB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2022**

**ADJUDICAMOS**, os vencedores da Chamada Pública nº 001/2022, realizada em 28/04/2022, a saber: **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e ao Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no Município de São Paulo do Potengi - RN. **PARTICIPANTES: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.060.988/0001-21, sediada a Avenida Ouro Branco, S/N, Juremal, São Paulo do Potengi - RN - saiu vencedor(a) nos item: 001; 002; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 030; 031; 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 039; 040 e 041, totalizando o valor de R\$ 917.350,00 (novecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).

São Paulo do Potengi, 02 de Maio de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Silmax lei Fonseca de Souza  
**Código Identificador:**4E5E060F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA  
PÚBLICA Nº 001/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL,

referente a licitação Chamada Pública nº 001/2022, com início 28 de março de 2022, realizada em 28 de abril de 2022 (Quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMICA SOLIDARIA DO POTENGI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.060.988/0001-21, sediada a Avenida Ouro Branco, S/N, Juremal, São Paulo do Potengi – RN - saiu vencedor(a) nos item: 001; 002; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 021; 022; 023; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 030; 031; 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 039; 040 e 041, totalizando o valor de R\$ 917.350,00 (novecentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais).

São Paulo do Potengi, 02 de Maio de 2022.

**EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:5F08620D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220105**

**Adesão a Ata de Registro de Preço nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2021**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Adesão a ARP (CARONA) Nº 009/2022, Decreto 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 025/2014.

**CONTRATANTE/ADERENTE:** MUNICIPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, CNPJ-MF, Nº 08.079.774/0001-61, representado pelo(a) Prefeito o(a) Senhor(a) EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO, inscrito no CPF sob nº 367.484.394-34, brasileiro, casado, Engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo do Potengi/RN.

**CONTRATADO/PROMITENTE:** **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ 40.998.734/0001-26, com sede na Rua Juarez Távora, 3370, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.082-000, neste ato representada pelo Sr(a). ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU, inscrita sob o CPF. 903.964.054-87. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças e contabilidade pública, licitação, compras e contratos, patrimônio, portal da transparência, protocolo geral para o município de São Paulo do Potengi/RN. **VALOR TOTAL:** R\$ 73.680,00 (setenta e três mil, seiscentos e oitenta reais). **VIGENCIA:** 02 de maio de 2022 a 02 de maio de 2023.

São Paulo do Potengi/RN, 02 de maio de 2022.

**EUGENIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO.**  
Prefeito – Contratante/Aderente

**ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU**  
P/Contratada/Promitente.

**Publicado por:**  
Jackson Araujo Duarte  
Código Identificador:7718A6E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 06/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

**Art. 1º.** NOMEAR a Senhora **MIRELLY BEATRIZ MOURA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 11.275.764-37, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Setor de Convênio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Art. 2º.** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 02 de maio de 2022.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
Código Identificador:6942B152

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
010/2021 CONTRATO Nº 20220234**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000035/2021**

**CONTRATO Nº.....: 20220234**

**ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 14.851.152/0001-02**

**CONTRATADA(O).....: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 11.886.312/0001-60, estabelecida à RUA DOS COLIBRIS, 33 - CONJ. ALAMEDA POTIGUAR, AMARANTE, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59290-000

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS SERIGRÁFICOS**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**  
**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	preço unitário
062290	CAMISETA BÁSICA 5GOLA: POLO TECIDO: PIQUET MANGA: CURTA COM PUNHO COR: COLORIDA TAMANHOS: PP, P, M GG X G OBSERVAÇÃO: COM SLOGANS.	UND	80,00	R\$ 25,00

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Lei Orçamentária para o exercício 2022: 679/2021 de 22 de dezembro de 2021 A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**

**VIGÊNCIA.....: 20 de Abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Abril de 2022**  
**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS** portador do CPF nº 031.534.614-06

**PELA CONTRATADA:** MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA, portador do 652.681.724-68

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF:072.619.107-83)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**79BDDDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**016/2021 CONTRATO 20220236**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000063/21**

**CONTRATO Nº.....:** 20220236

**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA - ME CNPJ 07.805.649/0001-29 ENDEREÇO AV DEODORO DA FONSECA, PETROPOLIS, Natal-RN, CEP 59020-060

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE TIPOGRAFIAS E IMPRESSOS.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062533	CARTAZ COLORIDO com slogan de campanhas e do município, tamanho: 60 cm de largura por 1m de comprimento em 4 cores.	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
062537	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente 4x4x cores, medindo aproximadamente 20 x15 c	UNIDADE	2.000,00	0,200	400,00
062538	PANFLETOS DE CAMPANHAS total frente e verso 4x4x cores, medindo aproximadamente	UNIDADE	4.100,00	0,200	820,00
062539	PLACA COM LONA BACKLINE 440G IMPRESSA COM ESTRUTURA METALICA A x L (1mx2m).	UNIDADE	1,00	460,000	460,00
062547	ENCADERNAÇÃO COM 50 PÁGINAS ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanho A4 COM 50 páginas.	UNIDADE	2,00	40,000	80,00
062548	ENCADERNAÇÃO COM 100 PÁGINAS ENCADERNAÇÃO COM BROCHURAS tamanhos A4 COM 100 PÁGINAS	UNIDADE	4,00	40,000	160,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 2.220,00 (dois mil, duzentos e vinte reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1012.082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, Exercício 2022 Atividade 1012.083340021.2.043 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 1012.082440021.2.040 Manut. do Setor de Cad. Único e Bolsa Família, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA.....:** 20 de abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de abril de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

**PELA CONTRATADA:** RIVALDO CESAR LUCENA SOARES portador do CPF 132.832.354-49

**FISCAL DO CONTRATO:** VILMA SOARES SANTANA DA SILVA, (CPF: 072.619.107-83)

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D72FEAEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01040058**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho de nº 01040058 datado em 01/04/2022, no valor Empenhado de R\$ 21.536,00 (Vinte e um mil Quinhentos e trinta e seis reais), correspondente a nota fiscal nº 000.292, no valor R\$ 5.676,36 (Cinco mil seiscentos e setenta e seis reais e seis centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Combustível destinados a Máquina Tipo Trator Budny 10540 e New Holland OTT 3840 e Massey Ferguson 275, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento.

poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Combustível, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Preparo do solo para plantio de corte de terra dos agricultores familiares do Nosso Município são Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/05/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**7A26A3E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01040059**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA -ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho de nº 01040059, datado em 01/04/2022, no valor empenhado de R\$ 27.640,00 (Vinte e sete mil seiscentos e Quarenta reais), correspondente a nota fiscal nº 291, no valor R\$ 3.679,22 (Três mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com combustível diesel S10 destinados as Máquinas caminhão basculante de placa OJZ-7730, pertencentes ao município, através da Secretaria Municipal de Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos. O não pagamento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Combustível de ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: serviços de e manutenção das estradas vicinais e Transporte de milho

da conhab para os agricultores Familiares do Nosso Município de São Vicente/RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/05/2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AB43727D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040070**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA-ME (CNPJ 25.209.326/0001-54 referente ao empenho nº 01040070, datado em 01/04/2022, empenhado no valor de R\$ 5.881,21 (CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 293, No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para os veículos de placa OJV-2C27, OKC-3041, NOB-2827 e NOA-4085. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de MAIO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**6CCA5277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
DESPORTOS E TURISMO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 24030003**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) referente ao empenho nº 24030003, datado em 24/03/2022, empenhado no valor de R\$ 1.826,00 (MIL OITOCENTOS E VINTE SEIS REAIS), referente a nota fiscal nº 52. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Contratação de serviços de lavagem de veículos. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 DE MAIO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**7BE56D2F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, pessoa Jurídica de direito público, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pela Sra. Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

**CONTRATADO:**DAMIÃO ALEX DE MEDEIROS, Brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Francisco Gabriel Soares, 64, bairro Alto da Candelária, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrado no CPF nº 702.863.144-36, Identidade nº. 003.415.216 - SSP/RN

**OBJETO:**prestação de serviços ajudante de pedreiro (servente) auxiliando-o na reforma dos prédios públicos municipais no concerne os serviços que lhe forem apontados pelo pedreiro.

**DOS VALORES:** Pela execução dos serviços, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor, por diária de 08 (oito) horas, de R\$ 50,00 (Cinquenta reais).

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 656 de 06 de janeiro de 2021.

**DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA:**A vigência do presente contrato tem início a partir de 25 de abril de 2022 a 30 de abril de 2023.

**ASSINATURA:** 25 de abril de 2022

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F25576A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E  
SERVIÇOS URBANOS  
-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 23030020**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA – ME (CNPJ:25.209.326/0001-54) referente ao empenho nº 23030020, datado em 23/03/2022, no valor estimado de R\$ 1.778,31 (MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 272, no valor de R\$ 1.778,31 (MIL SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à Aquisição COMBUSTÍVEIS. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento dos Combustível, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, o veículos moto de placa NOF-7488, QGQ-3498, OJZ-2124 E NNZ-4C79. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de MAIO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D30F85E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040073**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho nº. 01040073, datado em 01/04/2022, estimativo no valor de R\$ 13.153,09 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.285. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tais veículos, de placas QGV-8D87, QGV-8J16, QGR-3F76, RGF-7F26, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/05/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**D6D67D06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040071**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho nº. 01040071, datado em 01/04/2022, estimativo no valor de R\$ 54,88 (CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.285. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tais veículos, de placas YAMAHA/YBR125 OJX-4378, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/05/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**EF11B457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040072**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho nº. 01040072, datado em 01/04/2022, estimativo no valor de R\$ 2.251,09 (DOIS MIL, DOZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.286. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tais veículos, de placas FIAT/ESTRADA AMBULÂNCIA QGU-2D18, MERCEDES/SPRINTER AMBULÂNCIA RGG-7E76, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/05/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**DDBE82DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01040072**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA - ME (CNPJ: 25.209.326/0001-54) referente ao empenho nº. 01040072, datado em 01/04/2022, estimativo no valor de R\$ 7.614,68 (SETE MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS), referente nota fiscal nº.287. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tais veículos, de placas QGN-7419, QGN-7429, QGS-8F36, OJX-7127, NOF-5958, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02/05/2022.

**MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**CA11F2FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01030044**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30. 248.766/0001-50) referente ao empenho nº 01030044, datado em 01/03/2022, empenhado no valor de R\$ 3.450,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 554, no valor de R\$ 3.450,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviço de controle de gestão de frota. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço prestado, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos prestado a todos os veículos lotados e locados. Esse serviço busca sempre a transparência no controle de frota do município atendendo os requisitos dos órgãos fiscais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de MAIO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**A9701180

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 03020011**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 30. 248.766/0001-50) referente ao empenho nº 03020011, datado em 03/02/2022, empenhado no valor de R\$ 3.450,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 529, no valor de R\$ 3.450,00 (TRES MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), no caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à prestação de serviço de controle de gestão de frota. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço prestado, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos prestado a todos os veículos lotados e locados. Esse serviço busca sempre a transparência no controle de frota do município atendendo os requisitos dos órgãos fiscais. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de MAIO de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**64CA8192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES  
-JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 02030015**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor GILSON DIEGO DA SILVA (CPF: 077.262.134-93) referente ao empenho nº 02030015, datado em 02/03/2022, no valor empenhado de R\$ 466,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS), referente a nota fiscal nº 48, no valor de R\$ 466,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes aos Serviços de Lavagens destinados a máquina tipo Motoniveladora New Holland RG 140B Com intuito de evitar a suspensão do serviço prestado, tendo em vista que ocasionará graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, o veículo Tipo Motoniveladora New Holland RG 140B, está sendo frequentemente usado para Melhoramento das Estradas Vicinais, para atender melhor do homem do campo, essas ações vem buscando amenizar os impactos dessa problemática em diversas localidades do município. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 02 de maio de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DDBC8CF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA –  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MODALIDADE -  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2022-SRP.**

A Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN, ATRAVÉS DO Sr. Prefeito Municipal, torna público a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da licitação acima epigrafada – OBJETO: **formação de para Registro de preço para futuras aquisições de Equipamentos Odontológicos, Hospitalares e Material Permanente**, para atender demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Senador Elói de Souza/RN. Após análise pela Pregoeira e Equipe de apoio foram registrados os preços das seguintes empresas: **ZIB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA nos itens - Itens – 001 e 02; MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA nos itens – 04, 11, 13 e 16; GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI no item – ,05; BERNARDO DANIEL no item 12 e SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA no item 15.** Os itens 03, 06, 07, 08, 09, 10 e 14 foram FRACASSADOS05, Sendo assim fica a presente licitação **ADJUDICADA E HOMOLOGADA**. As empresas vencedoras serão convocadas para assinar a ARP no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

Senador Elói de Souza-RN, 02/05/2022.

**MACIEL GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
João Maria de Luna  
**Código Identificador:**CD87C245

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 36/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 5 (cinco) meias diárias ao Servidor abaixo descrito,

Art. 1º. ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA, CPF: 027.191.634-65 Digitador, para participar da CAPACITAÇÃO DO CURSO DE CODIFICADOR DE CAUSA BÁSICA DE ÓBITO, a ser realizado nos dias 09, 10, 11, 12 e 13 de maio de 2022 na UFRN/NESC, o valor da meia diária será no importe de R\$ 87, 50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de maio 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:8298C9D7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 37/2022**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais resolve conceder com base na resolução nº 01/2013, 3 (três) diárias a Servidora abaixo descrita,

Art. 1º. HEMILLY KAROLINE PAIVA DE OLIVEIRA, CPF: 088.001.814-30, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, para participar do evento EXPO TURISMO PARAÍBA, a ser realizado nos dias 05, 06, e 07 de maio de 2022, no Espaço Cultural José Lins do Rego - PB. O valor da diária será no importe de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de maio 2022.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:BE739E73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02050001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa do ramo gráfico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

**Contratado.....:** L S COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 02 de Maio de 2022

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
Código Identificador:4E27981E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 249/2022 – GP, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **JOÃO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 202.\*\*\*.\*\*\*-68 e Portador do RG nº 404.xxx/ ITEP/RN do cargo em comissão de **Secretário de Cultura**, lotado na Secretaria Municipal de Cultura deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua emissão.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 02 de maio de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisse Marry Gomes da Silva Lira  
Código Identificador:DE9D2881

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 009/2022**

Dispõe sobre a Nomear de Servidor Público Municipal do Cargo de Vice diretor escolar e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **SIMONE GOMES MARQUES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº **001.630.606**, SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **020.876.014-88**, no cargo de Vice diretora Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Esportes do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, em 30 de abril de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 30 de abril de 2022, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 31/05/2022, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**D6D57C2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 127/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **GUALBERTO & NEGREIROS ADVOGADOS E ASSOCIADOS** para contratação de consultoria e assessoria especializada para adequação da Prefeitura Municipal de Serra do Mel e suas unidades administrativas à Lei Federal nº13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no valor global de R\$90.000,00 (noventa mil reais), ancorado no Art. 25, inciso II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**33876952

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 128/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNOSTICO LTDA** para custeio de despesas hospitalares para realização de procedimento cirúrgico de Ureterolitotripsia Endoscópica Rígida para a munícipe Isa Karla Leite Fernandes, no valor global de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**082D9002

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 129/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CENTRO MEDICO DE MOSSORO LTDA** para custeio de equipe médica para realização de procedimento cirúrgico de Ureterolitotripsia Endoscópica rígida para a munícipe Isa Karla Leite Fernandes com urgência, no valor global de R\$11.000,00 (onze mil reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**F8768EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 130/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARDIODIAGNOSTICO LTDA** para custeio de despesas hospitalares para realização de RTU Próstata + Meatotomia para o munícipe Francisco Machado da Silva, no valor global de R\$7.000,00 (sete mil reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**01213418

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 131/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando

também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CENTRO MEDICO DE MOSSORO LTDA para custeio de equipe médica para realização de procedimento cirúrgico de RTU Próstata + Meatotomia para o município Francisco Machado da Silva, no valor global de R\$14.000,00 (quatorze mil reais), ancorado no Art. 24, inciso IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**5973BA3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 06/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.P 06/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO 827/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2022**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Objeto da Licitação:** Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

**Considerando**, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

**Art 1º- HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME-** CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor (a) no(s) lote(s) : LOTE 01 - VEICULOS GRANDE PORTE 1 ; totalizando o valor de **R\$ 418.800,00 (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos reais):**

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): LOTE 02 - MÁQUINAS E TRATORES; totalizando o valor de **R\$ 493.800,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais).**

**Art. 2º -** Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 02 de maio de 2022

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**39F8D3E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 132/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, junto a NOVA VISÃO GESTÃO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA para aquisição de 02 (duas) taxas de inscrição para os Servidores Paulo Henrique oliveira Azevedo inscrito sob o CPF: 107.125.384-02, Mat. 000185-6, e Victoria Mariane Soares da Silva, inscrita sob o CPF: 705.968.354-26, Mat. 000157-6, no valor global de R\$ 2.120,00 (dois mil, cento e vinte reais), ancorado no Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 02 de Maio de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**6F41CAD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS - TOMADA DE PREÇOS 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, torna público aos licitantes e a quem interessar que não houve interposição de recurso contra a decisão da CPL, com o termino do prazo recursal e das conta razões da fase de” HABILITAÇÃO, fica marcada a data da sessão para abertura e julgamento das Propostas da TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022, **Quarta feira, 04 de Maio de 2022, às 08:h00min**, horário local, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Rua Antônio Ferreira de Oliveira 53, Vila Brasília, Sala de Licitações, Visando a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional nas Ruas: Irene Lopes de Sousa e Rua do Própolis, Vila Rio Grande do Norte no Município de Serra do Mel/RN.** Conforme especificações contidas no Edital.

Serra do Mel-RN, em 02 de Maio de 2022.

Qualquer informação com relação ao comunicado, pode ser solicitado através do e-mail - **pmsm.licitacao@hotmail.com.** Ou pelo telefone: **(84) 3334-0255 ramal 219.**

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**25FE6F98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2022 AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021 DISPENSA Nº  
025/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº  
2104290002**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SISAEDUC SISTEMAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 37.512.587/0001-28; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo nº 026/2021, cujo objeto é a Licença de uso de Software Público de Gestão Escolar e Módulos Administrativos Integrados na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura e Escolas Municipais; VALOR GLOBAL: **R\$ 11.000,04** (onze mil reais e quatro centavos); VIGÊNCIA: termo inicial em 03 de maio de 2022 termo final em 02 de maio de 2023; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Sarah Raquel da Rocha Silva – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 02 de maio de 2022.

### **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**B60423D7

#### **GABINETE CIVIL**

#### **LEI MUNICIPAL Nº 786 DE 29 DE ABRIL DE 2022**

#### **\*REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO\***

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA FAZER PARTE DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 6º, XVII da Lei Orgânica Municipal, art. 3º da Lei Municipal nº 772 de 29 de setembro de 2021, além dos artigos 2º, 5º, “i”, do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, a adquirir o bem imóvel descrito no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. A aquisição citada *nocaput* será realizada mediante desapropriação.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2022.

### **SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### **ANEXO**

#### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **CARACTERIZAÇÃO DO LOTE**

*Imóvel : Fazenda Cacimbas Proprietário : Sergio Barros de Bezerra e Outros Local : Zona Rural, S/N*

*Município : Serra Negra do Norte/RN Área (ha) : 22,3144*

*Perímetro (m) : 2.242,64*

#### **LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

**Norte :** Área do município de Serra Negra do Norte 624,17m

**Sul :** Sergio Barros de Bezerra e Outros 307,60m **Leste :** Sergio Barros de Bezerra e Outros 818,62m **Oeste :** Faixa de domínio da BR 427 492,25m

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, de coordenadas N 9.262.701,099m e E 676.438,887m. Deste segue com azimute 111°09'45" e distância de 270,93m, limitando-se com Área do município de Serra Negra do Norte, até o vértice **V02**, de coordenadas N 9.262.603,292m e E 676.691,542m. Deste segue com azimute 112°18'07" e distância de 172,56m, limitando-se com Área do município de Serra Negra do Norte, até o vértice **V03**, de coordenadas N 9.262.537,808m e E 676.851,192m. Deste segue com azimute 111°56'09" e distância de 180,68m, limitando-se com Área do município de Serra Negra do Norte, até o vértice **V04**, de coordenadas N 9.262.470,312m e E 677.018,791m. Deste segue com azimute 200°57'46" e distância de 77,89m, limitando-se com Sergio Barros de Bezerra e Outros, até o vértice **V05**, de coordenadas N

9.262.397,575m e E 676.990,924m. Deste segue com azimute 264°00'50" e distância de 424,66m, limitando-se com Sergio Barros de Bezerra e Outros, até o vértice **V06**, de coordenadas N 9.262.353,288m e E 676.568,578m. Deste segue com azimute 217°43'03" e distância de 316,07m, limitando-se com Sergio Barros de Bezerra e Outros, até o vértice **V07**, de coordenadas N 9.262.103,268m e E 676.375,219m. Deste segue com azimute 281°20'32" e distância de 11,87m, limitando-se com Sergio Barros de Bezerra e Outros, até o vértice **V08**, de coordenadas N 9.262.105,603m e E 676.363,578m. Deste segue com azimute 313°39'11" e distância de 50,77m, limitando-se com Sergio Barros de Bezerra e Outros, até o vértice **V09**, de coordenadas N 9.262.140,651m e E 676.326,842m. Deste segue com azimute 312°44'39" e distância de 244,96m, limitando-se com Sergio Barros de Bezerra e Outros, até o vértice **V10**, de coordenadas N 9.262.306,910m e E 676.146,947m. Deste segue com azimute 49°46'54" e distância de 43,50m, limitando-se com Faixa de domínio da BR 427, até o vértice **V11**, de coordenadas N 9.262.334,995m e E 676.180,160m. Deste segue com azimute 44°31'22" e distância de 32,13m, limitando-se com Faixa de domínio da BR 427, até o vértice **V12**, de coordenadas N 9.262.357,903m e E 676.202,689m. Deste segue com azimute 34°27'36" e distância de 34,60m, limitando-se com Faixa de domínio da BR 427, até o vértice **V13**, de coordenadas N 9.262.386,430m e E 676.222,266m. Deste segue com azimute 34°29'58" e distância de 296,77m, limitando-se com Faixa de domínio da BR 427, até o vértice **V14**, de coordenadas N 9.262.631,009m e E 676.390,358m. Deste segue com azimute 34°41'51" e distância de 85,25m, limitando-se com Faixa de domínio da BR 427, até o vértice **V01** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 39 WGr**, tendo como datum o **SIRGAS**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**9F38E2AF

#### **GABINETE CIVIL**

#### **PORTARIA Nº 088/2022 \*REPUBLICAÇÃO POR ERRO DE DIGITAÇÃO\***

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 466/2009.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o gozo de **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal **NEILA MARIA ARAÚJO VIEIRA FERNANDES** matrícula nº 707, ocupante do cargo de PROFESSORA PEM 30 H, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 12 de abril de à 08 de outubro de 2022, totalizando 180 dias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos a 12 de abril do corrente ano.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 29 de abril de 2021.

### **JOÃO ENÉAS DE ALMEIDA**

Vice-Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jessica Karen Gomes de Lima

**Código Identificador:**BEE1E610

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 024/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Nomeia a Senhora, LILIAN CRISTINA DA SILVA, no Cargo Comissionado de Coordenadora de Administração e Serviços Gerais – COASG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, LILIAN CRISTINA DA SILVA, inscrita no CPF nº 029.670.924-79, no cargo comissionado de Coordenadora de Administração e Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação - SEMASH.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 02 de maio de 2022.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
**Código Identificador:**4CB7B05E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E  
RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2022 A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ADESÃO Nº 005/2022 A ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº. 015/2022 – PMR/RN Oriundo do Pregão Eletrônico - SRP nº. 001/2022 – PMR/RN

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN

CNPJ: 08.364.655/0001-50

Vigência da Ata: 01/04/2022 a 01/04/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA, PARA ATENÇÃO BÁSICA E DE USO HOSPITALAR, COM FINALIDADE DE ATENDER A TODA POPULAÇÃO DO SUS DE SERRINHA-RN.

Ofícios:

Ofício nº 061/2022 – GP – Solicitação de autorização do Órgão Gerenciador.

Ofício nº 062/2022 – GP – Solicitação de manifestação de interesse em fornecimento.

Dotação Orçamentária na Prefeitura Municipal de Serrinha:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura de Serrinha só irá aderir a 100% dos quantitativos da ata original, respeitando assim os limites legais do Decreto Municipal nº. 008/2022.

Valor: R\$ 706.363,80 (setecentos e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

Empresa Fornecedora:

NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 28.091.295/0001-78

Representante da Empresa

JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA  
CPF: 077.749.704-28

Serrinha/RN, 02/05/2022

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**53A110C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL -  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E  
DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO Nº 01/CMDCA/2022.  
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1º SUPLENTE DO  
CONSELHO TUTELAR.**

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serrinha dos Pintos /RN no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990 c/com Art. 8º - XIX da Lei Municipal nº. 371/2015, bem como das disposições contidas na resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente - CONANDA.

**CONSIDERANDO:** Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

**CONSIDERANDO:** Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 15 da Lei Municipal nº. 371/2015.

**CONSIDERANDO:** O calendário de férias, o qual foi encaminhado pelo do Conselheiro Tutelar para o ano de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convoca a 1ºSuplente do Conselho Tutelar, senhor (a) **Eliana Maria dos Santos**, que tem como prazo (03) três dias úteis a contar da data de publicação desta, para apresentar-se perante este conselho, a mesma exercerá a função por um período de 30 (trinta) dias contados do dia 02 de maio de 2022, tendo em vista o período de gozo das férias do conselheiro titular senhor (a) **Cleomária Gonçalves Lemos**.

**Paragrafo único.** O não comparecimento desta no prazo determinado acima implicará na convocação dos próximos suplentes.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Registra-se, publique-se**

Serrinha dos Pintos - RN, 02 de maio de 2022.

**DIANA MARIA DE QUEIROZ**  
Presidente

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**C10DFA50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 20/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 20/2022 **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Contratação de empresa especializada em monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos de médio e grande porte, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas, destinados a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09HS:00MIN do dia 20/05/2022, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 02 de maio de 2022

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**86C649BD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 21/2022PP**

A Prefeitura Municipal de Severiano Melo, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório**- Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão Presencial 21/2022 **Tipo:** Menor preço- **Objeto:** Registro de Preço para futura Aquisição de tubos de concreto, postes de concretos e outros materiais de concreto pré-moldados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismos de Severiano Melo/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I- **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 14HS:00MIN do dia 20/05/2022, Local: Av. Benvenuto Holanda, nº 209, centro, Severiano Melo/RN.

O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 12h00min e das 14h00m às 17h00min, nos dias de segunda a sexta-feira, podendo ser solicitados pelo e-mail: licitacao.pmsmrn@severianomelo.rn.gov.br

Severiano Melo /RN, 02 de maio de 2022

**PLINIO MAX MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**2F030A3B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2022 TERMO DE CONVOCAÇÃO-1**

EDITAL 002/2022

Termo de Convocação -1

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo

simplificado nº 002/2022 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata CLAUDINA SONALY MELO RODRIGUES, aprovada, CPF: 059.841.194-12, para o cargo de Assistente Social do CRAS na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 02 de Maio de 2022

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**8DF27F27

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL 001/2022 TERMO DE CONVOCAÇÃO-2**

EDITAL 002/2022

Termo de Convocação - 2

Eu, Jacinto Lopes de Carvalho, na qualidade de Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo Art. 150, incisos II e VII da Lei Orgânica Municipal e demais leis pertinentes, após Homologado em todos os seus termos o resultado final do processo seletivo simplificado nº 002/2022 para provimento temporário de vagas no âmbito da Prefeitura Municipal de Severiano Melo, convoco a candidata ANTONIA DIVA BARRA PINTO, aprovada, CPF: 750.580.574-68, para o cargo de Supervisora do CRAS na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social. A convocada, em caráter temporário, deverá comparecer a Secretaria de Administração, portando de toda a documentação exigida no Edital para que seja efetuada a contratação. A convocada têm o prazo de 48 horas para se apresentar a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

Severiano Melo - RN, 02 de Maio de 2022

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**F3D9DF5C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 280401/2022

OBJETO: Licença de uso de sistema informatizado integrado, compreendendo os módulos de gestão de frequência através de ponto eletrônico biométrico em plataforma web junto a secretaria municipal de administração de Severiano Melo/RN.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 280401/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Severiano Melo 08.358.046/0001-99

CONTRATADA(O): SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA 18.603.971/0001-91

VALOR TOTAL: R\$ 15.500,00

VIGÊNCIA: 29/04/2022 a 31/12/2022

ORIGEM DOS RECURSOS: 54 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339030 - Material de Consumo

DATA DA ASSINATURA: 28 de abril de 2022

**Publicado por:**

José Hudson de Almeida

**Código Identificador:**041177F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO 22/2022-PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2022 – PE, objetivando a aquisição de equipamentos e material permanente para atenção especializada em saúde do município de Severiano Melo/RN, EMENDA Nº 14231.159000/1210-11, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

Início das Propostas: 03/05/2022 as 8h00min.  
Término das Propostas: 17/05/2022 as 07h30min.  
Início da Sessão Pública: 17/05/2022 as 08h00min.  
Plataforma: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 - Centro CEP: 59.856-000- Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Severiano Melo-RN, 02 de maio de 2022.

**PLINIO MAX MELO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**B57D5E38

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO (SEGUNDA CHAMADA) - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 09/2022 - UASG 981871**

**Processo Administrativo Nº 815/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.** Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3252.0065 ou através do correio eletrônico [cpl@sitionovo.rn.gov.br](mailto:cpl@sitionovo.rn.gov.br), ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 03/03/2022 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/05/2022 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Sítio Novo, 02 de maio de 2022.

**GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**FBF73F6D

**GABINETE DA PREFEITA  
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

**CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO PARA  
PROVIMENTO DE CARGO**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO**, no uso das atribuições legais que o Artigo 66, da Lei Orgânica Municipal lhe confere, e com base nos termos dos itens 12.1; 12.2;

12.2.1 e 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2018, e em conformidade com a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Concurso Público Municipal ocorrida através da Portaria nº 001/2019, publicada em 10/01/2019 na Edição nº 1932 do DIÁRIO OFICIAL DA FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE/FEMURN realizado pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, destinado à seleção de candidatos para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos vagos no quadro de pessoal Permanente do Município de Sítio Novo/RN.

**RESOLVE:**

**CONVOCAR** o candidato **TOBIAS SILVA DE MEDEIROS**, inscrição nº 108210-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 014.683.584-05, portador da Cédula de Identidade nº 2.579.149/SSP/RN, aprovado na 3ª colocação para o Cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com nota final 75,0, para comparecer ao setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, munido dos documentos (originais e cópias) elencados no item 5. do Edital do Concurso nº 01/2018, bem como, cumprir todos os requisitos exigidos no referido Edital, sob pena de ser automaticamente desclassificado. O não pronunciamento e/ou comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido, resultará na desclassificação do mesmo.

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**175BF43B

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 098/GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 098/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão no Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** à pedido a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.619/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**EEBAAF30

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 099/GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 099/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 a Servidora **VANY GUEDES MOREIRA**, Matrícula nº 4669, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.331.264-09, portadora da Cédula de Identidade nº 1.823.028/ITEP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:0E2957C0**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 100/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 100/2022/GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 o Servidor **JOSÉ GENILSON DA SILVA**, Matrícula nº 056, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.061.614-34, portador da Cédula de Identidade nº 374.842/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR EM ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:4A23DA88**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 101/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 101/2022/GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 a Servidora **GABRIELA LUDMYLA ROCHA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 4863, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.848.514-09, portadora da Cédula de Identidade nº 3.835.143/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:35530B06**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 102/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 102/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 a Servidora **JANIERE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 152, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.492.164-74, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.064/ISSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE E TESOURARIA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**A652D6A0

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 103/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 103/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração de servidora ocupante de cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – EXONERAR** a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022 a Servidora **ANDRÉA DE ARAÚJO PAIVA**, Matrícula nº 4693, inscrita no CPF/MF sob o nº 703.440.174-86, portadora da Cédula de Identidade nº 2.879.970/ISSP/RN, ocupante do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional do Gabinete Civil.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**54469465

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 104/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 104/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** o Servidor **JOSÉ ROUZENILDO DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 4634, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.626.014-58, portador da Cédula de Identidade nº 2.890.619/SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DO GABINETE CIVIL, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional do Gabinete Civil, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**6B396B94

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 105/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 105/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** a Servidora **VANY GUEDES MOREIRA**, Matrícula nº 4669, inscrita no CPF/MF sob o nº 032.331.264-09, portadora da Cédula de Identidade nº 1.823.028/ITEP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA EM ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, integrante da estrutura organizacional do Gabinete Civil, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**8985DCBC

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 106/22-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 106/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – NOMEAR** a Servidora **JANIÉRE FERREIRA DE LIMA**, Matrícula nº 152, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.492.164-74, portadora da Cédula de Identidade nº 1.552.064/ISSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, integrante do primeiro escalão da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**51866F3D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 107/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 107/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidora para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** a Servidora **GABRIELA LUDMYLA ROCHA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 4863, inscrita no CPF/MF sob o nº 130.848.514-09, portadora da Cédula de Identidade nº 3.835.143/SSP/RN, para exercer cargo de provimento em comissão de **CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO E ARQUIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**5E48C070

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 108/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 108/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre nomeação de servidor para exercer cargo de provimento em comissão do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **NOMEAR** o Servidor **JOSÉ GENILSON DA SILVA**, Matrícula nº 056, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.061.614-34, portador da Cédula de Identidade nº 374.842SSP/RN, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, integrante do primeiro escalão da estrutura

organizacional da Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

**Artigo 2º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA PREFEITA, EM SÍTIO NOVO/RN, EM 02 DE MAIO DE 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**B2CE9434

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 109/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 109/2022-GP/PMSN DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre exoneração à pedido de servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com artigo 81 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Público Municipais de Sítio Novo/RN.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **EXONERAR** à pedido a partir do dia 29 (vinte e nove) de abril de 2022, nos termos do Título IV, inciso I do Artigo 81 da Lei Municipal nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN, o Servidor efetivo **JACKSON FRANSUEIDY DA SILVA**, Matrícula nº 544-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.891.344-01, portador da Cédula de Identidade nº 2.036.780/SSP/RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Governo e Ações Estratégicas.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de abril de 2022.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita, de Sítio Novo/RN, em 02 de maio de 2022.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**635C1DD3

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº  
46/2022.**

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 46/2022, parte integrante do Processo nº 805/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Aquisição de mobiliário para o Gabinete da Prefeita do município de Sítio Novo /RN. Empresa: MOVETECH COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 01.677.278/0001-60, que

apresentou valor global de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 02 de maio de 2022

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**22898D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2022  
Contratante: MUNICÍPIO DE TAIPU  
Contratada: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
Processo nº 144/2021 - Adesão nº 14/2021 - CPL  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS.  
VALOR: R\$ 301.652,28, (trezentos e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos)  
Vigência: 04/04/2022 a 04/04/2023

Município de Taipu/RN

Contratante  
**P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
Contrata

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**A5F456E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU/RN, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito, consoante se segue:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TAIPU/RN

**CONTRATADO:** CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04.

**OBJETO:** contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviços financeiros e operacionais da folha de pagamentos e atividades bancária correlatas da prefeitura municipal de Taipu/RN.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 705.000,00 (Setecentos e cinco mil reais)

**DATA:** 02 de maio de 2022.

**BASE LEGAL:** Art. 24, inciso VIII da Lei n.º 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**A3393682

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

**EXTRATO DE TERMO DE REALINHAMENTO**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Taipu/RN.  
**CONTRATADO:** PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.052.876/0001-51.

**OBJETO:** APOSTILAMENTO para REALIMENTO de preços referente ao item do contrato de nº 73, oriundo da ADESÃO nº 011/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Transporte Escolar.

**BASE LEGAL:** O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93.

Data: 02 de maio de 2022.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**63C096F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 057, DE 02 DE MAIO DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - EXONERAR a pedido, o Servidor, **TELCARLOS DE SIQUEIRA GONÇALVES**, Matrícula nº 4960-3, inscrito no CPF/MF sob nº 044.125.854-92, RG nº 2203515-SSP/RN do o Cargo de **ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO** da Secretaria Municipal de Saúde, com seus efeitos retroativos a partir de 30 de novembro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 02 de maio de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**5F06087C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que deslocarem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município, conforme disposto no art. 2º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
ARISVALDO BANDEIRA JUNIOR	122.046.504-63	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
PREFEITO MUNICIPAL	1226-2	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Gabinete do Prefeito		
<b>ENDEREÇO</b>		
Rua Antônio Alves da Rocha, 304, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
3.1/2 (MEIA)	R\$ 800,00	R\$ 2.800,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
03 a 06/05/2022	Juazeiro do Norte/CE	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		

Participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, com início às 08:00hs, no Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, Juazeiro do Norte/CE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**MARCELO LEONE FERREIRA DE QUEIROZ**

Chefe De Gabinete

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:98FC454A**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 018, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
FÁTIMA MARIA C. PRAXEDES	837.520.304-10
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
SECRETÁRIA DA SEMTHAS	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>ENDEREÇO</b>	
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN	
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R\$ 800,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>
03 A 06/05/2022	JUAZEIRO DO NORTE/CE
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
Participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, com início às 08:00hs, no Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, Juazeiro do Norte/CE.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:6E2884F3**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da

Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
KHRIS EVELYN TEIXEIRA DE LIMA	029.996.124-94
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
PSICOLOGO	484-7
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>ENDEREÇO</b>	
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN	
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R\$ 800,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>
03 A 06/05/2022	JUAZEIRO DO NORTE/CE
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
Participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, com início às 08:00hs, no Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, Juazeiro do Norte/CE.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:2C53DB4D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>
EVANIA SILVA DA CONCEIÇÃO	088.819.054-93
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>
ASSISTENTE SOCIAL	4998-1
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>	
Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>ENDEREÇO</b>	
Rua Antônio Alves da Rocha, 302, Centro, Taipu/RN	
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
3.1/2 (TRÊS E MEIA)	R\$ 800,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>
03 A 06/05/2022	JUAZEIRO DO NORTE/CE
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>	
Participar do 22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, com início às 08:00hs, no Centro Universitário Doutor Leão Sampaio, Juazeiro do Norte/CE.	

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

José Viana Júnior

**Código Identificador:D36FD8F8**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 021 DE 02 DE MAIO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 441, de 10 de abril de 2017.

**Considerando**, a necessidade de deslocamento de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e demais Servidores do Poder Executivo que desloquem-se em objeto de serviço, representação ou outro interesse de natureza funcional para outro município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor abaixo mencionado, diária para indenização das despesas com alimentação, pousada e trânsito urbano, durante viagem que fará para tratar de assunto de interesse da Administração Municipal.

<b>SERVIDOR</b>	<b>CPF</b>	
MARIANGELA GOMES DE A. SILVA	073.844.204-66	
<b>CARGO/FUNÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	
COORDENADORA	570-3	
<b>LOTAÇÃO DO SERVIDOR</b>		
Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
<b>ENDEREÇO</b>		
Travessa Antônio Cruz, SN, Centro, Taipu/RN		
<b>QUANTIDADE DE DIÁRIA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01(UMA)	RS 100,000	RS 100,00
<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>DESTINO</b>	
04 E 05/05/2022	Natal/RN	
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>		
Participar do PERCURSO FORMATIVO – ProAle na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, Auditório Angélica Moura, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte, Natal/RN.		

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
Código Identificador:07420FFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº: 6/2022-0009**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

**ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico da banda TOCA DO VALE no 4º Arraiá Escolar no dia 19 de junho de 2022 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F VILDEMAR S DA COSTA CNPJ 15.484.236/0001-18, com o valor total de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil reais), a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 02/05/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
Código Identificador:6678CD71

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO Nº: 620220010**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**ASSUNTO: Contratação de serviços do show artístico musical da banda FORRÓ DOS 3 no 4º Arraiá Escolar no dia 19 de junho de 2022 em praça pública na cidade de Tenente Ananias/RN**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JONAS QUEIROZ DA SILVA CNPJ 12.725.128/0001-00, com o valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 02/05/2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmiento  
Código Identificador:95C0C4AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 ATA FINAL DE ANÁLISE  
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETIVO**

O presente relatório visa apresentar o parecer da Comissão de Licitação designada para conduzir o Processo nº 003/2022, Tomada de Preços nº 001/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.**

No dia 29 de março de 2022, às 9h, deu-se a abertura da sessão pública da Tomada de Preços nº 001/2022, da qual participaram as seguintes empresas:

- 1 - PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP-CNPJ: 06.089.757/0001-80;
- 2 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI - CNPJ: 29.288.569/0001-86;
- 3 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES (CNPJ: 29.646.397/0001-75);
- 4 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ: 26.635.344/0001-60);
- 5 - MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME – CNPJ: 24.575.584/0001-91;
- 6 - MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA - CNPJ: 44.191.728/0001-13;
- 7 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP – CNPJ: 35.858.155/0001-48;
- 8 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME – CNPJ: 13.721.826/0001-91;

9 - DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 30.706.798/0001-52;

10 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 41.284.989/0001-90;

11 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP – CNPJ: 17.604.005/0001-26;

12 - F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ: 27.060.088/0001-93;

13 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP – CNPJ: 12.607.846/0001-73;

14 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI – CNPJ: 40.141.083/0001-53;

15 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 38.027.455/0001-73;

16 - MARIA ISAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA MEDEIROS EPP – CNPJ: 34.637.220/0001-42;

17 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI EPP – CNPJ: 31.016.817/0001-81;

18 - JCL ENGENHARIA EPP – CNPJ: 23.304.039/0001-06;

19 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME – CNPJ: 22.924.281/0001-01;

Na mencionada sessão pública, foram abertos os invólucros dos documentos de habilitação e rubricados os lacres dos envelopes de propostas comerciais das licitantes acima relacionadas.

#### **PARECER DA COMISSÃO DA LICITAÇÃO**

Com base no exposto neste Relatório, a Comissão Permanente de Licitação da Tomada de Preços nº 001/2022 decide:

2.2 Declarar **HABILITADA** as licitantes relacionadas abaixo, por ter atendido na íntegra o disposto no instrumento convocatório:

1 - PELICANO COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

2 - EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI

3 - MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES

4 - MFA CONSTRUÇÕES LTDA-ME

5 - NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP

6 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP

7 - F P COMÉRCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

8 - CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI – EPP

9 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELLI

10 - A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

11 - MARIA ISAMARA DE OLIVEIRA PEREIRA MEDEIROS EPP

12 - R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI EPP

13 - JCL ENGENHARIA EPP

14 - CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

15 - CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

2.3 Declarar **INABILITADA** a licitante relacionada abaixo, porque deixou de atender ao disposto no instrumento convocatório:

1 - MARASKA SOLUÇÕES ENGENHARIA

O análise contábil constatou que no balanço patrimonial e demonstrações contábeis a empresa apresentou somente os termos do livro Diário registrado. Faltou o balanço patrimonial completo devidamente registrado.

2 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME

O análise contábil constatou que no balanço patrimonial e demonstrações contábeis a empresa apresentou somente os termos do livro Diário registrado. Faltou o balanço patrimonial completo devidamente registrado.

E nos índices financeiros, não apresentou nos termos do edital

3- DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME

O análise contábil constatou que no balanço patrimonial e demonstrações contábeis a empresa apresentou somente os termos do livro Diário registrado. Faltou o balanço patrimonial completo devidamente registrado.

E nos índices financeiros, não apresentou nos termos do edital.

4 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME

O análise contábil constatou que no balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados possui o código de verificação de registro do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

Nos índices financeiros não foram apresentados nos termos do edital.

#### **DOS RECURSOS**

Após análise dos Documentos de Habilitação, a decisão quanto à habilitação, bem como a apresentação de eventuais recursos contra a decisão da CPL, nos prazos previstos no art. 109, I, “a”, da Lei nº 8666/93, estando os documentos com vistas franqueadas no Setor de Licitações.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 02 de Maio de 2022.

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente

**JOSÉ ERINALDO DA SILVA**

Membro

**LUCIANA CONCEIÇÃO DE DANTAS DE ARAÚJO**

Membro

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:E0E95869

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FASE DE ABERTURA DE PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **06 de Maio de 2022, às 09:00h**, na sede do Serviço de Convivência do município de Tenente Laurentino Cruz, situado à Rua Vicente Batista, Centro – CEP: 59338-000, a abertura do envelope 02 referente as propostas apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preço nº 01/2022, do tipo **EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA “CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO PELO MÉTODO CONVENCIONAL DAS RUAS: JUSTINO FRANCELINO, PROJETADA 01, PROJETADA 02, PROJETADA 03, PROJETADA 04, TODAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINOCRUZ/RN”**, através do Contrato de Repasse de nº 915114/2021

-.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2022

**HELDER BEZERRA DANTAS DE ARAÚJO**

Presidente

**Publicado por:**

Helder Bezerra Dantas de Araújo

Código Identificador:1D77CC70

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO -  
12/2022**

## Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: 0006518 - VAN capaz de transportar um 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da

sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)

Quantidade: 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 6,53

Valor Final: 3,99

Valor Total: 47.880,00

Adjudicado em: 02/05/2022 - 10:26:54

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)

Modelo: sprinter van 2.2 cdi 515, 2018

Item: 0002

Descrição: 0006519 - Micro-ônibus capaz de transportar 25 passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede

do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)

Quantidade: 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 6,53

Valor Final: 4,98

Valor Total: 59.760,00

Adjudicado em: 02/05/2022 - 10:26:54

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)

Modelo: THUNDER URBANO ANO 2018

Item: 0003

Descrição: 0006520 - Carro com capacidade para 7 lugares. Ano de fabricação a partir de 2019. Rota especial (Transporte de estudantes com

deficiências para a sala do AEE na Escola Municipal Senhora Santana) 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ

E TARDE)

Quantidade: 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 6,18

Valor Final: 5,59

Valor Total: 67.080,00

Adjudicado em: 02/05/2022 - 10:26:54

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)

Modelo: dobro 2014

Item: 0004

Descrição: 0006521 - Micro-ônibus capaz de transportar 25 passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede

do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ E

TARDE)

Quantidade: 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 6,53

Valor Final: 4,99

Valor Total: 59.880,00

Adjudicado em: 02/05/2022 - 10:26:54

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)

Modelo: THUNDER URBANO ANO 2018

Item: 0005

Descrição: 0006522 - VAN capaz de transportar um 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da

sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ E TARDE)

Quantidade: 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 6,53

Valor Final: 3,99

Valor Total: 47.880,00

Adjudicado em: 02/05/2022 - 10:26:54

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)

Modelo: sprinter van 2.2 cdi 515, 2019

Item: 0006

Descrição: 0006619 - Ônibus capaz de transportar um mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro) estudantes adultos

sentados. Ano de fabricação a partir de 2012. Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição.

60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)

Quantidade: 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 7,63

Valor Final: 5,29

Valor Total: 63.480,00

Adjudicado em: 02/05/2022 - 10:26:54

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)

Modelo: 15.190 ano 2017

Item: 0007

Descrição: 0006620 - Micro-ônibus capaz de transportar 25 passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede

do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com parada na Escola Municipal Senhora Santana.

60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)

Quantidade: 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 6,53

Valor Final: 4,99

Valor Total: 59.880,00

Adjudicado em: 02/05/2022 - 10:26:54

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI (34.681.564/0001-59)

Modelo: THUNDER URBANO ANO 2018

Item: 0008

Descrição: 0006621 - VAN capaz de transportar um 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da

sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com parada na Escola Municipal Senhora

Santana. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)

Quantidade: 12.000,00

Unidade de Fornecimento: Quilômetro

Valor Referência 6,53

Valor Final: 3,99

Valor Total: 47.880,00

Adjudicado em: 02/05/2022 - 10:26:54

Adjudicado por: THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA

Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
(34.681.564/0001-59)  
Modelo: sprinter van 2.2 cdi 515, 2018

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**527E1559

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 017/2022**

*A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, por meio de seu Pregoeiro, torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS (SALDO REMANESCENTES) DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201300540, PARA EQUIPAR E ATENDER AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – "PROINFANCIA – CRECHE TIPO B" DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site:*

*www.portaldecompraspublicas.com.br,  
https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/, e-mail:  
licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 16/05/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.*

*Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2022.*

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Thomaz Gustavo Cortez da Silva  
**Código Identificador:**3CB39DDB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREGÃO ELETRÔNICO**  
**- 12/2022**

Resultado da Homologação

Item: 0001  
Descrição: 0006518 - VAN capaz de transportar um 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)  
Quantidade: 12.000,00  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 6,53  
Valor Final: 3,99  
Valor Total: 47.880,00  
Situação: Homologado em 02/05/2022 17:47:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
Modelo: sprinter van 2.2 cdi 515, 2018

Item: 0002  
Descrição: 0006519 - Micro-ônibus capaz de transportar 25 passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede

do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)  
Quantidade: 12.000,00  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 6,53  
Valor Final: 4,98  
Valor Total: 59.760,00  
Situação: Homologado em 02/05/2022 17:47:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
Modelo: THUNDER URBANO ANO 2018

Item: 0003  
Descrição: 0006520 - Carro com capacidade para 7 lugares. Ano de fabricação a partir de 2019. Rota especial (Transporte de estudantes com deficiências para a sala do AEE na Escola Municipal Senhora Santana) 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ E TARDE)  
Quantidade: 12.000,00  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 6,18  
Valor Final: 5,59  
Valor Total: 67.080,00  
Situação: Homologado em 02/05/2022 17:47:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
Modelo: dobro 2014

Item: 0004  
Descrição: 0006521 - Micro-ônibus capaz de transportar 25 passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ E TARDE)  
Quantidade: 12.000,00  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 6,53  
Valor Final: 4,99  
Valor Total: 59.880,00  
Situação: Homologado em 02/05/2022 17:47:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
Modelo: THUNDER URBANO ANO 2018

Item: 0005  
Descrição: 0006522 - VAN capaz de transportar um 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ E TARDE)  
Quantidade: 12.000,00  
Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
Valor Referência 6,53  
Valor Final: 3,99  
Valor Total: 47.880,00  
Situação: Homologado em 02/05/2022 17:47:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
Modelo: sprinter van 2.2 cdi 515, 2019

Item: 0006  
Descrição: 0006619 - Ônibus capaz de transportar um mínimo de 23 (vinte e três) ou um máximo de 44 (Quarenta e Quatro) estudantes adultos sentados. Ano de fabricação a partir de 2012. Saída da sede do município em direção a Escola Municipal Florência Maria da conceição.

60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
 Valor Referência 7,63  
 Valor Final: 5,29  
 Valor Total: 63.480,00  
 Situação: Homologado em 02/05/2022 17:47:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: 15.190 ano 2017

Item: 0007  
 Descrição: 0006620 - Micro-ônibus capaz de transportar 25 passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com parada na Escola Municipal Senhora Santana. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
 Valor Referência 6,53  
 Valor Final: 4,99  
 Valor Total: 59.880,00  
 Situação: Homologado em 02/05/2022 17:47:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: THUNDER URBANO ANO 2018

Item: 0008  
 Descrição: 0006621 - VAN capaz de transportar um 15 (quinze) passageiros adultos sentados. Ano de fabricação a partir do ano 2000. Saída da sede do município em direção à zona rural nos sentidos Oeste e Sul retornando a Sede com parada na Escola Municipal Senhora Santana. 60 Km com possibilidade de acréscimo ou subtração (MANHÃ, TARDE E NOITE)  
 Quantidade: 12.000,00  
 Unidade de Fornecimento: Quilômetro  
 Valor Referência 6,53  
 Valor Final: 3,99  
 Valor Total: 47.880,00  
 Situação: Homologado em 02/05/2022 17:47:20 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA  
 Nome da Empresa: JHM LOCACOES E SERVICOS EIRELI  
 Modelo: sprinter van 2.2 cdi 515, 2018

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Autoridade Competente

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:4A96840A**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 036/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2020/2021 o senhor **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** cargo efetivo de **Motorista** sob matrícula de nº21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município  
 CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:8E4582C7**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 037/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o senhor **JOSE JOELDER BATISTA ALVES** cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem** sob matrícula de nº27, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 01 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**  
 Prefeito do Município  
 CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
 Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:4F2B2D3E**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 038/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 a senhora **MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS** cargo efetivo de **Técnico em Enfermagem** sob matrícula de nº35, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que será usufruída no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**E5476C48

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 039/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2019/2020 o senhor **MARCOS PAULO DE ARAUJO** cargo efetivo de **GARI** sob matrícula de nº127, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**3BDD7E81

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**PORTARIA DE FERIAS Nº 040/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o pedido de férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, relativos ao período 2021/2022 o senhor **MAX ANTONIO MEDEIROS DO NASCIMENTO** cargo efetivo de **ORIENTADOR SOCIAL** sob matrícula de nº103, lotado na Secretaria Municipal de Obras, que será usufruída no período de 01 de maio de 2022 a 30 de maio de 2022.

**Art. 2º** Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicada no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

**Art. 3º** A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 02 de maio de 2022.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município  
CPF: 045.006.414-08

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**4DDFFD19

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**024/2022 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratada:** MELINA NOELI MAGNA LOPES RODRIGUES

**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista à necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

**Valor Mensal:** R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 01 de abril de 2022 até o dia 30 de junho de 2022.

**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08  
Prefeito do Município

**GELIANE GARCIA SANTOS**

CPF Nº. 082.764.614-33  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jânio Batista Figueiredo  
**Código Identificador:**E724AA77

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2022 – PMTLC/FMEC**

**Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

**Contratado:** TATYANNE ALVES DE ARAUJO

**Objeto:** O presente contrato é referente à prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará ao **CONTRATANTE** na função de **Professor de Ensino Fundamental**, em caráter temporário, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com a carga horária de 30 horas semanais.

**Valor Mensal: R\$ 2.727,49 (dois mil setecentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos).** Referente à carga horária de 30 horas semanais.

**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

**Vigência:** 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Data da Assinatura:** 03 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de janeiro de 2022

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

**MARIA VERONICA DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF Nº. 913.128.764.68

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**971ED364

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 240/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 247/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **27 de Abril de 2022**, saindo de **09:00** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Maio de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**ACB3E580

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 241/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 248/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **ELIANE ELOI CAVALCANTE** portador do CPF nº **038.139.534-08**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **27 de Abril de 2021**, saindo as **09:00** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Maio de 2022.**

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**CEA705C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 242/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 249/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia **27 de Abril de 2022**, saindo as **08:15** e retornando as **17:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**106E4E70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 243/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 250/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **IRACEMA CAVALCANTE** portador do CPF nº 074.637.844-01, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **27 de Abril de 2022**, saindo as **08:15** e retornando as **17:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**BE3D25AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 244/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 251/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **MANOEL**

**DOS SANTOS MACEDO**, portador do CPF nº 054.402.764-75, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Abril de 2022**, saindo as **08:20** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**654290D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 245/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 245/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 252/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **FRANCIMAR AMARAL ANDRADE** portador do CPF nº 852.795.794-91, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Abril de 2022**, saindo as **08:20** e retornando as **21:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de Maio de 2022.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**7EB8203E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 246/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 253/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **29 de Abril de 2022**, saindo de **05:00** e retornando as **23:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Maio de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**93C420B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 247/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 254/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **23 de Abril de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **16:45** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Maio de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria Nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**75A392E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 248/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 248/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 255/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **COSME DIEGO CRUZ DE MELO** portador do CPF nº **088.002.114-45**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Abril de 2022**, saindo as **22:30** e retornando as **11:05** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Maio de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**E3437B06

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 249/2022 - FMS****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 249/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 256/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIELLY MILLA DA S. MEDEIROS** portador do CPF nº **093.476.934-64**, ocupante da função de **Enfermeira** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **27 de Abril de 2022**, saindo as **22:30** e retornando as **11:05** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Maio de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**50810B70

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 250/2022 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 250/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **257/2022** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **HERIBERTO BEZERRA DANTAS DE ARAUJO** portador do CPF/RG Nº **051.779.934-00**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **28 de Abril de 2022**, saindo as **08:00** e retornando as **16:05** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **02 de Maio de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**75D7FAD4

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 045/2022 – GP/GMST

Designa servidora para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Educação.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a senhora **FERNANDA R GALVÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o número 053.916.354-62, para exercer e responder interinamente durante o período de 01 de maio a 30 de maio de 2022, pelo cargo de provimento em comissão Secretária Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 02 de maio de 2022.

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Fernanda R. Galvão da Silva

**Código Identificador:**A782FD3A

#### SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE EDITAL DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 010/2022- DF/SEMURBMO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - SEMURBMO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que os fiscais do município lavraram Auto de Infração (AI) em desfavor da pessoa jurídica relacionada abaixo; e dá ciência ao autuado sobre o PRAZO DE 15 (quinze) dias, a contar da data desta publicação, para que ofereça defesa ou impugnação do AI nos termos do inciso III do Art. 196 da Lei Municipal Nº 382/2008, a contar da data desta publicação.

AI	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOTIFICADO	CNPJ
010/2022-DF/SEMURBMO	2022/001131-6	PRIVILEGE HOTELARIA LTDA	***.***.***0001-12

<b>Infrações:</b> Decreto Municipal Nº 014/2019, Art. 50º, inciso IV e Art. 52, incisos I e III. Art. 181, inciso XII da Lei Municipal Nº382/2008, alterada pelo Art. 3º Lei Ordinária Municipal Nº 629/2018.	<b>SANÇÕES:</b> Multa pecuniária no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Remoção do meio de publicidade.
---	--

Tibau do Sul/RN, 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**

Rodrigo Barbosa de Sousa

**Código Identificador:**F73F97C1

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MTB/RN Nº 214.177/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 –SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: Nº 13.064.901/0001-99, saiu vencedora no item: 1; com percentual de 1%(um por cento), conforme ata da sessão anexa aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) para Registro de Registro de Preços de Combustíveis, destinados ao consumo das secretarias municipais de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

Timbaúba dos Batistas - RN, 01 de abril de 2022

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:72F982AA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PROCESSO/MTB/RN Nº 404.003/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS – SRP**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço, por item**, destinado a futura Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de Material de uso diário (expediente) para atender as demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN, com participação exclusiva para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h10min do dia 17 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF)**. Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de Maio de 2022.

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wellington Batista dos Santos  
Código Identificador:21DCECE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 025/2022-GPMTB.**

**PORTARIA N.º 025/2022-GPMTB.**

*Dispõe sobre a nomeação de Servidor para responder interinamente pelas atribuições do Secretário da Junta Militar do Município de Timbaúba dos Batistas - RN e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - DESIGNAR o Senhor **HÉRCULES MARTIR DE ARAÚJO**, SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE CC-I, inscrito no CPF nº **078.655.934-90**, para responder interinamente pelas atribuições de **SECRETÁRIO DA JUNTA MILITAR DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN**, exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos.

**Art. 2.º** - Pela acumulação de cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Subcoordenador de Meio Ambiente CC-I.

**Art. 3.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a exposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de maio de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juciane Fabia dos Santos Souza  
Código Identificador:380E7563

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 411003/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 45/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **ADEILSON BEZERRA DE MEDEIROS** para a Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifício, para atender as demandas da Secretaria cult. Esp., Lazer, Tur. e Desenv. Economico da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, no valor global de R\$ 16.670,00 dezesseis mil, seiscentos e setenta reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 28 de abril de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

William Dantas de Medeiros  
Código Identificador:88B077EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 672/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 672/2022 - GABINETE CIVIL

**CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Petrônio José da Silva**, Secretário de Agricultura do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 008.817.074-81, matrícula nº 001237--8, concede 01 (uma) diária Estadual, ao valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de São Paulo do Potengi/RN, durante a participação da **Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias**, nos dias 28 de abril a 01 de maio de 2022. Locais do Evento: EXPOPOTENGI.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de abril de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**D98E7963

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 673/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 673/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Jobson Soares de Menezes**, Coordenador da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 704.802.084-92, matrícula nº 000897-4, concede 01 (uma) diária Estadual, ao valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de São Paulo do Potengi/RN, durante a participação da **Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias**, nos dias 28 de abril a 01 de maio de 2022. Locais do Evento: EXPOPOTENGI.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de abril de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**50D5967C

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 674/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 674/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Carlos Felipe de Souza**, Técnico Agrícola da Secretaria de Agricultura do Município de Touros/RN,

inscrito no CPF/MF sob nº 708.572.764-09, matrícula nº 001678-0, concede 01 (uma) diária Estadual, ao valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento urbano, durante sua permanência na Cidade de São Paulo do Potengi/RN, durante a participação da **Circuito Estadual de Exposições Agropecuárias**, nos dias 28 de abril a 01 de maio de 2022. Locais do Evento: EXPOPOTENGI.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 29 de abril de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**678D178B

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 675/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 675/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Kainara de Oliveira Farias**, Secretária de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000296-8, inscrito no CPF/MF sob nº 076.469.817-61, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Juazeiro do Norte/CE, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, onde participara do **22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contactada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**1940BD3E

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 676/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 676/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Karina Flavia Soares de Moura Perciliano**, Secretária Adjunta de Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000257-5, inscrito no CPF/MF sob nº 007.680.584-6, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Juazeiro do Norte/CE, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, onde participara do **22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**84788AAC

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 677/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 677/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Daniela da Cruz Gomes**, Coordenadora da Assistência Social do Município de Touros/RN, Matrícula nº 000554-1, inscrito no CPF/MF sob nº 095.029.304-01, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Juazeiro do Norte/CE, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, onde participara do **22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**75210E2E

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 678/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 678/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Maria Alice Souza da Silva**, Coordenadora da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 079.034.634-62, matrícula nº 001270-0, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Juazeiro do Norte/CE, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, onde participara do **22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**18FD4165

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 679/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 679/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Izadora Andreza do Nascimento**, Supervisora Social da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 051.844.054-02, matrícula nº 000314-8, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Juazeiro do Norte/CE, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, onde

participara do **22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**B74E7706

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 680/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 680/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Priscilla Vasconcelos de Farias**, Coordenadora da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 010.314.134-05, matrícula nº 000259-6, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Juazeiro do Norte/CE, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, onde participara do **22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**EAAA3CCD

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 681/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 681/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei

Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora **Rosangela Cavalcanti da Silva**, Assistente Social da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 094.610.564-27, matrícula nº 001628-4, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Juazeiro do Norte/CE, entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, onde participara do **22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**7B17A45A

**GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 682/2022 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 682/2022 - GABINETE CIVIL

CONCEDE DIÁRIA NACIONAL À SERVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Lindonor Patriota do Nascimento Júnior**, Motorista da Secretaria municipal de Assistência Social do Município de Touros/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 323.724.934-34, matrícula nº 001796-5, concede 03 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) conforme determina a Lei Municipal nº 709/2014 em seu artigo 3º, importando no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Juazeiro do Norte/CE, onde transportara servidores entre os dias 04 a 06 de maio de 2022, que irão participara do **22º Encontro Regional do CONGEMAS – Nordeste 2022**.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 02 de maio de 2022.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**

Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**4E00CB86

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 032/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 896/2022  
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 E/OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.779.349/0001-88.  
PESSOA FÍSICA: DAVID MANSO TENÓRIO, CPF: 087.266.944-09.  
ENDEREÇO: RUA EDGAR TEIXEIRA DA SILVA Nº 270 AP-1203 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECO GARDEN, PONTA NEGRA - NATAL/RN, CEP: 59090-568.  
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Novo Horizonte, nº 03, Conjunto Santa Ana no distrito de Santa Luzia, Touros/RN, Cep: 59584-000, para funcionamento do centro de referência de assistência social (CRAS) de Santa Luzia.  
VALOR MENSAL R\$ 1.450,00 (Um mil Quatrocentos e cinquenta Reais).  
VALOR GLOBAL R\$ 11.600,00 (Onze Mil e seiscentos reais).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/1993.  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS CPF: 076.469.817-61 – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
PELA PESSOA FÍSICA: DAVID MANSO TENÓRIO, CPF: 087.266.944-09 – PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN 02 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**1791095D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 896/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 E/OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.779.349/0001-88.  
CONTRATADO: DAVID MANSO TENÓRIO, CPF: 087.266.944-09.  
ENDEREÇO: RUA EDGAR TEIXEIRA DA SILVA Nº 270 AP-1203 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECO GARDEN, PONTA NEGRA - NATAL/RN, CEP: 59090-568.  
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua Novo Horizonte, nº 03, Conjunto Santa Ana no distrito de Santa Luzia, Touros/RN, Cep: 59584-000, para funcionamento do centro de referência de assistência social (CRAS) de Santa Luzia.  
VALOR MENSAL R\$ 1.450,00 (Um mil Quatrocentos e cinquenta Reais).  
VALOR GLOBAL R\$ 11.600,00 (Onze Mil e seiscentos reais).  
VIGÊNCIA: até 31/12/2022  
ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2022  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL - KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS CPF: 076.469.817-61 – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.  
PELA PESSOA FÍSICA: DAVID MANSO TENÓRIO, CPF: 087.266.944-09 – PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**98BEA799

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**N.º 033/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 913/2022  
MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02.  
PESSOA FÍSICA: ARNALDO DO AMARAL FARIA, CPF: 012.782.454-56.  
ENDEREÇO: RUA BARRO DURO Nº 42, SANTA LUZIA - TOUROS/RN  
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua da Palha, S/N, distrito de Santa Luzia, Touros/RN, cep: 59584-000, para funcionamento do anexo do gabinete civil do município de Touros  
VALOR MENSAL R\$ 1.308,12 (Um mil trezentos e oito reais e doze centavos).  
VALOR GLOBAL R\$ 11.464,96 (Onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).  
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022.  
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/1993.  
PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02 - PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.  
PELA PESSOA FÍSICA: ARNALDO DO AMARAL FARIA, CPF: 012.782.454-56 – PROPRIETÁRIO.

TOUROS/RN 02 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**C44145E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 913/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ 08.234.155/0001-02  
CONTRATADO: ARNALDO DO AMARAL FARIA, CPF: 012.782.454-56.  
ENDEREÇO: RUA BARRO DURO Nº 42, SANTA LUZIA - TOUROS/RN.  
OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua da Palha, S/N, distrito de Santa Luzia, Touros/RN, cep: 59584-000, para funcionamento do anexo do gabinete civil do município de Touros  
VALOR MENSAL R\$ 1.308,12 (Um mil trezentos e oito reais e doze centavos).  
VALOR GLOBAL R\$ 11.464,96 (Onze mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).  
VIGÊNCIA: até 31/12/2022  
ORIUNDO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

Pelo Contratante:  
Município de Touros/RN  
CNPJ 08.234.155/0001-02  
**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal

Pela Pessoa Física:  
**ARNALDO DO AMARAL FARIA,**  
CPF: 012.782.454-56  
Proprietário.

TOUROS/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**D331F416

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Legislação Aplicada:**

Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94 e Lei 10.520 de 17.07.2002:

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro em concordância da sua Equipe de Apoio e deliberação desta Autarquia, **ADJUDICAMOS** o objeto do presente pleito: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL E ELÉTRICO, CONSIDERANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE O BANCO DE PREÇOS DA CAERN E A TABELA SINAPI, RESPECTIVAMENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAAE/TOUROS-RN**, aos licitantes: FRANÇA MATERIAIS E SERVIÇOS ELÉTRICOS – CNPJ Nº 18.340.254/0001-14, saiu vencedor(a) no(s) item(ns):02; totalizando o valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil), e CT DE OLIVEIRA FARIAS – CNPJ Nº 26.733.851/0001-37 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9,10,11; totalizando o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), como sendo os vencedores do Pregão Presencial nº 001/2022, por oferecerem melhor desempenho e propostas para o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA CIDADE DE TOUROS/RN.

Mais informações constam nos autos do processo do Pregão Presencial nº 001/2022.

Touros/RN, 02 de maio de 2022.

**CYNTIA FERNANDA COSTA BORGES**

Pregoeira

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**C3DADB99

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 217/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 217/2022-GP**

**TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO  
POTIGUAR E A SENHORA ANA MARIA DE  
ALMEIDA.**

A Prefeita Municipal do Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal do Triunfo Potiguar, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º-** Termo de doação que entre si celebram o município de Triunfo Potiguar e a senhora Ana Maria de Almeida pelo motivo de que, a senhora Ana Maria de Almeida possuía um terreno localizado nesta cidade de Triunfo Potiguar/RN, situado na Rua: Antônio Minervino Cavalcante, S/N, Bairro Rita Almeida de Medeiros, medindo 10M (dez metros) de frente e de fundo, com o comprimento de 20M (vinte metros), totalizando uma área de 200<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), no qual o município se apropriou para uma utilidade pública, nunca vindo a indenizar a senhora Ana Maria de Almeida:

**Art. 2º-** Pelos fatos expostos acima, o presente Termo tem por objeto a doação gratuita, de um terreno urbano, localizado nesta cidade de Triunfo Potiguar, situado na Rua Clidenor Medeiros, S/N, Bairro: Rita Almeida de Medeiros, neste município, medindo 10m ( dez metros ) de frente e de fundo, com o comprimento de 20m ( vinte metros ), totalizando uma área de 200m<sup>2</sup> ( duzentos metros quadrados), tendo como vizinhos laterais terrenos da prefeitura de Triunfo Potiguar e de fundo o Sr. Antônio Estevam de Queiroz devidamente registrada no

Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca e inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal.

**Art. 3º-** A doação tem por finalidade exclusiva de indenização da senhora Ana Maria de Almeida, ora DONATÁRIA.

**Art. 4º-** A donatária assumirá inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de publicação deste termo.

**Art. 5º-** O presente Termo é parte integrante da Escritura Pública de Doação não onerosa, devendo ser com ela registrado no Cartório de Registro de Imóveis competente para tal fim.

**Art. 6º-** Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande- RN, para dirimir qualquer questão relativa à presente doação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar/RN, 2 de maio de 2022.

**JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Joana Darc Estevam da Fonseca Silva

**Código Identificador:**2222456D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL  
CORREÇÃO À ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 01/2022-TP**

**TOMADA DE PREÇO 01/2022-TP**

**CORREÇÃO À ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO**

Em ata lavrada em 17 de Março de 2022, por engano, ficou Habilitada a Licitante CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - 32.883.090/0001-00, quando na verdade esta está DESABILITADA, conforme Parecer Contábil abaixo transcrito, como também ficou desabilitada a licitante JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - 37.883.801/0001-52, sendo que esta licitante está HABILITADA:

**PARECER TÉCNICO CONTÁBIL TP 01/2022  
SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
– CPL**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL  
TIPO DE EMPREITADA: PREÇO GLOBAL  
VALOR ESTIMADO: R\$ 299.591,65 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE UMARIZAL-RN, EM ESPECÍFICO A RUA JOÃO MAFALDO, CONFORME CONVÊNIO Nº 882997/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UMARIZAL E O SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE, CONFORME PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTARIA COMPLETA.**

**CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:** O processo acima identificado veio a esta Controladoria, para análise do Balanço Patrimonial, cálculo dos Índices Financeiros, para Parecer Técnico

Contábil referente à Qualificação Econômica Financeira das empresas participantes do certame, que são:

- 01 - MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - 44.191.728/0001-13
- 02 - MFA CONSTRUCOES LTDA - 24.575.584/0001-91
- 03 - A B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 07.161.661/0001-48
- 04 - ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 37.946.960/0001-59
- 05 - NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - 09.181.832/0001-26
- 06 - CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI - 35.286.707/0001-90
- 07 - SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 30.610.555/0001-16
- 08 - C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - 10.634.109/0001-34
- 09 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - 16.917.533/0001-72
- 10 - EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA - 04.031.176/0001-61
- 11 - SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA - 13.518.835/0001-80
- 12 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 30.706.798/0001-52
- 13 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 28.240.229/0001-12
- 14 - FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 36.783.315/0001-08
- 15 - LRV CONSTRUTORA LTDA - 23.150.611/0001-11
- 16 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - 36.858.254/0001-92
- 17 - ESCALA CONSTRUCOES EIRELI - 18.659.632/0001-27
- 18 - LL CONSTRUCOES DO BRASIL EIRELI - 12.252.018/0001-60
- 19 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - 41.284.989/0001-90
- 20 - JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 37.883.801/0001-52
- 21 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - 32.883.090/0001-00
- 22 - FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI - 02.085.687/0001-30
- 23 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - 13.721.826/0001-91
- 24 - NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 35.858.155/0001-48
- 25 - FERNANDES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 08.427.381/0001-00
- 26 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA - 44.904.596/0001-20
- 27 - BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 35.341.731/0001-85
- 28 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - 17.604.005/0001-26
- 29 - T. S. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - 27.623.174/0001-67
- 30 - SAULO VARELA CALDAS EIRELI - 21.268.253/0001-10
- 31 - CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI - 22.924.281/0001-01
- 32 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - 40.141.083/0001-53

Onde o presente certame de Tomada de Preço Nº 001/2022 para contratação de empresa para execução da obra de engenharia de pavimentação e drenagem superficial de ruas no município de Umarizal-RN, em específico a Rua João Mafaldo, para ampla concorrência aos interessados que atendam aos requisitos do edital, sendo qualificadas como tais, nos termos da Lei Federal 8.666/93, avaliando a rentabilidade das empresas, em função das condições atuais e futuras para que as mesmas cumpram os compromissos assumidos, onde foi estimado para aquisição o valor de: **R\$ 299.591,65 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).**

#### DA ANÁLISE:

Verificamos e analisamos as informações das exigências apresentadas nos autos, quanto aos itens de: 7.5. a 7.5.3.2., da Qualificação Econômica e Financeira, em que as empresas licitantes se enquadrem nos valores dos índices mínimos exigidos na forma da lei, conforme abaixo descritos, visando a boa situação financeira das empresas, tudo em consonância com as Leis Federais 8.666/93, atualizada e consolidada, e pela lei 9.854/99, Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14:

LG - Índice de Liquidez Geral  $\geq 1$

SG - Índice de Solvência Geral  $\geq 1$

LC - Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1$

#### DA CONCLUSÃO:

O edital da TOMADA DE PREÇO 01/2022, quanto à exigência do item: 7.5 - Qualificação Econômica e Financeira, estabelece que as empresas licitantes devam comprovar a boa situação financeira, com a apresentação do Balanço Patrimonial e suas Demonstrações Financeiras do último exercício social já exigíveis na forma da lei, comprovando que os índices sejam igual ou superior a 1(um). Diante dos fatos foram analisadas as Demonstrações Contábeis, e CONCLUÍMOS que as empresas:

- 02 - MFA CONSTRUCOES LTDA - 24.575.584/0001-9
- 03 - A B CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 07.161.661/0001-48
- 05 - NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS EIRELI - 09.181.832/0001-26
- 07 - SINAI CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 30.610.555/0001-16
- 08 - C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA - 10.634.109/0001-34
- 09 - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - 16.917.533/0001-72
- 10 - EDIFICACAO E TRANSPORTES UNIAO LTDA - 04.031.176/0001-61
- 12 - DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 30.706.798/0001-52
- 13 - WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 28.240.229/0001-12
- 14 - FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 36.783.315/0001-08
- 17 - ESCALA CONSTRUCOES EIRELI - 18.659.632/0001-27
- 18 - LL CONSTRUCOES DO BRASIL EIRELI - 12.252.018/0001-60
- 20 - JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 37.883.801/0001-52
- 24 - NTC CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 35.858.155/0001-48
- 28 - R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA - 17.604.005/0001-26
- 30 - SAULO VARELA CALDAS EIRELI - 21.268.253/0001-10
- 32 - PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI - 40.141.083/0001-53, estão APTAS e QUALIFICADAS ECONOMICAMENTE, em relação às exigências dos índices de liquidez, revestindo o ente público de todos os cuidados, atendendo os princípios constitucionais da economicidade e eficiência, em que a licitante foi avaliada de forma preventiva das suas condições patrimoniais, financeiras e econômicas.

EXCETO as empresas:

- 01 - MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - 44.191.728/0001-13

Não apresentou documento relacionado no item 7.5.2.1.

Não apresentou documentos relacionados nas alíneas 'd' e 'e' do inciso I, do item do 7.5.2.5 do edital.

- 04 - ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 37.946.960/0001-59

No Balanço de 2020, ano em que a mesma foi constituída, consta um capital social de R\$ 210.000,00, sendo que no contrato social (constituição) consta um capital social de R\$ 105.000,00. Havendo o 1º aditivo somente em 02 de junho de 2021, que aumentou o capital social para R\$ 200.000,00.

**06 - CONSTRUART CONSTRUCAO, PAVIMENTACAO E SERVICOS EIRELI - 35.286.707/0001-90**

Há divergência de valores entre as seguintes demonstrações contábeis referente o ano de 2020: DRE, DLPA, DMPL E DFC, no tocante o lucro líquido do exercício, na DRE e na DMPL é apontado um lucro líquido de R\$ 568.022,27 (quinhentos e sessenta e oito mil e vinte dois reais e vinte e sete centavos) e na DLPA e na DFC aponta um lucro líquido de R\$ 558.422,27 (quinhentos e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).

**11 - SOARES CONSTRUCOES & CONSULTORIA LTDA - 13.518.835/0001-80**

Há divergência entre as seguintes demonstrações contábeis referente o ano de 2020: BALANÇO PATRIMONIAL, DMPL e DLPA, no tocante a conta LUCROS ACUMULADOS e conseqüentemente ao saldo do grupo PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Onde na DLPA consta um LUCRO ACUMULADO no valor de R\$ 772.417,32 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos) e no BALANÇO PATRIMONIAL, do mesmo período consta LUCRO ACUMULADO no valor de R\$ 772.420,66 (setecentos e setenta e dois mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos). Por consequência, o saldo do PATRIMÔNIO LÍQUIDO, ficou divergente em relação a DMPL, na DMPL consta um saldo de R\$ 1.292.417,32 (um milhão duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), enquanto no BALANÇO PATRIMONIAL, consta um PATRIMÔNIO LÍQUIDO com valor de R\$ 1.292.420,66 (um milhão duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

**15 - LRV CONSTRUTORA LTDA - 23.150.611/0001-11**

Há divergência entre as seguintes demonstrações contábeis referente o ano de 2020: BALANÇO PATRIMONIAL e DLPA, no tocante a conta LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que no BALANÇO PATRIMONIAL consta o valor de R\$ 96.293,81 (noventa e seis mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e um centavos) e na DLPA, referente o mesmo ano consta um valor de R\$ 30.309,27 (trinta mil trezentos e nove reais e vinte e sete centavos).

**16 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - 36.858.254/0001-92**

Há divergência entre as seguintes demonstrações contábeis referente o ano de 2020: BALANÇO PATRIMONIAL e DFC, no tocante o saldo final da conta CAIXA, na DFC expõe uma importancia de R\$ 143.881,34 (cento e quarenta e três mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), enquanto no BALANÇO PATRIMONIAL aponta um saldo final de R\$ 147.063,42 (cento e quarenta e sete mil e sessenta e três reais e quarenta e dois centavos).

**19 - CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - 41.284.989/0001-90**

Não apresentou documento relacionado na alínea 'd' do inciso I, do item do 7.5.2.5 do edital.

**21 - CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA - 32.883.090/0001-00**

Não apresentou documento relacionado no item 7.5.2.1.

Não apresentou documento relacionado no inciso I, do Paragrafo 2º do item 7.5.2.6.

**22 - FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO EIRELI - 02.085.687/0001-30**

Não apresentou documento relacionado na alínea 'd' do inciso I, do item do 7.5.2.5 do edital.

**23 - SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - 13.721.826/0001-91**

Houve alteração no Capital Social em 09/03/2020 e a mesma não consta no BALANÇO PATRIMONIAL do exercício de 2020. Nos atos constitutivos consta uma capital social totalmente integralizado no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e no BALANÇO PATRIMONIAL e na DMPL consta um capital social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Não apresentou documento relacionado no item 7.5.2.1. (a DRE que consta é referente o exercício de 2019)

Há divergência entre as seguintes demonstrações contábeis referente o ano de 2020: BALANÇO PATRIMONIAL e DLPA, no tocante a conta LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS, que no BALANÇO PATRIMONIAL consta o valor de R\$ 0,00 (zero real e zero centavo) e na DLPA, referente o mesmo ano consta um valor de

R\$ -255.530,28 (menos duzentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

**25 - FERNANDES CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - 08.427.381/0001-00**

Não apresentou documento relacionado na alínea 'e' do inciso I, do item do 7.5.2.5 do edital.

Não apresentou documento relacionado no inciso I, do Paragrafo 2º do item 7.5.2.6.

**26 - CONSTRUTORA GOIS SOUZA LTDA - 44.904.596/0001-20**

No BALANÇO PATRIMONIAL, não consta o ATIVO da empresa, descaracterizando e invalidando a demonstração contábil.

No ato constitutivo da empresa consta que houve integralização de capital social, em moeda corrente do país, mas no Balanço Patrimonial, consta que não hou integralização de capital social.

Não apresentou documentos relacionados nas alíneas 'd' e 'e' do inciso I, do item do 7.5.2.5 do edital.

**27 - BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - 35.341.731/0001-85**

Não apresentou documento relacionado no inciso I, do Paragrafo 2º do item 7.5.2.6.

**29 - T. S. ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - 27.623.174/0001-67**

Não apresentou nenhum dos documentos relacionados nos subitens do item 7.5 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA.

**31 - CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS - EIRELI - 22.924.281/0001-01**

Não apresentou documento relacionado na alínea 'c' do inciso I, do item do 7.5.2.5 do edital.

É o parecer.

Umarizal/RN, 03 de março de 2022.

**MAYKONARA ROZENA REGES DA SILVA**

Controladora Geral do Município

Port. nº 007/2022 – CRC/RN - 012276/O – 9

Umarizal/RN, em 05 de Maio de 2022.

**JARLENE BARBOSA DE MENEZES**

Presidente

Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**

Luis Henrique da Silva Lima

**Código Identificador:**E9B1ACAF

---

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023/22, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nro 00023/22, de 29 de Abril de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$17.000,00 (Dezessete Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 29 de Abril de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00023/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.301.0010.2.224	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	17.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			17.000,00
TOTAL GERAL			17.000,00

Umarizal, 29 de Abril de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00023/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
05.02.	Fundo de Des. da Educação Básica		
12.361.0002.2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			17.000,00
TOTAL Fundo de Des. da Educação Básica			17.000,00
TOTAL GERAL			17.000,00

Umarizal, 29 de Abril de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
Código Identificador:7DDFBA26

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022.**

EMENTA: Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio por assiduidade a servidora **GILDETE RODRIGUES DA COSTA**, matrícula 0101273, por 90 (noventa dias), sendo seu período de gozo contando de: 01/11/2021 a 01/02/2022, referente ao período de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 02 de maio de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
Código Identificador:864D0756

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 24/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**DECRETO Nº 24/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com a Lei Municipal nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 20: Agricultura**

**Sub-Função 608: Promoção da Produção Agropecuária**

**Programa 0116: Inovação Para a Agropecuária**

**Projeto/Atividade 2079: Apoiar A Vacinação Anual Do Rebanho Do Município**

**Elemento de despesa 3.3.90.32: Material, Bem ou Serviço P/ Distribuição Gratuita**

**Fonte de Recurso 10010000: Recursos Ordinários**

**Valor: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).**

**Total da suplementação: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 06.001: Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.**

**Função 04: Administração**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0017: Programa de Gestão e Manutenção da Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente**

**Projeto/Atividade 2067: Funcionamento das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.**

**Elemento de despesa 3.3.90.30: Material de Consumo**

**Fonte de Recurso 15000000: Recursos não Vinculados de Impostos**

**Valor: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).**

**Total da anulação: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais).**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 02 de Maio de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**240C54A5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0125, DE 02 DE MAIO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0125, DE 02 DE MAIO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, o servidor **DANIEL SILVA CASUZA**, inscrito no CPF/MF nº 100.652.434-71 do cargo em comissão de Subcoordenador de Contabilidade do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC3, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**8F59DB3C

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0126, DE 02 DE MAIO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0126, DE 02 DE MAIO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO** as novas nomenclaturas de cargos e secretarias trazidas pela Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021, a qual alterou a estrutura administrativa desta municipalidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** EXONERAR, o servidor **FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO**, inscrito no CPF/MF nº 010.932.184-79 do cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**A19C36E9

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0127 DE 02 DE MAIO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0127 DE 02 DE MAIO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **DANIEL SILVA CASUZA**, inscrito no CPF/MF nº 100.652.434-71, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Contabilidade, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CC2DE, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**EA16AB4E

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0128 DE 02 DE MAIO DE 2022 – GPMU.**

**PORTARIA N.º 0128 DE 02 DE MAIO DE 2022 – GPMU.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 76, XI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** NOMEAR o Sr. **FRED HENRIQUE DE OLIVEIRA BASÍLIO**, inscrito no CPF/MF nº 010.932.184-79, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Recursos Humanos, do Município de Upanema/RN – nomenclatura CG, conforme dispõe a Lei Municipal nº 706, de 25 de Janeiro de 2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**9FBAD2E5

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA N.º 0129/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022 - GPMU.**

**PORTARIA N.º 0129/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARISTHELA ALVES DA SILVA GONÇALVES**, CPF nº 012.641.244.81, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE, matrícula nº 94, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gratificação por jornada especial no percentual de 80% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:FBB38D83**

**CHEFIA DE GABINETE**

**PORTARIA Nº 0130/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022 - GPMU.**

**PORTARIA Nº 0130/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022 - GPMU.**

DISPÕE SOBRE A RETIRADA DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e, **Considerando** o que preceitua o art. 67, §1º, I, alínea “e” do Regime Jurídico Único de Upanema, cumulado com o art. 116, da Lei Municipal nº 706/2021;

**Resolve:**

**Art. 1º** - Retirar do servidor **JAASIEL DE CARVALHO COSTA**, CPF nº 010.579.044.30, ocupante do cargo efetivo de ASD, matrícula nº 686, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, gratificação por jornada especial no percentual de 60% sobre o salário base, conforme dispõe o art. 116 da Lei Municipal nº 706, de 25 de janeiro de 2021, concedida através da Portaria 0500/2021 – GPMU.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições contrárias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:03BCFAEE**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270402/2022 - DISP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27040002/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 270402/2022 - DISP. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ADERALDO BATISTA DE MEDEIROS, CPF: 111.963.354-00. OBJETO: Serviço de concertos e confecção de chaves: de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 976 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Viçosa/RN, 02/05/2022.

**VICTOR RAMON ALVES**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:419A3218**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02050001/2022**

CONTRATO Nº: 02050001/2022. ORIGEM: Dispensa por Justificativa nº 270402/2022 - DISP. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): ADERALDO BATISTA DE MEDEIROS, CNPJ Nº 111.963.354-00. OBJETO: Serviço de concertos e confecção de chaves: de Automóveis, de portas e de Cadeados dos prédios Públicos do Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: 976 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: 02/05/2022 a 01/05/2023. DATA DA ASSINATURA: 02/05/2022.

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:653B06F6**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PP**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 002/2022, torna público que às **14:00** do dia **13/05/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **006/2022 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **POR MAIOR DESCONTO SOBRE OS PRODUTOS CONSTANTES NA REVISTA “ABC FARMA”, COLUNA “PMC”, para Aquisição de medicamentos éticos, similares e genéricos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 048/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **13/05/2022 às 14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, ou no sítio: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 02 de maio de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**8B4AF679

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2022 - CP**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2022 - CP**

O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N.º 002/2022 - CP, para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação nas Instituições Educacionais de Educação Básica da Rede Pública de Ensino do Município, por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com fundamento no caput do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 14 da Lei n.º 11.947, de 16 de Junho de 2009, na Resolução/CD/FNDE n.º 26/2013, e demais normas que regem a matéria.

**Data e Local para entrega dos envelopes: até o dia 24 de maio de 2022, às 13h30min**, na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

**Abertura dos envelopes: 24 de maio de 2022, às 14h** na Sala da Comissão de Licitações do Município de Viçosa, situado à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000.

**Requisitos e/ou documentos:** Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n.º 002/2022 - CP, que poderá ser retirado sua cópia na Sede da Comissão de Licitação, ou feito pedido através do email: [licitacaovicosarn@gmail.com](mailto:licitacaovicosarn@gmail.com), ou pelo site: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br).

Viçosa/RN, 02 de maio de 2022.

**FRANCISCO CANINDÉ DE SOUSA NUNES**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**C783E80F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2022 - PE**  
**(Processo Administrativo n.º 06040002/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **13/05/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de n.º **012/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa para a execução dos serviços de confecção e instalação de portas e janelas de vidro e/ou alumínio, incluindo todos os acessórios necessários, para o atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **13/05/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 02 de maio de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Francisco Caninde de Sousa Nunes

**Código Identificador:**EE028F15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Vila Flor/RN, torna público que às **10h00min do dia 11 de Maio de 2022**, realizará licitação através da modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º. 001/2022”. O objeto da referida licitação é a ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA BOTIJÃO DE 13 KG (GLP), COM TROCA DE VASILHAME VAZIO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rua José Calazans, n.º 69, Centro, Vila Flor/RN, ou pelo e-mail: [pmvflicitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflicitacoes2021@gmail.com), a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min.

**A CPL**

Vila Flor /RN, 29 de Abril de 2022

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**F312809A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 013/2022 – SMAS****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 013/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 70,00 ( SETENTA REAIS) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** , ocupante do cargo de MOTORISTA, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 29/04/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:EF00A743**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 014/2022 – SMAS****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 014/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) a servidora **TASIA ALBUQUERQUE ASSUNÇÃO** , ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 29/04/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de Maio de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Municipal

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:C3300B22**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 015/2022 – SMAS****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 015/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) a servidora **TELMA TOSCANO CRUZ** , ocupante do cargo de Pedagoga do CREAS, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 29/04/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:EEF9AC81**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 016/2022 – SMAS.****PORTARIA DE DIÁRIAS N.º 014/2022 – SMAS.**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 04/2022, de 07 de Abril de 2022 .

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (UMA) diária **PARCIAL** no valor unitário de R\$ 150,00 (DUZENTOS REAIS) a servidora **ADAILTON JUDSON TOSCANO** , ocupante do cargo de Presidente do Conselho da pessoa com deficiência , para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento as cidades de **NATAL** com objetivo de resolver assuntos de interesse do município no dia 29/04/2022.

**Art. 2º**- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 02 de Maio de 2022.

**Publicado por:**  
Tasia Albuquerque Assunção  
**Código Identificador:**5A18A94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE**  
**SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 029/2022 – GAB/SMS**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.**Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor, **JOSÉ SILVA DE MELO**, vigia, inscrito no cadastro Funcional sob o nº 127 relativas ao período de **2020/2021**, contados a partir do dia 02/05/2022 com término em 31/05/2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

**Art. 2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 02 de maio de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Adriana Carla Cruz Soares  
**Código Identificador:**807BA192

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 579/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 30 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**17422C25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 580/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 28 a 29 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**2E9D98EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 581/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 28 a 29 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto

perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**02AEFC10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 582/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS**, Mat. 88, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 29 a 30 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**4F054BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 583/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ao servidor **VINÍCIUS MULLER**

**SANTOS**, Mat. 1057, ocupante da função de **ENFERMEIRO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, entre os dias 29 a 30 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**8134FAB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 584/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **OGIVAN ARAÚJO DOS SANTOS** Mat. 436, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 29 de abril de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**A802A5FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 585/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 29 de abril de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:74B6B8B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 586/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 30 de abril de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:D4B95AF5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 587/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, entre os dias 01 a 02 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:E61DB850

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 588/2022– FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICO/RN, no dia 02 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:F281ADE6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 589/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 02 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:5949CA9A

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 590/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 02 de maio de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 02 de maio de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
Código Identificador:10F75D71

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

#### **GABINETE DO PREFEITO RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO – ASSISTENTE ALFABETIZADOR**

#### **RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO – ASSISTENTE ALFABETIZADOR**

Nome	Diploma de licenciatura em pedagogia	de em	Declaração de graduando (em curso de pedagogia)	de	Certificado de curso com formação em alfabetização	Declaração que comprove experiência em prática de alfabetização em educação infantil e/ou ensino fundamental	Certificado de curso de extensão e/ou aperfeiçoamento na área de alfabetização e letramento em língua portuguesa ou matemática	Total
Barbara Adriany da Silva Souza	-		30		10	10	10	60
Fabiana Tavares do Santos	40		-		-	10	10	60
Fábio Pereira Costa	-		-		10	10	10	30
Francisca Adriene Bezerra de Souza	40		-		-	10	10	60
Wiliane Rouse da Silva	-		30		-	-	-	30

OBS.: Em caso de empate ficam estabelecidos os seguintes critérios:

Tempo de licenciatura em Pedagogia e experiência com alfabetização;

Persistindo o empate, a escolha será feita considerando a idade, sendo classificado o candidato com a maior idade.

#### **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO (VOLUNTÁRIO).**

**NADJANY CÂNDIDO BEZERRA SILVA;**

**MARIA DAS GRAÇAS FELIX CUNHA BRAGA;**

**LIDIANE CRISTINA FÉLIX DA SILVA.**

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACÊDO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**6594B9B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0509/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1843/2022, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2769, de 02 de maio de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria do Gabinete do Prefeito**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Remanejamento de Emendas Parlamentares”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2020	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gabinete da Comunidade Apodiense				
Ação	2.008	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2000 – Prefeitura Municipal de Apodi**

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	R\$	15.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>15.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de maio de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**533F79F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0510/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022**

ABRE ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 318.000,00 (TREZENTOS E DEZOITO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1840/2022, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2769, de 02 de maio de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso: 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	452	Serviços Urbanos				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2061	Manutenção das Ações de Iluminação Pública				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	318.000,00
<b>Valor do Crédito Especial (RS)</b>						<b>318.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	26	Transporte				
Subfunção	782	Transporte Rodoviário				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	2065	Manutenção das Estadas Vicinais				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	318.000,00
<b>Total da Anulação (RS)</b>						<b>318.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de maio de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:04C1EA12**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DECRETO MUNICIPAL Nº 0511/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 1.232.717,14 (UM MILHÃO DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E DEZESSETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1841/2022, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2769, de 02 de maio de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, a favor da **Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos**, no valor de R\$ 1.232.717,14 (um milhão duzentos e trinta e dois mil setecentos e dezessete reais e quatorze centavos), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### 2000 – Prefeitura Municipal de Apodi

Unidade Orçamentária	2026	Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano				
Ação	1.017	Pavimentação de Logradouros Públicos - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	R\$	1.232.717,14
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>1.232.717,14</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Superávit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	27040000	RS	1.232.717,14
<b>Total das Fontes de Recursos (RS)</b>				<b>1.232.717,14</b>

**Art. 3º** - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no Art. 7º da Lei Municipal nº 1.792/2021, de 30 de dezembro de 2021, que “estima a receita e fixa a despesas do município de Apodi para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de maio de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**E4FD5FD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 0512/2022 DE 02 DE MAIO DE 2022**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Alan Jefferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de crédito adicional especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 1842/2022, de 29 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2769, de 02 de maio de 2022.

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Apodi, no exercício corrente, a Favor do **Fundo Municipal de Assistência Social**, no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42 e 43, I, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Construção, Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**4000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	1.057	Construção, Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	RS	80.000,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	27040000	RS	47.000,00
<b>Total do Crédito Especial (RS)</b>						<b>127.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações e Superávit Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

Órgão	2000	Poder Executivo				
Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.004	Subvenções Sociais				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17040000	RS	80.000,00
Superávit Financeiro Apurado em Balanço do Exercício Anterior – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural – Conta Corrente nº 12.656-X – Agência nº 0892-3 – Banco do Brasil S/A			Fonte de Recurso	27040000	RS	47.000,00
<b>Total dos Créditos (RS)</b>						<b>127.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 02 de maio de 2022

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**11EFB17D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 100886/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como as mais vantajosas para a Administração.

VENCEDOR: COMERCIAL PAPARY LTDA						
CNPJ: 13.097.272/0001-01		EMAIL: COMERCIALPAPARY@GMAIL.COM			TELEFONE: (84) 3277-2064 (84) 98132-1212	
ENDEREÇO: RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 50, CENTRO, NÍSIA FLORESTA /RN, CEP: 59162-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00003	ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 1.1/4" ZB	INCA	UNIDADES	30,00	1,10	33,00
00004	ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 2" ZB	INCA	UNIDADES	30,00	1,51	45,30
00008	ABRACADEIRA METAL D 50MM ZB	INCA	UNIDADES	100,00	1,02	102,00
00012	ABRACADEIRA PVC 32MM	PLASNETAL	UNIDADES	100,00	1,65	165,00
00013	ABRACADEIRA PVC 40MM	PLASNETAL	UNIDADES	100,00	2,50	250,00
00030	AGUARRAZ 0,9L	AÇO	UNIDADES	100,00	14,32	1.432,00
00036	ALICATE PRESSAO 10"	TRAMONTINA	UNIDADES	10,00	25,50	255,00
00043	ANEL BORRACHA 50	KRONA	UNIDADES	30,00	1,60	48,00
00044	ANEL BORRACHA 100	KRONA	UNIDADES	50,00	2,89	144,50
00045	ANEL BORRACHA 150	HM PREMOLDADOS	UNIDADES	50,00	11,00	550,00
00050	APLICADOR SILICONE	TEK BOND	UNIDADES	10,00	10,72	107,20
00051	ARALDITE 10MIN	GERDAU	UNIDADES	30,00	10,50	315,00
00052	ARAME FARPADO 250M	GERDAU	ROLOS	20,00	150,00	3.000,00
00053	ARAME GALVANIZADO 18	GERDAU	QUILOGRA	200,00	25,00	5.000,00
00054	ARAME RECOZIDO	TRAMONTINA	QUILOGRA	250,00	15,50	3.875,00
00055	ARCO DE SERRA REGULAVEL	J.AREAL	UNIDADES	10,00	19,95	199,50
00056	AREIA BARRADA	J.AREAL	METROS C	3000,00	48,00	144.000,00
00057	AREIA FINA	J.AREAL	METROS C	200,00	48,00	9.600,00
00058	AREIA MEDIA/GROSSA	SUPER COLA	METROS C	2000,00	48,00	96.000,00
00059	ARAMASSA ANTIFUNGO PARA REJUNTE	QUARTZOLIT	PACOTES	150,00	9,00	1.350,00
00067	BALDE DE FERRO COM CAPACIADA DE 10L COM ALÇA	ATLAS	UNIDADES	10,00	20,00	200,00
00071	BLOCO CERAMICO P/LAJE	HERC	UNIDADES	5000,00	0,90	4.500,00
00073	BOIA CX DESC EXTERNA	HERC	UNIDADES	60,00	5,00	300,00
00075	BOMBA ENXER CARRO MAO C/PEDAL	KALA	UNIDADES	5,00	33,00	165,00
00083	BRITA 0 - CASCALHINHO	POLIMIX	METROS C	100,00	100,00	10.000,00
00084	BRITA 19	ATLAS	METROS C	100,00	100,00	10.000,00
00088	BROCA ACO RAPIDO 1/2 -12MM	IRWIN	UNIDADES	10,00	2,00	20,00
00089	BROCA ACO RAPIDO 1/8	IRWIN	UNIDADES	10,00	1,55	15,50
00097	BROCA CHATA 7/8"	IRWIN	UNIDADES	10,00	4,39	43,90
00099	BROCA MARTELETE 06MMX210MM	IRWIN	UNIDADES	10,00	5,00	50,00
00100	BROCA MARTELETE 10MMX160MM	IRWIN	UNIDADES	10,00	7,00	70,00
00101	BROCA MARTELETE 14MMX160MM	IRWIN	UNIDADES	10,00	7,50	75,00
00102	BROCA MARTELETE 18MMX210MM	WORKER	UNIDADES	10,00	10,50	105,00
00110	BUCHA RED. 40X32	PLASTUBOS	UNIDADES	300,00	1,99	597,00
00112	BUCHA RED. LONG. 32X20	PLASTUBOS	UNIDADES	300,00	1,99	597,00
00114	BUCHA RED. LONG. 50X25	PLASTUBOS	UNIDADES	200,00	3,45	690,00
00115	BUCHA RED. LONG. 50X32	PLASTUBOS	UNIDADES	200,00	3,90	780,00
00117	BUCHA RED. ROSCAVEL 1X3/4"	TRAMONTINA	UNIDADES	300,00	2,30	690,00
00118	CABO MADEIRA ANCINHO	TRAMONTINA	UNIDADES	10,00	10,00	100,00
00121	CABO MADEIRA FOICE	PADO	UNIDADES	20,00	12,00	240,00
00126	CAIXA DE AGUA 5000L	FORTLEV	UNIDADES	20,00	2.130,00	42.600,00
00131	CAIXA SANFONADA 100X50	HERC	UNIDADES	50,00	10,02	501,00
00134	CALHA TUBULAR 1X20W LAMP FLUORES	TASCHIBRA	UNIDADES	20,00	9,84	196,80
00135	CALHA TUBULAR 1X40W LAMP FLUORES	HAMMER	UNIDADES	20,00	16,66	333,20
00150	CAP PVC SOLD 50MM	WORKER	UNIDADES	100,00	3,50	350,00
00157	CHAPA VIRAR FERRO 1/2	SÃO ROMÃO	UNIDADES	10,00	36,00	360,00
00159	CHAVE BIELA 8 A 18	TRAMONTINA	CONJUNTO	10,00	230,00	2.300,00
00160	CHIBANCA ESTRITA PICARRETA COM CABO	HERC	UNIDADES	20,00	75,00	1.500,00
00166	COLA CONTATO 30G	NORCOLA	UNIDADES	30,00	9,12	273,60
00169	COLETE SINALIZACAO	MARESOL	UNIDADES	20,00	13,00	260,00

00171	CONE 75 EMBORRACHADO REFLETIVO	COLLINS	UNIDADES	12,00	113,00	1.356,00
00174	CORRENTE P/CX DESC ACOPLADA ACOPLADA	PREME	UNIDADES	10,00	7,50	75,00
00178	CURVA PVC ESG CURTA 100X90°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	7,99	799,00
00193	DISCO DE DESBASTE 7"	K&F	UNIDADES	40,00	10,50	420,00
00194	DISCO DIAMANTADO LISO 4.1/2	K&F	UNIDADES	40,00	10,50	420,00
00195	DISCO DIAMANTADO TURBO 4.1/2	THOMPSON	UNIDADES	40,00	10,50	420,00
00200	DISCO FLAP BLUE METAL BASE PLASTICA GR60	THOMPSON	UNIDADES	40,00	6,00	240,00
00206	DOB. 3.1/2" LATAO CR C/ANEL CR C/3	SILVANA	UNIDADES	50,00	19,00	950,00
00216	ESCADA ALUMINIO 6 DEGRAU	WORKER	UNIDADES	2,00	169,00	338,00
00218	ESPATULA PARA ESPALAMENTO E ALISAMENTO DE MASSA NA FIXAÇÃO DE VIDROS EM JANELAS DE MADEIRA OU DE FERRO	ATLAS	UNIDADES	15,00	9,98	149,70
00219	ESPATULA 10MM CB MADEIRA	ATLAS	UNIDADES	15,00	6,25	93,75
00222	ESPIRAL 3/4 ORGANIZADOR FIO PT	COMPEL	UNIDADES	10,00	8,41	84,10
00224	ESPUDE P/VASO SANITARIO	IMPALLETS	UNIDADES	100,00	3,00	300,00
00225	ESTRADO PLAST AZUL C/2 (PALET )	MAX	UNIDADES	50,00	10,69	534,50
00226	ESTROVENGA	COLLINS	UNIDADES	20,00	20,37	407,40
00228	FECHADURA CILINDRICA CROMADA	SILVANA	UNIDADES	50,00	48,00	2.400,00
00229	FECHADURA CORRER INOX BICO PAPAGAIO	SILVANA	UNIDADES	20,00	54,00	1.080,00
00232	FECHADURA GAVETA UNIVERSAL EXT	SILVANA	UNIDADES	70,00	7,95	556,50
00233	FECHADURA P/PORTA DE VIDRO DE GIRO	SILVANA	UNIDADES	15,00	36,10	541,50
00238	FECHO PUNHO COLONIAL P/ JANELA	SILVANA	UNIDADES	100,00	2,15	215,00
00239	FERROLHO C/PORTA CADEADO 510X4 INOX	SILVANA	UNIDADES	50,00	10,78	539,00
00243	FITA ZEBRADA	IMPERIAL	UNIDADES	30,00	8,52	255,60
00244	FITA ISOLANTE 3M	IMPERIAL	UNIDADES	100,00	0,97	97,00
00251	GARRAFA TERMICA 5L	DURAMAIS	UNIDADES	2,00	35,00	70,00
00252	GESSO SC 1KG	DURAMAIS	UNIDADES	50,00	1,25	62,50
00253	GESSO SC 40KG	SILVANA	UNIDADES	150,00	26,45	3.967,50
00254	GONZO GIRO P/JANELA	GERDAU	UNIDADES	50,00	9,95	497,50
00267	GRELHA PVC 100X100MM	HERC	UNIDADES	50,00	2,50	125,00
00269	GRELHA PVC 150X150	VEDACIT	UNIDADES	50,00	6,53	326,50
00275	JOELHO P/MANG TIPO JIBOIA	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	2,36	118,00
00277	JOELHO PVC ESG 40	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,10	110,00
00278	JOELHO PVC ESG 40X45°	PLASTUBOS	UNIDADES	200,00	1,10	220,00
00282	JOELHO PVC ESG 100	PLASTUBOS	UNIDADES	300,00	6,20	1.860,00
00283	JOELHO PVC ESG 100X100X50 C/VISITA	PLASTUBOS	UNIDADES	30,00	16,29	488,70
00284	JOELHO PVC ESG 100X45°	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	6,00	900,00
00287	JOELHO PVC LRM 25X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	6,80	680,00
00288	JOELHO PVC LRM 25X3/4	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	5,00	500,00
00289	JOELHO PVC ROSCAVEL 1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,25	125,00
00290	JOELHO PVC ROSCAVEL 3/4	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,70	170,00
00291	JOELHO PVC SOLD 20MMX45°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	0,92	92,00
00293	JOELHO PVC SOLD 25MMX45°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,05	105,00
00294	JOELHO PVC SOLD 25MMX90°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	0,50	50,00
00295	JOELHO PVC SOLD 32MMX45°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	3,29	329,00
00297	JOELHO PVC SOLD 40MMX45°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,11	111,00
00298	JOELHO PVC SOLD 40MMX90°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	4,00	400,00
00299	JOELHO PVC SOLD 50MMX45°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	3,37	337,00
00300	JOELHO PVC SOLD 50MMX90°	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	5,09	509,00
00301	JOELHO PVC SOLD 60MMX90°	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	8,60	430,00
00302	JUGULAR SILICONE P/CAPACETE	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	1,62	81,00
00307	LAMINA ESTILETE 8MM C/ 10 UN	K&F	CAIXAS	20,00	3,25	65,00
00310	LIMA PARA ENXADA	GRILON	UNIDADES	50,00	13,00	650,00
00312	LINHA MADEIRA 3X4 COM 6 METROS	MAD JATOBA	UNIDADES	400,00	180,00	72.000,00
00313	LINHA MADEIRA 3X5 COM 6 METROS	MAD JATOBA	UNIDADES	400,00	219,00	87.600,00
00314	LINHA MADEIRA 3X6	MAD JATOBA	METROS	1500,00	25,47	38.205,00
00321	LIXA FERRO 120	WORKER	UNIDADES	1000,00	1,76	1.760,00
00336	LUVA PVC CORRER ESG 40	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	6,50	650,00
00337	LUVA PVC CORRER ESG 75	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	8,20	410,00
00338	LUVA PVC CORRER ESG 100	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	14,50	1.450,00
00339	LUVA PVC ESG 40	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	1,30	195,00
00341	LUVA PVC ESG 75	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	5,00	500,00
00343	LUVA PVC LR 50MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	11,00	1.100,00
00344	LUVA PVC LRM 25X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	2,50	250,00
00345	LUVA PVC RED. 25X20	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,45	145,00
00346	LUVA PVC RED. 32X25	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	2,18	218,00
00347	LUVA PVC RED. ROSCAVEL 1"X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	2,63	263,00
00348	LUVA PVC RED. ROSCAVEL 3/4X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	2,60	260,00
00349	LUVA PVC ROSCAVEL 3/4"	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,40	140,00
00350	LUVA PVC ROSCAVEL 1"	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	0,84	84,00
00351	LUVA PVC SOLD 20MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	0,43	43,00
00352	LUVA PVC SOLD 25MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	0,50	50,00
00353	LUVA PVC SOLD 50MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	3,40	340,00
00354	LUVA PVC SOLD 60MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	8,99	899,00
00355	LUVA PVC SOLD CORRER 20MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	9,41	941,00
00357	LUVA PVC SOLD CORRER 32MM	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	13,70	1.370,00
00359	LUVA PVC SOLD CORRER 50MM	LUVA SÃO MIGUEL	UNIDADES	100,00	25,00	2.500,00
00364	MACHADO	DURIN	UNIDADES	5,00	60,00	300,00

00367	MANGUEIRA JARDIM 1/2X50M TRANÇADA	DURIN	UNIDADES	10,00	200,00	2.000,00
00373	MARRETA 2KG	TRAMONTINA	UNIDADES	10,00	44,72	447,20
00374	MARRETA 5KG	WORKER	UNIDADES	10,00	79,00	790,00
00375	MASCARA DESCARTAVEL BC	IQUINE	UNIDADES	500,00	0,71	355,00
00378	MASSA OLEO P/MADEIRA 0,9L	CARPLAST	UNIDADES	50,00	28,99	1.449,50
00380	METALON 20X20	BELTOOS	UNIDADES	100,00	36,50	3.650,00
00382	NIPEL FERRO GV 1/2	THOMPSON	UNIDADES	100,00	3,76	376,00
00394	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X90MM, ROSCA SOBERDA, ZINCADO	CISER	UNIDADES	500,00	1,24	620,00
00395	PARAFUSO DE LATÃO CABEÇA PHILLIPS 3,6MMX16,0MM	CISER	UNIDADES	8,00	0,24	1,92
00408	PARAF. FENDA ESTRELA 6X55 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,27	27,00
00409	PARAF. FENDA ESTRELA INOX 4,20X55 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,31	31,00
00410	PARAF. FRANCES 1/2X4" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	100,00	3,23	323,00
00411	PARAF. FRANCES 1/2X5" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	100,00	3,74	374,00
00416	PARAF. FRANCES 3/8X2.1/2" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	150,00	1,10	165,00
00417	PARAF. FRANCES 3/8X4" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	200,00	2,00	400,00
00418	PARAF. FRANCES 3/8X5" C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	200,00	1,39	278,00
00419	PARAF. FRANCES 5/16X1.1/2 C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	200,00	0,79	158,00
00421	PARAF. FRANCES 5/16X3.1/2 C/PORCA E ARRUELA	CISER	UNIDADES	200,00	1,09	218,00
00423	PARAF. SEXT 1/4X40 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,45	45,00
00424	PARAF. SEXT 1/4X55 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,44	44,00
00425	PARAF. SEXT 1/4X60 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,34	34,00
00426	PARAF. SEXT 3/16X40 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,27	27,00
00427	PARAF. SEXT 3/16X50 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,34	34,00
00428	PARAF. SEXT 5/16X40 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,74	74,00
00429	PARAF. SEXT 5/16X50 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	0,64	64,00
00430	PARAF. SEXT 5/16X60 ROSCA SOBERBA	CISER	UNIDADES	100,00	1,19	119,00
00431	PARAFUSO MAQ 13X300MM	CISER	UNIDADES	100,00	0,98	98,00
00433	PARAFUSO PVC P/ASSENTO SANITARIO	CISER	PARES	200,00	3,73	746,00
00435	VEDA PORTA, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, MATERIAL BORDA BORRACHA, COMPRIMENTO 80CM	MARMETAL	UNIDADES	50,00	9,76	488,00
00437	PE DE CABRA 60	PE DE CABRA	UNIDADES	5,00	32,00	160,00
00438	PEDRA MARRUADA	POLIMIX	UNIDADES	300,00	61,86	18.558,00
00440	PEDRA P/AMOLAR TIPO (CANOA)	POLIMIX	UNIDADES	10,00	14,99	149,90
00443	PINCEL 4 ARTISTICO	FABER CASTELL	UNIDADES	50,00	2,59	129,50
00444	PINCEL 6 ARTISTICO	FABER CASTELL	UNIDADES	50,00	2,74	137,00
00445	PINCEL 8 ARTISTICO	FABER CASTELL	UNIDADES	50,00	2,89	144,50
00447	PORCA OLHAL DE 16MM	CISER	UNIDADES	150,00	12,40	1.860,00
00448	PORTA LAMINADA 2.10X60	MAD JATOBA	UNIDADES	50,00	124,00	6.200,00
00452	PORTA MADEIRA EM JATOBA 2.10X80	MAD JATOBA	UNIDADES	30,00	183,20	5.496,00
00453	PORTA MADEIRA EM JATOBA 2.10X90	MAD JATOBA	UNIDADES	40,00	387,70	15.508,00
00454	PORTA SANFONADA 60CMX210	PERFILPLAST	UNIDADES	15,00	124,00	1.860,00
00455	PORTA SANFONADA 70CMX210	PERFILPLAST	UNIDADES	30,00	132,00	3.960,00
00457	PORTA SANFONADA 90CMX210	PERFILPLAST	UNIDADES	50,00	108,58	5.429,00
00458	POSTE CONCRETO ENTR ENERGIA	MARESOL	UNIDADES	10,00	315,00	3.150,00
00461	PREGO 16X24 PARA MARCENARIA	GERDAU	QUILOGRA	20,00	19,60	392,00
00463	PREGO 25X72 PARA MARCENARIA	GERDAU	QUILOGRA	15,00	24,99	374,85
00464	PREGO 12X12 COM CABEÇA	GERDAU	QUILOGRA	15,00	17,50	262,50
00465	PREGO 10X10 SEM CABEÇA	GERDAU	QUILOGRA	10,00	34,00	340,00
00466	PREGO 10X10 COM CABEÇA	GERDAU	QUILOGRA	15,00	13,00	195,00
00467	PREGO 1X15 C/C	GERDAU	QUILOGRA	100,00	18,50	1.850,00
00468	PREGO 3/4X17 S/C	GERDAU	QUILOGRA	100,00	16,50	1.650,00
00469	PREGO 1.1/2X13	GERDAU	QUILOGRA	100,00	21,50	2.150,00
00470	PREGO 2X10 C/C	GERDAU	QUILOGRA	100,00	23,00	2.300,00
00471	PREGO 3X8 C/C	GERDAU	QUILOGRA	100,00	12,40	1.240,00
00472	PREGO C/ CABEÇA 4"	GERDAU	QUILOGRA	100,00	21,00	2.100,00
00473	PROTETOR AURICULAR CONCHA	WORKER	UNIDADES	100,00	1,00	100,00
00474	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE	WORKER	UNIDADES	100,00	1,00	100,00
00479	REBOLO (ESMERIL) 4X19X75MM 6P	NORTON	UNIDADES	5,00	47,95	239,75
00480	RED. PVC ESG 50X40	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	2,24	112,00
00481	RED. PVC EXENC 75X50	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	6,00	300,00
00482	RED. PVC EXENC 100X50	PLASTUBOS	UNIDADES	50,00	7,00	350,00
00484	REGISTRO ESFERA METAL 3/4" TIPO DECA	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	24,00	2.400,00
00490	REGISTRO GAVETA 3/4 BRUTO	TALITA	UNIDADES	100,00	22,13	2.213,00
00491	REGISTRO GAVETA 3/4" C 40 CR	TALITA	UNIDADES	100,00	35,89	3.589,00
00492	REGISTRO GAVETA 1.1/2" BRUTO	TALITA	UNIDADES	100,00	21,60	2.160,00
00493	REGISTRO GAVETA 1.1/2" C 40 CR	TALITA	UNIDADES	100,00	58,02	5.802,00
00494	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO	TALITA	UNIDADES	50,00	48,78	2.439,00
00495	REGISTRO GAVETA 2" BRUTO	TALITA	UNIDADES	100,00	79,00	7.900,00

00496	REGISTRO P/MAQUINA LAVAR 1/2X3/4"CROMADO	HERC	UNIDADES	50,00	26,00	1.300,00
00498	REGISTRO PRESSAO 1/2" C 40 CR	TALITA	UNIDADES	100,00	44,00	4.400,00
00501	REPARO CX DESC ACOPL COMPLETO PADRAO CELITE	BLUKIT	UNIDADES	50,00	42,90	2.145,00
00506	REPARO P/TORNEIRA 1/2 VEDANTE	HERC	UNIDADES	100,00	1,90	190,00
00507	RIPA MADEIRA	MAD JATOBA	UNIDADES	2500,00	5,80	14.500,00
00512	ROLO ESPUMA 23CM	ATLAS	UNIDADES	50,00	7,20	360,00
00513	ROLO LA CARNEIRO 9CM	ATLAS	UNIDADES	50,00	5,99	299,50
00514	ROLO LA CARNEIRO 15CM	ATLAS	UNIDADES	50,00	6,80	340,00
00515	ROLO LA CARNEIRO 23CM S/SUPORTE	ATLAS	UNIDADES	50,00	11,00	550,00
00519	SELADOR ACRILICO 18L	IQUINE	UNIDADES	50,00	78,83	3.941,50
00521	SERRA PARA CORTAR FERRO	WORKER	UNIDADES	25,00	3,00	75,00
00531	SOLDA BC 1,0MM ELETRONICA CARRETEL COM 500G	TEK BOND	UNIDADES	20,00	131,00	2.620,00
00532	SOLDA BC CHATA MACHADINHO 50X40 7X4X380	MAX FERRAMENTA	UNIDADES	20,00	2,29	45,80
00539	TABUA MADEIRA MISTA 25CM CONSTRUCAO	MAD JATOBA	UNIDADES	150,00	24,68	3.702,00
00544	TE FERRO GV ROSCAVEL 1 POL	ZETONE	UNIDADES	20,00	19,50	390,00
00545	TE P/MANG TIPO JIBOIA	ZETONE	UNIDADES	20,00	3,20	64,00
00550	TEPVC ESG 100X50	PLASTUBOS	UNIDADES	200,00	7,26	1.452,00
00553	TE PVC LR 20X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	2,48	248,00
00555	TE PVC LR 25X3/4	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	2,98	447,00
00556	TE PVC LRM 20X1/2	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	2,48	372,00
00558	TE PVC LRM 25X3/4	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	1,97	197,00
00560	TE PVC RED 32X25	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	6,25	937,50
00561	TE PVC RED 50X20	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	5,43	814,50
00562	TE PVC RED 50X25	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	7,45	1.117,50
00563	TE PVC ROSCAVEL 1/2"	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	2,99	448,50
00564	TE PVC ROSCAVEL 3/4"	PLASTUBOS	UNIDADES	150,00	3,49	523,50
00568	TE PVC SOLD 40MM	PLASTUBOS	UNIDADES	200,00	3,40	680,00
00572	TELA P/SUPORTE MANUAL DE LIXA	WORKER	UNIDADES	50,00	32,00	1.600,00
00576	TESOURA CORTA GRAMA 30CM	MAX	UNIDADES	5,00	30,00	150,00
00577	TESOURA CORTAR CHAPA 10	MAX	UNIDADES	5,00	38,00	190,00
00578	TESOURA PARA CORTAR CHAPA DE ZINCO	PARPEPLAST	UNIDADES	3,00	44,00	132,00
00580	THINNER 0,9L	IQUINE	UNIDADES	100,00	16,21	1.621,00
00581	THINNER 5,0L	IQUINE	UNIDADES	50,00	82,00	4.100,00
00582	TUJOLO BRANCO	JM TIJOLOS	UNIDADES	3000,00	0,85	2.550,00
00584	TINTA ESMALTE SINT 0,9L CORES EXTRA RAPIDO	HIDROTINTAS	UNIDADES	100,00	19,00	1.900,00
00585	TINTA ESMALTE SINT 3,6L A BASE D'AGUA CORES	HIDROTINTAS	GALÕES	150,00	72,00	10.800,00
00586	TINTA ESMALTE SINT 3,6L CORES EXTRA RAPIDO	HIDROTINTAS	UNIDADES	100,00	75,00	7.500,00
00587	TINTA PISO 18L CORES	HIDROTINTAS	UNIDADES	50,00	133,00	6.650,00
00591	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES	HIDROTINTAS	UNIDADES	200,00	91,00	18.200,00
00601	TORNEIRA LAVAT 1/2" CROMADA CURTA	HERC	UNIDADES	50,00	28,99	1.449,50
00604	TORNEIRA LAVAT BC PLASTICA	HERC	UNIDADES	50,00	3,99	199,50
00607	TORNEIRA TANQUE 1/2" CROMADA CURTA	HERC	UNIDADES	30,00	13,00	390,00
00608	TRENA 5M	TRAMONTINA	UNIDADES	5,00	11,00	55,00
00623	TUBO GALV 1"X2MM	TUPY	UNIDADES	100,00	58,00	5.800,00
00629	TUBO PVC ESG 100 - VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	UNIDADES	600,00	77,50	46.500,00
00630	TUBO PVC ESG 150-VARA COM 6 METROS	PLASTUBOS	UNIDADES	670,00	73,40	49.178,00
00635	TUBO PVC SOLD 60	PLASTUBOS	UNIDADES	100,00	17,00	1.700,00
00644	VALVULA P/CX DESC HYDRA	KRONA	UNIDADES	50,00	98,97	4.948,50
00646	VALVULA PVC ESG 100 MM FOSSA	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	29,00	5.800,00
00654	VASSOURAO GARI 40CM C/CABO	MAX	UNIDADES	20,00	17,30	346,00
00658	VENENO MATA MATO	GERDAU	UNIDADES	50,00	34,00	1.700,00
00659	VERGALHAO 4.2X12M	GERDAU	UNIDADES	100,00	22,63	2.263,00
00660	VERGALHAO 1/2X12M	GERDAU	UNIDADES	100,00	122,73	12.273,00
00661	VERGALHAO 3/8X12M	GERDAU	UNIDADES	100,00	74,29	7.429,00
00662	VERGALHAO 5/16X12M	GERDAU	UNIDADES	100,00	55,11	5.511,00
00663	VERNIZ MADEIRA 0,9L CORES	IQUINE	UNIDADES	50,00	19,28	964,00
00664	VERNIZ MADEIRA 0,9L INC	IQUINE	UNIDADES	50,00	20,71	1.035,50
00665	VERNIZ MADEIRA 3,6L CORES	IQUINE	UNIDADES	50,00	66,86	3.343,00
00666	VERNIZ MADEIRA 3,6L INC	IQUINE	UNIDADES	50,00	62,00	3.100,00
00667	VIGA TRELICADA 3MX13CMX3CM	MARESOL	UNIDADES	500,00	57,00	28.500,00
00670	ANDAIME	METALPAMA	UNIDADES	60,00	168,33	10.099,80
00671	PENEIRA PARA AREIA 55CM MALAHA MÉDIA	IMPERIO	UNIDADES	50,00	21,00	1.050,00
TOTAL DO VENCEDOR:						989.634,97

VENCEDOR: DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA						
CNPJ: 06.267.047/0001-00		EMAIL: DJMATERIAL2004@HOTMAIL.COM			TELEFONE: (84) 3211-1132/ (84) 3201-2495	
ENDEREÇO: PC AUGUSTO SEVERO, 91, RIBEIRA, NATAL/RN, CEP: 59.012-380						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00023	ADAP. LR 25X3/4	KRONA	UNIDADES	50,00	0,85	42,50
00081	BOTAO ACION LATERAL CX DESC	EGAPLAST	UNIDADES	30,00	23,00	690,00
00119	CABO MADEIRA CHIBANCA/MACHADO	DIVERSOS	UNIDADES	10,00	17,40	174,00
00161	CHUVEIRO PVC 4" BC C/BRAÇO	LUCRIMAR	UNIDADES	70,00	5,80	406,00
00168	COLHER DE PEDREIRO	LOTUS	UNIDADES	20,00	15,49	309,80
00189	DISCO DE BORRACHA 4"	LOTUS	UNIDADES	40,00	13,60	544,00
00192	DISCO DE DESBASTE 4.1/2	ITAMBE	UNIDADES	40,00	5,85	234,00

00209	DOB. PORTA CADEADO 3.1/2" ALDABRA ZB	SILVANA	UNIDADES	50,00	4,50	225,00
00211	DOB. VAI E VEM	KALA / WORKER	UNIDADES	50,00	69,50	3.475,00
00212	ENGATE PLASTICO 30CM	KRONA	UNIDADES	30,00	5,20	156,00
00213	ENGATE PLASTICO 40CM	KRONA	UNIDADES	70,00	5,50	385,00
00215	ENXADA 2,5L	TRAMONTINA / MAX	UNIDADES	30,00	40,50	1.215,00
00263	GRELHA INOX 150X150 C/CAXILHO	OVERTIME	UNIDADES	50,00	19,00	950,00
00276	JOELHO PVC AZUL 38 P/CANO DESC HIDRA	KRONA	UNIDADES	50,00	4,80	240,00
00316	LIXA D'GUA 360 PACOTES COM 100 UNIDADES	HIDROLIX / WORKER	PACOTES	30,00	93,00	2.790,00
00317	LIXA D'GUA 600.PACOTE COM 20 UNIDADES	HIDROLIX / WORKER	PACOTES	200,00	19,80	3.960,00
00318	LIXA D'AGUA 1200	HIDROLIX / WORKER	UNIDADES	1800,00	1,98	3.564,00
00323	LIXA MADEIRA 220	WORKER	UNIDADES	200,00	0,55	110,00
00333	LUVA BORRACHA 2,5V	SIGMA/ PLASTCOR	PARES	10,00	5,00	50,00
00365	MANG. NIVEL TRANSPARENTE 1,5MM	PLASTMAR	UNIDADES	20,00	3,90	78,00
00372	MARRETA 1/2" KG	TENACE	UNIDADES	10,00	21,25	212,50
00396	PARAF. FIXAR LOUCA SANITARIO 8 C/BUCHA	GOFIX	UNIDADES	250,00	2,00	500,00
00397	PARAF. FIXAR LOUCA SANITARIO 10 C/BUCHA	GOFIX	UNIDADES	100,00	2,00	200,00
00459	PISTOLA DE SILICONE	LOTUS	UNIDADES	5,00	12,80	64,00
00478	RALO SANFONADO RED 100X38X40	KRONA	UNIDADES	150,00	5,90	885,00
00487	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	MAX	UNIDADES	100,00	10,00	1.000,00
00489	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	SIGMA	UNIDADES	100,00	20,50	2.050,00
00499	REGUA DE PEDREIRO 2M REFOÇADA	KALA	UNIDADES	30,00	41,90	1.257,00
00528	SERROTE 20	MAX	UNIDADES	20,00	33,70	674,00
00536	START 20	SORTELUZ	UNIDADES	30,00	1,59	47,70
00537	START 40	SORTELUZ	UNIDADES	30,00	1,79	53,70
00557	TE PVC LRM 25X1/2	KRONA	UNIDADES	150,00	7,45	1.117,50
00573	TELA TAPUME LARANJA	NORTENE	METROS	1000,00	1,74	1.740,00
00624	TUBO PVC /CURVA CX DESCARGA EXTERNA	GRANPLAST	UNIDADES	400,00	9,90	3.960,00
00655	VEDA CALHA 280G	KALA	UNIDADES	50,00	14,00	700,00
TOTAL DO VENCEDOR:						34.059,70

<b>VENCEDOR: EVALUX COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>		
CNPJ: 25.249.727/0001-38	EMAIL: EVALUXMATERIALDECONSTRUCAO@GMAIL.COM	TELEFONE: (84) 32133730 (84) 99843-1067
ENDEREÇO: RUA DOS CANINDEÉS, 1413, ALECIM, NATAL/RN, CEP: 59.030-600		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00005	ABRACAIDEIRA METAL D 20MM ZB	INCA	UNIDADES	100,00	0,90	90,00
00009	ABRACAIDEIRA NYLON 2,5X100MMX100	SIGMA	UNIDADES	100,00	2,95	295,00
00010	ABRACAIDEIRA NYLON 9,0X 800MM	SIGMA	UNIDADES	100,00	0,47	47,00
00018	ADAP. C/ FLANGE 25MM	SOCEL	UNIDADES	50,00	10,99	549,50
00025	ADAP. LR 50X1.1/2	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	4,25	212,50
00034	ALICATE BICO 6"	LOTUS	UNIDADES	10,00	15,00	150,00
00039	ALIZAR MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	METROS	500,00	4,60	2.300,00
00040	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 1/2" 4CM CROMADO	OLIVEIRA	UNIDADES	10,00	12,23	122,30
00041	ALONGADOR P/TORNEIRA CR 3/4" 4CM CROMADO	OLIVEIRA	UNIDADES	10,00	12,78	127,80
00049	ANEL VEDACAO CX DESC ACOPL	POLY	UNIDADES	100,00	9,79	979,00
00061	ARGAMASSA ACIII	SUPERCOLA	UNIDADES	250,00	21,49	5.372,50
00063	ARO CARRO MAO	METALOSA	UNIDADES	10,00	29,50	295,00
00072	BOIA CX DESC ACOPLADA"	EGAPLAST	UNIDADES	50,00	39,50	1.975,00
00076	BOMBA DE PULVERIZAÇÃO, JATO CONTÍNUO 20L, COSTAL PROFSSIONAL, DIAMETRO DO BOCAL 105MM, COMPRIMENTO DA LANÇA 600MM, COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DO TANQUE 20L.	LOTUS	UNIDADES	2,00	188,80	377,60
00082	BOTAÓ ACION SUPERIOR CX DESC	EGAPLAST	UNIDADES	30,00	21,35	640,50
00086	BROCA AÇO RAPIDO 2X6,5MM JOGO	TRAMONTINA	UNIDADES	10,00	41,00	410,00
00096	BROCA CHATA 5/8"	LOTUS	UNIDADES	10,00	3,89	38,90
00098	BROCA CHATA 1"	LOTUS	UNIDADES	10,00	5,95	59,50
00125	CAIXA DE AGUA 500L	FORTLEV	UNIDADES	20,00	244,00	4.880,00
00127	CAIXA DE AGUA 1000L	FORTLEV	UNIDADES	20,00	404,00	8.080,00
00132	CAIXA SANFONADA 150X50	SOCEL	UNIDADES	30,00	39,50	1.185,00
00133	CAL PARA PINTURA COM 5KG	HIDRO	PACOTES	500,00	7,99	3.995,00
00154	CASTELO P/ACION LATERAL CX DESC ACOPL PAD. CELITE	POLY	UNIDADES	50,00	54,00	2.700,00
00191	DISCO DE CORTE METAL 12"	SIGMA	UNIDADES	40,00	14,00	560,00
00220	ESPATULA PVC	MAX	UNIDADES	50,00	5,99	299,50
00256	GEL REMOVEDOR PARA TINTAS, ESMALTES, VERNIZES E TEXTURAS.	BRASILUX	UNIDADES	5,00	37,50	187,50
00268	GRELHA PVC 150 RED.	SOCEL	UNIDADES	50,00	8,49	424,50
00272	JANELA MADEIRA 1,00M CORRER	TIMBURANA	UNIDADES	50,00	215,00	10.750,00
00273	JANELA MADEIRA 1,20M CORRER	TIMBURANA	UNIDADES	50,00	245,00	12.250,00
00274	JANELA MADEIRA 1,50M CORRER	TIMBURANA	UNIDADES	50,00	322,00	16.100,00
00315	LINHA MADEIRA 3X8	TIMBURANA	METROS	1500,00	40,49	60.735,00
00334	LUVA LATEX AMARELA M/G	MUCAMBO	PARES	100,00	5,10	510,00
00368	MANGUEIRA JARDIM 1/2"X20M TRANÇADA	CIPLA	ROLOS	30,00	59,90	1.797,00
00399	PARAF. CAMA LATONADO 5/16X3 C /PORCA E ARRUELA	JORMACA	UNIDADES	100,00	1,38	138,00
00504	REPARO P/REG PRESSAO 3/4 VEDANTE	OLIVEIRA	UNIDADES	100,00	17,99	1.799,00
00505	REPARO P/TORNEIRA 1/2 MVS	OLIVEIRA	UNIDADES	100,00	17,95	1.795,00
00518	SELADOR ACRILICO 3,6L	SUPERTINTAS	UNIDADES	100,00	20,74	2.074,00

00524	SERRA COPO 20MM C/VEDIA HASTE PAREDE	LOTUS	UNIDADES	20,00	53,00	1.060,00
00525	SERRA COPO 25MM C/VEDIA HASTE PAREDE	LOTUS	UNIDADES	20,00	58,00	1.160,00
00526	SERRA COPO 45MM C/VEDIA HASTE PAREDE	LOTUS	UNIDADES	20,00	67,00	1.340,00
00530	SILICONE 280G INC	PULVITEC	UNIDADES	200,00	14,45	2.890,00
00541	TAMPA CONCRETO ARMADO P/MANILHA 1,0M FOSSA	PRÉ-MOLD.JOSÉ	UNIDADES	50,00	84,97	4.248,50
00570	TELA GALVANIZADA	SIGMA	ROLOS	25,00	540,00	13.500,00
00588	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES	SUPERTINTAS	UNIDADES	200,00	53,50	10.700,00
00590	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L S/BRILHO CORES	SUPERTINTAS	UNIDADES	200,00	55,90	11.180,00
00593	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L S/BRILHO CORES	HIDRO	UNIDADES	200,00	195,90	39.180,00
00594	TINTA PVA EXTERNA 3,6L CORES	SUPERTINTAS	UNIDADES	100,00	34,00	3.400,00
00595	TINTA PVA EXTERNA 18L CORES	SUPERTINTAS	UNIDADES	200,00	134,00	26.800,00
00609	TRENA 10M	SIGMA	UNIDADES	5,00	19,00	95,00
00625	TUBO PVC SOLD 20	HORIZONTE	UNIDADES	1000,00	4,50	4.500,00
00627	TUBO PVC ESG 50	HORIZONTE	METROS	4000,00	10,88	43.520,00
00628	TUBO PVC ESG 75 - VARA COM 6 METROS	HORIZONTE	UNIDADES	400,00	71,99	28.796,00
00641	VALVAULA PE DE POÇO 1"	KRONA	UNIDADES	80,00	30,00	2.400,00
00642	VALVAULA PE DE POÇO 1.1/2"	CIPLA	UNIDADES	50,00	63,45	3.172,50
00643	VALVAULA PE DE POÇO 1.1/4"	CIPLA	UNIDADES	50,00	51,99	2.599,50
00668	ZARCAO 0,9L	SUPERTINTAS	UNIDADES	100,00	21,90	2.190,00
00669	ZARCAO 3,6L	SUPERTINTAS	UNIDADES	100,00	50,00	5.000,00
00672	PISO TÁTIL EMBORRACHADO	RN BORRACHA	METROS Q	500,00	90,00	45.000,00
TOTAL DO VENCEDOR:						397.033,10

<b>VENCEDOR: F V MATOS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>		
CNPJ: 13.080.982/0001-10	EMAIL: ORLANDOPCOSTA@IG.COM.BR	TELEFONE: (84) 3244-2250/ (84) 3244-2250

ENDEREÇO: R PEDRO MARINHO DE MENEZES, 58, CENTRO, ARÉS/RN, CEP: 59170-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00011	ABRACADEIRA PVC 25MM	LOTUS	UNIDADES	100,00	1,35	135,00
00014	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 1.1/2"	RAYCO	UNIDADES	100,00	1,34	134,00
00015	ABRACADEIRA ROSCA S/FIM 2"	RAYCO	UNIDADES	100,00	3,85	385,00
00016	ACESSORIO P/BANHEIRO 5 PCS	JAPI	UNIDADES	15,00	35,00	525,00
00017	ADAP. C/ FLANGE 20MM	SOCEL	UNIDADES	50,00	7,79	389,50
00019	ABRACADEIRA METAL C/CUNHA 1/2" ZB	RAYCO	UNIDADES	30,00	1,00	30,00
00020	ADAP. C/ FLANGE 40MM	SOCEL	UNIDADES	50,00	16,48	824,00
00021	ADAP. C/ FLANGE 50MM	SOCEL	UNIDADES	50,00	16,00	800,00
00026	ADESIVO SELANTE DE SILICONE COR TRANSPARENTE, EMBALAGEM 280G.	BRASCOLA	UNIDADES	10,00	5,92	59,20
00028	ADESIVO PLASTICO 75G	POLYTUBES	UNIDADES	50,00	2,50	125,00
00029	ADIT-CAL P/ ARGAMASSA DE CIMENTO	APLICAL	UNIDADES	120,00	0,54	64,80
00031	ALAVANCA ACO DIAM 3/4 X 1,50M	COSTA 104	UNIDADES	10,00	149,99	1.499,90
00032	ALÇA APOIO INOX TIPO U 80CM C/PARAFIXAÇÃO	TALITA	UNIDADES	30,00	85,00	2.550,00
00033	ALICATE TORQUÊS 10"	MAXFERRAGENS	UNIDADES	5,00	21,20	106,00
00035	ALICATE CORTE 6"	LOTUS	UNIDADES	10,00	18,66	186,60
00037	ALICATE UNIVERSAL 8	CARNEIRO	UNIDADES	10,00	19,99	199,90
00038	ALICATE UNIVERSAL 8"1000E V	TRAMONTINA	UNIDADES	10,00	38,00	380,00
00042	ANEL BORRACHA 40/38	KRONA	UNIDADES	30,00	1,29	38,70
00046	ANEL DE CONCRETO PARA POÇO 1,0M	DIVERSOS	UNIDADES	15,00	100,00	1.500,00
00047	ANEL DE COM CONCRETO PARA FOSSA 1,0M	DIVERSOS	UNIDADES	100,00	100,00	10.000,00
00060	ARGAMASSA ACI	SUPERCOLA	PACOTES	250,00	7,00	1.750,00
00062	ARCO PARA SERRA	LOTUS	UNIDADES	20,00	6,00	120,00
00064	ARRUELA FIXAÇÃO 3/4 GV QUADRADA	JOMARCA	UNIDADES	50,00	0,50	25,00
00069	BICO PARA ENCHER PNEU	SIGMA	UNIDADES	10,00	6,00	60,00
00070	BICO TORN JARDIM ENGATE RAPIDO	LOTUS	UNIDADES	20,00	3,50	70,00
00074	BOIA P/CAIXA D'AGUA 1/2"	FORTLEVE	UNIDADES	80,00	9,67	773,60
00077	BOMBA DE AR MANUAL MINI	WORKER	UNIDADES	10,00	20,00	200,00
00078	BOTA BORRACHA BC -NUMEROS	PEGAFORTE	PARES	30,00	38,39	1.151,70
00080	BOTA DE COURO C/ ELASTICO -NUMEROS	KALA	PARES	20,00	48,99	979,80
00085	BROXA PARA PINTURA QUADRADA CEPA PLÁSTICA 10CM.	CONDOR	UNIDADES	50,00	6,00	300,00
00087	BROCA ACO RAPIDO 1/16	FERTAK	UNIDADES	10,00	2,00	20,00
00090	BROCA ACO RAPIDO 3/8	FERTAK	UNIDADES	10,00	4,98	49,80
00091	BROCA ACO RAPIDO 5/16	FERTAK	UNIDADES	10,00	4,07	40,70
00092	BROCA ACO RAPIDO 5/32	FERTAK	UNIDADES	10,00	2,99	29,90
00093	BROCA ACO RAPIDO 5/64	FERTAK	UNIDADES	10,00	1,78	17,80
00094	BROCA ACO RAPIDO 7/16 -11MM	FERTAK	UNIDADES	10,00	8,39	83,90
00095	BROCA ACO RAPIDO 13/64	FERTAK	UNIDADES	10,00	3,49	34,90
00108	BÚCHA NYLON 14 (FIXAR PARAF.)	FOXMIX	UNIDADES	150,00	0,38	57,00
00124	CAIBRO MADEIRA	DIVERSOS	UNIDADES	1000,00	14,77	14.770,00
00136	CANTONEIRA CANTO ALUMINIO 3M	DECAL	UNIDADES	40,00	22,00	880,00
00145	CAP PVC ROSCAVEL 1/2	SOCEL	UNIDADES	100,00	1,00	100,00
00146	CAP PVC ROSCAVEL 3/4	SOCEL	UNIDADES	100,00	1,50	150,00
00149	CAP PVC SOLD 40MM	KRONA	UNIDADES	100,00	3,50	350,00
00152	CARRAPETA VEDANTE 1/2"	LOTUS	UNIDADES	60,00	0,50	30,00
00155	CATALIZADOR PEQ	CARPLAST	UNIDADES	10,00	2,00	20,00
00156	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA OU 1ª QUALIDADE PARA PISO TRÁFEGO/CARGA PESADA PEI-5, TAMANHO 45X45CM	CERBRAS	METROS Q	500,00	38,00	19.000,00
00162	CIMENTO SC 50KG	ZEBU	SACOS	2020,00	27,30	55.146,00
00163	CINTO SEGURANCA TALABARTE	PLASTCOR	UNIDADES	20,00	150,00	3.000,00
00165	COLA BRANCA 1L	FORTNIL	UNIDADES	100,00	14,50	1.450,00

00167	COLA CONTATO 1KG	NORCOLA	UNIDADES	50,00	34,50	1.725,00
00170	COBOGÓ VENEZIANO 40CM	DIVERSOS	UNIDADES	15,00	15,95	239,25
00172	CORDA TRANÇADA PP BRANCO DE 5MM DE DIAMETRO. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO (PP) E ALMA 100% POLIÉSTER (PET), RUPTURA COM 276KGF/M, ROLO 300M	THOR	ROLOS	10,00	110,00	1.100,00
00173	CORDA DE POLIAMIDA COM DIAMETRO DE 12MM	THOR	METROS	100,00	2,50	250,00
00176	CURVA PVC ESG CURTA 40X90°	KRONA	UNIDADES	100,00	2,00	200,00
00177	CURVA PVC ESG CURTA 50X90°	KRONA	UNIDADES	100,00	3,50	350,00
00179	CURVA PVC ESG LONGA 40X45°	FORTLEVE	UNIDADES	100,00	3,50	350,00
00183	CURVA PVC SOLD 32MM	KRONA	UNIDADES	100,00	3,50	350,00
00185	DESEMPENO AÇO DENTADO	THOMPSON	UNIDADES	10,00	12,30	123,00
00186	DESEMPENO AÇO LISO	FERTAK	UNIDADES	10,00	12,09	120,90
00190	DISCO DE CORTE METAL 7"	STARRET	UNIDADES	30,00	5,39	161,70
00196	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 24	LIXAS TATU	UNIDADES	40,00	3,00	120,00
00197	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 50	LIXAS TATU	UNIDADES	40,00	3,00	120,00
00198	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 80	LIXAS TATU	UNIDADES	40,00	3,00	120,00
00199	DISCO LIXA FERRO 180MM GRAO 120	LIXAS TATU	UNIDADES	40,00	3,00	120,00
00201	DISCO FLAP BLUE METAL BASE PLASTICA GR80	LOTUS	UNIDADES	40,00	6,50	260,00
00202	DISCO SEGMENTADO 4.1/2	MAXFERRAGENS	UNIDADES	40,00	12,00	480,00
00203	DOB. 2.1/2" C/2 ZINCADA P/JANELA	SIGMA	CONJUNTO	40,00	6,00	240,00
00204	DOB. 3" ZINCADA AVULSA	SIGMA	UNIDADES	50,00	3,00	150,00
00205	DOB. 3" ZINCADA C/3	SIGMA	CONJUNTO	50,00	15,00	750,00
00207	DOB. 3.1/2" ZINCADA DE CRUZ	SIGMA	UNIDADES	20,00	7,45	149,00
00208	DOB. CILINDRICA 3/4" (TARRUGO)	SIGMA	UNIDADES	30,00	5,50	165,00
00210	DOB. TIPO PORTEIRA C03 GDE	SIGMA	UNIDADES	30,00	24,00	720,00
00214	ENGATE PLASTICO 50CM	LOTUS	UNIDADES	70,00	5,84	408,80
00217	ESCOVA DE AÇO C/CABO	FERTAK	UNIDADES	15,00	6,00	90,00
00221	ESPATULA SILICONE	LOTUS	UNIDADES	100,00	6,00	600,00
00230	FECHADURA EXT C/ALAVANCA INOX	SOPRANO	UNIDADES	30,00	49,99	1.499,70
00231	FECHADURA GAVETA NIQUELADA CURTA	FERTAK	UNIDADES	40,00	8,00	320,00
00234	FECHADURA PORTA DE ROLO 1128B	STAM	UNIDADES	20,00	50,00	1.000,00
00235	FECHADURA PORTA DE ROLO TETRA	STAM	UNIDADES	20,00	55,00	1.100,00
00236	FECHADURA VITRINE 3011	SILVANA	UNIDADES	10,00	15,00	150,00
00237	FECHADURA WC ALAVANCA L CR	SOPRANO	UNIDADES	30,00	36,00	1.080,00
00240	FERROLHO CHATO 3" ZINCADO	SILVANA	UNIDADES	50,00	4,37	218,50
00241	FERROLHO CHATO 4" ZINCADO C/PORTA CADEADO	SILVANA	UNIDADES	50,00	4,77	238,50
00242	FERROLHO NAVAL 3" LATON. FIO REDONDO	SILVANA	UNIDADES	50,00	3,50	175,00
00247	FRECHAL MADEIRA	DIVERSOS	UNIDADES	1000,00	21,89	21.890,00
00249	FUNDO ANTICORROSIVO TIPO ZARCÃO OU EQUIVALENTE, GALÃO 3,6L	FORTNIL	UNIDADES	50,00	20,00	1.000,00
00250	GARFO EM AÇO PARA JARDINAGEM, CABO EM MADEIRA.	LOTUS	UNIDADES	10,00	20,00	200,00
00255	GRAMPO CRECA 9	GERDAU	QUILOGRA	50,00	19,99	999,50
00257	GRAMPO DE CERCA 1KG	GERDAU	UNIDADES	50,00	23,99	1.199,50
00258	GRAMPO DE MURO Y	SIGMA	QUILOGRA	50,00	12,00	600,00
00259	GRANPO P/CABO AÇO 1/8 INOX	VOX	UNIDADES	200,00	1,00	200,00
00260	GRANPO P/CABO AÇO 3/8 INOX	VOX	UNIDADES	200,00	3,00	600,00
00261	GRANPO P/CABO AÇO 5/16 INOX	VOX	UNIDADES	200,00	2,00	400,00
00264	GRELHA INOX 150X150 S/CAXILHO	TALITA	UNIDADES	50,00	10,00	500,00
00265	GRELHA PVC 100 RED. BC	SOCEL	UNIDADES	50,00	1,50	75,00
00270	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL 3,6 L	SUPERCOLOR	GALÕES	40,00	36,00	1.440,00
00271	HASTE PARA ATERRAMENTO 1,2M	SIGMA	UNIDADES	20,00	20,00	400,00
00285	JOELHO PVC ESG 150	KRONA	UNIDADES	100,00	25,00	2.500,00
00286	JOELHO PVC LRM 20X1/2	AKROS	UNIDADES	100,00	4,80	480,00
00296	JOELHO PVC SOLD 32MMX90°	FORTLEVE	UNIDADES	150,00	2,05	307,50
00303	JUNÇÃO PVC ESG 40	KRONA	UNIDADES	50,00	1,98	99,00
00304	JUNÇÃO PVC ESG 50	KRONA	UNIDADES	50,00	3,50	175,00
00305	JUNÇÃO PVC ESG 75	SOCEL	UNIDADES	30,00	8,00	240,00
00306	JUNÇÃO PVC ESG 100	SOCEL	UNIDADES	50,00	8,00	400,00
00308	LIMA BASTADA 10	K&F	UNIDADES	50,00	20,00	1.000,00
00309	LIMA GROSSA BASTADA 12	K&F	UNIDADES	50,00	24,00	1.200,00
00311	LINHA DE NYLON 100M	FERTAK	UNIDADES	100,00	11,39	1.139,00
00319	LIXA FERRO 24	LIXAS TATU	UNIDADES	200,00	2,98	596,00
00320	LIXA FERRO 80	LIXAS TATU	UNIDADES	1000,00	1,48	1.480,00
00322	LIXA MADEIRA 80	CARBORUNDUM	FOLHAS	700,00	0,79	553,00
00324	LIXA MADEIRA AMARELA GRAO 80	CARBORUNDUM	FOLHAS	400,00	0,98	392,00
00325	LIXA MASSA 80	CARBORUNDUM	FOLHAS	500,00	0,77	385,00
00326	LIXA MASSA 120	LIXAS TATU	FOLHAS	400,00	0,77	308,00
00327	LIXA MASSA 150	LIXAS TATU	FOLHAS	500,00	0,77	385,00
00328	LIXA TETO S/CABO	THOMPSON	UNIDADES	100,00	25,00	2.500,00
00329	LONA POLIETILENO 4X4	LONAX	UNIDADES	40,00	90,00	3.600,00
00330	LUVA DE PANO PIGMENTADA	SIGMA	PARES	50,00	2,35	117,50
00332	LUVA ISOLANTE ELÉTRICA DE BORRACHA	WORKER	PARES	10,00	10,00	100,00
00360	LUVA RASPA COURO P/CONST CURTA	WORKER	PARES	50,00	8,79	439,50
00363	MACHADINHA	LOTUS	UNIDADES	30,00	30,00	900,00
00366	MANG. TIPO JIBOIA PT MICROFURADA ROLO COM 25 METROS	KALA	ROLOS	20,00	43,49	869,80
00369	MANILHA CONCRETO ARMADO 1,0M	DIVERSOS	UNIDADES	200,00	81,89	16.378,00
00370	MANTA ADESIVA ALUMINADA FRIA 30CM-ROLO COM 10 METROS	VEDATUDO	ROLOS	10,00	52,99	529,90
00371	MARTELO DE UNHA COM 25MM COM CABO DE MADEIRA.	FERTAK	UNIDADES	20,00	20,00	400,00
00376	MASSA ACRILICA 18L	SUPERCOLOR	UNIDADES	400,00	18,00	7.200,00
00377	MASSA CORRIDA 3,6L	SUPERCOLOR	UNIDADES	400,00	12,54	5.016,00

00379	MASSA PLASTICA 0,9L C/CATALIZADOR	CARPLAST	LATAS	50,00	14,00	700,00
00381	MOSQUETAO C/ROSCA 2.1/2"	DIVERSOS	UNIDADES	50,00	15,00	750,00
00385	OCULO PROTECAO MASSARIQUEIRO	WORKER	UNIDADES	10,00	6,00	60,00
00387	OCULOS VEX AMPLA VISAO EM POLICARBONATO	WORKER	UNIDADES	50,00	10,00	500,00
00388	OLEO LUB E ANTI-CORRUSIVO 300ML	WHITLUB	UNIDADES	20,00	9,99	199,80
00389	OLEO LUB WD-40 300ML	WHITLUB	FRASCOS	30,00	15,00	450,00
00391	PA QUADRADA	TRAMONTINA	UNIDADES	50,00	37,99	1.899,50
00392	PARAFUSO DE LATAO CABEÇA PHILLIPS 3,0MMX35,0MM	JOMARCA	UNIDADES	4000,00	0,10	400,00
00393	PARAFUSO DE LATAO CABEÇA PHILLIPS 4,0MMX45,0MM	JOMARCA	UNIDADES	3800,00	0,20	760,00
00398	PARAF. CAMA LATONADO 1/4X3 C/ PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	2,00	200,00
00400	PARAF. FENDA ESTRELA 3,0X12 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,15	15,00
00401	PARAF. FENDA ESTRELA 3,5X30 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,15	15,00
00402	PARAF. FENDA ESTRELA 3,8X25 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,15	15,00
00403	PARAF. FENDA ESTRELA 3,8X38 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,17	17,00
00404	PARAF. FENDA ESTRELA 4,2X40 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,23	23,00
00405	PARAF. FENDA ESTRELA 4,8X25 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,28	28,00
00406	PARAF. FENDA ESTRELA 4,8X50 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,28	28,00
00407	PARAF. FENDA ESTRELA 4,8X60 ROSCA SOBERBA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,28	28,00
00412	PARAF. FRANCES 1/4X 25 C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,70	70,00
00413	PARAF. FRANCES 1/4X1.1/2 C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,75	75,00
00414	PARAF. FRANCES 1/4X1.1/4 C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	100,00	0,75	75,00
00415	PARAF. FRANCES 1/4X2.1/2 C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	150,00	0,75	112,50
00420	PARAF. FRANCES 5/16XX2.1/2 C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	200,00	1,20	240,00
00422	PARAF. FRANCES 5/16XX4" C/PORCA E ARRUELA	JOMARCA	UNIDADES	150,00	1,55	232,50
00432	PARAFUSO MAQ 16X200MM	JOMARCA	UNIDADES	100,00	2,00	200,00
00434	PARAFUSO PVC P/CX ACOPLADA	JOMARCA	PARES	100,00	8,49	849,00
00436	PASTILHA CERAMICA CORES VARIADAS (10X10)	CERBRAS	UNIDADES	200,00	14,00	2.800,00
00439	PEDRA P/AMOLAR RETANGULAR	THOMPSON	UNIDADES	10,00	6,00	60,00
00441	PINCEL 0 ARTISTICO	CONDOR	UNIDADES	50,00	3,50	175,00
00442	PINCEL 2 ARTISTICO	CONDOR	UNIDADES	50,00	4,00	200,00
00446	PLACA MADEIRA 50X30M LARG (SETA E NOME DESVIO)	PLASTCOR	UNIDADES	100,00	50,00	5.000,00
00449	PORTA LAMINADA 2.10X70	HDF	UNIDADES	50,00	145,00	7.250,00
00450	PORTA LAMINADA 2.10X80	HDF	UNIDADES	100,00	145,00	14.500,00
00451	PORTA LAMINADA 2.10X90	HDF	UNIDADES	150,00	145,00	21.750,00
00456	PORTA SANFONADA 80CMX210	PERFILPLAST	UNIDADES	50,00	155,00	7.750,00
00475	PRUMO DE CENTRO 500G	LOTUS	UNIDADES	3,00	18,00	54,00
00476	PUXADOR INOX C/ BASE 120MM	MESANO	UNIDADES	100,00	190,00	19.000,00
00477	RALO SANFONADO QUADRADA 43 100X40	DURIN	UNIDADES	80,00	8,00	640,00
00483	RED. PVC EXENC 100X75	FORTLEVE	UNIDADES	50,00	8,00	400,00
00485	REGISTRO ESFERA PVC 20MM	SOCEL	UNIDADES	100,00	5,92	592,00
00486	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	SOCEL	UNIDADES	100,00	5,84	584,00
00488	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	SOCEL	UNIDADES	100,00	16,99	1.699,00
00500	REJUNTE SC 1KG CORES	SUPERCOLA	UNIDADES	300,00	3,00	900,00
00503	REPARO P/REG PRESSAO 3/4 MVS	TALITA	UNIDADES	100,00	24,00	2.400,00
00508	RODIZIO C/CHAPA GIRATORIA 2"	THOMPSON	UNIDADES	50,00	8,00	400,00
00509	ROLDANA P/POÇO C/GANCHO 12	SIGMA	UNIDADES	10,00	45,00	450,00
00517	SAIDA D'AGUA CX DESC ACOPL PADRAO CELITE	SOCEL	UNIDADES	50,00	55,00	2.750,00
00520	SENSOR PRESENÇA P/LAMPADA	TASHIBRA	UNIDADES	10,00	6,00	60,00
00522	SERRA COPO 3/4 METAL	LOTUS	UNIDADES	20,00	5,00	100,00
00523	SERRA COPO 1" METAL	LOTUS	UNIDADES	20,00	6,00	120,00
00527	SERRA COPO 50MM C/VEDIA E HASTE PAREDE	SIGMA	UNIDADES	20,00	85,00	1.700,00
00534	SPRAY BRILHOSO CORES MULTIUSO	CHEMICOLOR	UNIDADES	50,00	13,99	699,50
00540	TALHAD. PRECISAO AÇO VANADIUM 100X12	LOTUS	UNIDADES	10,00	15,00	150,00
00542	TARGETA 2" NIQUELADA	LOTUS	UNIDADES	100,00	3,50	350,00
00543	TARGETA 2.1/2" NIQUELADA	LOTUS	UNIDADES	100,00	5,00	500,00
00565	TE PVC ROSCAVEL 2"	SOCEL	UNIDADES	160,00	7,00	1.120,00
00574	TELHA COLONIA 1"	DIVERSOS	UNIDADES	30000,00	0,80	24.000,00
00575	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50X4MM	ETERNIT	UNIDADES	300,00	26,00	7.800,00
00583	TIJOLO CERAMICO 8F 1"	DIVERSOS	UNIDADES	30000,00	0,60	18.000,00
00596	TINTA PVA INTERNA 3,6L CORES	SUPERCOLOR	UNIDADES	100,00	18,00	1.800,00
00597	TINTA PVA INTERNA 18L CORES	SUPERCOLOR	UNIDADES	200,00	80,00	16.000,00
00598	TORNEIRA CLINICA 1/2" C/ALAV. 12CM 1/4" VOLT	TALITA	UNIDADES	50,00	90,00	4.500,00
00602	TORNEIRA LAVAT B MOVEL BC	DURIN	UNIDADES	50,00	20,00	1.000,00
00603	TORNEIRA LAVAT B MOVEL CROMADA	DICASA	UNIDADES	50,00	30,00	1.500,00
00605	TORNEIRA PIA B MOVEL CROMADA	DICASA	UNIDADES	50,00	34,98	1.749,00
00610	TRENA LASER	MILISSEY	UNIDADES	2,00	150,00	300,00
00611	TRENA 50MT FIBRA VIDRO	FERTAK	UNIDADES	5,00	48,00	240,00
00616	TRINCHA 3"	CONDOR	UNIDADES	50,00	6,00	300,00
00620	SIFÃO SANFONADO DUPLO DN50	SOCEL	UNIDADES	50,00	14,00	700,00

00621	SIFÃO SANFONADO DUPLO DN40	SOCEL	UNIDADES	50,00	14,00	700,00
00622	TUBO ELETRODUTO 25MM	IPLAN	UNIDADES	50,00	6,00	300,00
00626	TUBO PVC ESG 40	KRONA	METROS	4000,00	6,37	25.480,00
00636	UNIAO SOLDVEL 20MM	KRONA	UNIDADES	200,00	1,00	200,00
00637	UNIAO SOLDVEL 25MM	KRONA	UNIDADES	200,00	1,50	300,00
00638	UNIAO SOLDVEL 40MM	FORTLEVE	UNIDADES	200,00	6,00	1.200,00
00639	UNIAO SOLDVEL 50MM	FORTLEVE	UNIDADES	200,00	8,00	1.600,00
00645	VALVULA PIA 3.1/2 PIA AMERICANA PVC CROMADA	PADOVA	UNIDADES	100,00	11,96	1.196,00
00647	VALVULA PVC P/LAVATORIO	KRONA	UNIDADES	300,00	3,48	1.044,00
00652	VASO SANITARIO INFANTIL	LUZARTE	UNIDADES	50,00	190,00	9.500,00
00673	PISO TÁTIL CONCRETO	SAFE PARK	UNIDADES	500,00	18,00	9.000,00
TOTAL DO VENCEDOR:						445.536,05

00107	BUCHA NYLON 10 (FIXAR PARAF.)	IV PLAST	UNIDADES	150,00	0,21	31,50
00109	BUCHA RED. 25X20	PLASTILIT	UNIDADES	300,00	0,63	189,00
00111	BUCHA RED. 50X40	PLASTILIT	UNIDADES	300,00	3,29	987,00
00116	BUCHA RED. ROSCAVEL 3/4X1/2"	PLASTILIT	UNIDADES	300,00	0,97	291,00
00120	CABO MADEIRA ENXADA	MR MADEIRAS	UNIDADES	20,00	15,01	300,20
00122	CADEADO Nº25	PADO	UNIDADES	15,00	15,97	239,55
00137	CANTONEIRA MAO FRANCESA 20 BC	OVERTIME	UNIDADES	50,00	4,44	222,00
00138	CANTONEIRA MAO FRANCESA 40 BC	OVERTIME	UNIDADES	50,00	12,40	620,00
00139	CANTONEIRA MAO FRANCESA 50 BC	OVERTIME	UNIDADES	50,00	19,34	967,00
00140	CAP PVC ESG 40	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	1,99	99,50
00141	CAP PVC ESG 50	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	3,37	168,50
00142	CAP PVC ESG 75	PLASTILIT	UNIDADES	60,00	5,27	316,20
00143	CAP PVC ESG 100	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	6,97	697,00
00144	CAP PVC ESG 150	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	36,62	3.662,00
00147	CAP PVC SOLD 20MM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	0,95	95,00
00148	CAP PVC SOLD 25MM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	1,41	141,00
00153	CARRO MAO REFORCADO	MAESTRO	UNIDADES	5,00	293,99	1.469,95
00180	CURVA PVC ESG LONGA 40X90º	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	2,49	249,00
00181	CURVA PVC ESG LONGA 50X45º	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	5,54	554,00
00182	CURVA PVC ESG LONGA 50X90º	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	3,49	349,00
00184	CURVA PVC SOLD 40MM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	4,97	497,00
00223	ESPUMA PEDREIRO	GERPLAST	UNIDADES	100,00	4,59	459,00
00266	GRELHA PVC 100 RED. CROMADA	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	15,46	773,00
00279	JOELHO PVC ESG 50X45º	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	3,29	658,00
00280	JOELHO PVC ESG 75	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	5,67	283,50
00281	JOELHO PVC ESG 75X45º	PLASTILIT	UNIDADES	50,00	6,19	309,50
00292	JOELHO PVC SOLD 20MMX90º	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	0,46	46,00
00340	LUVA PVC ESG 50	PLASTILIT	UNIDADES	150,00	2,39	358,50
00342	LUVA PVC ESG 100	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	5,39	539,00
00356	LUVA PVC SOLD CORRER 25MM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	9,29	929,00
00358	LUVA PVC SOLD CORRER 40MM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	19,49	1.949,00
00383	NIVEL ALUMINIO 30CM	BRASFORT	UNIDADES	10,00	16,89	168,90
00384	NIVEL ALUMINIO 40CM	MTX	UNIDADES	10,00	20,99	209,90
00386	OCULOS PROTECAO INCOLOR	SUPER SAFITY	UNIDADES	50,00	5,63	281,50
00390	PA BICO	TRAMONTINA	UNIDADES	50,00	38,19	1.909,50
00460	PREGO 13X15 PARA MARCENARIA	TOP	QUILOGRA	20,00	23,44	468,80
00462	PREGO 19X36 PARA MARCENARIA	TOP	QUILOGRA	20,00	20,59	411,80
00510	ROLO ESPUMA 9CM	ROMA	UNIDADES	50,00	3,45	172,50
00511	ROLO ESPUMA 15CM	ROMA	UNIDADES	50,00	7,09	354,50
00529	SILICONE 50G INC	ORBI	UNIDADES	200,00	5,39	1.078,00
00533	SOQUETE C/RABICHO	A SANTOS	UNIDADES	50,00	3,05	152,50
00535	SPRAY FOSCO CORES MULTIUSO	ETANIZ	UNIDADES	50,00	13,97	698,50
00538	SUPORTE P/PAPEL HIG (ROLETE) PVC	OVERTIME	UNIDADES	20,00	13,97	279,40
00546	TE PVC ESG 40	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	3,19	638,00
00547	TE PVC ESG 50	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	6,35	1.270,00
00549	TE PVC ESG 100	PLASTILIT	UNIDADES	300,00	13,38	4.014,00
00552	TE PVC ESG 150	PLASTILIT	UNIDADES	150,00	39,99	5.998,50
00554	TE PVC LR 25X1/2	PLASTILIT	UNIDADES	150,00	2,79	418,50
00566	TE PVC SOLD 20MM	PLASTILIT	UNIDADES	300,00	0,89	267,00
00567	TE PVC SOLD 25MM	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	1,19	238,00
00569	TE PVC SOLD 50MM	PLASTILIT	UNIDADES	200,00	8,99	1.798,00
00579	TESOURA PODA	TRAMONTINA	UNIDADES	5,00	26,29	131,45
00599	TORNEIRA JARDIM 1/2" C/BICO PLASTICA	HERC	UNIDADES	50,00	3,62	181,00
00600	TORNEIRA JARDIM 1/2" C/SAIDA 3/4" PLASTICA	HERC	UNIDADES	50,00	3,72	186,00
00606	TORNEIRA PIA PLASTICA 15CM	PLASTILIT	UNIDADES	100,00	4,89	489,00
00612	TRINCHA 1/2"	ROMA	UNIDADES	50,00	0,95	47,50
00613	TRINCHA 1"	ROMA	UNIDADES	50,00	1,75	87,50
00614	TRINCHA 2"	ROMA	UNIDADES	50,00	3,85	192,50
00615	TRINCHA 2.1/2"	ROMA	UNIDADES	50,00	4,47	223,50
00617	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 72CM	GLOBAL	UNIDADES	100,00	5,86	586,00
00619	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 150CM	CENSI	UNIDADES	100,00	13,99	1.399,00
00656	VEDA ROSCA 12X10M	GOOL	UNIDADES	100,00	1,98	198,00
00657	VEDA ROSCA 18X25M	GOOL	UNIDADES	100,00	3,08	308,00
TOTAL DO VENCEDOR:						46.182,35

VENCEDOR: <b>R B D DA SILVA</b>						
CNPJ: 31.859.224/0001-87		EMAIL: RBDSCOMERCIO@GMAIL.COM			TELEFONE: (84) 3064-5124	
ENDEREÇO: AVENIDA CUNHA DA MOTA, 79, CENTRO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-160						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00024	ADAP. LR 32X1	TIGRE	UNIDADES	50,00	1,84	92,00

00027	ADESIVO INSTANTANIO 3GR	CIA BRASIL	UNIDADES	50,00	1,51	75,50
00066	BACIA SANIT C/CX ACOPLADA BC	DECA IZI	UNIDADES	100,00	335,00	33.500,00
00104	BUCHA KLANP 4/6/8	EXATAFIX	UNIDADES	1500,00	0,13	195,00
00105	BUCHA NYLON 05 (FIXAR PARAF.)	EXATAFIX	UNIDADES	250,00	0,09	22,50
00113	BUCHA RED. LONG. 50X20	TIGRE	UNIDADES	300,00	2,36	708,00
00123	CADEADO Nº50	PADO	UNIDADES	15,00	5,50	82,50
00128	CAIXA DESCARGA EXTERNA S/ENGATE	GTANPLAST.	UNIDADES	20,00	15,20	304,00
00129	CAIXA MEDIDOR MONO COMPLETA	TAF	UNIDADES	15,00	61,88	928,20
00130	CAIXA MEDIDOR TRIF COMPLETA	TAF	UNIDADES	15,00	166,00	2.490,00
00151	CAPACETE C/CARNEIRA CORES	PLASTICOR	UNIDADES	50,00	12,20	610,00
00158	CHAPA VIRAR FERRO 5/8	VONDER	UNIDADES	10,00	35,74	357,40
00164	CISCADOR DE FERRO EM AÇO CARBONO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA.	TRAMONTINA	UNIDADES	10,00	17,28	172,80
00175	CRUZETA PVC 25MM	TIGRE	UNIDADES	50,00	15,00	750,00
00187	DISCO CORTE P/MADEIRA 4.1/2	SORT LUZ	UNIDADES	30,00	9,69	290,70
00188	DISCO CORTEP/MADEIRA 24 DENTES 180X20MM	SORT LUZ	UNIDADES	20,00	26,52	530,40
00227	FACA MATO 14"	MARANGUAPE	UNIDADES	15,00	14,99	224,85
00245	FITA ANTEDERRAPANTE 50MMX5M	AFA	UNIDADES	50,00	23,01	1.150,50
00246	FOICE ROCADEIRA	BELOTA	UNIDADES	20,00	28,93	578,60
00248	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8", APLICAÇÕES EM CONCRETO, ALVENARIA, METAL MADEIRA, AZULEJO E PLÁSTICO, POTÊNCIA(W) 480, TENSÃO/VOLTAGEM 110V /220V	MARANGUAPE	UNIDADE	1,00	133,96	133,96
00262	GRELHA INOX 150 RED. C/CAXILHO	MET.REIS	UNIDADES	50,00	19,13	956,50
00331	LUVA DE RASPA DE COURO, CANO LONGO	INCOPAR	PARES	50,00	12,33	616,50
00335	LUVA NITRILICA LONGA	PROMAT	PARES	50,00	5,10	255,00
00361	LUVA TECIDO TRICOTADA BC	KALIPSO	PARES	50,00	1,59	79,50
00362	LUVA TECIDO TRICOTADA PRETA	KALIPSO	PARES	50,00	1,90	95,00
00516	ROSETA PLASTICA RED P/TOMADA EXTERNA	IPCL	UNIDADES	50,00	0,20	10,00
00548	TE PVC ESG 75	TIGRE	UNIDADES	100,00	12,44	1.244,00
00551	TE PVC ESG 100X75	TIGRE	UNIDADES	150,00	9,93	1.489,50
00559	TE PVC RED 25X20	TIGRE	UNIDADES	150,00	3,64	546,00
00571	TELA MOSQUITEIRO 1,50M ROLO COM 50 METROS	VALEPLAST	ROLOS	20,00	220,00	4.400,00
00589	TINTA PREMIUM ACRILICA 3,6L CORES ACETINADA	HIDRACOR	UNIDADES	200,00	68,39	13.678,00
00592	TINTA PREMIUM ACRILICA 18L CORES ACETINADA	HIDRACOR	UNIDADES	200,00	208,66	41.732,00
00618	SIFÃO TUBO EXTENSIVO UNIVERSAL COM PORCA 30CM	CENSI	UNIDADES	100,00	5,90	590,00
00631	TUBO PVC SOLD 25-VARA COM 6 METROS	TUBOLYNE	UNIDADES	700,00	18,86	13.202,00
00632	TUBO PVC SOLD 32-VARA COM 6 METROS	TUBOLYNE	UNIDADES	835,00	31,88	26.619,80
00633	TUBO PVC SOLD 40-VARA COM 6 METROS	TUBOLYNE	UNIDADES	835,00	39,62	33.082,70
00634	TUBO PVC SOLD 50-VARA COM 6 METROS	TUBOLYNE	UNIDADES	835,00	51,48	42.985,80
00640	VALVAULA PE DE POÇO 3/4"	TIGRE	UNIDADES	80,00	29,00	2.320,00
00648	VALVULA RETENCAO 3/4"	TIGRE	UNIDADES	100,00	29,33	2.933,00
00649	VALVULA RETENCAO 1"	TIGRE	UNIDADES	100,00	46,31	4.631,00
00650	VALVULA RETENCAO 1.1/2"	TIGRE	UNIDADES	100,00	69,50	6.950,00
00651	VALVULA RETENCAO 1.1/4"	TIGRE	UNIDADES	100,00	61,17	6.117,00
00653	VASO SANITARIO BC	DECA	UNIDADES	150,00	145,00	21.750,00
TOTAL DO VENCEDOR:						269.480,21

VENCEDOR: SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA						
CNPJ: 42.883.960/0001-97		EMAIL: SZATACOMERCIO@GMAIL.COM			TELEFONE: (55) 2010-1100/ (55) 9952-5037	
ENDEREÇO: R TENENTE PORTELA, 112, IPIRANGA, FREDERICO WESTPHALEN/RS, CEP 98.400-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00065	ASSENTO SANITARIO BC	HERC	UNIDADES	40,00	23,49	939,60
00497	REGISTRO PRESSAO 1/2" C 23 CR	CONDOR	UNIDADES	100,00	30,49	3.049,00
00502	REPARO CX DESC HYDRA	BLUKIT	UNIDADES	50,00	43,19	2.159,50
TOTAL DO VENCEDOR:						6.148,10

O valor total é de **R\$ 2.188.074,48 (dois milhões, cento e oitenta e oito mil e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 25 de abril de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador:0835E0CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 100702/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à Aquisição gradual de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e congêneres, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do **Pregão Eletrônico SRP nº 008/2022**, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como as mais vantajosas para a Administração.

VENCEDOR: ALANA SANTOS DE OLIVEIRA 11014307457						
CNPJ: 40.662.608/0001-04			EMAIL: FIDELESVAREJISTA@GMAIL.COM		TELEFONE: (84) 99994-8603	
ENDEREÇO: TRAVESSA CORONEL JOSÉ BEZERRA, 16, LAGOA SECA, NATAL/RN, CEP: 59.031-080						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00087	VASSOURÃO REFORÇADO 40 CM COM CABO - VASSOURA TIPO GARI, CEPA PLÁSTICA, CERDAS DE PIAÇAVA SINTÉTICA.	MUNDIAL	UND	200,00	16,81	3.362,00
TOTAL DO VENCEDOR:						3.362,00

VENCEDOR: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA						
CNPJ: 05.377.891/0001-13			EMAIL: BERG@PAIVAREPRESENTACOES.COM.BR COMERCIAL@PAIVAEXPRESS.COM.BR		TELEFONE: (84) 3322-8032 / (84) 99850-8803	
ENDEREÇO: R ARACATI, 10, CIDADE DA ESPERANCA, NATAL/RN, CEP: 59.071-020						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00001	ACIDO MURIÁTICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. FRASCO COM 1000ML	LIMPA FACIL	UND	100,00	3,50	350,00
00009	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE COM BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 25 LITROS ALTURA PROXIMADA DE 210 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 536 MM.	PLASTICOS LUMAR	UND	25,00	21,57	539,25
00010	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 35 LITROS ALTURA PROXIMADA DE 220 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 570MM.	PLASTICOS LUMAR	UND	40,00	21,56	862,40
00032	ESPANADOR DE MÓVEIS COM CERDAS DE PLUMA E CABO DE MADEIRA COM 40 CM APROXIMADAMENTE.	SHANGRILA	UND	24,00	12,78	306,72
00043	LIMPA ALUMÍNIO DE 1ª QUALIDADE 490ML, COMPOSIÇÃO ÁCIDO SULFÔNICO FOSFATIZANTE, DESOXIDANTE, CONSERVANTE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA, ÁCIDO SULFÔNICO, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA CONTENDO 490ML, REGISTRO NO MS, ANVISA E QUÍMICO RESPONSÁVEL.	LIMPA FACIL	UND	150,00	2,22	333,00
00054	PA PARA LIXO, MATERIAL: METAL ZINCADO E REFORÇADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 70 CM, TAMANHO: GRANDE.	POTIGUAR	UND	120,00	5,71	685,20
00091	PA DE LIXO - AÇO CARBONO COM CABO LONGO SIMPLES.	POTIGUAR	UND	150,00	6,02	903,00
TOTAL DO VENCEDOR:						3.979,57

VENCEDOR: DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA						
CNPJ: 40.223.106/0001-79			EMAIL: DARLU@DARLU.COM.BR		TELEFONE: (54) 99929-7133	
ENDEREÇO: RUA FLORESTA, 440, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE/RS, CEP: 99740-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00058	PANO MULTIUSO COM FURROS ESPECIAIS PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA, COM AGENTE ANTI- BACTÉRIAS, PARA LIMPEZA GERAL, LAVÁVEL, DE SECAGEM RÁPIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X55CM, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 05 UNIDADES.	DLH	PCT	200,00	3,20	640,00
TOTAL DO VENCEDOR:						640,00

VENCEDOR: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA						
CNPJ: 40.876.269/0001-50			EMAIL: DISTRIBUIDORA_AGRESTE@OUTLOOK.COM		TELEFONE: (87) 98836-3257	
ENDEREÇO: RUA SARGENTO SILVINO MACÊDO, 03, SÃO JOSÉ, GARANHUNS/PE, CEP: 55.295-280						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00003	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM LÍQUIDO: FRASCO DE PLÁSTICO BRANCO TRANSPARENTE 01 (UM) LITRO DE ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO LÍQUIDO, 92,8º INPM, USO DOMÉSTICO, APROVADO PELO INMETRO. OS FRASCOS DEVERÃO ESTAR BEM VEDADOS COM TAMPAS DE ROSCA, A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE, O SÍMBOLO DO INMETRO, A INDICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, E AS INSTRUÇÕES DE SEGURANÇA PARA USO DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NOS FRASCOS.	BELLOBELLA	UND	150,00	8,89	1.333,50
00004	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70ºGL), LÍQUIDO, SEGUNDO INPM-NBR 5991/97, EMBALAGEM COM SELO DO INMETRO, FRASCO COM 1.000 ML.	BELLOBELLA	UND	1200,00	6,77	8.124,00
00014	CERA LÍQUIDA INCOLOR - COMPOSIÇÃO: CERAS NATURAIS, TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, POLÍMERO ACRÍLICO, RESINA NATURAL ALCALINIZADA, PERFUME E ÁGUA EMBALADA EM FRASCO RESISTENTE OPACO, CONTENDO 750 ML, COM TAMPAS FLIP TOP, PARA PISO DE PRIMEIRA, EMBALAGEM CONTENDO COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES QUANTO A MARCA, FABRICANTE E Nº REGISTRO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	POLICAR	UND	100,00	4,01	401,00
00017	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PCT	400,00	4,81	1.924,00
00018	COLHER DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PCT	200,00	3,28	656,00
00027	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, EM PLÁSTICO ABS PARA PAPEL 2 OU 3 DOBRAS, NA COR BRANCO COM ACOMPANHAMENTO FECHADURA E ACOMPANHAMENTO KIT PARA FIXAÇÃO NA PAREDE CONTENDO BUCHAS E PARAFUSOS. MEDINDO APROXIMADAMENTE: 29CM (ALTURA) X 25CM (LARGURA) X 12CM (PROFUNDIDADE).	PREMISSE	UND	100,00	32,99	3.299,00
00029	DISPENSER POUPADOR DE COPOS 150/180/200 ML P/100 COPOS PORTA COPO DE PAREDE POUPA COPO. PORTA COPOS DE ÁGUA COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 150/180/200ML.	PREMISSE	UND	50,00	55,99	2.799,50
00036	FACA DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PCT	150,00	4,33	649,50

00039	GARFO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÕES PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PCT	300,00	5,09	1.527,00
00040	GARFO DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES.	STRAWPLAST	PCT	200,00	3,74	748,00
00047	LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPAS E PEDAL FORMATO CILINDRICO, CAPACIDADE DE 7 LITROS.	MERCONPLAS	UND	30,00	21,58	647,40
00048	LIXEIRA RETANGULAR COM TAMPAS E PEDAL MECANISMO DE ACIONAMENTO DA TAMPAS EM PLASTICO REFORÇADO INTERNO COM ARO PARA TRAVAMENTO DO SACO DE LIXO CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS MEDINDO: 47 X 31 X 23 CM ALTURA LARGURA E PROFUNDIDADE.	MERCONPLAS	UND	40,00	65,04	2.601,60
00049	LUSTRA MÓVEIS 200ML, LÍQUIDO DE MÉDIA VISCOSIDADE, SECAGEM RÁPIDA, COM MICROCRISTALINA ÓLEO PARAFÍNICO, SILICONE, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, TENSOATIVO, FORMALDEÍDO, SOLVENTE ALIFÁTICO, PERFUME E ÁGUA PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, UNIDADES COM 500ML.	POLIFLOR	UND	240,00	4,41	1.058,40
00052	NAFTALINA 50G (HIDROCARBONETO ODORÍFERO, EXTRAÍDO DO ALCATRÃO DA HULHA), USADA COMO REPELENTE DE TRACAS, PACOTE DE 50G. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	SANY	PCT	180,00	2,77	498,60
00060	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE INCOLOR DE 45CM X 300MTS - ESPECIFICAÇÃO: MATERIAL ATÓXICO, INODORO, ADEQUADO PARA EMBALAR E PROTEGER ALIMENTOS; CONTEM SERRA PARA FACILITAR O MANUSEIO.	WYDA	ROLO	30,00	52,31	1.569,30
00062	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, BRANCO EXTRA LUXO, SEM PINTAS OU OUTROS TIPOS DE SUJIDADES, BOA QUALIDADE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23CM X 23CM, ACONDICIONADO EM CAIXA C/ 1000 FOLHAS.	DUBELLE	PCT	2000,00	9,50	19.000,00
00067	QUEROSENE 1000ML, COMUM 100% DESTILADO DE PETRÓLEO, SEM BENZENO OU ALCOOL, APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM GERAL E DILUIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, EMBALAGEM EM FRASCO COM 1000 ML.	KO	UND	120,00	10,00	1.200,00
00069	SABÃO DE COCO EM BARRA 5X200G, COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE COCO DE BABACU, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E ÁGUA.	ESPUMIL	PCT	120,00	9,96	1.195,20
00070	SABÃO EM BARRA A BASE DE ÁCIDOS GRAXOS 5X200G, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CARBONATO DE CÁLCIO, CORANTE, MASCARANTE E ÁGUA. PACOTE COM 5 UNIDADES DE 200G.	ESPUMIL	PCT	500,00	8,49	4.245,00
00072	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS 1000ML, ASPECTO FÍSICO VISCOSO, NEUTRO, HIDRATANTE, ANTI-SÉPTICO, AROMATIZADO ERVA DOCE OU FLORAL, BIODEGRADÁVEL, PH 5,0 A 6,0, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000ML.	BELLOBELLA	UND	2000,00	4,67	9.340,00
00073	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO 90G, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, COM GRANDE PODER ESPUMANTE, SEM CAUSAR IRRITABILIDADE DÉRMICA, UNIDADE COM 90G.	EVEN	UND	100,00	2,10	210,00
00080	SACO PLÁSTICO PICOTADO 05KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	NEW PLAST	UND	30,00	24,99	749,70
00081	SACO PLÁSTICO PICOTADO 10KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	NEW PLAST	UND	30,00	41,99	1.259,70
00082	SODA CÁUSTICA 300GRS PARA APLICAÇÃO EM LIMPEZA GERAL, ASPECTO FÍSICO: ESCAMAS BRANCAS O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 1 KG, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.	VITORIA	UND	50,00	15,79	789,50
00083	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, SANFONADA E COM ELÁSTICO. GRAMATURA 10. PRODUZIDAS A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT). FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45 X 52 CM. DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO.	ABL	CX	50,00	16,00	800,00
TOTAL DO VENCEDOR:						66.625,90

## VENCEDOR: LPK LTDA

CNPJ: 00.535.560/0001-40	EMAIL: LPK@GRUPOLPK.COM	TELEFONE: (48) 3244-2360/ (48) 9.9147-3987				
ENDEREÇO: RUA LUIZ GUALBERTO, 231, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS/SC, CEP: 88.070-360						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00035	ESTRADO PLÁSTICO 50X50CM.	LAR PLÁSTICOS	UND	30,00	69,99	2.099,70
TOTAL DO VENCEDOR:						2.099,70

## VENCEDOR: MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ: 31.202.451/0001-35	EMAIL: MDISTRIBUIDORA01@GMAIL.COM	TELEFONE: (83) 3268-0223				
ENDEREÇO: RUA SANTA CLARA, 141, GALPÃO A, RENASCER, CABEDELO/PB, CEP: 58.108-067						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00006	AROMATIZADOR DE AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, EMBALAGEM COM 400 ML, CONTENDO NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. INFORMAÇÃO ADICIONAL: CONTROLA OS ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS. REFRESCA E PERFUMA O AMBIENTE.	SECAR	UND	1000,00	8,30	8.300,00
00013	BORRIFADOR DE ÁGUA MANUAL SPRAY FRASCO 500ML COM TAMPAS UNIDADE TRANSPARENTE VÁLVULA PEQUENO	POLI	UND	240,00	6,00	1.440,00
00015	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO C/ TAMPAS BASCULANTE E ALÇAS LATERAIS C/ CAPACIDADE DE 60 LITROS NO MÍNIMO.	POLYUTIL	UND	60,00	59,00	3.540,00
00020	COPO DESCARTÁVEL P/ CAFÉ POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 50ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERA CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865 NBR13230 DA ABNT	ULTRA	PCT	400,00	3,00	1.200,00
00022	DESINFETANTE TIPO CREOLINA ANTI-SEPTICO, GERMICIDA E BACTERICIDA. EMBALAGEM COM 1000 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MAX	UND	100,00	16,00	1.600,00
00042	INSETICIDA 400ML, SEM ODOR, TIPO SPRAY (AEROSOL), USO DOMESTICO. EXTERMINA QUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEM CFC - CLOROFUORCARBONO, COMPOSIÇÃO: D-ALETRINA 0,1%, PERMETRINA	BUZZ	UND	200,00	10,00	2.000,00

	0,1%, TETRAMETRINA 0,35%, O SOLVENTE ALIFÁTICO E PROPELENTE (PROPANO/BUTANO). O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 400 ML, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO.					
00074	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	DONAPACK	PCT	500,00	17,00	8.500,00
00075	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 20 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	DONAPACK	PCT	200,00	5,50	1.100,00
00076	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES, 96X110CM. SUPER-REFORÇADO.	DONAPACK	PCT	200,00	26,00	5.200,00
00077	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 40 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	DONAPACK	PCT	300,00	6,50	1.950,00
00078	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS, MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA ESPESURA MÍNIMA DE 10 MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NBR 9110.	DONAPACK	PCT	500,00	9,50	4.750,00
00079	SACO PLÁSTICO PICOTADO 02KG BOBINA EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	CVS	UND	30,00	22,00	660,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR:</b>						<b>40.240,00</b>

<b>VENCEDOR: MATHEUS DE MELO FAGUNDES</b>						
CNPJ: 26.950.087/0001-51			EMAIL: LICITACOESTROPICALATACADO@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (84) 2030-8899 / (84) 99657-7957	
ENDEREÇO: RUA CRUZEIRO DO SUL, 917, SANTOS REIS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.141-090						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00005	ALCOOL, ETILICO, HIDRATADO, EM GEL, GRADUAÇÃO NÃO INFERIOR À 70ºG CERTIFICADO DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 5991 E REGISTRO NA ANVISA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO DE 500 G, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VETEX	UND	600,00	5,00	3.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR:</b>						<b>3.000,00</b>

<b>VENCEDOR: RADIANY F. MALHEIRO</b>						
CNPJ: 21.565.342/0001-29			EMAIL: RMCOMERCIOESERVICOS2014@OUTLOOK.COM		TELEFONE: (84) 2020-2583 (84) 98808-0976	
ENDEREÇO: AV PROFESSOR CLEMENTINO CAMARA, 216, BOA ESPERANCA, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.140-340						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00007	AVENTAL DE NAPA, SEM BOLSO, REFORÇADO, COR BRANCO, PRÓPRIO PARA COZINHA.	FLANEBERG	UND	50,00	7,50	375,00
00008	BACIA PLÁSTICA RESISTENTE COM BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMAS DE 07 LITROS ALTURA APROXIMADAMENTE DE 115 MM DIÂMETRO APROXIMADO DE 240 MM.	POLYUTIL	UND	25,00	9,60	240,00
00011	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ BORDAS REFORÇADAS E ALÇA LATERAL EM ARAME GALVANIZADO S/ TAMPA DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS.	POLYUTIL	UND	100,00	9,70	970,00
00012	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA C/ BORDAS REFORÇADAS DE 1ª QUALIDADE CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 LITROS.	MERCONPLAST	UND	30,00	43,20	1.296,00
00016	CESTO P/ LIXO EM PLÁSTICO TELADO LATERAIS VAZADAS FORMATO CILÍNDRICO T - BANHEIRO S/ TAMPA C/ CAPACIDADE DE 08 LITROS NO MÍNIMO.	POLYUTIL	UND	60,00	5,90	354,00
00021	DESINFETANTE PINHO 500ML A BASE DE TENSOATIVOS CATIONICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DESINFETA, LIMPA E PERFUMA.	ALICE	UND	600,00	1,15	690,00
00046	LIXEIRA DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA E PEDAL FORMATO CILÍNDRICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS.	POLYUTIL	UND	50,00	28,90	1.445,00
00053	ÓLEO DE PEROBA 200ML. COMPOSIÇÃO: ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL E VEGETAL, AROMATIZANTE. FRASCO COM 200ML.	ALICE	UND	60,00	8,00	480,00
00055	PÁ PARA LIXO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO CABO: 70CM TAMANHO: GRANDE.	POTIGUAR	UND	120,00	5,56	667,20
00056	PANO DE CHÃO, TIPO SACO DUPLO DE ALGODÃO CRU, MEDINDO APROXIMADAMENTE 46X70CM.	FLANEMBERG	UND	3000,00	2,39	7.170,00
00057	PANO DE PRATO EM ALGODÃO ALVEJADO, SEM ESTAMPAS, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, ALTA ABSORÇÃO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	FLANEMBERG	UND	2000,00	2,30	4.600,00
00086	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10, BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS A BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	POTIGUAR	UND	200,00	7,90	1.580,00
00088	MOP GIRATÓRIO - BALDE ACOMPANHA ALÇAS FLEXÍVEIS PARA FACILITAR O TRANSPORTE, CENTRIFUGA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE DE USO 6 LITROS E CAPACIDADE TOTAL DE 9 LITROS.	TOK	UND	200,00	89,60	17.920,00
00089	CISCADOR DE PLÁSTICO - MODELO COM 22 DENTES.COMPRIMENTO 43CM LARGURA 55CM CABO COM 1,2M EM MADEIRA.	POTIGUAR	UND	300,00	10,65	3.195,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR:</b>						<b>40.982,20</b>

<b>VENCEDOR: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI</b>						
CNPJ: 28.031.958/0001-69			EMAIL: REINALDO_PEIXOTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (84) 98623-2061 (84) 99405-6650	
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEIXOTO, 0 SALA 03, EMAÚS, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59148-220						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00026	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS ACOMPANHA BUCHAS E PARAFUSOS P/ FIXAÇÃO E CHAVE P/ ABERTURA C/ TECLA DOSADORA RESERVATÓRIO DE 1,5LITRO VÁLVULA DE BORRACHA SUBSTITUÍVEL MEDIDAS ALTURA 26,3CM LARGURA 13,8CM PROF 12,6CM.	NOBRE/GOEDERT	UND	100,00	28,00	2.800,00
00028	DISPENSER POUÇA COPOS P/ COPOS DE CAFÉ DESCARTÁVEIS 50 PORTA COPO DE PAREDE POUÇA COPO. PORTA COPINHO DE CAFÉ COM ACIONAMENTO POR BOTÃO. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA PERMITIR ECONOMIZAR EM SEU CONSUMO DE COPOS, PROPORCIONANDO MAIOR HIGIENE. - ACOMPANHA 4 PARAFUSOS E 4 BUCHAS - COMPATÍVEL COM COPOS DE 50/80ML.	MULTICOPO/GOEDERT	UND	30,00	36,00	1.080,00
00030	ESCOVA DE MÃO COM ALÇA E CERDAS DE NYLON.	LIMPAMANIA/LIMPAMANIA	UND	24,00	4,40	105,60
00031	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE (REDONDA) DE PLÁSTICO.	SANIBRISA/LIMPAMANIA	UND	40,00	6,75	270,00
00033	ESPONJA DE LÁ DE AÇO - COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO, ESPONJA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS.	ASSOLAM/YPÊ	PCT	200,00	1,87	374,00

	PANELAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 UNIDADES COM O PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 60 G., COM SELO DO INMETRO.					
00034	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, EM ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 100 MM X 70MM X 20MM, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO E Nº DO LOTE CONTENDO 1 ESPONJA.	JEITOSA/SUPERPRO	UND	1500,00	0,52	780,00
00037	FLANELA PARA LIMPEZA - PANO DE ALGODÃO FLANELADO NAS MEDIDAS DE 30CM X 50CM, EM CORES VARIADAS, OVERLOCADAS NAS BORDAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO CONTENDO COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, MEDIDAS E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.	FLANEBERG/FLANEBERG	UND	500,00	1,50	750,00
00038	FÓSFORO - COMPOSIÇÃO: CLORETO DE POTÁSSIO E AGLUTINANTES, PALITOS TRATADOS, QUANDO APAGADOS NÃO PRODUZEM BRASAS, EMBALAGEM DE PAPEL CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA, FORMANDO-SE O MAÇO, AS CAIXINHA DE FÓSFORO EM PAPELÃO, CADA FÓSFORO COM MEDIDAS DE 4 CM, CONTENDO NA CAIXINHA SELO DO INMETRO.	BILA/BILA	MAÇO	500,00	4,72	2.360,00
00041	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, TAMANHO 23 X 23 CM., COM BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SEM FURIOS, SUJIDADES, EMBALADOS EM PACOTES COM 50 UNIDADES, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	LIZ/PERFIL PAPÉIS	PCT	200,00	0,98	196,00
00044	LIMPA VIDROS 500ML- COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÉTER, GLICÓLICO, CORANTE, SEQUESTRANTE, ESSÊNCIA E ÁGUA, EMBALADO EM FRASCO DE 500 ML, DE COR TRANSPARENTE, C/ TAMP A FLIP TOP.	MARILUX/MARILUX	UND	100,00	2,78	278,00
00050	LUVAS PARA LIMPEZA GERAL NOS TAMANHOS "P,M E G", EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFORÇADA COM REVESTIMENTO INTERNO, SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COM SAC DA EMPRESA, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	BOMPACK/ EMBRAST	PAR	300,00	3,70	1.110,00
00051	MARMITEX DESCARTÁVEL ALUMÍNIO OU ISOPOR Nº 09 1000ML, REDONDA, COM 100 UNIDADES, COM TAMP A DE PAPELÃO, MEDINDO 19CM BOCA X 05 CM ALTA.	MELLO/MELLO DESCARTÁVEIS	CX	50,00	56,00	2.800,00
00059	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO DE 30CMX7,5M. PRODUTO DE ALTA QUALIDADE, GERALMENTE UTILIZADO NO USO DOMÉSTICO PARA PREPAROS DE COMIDAS OU PARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIO RECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	MELLO/MELLO DESCARTÁVEIS	ROLO	180,00	5,60	1.008,00
00064	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO FUNDO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO.	TOTALPLAST/TOTALPLAST	PCT	400,00	2,60	1.040,00
00065	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 15CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO.	TOTALPLAST/TOTALPLAST	PCT	400,00	1,90	760,00
00066	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO BRANCO RASO EMBALAGEM C/ 10 UNIDADES DIÂMETRO 21CM MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO C/ SELO DO INMETRO.	TOTALPLAST/TOTALPLAST	PCT	800,00	5,00	4.000,00
00068	RODO COM BASE DE 40 CM E CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, COM BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E CABO DE ROSCA.	POTIGUAR/POTIGUAR	UND	240,00	6,55	1.572,00
00084	VASSOURA COM CERDA DE PÉLO, BASE EM MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	FLORENÇA/LIMPAMANIA	UND	300,00	9,30	2.790,00
00085	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM. CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	DONNA/LIMPAMANIA	UND	300,00	7,60	2.280,00
00090	PLACA CAVALETE SINALIZADOR PISO MOLHADO - DIMENSÕES DO PRODUTO: 55 X 25 X 11 CM; 500G E NA COR AMARELA.	SUPERPRO/BETTANIN	UND	300,00	51,00	15.300,00
TOTAL DO VENCEDOR:						41.653,60

<b>VENCEDOR: VINICIUS MADEIRO DE FIGUEIREDO</b>						
CNPJ: 12.887.643/0001-88			EMAIL: VINICIUSFIGUEIREDOBF@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (84) 99447-5264	
ENDEREÇO: AV JOAO FERREIRA DE SOUZA, 193, CENTRO, BAÍA FORMOSA/RN, CEP: 59.194-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00002	ÁGUA SANITÁRIA ALVEJANTE E DESINFETANTE, À BASE DE CLORO, ACONDICIONADA EM VASILHAME DE UM LITRO NO MÍNIMO, TAMP A TIPO FLIP COM BICO DOSADOR. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO DE 2% NO MÍNIMO. DEVE CONTER NO RÓTULO OU IMPRESSO NA EMBALAGEM: O NOME DO QUÍMICO RESPONSÁVEL, O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E PRAZO DE VALIDADE NO ATO DA ENTREGA NÃO INFERIOR A 12 MESES.	CLORITO	UND	6000,00	1,32	7.920,00
00019	COPO DESCARTÁVEL P/ ÁGUA POLIPROPILENO C/ CAPACIDADE MÍNIMA P/ 150ML ACONDICIONADO EM PACOTE C/ 100 COPOS PESO MÍNIMO 75GRS AS MANGAS NÃO DEVEM ESTAR VIOLADAS E PROTEGIDA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO PACOTE A CAPACIDADE TOTAL DO COPO E PESO MÍNIMO DE CADA COPO OS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO A MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL P/ RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE C/ NBR14865,NBR13230 DA ABNT	PRAFESTA	PCT	4000,00	3,59	14.360,00
00023	DESINFETANTE USO GERAL 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, OPACIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTE, FRAGRÂNCIAS E VEICULO COMPONENTE ATIVO: 0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO / CLORETO DE DIDEIL DIMETIL AMÔNIO, PARA USO DOMICILIAR EM GERAL, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	DRAGÃO	UND	3000,00	3,53	10.590,00
00024	DESODORIZADOR SANITÁRIO (PASTILHA SANITÁRIA), COM SUPORTE PLÁSTICO, BACTERIOSTÁTICO, TABLETE SÓLIDO DE APROXIMADAMENTE 35G, COMPOSIÇÃO PARADICLOROBENZENO, QUARTENÁRIO DE AMÔNIA, ESSÊNCIA LAVANDA E CORANTE, EMBALAGEM EM CAIXA INDIVIDUAL.	LIPEX	UND	1000,00	1,48	1.480,00
00025	DETERGENTE CONCENTRADO 500ML, COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO NO ANVISA, EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES.	YPE	UND	2000,00	1,30	2.600,00
00045	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO 500ML - COMPOSIÇÃO: TENSO-ATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM PLÁSTICA OPACA COM TAMP A DE FLIP TOP CONTENDO 500 ML. CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BRILUX	UND	300,00	2,97	891,00
00061	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 4 ROLOS, MATERIAL 100% FIBRA CELULÓSICA, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, PICOTADO, MACIO, NEUTRO, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO E 10CM DE LAGURA, PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, PRIMEIRA QUALIDADE.	PERSONAL	PCT	5000,00	2,99	14.950,00
00063	PAPEL TOALHA ROLO 60 FOLHAS C/ 2 ROLOS, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS NATURAIS, MEDINDO 22CMX20CM, COM CÍRCULOS DE ABSORÇÃO.	SCALA	PCT	1000,00	4,39	4.390,00
00071	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G - COMPOSIÇÃO: BIO-ATIVO, COADJUVANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TRANSPARENTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM 500G, COM SELO DO INMETRO OU REGISTRO NA ANVISA.	GUARANI	UND	3600,00	1,39	5.004,00
TOTAL DO VENCEDOR:						62.185,00

O valor total é de **R\$ 264.767,97 (duzentos e sessenta e quatro mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos)**.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 27 de abril de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 041/2021, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 04 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03 de fevereiro de 2022, Processo Administrativo Nº **100880001/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES** TIPO: ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS, VANS, E CARROS DE PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DEMANDA REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARAÚNA/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JHM LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 234.681.564/001-59					
ENDEREÇO: Sítio Povoado Santa Maria, 374, Zona Rural, Brejinho/RN. CEP: 59.219-000					
REPRESENTANTE LEGAL: JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS					
E-MAIL: hm.ltda@hotmail.com TELEFONE: (84) 99481-5216					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
006	01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS SENTADOS, COM AR CONDICIONADO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2008, COM MANUTENÇÃO E CONDUTOR POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE CONTENDO TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. N/C	MÊS	12	R\$ 8.187,86	R\$ 98.254,32
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 98.254,32</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, 20 de abril 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna

(Contratante)

JHM Locações E Serviços EIRELI

**JOSE HUMBERTO DE MEDEIROS**

Responsável Legal

(Contratada)

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:DD98D97D**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405019/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PNEUS E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 014/2022 – Processo Administrativo nº 405019/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafo.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

VENCEDOR(ES): DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS					
CNPJ: 13.448.372/0001-27					
ENDEREÇO: R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR I, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-270					
REPRESENTANTE: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA - RG: 002305937 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-13, de veículo tipo Uno Mille ou palio	SERVIÇOS	20,00	64,00	1.280,00
00002	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-14, de veículo tipo Gol ou saveiro	SERVIÇOS	20,00	64,00	1.280,00
00003	Serviço de vulcanização de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para ônibus e Caminhão Basculate Mercedes-Benz	SERVIÇOS	20,00	400,00	8.000,00
00004	Serviço de recauchutagem de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para Caminhão Basculate Mercedes-Benz	SERVIÇOS	12,00	1.540,00	18.480,00
00005	Serviço de vulcanização de pneu 215x75/17.5 para ônibus	SERVIÇOS	12,00	400,00	4.800,00
00006	Serviço de vulcanização de pneu 1100x22 para ônibus	SERVIÇOS	15,00	400,00	6.000,00
00007	Serviço de vulcanização de pneu 205/60 R15 para veículo Ducato	SERVIÇOS	10,00	138,00	1.380,00
00008	Serviço de vulcanização de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	1.090,00	21.800,00

00009	Serviço de recauchutagem de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	579,00	5.790,00
00010	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 18,4X30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	2.980,00	29.800,00
00011	Serviço de troca de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	500,00	10.000,00
00012	Serviço de vulcanização de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	500,00	10.000,00
00013	Serviço de recauchutagem de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	1.830,00	18.300,00
00014	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	1.580,00	15.800,00
00015	Serviço de troca de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	475,00	9.500,00
00016	Serviço de vulcanização de pneu 185x70 – R-14, de veículo tipo PRISMA	SERVIÇOS	6,00	85,00	510,00
00017	Serviço de vulcanização de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇOS	10,00	95,00	950,00
00018	Serviço de recauchutagem de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇOS	8,00	890,00	7.120,00
00019	Serviço de vulcanização de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores	SERVIÇOS	4,00	490,00	1.960,00
00020	Serviço de recauchutagem de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores	SERVIÇOS	2,00	1.490,00	2.980,00
00021	Serviço de vulcanização de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇOS	12,00	395,00	4.740,00
00022	Serviço de recauchutagem de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇOS	12,00	1.540,00	18.480,00
00023	Serviço de troca de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇOS	20,00	90,00	1.800,00
00024	Serviço de vulcanização de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	20,00	1.190,00	23.800,00
00025	Serviço de recauchutagem de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	6,00	1.790,00	10.740,00
00026	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	6,00	2.390,00	14.340,00
00027	Serviço de troca de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	20,00	640,00	12.800,00
00028	Serviço de vulcanização de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	490,00	9.800,00
00029	Serviço de recauchutagem de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	1.460,00	5.840,00
00030	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	990,00	3.960,00
00031	Serviço de troca de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	580,00	11.600,00
00032	Serviço de vulcanização de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	1.190,00	23.800,00
00033	Serviço de recauchutagem de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	4.350,00	17.400,00
00034	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	4,00	2.490,00	9.960,00
00035	Serviço de troca de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroescavadeira	SERVIÇOS	20,00	490,00	9.800,00
00036	Serviço de vulcanização de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	20,00	640,00	12.800,00
00037	Serviço de recauchutagem de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	12,00	3.590,00	43.080,00
00038	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	12,00	1.990,00	23.880,00
00039	Serviço de troca de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol	SERVIÇOS	20,00	690,00	13.800,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>RS 448.150,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**91EC4F2A

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215031/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS AS ESTUDANTES ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2022 – Processo Administrativo nº 215031/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresa conforme discriminado:

VENCEDOR(ES): <b>H F DINIZ</b>					
CNPJ: <b>28.121.546/0001-10</b>					
ENDEREÇO: <b>RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000</b>					
REPRESENTANTE: <b>HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - RG: 003227285 SSP RN</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
01	ABSORVENTE FEMININO C/8 UND. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 8 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO QUE SE ADAPTA AO CORPO; SEM ABAS, COBERTURA ANTIUMIDADE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, CENTRO ANATÔMICO DE ABSORÇÃO, COBERTURA SUAVE COMO ALGODÃO NÃO CONTÉM FIBRAS DE ALGODÃO, FORMATO ADAPTÁVEL QUE ABSORVE ONDE O CORPO MAIS PRECISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM.	PACOTE	14400,00	2,03	29.232,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 29.232,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2022.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**E37E984D

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **VALERIA ENTRETENIMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.891.478/0001-66, com sede na Rua Vicente Leite, 425, Planalto Treze de Maio, CEP: 59.631-340, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **NILSON GAMA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade de nº 1571021 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 022.858.954-10, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto à **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
02	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 6X6, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	183	R\$ 110,00	R\$ 20.130,00
23	TENDAS TIPO PIRAMIDAL 5X5, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura em Lona ou Nigth and Day, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,20 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso.	Diária	125,00	R\$158,00	R\$ 19.750,00
28	TORRES DE VIGIA/POLICIAMENTO – Locação de torres de vigia para policiamento medindo 2,00mx2,00 cada com 2,00m de altura.	Diária	11,00	R\$379,00	R\$ 4.169,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 44.049,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 44.049,00 (QUARENTA E QUATRO MIL QUARENTA E NOVE REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social **Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS **Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de atenção básica prisional

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual **Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

##### **15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

e1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 31 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Valeria Entretenimentos EIRELI
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>NILSON GAMA DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

CPF: 046.841.124-03

Portaria SEG Nº 161/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F538E550

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A T DA MOTA JUNIOR, CNPJ/MF nº 10.482.096/0001-25**, com sede na Rua Almirante Tamandare, 161, São Vicente, CEP: 59.700-000, Apodi/RN, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR, portador da Cédula de Identidade de nº 1597322 ITEP/RN e inscrito no CPF nº 023.686.894-27, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto à **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇOUNIT RS	PREÇOTOTAL RS
18	LOCAÇÃO DE PALCO 14X10m..Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco medindo 14metros de frente por 10 metros de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2,00m., com cobertura em Box Truss de duro alumínio forma de duas águas, estrutura para P.A.Fly e 02 Praticáveis medindo no mínimo2x1x,050m. cada, house mix para mesas de PA e monitor, medindo no mínimo5x5m. tipo tenda cada, escada de acesso	Diária	11,00	R\$ 2.930,00	R\$ 32.230,00
19	LOCAÇÃO DE PALCO 14X12m..Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Palco em estrutura de alumínio anodizado Q-50 medindo 14metros de frente por 12 metros de profundidade, com fechamento laterais e traseiro em lona sintética anti chamas, com aterramento e escada de acessibilidade, com extintores e luminárias de emergência, conforme determinação dos órgãos competentes	Diária	11,00	R\$3.345,00	R\$ 36.795,00
24	PRATICÁVEIS MÓVEIS, medindo 2 x 1metros por no mínimo 0,40cm de altura	Diária	12,00	R\$94,00	R\$ 1.128,00

27	RADIO COMUNICADOR – Locação de radio comunicador tipo talkabout ou similar, com no mínimo 22 canais principais e 60 sub-canais com fone de ouvido e microfone de lapela, bateria recarregável, e carregador	Diária	20,00	R\$ 37,00	R\$ 740,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 70.893,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 70.893,00 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. 4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPES**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de atenção básica prisional

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do coronavírus

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

## SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 10 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	A T Da Mota Junior
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ANTONIO TEODORO DA MOTA JUNIOR</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

CPF: 046.841.124-03

Portaria Seg Nº 161/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**DC414FE3

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO**

PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K N DE MEDEIROS**, CNPJ/MF nº **70.034.327/0001-60**, com sede na Rua Alfredo Fernandes, 259 – Andar 7 SALA 702, Centro, CEP: 59.600-180, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS**, portador da Cédula de Identidade de nº 22.355.590-3 e inscrito no CPF nº 117200298/30, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto à **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
13	Locação de cadeira plástica: branca, sem braco, empilhavel, resistente ate 150kg e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	UND	3.575,00	R\$ 1,70	R\$ 6.077,50
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 6.077,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.077,50 (SEIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviços(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de atenção básica prisional

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 08 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	K N De Medeiros
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

CPF: 046.841.124-03

Portaria Seg nº 161/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BD858BB7

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.**

CNPJ Nº 08.349.102/0001-29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 20.953.509/0001-66, com sede na Rua Professor Isaias, 238, Centro, CEP: 59347-000, Ouro Branco/RN, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade de nº 8846885 MT/RN e inscrito no CPF nº 058.112.434-05, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto à **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT RS	PREÇO TOTAL RS
15	TRELIÇA DE ALUMÍNIO para Pórticos e Grids, em estrutura de alumínio em formatos de Q30 E Q50, com estiveres, talhas, pau de garga, sapatas, cintas, parafusos. Com montagem por conta do contratante.	Metro	650,00	RS 25,00	RS 16.250,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 16.250,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

- 6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;
- 6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;
- 6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social

**Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:**

12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de atenção básica prisional

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviço(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 \text{ 365 } TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

**15.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**15.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**15.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**15.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**15.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**15.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item

15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA** 17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS 1**

8. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	M H Chianca De Araujo Comercio E Serviços Eireli
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

CPF: 046.841.124-03

Portaria SEG Nº 161/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A271A0B5

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.**

**CNPJ Nº 08.349.102/0001-29**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**TERMO DE CONTRATO Nº 006/2022 REFERENTE AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111002/2021.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **L L BRAGA, CNPJ/MF nº 12.664.450/0001-68**, com sede na Av Chico Felix, SN, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela Sra. **LUCIANA LIMA BRAGA**, portadora da Cédula de Identidade de nº 2002010160318 SSP/CE e inscrita no CPF nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato de saldo tem por objeto à **locação de estruturas e equipamentos de sonorização para eventos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
06	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo.	Diária	524,00	R\$ 79,00	R\$ 41.396,00
07 (COTA 25%)	BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, portáteis, manutenção diária, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado e identificação de Sexo.	Diária	174,00	R\$ 79,00	R\$ 13.746,00
14	Locação de mesa plástica: branca, quadrada, empilhável e de boa qualidade, com ótimo estado de conservação e higiene.	Und	943,00	R\$ 3,50	R\$ 3.300,50
25	HOUSE MIX, medindo no mínimo 5x4 metros, com 0,60 cm de altura, com 1 (primeiro) andar para canhões seguidores.	Diária	2,00	R\$495,00	R\$ 990,00
26	TELÃO DE LED – Locação de tela de LED sendo painel de alta resolução (indoor) P10, com dimensões mínima de 3m x 4m, com processador de vídeo, estrutura em Q30, cabos e acessórios e técnicos em projeção	Diária	5,00	R\$ 990,00	R\$ 4.950,00
29	Pórtico principal de entrada aplicado em estrutura de treliça com aplicações em lona 4x0, PVC, com iluminação frontal (frontlight).	Metro Qu	35,00	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00
30	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO: Com 12 Bim 200-SR; 30 par Led 3Wts; 06 Ribalta Bim de 9Wts; 06 Mov de Led/108; 4 Placas de Led P10 de Alta; 12 Refletores focos 05 (lâmpadas - par 64); 01 Mesa Digital/Pilot com no mínimo 80 canais; 02 RACKS DIMMERS com 12 canais; 04 Mini Blut de 06 lâmpadas; Cabos e conexões para todos os sistemas; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas; Sistema montado de BOX TRUSS, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico	Diária	12,00	R\$ 995,00	R\$ 11.940,00
31	ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: Descrição: Para contratação de empresa para prestação de serviço de locação de ILUMINAÇÃO: 24 Refletores foco 05 (lâmpadas - par 64); 04 Mov Nec 7575; 01 Mesa/Pilot com no mínimo 36 canais; 01 RACK DIMMER com no mínimo 12 canais; Cabos e conexões; 01 Máquina de fumaça; Gelatinas com cores variadas, 01 Operador técnico.	Diária	27,00	R\$ 785,00	R\$ 21.195,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$99.267,50</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 99.267,50 (NOVENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 002/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

10.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração Pública, ser renovado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.3. Corrigir o(s) serviço(s) que apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a correção do(s) serviço(s) mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

6.2.2. Executar os serviços contratados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

6.2.3. O prazo do início da execução dos serviços será de até **48h (quarenta e oito) horas** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela Contratante e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

6.2.4. Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

6.2.5. Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da Prefeitura, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

6.2.6. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

6.2.7. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço contratado;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento/execução do(s) serviço(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do(s) serviço(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução do(s) serviço(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESAS**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolvimento da Educação e Desporto

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

**Unidade Orçamentária:** 13.001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Ação:** Manutenção das Atividades Culturais

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 12.001 Fundo Municipal de Assistência Social **Ação:** Serviços da Proteção Social Básica ofertados pelo CRAS **Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade ofertados pelo CREAS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção da gestão do Cadastro Único o do Programa Bolsa Família

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Assistência Social

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

**Ação:** Manutenção do Programa Criança Feliz

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 13110000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

**Unidade Orçamentária:** 05.001 Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 09.001 Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde - Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de Média e Alta Complexidade: Implantação e Manutenção

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

**Ação:** Manutenção do Custeio da Atenção à Saúde Bucal - CEO e Prótese Dentária

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Vigilância em Saúde Epidemiológica

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção das Ações Básicas de Saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção básica em saúde

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de incremento temporário do limite financeiro do MAC

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Ações de atenção básica prisional

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Ação:** Manutenção dos serviços básicos da atenção básica no programa de saúde da família – PSF

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Ação:** Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do corona vírus

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Unidade Orçamentária:** 06.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Políticas do Campo e Meio Ambiente

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Ação:** Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual **Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**Unidade Orçamentária:** 02.001 Secretaria de Governo

**Ação:** Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo

**Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 10010000 Recursos Ordinários

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato do fornecimento/execução do(s) serviços(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Caraúbas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**15.2. Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

17. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

18. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 09 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	L L Braga
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUCIANA LIMA BRAGA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

CPF: 046.841.124-03

Portaria SEG Nº 161/2021-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7297E7DF

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2022 – Processo Administrativo nº 210017/2022, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município.

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafa.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora a empresas conforme discriminado:

VENCEDOR(ES): ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461					
CNPJ: 20.471.247/0001-01					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES, 27, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
REPRESENTANTE: ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES - RG: 1704484 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
001	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE GRANDE PORTE (COM MESA DE SOM E MICROFONES), PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E PUBLICIZAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS.	HORA	300,00	170,00	51.000,00
002	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, INCLUSO 01 CAIXA NA FRENTE, 01 CAIXA NO FUNDO E 02 CAIXAS NAS LATERAIS, SENDO 02 POR LADO, COM FALANTES DE 15" + 10" + DRIVER POR CAIXA, MESA DE SOM DE 04 CANAIS, 02 MICROFONES DINÂMICOS, 01 EQUIPAMENTO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO.	HORA	1000,00	80,00	80.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 131.000,00</b>

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas/RN, 02 de maio de 2022.

#### ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**BFDEED4DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405019/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, RECAUCHUTAGEM, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE PNEUS E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

**Considerando** que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.

**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

VENCEDOR(ES): DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS					
CNPJ: 13.448.372/0001-27					
ENDEREÇO: R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR I, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO/RN, CEP: 59600-270					
REPRESENTANTE: DAVID RAFAEL PINHEIRO DE MOURA - RG: 002305937 SSP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-13, de veículo tipo Uno Mille ou palio	SERVIÇOS	20,00	64,00	1.280,00
00002	Serviço de vulcanização de pneu 175x70 – R-14, de veículo tipo Gol ou saveiro	SERVIÇOS	20,00	64,00	1.280,00
00003	Serviço de vulcanização de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para ônibus e Caminhão Basculante Mercedes-Benz	SERVIÇOS	20,00	400,00	8.000,00
00004	Serviço de recauchutagem de pneu 1000x20 Borrachudo ou Direcional para Caminhão Basculante Mercedes-Benz	SERVIÇOS	12,00	1.540,00	18.480,00
00005	Serviço de vulcanização de pneu 215x75/17.5 para ônibus	SERVIÇOS	12,00	400,00	4.800,00
00006	Serviço de vulcanização de pneu 1100x22 para ônibus	SERVIÇOS	15,00	400,00	6.000,00
00007	Serviço de vulcanização de pneu 205/60 R15 para veículo Ducato	SERVIÇOS	10,00	138,00	1.380,00
00008	Serviço de vulcanização de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	1.090,00	21.800,00
00009	Serviço de recauchutagem de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	579,00	5.790,00
00010	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 18,4X30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	2.980,00	29.800,00
00011	Serviço de troca de pneu 18,4x30 traseiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	500,00	10.000,00
00012	Serviço de vulcanização de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	500,00	10.000,00
00013	Serviço de recauchutagem de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	1.830,00	18.300,00
00014	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	10,00	1.580,00	15.800,00
00015	Serviço de troca de pneu 12,4x24 dianteiro para tratores	SERVIÇOS	20,00	475,00	9.500,00
00016	Serviço de vulcanização de pneu 185x70 – R-14, de veículo tipo PRISMA	SERVIÇOS	6,00	85,00	510,00
00017	Serviço de vulcanização de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇOS	10,00	95,00	950,00
00018	Serviço de recauchutagem de pneu 750x16, da pipa reservatória e Carroção traçada por tratores	SERVIÇOS	8,00	890,00	7.120,00
00019	Serviço de vulcanização de pneu 900x20, de moto scraper traçado por tratores	SERVIÇOS	4,00	490,00	1.960,00
00020	Serviço de recauchutagem de pneu 900x20, de moto scraper traçado traçada por tratores	SERVIÇOS	2,00	1.490,00	2.980,00
00021	Serviço de vulcanização de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇOS	12,00	395,00	4.740,00
00022	Serviço de recauchutagem de pneu 275x80/22.5 para os veículos tipo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇOS	12,00	1.540,00	18.480,00
00023	Serviço de troca de pneu 275x80/22.5 para os veículo Caminhão Basculante Ford	SERVIÇOS	20,00	90,00	1.800,00
00024	Serviço de vulcanização de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	20,00	1.190,00	23.800,00
00025	Serviço de recauchutagem de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	6,00	1.790,00	10.740,00
00026	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	6,00	2.390,00	14.340,00
00027	Serviço de troca de pneu 17,5x25 da máquina tipo enchedeira Pá Carregadeira	SERVIÇOS	20,00	640,00	12.800,00
00028	Serviço de vulcanização de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroscavadeira	SERVIÇOS	20,00	490,00	9.800,00
00029	Serviço de recauchutagem de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroscavadeira	SERVIÇOS	4,00	1.460,00	5.840,00
00030	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroscavadeira	SERVIÇOS	4,00	990,00	3.960,00
00031	Serviço de troca de pneu 12x16,5, dianteiro, da máquina tipo retroscavadeira	SERVIÇOS	20,00	580,00	11.600,00
00032	Serviço de vulcanização de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroscavadeira	SERVIÇOS	20,00	1.190,00	23.800,00
00033	Serviço de recauchutagem de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroscavadeira	SERVIÇOS	4,00	4.350,00	17.400,00
00034	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroscavadeira	SERVIÇOS	4,00	2.490,00	9.960,00
00035	Serviço de troca de pneu 19,5x24, traseiro, da máquina tipo retroscavadeira	SERVIÇOS	20,00	490,00	9.800,00
00036	Serviço de vulcanização de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	20,00	640,00	12.800,00
00037	Serviço de recauchutagem de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	12,00	3.590,00	43.080,00
00038	Serviço de Duplagem de lonas de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol Motoniveladora	SERVIÇOS	12,00	1.990,00	23.880,00
00039	Serviço de troca de pneu 1400x24, da máquina tipo Patrol	SERVIÇOS	20,00	690,00	13.800,00
<b>VALOR TOTAL GLOBAL:</b>					<b>RS 448.150,00</b>

Dê-se ciência e Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de maio de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:F0C42CD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215031/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DESTINADOS AS ESTUDANTES ADOLESCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA SOLICITANTE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,  
**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.  
**Considerando** que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.  
**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

VENCEDOR(ES): H F DINIZ					
CNPJ: 28.121.546/0001-10					
ENDEREÇO: RUA MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX SEPT ROSADO/RN, CEP: 59790-000					
REPRESENTANTE: HANDBENBERG FERREIRA DINIZ - RG: 003227285 SSP RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
01	ABSORVENTE FEMININO C/8 UND. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 8 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS: TAMANHO MÉDIO, FORMATO ANATÔMICO QUE SE ADAPTA AO CORPO; SEM ABAS, COBERTURA ANTIUMIDADE, BARREIRAS ANTIVAZAMENTOS, CENTRO ANATÔMICO DE ABSORÇÃO, COBERTURA SUAVE COMO ALGODÃO NÃO CONTÉM FIBRAS DE ALGODÃO, FORMATO ADAPTÁVEL QUE ABSORVE ONDE O CORPO MAIS PRECISA. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM.	PACOTE	14400,00	2,03	29.232,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>RS 29.232,00</b>

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de maio de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:F1DB0CD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210017/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS, INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DESTES PREGÃO ESTÃO CONTIDAS NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN, no uso de minhas atribuições legais,  
**Considerando**,o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.  
**Considerando**,que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, fora conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.  
**Considerando**,finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.  
**Considerando** que as empresas participantes não demonstraram intenção de recurso.  
**Considerando** o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito.

Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras do processo licitatório em tela as empresas conforme discriminadas:

VENCEDOR(ES): ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES 03092116461					
CNPJ: 20.471.247/0001-01					
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO FERNANDES, 27, CENTRO, CARAÚBAS/RN, CEP: 59780-000					
REPRESENTANTE: ARY MONTEIRO PEREIRA BENEVIDES - RG: 1704484 ITEP/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
001	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM DE GRANDE PORTE (COM MESA DE SOM E MICROFONES), PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS E PUBLICIZAÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS.	HORA	300,00	170,00	51.000,00
002	LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE, INCLUSO 01 CAIXA NA FRENTE, 01 CAIXA NO FUNDO E 02 CAIXAS NAS LATERAIS, SENDO 02 POR LADO, COM FALANTES DE 15" + 10" + DRIVER POR CAIXA, MESA DE SOM DE 04 CANAIS, 02 MICROFONES DINÂMICOS, 01 EQUIPAMENTO DE REPRODUÇÃO DE ÁUDIO.	HORA	1000,00	80,00	80.000,00

VALOR TOTAL:

R\$ 131.000,00

Dê-se ciência e  
Cumpra-se.

Caraúbas, 02 de maio de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Pregoeiro do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:1BD6D1C9ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTASCOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 827/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	14/2022	Data de abertura:	26/04/2022		
Data adjudicação:	02/05/2022	Data homologação:	02/05/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor			
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME	21.869.689/0001-65	R\$ 1.316.161,33			
HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA	40.788.218/0001-77	R\$ 301.953,91			
PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA.	26.743.621/0001-59	R\$ 145.683,34			
PIRES FERRAGENS LTDA	07.147.050/0001-45	R\$ 915.743,65			
<b>Total:</b>		<b>R\$ 2.679.542,23</b>			
<b>PIRES FERRAGENS LTDA - Não Exclusivo</b>		<b>Valor Total:</b>		<b>R\$ 915.743,65</b>	
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
24732	LUVA SOLDÁVEL 20MM	un	120,0000	R\$ 0,65	R\$ 78,00
24751	ABRAÇADEIRA DE NYLON 14 CM (BRANCA)	PCT	100,0000	R\$ 6,03	R\$ 603,00
24750	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30 CM (BRANCA)	PCT	30,0000	R\$ 20,00	R\$ 600,00
17196	ABRAÇADEIRA NYLON 40MM X 4.8MM	UNIDADE	565,0000	R\$ 0,39	R\$ 220,35
17198	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09 X 09 X 13MM	UNIDADE	145,0000	R\$ 2,00	R\$ 290,00
17200	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09 X 22 X 32MM	UNIDADE	145,0000	R\$ 1,90	R\$ 275,50
17202	ADAPTADOR C/FLANGE 25 X 3/4	UNIDADE	75,0000	R\$ 11,77	R\$ 882,75
17203	ADAPTADOR C/FLANGE 32MM	UNIDADE	75,0000	R\$ 16,47	R\$ 1.235,25
17204	ADAPTADOR C/FLANGE 40 X 1.1/4	UNIDADE	65,0000	R\$ 24,90	R\$ 1.618,50
18261	ADAPTADOR SOLD LR 32X1	UNIDADE	30,0000	R\$ 2,60	R\$ 78,00
17209	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1. 1/2	UNIDADE	110,0000	R\$ 5,18	R\$ 569,80
17206	ADAPTADOR SOLD. LR 25 X 3/4	UNIDADE	165,0000	R\$ 0,85	R\$ 140,25
17208	ADAPTADOR SOLD.CT 32MMX1"	UNIDADE	118,0000	R\$ 2,65	R\$ 312,70
17210	ADESIVO PARA TUBO PVC17G	UNIDADE	185,0000	R\$ 2,35	R\$ 434,75
17212					
22303	ALICATE 8 1º LINHA	UNIDADE	11,0000	R\$ 25,50	R\$ 280,50
17214	ALICATE PARA SOLDA ELETRICA	UNIDADE	20,0000	R\$ 25,80	R\$ 516,00
17214	ANTI FERRUGEM 300ML	UNIDADE	63,0000	R\$ 13,00	R\$ 819,00
17220	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M	ROLO	20,0000	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
17218	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18	KILO	88,0000	R\$ 21,00	R\$ 1.848,00
17215	ARCO PARA LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	12,0000	R\$ 20,50	R\$ 246,00
17223	ARRUELA DE PRESSÃO 3/8	UNIDADE	280,0000	R\$ 0,15	R\$ 42,00
17228	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	280,0000	R\$ 0,55	R\$ 154,00
2378	ARRUELA LISA 3/8	PC	280,0000	R\$ 0,28	R\$ 78,40
17225	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	280,0000	R\$ 0,30	R\$ 84,00
17226	ARRUELA LISA 7/16	UNIDADE	280,0000	R\$ 0,45	R\$ 126,00
17227	ARRUELA LISA1/4	UNIDADE	280,0000	R\$ 0,17	R\$ 47,60
18260	ASSPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	UNIDADE	80,0000	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
17236	BARRA CHATA	UNIDADE	165,0000	R\$ 20,00	R\$ 3.300,00
18123	BARRA CHATA PRETA 1.1/4X3/16	UNIDADE	158,0000	R\$ 26,00	R\$ 4.108,00
17242	BOIA PARA CAIXA D' AGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	65,0000	R\$ 8,82	R\$ 573,30
20595	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	2,0000	R\$ 195,00	R\$ 390,00
17241	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	KILO	350,0000	R\$ 19,90	R\$ 6.965,00
17244	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO VARIOS TAMANHOS	PAR	122,0000	R\$ 44,00	R\$ 5.368,00
17249	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UNIDADE	30,0000	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
17247	BROCA AÇO RAPIDO 1/8"	UNIDADE	50,0000	R\$ 6,15	R\$ 307,50
17250	BROCA PARA CONCRETO 6MM 15/64	UNIDADE	65,0000	R\$ 8,82	R\$ 573,30
17251	BROCA PARA CONCRETO 8MM 5/16	UNIDADE	65,0000	R\$ 10,00	R\$ 650,00
17253	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON Nº 08	UNIDADE	400,0000	R\$ 0,18	R\$ 72,00
17254	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON Nº 10	UNIDADE	400,0000	R\$ 0,25	R\$ 100,00
17255	CABO AUTO FLEXÍVEL 1,50MM	METRO	2250,0000	R\$ 1,90	R\$ 4.275,00
17257	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 2.5MM	METRO	2250,0000	R\$ 3,00	R\$ 6.750,00
17258	CABO AUTO FLEXÍVEL A FIRE 4.0MM	METRO	2350,0000	R\$ 4,90	R\$ 11.515,00

17267	CABO DE MADEIRA PARA PA	UNIDADE	52,0000	R\$ 14,00	R\$ 728,00
17268	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UNIDADE	53,0000	R\$ 23,50	R\$ 1.245,50
17262	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2. 5MM	METRO	1620,0000	R\$ 4,95	R\$ 8.019,00
906	CADEADO 30MM	UNIDADE	30,0000	R\$ 20,00	R\$ 600,00
12894	CADEADO 40 MM	UNIDADE	20,0000	R\$ 1,47	R\$ 29,40
9948	CADEADO 50MM	UNIDADE	30,0000	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
17278	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 1000L	UNIDADE	15,0000	R\$ 440,00	R\$ 6.600,00
17281	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 500L	UNIDADE	19,0000	R\$ 276,00	R\$ 5.244,00
22308	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN COM TODOS OS INTENS PRONTOS PARA ESTALACAO	UNIDADE	24,0000	R\$ 530,00	R\$ 12.720,00
17277	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UNIDADE	52,0000	R\$ 4,50	R\$ 234,00
17288	CAIXA ENERGIA MONOFASICA PADRAO COSERN	UNIDADE	45,0000	R\$ 62,00	R\$ 2.790,00
17289	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4 X 2	UNIDADE	340,0000	R\$ 1,88	R\$ 639,20
17291	CAIXA OCTOGONAL PVC 4 X 4	UNIDADE	54,0000	R\$ 4,19	R\$ 226,26
17292	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	UNIDADE	60,0000	R\$ 43,00	R\$ 2.580,00
17283	CAIXA PORTA 70 X 2,10 COM 13 CM	UNIDADE	70,0000	R\$ 146,00	R\$ 10.220,00
17282	CAIXA PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	UNIDADE	80,0000	R\$ 152,94	R\$ 12.235,20
17296	CANAleta 2M SEM DIVISÓRIA COM FITA ADESIVA	UNIDADE	110,0000	R\$ 9,00	R\$ 990,00
17297	CANTONEIRA	UNIDADE	120,0000	R\$ 31,74	R\$ 3.808,80
22309	CANTONEIRA 2X1/8 6MM	UNIDADE	10,0000	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
17299	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	185,0000	R\$ 1,16	R\$ 214,60
17300	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	185,0000	R\$ 1,14	R\$ 210,90
17301	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	185,0000	R\$ 2,00	R\$ 370,00
17303	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	130,0000	R\$ 6,90	R\$ 897,00
17305	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	85,0000	R\$ 20,86	R\$ 1.773,10
17307	CAPACETE	UNIDADE	140,0000	R\$ 13,90	R\$ 1.946,00
17308	CARRO DE MAO EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	22,0000	R\$ 420,00	R\$ 9.240,00
17312	CHAPA LAMBRI	UNIDADE	156,0000	R\$ 215,00	R\$ 33.540,00
17311	CHAPA PRETA	UNIDADE	200,0000	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
12935	CHAPA PRETA Nº 22	UNIDADE	200,0000	R\$ 149,00	R\$ 29.800,00
17313	CHAVE ALLEN Nº 10	UNIDADE	18,0000	R\$ 12,77	R\$ 229,86
17314	CHAVE ALLEN Nº 12	UNIDADE	18,0000	R\$ 15,88	R\$ 285,84
18177	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	13,0000	R\$ 10,00	R\$ 130,00
18179	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	13,0000	R\$ 10,59	R\$ 137,67
17317	CHAVE DE BOCA 12 X 13	UNIDADE	18,0000	R\$ 10,00	R\$ 180,00
17318	CHAVE DE BOCA 14 X 15	UNIDADE	18,0000	R\$ 12,18	R\$ 219,24
17319	CHAVE DE BOCA 16 X 17	UNIDADE	18,0000	R\$ 15,31	R\$ 275,58
17320	CHAVE DE BOCA 18 X 19	UNIDADE	18,0000	R\$ 14,89	R\$ 268,02
17321	CHAVE DE BOCA 20 X 22	UNIDADE	18,0000	R\$ 17,06	R\$ 307,08
17323	CHAVE DE BOCA 25 X 28	UNIDADE	18,0000	R\$ 32,00	R\$ 576,00
18175	CHAVE DE BOCA 26	UNIDADE	13,0000	R\$ 19,00	R\$ 247,00
24755	CHAVE DE BOCA 28	un	5,0000	R\$ 34,65	R\$ 173,25
17325	CHAVE DE DRIFO 24" PARA CANO	UNIDADE	12,0000	R\$ 157,65	R\$ 1.891,80
18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	UNIDADE	13,0000	R\$ 16,47	R\$ 214,11
18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UNIDADE	13,0000	R\$ 14,27	R\$ 185,51
17324	CHAVE DE GRITO 18" P/ CANO	UNIDADE	21,0000	R\$ 115,88	R\$ 2.433,48
17329	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	UNIDADE	130,0000	R\$ 26,95	R\$ 3.503,50
3818	COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	63,0000	R\$ 20,00	R\$ 1.260,00
17333	COLA BRANCA EXTRA 1KG	UNIDADE	35,0000	R\$ 20,00	R\$ 700,00
17334	COLA DE CONTATO	UNIDADE	35,0000	R\$ 9,41	R\$ 329,35
17335	COLA PVA- EMBALAGEM DE 5KG	EMBALAGEM	26,0000	R\$ 92,00	R\$ 2.392,00
17336	COLHER PARA PEDREIRO	UNIDADE	23,0000	R\$ 14,00	R\$ 322,00
17342	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	70,0000	R\$ 4,00	R\$ 280,00
17343	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO	UNIDADE	132,0000	R\$ 13,60	R\$ 1.795,20
17349	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	KILO	90,0000	R\$ 25,56	R\$ 2.300,40
17358	CORRUGADO 25MM	METRO	430,0000	R\$ 2,20	R\$ 946,00
17351	CORTA GALHO SEM CABO	UNIDADE	21,0000	R\$ 98,81	R\$ 2.075,01
17354	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL	PACOTE	180,0000	R\$ 26,47	R\$ 4.764,60
17355	CURVA 90° 50MM PN 80 RNG PBL	UNIDADE	180,0000	R\$ 11,76	R\$ 2.116,80
17360	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2	UNIDADE	210,0000	R\$ 16,47	R\$ 3.458,70
20621	DESPENADEIRA DE MADEIRA DE UMBURANA	UNIDADE	40,0000	R\$ 11,76	R\$ 470,40
17373	DESPENADEIRA PVC 15 X 24CM	UNIDADE	28,0000	R\$ 10,00	R\$ 280,00
17377	DISCO CORTE PARA AÇO INOX 4. 1/2	UNIDADE	340,0000	R\$ 2,24	R\$ 761,60
17378	DISCO CORTE PARA AÇO INOX 7	UNIDADE	340,0000	R\$ 7,00	R\$ 2.380,00
17375	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110MM PARA CONCRETO	UNIDADE	210,0000	R\$ 10,25	R\$ 2.152,50
17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110MM PARA CONCRETO	UNIDADE	215,0000	R\$ 11,90	R\$ 2.558,50
20625	DISCO DESBASTE 7	UNIDADE	112,0000	R\$ 9,90	R\$ 1.108,80
17384	DISJUNTOR TRIPOLAR 100º	UNIDADE	32,0000	R\$ 140,62	R\$ 4.499,84
17387	DISJUNTOR TRIPOLAR 30º	UNIDADE	55,0000	R\$ 60,00	R\$ 3.300,00
17385	DISJUNTOR TRIPOLAR 50º	UNIDADE	54,0000	R\$ 64,00	R\$ 3.456,00
17380	DISJUNTOR UNIPOLAR 20º	UNIDADE	72,0000	R\$ 10,47	R\$ 753,84
17383	DISJUNTOR UNIPOLAR 40º	UNIDADE	90,0000	R\$ 14,00	R\$ 1.260,00
17389	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850 X 3.1/2	UNIDADE	180,0000	R\$ 4,10	R\$ 738,00
17395	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M	UNIDADE	545,0000	R\$ 8,20	R\$ 4.469,00
17396	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M	UNIDADE	545,0000	R\$ 9,50	R\$ 5.177,50
22317	ENGATE RAPIDO E PINOS 1/4	UNIDADE	17,0000	R\$ 11,77	R\$ 200,09
22316	ESMERIL BANCADA 300W	UNIDADE	4,0000	R\$ 311,00	R\$ 1.244,00
22315	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOCH 7	UNIDADE	3,0000	R\$ 300,00	R\$ 900,00
17406	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UNIDADE	55,0000	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
17408	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UNIDADE	85,0000	R\$ 42,00	R\$ 3.570,00
17413	FERRO CA-25 10MM	KILO	1000,0000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
17410	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KILO	1550,0000	R\$ 8,50	R\$ 13.175,00
17415	FERROLHO CHATO 600 X 5	UNIDADE	40,0000	R\$ 8,00	R\$ 320,00
17416	FERROLHO REDONDO 500 X 5	UNIDADE	55,0000	R\$ 7,00	R\$ 385,00
18197	FERRP LISO 1/2 C/ 6MT 12,5MM	UNIDADE	120,0000	R\$ 17,65	R\$ 2.118,00
17417	FIO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,0	METRO	3100,0000	R\$ 2,68	R\$ 8.308,00

17418	FIO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5	METRO	3100,0000	R\$ 1,95	R\$ 6.045,00
17420	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2M X 19MM	UNIDADE	142,0000	R\$ 4,90	R\$ 695,80
17421	FITA VEDA ROSCA 25MX 18MM	UNIDADE	135,0000	R\$ 3,50	R\$ 472,50
17422	FITA VEDA ROSCA 50MX 18MM	UNIDADE	125,0000	R\$ 6,47	R\$ 808,75
17425	FIXA FIO PCT 15 UNIDADES	UNIDADE	350,0000	R\$ 3,20	R\$ 1.120,00
17426	FURADEIRA ELETRICA 550W	UNIDADE	7,0000	R\$ 130,00	R\$ 910,00
18200	GAXETA 1/2 QUEDRADA GRAFITADA	UNIDADE	10,0000	R\$ 49,40	R\$ 494,00
17431	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO COM TOMADA ACOPLADA	UNIDADE	190,0000	R\$ 9,50	R\$ 1.805,00
17433	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UNIDADE	127,0000	R\$ 14,90	R\$ 1.892,30
17434	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	130,0000	R\$ 0,59	R\$ 76,70
17436	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	145,0000	R\$ 2,94	R\$ 426,30
17438	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	135,0000	R\$ 2,90	R\$ 391,50
17444	JOELHO DE 100MM	UNIDADE	115,0000	R\$ 4,90	R\$ 563,50
17439	JOELHO ESGOTO PVC 90° X 40MM	UNIDADE	330,0000	R\$ 0,90	R\$ 297,00
17440	JOELHO ESGOTO PVC 90° X 50MM	UNIDADE	180,0000	R\$ 1,90	R\$ 342,00
17450	LÂMINA DE SERRA PARA FERRO	UNIDADE	180,0000	R\$ 8,80	R\$ 1.584,00
17457	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	180,0000	R\$ 6,90	R\$ 1.242,00
24759	LÂMPADA LED 6500 K 20 WATTS	un	70,0000	R\$ 14,00	R\$ 980,00
24761	LÂMPADA LED 6500 K 40 WATTS	un	70,0000	R\$ 21,50	R\$ 1.505,00
24762	LÂMPADA LED TUBULAR 9 WATTS/220 VOLTS/60 CENTIMETROS	un	70,0000	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
24764	LANTERNA PLÁSTICA SIMPLES 2 PILHAS AA, 3 LÂMPADAS LED.	un	30,0000	R\$ 34,12	R\$ 1.023,60
17462	LIMA PARA EXADA 8" COM CABO PLÁSTICO	UNIDADE	32,0000	R\$ 18,00	R\$ 576,00
17472	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M	METRO	178,0000	R\$ 6,30	R\$ 1.121,40
17480	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UNIDADE	90,0000	R\$ 1,88	R\$ 169,20
17484	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	200,0000	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
17474	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL	UNIDADE	100,0000	R\$ 9,41	R\$ 941,00
17475	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,53	R\$ 353,00
17485	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1. 1/2	UNIDADE	140,0000	R\$ 2,50	R\$ 350,00
17476	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCÁVEL	UNIDADE	65,0000	R\$ 23,18	R\$ 1.506,70
18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UNIDADE	70,0000	R\$ 14,50	R\$ 1.015,00
17486	LUVA MALHA COM PALMA DE SILICONE	PAR	315,0000	R\$ 4,56	R\$ 1.436,40
18202	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	120,0000	R\$ 9,09	R\$ 1.090,80
17490	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	120,0000	R\$ 0,74	R\$ 88,80
17491	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	115,0000	R\$ 2,35	R\$ 270,25
17493	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	200,0000	R\$ 4,70	R\$ 940,00
17494	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	120,0000	R\$ 10,94	R\$ 1.312,80
17497	MANGOTE FLEXIVEL 1. 1/4	METRO	240,0000	R\$ 17,00	R\$ 4.080,00
17498	MANGOTE FLEXIVEL 2	METRO	270,0000	R\$ 28,00	R\$ 7.560,00
17501	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2MM	METRO	330,0000	R\$ 5,03	R\$ 1.659,90
18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M	UNIDADE	12,0000	R\$ 104,12	R\$ 1.249,44
17504	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	11,0000	R\$ 28,00	R\$ 308,00
17505	MASCARA DESCARTAVEL FACIAL	UNIDADE	560,0000	R\$ 3,53	R\$ 1.976,80
17507	MASSA DUREPOXI 100G	UNIDADE	34,0000	R\$ 8,29	R\$ 281,86
17516	MATALON 30 X 20MM	UNIDADE	760,0000	R\$ 24,50	R\$ 18.620,00
17515	METALON 20 X 20 MM	UNIDADE	610,0000	R\$ 45,00	R\$ 27.450,00
17519	MOTOBOMBA MONOFASICO SUBMERSO 1 CV	UNIDADE	8,0000	R\$ 450,00	R\$ 3.600,00
17521	NIPEL GALVANIZADO 1. 1/2	UNIDADE	70,0000	R\$ 16,00	R\$ 1.120,00
17523	PÁ DE BICO COM CABO	UNIDADE	61,0000	R\$ 41,00	R\$ 2.501,00
17526	PARAFUSO AÇO SEXTA VADO 10 X 100 X 1,5	UNIDADE	650,0000	R\$ 1,86	R\$ 1.209,00
17527	PARAFUSO AÇO SEXTA VADO 10 X 90 X 1,5MM	UNIDADE	650,0000	R\$ 2,65	R\$ 1.722,50
17528	PARAFUSO AÇO SEXTA VADO 12 X 80 X 1,75MM	UNIDADE	650,0000	R\$ 6,82	R\$ 4.433,00
17529	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 . 1/2	UNIDADE	650,0000	R\$ 1,34	R\$ 871,00
17530	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4	UNIDADE	650,0000	R\$ 2,40	R\$ 1.560,00
17539	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UNIDADE	53,0000	R\$ 37,65	R\$ 1.995,45
22337	PERFIL U DE 3	UNIDADE	150,0000	R\$ 228,24	R\$ 34.236,00
17546	PINO FÊMEA	UNIDADE	90,0000	R\$ 4,71	R\$ 423,90
17543	PINO GONZO 1 PARA PORTÃO	UNIDADE	67,0000	R\$ 12,30	R\$ 824,10
17545	PINO MACHO 20" 2P + T	UNIDADE	67,0000	R\$ 8,00	R\$ 536,00
22336	PNEU RODA MACICA PARA CARRO DE MAO ,	UNIDADE	26,0000	R\$ 59,00	R\$ 1.534,00
18121	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 9/16	UNIDADE	450,0000	R\$ 0,47	R\$ 211,50
18122	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8	UNIDADE	450,0000	R\$ 0,71	R\$ 319,50
17553	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70 X 2, 10M	UNIDADE	46,0000	R\$ 149,00	R\$ 6.854,00
17555	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90 X 2, 10M	UNIDADE	108,0000	R\$ 170,00	R\$ 18.360,00
17560	PREGO 1.1/4 X 14	KILO	74,0000	R\$ 27,06	R\$ 2.002,44
17561	PREGO 2. 1/2 X 10	KILO	72,0000	R\$ 23,53	R\$ 1.694,16
17562	PREGO 3. 1/2 X 8	KILO	74,0000	R\$ 21,66	R\$ 1.602,84
17566	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	UNIDADE	160,0000	R\$ 0,60	R\$ 96,00
17569	REDUÇÃO ESGOTO LONGO 50X40MM	UNIDADE	138,0000	R\$ 2,35	R\$ 324,30
17570	REDUÇÃO GALVANIZADA 2X1 1/2	UNIDADE	55,0000	R\$ 28,57	R\$ 1.571,35
17571	REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 32X20MM	UNIDADE	100,0000	R\$ 2,88	R\$ 288,00
17572	REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X32MM	UNIDADE	100,0000	R\$ 4,71	R\$ 471,00
18220	REGADOR DE PLÁSTICO 10L	UNIDADE	14,0000	R\$ 27,00	R\$ 378,00
17574	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	UNIDADE	145,0000	R\$ 6,71	R\$ 972,95
17575	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	UNIDADE	80,0000	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
17577	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	UNIDADE	120,0000	R\$ 22,90	R\$ 2.748,00
22339	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	UNIDADE	80,0000	R\$ 38,80	R\$ 3.104,00
17579	REGULADOR PARA BOTIÃO DE GÁS	UNIDADE	30,0000	R\$ 52,70	R\$ 1.581,00
17589	SERRA DE FERRO	UNIDADE	114,0000	R\$ 8,80	R\$ 1.003,20
17588	SERRA MANUAL RED STRIP RS 1218	UNIDADE	93,0000	R\$ 9,89	R\$ 919,77
17591	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UNIDADE	84,0000	R\$ 7,29	R\$ 612,36
17593	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	335,0000	R\$ 3,00	R\$ 1.005,00
17594	SOQUETE DECORATIVO	UNIDADE	245,0000	R\$ 4,65	R\$ 1.139,25
17598					
	TAMPAO FINAL MACHO 50MM ENG	UNIDADE	60,0000	R\$ 4,88	R\$ 292,80
17599	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 100MM	UNIDADE	85,0000	R\$ 15,60	R\$ 1.326,00
17600	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 40MM	UNIDADE	70,0000	R\$ 2,50	R\$ 175,00
17603	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL SEC. 20MM	UNIDADE	145,0000	R\$ 1,09	R\$ 158,05

17604	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL SEC. 25MM	UNIDADE	145,0000	RS 1,34	RS 194,30
17607	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL SEC. 50MM	UNIDADE	150,0000	RS 9,00	RS 1.350,00
17608	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22	METRO	380,0000	RS 15,80	RS 6.004,00
5346	TELHA CERAMICA 1	MILHEIRO	47,0000	RS 500,00	RS 23.500,00
17613	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M	UNIDADE	168,0000	RS 34,30	RS 5.762,40
17616	TESOURA PARA PODA DE ARVORE	UNIDADE	31,0000	RS 41,80	RS 1.295,80
17636	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UNIDADE	85,0000	RS 12,00	RS 1.020,00
17642	TRELIÇA TG 8L C/6M	UNIDADE	220,0000	RS 42,85	RS 9.427,00
17643	TRENA 5MT	UNIDADE	32,0000	RS 18,82	RS 602,24
17651	TUBO ESGOTO 150MM	METRO	1140,0000	RS 48,24	RS 54.993,60
17647	TUBO ESGOTO 40MM	METRO	1032,0000	RS 6,68	RS 6.893,76
17649	TUBO ESGOTO 75MM	METRO	1570,0000	RS 17,52	RS 27.506,40
22345	TUBO PATENTE 1	METRO	710,0000	RS 25,88	RS 18.374,80
18110	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65MM	METRO	892,0000	RS 41,90	RS 37.374,80
18114	TUBO PATENTE 1-2,65MM	METRO	892,0000	RS 35,00	RS 31.220,00
18115	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55MM	METRO	640,0000	RS 19,90	RS 12.736,00
18116	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55MM	METRO	610,0000	RS 19,90	RS 12.139,00
17657	TUBO SOLDÁVEL 25MM	METRO	1430,0000	RS 4,79	RS 6.849,70
17661	TUBO SOLDÁVEL 40MM	METRO	1260,0000	RS 15,35	RS 19.341,00
17663	TUBO SOLDÁVEL 60MM	METRO	1550,0000	RS 27,30	RS 42.315,00
17667	UNIÃO SOLD. 32MM	UNIDADE	120,0000	RS 16,47	RS 1.976,40
17668	UNIÃO SOLD. 50MM	UNIDADE	120,0000	RS 32,13	RS 3.855,60
17670	VALVULA DE SUÇÃO 1"	UNIDADE	95,0000	RS 24,71	RS 2.347,45
24752	VERGALHÃO 1/4 DE 6M	un	60,0000	RS 20,00	RS 1.200,00
22360	VERGALHAO 3/8 COM 6 METROS	UNIDADE	230,0000	RS 50,00	RS 11.500,00
24753	VERGALHÃO 5/16 DE 6M	un	20,0000	RS 34,00	RS 680,00
17674	VERGALHO DE FERRO 1/4	UNIDADE	260,0000	RS 38,82	RS 10.093,20
<b>A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>RS 1.316.161,33</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
17195	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8MM	UNIDADE	565,0000	RS 0,65	RS 367,25
17197	ABRAÇADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8" - 3.2	UNIDADE	145,0000	RS 1,00	RS 145,00
17199	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09 X 14 X 22MM	UNIDADE	145,0000	RS 1,80	RS 261,00
17201	ABRAÇADEIRA ZINCADA 5/8 X 3/4	UNIDADE	145,0000	RS 1,50	RS 217,50
17205	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2"	UNIDADE	145,0000	RS 0,55	RS 79,75
17207	ADAPTADOR SOLD. LR 40 X 1. 1/4	UNIDADE	150,0000	RS 3,60	RS 540,00
18263	ADESIVO PARA TUBO PVC 75G	UNIDADE	160,0000	RS 4,70	RS 752,00
18170	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	8,0000	RS 43,00	RS 344,00
18171	ALICATE PARA JARDINAGEM	UNIDADE	8,0000	RS 24,80	RS 198,40
17213	ANCINHO CURVO CISCADOR	UNIDADE	21,0000	RS 20,90	RS 438,90
17219	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M	ROLO	20,0000	RS 167,00	RS 3.340,00
17216	ARAME GALVANIZADO 14	KILO	110,0000	RS 25,00	RS 2.750,00
17217	ARAME GALVANIZADO 16	KILO	58,0000	RS 26,00	RS 1.508,00
17222	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ROLDANA	UNIDADE	20,0000	RS 18,00	RS 360,00
17231	ASPERSON NY- 30 ER 5,00 X 4,60 VERDE	UNIDADE	80,0000	RS 24,50	RS 1.960,00
17232	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA	UNIDADE	4,0000	RS 1.195,00	RS 4.780,00
17230	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UNIDADE	30,0000	RS 30,00	RS 900,00
17233	BACIA SANITÁRIA CONVERNCIONAL BRANCA	UNIDADE	35,0000	RS 160,00	RS 5.600,00
17234	BAIA SANITÁRIA INFANTIL	UNIDADE	27,0000	RS 396,00	RS 10.692,00
18124	BARRA CHATA 1.1/4X1/4	UNIDADE	158,0000	RS 82,56	RS 13.044,48
22304	BARRA CHATA 1.1/4X3/16 GALVANIZADO	UNIDADE	85,0000	RS 61,13	RS 5.196,05
10829	BARRA CHATA 1X1/4"	UNIDADE	85,0000	RS 66,25	RS 5.631,25
10831	BARRA CHATA 1X3/16"	UNIDADE	85,0000	RS 47,72	RS 4.056,20
17239	BETONEIRA 1 TRAÇO 400L COM MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TÁMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICO 220 V; FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	UNIDADE	2,0000	RS 5.195,00	RS 10.390,00
17240	BOMBINA DE ALUMÍNIO PARA CALHA LARGURA 80CM	METRO	350,0000	RS 53,00	RS 18.550,00
17245	BOTA EM CPURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 37 A 44	PAR	200,0000	RS 35,00	RS 7.000,00
17246	BRITA LATA COM 20 KG	UNIDADE	1085,0000	RS 5,64	RS 6.119,40
17248	BROCA AÇO RAPIDO 3/8	UNIDADE	50,0000	RS 12,00	RS 600,00
17256	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 10.0MM	METRO	2100,0000	RS 11,00	RS 23.100,00
17259	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 6.0MM	METRO	2450,0000	RS 5,60	RS 13.720,00
17263	CABO DE MADEIRA PARA CISCADOR	UNIDADE	53,0000	RS 8,90	RS 471,70
17264	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNIDADE	42,0000	RS 12,00	RS 504,00
17260	CABO FLEXIVEL ISOLADO 16MM	METRO	1090,0000	RS 14,80	RS 16.132,00
17261	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1. 5MM	METRO	1320,0000	RS 4,86	RS 6.415,20
17279	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 2000L	UNIDADE	14,0000	RS 1.170,00	RS 16.380,00
17280	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 5000L	UNIDADE	10,0000	RS 3.070,00	RS 30.700,00
17290	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4 X 4	UNIDADE	340,0000	RS 4,00	RS 1.360,00
17284	CAIXA PORTA 80 X 2,10 COM 13 CM	UNIDADE	70,0000	RS 146,00	RS 10.220,00
17293	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 5 KG	PACOTE	820,0000	RS 8,00	RS 6.560,00
17295	CAMARA DE AR 3.50 X 8 E 4.0 X 8	UNIDADE	41,0000	RS 28,97	RS 1.187,77
17302	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	130,0000	RS 3,60	RS 468,00
17304	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	85,0000	RS 11,00	RS 935,00
17309	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UNIDADE	9,0000	RS 67,00	RS 603,00
18126					
	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM	UNIDADE	46,0000	RS 225,00	RS 10.350,00
18125	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM	UNIDADE	46,0000	RS 199,00	RS 9.154,00
22310	CHAPA PRETA 18	UNIDADE	200,0000	RS 150,00	RS 30.000,00
18181	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	13,0000	RS 11,50	RS 149,50
18183	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	13,0000	RS 15,00	RS 195,00
18185	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	13,0000	RS 17,00	RS 221,00
18187	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	13,0000	RS 22,35	RS 290,55
18189	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	12,0000	RS 25,40	RS 304,80
18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNIDADE	13,0000	RS 6,50	RS 84,50
18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNIDADE	13,0000	RS 7,15	RS 92,95
17331	CISCADOR	UNIDADE	22,0000	RS 29,00	RS 638,00

17340	COMPESADO 2,20 X 1,60 15MM	UNIDADE	120,0000	RS 111,00	RS 13.320,00
17341	COMPRESSOR - 120L	UNIDADE	8,0000	RS 3.190,00	RS 25.520,00
22311	COMPRESSOR 25 LITROS	UNIDADE	35,0000	RS 1.340,00	RS 46.900,00
17345	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75CM	UNIDADE	52,0000	RS 27,00	RS 1.404,00
17344	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO	UNIDADE	132,0000	RS 15,00	RS 1.980,00
17348	CORDA DE SEDA 12MM	KILO	90,0000	RS 16,62	RS 1.495,80
17347	CORDA DE SEDA 8MM	KILO	100,0000	RS 13,34	RS 1.334,00
17350	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KILO	85,0000	RS 23,40	RS 1.989,00
17357	CORRUGADO 20MM	METRO	380,0000	RS 1,30	RS 494,00
17359	CORRUGADO 32MM	METRO	400,0000	RS 3,00	RS 1.200,00
17363	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM	UNIDADE	45,0000	RS 5,25	RS 236,25
17362	CURVA ELETRODUTO SOLID. 90° 25MM	UNIDADE	120,0000	RS 1,65	RS 198,00
17364	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UNIDADE	29,0000	RS 56,00	RS 1.624,00
17365	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UNIDADE	59,0000	RS 123,50	RS 7.286,50
17366	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UNIDADE	105,0000	RS 7,50	RS 787,50
17367	CURVA SOLD. 20MM	UNIDADE	120,0000	RS 3,50	RS 420,00
17368	CURVA SOLD. 25MM	UNIDADE	120,0000	RS 4,00	RS 480,00
17369	CURVA SOLD. 32MM	UNIDADE	115,0000	RS 10,17	RS 1.169,55
17370	CURVA SOLD. 40MM	UNIDADE	205,0000	RS 13,30	RS 2.726,50
17371	CURVA SOLD. 50MM	UNIDADE	205,0000	RS 18,40	RS 3.772,00
17372	CURVA SOLD. 60MM	UNIDADE	165,0000	RS 19,20	RS 3.168,00
20624	DISCO DESBASTE 4.1/2	UNIDADE	172,0000	RS 5,00	RS 860,00
17388	DISJUNTOR TRIPOLAR 25°	UNIDADE	72,0000	RS 49,00	RS 3.528,00
17386	DISJUNTOR TRIPOLAR 40°	UNIDADE	54,0000	RS 65,30	RS 3.526,20
17379	DISJUNTOR UNIPOLAR 15°	UNIDADE	65,0000	RS 14,00	RS 910,00
17381	DISJUNTOR UNIPOLAR 25°	UNIDADE	110,0000	RS 9,40	RS 1.034,00
17382	DISJUNTOR UNIPOLAR 30°	UNIDADE	110,0000	RS 14,00	RS 1.540,00
17390	DOBRADIÇA CANTO ZINCADA 850 X 3	UNIDADE	180,0000	RS 5,00	RS 900,00
17392	ELETRODO SERRALHEIRA 2.50MM	KILO	645,0000	RS 18,50	RS 11.932,50
17397	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	UNIDADE	542,0000	RS 10,00	RS 5.420,00
17399	ENXADA 2,5 C/ CABO	UNIDADE	27,0000	RS 49,00	RS 1.323,00
18128	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL 13 EM 1	UNIDADE	5,0000	RS 417,00	RS 2.085,00
17400	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS	UNIDADE	6,0000	RS 405,88	RS 2.435,28
22314	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOCH	UNIDADE	3,0000	RS 200,00	RS 600,00
17401	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC	UNIDADE	95,0000	RS 5,90	RS 560,50
17404	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UNIDADE	24,0000	RS 32,00	RS 768,00
17405	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UNIDADE	23,0000	RS 14,00	RS 322,00
20620	FACAO 18 POLEGADAS	UNIDADE	20,0000	RS 44,00	RS 880,00
17407	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UNIDADE	85,0000	RS 44,00	RS 3.740,00
17409	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100	UNIDADE	75,0000	RS 45,00	RS 3.375,00
17411	FERRO CA-5.0MM	KILO	1000,0000	RS 12,00	RS 12.000,00
17412	FERRO LISO 3/8 COM 6M	UNIDADE	250,0000	RS 38,00	RS 9.500,00
20619	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA ROLO COM 195 METROS	UNIDADE	60,0000	RS 160,00	RS 9.600,00
17419	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	UNIDADE	142,0000	RS 5,00	RS 710,00
17423	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	ROLO	44,0000	RS 5,00	RS 220,00
18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	10,0000	RS 33,51	RS 335,10
19300	FURADEIRA DE BANCADA	UNIDADE	1,0000	RS 1.400,00	RS 1.400,00
17430	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 X 1M	UNIDADE	55,0000	RS 16,00	RS 880,00
17432	INTERRUPTOR DUPLO INTERNO	UNIDADE	185,0000	RS 9,00	RS 1.665,00
17442	JOELHO 150MM	UNIDADE	65,0000	RS 20,00	RS 1.300,00
17443	JOELHO 200MM	UNIDADE	62,0000	RS 85,00	RS 5.270,00
17437	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	135,0000	RS 3,50	RS 472,50
17441	JOELHO PVC 90 X 75MM	UNIDADE	180,0000	RS 5,39	RS 970,20
24758	LÂMPADA LED 6500 K 12 WATTS	un	70,0000	RS 8,50	RS 595,00
24760	LÂMPADA LED 6500 K 30 WATTS	un	70,0000	RS 19,50	RS 1.365,00
17478	LIMA TIPO TRIANGULO (PARA SERROTE) 5	UNIDADE	20,0000	RS 23,00	RS 460,00
17471	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 100	UNIDADE	430,0000	RS 1,40	RS 602,00
17483	LUVA BORRACHA PRETA CONO LONGO	PAR	115,0000	RS 18,00	RS 2.070,00
17487	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	615,0000	RS 3,40	RS 2.091,00
17488	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA	PAR	340,0000	RS 18,00	RS 6.120,00
17492	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	205,0000	RS 4,00	RS 820,00
17495	LUVA SOLDÁVEL LR 50 X 1. 1/2 PLASTICO	UNIDADE	200,0000	RS 7,50	RS 1.500,00
17496	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	8,0000	RS 68,45	RS 547,60
17499	MANGOTE FLEXIVEL 3	METRO	420,0000	RS 50,00	RS 21.000,00
17502	MANGUEIRA PARA GAS 125MM	UNIDADE	30,0000	RS 14,00	RS 420,00
17503	MAQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250 A 220V	UNIDADE	4,0000	RS 1.400,00	RS 5.600,00
22326	MASCARA PARA ELETRICA SOLDA DIGITAL	UNIDADE	10,0000	RS 152,60	RS 1.526,00
17508	MASSA DUREPOXI 50G	UNIDADE	34,0000	RS 3,00	RS 102,00
17509	MASSA LASTICA BRANCA 1KG	UNIDADE	31,0000	RS 20,00	RS 620,00
18117	METALON PRETO 20X20MM	UNIDADE	540,0000	RS 39,00	RS 21.060,00
18118	METALON PRETO 30X20MM	UNIDADE	540,0000	RS 48,00	RS 25.920,00
17522	OCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	210,0000	RS 8,55	RS 1.795,50
17524	PÁ QUADRADA COM CABO MEDIA	UNIDADE	41,0000	RS 47,00	RS 1.927,00
17531	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6. 1/2	UNIDADE	650,0000	RS 3,50	RS 2.275,00
17532	PARAFUSO MDF 3,5 X 20MM	UNIDADE	650,0000	RS 0,10	RS 65,00
17535	PEDRA TIPO BRITA Nº 19	METRO CUB	190,0000	RS 160,00	RS 30.400,00
22338	PERFIL U DE 2	UNIDADE	100,0000	RS 145,00	RS 14.500,00
5273	PICARETA	UNIDADE	32,0000	RS 48,00	RS 1.536,00
17541	PICARETA CHIBANCA	UNIDADE	42,0000	RS 63,00	RS 2.646,00
17544	PINO GONZO 5/8 PARA PORTÃO	UNIDADE	67,0000	RS 5,00	RS 335,00
17548	PISO CERAMICO 33 X 33 TIPO A	M2	1000,0000	RS 35,00	RS 35.000,00
17550	PISO CERAMICO 60 X 60 TIPO A	M2	1320,0000	RS 37,00	RS 48.840,00
17551	PKLUG ROSC. 1" RR	UNIDADE	120,0000	RS 1,80	RS 216,00
17552	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60 X 2, 10M	UNIDADE	44,0000	RS 149,00	RS 6.556,00
17554	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80 X 2, 10M	UNIDADE	82,0000	RS 151,00	RS 12.382,00
24768	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MOTORIZADA GASOLINA	un	2,0000	RS 1.649,00	RS 3.298,00
24769	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	un	5,0000	RS 230,00	RS 1.150,00

17563	REATOR CONVENCIONAL AC 36 X 40W	UNIDADE	220,0000	RS 22,00	RS 4.840,00
17564	REATOR ELETRONICO 1 X 20	UNIDADE	120,0000	RS 28,00	RS 3.360,00
17565	REATOR ELETRONICO 1 X 40	UNIDADE	170,0000	RS 30,00	RS 5.100,00
17567	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	UNIDADE	160,0000	RS 1,00	RS 160,00
17568	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	UNIDADE	160,0000	RS 2,40	RS 384,00
24730	REFLETOR LED 200	un	32,0000	RS 179,00	RS 5.728,00
17573	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	UNIDADE	115,0000	RS 8,00	RS 920,00
17576	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	UNIDADE	120,0000	RS 21,00	RS 2.520,00
17578	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	UNIDADE	100,0000	RS 57,00	RS 5.700,00
17580	REGUA DE PEDREIRO	UNIDADE	107,0000	RS 38,00	RS 4.066,00
17582	ROLO EM LÂ DE CARNEIRO 23CM COMPLETA	UNIDADE	130,0000	RS 21,00	RS 2.730,00
17585	ROLO ESPUMA 5CM COM CABO	UNIDADE	110,0000	RS 3,60	RS 396,00
22342	SERRA MARMORE 4 3/8 1300W 4100NH 3Z	UNIDADE	8,0000	RS 374,00	RS 2.992,00
17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UNIDADE	270,0000	RS 18,50	RS 4.995,00
17595	STARTER PARA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	120,0000	RS 1,60	RS 192,00
24724	TAMPA SANITÁRIA NORMAL	un	20,0000	RS 30,00	RS 600,00
17601	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50MM	UNIDADE	73,0000	RS 7,75	RS 565,75
17602	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75MM	UNIDADE	73,0000	RS 9,00	RS 657,00
17605	TÊ 90° PVC SOLDAVEL SEC. 32MM	UNIDADE	130,0000	RS 3,80	RS 494,00
17606	TÊ 90° PVC SOLDAVEL SEC. 40MM	UNIDADE	120,0000	RS 7,80	RS 936,00
17609	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22	METRO	260,0000	RS 9,30	RS 2.418,00
17612	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M	UNIDADE	168,0000	RS 33,00	RS 5.544,00
17614	TELHA FIBRA 2,44X1,10M	UNIDADE	188,0000	RS 119,00	RS 22.372,00
17619	TIJOLO- CERAMICO DE 8 FUOS	MILHEIRO	48,0000	RS 600,00	RS 28.800,00
17620	TINTA - ACRILICA 18L - CORES VARIADAS	UNIDADE	307,0000	RS 100,00	RS 30.700,00
17625	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L - CORES VARIADAS	UNIDADE	166,0000	RS 99,00	RS 16.434,00
17627	TINTA LATEX 3,6L- CORES VARIADAS	UNIDADE	160,0000	RS 20,25	RS 3.240,00
17632	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UNIDADE	97,0000	RS 29,85	RS 2.895,45
17631	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS	UNIDADE	69,0000	RS 5,00	RS 345,00
17633	TOMADA TRIPLA INTERNA	UNIDADE	80,0000	RS 22,00	RS 1.760,00
17634	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	UNIDADE	113,0000	RS 3,50	RS 395,50
17635	TORNEIRA LAVATÓRIO FERRO CROMADO DE 1/2	UNIDADE	69,0000	RS 43,80	RS 3.022,20
17638	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO 1/2 DE BANCADA	UNIDADE	52,0000	RS 149,00	RS 7.748,00
17641	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2	UNIDADE	44,0000	RS 150,00	RS 6.600,00
17644	TRINCHA SINTÉTICA 1" 1/2	UNIDADE	108,0000	RS 4,50	RS 486,00
17645	TRINCHA SINTÉTICA 2" 1/2	UNIDADE	108,0000	RS 7,60	RS 820,80
17646	TRINCHA SINTÉTICA 3/4	UNIDADE	108,0000	RS 3,00	RS 324,00
17650	TUBO 50MMX6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA	UNIDADE	138,0000	RS 40,00	RS 5.520,00
17652	TUBO ESGOTO 200MM	METRO	1110,0000	RS 97,00	RS 107.670,00
17648	TUBO ESGOTO 50MM	METRO	1040,0000	RS 12,70	RS 13.208,00
17653	TUBO ESGOTO DE 100MM	METRO	5000,0000	RS 18,00	RS 90.000,00
17654	TUBO PATENTE 1" 2MM	METRO	962,0000	RS 25,00	RS 24.050,00
17656	TUBO PATENTE 3/4" 2MM	METRO	1150,0000	RS 20,70	RS 23.805,00
22348	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 2MM	METRO	740,0000	RS 22,00	RS 16.280,00
22346	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4 2MM	METRO	650,0000	RS 17,50	RS 11.375,00
17660	TUBO SOLDAVEL 32MM	METRO	1430,0000	RS 9,90	RS 14.157,00
17662	TUBO SOLDAVEL 50MM	METRO	760,0000	RS 19,00	RS 14.440,00
17664	UNIÃO ROSC. 3/4 RR	UNIDADE	120,0000	RS 8,20	RS 984,00
17665	UNIÃO SOLD. 20MM	UNIDADE	114,0000	RS 5,00	RS 570,00
17666	UNIÃO SOLD. 25MM	UNIDADE	120,0000	RS 7,80	RS 936,00
17669	VALVULA DE SUÇÃO 1. 1/4	UNIDADE	65,0000	RS 70,00	RS 4.550,00
17671	VASSOURÃO TIPO GARI	UNIDADE	220,0000	RS 26,30	RS 5.786,00
17672	VERGALHAO DE FERRO 1/2	UNIDADE	260,0000	RS 139,40	RS 36.244,00
17673	VERGALHAO DE FERRO 5/16	UNIDADE	260,0000	RS 63,00	RS 16.380,00
<b>PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA. - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>RS 145.683,34</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
17272	CAIBRO DE MADEIRA	METRO	3600,0000	RS 9,88	RS 35.568,00
17429					
	GESSO EM PÓ KG	PACOTE	50,0000	RS 1,18	RS 59,00
17463	LINHA DE MADEIRA 3 X 4	METRO	542,0000	RS 42,94	RS 23.273,48
17464	LINHA DE MADEIRA 3 X 5	METRO	642,0000	RS 51,18	RS 32.857,56
17465	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	METRO	330,0000	RS 58,82	RS 19.410,60
17466	LINHA DE MADEIRA 3 X 8	METRO	330,0000	RS 70,59	RS 23.294,70
17581	RIPA DE MADEIRA	METRO	3400,0000	RS 3,30	RS 11.220,00
<b>HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA - Não Exclusivo</b>			<b>Valor Total:</b>		<b>RS 301.953,91</b>
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
17221	ARGAMASSA ACHII 15KG	UNIDADE	350,0000	RS 9,90	RS 3.465,00
17229	ASSENTO SANITÁRIO BRANCO	UNIDADE	60,0000	RS 28,00	RS 1.680,00
17235	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UNIDADE	34,0000	RS 400,00	RS 13.600,00
17243	BOIA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	70,0000	RS 21,00	RS 1.470,00
17252	BROXA PARA PINTURA PLÁSTICA 800/2	UNIDADE	105,0000	RS 5,88	RS 617,40
17285	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	70,0000	RS 37,65	RS 2.635,50
17286	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	80,0000	RS 30,00	RS 2.400,00
17310	CERAMICA 40 X 40	M2	2480,0000	RS 25,50	RS 63.240,00
17328	CHUVEIRO ELETRICO TURBO	UNIDADE	5,0000	RS 264,20	RS 1.321,00
17327	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES BRANCO	UNIDADE	70,0000	RS 5,88	RS 411,60
17338	COMBOGO CIMENTO 40 X 40CM	UNIDADE	150,0000	RS 17,65	RS 2.647,50
17374	DILUENTE 0,9 L	UNIDADE	110,0000	RS 19,50	RS 2.145,00
17398	ENGATE PLASTICO PLEXIVEL 50CM	UNIDADE	90,0000	RS 5,50	RS 495,00
17402	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC	UNIDADE	50,0000	RS 2,25	RS 112,50
17403	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA	UNIDADE	39,0000	RS 2,25	RS 87,75
17424	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	ROLO	44,0000	RS 9,50	RS 418,00
17461	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UNIDADE	80,0000	RS 22,35	RS 1.788,00
17467	LIXA D' AGUA Nº 200	UNIDADE	170,0000	RS 2,00	RS 340,00
17468	LIXA FERRO 220	UNIDADE	135,0000	RS 2,00	RS 270,00
17479	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 80	UNIDADE	420,0000	RS 1,25	RS 525,00
17514	MASSA CORRIDA PVA 18L	LITRO	180,0000	RS 31,75	RS 5.715,00

17510	MECANISMO DE ENTRADA UNIV. PARA CAIXA ACOPLADA UNIDADE 9	UNIDADE	29,0000	R\$ 22,00	R\$ 638,00
17542	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1	UNIDADE	116,0000	R\$ 3,24	R\$ 375,84
17549	PISO CERAMICO 45 X 45 TIPO A	M2	2100,0000	R\$ 32,35	R\$ 67.935,00
22333	PISTOLA PARA PINTURA A AR DE ALUMINIO	UNIDADE	10,0000	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
24770	REMOVEDOR DE TINTAS, VERNIZ OU TEXTURAS STRIPTIZI GEL - MONTANA - VOLUME 1,0 KG.	un	10,0000	R\$ 30,00	R\$ 300,00
17586	ROLO EPUMA 9CM COM CABO	UNIDADE	110,0000	R\$ 5,00	R\$ 550,00
17583	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	UNIDADE	140,0000	R\$ 7,00	R\$ 980,00
17584	ROLO ESPUMA 23CM COM CABO	UNIDADE	170,0000	R\$ 9,40	R\$ 1.598,00
5325	SELADOR ACRILICO 18L	UNIDADE	190,0000	R\$ 64,00	R\$ 12.160,00
17590					
	SIFÃO SANFONADO 1. 1/2	UNIDADE	175,0000	R\$ 5,50	R\$ 962,50
17596	SUPERCAL SB 5KG	PACOTE	750,0000	R\$ 10,00	R\$ 7.500,00
24725	TAMPA SANITÁRIA INFANTIL	un	15,0000	R\$ 27,00	R\$ 405,00
17617	THINNER 1L	UNIDADE	330,0000	R\$ 19,00	R\$ 6.270,00
17618	THINNER 5L	UNIDADE	130,0000	R\$ 95,00	R\$ 12.350,00
17621	TINTA ACRILICA 3,6L - CORES VARIADAS	UNIDADE	160,0000	R\$ 26,50	R\$ 4.240,00
24748	TINTA ACRILICA PARA DEMARCAÇÃO VIARIA NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 11862. EMBALAGEM COM 18 LITROS.	un	40,0000	R\$ 133,00	R\$ 5.320,00
17624	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L - CORES VARIADAS	UNIDADE	160,0000	R\$ 28,00	R\$ 4.480,00
17626	TINTA LATEX 18L- CORES VARIADAS	UNIDADE	175,0000	R\$ 74,00	R\$ 12.950,00
17628	TINTA PARA PISO 18L - CORES VARIADAS	UNIDADE	226,0000	R\$ 224,00	R\$ 50.624,00
17637	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	UNIDADE	100,0000	R\$ 3,53	R\$ 353,00
17639	TORNEIRA PARA GELA 'AGUA REFRIGERADOR	UNIDADE	69,0000	R\$ 7,70	R\$ 531,30
17640	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UNIDADE	66,0000	R\$ 76,47	R\$ 5.047,02

## CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de maio de 2022

MARIA DA PAZ DANTAS

CPF: 06757379406

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:E24CDB93

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1088/2022					
Modalidade:		Pregão Presencial			
Número/Ano:		12/2022		Data de abertura:	
Data adjudicação:		02/05/2022		Data homologação:	
Tipo de avaliação:		Por item		Critério de avaliação:	
Modo de disputa:		Fechado-Aberto		Condição de pagamento:	
Credenciamento:		Não		Registro de preço:	
Chamamento:		Não		Sim	
Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS					
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VI do Art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA a presente Licitação à(s) empresa(s) Licitante(s) Vencedor(as) abaixo listada(s) e autoriza a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):					
Licitante		CNPJ/CPF		Total do vencedor	
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI		02.191.632/0001-05		R\$ 315.563,15	
FRANCENILDO DANTAS		70.324.744/0001-47		R\$ 52.858,50	
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS		09.482.343/0001-04		R\$ 336.544,15	
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME		24.114.994/0001-35		R\$ 29.009,90	
Total:				R\$ 733.975,70	
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo					
Valor Total:		R\$ 315.563,15			
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
22154	BALANCA DIGITAL DE COZINHA, DE ALTA PRECISAO ATE 10KG, DESLIGAMENTO AUTOMATICO INDICADOR DE BATERIA, FUNCAO TARA, ALIMENTACAO DE PILHAS ALCALINAS	UNIDADE	71,0000	R\$ 48,00	R\$ 3.408,00
12088	BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 100LTS	UN	110,0000	R\$ 80,90	R\$ 8.899,00
12087	BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/50LTS	UN	150,0000	R\$ 52,60	R\$ 7.890,00
18475	BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTETE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS	UNIDADE	180,0000	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00
12089	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 50LTD	UN	110,0000	R\$ 52,50	R\$ 5.775,00
12090	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA - CAPACIDADE P/ 80LTS	UN	112,0000	R\$ 60,00	R\$ 6.720,00
18481	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPA, CAPACIDADE P/ 100 LTS	UNIDADE	130,0000	R\$ 80,90	R\$ 10.517,00
18483	BANDEJA EM INOX C/ ALCAS- MEDIA	UNIDADE	40,0000	R\$ 112,00	R\$ 4.480,00
18482	BANDEJA EM INOX- GRANDE	UNIDADE	50,0000	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
18487	BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE ( 3,9 X 42,7 X 30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.	UNIDADE	94,0000	R\$ 24,00	R\$ 2.256,00
18488					
	BATEDOR DE CARNE EM ACO C/ CABO	UNIDADE	31,0000	R\$ 9,00	R\$ 279,00
14529	BORRIFICADOR DE ROUPAS EM PLASTICOS - 1L	UNIDADE	80,0000	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00
18489	BOTIJAQ TERMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS	UNIDADE	47,0000	R\$ 139,00	R\$ 6.533,00
18490	CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 22, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	UNIDADE	45,0000	R\$ 87,00	R\$ 3.915,00
18491	CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 24, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	UNIDADE	50,0000	R\$ 90,50	R\$ 4.525,00
18492	CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 26, ALUMINIO RESISTENTE	UNIDADE	57,0000	R\$ 94,00	R\$ 5.358,00

	COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO				
14542	CAIXA TÉRMICA COM TAMPAS; CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UNIDADE	42,0000	R\$ 94,90	R\$ 3.985,80
14543	CAIXA TÉRMICA COM TAMPAS; CAPACIDADE PARA 28 LITROS	UNIDADE	33,0000	R\$ 126,00	R\$ 4.158,00
18674	CALDEIRAO 30L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	55,0000	R\$ 130,00	R\$ 7.150,00
18675	CALDEIRAO 50L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	52,0000	R\$ 184,50	R\$ 9.594,00
18494	CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITORIO DE PLASTICO	UNIDADE	165,0000	R\$ 5,40	R\$ 891,00
18495	CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2,5L	UNIDADE	18,0000	R\$ 35,00	R\$ 630,00
18676	CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 5L	UNIDADE	16,0000	R\$ 59,00	R\$ 944,00
14558	CHALEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON. ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2LTS.	UNIDADE	17,0000	R\$ 70,00	R\$ 1.190,00
18500	COLHER DE PAU, TAMANHO DIVERSOS	UNIDADE	95,0000	R\$ 7,90	R\$ 750,50
14568	COLHER PARA ARROZ EM INOX COM 42CM	UNIDADE	260,0000	R\$ 24,30	R\$ 6.318,00
13897	COLONIA INFANTIL HIPOALERGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA C/ 100 ML	UNIDADE	100,0000	R\$ 5,50	R\$ 550,00
14570	CONCHA GRANDE INOX PARA SOPA, COM 30 CM	UNIDADE	55,0000	R\$ 29,00	R\$ 1.595,00
18508	COPO EM VIDRO P/ 250ML	UNIDADE	630,0000	R\$ 6,95	R\$ 4.378,50
12096	COPO PLASTICO COM ALCA PARA AGUA E/OU SUCO - 180ML	UN	1130,0000	R\$ 3,45	R\$ 3.898,50
14581	CUZCUZEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON. ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LTS.	UNIDADE	38,0000	R\$ 86,00	R\$ 3.268,00
18512	DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPAS, RETANGULAR- GRANDE	UNIDADE	162,0000	R\$ 37,50	R\$ 6.075,00
18513	DEPOSITO PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE, TODOS COM TAMPAS, TAMANHOS (PEQUENO, MEDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR)	UNIDADE	250,0000	R\$ 17,50	R\$ 4.375,00
24736	EMBALAGEM EM ISOPOR PARA CACHORRO QUENTE	un	800,0000	R\$ 0,50	R\$ 400,00
18681	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS CAPACIDADE PARA 4LTS	UNIDADE	15,0000	R\$ 53,00	R\$ 795,00
18682	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS CAPACIDADE PARA 9,5 LTS	UNIDADE	25,0000	R\$ 76,00	R\$ 1.900,00
18517	ESCORREDOR DE LOUCA EM PLASTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES	UNIDADE	53,0000	R\$ 17,90	R\$ 948,70
12108	ESCOVA DE UNHAS, BASE PLASTICA E CABO ANATOMICO ANTI-DESLIZANE, CERDAS DE NYLON	UN	70,0000	R\$ 3,10	R\$ 217,00
18683	ESCOVA SANITARIO COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA.	UNIDADE	214,0000	R\$ 10,00	R\$ 2.140,00
20974	ESPATULA PARA COZINHA EM ACO INOX - 30CM	UNIDADE	23,0000	R\$ 24,80	R\$ 570,40
18525	ESPREMEDOR DE ALHO EM ACO	UNIDADE	40,0000	R\$ 6,30	R\$ 252,00
18526	FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 20CM	UNIDADE	45,0000	R\$ 15,95	R\$ 717,75
18527	FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 30CM	UNIDADE	45,0000	R\$ 20,40	R\$ 918,00
18528	FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA-20CM	UNIDADE	45,0000	R\$ 22,00	R\$ 990,00
18529	FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA-32 CM	UNIDADE	55,0000	R\$ 24,80	R\$ 1.364,00
20978	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20CM	UNIDADE	35,0000	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
20977	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM	UNIDADE	35,0000	R\$ 53,00	R\$ 1.855,00
20976	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30CM	UNIDADE	35,0000	R\$ 79,00	R\$ 2.765,00
20975	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM	UNIDADE	35,0000	R\$ 84,00	R\$ 2.940,00
18531	FAQUEIRO DE MESA C/ 24 PECAS	UNIDADE	147,0000	R\$ 39,00	R\$ 5.733,00
14615	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMINIO, FUNDO FIXO, DIAMETRO DE 40CM	UNIDADE	20,0000	R\$ 37,00	R\$ 740,00
14616	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMINIO, FUNDO FIXO, MEDINDO 50CM X40CM	UNIDADE	32,0000	R\$ 48,00	R\$ 1.536,00
18535	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON, ALUMINIO RESISTENTE C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO - 24 CM	UNIDADE	40,0000	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
14624	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA - 12 LITROS	UNIDADE	61,0000	R\$ 139,00	R\$ 8.479,00
18538	GARRAFA TERMICA P/ CAFE, INQUEBRAVEL, SISTEMA DE PRESSAO, BASE GIRATORIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UNIDADE	58,0000	R\$ 66,80	R\$ 3.874,40
18539	GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS- PEQUENO ( 222MM X 243MMX 168MM)	UNIDADE	89,0000	R\$ 46,00	R\$ 4.094,00
11925	GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MEDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	UNIDADE	67,0000	R\$ 105,00	R\$ 7.035,00
18540	GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS- GRANDE ( 42CM X 34,2CM X 74CM)	UNIDADE	89,0000	R\$ 153,00	R\$ 13.617,00
18544	JARRA PARA AGUA EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPAS, CAPACIDADE P/ APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UNIDADE	50,0000	R\$ 17,30	R\$ 865,00
14633	JARRA PARA SUCO EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPAS - 1 LITRO	UNIDADE	62,0000	R\$ 20,90	R\$ 1.295,80
18549	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE C/ ACIONAMENTO DA TAMPAS A PEDAL C/ CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15LT	UNIDADE	160,0000	R\$ 37,00	R\$ 5.920,00
18550	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE PARA PIA C/ TAMPAS CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS	UNIDADE	140,0000	R\$ 12,90	R\$ 1.806,00
14644	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE COM TAMPAS VAI E VEM, CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE	135,0000	R\$ 57,50	R\$ 7.762,50
18552	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE E TELADO CAPACIDADE DE 8 LITROS	UNIDADE	132,0000	R\$ 5,60	R\$ 739,20
24735	MARMITA PARA BOLO EM PAPEL ALUMINIO COM 50 UNIDADES	un	300,0000	R\$ 22,50	R\$ 6.750,00
18558	MARMITA TERMICA PLASTICA - 5 PECAS	UNIDADE	23,0000	R\$ 125,00	R\$ 2.875,00
18561	PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM	UNIDADE	120,0000	R\$ 7,25	R\$ 870,00
18564	PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO POLIDO, ANEL DE VEDACAO DE SILICONE, CABOS ANATOMICOS EM BAQUELITE, COM TAMPAS GIRATORIA, CAPACIDADE PARA 20L.	UNIDADE	28,0000	R\$ 648,00	R\$ 18.144,00
18565	PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTIADERENTE, CAPACIDADE P/ 4,5 LTS	UNIDADE	18,0000	R\$ 140,00	R\$ 2.520,00
18566	PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE	UNIDADE	20,0000	R\$ 158,90	R\$ 3.178,00

18578	BAQUELITE ANTITERMICA, CAPACIDADE P/ 7 LTS				
	PENEIRA EM PLASTICO, COM CABO DE 20CM	UNIDADE	45,0000	R\$ 6,30	RS 283,50
18580	PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	53,0000	R\$ 4,50	RS 238,50
18584	PRATO EM PLASTICO, CORES VARIADAS	UNIDADE	720,0000	R\$ 3,35	RS 2.412,00
20980	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	970,0000	R\$ 7,00	RS 6.790,00
18585	PRATO FUNDO EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	UNIDADE	220,0000	R\$ 6,20	RS 1.364,00
18586	PRATO P/ SOBREMESA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	UNIDADE	360,0000	R\$ 6,95	RS 2.502,00
14690	PRATO P/ SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	UNIDADE	440,0000	R\$ 8,00	RS 3.520,00
18588	PRATO RASO BRANCO, REDONDO, MEDINDO 27 CM	UNIDADE	440,0000	R\$ 24,80	RS 10.912,00
18589	PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FDS 30 EMBALAGEM C/ 120ML	UNIDADE	270,0000	R\$ 20,00	RS 5.400,00
18590	PULVERIZADOR EM PLASTICO CAPACIDADE 735ML	UNIDADE	55,0000	R\$ 13,70	RS 753,50
18592	RALADOR C/ ALCA DE PLASTICO RESISTENTE, COM FORMAS DIFERENTES DE RALAR	UNIDADE	40,0000	R\$ 18,50	RS 740,00
20981	RALADOR EM ACO INOS - 33CM	UNIDADE	26,0000	R\$ 7,90	RS 205,40
18593	RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	34,0000	R\$ 10,00	RS 340,00
18594	RECIPIENTE EM PLASTICO, TIPO BISNAGA, C/ TAMPAS PARA ACONDICIONAR MOLHO	UNIDADE	26,0000	R\$ 2,10	RS 54,60
18595	RELOGIO DE PAREDE	UNIDADE	53,0000	R\$ 36,00	RS 1.908,00
24741	SACO CELOFANE EMBALAGEM G	un	500,0000	R\$ 1,00	RS 500,00
24740	SACO CELOFANE EMBALAGEM M	un	500,0000	R\$ 0,40	RS 200,00
24739	SACO CELOFANE EMBALAGEM P	un	500,0000	R\$ 0,30	RS 150,00
24737	SACO CELOFANE PARA ALFAJOR	un	800,0000	R\$ 0,20	RS 160,00
18609	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME EM ACO CROMADO	UNIDADE	50,0000	R\$ 35,90	RS 1.795,00
18610	TABUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 29,5 X 19,5CM	UNIDADE	50,0000	R\$ 31,00	RS 1.550,00
20982	TABUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CMX25CM	UNIDADE	27,0000	R\$ 19,80	RS 534,60
22157	TACA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA 350ML	UNIDADE	250,0000	R\$ 9,10	RS 2.275,00
18612	TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM X 0,60CM	UNIDADE	80,0000	R\$ 20,00	RS 1.600,00
18613	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS	UNIDADE	170,0000	R\$ 20,90	RS 3.553,00
18614	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	UNIDADE	350,0000	R\$ 12,00	RS 4.200,00
14733	XÍCARAS C/ PIRES PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UNIDADE	470,0000	R\$ 6,00	RS 2.820,00

**FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo**

			Valor Total:		RS 52.858,50
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18470	ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G	PACOTE	630,0000	R\$ 2,85	RS 1.795,50
18474	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA	UNIDADE	360,0000	R\$ 3,98	RS 1.432,80
18496	COADOR DE PANO C/ CABO	UNIDADE	67,0000	R\$ 1,45	RS 97,15
18497	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	CAIXA	155,0000	R\$ 3,45	RS 534,75
18498	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	UNIDADE	85,0000	R\$ 3,45	RS 293,25
18519	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS- EMBALAGEM UNITARIA	UNIDADE	4600,0000	R\$ 2,30	RS 10.580,00
14598	ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITARIO.	UNIDADE	4800,0000	R\$ 2,49	RS 11.952,00
18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	UNIDADE	170,0000	R\$ 4,00	RS 680,00
18560	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	UNIDADE	100,0000	R\$ 8,50	RS 850,00
18567	PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM	UNIDADE	1110,0000	R\$ 2,98	RS 3.307,80
14673	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/ 12 UNID.	PACOTE	400,0000	R\$ 1,98	RS 792,00
18689	PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO COM TELA METALICA, MEDINDO APROX. 30CM	UNIDADE	49,0000	R\$ 2,50	RS 122,50
18690	PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	UNIDADE	1450,0000	R\$ 1,30	RS 1.885,00
18582	PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UNID	PACOTE	1320,0000	R\$ 1,75	RS 2.310,00
18596	RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	UNIDADE	405,0000	R\$ 5,50	RS 2.227,50
14705	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	PACOTE	90,0000	R\$ 38,75	RS 3.487,50
18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	230,0000	R\$ 4,50	RS 1.035,00
18616	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	UNIDADE	1150,0000	R\$ 6,48	RS 7.452,00
18617	VASSOURA PALHA SEM CABO	UNIDADE	530,0000	R\$ 3,45	RS 1.828,50
13883	VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	55,0000	R\$ 3,55	RS 195,25

**RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME - Não Exclusivo**

			Valor Total:		RS 29.009,90
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
18467	AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	1050,0000	R\$ 1,60	RS 1.680,00
18546	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - 500ML	UNIDADE	490,0000	R\$ 2,67	RS 1.308,30
18548	LIQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	UNIDADE	1060,0000	R\$ 1,43	RS 1.515,80
14669	PAPEL HIGIENICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.	PACOTE	6090,0000	R\$ 2,86	RS 17.417,40
18598	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	1074,0000	R\$ 6,60	RS 7.088,40

**NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo**

			Valor Total:		RS 336.544,15
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
4955	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	620,0000	R\$ 3,40	RS 2.108,00
14760	AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	10720,0000	R\$ 1,54	RS 16.508,80
18468	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	1950,0000	R\$ 3,49	RS 6.805,50
12086	AMACIANTE LIQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	UN	1200,0000	R\$ 4,65	RS 5.580,00
14523	BANDEJA DE ISOPOR BP1	UNIDADE	2050,0000	R\$ 0,16	RS 328,00

14524	BANDEJA DE ISOPOR BP2	UNIDADE	2050,0000	RS 0,20	RS 410,00
14545	CERA LIQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	UNIDADE	30,0000	RS 3,95	RS 118,50
18501	COLHER DESCARTAVEL BRANCA MEDIA EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	1520,0000	RS 3,99	RS 6.064,80
18502	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	720,0000	RS 2,60	RS 1.872,00
14567	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	160,0000	RS 4,70	RS 752,00
18505	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1220,0000	RS 5,50	RS 6.710,00
18504	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	2800,0000	RS 5,00	RS 14.000,00
18506	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 300ML, CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	480,0000	RS 148,00	RS 71.040,00
12095	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - CAPACIDADE 50ML - PACOTE	PCT	930,0000	RS 2,50	RS 2.325,00
18510	CORDAO DE NYLON- 2,4MM C/ 10M	ROLO	110,0000	RS 2,40	RS 264,00
14580	CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G. CX. C/ 12UNID.	CAIXA	170,0000	RS 42,00	RS 7.140,00
18514	DESINFETANTE C/ ACOO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL ( FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	6520,0000	RS 3,37	RS 21.972,40
12098	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADAS) - 400ML	UN	760,0000	RS 9,10	RS 6.916,00
18516	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	3290,0000	RS 4,18	RS 13.752,20
18520	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	UNIDADE	110,0000	RS 2,85	RS 313,50
18523	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1872,0000	RS 1,60	RS 2.995,20
14604	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	1650,0000	RS 2,50	RS 4.125,00
18530	FACA DESCARTAVEL REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	710,0000	RS 3,95	RS 2.804,50
13906	FLANELA - GRANDE (40X60CM)	UNIDADE	580,0000	RS 2,00	RS 1.160,00
18534	FOSFORO - MACO COM 10 CAICINHAS	UNIDADE	608,0000	RS 2,50	RS 1.520,00
18536	GARFO DESCARTAVEL REFEICAO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	610,0000	RS 3,99	RS 2.433,90
18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTE	1490,0000	RS 1,00	RS 1.490,00
14630	HAMBURGUIEIRA DE ISOPOR	UNIDADE	2100,0000	RS 0,30	RS 630,00
18543	INSETICIDA AEROSSOL - 300ML	UNIDADE	320,0000	RS 8,20	RS 2.624,00
22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	PACOTE	100,0000	RS 4,65	RS 465,00
18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO - 500ML	UNIDADE	520,0000	RS 3,75	RS 1.950,00
14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	UNIDADE	200,0000	RS 4,90	RS 980,00
14647	LUVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	65,0000	RS 2,99	RS 194,35
18557	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G	UNIDADE	530,0000	RS 7,37	RS 3.906,10
18555	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO M	UNIDADE	390,0000	RS 7,37	RS 2.874,30
18556	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P	UNIDADE	280,0000	RS 7,37	RS 2.063,60
18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	PACOTE	260,0000	RS 1,50	RS 390,00
24745	ÓLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AROMAS DIVERSOS	un	50,0000	RS 12,00	RS 600,00
18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELÃO, CONTENDO 200 UNIDADES	CAIXA	310,0000	RS 1,10	RS 341,00
18568	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM	UNIDADE	390,0000	RS 2,99	RS 1.166,10
18569	PANO MULTUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM. PCT C/ 5X1	PACOTE	350,0000	RS 4,10	RS 1.435,00
18570	PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM	UNIDADE	630,0000	RS 4,25	RS 2.677,50
18571	PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	UNIDADE	229,0000	RS 4,10	RS 938,90
18572	PAPEL FILME PLASTICO PVC RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO C/ 28CMX30M	UNIDADE	339,0000	RS 4,10	RS 1.389,90
14671	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, PCT C/ 2 ROLOS.	PACOTE	2600,0000	RS 3,45	RS 8.970,00
18575	PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	UNIDADE	1110,0000	RS 1,60	RS 1.776,00
18581	PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1410,0000	RS 1,20	RS 1.692,00
18583	PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	1450,0000	RS 3,29	RS 4.770,50
14694	QUEROSENE - 500 ML	UNIDADE	170,0000	RS 6,90	RS 1.173,00
18597	RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	UNIDADE	445,0000	RS 7,50	RS 3.337,50
18599	SABAO EM PO C/ BRANQUEADOR OPTICO E QUIMICO, COM AMACIANTE- CX C/ 500G	UNIDADE	460,0000	RS 4,50	RS 2.070,00
18600	SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	UNIDADE	460,0000	RS 21,00	RS 9.660,00
14762	SABAO EM PO TIPO SACHE DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	3970,0000	RS 1,80	RS 7.146,00
14706	SABONETE ADULTO C/ 90G. PCT C/ 12 UNID.	PACOTE	90,0000	RS 16,00	RS 1.440,00
18602	SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	UNIDADE	560,0000	RS 14,99	RS 8.394,40
18603	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	PACOTE	4550,0000	RS 1,60	RS 7.280,00
18604	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	PACOTE	2700,0000	RS 1,74	RS 4.698,00
18605	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	PACOTE	3100,0000	RS 1,74	RS 5.394,00
18606	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UND	PACOTE	3800,0000	RS 1,74	RS 6.612,00
23342	SACO PARA LIXO REFORCADO 100L	KILO	2000,0000	RS 16,00	RS 32.000,00
18720	SACO PLASTICO PARA HOT DOG, BRANCO LEITOSO (22X10CM) PCT COM 100 UNIDADES	UNIDADE	460,0000	RS 2,80	RS 1.288,00
24733	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA COM 100 UNI	un	200,0000	RS 3,20	RS 640,00
13877	SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE PARA CABELOS NORMAIS C/ 500 ML	UNIDADE	60,0000	RS 12,24	RS 734,40

22158	TOUCA DESCARTAVEL, NAO ESTERIL FABRICADA EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELASTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDACAO DURANTE SUA UTILIZACAO TAMANHO UNICO, DISPONIVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENICA CX COM 100 UNIDADES	UNIDADE	67,0000	R\$ 19,90	R\$ 1.333,30
-------	---	---------	---------	-----------	--------------

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de maio de 2022

**MARIA DA PAZ DANTAS**

CPF: 06757379406

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:62EA55CF**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 024/2022**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2510/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

**1. R E S O L V E**

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de material lúdico para atendimento educacional especializado, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA, inscrito no CNPJ: 10.748.147/0001-18**, domiciliado à Rua Governador Argemiro de Figueiredo, 2941, Jardim Oceania, João Pessoa/PB, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANTI	VALOR UNI	VALOR TOTAL
01	<p><b>KIT INTER KIDS</b> contendo os seguintes itens:</p> <p>1. AVATAR DAS EMOÇÕES – o jogo é composto por 02 Banners com 02 avatares de tons de pele diferente, com impressão digital medindo 1mx50cm cada banner, em lona e vestimentas em tecido. Cada avatar possui um conjunto de peças para encaixe (05 bocas e 05 olhos com expressões diferentes). Todo o material higienizável.</p> <p>2. JOGO DA MEMÓRIA DE SINAIS DE TRÁNSITO – o jogo é composto por 20 peças higienizáveis em bagum com impressão digital preenchido com espuma, medidas 15cm x 15cm x 3cm.</p> <p>3. JOGO PIZZA EM FRAÇÕES – composto por 20 peças higienizáveis que juntas formam 04 pizzas, confeccionadas em bagum com impressão digital, preenchidas com espuma, sendo elas em frações 1/2, 1/4, 1/6, 1/8, podendo ser formadas outras frações com as misturas das pizzas, medindo 33cm x 33 cm x 03cm.</p> <p>4. DADOS DAS SILABAS – o jogo é composto por 26 dados em tecido com impressão digital, preenchidos com espuma, medindo 10cm x 10cm x 10cm. Todo o material higienizável.</p> <p>5. DADOS MATEMÁTICOS – composto por 12 dados coloridos higienizáveis medindo 10x10x10cm, confeccionados em tecido e preenchidos em espuma.</p> <p>6. DOMINÓ EM INGLÊS - Palavra e Imagem - o Jogo composto por 28 peças grandes higienizáveis, medindo 17x09x04 cm, com as imagens em impressão digital e preenchidos com espuma.</p> <p>7. BINGO EM INGLÊS - Composto por 12 cartelas de bingo em bagum e tecido com impressão digital, preenchida internamente com isomanta, medindo 35x30 cm. Contendo Um dado de tecido com impressão digital, medindo 10x10x10 cm preenchido em espuma. 60 peças de PVC com numerações de 1 a 60. Todo o material higienizável</p> <p>8. TANGRAM - Composição: mede 30x30x03 cm. Composto por 28 peças coloridas higienizava feitas em bagum preenchidas com espuma e material de alta qualidade.</p> <p>9. JOGO DE DAMAS GIGANTE – Composto por 01 und tapete medindo 120x120 cm, feito em bagum e tecido com impressão digital, possuindo 24 peças em EVA, sendo 12 para cada participante. Todo o material higienizável.</p> <p>10. SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100 cm.</p>	KIT	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	<p><b>KIT PRÓ KIDS</b> contendo os seguintes itens:</p> <p>1. JOANINHA DAS CORES – Jogo composto por 7 peças: 1 und Tapete em 120cm x 120cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 5 und joaninhas em bagum medindo 50cm x 40cm preenchida com isomanta 4 milímetros; 1 und Dado de cores bagum medindo 10cm x 10 cm x 10cm preenchido com espuma.</p> <p>2. O GRANDE CONSTRUTOR – composto por 24 peças de bagum com impressão digital, preenchido com espuma; São 12 peças medindo 10cm x 10cm x 8cm e 12 peças medindo 20cm x 10cm x 8cm</p> <p>3. TRILHA DOS ANIMAIS – Jogo composto por 6 peças: 1 und tapete em bagum medindo 2mt x 70cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 3 und bichos em bagum preenchidos com fibra sintética; 2 und Dados em bagum preenchidos com espuma com medidas 10cm x 10cm x 10cm.</p> <p>4. JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS – composto por 20 peças em bagum com impressão digital preenchido com espuma, medidas 15cm x 15cm x 3cm.</p> <p>5. DOMINÓ DE CORES – composto por 28 peças grandes em bagum com preenchimento em espuma, medidas 17cm x 9cm x 4cm</p> <p>6. SEMÁFARO DOS ALIMENTOS – composto por 20 peças: 1 und banner medindo 100cm x 70 cm em lona com impressão digital; 19 und alimentos em lona com impressão digital preenchido com isomanta 4 milímetros e velcro para fixar.</p> <p>7. FANTOCHE PALHAÇO ALEGRIA medindo 110cm x 57 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha com pompons de lã, chapéu de espuma revestido em cetim, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa com caseados, botão e velcro, calça de tecido com zíper, elástico e feixe de mochila, sapatos de bagum com cadarços.</p> <p>8. FANTOCHE PALHAÇA ALEGRIA medindo 110cm x 57 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha com pompons de lã, chapéu de espuma revestido em cetim, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui um vestido colorido, sapatos de bagum com laços em cetim.</p> <p>9. BINGO KIDS Contém 12 cartelas com desenhos variados de combinação de frutas, formas geométricas e cores, confeccionados em bagum com impressão digital preenchido com isomanta medindo 35x30 cm; Três dados com impressão digital preenchido com espuma, um com as frutas, o segundo com forma geométrica e o terceiro com as cores, medidas 10x10x10cm.</p> <p>10. SACOLA CONFECCIONADA EM TNT COM ALÇAS E FECHO EM ZÍPER medindo 100x100 cm.</p>	KIT	01	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor de R\$ 10.00,00 (dez mil reais).

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2510/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 25 de abril de 2022.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:25888460

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1088/2022					
Modalidade:	Pregão Presencial				
Número/Ano:	12/2022	Data de abertura:	19/04/2022		
Data adjudicação:	02/05/2022	Data homologação:	02/05/2022		
Tipo de avaliação:	Por item	Critério de avaliação:	Menor preço		
Modo de disputa:	Fechado-Aberto	Condição de pagamento:	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
Credenciamento:	Não	Chamamento:	Não	Registro de preço:	Sim
Objeto da licitação:					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSILIOS DOMESTICOS					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					
Licitante	CNPJ/CPF		Total do vencedor		
E ELIZANGELA DANTAS EIRELI	02.191.632/0001-05		RS 315.563,15		
FRANCENILDO DANTAS	70.324.744/0001-47		RS 52.858,50		
NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS	09.482.343/0001-04		RS 336.544,15		
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME	24.114.994/0001-35		RS 29.009,90		
<b>Total:</b>			<b>RS 733.975,70</b>		
<b>E ELIZANGELA DANTAS EIRELI - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
11925	GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS - MEDIO (25CMX34,5 CMX37CM).	UNIDADE	67,0000	RS 105,0000	RS 7.035,00
12087	BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/50LTS	UN	150,0000	RS 52,6000	RS 7.890,00
12088	BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTENTE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 100LTS	UN	110,0000	RS 80,9000	RS 8.899,00
12089	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPÁ - CAPACIDADE P/ 50LTD	UN	110,0000	RS 52,5000	RS 5.775,00
12090	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPÁ - CAPACIDADE P/ 80LTS	UN	112,0000	RS 60,0000	RS 6.720,00
12096	COPO PLASTICO COM ALCA PARA AGUA E/OU SUCO - 180ML	UN	1130,0000	RS 3,4500	RS 3.898,50
12108	ESCOVA DE UNHAS, BASE PLASTICA E CABO ANATOMICO ANTI-DESLIZANE, CERDAS DE NYLON	UN	70,0000	RS 3,1000	RS 217,00
13897	COLONIA INFANTIL HIPOALERGICA E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA C/ 100 ML	UNIDADE	100,0000	RS 5,5000	RS 550,00
14529	BORRIFICADOR DE ROUPAS EM PLASTICOS - 1L	UNIDADE	80,0000	RS 19,8000	RS 1.584,00
14542	CAIXA TÉRMICA COM TAMPÁ; CAPACIDADE PARA 11 LITROS	UNIDADE	42,0000	RS 94,9000	RS 3.985,80
14543	CAIXA TÉRMICA COM TAMPÁ; CAPACIDADE PARA 28 LITROS	UNIDADE	33,0000	RS 126,0000	RS 4.158,00
14558	CHALEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON. ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2LTS.	UNIDADE	17,0000	RS 70,0000	RS 1.190,00
14568	COLHER PARA ARROZ EM INOX COM 42CM	UNIDADE	260,0000	RS 24,3000	RS 6.318,00
14570	CONCHA GRANDE INOX PARA SOPA, COM 30 CM	UNIDADE	55,0000	RS 29,0000	RS 1.595,00
14581	CUZCUZEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON. ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E ALÇAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICA. CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3LTS.	UNIDADE	38,0000	RS 86,0000	RS 3.268,00
14615	FORMA PARA BOLO REDONDA EM ALUMINIO, FUNDO FIXO, DIAMETRO DE 40CM	UNIDADE	20,0000	RS 37,0000	RS 740,00
14616	FORMA PARA BOLO RETANGULAR EM ALUMINIO, FUNDO FIXO, MEDINDO 50CM X40CM	UNIDADE	32,0000	RS 48,0000	RS 1.536,00
14624	GARRAFA TÉRMICA P/ ÁGUA - 12 LITROS	UNIDADE	61,0000	RS 139,0000	RS 8.479,00
14633	JARRA PARA SUCO EM VIDRO INCOLOR C/ TAMPÁ - 1 LITRO	UNIDADE	62,0000	RS 20,9000	RS 1.295,80
14644	LIXEIRA EM PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPÁ VAI E VEM. CAPACIDADE 30 LITROS	UNIDADE	135,0000	RS 57,5000	RS 7.762,50
14690	PRATO P/ SOPA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	UNIDADE	440,0000	RS 8,0000	RS 3.520,00
14733	XÍCARAS C/ PIREAS PARA CHÁ EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE.	UNIDADE	470,0000	RS 6,0000	RS 2.820,00
18475	BALDE DE LIMPEZA PLASTICO RESISTETE, C/ ALCA E BORDAS REFORCADAS C/ CAPACIDADE P/ 10 LTS	UNIDADE	180,0000	RS 11,0000	RS 1.980,00
18481	BALDE PLASTICO RESISTENTE C/ TAMPÁ, CAPACIDADE P/ 100 LTS	UNIDADE	130,0000	RS 80,9000	RS 10.517,00
18482	BANDEJA EM INOX- GRANDE	UNIDADE	50,0000	RS 99,0000	RS 4.950,00
18483	BANDEJA EM INOX C/ ALCAS- MEDIA	UNIDADE	40,0000	RS 112,0000	RS 4.480,00
18487	BANDEJA EM PLASTICO RESISTENTE, NO TAMANHO GRANDE ( 3,9 X 42,7 X 30,5 CM), EM FORMATO RETANGULAR.	UNIDADE	94,0000	RS 24,0000	RS 2.256,00
18488	BATEDOR DE CARNE EM ACO C/ CABO	UNIDADE	31,0000	RS 9,0000	RS 279,00
18489	BOTIJAO TERMICO COM TORNEIRA, CAPACIDADE PARA 11 A 20 LITROS	UNIDADE	47,0000	RS 139,0000	RS 6.533,00
18490	CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 22, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITÉRMICO	UNIDADE	45,0000	RS 87,0000	RS 3.915,00
18491	CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 24, ALUMINIO	UNIDADE	50,0000	RS 90,5000	RS 4.525,00

	RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO				
18492	CACAROLA EM ALUMINIO TIPO STARFLON- N 26, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABOS E ALCAS DE BAQUELITE ANTITERMICO	UNIDADE	57,0000	R\$ 94,0000	R\$ 5.358,00
18494	CESTO PARA LIXO TELADO PARA ESCRITORIO DE PLASTICO	UNIDADE	165,0000	R\$ 5,4000	R\$ 891,00
18495	CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 2,5L	UNIDADE	18,0000	R\$ 35,0000	R\$ 630,00
18500	COLHER DE PAU, TAMANHO DIVERSOS	UNIDADE	95,0000	R\$ 7,9000	R\$ 750,50
18508	COPO EM VIDRO P/ 250ML	UNIDADE	630,0000	R\$ 6,9500	R\$ 4.378,50
18512	DEPOSITO EM PLASTICO RESISTENTE C/ TAMP, RETANGULAR-GRANDE	UNIDADE	162,0000	R\$ 37,5000	R\$ 6.075,00
18513	DEPOSITO PARA MANTIMENTOS EM PLASTICO RESISTENTE, TODOS COM TAMP, TAMANHOS	UNIDADE	250,0000	R\$ 17,5000	R\$ 4.375,00
	(PEQUENO, MEDIO E GRANDE) E FORMAS DIVERSAS REDONDO, QUADRADO, RETANGULAR)				
18517	ESCORREDOR DE LOUCA EM PLASTICO RESISTENTE E COM SUPORTE PARA TALHERES	UNIDADE	53,0000	R\$ 17,9000	R\$ 948,70
18525	ESPREMEDOR DE ALHO EM ACO	UNIDADE	40,0000	R\$ 6,3000	R\$ 252,00
18526	FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 20CM	UNIDADE	45,0000	R\$ 15,9500	R\$ 717,75
18527	FACA DE CORTE, LAMINA DE ACO INOX E CABO DE MADEIRA - 30CM	UNIDADE	45,0000	R\$ 20,4000	R\$ 918,00
18528	FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 20CM	UNIDADE	45,0000	R\$ 22,0000	R\$ 990,00
18529	FACA DE PAO TIPO SERRA, LAMINA EM ACO INOX C/ CABO EM MADEIRA- 32 CM	UNIDADE	55,0000	R\$ 24,8000	R\$ 1.364,00
18531	FAQUEIRO DE MESA C/ 24 PECAS	UNIDADE	147,0000	R\$ 39,0000	R\$ 5.733,00
18535	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO TIPO STARFLON, ALUMINIO RESISTENTE C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICA - 24 CM	UNIDADE	40,0000	R\$ 45,0000	R\$ 1.800,00
18538	GARRAFA TERMICA P/ CAFE, INQUEBRAVEL, SISTEMA DE PRESSAO, BASE GIRATORIA, COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UNIDADE	58,0000	R\$ 66,8000	R\$ 3.874,40
18539	GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 3 GAVETAS- PEQUENO ( 222MM X 243MMX 168MM)	UNIDADE	89,0000	R\$ 46,0000	R\$ 4.094,00
18540	GAVETEIRO EM PLASTICO RESISTENTE C/ 4 GAVETAS- GRANDE ( 42CM X 34,2CM X 74CM)	UNIDADE	89,0000	R\$ 153,0000	R\$ 13.617,00
18544	JARRA PARA AGUA EM VIDRO INCOLOR C/ TAMP, CAPACIDADE P/ APROXIMADAMENTE 2 LITROS	UNIDADE	50,0000	R\$ 17,3000	R\$ 865,00
18549	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE C/ ACIONAMENTO DA TAMP A PEDAL C/ CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 15LT	UNIDADE	160,0000	R\$ 37,0000	R\$ 5.920,00
18550	LIXEIRA DE PLASTICO RESISTENTE PARA PIA C/ TAMP, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 3 LITROS	UNIDADE	140,0000	R\$ 12,9000	R\$ 1.806,00
18552	LIXEIRA EM PLASTICO RESISTENTE E TELADO CAPACIDADE DE 8 LITROS	UNIDADE	132,0000	R\$ 5,6000	R\$ 739,20
18558	MARMITA TERMICA PLASTICA - 5 PECAS	UNIDADE	23,0000	R\$ 125,0000	R\$ 2.875,00
18561	PA COLETORA DE LIXO EM ALUMINIO ZINCADO COM CABO LONGO DE MADEIRA MEDINDO 80CM	UNIDADE	120,0000	R\$ 7,2500	R\$ 870,00
18564	PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO POLIDO, ANEL DE VEDACAO DE SILICONE, CABOS ANATOMICOS EM BAQUELITE, COM TAMP, GIRATORIA, CAPACIDADE PARA 20L.	UNIDADE	28,0000	R\$ 648,0000	R\$ 18.144,00
18565	PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTIADERENTE, CAPACIDADE P/ 4,5 LTS	UNIDADE	18,0000	R\$ 140,0000	R\$ 2.520,00
18566	PANELA DE PRESSAO, ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ANTIADERENTE STARFLON E CABO DE BAQUELITE ANTITERMICA, CAPACIDADE P/ 7 LTS	UNIDADE	20,0000	R\$ 158,9000	R\$ 3.178,00
18578	PENEIRA EM PLASTICO, COM CABO DE 20CM	UNIDADE	45,0000	R\$ 6,3000	R\$ 283,50
18580	PORTA SABAO EM BARRA, BUCHA E DETERGENTE EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	53,0000	R\$ 4,5000	R\$ 238,50
18584	PRATO EM PLASTICO, CORES VARIADAS	UNIDADE	720,0000	R\$ 3,3500	R\$ 2.412,00
18585	PRATO FUNDO EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	UNIDADE	220,0000	R\$ 6,2000	R\$ 1.364,00
18586	PRATO P/ SOBREMESA EM VIDRO RESISTENTE E TRANSPARENTE	UNIDADE	360,0000	R\$ 6,9500	R\$ 2.502,00
18588	PRATO RASO BRANCO, REDONDO, MEDINDO 27 CM	UNIDADE	440,0000	R\$ 24,8000	R\$ 10.912,00
18589	PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR UVA/UVB FDS 30 EMBALAGEM C/ 120ML	UNIDADE	270,0000	R\$ 20,0000	R\$ 5.400,00
18590	PULVERIZADOR EM PLASTICO CAPACIDADE 735ML	UNIDADE	55,0000	R\$ 13,7000	R\$ 753,50
18592	RALADOR C/ ALCA DE PLASTICO RESISTENTE, COM FORMAS DIFERENTE DE RALAR	UNIDADE	40,0000	R\$ 18,5000	R\$ 740,00
18593	RASPADOR DE COCO COM CABO EM MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 30 CM	UNIDADE	34,0000	R\$ 10,0000	R\$ 340,00
18594	RECIPIENTE EM PLASTICO, TIPO BISNAGA, C/ TAMP, PARA ACONDICIONAR MOLHO	UNIDADE	26,0000	R\$ 2,1000	R\$ 54,60
18595	RELOGIO DE PAREDE	UNIDADE	53,0000	R\$ 36,0000	R\$ 1.908,00
18609	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA, ALUMINIO E FILME EM ACO CROMADO	UNIDADE	50,0000	R\$ 35,9000	R\$ 1.795,00
18610	TABUA DE CARNE EM VIDRO TEMPERADO E RESISTENTE PARA CORTE, FORMATO RETANGULAR, DIMENSOES DE APROXIMADAMENTE 29,5 X 19,5CM	UNIDADE	50,0000	R\$ 31,0000	R\$ 1.550,00
18612	TAPETE DE PORTA, COM APROXIMADAMENTE 0,40CM X 0,60CM	UNIDADE	80,0000	R\$ 20,0000	R\$ 1.600,00
18613	TOALHA DE BANHO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM X 140CM, CORES CLARAS	UNIDADE	170,0000	R\$ 20,9000	R\$ 3.553,00
18614	TOALHA PARA ROSTO 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50CM X 80CM, CORES CLARAS VARIADAS (EXCETO BRANCO).	UNIDADE	350,0000	R\$ 12,0000	R\$ 4.200,00
18674	CALDEIRAO 30L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	55,0000	R\$ 130,0000	R\$ 7.150,00
18675	CALDEIRAO 50L EM ALUMINIO RESISTENTE COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	UNIDADE	52,0000	R\$ 184,5000	R\$ 9.594,00
18676	CHALEIRA EM ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 5L	UNIDADE	16,0000	R\$ 59,0000	R\$ 944,00
18681	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS CAPACIDADE PARA 4LTS	UNIDADE	15,0000	R\$ 53,0000	R\$ 795,00
18682	ESCORREDOR DE ARROZ EM ALUMINIO COM ALCAS	UNIDADE	25,0000	R\$ 76,0000	R\$ 1.900,00

	CAPACIDADE PARA 9,5 LTS				
18683	ESCOVA SANITARIO COM SUPORTE, CABO PLASTICO E CERDAS SINTETICAS, C/ BASE DE SUPORTE DE PLASTICO RESISTENTE QUADRADA OU REDONDA.	UNIDADE	214,0000	RS 10,0000	RS 2.140,00
20974	ESPATULA PARA COZINHA EM ACO INOX - 30CM	UNIDADE	23,0000	RS 24,8000	RS 570,40
20975	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 33CM	UNIDADE	35,0000	RS 84,0000	RS 2.940,00
20976	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 30CM	UNIDADE	35,0000	RS 79,0000	RS 2.765,00
20977	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 25CM	UNIDADE	35,0000	RS 53,0000	RS 1.855,00
20978	FACA PARA COZINHA COM LAMINA EM ACO INOX E CABO DE POLIPROPILENO - 20CM	UNIDADE	35,0000	RS 45,0000	RS 1.575,00
20980	PRATO FUNDO DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE COM 20CM DE DIAMETRO	UNIDADE	970,0000	RS 7,0000	RS 6.790,00
20981	RALADOR EM ACO INOS - 33CM	UNIDADE	26,0000	RS 7,9000	RS 205,40
20982	TABUA DE COZINHA EM POLIPROPILENO 36CMX25CM	UNIDADE	27,0000	RS 19,8000	RS 534,60
22154	BALANCA DIGITAL DE COZINHA, DE ALTA PRECISAO ATE 10KG, DESLIGAMENTO AUTOMATICO INDICADOR DE BATERIA, FUNCAO TARA, ALIMENTACAO DE PILHAS ALCALINAS	UNIDADE	71,0000	RS 48,0000	RS 3.408,00
22157	TACA EM VIDRO TRANSPARENTE PARA AGUA 350ML	UNIDADE	250,0000	RS 9,1000	RS 2.275,00
24735	MARMITA PARA BOLO EM PAPEL ALUMÍNIO COM 50 UNIDADES	un	300,0000	RS 22,5000	RS 6.750,00
24736	EMBALAGEM EM ISOPOR PARA CACHORRO QUENTE	un	800,0000	RS 0,5000	RS 400,00
24737	SACO CELOFANE PARA ALFAJOR	un	800,0000	RS 0,2000	RS 160,00
24739	SACO CELOFANE EMBALAGEM P	un	500,0000	RS 0,3000	RS 150,00
24740	SACO CELOFANE EMBALAGEM M	un	500,0000	RS 0,4000	RS 200,00
24741	SACO CELOFANE EMBALAGEM G	un	500,0000	RS 1,0000	RS 500,00
<b>Valor Total: RS 315.563,15</b>					
<b>FRANCENILDO DANTAS - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
13883	VELAS A BASE DE PARAFINA, EMBALAGEM EM PAPELÃO COM 8 UNIDADES.	UNIDADE	55,0000	RS 3,5500	RS 195,25
14598	ESCOVA DE DENTE CRIANÇAS C/ CERDAS MACIAS - EMBALAGEM UNITÁRIO.	UNIDADE	4800,0000	RS 2,4900	RS 11.952,00
14673	PEGADOR DE ROUPA EM MADEIRA - PCT C/ 12 UNID.	PACOTE	400,0000	RS 1,9800	RS 792,00
14705	SABONETE ADULTO C/ 150G. PCT C/ 12 UNID.	PACOTE	90,0000	RS 38,7500	RS 3.487,50
18470	ALGODAO HIDROFILO, MULTI-USO, EM BOLAS 100% ALGODAO - PCT. C/ 50G	PACOTE	630,0000	RS 2,8500	RS 1.795,50
18474	AVENTAL DE NAPA, CONFECCIONADO EM PVC (70CM DE ALTURA E 50CM DE LARGURA), COR BRANCA, COM TIRAS DE AJUSTE NO PESCOCO E CINTURA	UNIDADE	360,0000	RS 3,9800	RS 1.432,80
18496	COADOR DE PANO C/ CABO	UNIDADE	67,0000	RS 1,4500	RS 97,15
18497	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 102	CAIXA	155,0000	RS 3,4500	RS 534,75
18498	COADOR DESCARTAVEL EM PAPEL PARA CAFE, N 103	UNIDADE	85,0000	RS 3,4500	RS 293,25
18519	ESCOVA DE DENTE ADULTO C/ CERDAS MACIAS- EMBALAGEM UNITARIA	UNIDADE	4600,0000	RS 2,3000	RS 10.580,00
18545	LIMPADOR DE VIDROS COMPOSTO DE TENSO ATIVO ANIONICO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCOOL, ETHER GLICOLICO, HIDROXIDO DE AMONIO, CORANTE, PERFUME E AGUA- EMBALAGEM SPRAY C/ 500ML	UNIDADE	170,0000	RS 4,0000	RS 680,00
18560	OLEO PARA MOVEIS, AROMATIZANTE. EMBALAGEM C/ 100ML	UNIDADE	100,0000	RS 8,5000	RS 850,00
18567	PANO DE PRATO EM ALGODAO, BRANCO LISO, MEDINDO 40 X 62 CM	UNIDADE	1110,0000	RS 2,9800	RS 3.307,80
18582	PRATO DESCARTAVEL PRF - 18 RASO PACOTE COM 10 UND	PACOTE	1320,0000	RS 1,7500	RS 2.310,00
18596	RODO PLASTICO C/ 32CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIMENTO E FIXACAO INCLINADA	UNIDADE	405,0000	RS 5,5000	RS 2.227,50
18615	VASSOURA AGAVE SEM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	230,0000	RS 4,5000	RS 1.035,00
18616	VASSOURA NYLON, COM CERDAS DE PELO SINTETICO, CAPA PLASTICA E CABO EM MADEIRA REVESTIDO	UNIDADE	1150,0000	RS 6,4800	RS 7.452,00
18617	VASSOURA PALHA SEM CABO	UNIDADE	530,0000	RS 3,4500	RS 1.828,50
18689	PENEIRA REDONDA COM CABO DE MADEIRA OU PLASTICO COM TELA METALICA, MEDINDO APROX. 30CM	UNIDADE	49,0000	RS 2,5000	RS 122,50
18690	PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 FUNDO PACOTE COM 10 UNID.	UNIDADE	1450,0000	RS 1,3000	RS 1.885,00
<b>Valor Total: RS 52.858,50</b>					
<b>RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
14669	PAPEL HIGIÊNICO ROLO, FOLHA DUPLA E GOFRADA, MEDINDO 30MX100MM, FABRICADO C/ PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS) C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 4 ROLOS.	PACOTE	6090,0000	RS 2,8600	RS 17.417,40
18467	AGUA SANITARIA PERFUMADA, COMPONENTE ATIVO 2,5%, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 1 LITRO	UNIDADE	1050,0000	RS 1,6000	RS 1.680,00
18546	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO - 500ML	UNIDADE	490,0000	RS 2,6700	RS 1.308,30
18548	LÍQUIDO POLIDOR E LIMPADOR DE ALUMINIO, 500ML	UNIDADE	1060,0000	RS 1,4300	RS 1.515,80
18598	SABAO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO COM 200G, EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES	UNIDADE	1074,0000	RS 6,6000	RS 7.088,40
<b>Valor Total: RS 29.009,90</b>					
<b>NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - Não Exclusivo</b>					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12086	AMACIANTE LÍQUIDO, AROMA LAVANDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA. EMBALAGEM C/ 2 LITROS	UN	1200,0000	RS 4,6500	RS 5.580,00
12095	COPO DESCARTAVEL PARA CAFE - CAPACIDADE 50ML - PACOTE	PCT	930,0000	RS 2,5000	RS 2.325,00
12098	DESODORIZADOR DE AMBIENTE (FRAGRANCIAS VARIADAS) - 400ML	UN	760,0000	RS 9,1000	RS 6.916,00
13877	SHAMPOO INFANTIL EXTRA SUAVE PARA CABELOS NORMAIS C/ 500 ML	UNIDADE	60,0000	RS 12,2400	RS 734,40
13906	FLANELA - GRANDE (40X60CM)	UNIDADE	580,0000	RS 2,0000	RS 1.160,00
14523	BANDEJA DE ISOPOR BP1	UNIDADE	2050,0000	RS 0,1600	RS 328,00
14524	BANDEJA DE ISOPOR BP2	UNIDADE	2050,0000	RS 0,2000	RS 410,00
14545	CERA LÍQUIDA INCOLOR, BRILHO FÁCIL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 750ML.	UNIDADE	30,0000	RS 3,9500	RS 118,50
14567	COLHER PALHETA PEQUENA PARA SORVETE, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	160,0000	RS 4,7000	RS 752,00
14580	CREME DENTAL C/ FLUOR, VALIDADE - TUBO COM 90G. CX. C/	CAIXA	170,0000	RS 42,0000	RS 7.140,00

	12UNID.				
14604	ESPONJA DE LIMPEZA - DUPLA FACE (UMA ESPONJOSA E OUTRA ABRASIVA), PACOTE C/ 4 UNIDADES	PACOTE	1650,0000	RS 2,5000	RS 4.125,00
14630	HAMBURGUEIRA DE ISOPOR	UNIDADE	2100,0000	RS 0,3000	RS 630,00
14646	LUSTRA-MÓVEIS À BASE DE SILICONE, PERFUME SUAVE, AÇÃO DE SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO PLÁSTICO C/ 200ML.	UNIDADE	200,0000	RS 4,9000	RS 980,00
14647	LUVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	65,0000	RS 2,9900	RS 194,35
14671	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHA DUPLA, 02 DOBRAS, MEDINDO 19CMX20CM, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO-TRANSGÊNICAS E NÃO RECICLADOS), C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ. PCT C/ 2 ROLOS.	PACOTE	2600,0000	RS 3,4500	RS 8.970,00
14694	QUEROSENE - 500 ML	UNIDADE	170,0000	RS 6,9000	RS 1.173,00
14706	SABONETE ADULTO C/ 90G. PCT C/ 12 UNID.	PACOTE	90,0000	RS 16,0000	RS 1.440,00
14760	AGUA SANITARIA COMPONENTE ATIVO 2,5% ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	10720,0000	RS 1,5400	RS 16.508,80
14762	SABAO EM PO TIPO SACHE DE PRIMEIRA LINHA. EMBALAGEM DE 500G	UNIDADE	3970,0000	RS 1,8000	RS 7.146,00
18468	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, USO DOMESTICO IMPM 46 EMBALAGEM C/ 500ML	UNIDADE	1950,0000	RS 3,4900	RS 6.805,50
18501	COLHER DESCARTAVEL BRANCA MEDIA EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	PACOTE	1520,0000	RS 3,9900	RS 6.064,80
18502	COLHER DESCARTAVEL SOBREMESA, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	720,0000	RS 2,6000	RS 1.872,00
18504	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 180ML - PACOTE COM 100 UNID	PACOTE	2800,0000	RS 5,0000	RS 14.000,00
18505	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA - CAPACIDADE 200ML, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	1220,0000	RS 5,5000	RS 6.710,00
18506	COPO DESCARTAVEL PARA AGUA- CAPACIDADE 300ML, CX. COM 25 EMBALAGEM, CADA EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CAIXA	480,0000	RS 148,0000	RS 71.040,00
18510	CORDAO DE NYLON- 2,4MM C/ 10M	ROLO	110,0000	RS 2,4000	RS 264,00
18514	DESINFETANTE C/ AÇÃO BACTERICIDA PARA USO GERAL, FRAGRANCIA AGRADAVEL ( FLORAL, LAVANDA E EUCALIPTO), BIODEGRADAVEL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	6520,0000	RS 3,3700	RS 21.972,40
18516	DETERGENTE NEUTRO LIQUIDO DESENGORDURANTE, BIODEGRADAVEL, INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUCAS E LIMPEZA GERAL. EMBALAGEM COM 2 LITROS	UNIDADE	3290,0000	RS 4,1800	RS 13.752,20
18520	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, BASE DE MADEIRA E/ OU PLASTICA, CERDAS DE NYLON, FORMATO OVAL	UNIDADE	110,0000	RS 2,8500	RS 313,50
18523	ESPONJA DE LA DE ACO PARA LIMPEZA, PCT. C/ 8 UNIDADES	PACOTE	1872,0000	RS 1,6000	RS 2.995,20
18530	FACA DESCARTAVEL REFEICAO, PACOTE COM 50 UNIDADES	UNIDADE	710,0000	RS 3,9500	RS 2.804,50
18534	FOSFORO - MACO COM 10 CAICINHAS	UNIDADE	608,0000	RS 2,5000	RS 1.520,00
18536	GARFO DESCARTAVEL REFEICAO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PACOTE	610,0000	RS 3,9900	RS 2.433,90
18542	GUARDANAPO C/ EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, TAMANHO 20CM X 22,5 CM- PCT C/ 50 UNIDADES	PACOTE	1490,0000	RS 1,0000	RS 1.490,00
18543	INSETICIDA AEROSSOL - 300ML	UNIDADE	320,0000	RS 8,2000	RS 2.624,00
18547	LIMPADOR P/ PISOS C/ BRILHO - 500ML	UNIDADE	520,0000	RS 3,7500	RS 1.950,00
18555	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO M	UNIDADE	390,0000	RS 7,3700	RS 2.874,30
18556	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO P	UNIDADE	280,0000	RS 7,3700	RS 2.063,60
18557	LUVAS EM LATEX CANO LONGO 30 CM, ALTA QUALIDADE, PALMA ANTIDERRAPANTE EM ALTO RELEVO QUE GARANTE MAIOR ADERENCIA E RESISTENCIA ,ECANICA, EMBALAGEM CONTENDO 1 PAR- TAMANHO G	UNIDADE	530,0000	RS 7,3700	RS 3.906,10
18559	NAFTALINA - PCT. C/ 50G	PACOTE	260,0000	RS 1,5000	RS 390,00
18563	PALITO DE DENTE EM MADEIRA, EMBALAGEM OPACA EM PAPELÃO, CONTENDO 200 UNIDADES	CAIXA	310,0000	RS 1,1000	RS 341,00
18568	PANO DE PRATO FEUPUDO ESTAMPADO, MEDINDO 45CM X 67CM	UNIDADE	390,0000	RS 2,9900	RS 1.166,10
18569	PANO MULTIFUSO EM 100% DE FIBRA DE VISCOSE E RESINAS ACRILICAS MEDINDO 58 X 33CM, PCT C/ 5X1	PACOTE	350,0000	RS 4,1000	RS 1.435,00
18570	PANO PARA CHAO EM ALGODAO LAVADO TIPO SACO, NA COR BRANCA COM DIMENSOES APROXIMADA 65CM X 40CM	UNIDADE	630,0000	RS 4,2500	RS 2.677,50
18571	PAPEL ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO COM 7,5 MTS X 30CM	UNIDADE	229,0000	RS 4,1000	RS 938,90
18572	PAPEL FILME PLASTICO PVC RESISTENTE, EMBALAGEM CONTENDO UM ROLO C/ 28CMX30M	UNIDADE	339,0000	RS 4,1000	RS 1.389,90
18575	PASTILHA SANITARIA HIGIENIZADORA C/ APROXIMADAMENTE 25G, EMBALAGEM CONTENDO PASTILHA E SUPORTE, COM AROMAS DE LAVANDA E FLORAL	UNIDADE	1110,0000	RS 1,6000	RS 1.776,00
18581	PRATO DESCARTAVEL PRF - 15 RASO PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	1410,0000	RS 1,2000	RS 1.692,00
18583	PRATO DESCARTAVEL PRF- 21 RASO PACOTE COM 10 UND.	PACOTE	1450,0000	RS 3,2900	RS 4.770,50
18597	RODO PLASTICO C/60 CM, BORRACHA DUPLA ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, CABO EM MADEIRA REVESTIDO E FIXACAO INCLINADA	UNIDADE	445,0000	RS 7,5000	RS 3.337,50
18599	SABAO EM PO C/ BRANQUEADOR OPTICO E QUIMICO, COM AMACIANTE- CX C/ 500G	UNIDADE	460,0000	RS 4,5000	RS 2.070,00
18600	SABAO EM PO DE 1 LINHA, EMBALAGEM COM 3KG	UNIDADE	460,0000	RS 21,0000	RS 9.660,00
18602	SABONETE LIQUIDO CREMOSO AROMATIZADO DERMO SUAVE, COM BASE PEROLADA E ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE C/ NO MINIMO 5LTS	UNIDADE	560,0000	RS 14,9900	RS 8.394,40
18603	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 100 LTS, PCT COM 5 UNIDADES	PACOTE	4550,0000	RS 1,6000	RS 7.280,00
18604	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 15 LTS, PCT, COM 20 UND	PACOTE	2700,0000	RS 1,7400	RS 4.698,00
18605	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 30LTS, PCT, COM 10 UND	PACOTE	3100,0000	RS 1,7400	RS 5.394,00
18606	SACO DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50LTS, PCT COM 10 UND	PACOTE	3800,0000	RS 1,7400	RS 6.612,00
18720	SACO PLASTICO PARA HOT DOG, BRANCO LEITOSO (22X10CM) PCT COM 100 UNIDADES	UNIDADE	460,0000	RS 2,8000	RS 1.288,00
22158	TOUCA DESCARTAVEL, NAO ESTERIL FABRICADA EM NAO TECIDO 100% POLIPROPILENO, POSSUI ELASTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDACAO DURANTE SUA	UNIDADE	67,0000	RS 19,9000	RS 1.333,30

	UTILIZACAO TAMANHO UNICO, DISPONIVEL NA COR BRANCA, ATOXICA E APIROGENICA CX COM 100 UNIDADES				
22159	LENCOS UMEDECIDOS HIGIENICOS PARA LIMPEZA EMB. C/75 UND	PACOTE	100,0000	RS 4,6500	RS 465,00
23342	SACO PARA LIXO REFORCADO 100L	KILO	2000,0000	RS 16,0000	RS 32.000,00
24733	SACOS DE PAPEL PARA PIPOCA COM 100 UNI	un	200,0000	RS 3,2000	RS 640,00
24745	OLEO AROMATIZANTE DE AMBIENTES - AROMAS DIVERSOS	un	50,0000	RS 12,0000	RS 600,00
4955	ACIDO MURIATICO EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIDADE	620,0000	RS 3,4000	RS 2.108,00
<b>Valor Total: RS 336.544,15</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de maio de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Maria da Paz Dantas**  
**Código Identificador:273B56AE**

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

<b>TERMO DE HOMOLOGAÇÃO</b>					
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO 827/2022</b>					
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial				
<b>Número/Ano:</b>	14/2022	<b>Data de abertura:</b>	26/04/2022		
<b>Data adjudicação:</b>	02/05/2022	<b>Data homologação:</b>	02/05/2022		
<b>Tipo de avaliação:</b>	Por item	<b>Critério de avaliação:</b>	Menor preço		
<b>Modo de disputa:</b>	Fechado-Aberto	<b>Condição de pagamento:</b>	TRANSFERENCIAS BANCARIAS		
<b>Credenciamento:</b>	Não	<b>Chamamento:</b>	Não	<b>Registro de preço:</b>	Sim
<b>Objeto da licitação:</b>					
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo					

Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME	21.869.689/0001-65	RS 1.316.161,33
HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA	40.788.218/0001-77	RS 301.953,91
PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA.	26.743.621/0001-59	RS 145.683,34
PIRES FERRAGENS LTDA	07.147.050/0001-45	RS 915.743,65
<b>Total:</b>		<b>RS 2.679.542,23</b>

PIRES FERRAGENS LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
12894	CADEADO 40 MM	UNIDADE	20,0000	RS 1,4700	RS 29,40
12935	CHAPA PRETA Nº 22	UNIDADE	200,0000	RS 149,0000	RS 29.800,00
17196	ABRAÇADEIRA NYLON 40MM X 4,8MM	UNIDADE	565,0000	RS 0,3900	RS 220,35
17198	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09 X 09 X 13MM	UNIDADE	145,0000	RS 2,0000	RS 290,00
17200	ABRAÇADEIRA ZINCADA 09 X 22 X 32MM	UNIDADE	145,0000	RS 1,9000	RS 275,50
17202	ADAPTADOR C/FLANGE 25 X 3/4	UNIDADE	75,0000	RS 11,7700	RS 882,75
17203	ADAPTADOR C/FLANGE 32MM	UNIDADE	75,0000	RS 16,4700	RS 1.235,25
17204	ADAPTADOR C/FLANGE 40 X 1.1/4	UNIDADE	65,0000	RS 24,9000	RS 1.618,50
17206	ADAPTADOR SOLD. LR 25 X 3/4	UNIDADE	165,0000	RS 0,8500	RS 140,25
17208	ADAPTADOR SOLD.CT 32MMX1"	UNIDADE	118,0000	RS 2,6500	RS 312,70
17209	ADAPTADOR SOLD. CT 50MMX1. 1/2	UNIDADE	110,0000	RS 5,1800	RS 569,80
17210	ADESIVO PARA TUBO PVC17G	UNIDADE	185,0000	RS 2,3500	RS 434,75
17212	ALICATE 8 1º LINHA	UNIDADE	11,0000	RS 25,5000	RS 280,50
17214	ANTI FERRUGEM 300ML	UNIDADE	63,0000	RS 13,0000	RS 819,00
17215	ARCO PARA LAMINA DE SERRA	UNIDADE	12,0000	RS 20,5000	RS 246,00
17218	ARAME PRETO RECOZIDO Nº 18	KILO	88,0000	RS 21,0000	RS 1.848,00
17220	ARAME FARPADO, ROLO C/ 400M	ROLO	20,0000	RS 400,0000	RS 8.000,00
17223	ARRUELA DE PRESSAO 3/8	UNIDADE	280,0000	RS 0,1500	RS 42,00
17225	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	280,0000	RS 0,3000	RS 84,00
17226	ARRUELA LISA 7/16	UNIDADE	280,0000	RS 0,4500	RS 126,00
17227	ARRUELA LISA1/4	UNIDADE	280,0000	RS 0,1700	RS 47,60
17228	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	280,0000	RS 0,5500	RS 154,00
17236	BARRA CHATA	UNIDADE	165,0000	RS 20,0000	RS 3.300,00
17241	BOMBINA DE ZINCO 50CM PARA CALHA	KILO	350,0000	RS 19,9000	RS 6.965,00
17242	BOIA PARA CAIXA D' AGUA 1/2 E 3/4	UNIDADE	65,0000	RS 8,8200	RS 573,30
17244	BOTA BRANCA DE BORRACHA CANO LONGO VARIOS TAMANHOS	PAR	122,0000	RS 44,0000	RS 5.368,00
17247	BROCA AÇO RAPIDO 1/8'	UNIDADE	50,0000	RS 6,1500	RS 307,50
17249	BROCA AÇO RAPIDO 1/2	UNIDADE	30,0000	RS 39,0000	RS 1.170,00
17250	BROCA PARA CONCRETO 6MM 15/64	UNIDADE	65,0000	RS 8,8200	RS 573,30
17251	BROCA PARA CONCRETO 8MM 5/16	UNIDADE	65,0000	RS 10,0000	RS 650,00
17253	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON Nº 08	UNIDADE	400,0000	RS 0,1800	RS 72,00
17254	BUCHA PARA FIXAÇÃO NYLON Nº 10	UNIDADE	400,0000	RS 0,2500	RS 100,00
17255	CABO AUTO FLEXIVEL 1,50MM	METRO	2250,0000	RS 1,9000	RS 4.275,00
17257	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 2.5MM	METRO	2250,0000	RS 3,0000	RS 6.750,00
17258	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 4.0MM	METRO	2350,0000	RS 4,9000	RS 11.515,00
17262	CABO FLEXIVEL PP 2 X 2. 5MM	METRO	1620,0000	RS 4,9500	RS 8.019,00
17267	CABO DE MADEIRA PARA PA	UNIDADE	52,0000	RS 14,0000	RS 728,00
17268	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UNIDADE	53,0000	RS 23,5000	RS 1.245,50
17277	CAIXA DE INSPEÇÃO FUNIL	UNIDADE	52,0000	RS 4,5000	RS 234,00
17278	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1000L	UNIDADE	15,0000	RS 440,0000	RS 6.600,00
17281	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 500L	UNIDADE	19,0000	RS 276,0000	RS 5.244,00

17282	CAIXA PORTA 90 X 2,10 COM 13 CM	UNIDADE	80,0000	RS 152,9400	RS 12.235,20
17283	CAIXA PORTA 70 X 2,10 COM 13 CM	UNIDADE	70,0000	RS 146,0000	RS 10.220,00
17288	CAIXA ENERGIA MONOFASICA PADRÃO COSERN	UNIDADE	45,0000	RS 62,0000	RS 2.790,00
17289	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4 X 2	UNIDADE	340,0000	RS 1,8800	RS 639,20
17291	CAIXA OCTOGONAL PVC 4 X 4	UNIDADE	54,0000	RS 4,1900	RS 226,26
17292	CAIXA PARA MEDIDOR CAERN	UNIDADE	60,0000	RS 43,0000	RS 2.580,00
17296	CANALETA 2M SEM DIVISÓRIA COM FITA ADESIVA	UNIDADE	110,0000	RS 9,0000	RS 990,00
17297	CANTONEIRA	UNIDADE	120,0000	RS 31,7400	RS 3.808,80
17299	CAP PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	185,0000	RS 1,1600	RS 214,60
17300	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	185,0000	RS 1,1400	RS 210,90
17301	CAP PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	185,0000	RS 2,0000	RS 370,00
17303	CAP PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	130,0000	RS 6,9000	RS 897,00
17305	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	85,0000	RS 20,8600	RS 1.773,10
17307	CAPACETE	UNIDADE	140,0000	RS 13,9000	RS 1.946,00
17308	CARRO DE MAO EM AÇO GALVANIZADO	UNIDADE	22,0000	RS 420,0000	RS 9.240,00
17311	CHAPA PRETA	UNIDADE	200,0000	RS 149,0000	RS 29.800,00
17312	CHAPA LAMBRI	UNIDADE	156,0000	RS 215,0000	RS 33.540,00
17313	CHAVE ALLEN Nº 10	UNIDADE	18,0000	RS 12,7700	RS 229,86
17314	CHAVE ALLEN Nº 12	UNIDADE	18,0000	RS 15,8800	RS 285,84
17317	CHAVE DE BOCA 12 X 13	UNIDADE	18,0000	RS 10,0000	RS 180,00
17318	CHAVE DE BOCA 14 X 15	UNIDADE	18,0000	RS 12,1800	RS 219,24
17319	CHAVE DE BOCA 16 X 17	UNIDADE	18,0000	RS 15,3100	RS 275,58
17320	CHAVE DE BOCA 18 X 19	UNIDADE	18,0000	RS 14,8900	RS 268,02
17321	CHAVE DE BOCA 20 X 22	UNIDADE	18,0000	RS 17,0600	RS 307,08
17323	CHAVE DE BOCA 25 X 28	UNIDADE	18,0000	RS 32,0000	RS 576,00
17324	CHAVE DE GRITO 18" P/ CANO	UNIDADE	21,0000	RS 115,8800	RS 2.433,48
17325	CHAVE DE DRIFO 24" PARA CANO	UNIDADE	12,0000	RS 157,6500	RS 1.891,80
17329	CILINDRO PARA FECHADURA SOPRANO	UNIDADE	130,0000	RS 26,9500	RS 3.503,50
17333	COLA BRANCA EXTRA 1KG	UNIDADE	35,0000	RS 20,0000	RS 700,00
17334	COLA DE CONTATO	UNIDADE	35,0000	RS 9,4100	RS 329,35
17335	COLA PVA- EMBALAGEM DE 5KG	EMBALAGEM	26,0000	RS 92,0000	RS 2.392,00
17336	COLHER PARA PEDREIRO	UNIDADE	23,0000	RS 14,0000	RS 322,00
17342	CONECTOR PARA HASTE ATERRAMENTO	UNIDADE	70,0000	RS 4,0000	RS 280,00
17343	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + TOMADA INTERNO	UNIDADE	132,0000	RS 13,6000	RS 1.795,20
17349	CORRENTE GALVANIZADA 4MM	KILO	90,0000	RS 25,5600	RS 2.300,40
17351	CORTA GALHO SEM CABO	UNIDADE	21,0000	RS 98,8100	RS 2.075,01
17354	CURVA 90° 100MM PN 80 ENG PBL	PACOTE	180,0000	RS 26,4700	RS 4.764,60
17355	CURVA 90° 50MM PN 80 RNG PBL	UNIDADE	180,0000	RS 11,7600	RS 2.116,80
17358	CORRUGADO 25MM	METRO	430,0000	RS 2,2000	RS 946,00
17360	CURVA ELETRODUTO ROSC. 180° 1.1/2	UNIDADE	210,0000	RS 16,4700	RS 3.458,70
17373	DESPENADEIRA PVC 15 X 24CM	UNIDADE	28,0000	RS 10,0000	RS 280,00
17375	DISCO DE CORTE MOLHADO DIAM. 110MM PARA CONCRETO	UNIDADE	210,0000	RS 10,2500	RS 2.152,50
17376	DISCO DE CORTE SECO DIAMANTADO 110MM PARA CONCRETO	UNIDADE	215,0000	RS 11,9000	RS 2.558,50
17377	DISCO CORTE PARA AÇO INOX 4. 1/2	UNIDADE	340,0000	RS 2,2400	RS 761,60
17378	DISCO CORTE PARA AÇO INOX 7	UNIDADE	340,0000	RS 7,0000	RS 2.380,00
17380	DISJUNTOR UNIPOLAR 20°	UNIDADE	72,0000	RS 10,4700	RS 753,84
17383	DISJUNTOR UNIPOLAR 40°	UNIDADE	90,0000	RS 14,0000	RS 1.260,00
17384	DISJUNTOR TRIPOLAR 100°	UNIDADE	32,0000	RS 140,6200	RS 4.499,84
17385	DISJUNTOR TRIPOLAR 50°	UNIDADE	54,0000	RS 64,0000	RS 3.456,00
17387	DISJUNTOR TRIPOLAR 30°	UNIDADE	55,0000	RS 60,0000	RS 3.300,00
17389	DOBRIÇA CANTO ZINCADA 850 X 3.1/2	UNIDADE	180,0000	RS 4,1000	RS 738,00
17395	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 20MM VARA DE 3M	UNIDADE	545,0000	RS 8,2000	RS 4.469,00
17396	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 25MM VARA DE 3M	UNIDADE	545,0000	RS 9,5000	RS 5.177,50
17406	FECHADURA BWC AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UNIDADE	55,0000	RS 40,0000	RS 2.200,00
17408	FECHADURA INTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UNIDADE	85,0000	RS 42,0000	RS 3.570,00
17410	FERRO CA-60 4.2MM, VARA COM 12M	KILO	1550,0000	RS 8,5000	RS 13.175,00
17413	FERRO CA-25 10MM	KILO	1000,0000	RS 12,0000	RS 12.000,00
17415	FERROLHO CHATO 600 X 5	UNIDADE	40,0000	RS 8,0000	RS 320,00
17416	FERROLHO REDONDO 500 X 5	UNIDADE	55,0000	RS 7,0000	RS 385,00
17417	FIO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,0	METRO	3100,0000	RS 2,6800	RS 8.308,00
17418	FIO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,5	METRO	3100,0000	RS 1,9500	RS 6.045,00
17420	FITA ISOLANTE AUTA FUSÃO 2M X 19MM	UNIDADE	142,0000	RS 4,9000	RS 695,80
17421	FITA VEDA ROSCA 25MX 18MM	UNIDADE	135,0000	RS 3,5000	RS 472,50
17422	FITA VEDA ROSCA 50MX 18MM	UNIDADE	125,0000	RS 6,4700	RS 808,75
17425	FIXA FIO PCT 15 UNIDADES	UNIDADE	350,0000	RS 3,2000	RS 1.120,00
17426	FURADEIRA ELETRICA 550W	UNIDADE	7,0000	RS 130,0000	RS 910,00
17431	INTERRUPTOR DE UMA SEÇÃO COM TOMADA ACOPLADA	UNIDADE	190,0000	RS 9,5000	RS 1.805,00
17433	INTERRUPTOR TRIPLO INTERNO	UNIDADE	127,0000	RS 14,9000	RS 1.892,30
17434	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 20MM	UNIDADE	130,0000	RS 0,5900	RS 76,70
17436	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	145,0000	RS 2,9400	RS 426,30
17438	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	135,0000	RS 2,9000	RS 391,50
17439	JOELHO ESGOTO PVC 90° X 40MM	UNIDADE	330,0000	RS 0,9000	RS 297,00
17440	JOELHO ESGOTO PVC 90° X 50MM	UNIDADE	180,0000	RS 1,9000	RS 342,00
17444	JOELHO DE 100MM	UNIDADE	115,0000	RS 4,9000	RS 563,50
17450	LAMINA DE SERRA PARA FERRO	UNIDADE	180,0000	RS 8,8000	RS 1.584,00
17457	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UNIDADE	180,0000	RS 6,9000	RS 1.242,00
17462	LIMA PARA EXADA 8" COM CABO PLÁSTICO	UNIDADE	32,0000	RS 18,0000	RS 576,00
17472	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 6M	METRO	178,0000	RS 6,3000	RS 1.121,40
17474	LUVA DE EMENDA 100MM PN 80 ENG PBL	UNIDADE	100,0000	RS 9,4100	RS 941,00
17475	LUVA DE EMENDA 50MM PN 80 ENG PBL	UNIDADE	100,0000	RS 3,5300	RS 353,00
17476	LUVA GALVANIZADA 2" ROSCAVEL	UNIDADE	65,0000	RS 23,1800	RS 1.506,70
17480	LUKMA TERMINAL COMPRESSÃO 10MM	UNIDADE	90,0000	RS 1,8800	RS 169,20
17484	LUVA DE COURO CA 21063	PAR	200,0000	RS 7,5000	RS 1.500,00
17485	LUVA ELETRODUTO ROSC. 1. 1/2	UNIDADE	140,0000	RS 2,5000	RS 350,00
17486	LUVA MALHA COM PALMA DE SILICONE	PAR	315,0000	RS 4,5600	RS 1.436,40
17490	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	120,0000	RS 0,7400	RS 88,80
17491	LUVA SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	115,0000	RS 2,3500	RS 270,25
17493	LUVA SOLDÁVEL 50MM	UNIDADE	200,0000	RS 4,7000	RS 940,00
17494	LUVA SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	120,0000	RS 10,9400	RS 1.312,80

17497	MANGOTE FLEXIVEL 1. 1/4	METRO	240,0000	RS 17,0000	RS 4.080,00
17498	MANGOTE FLEXIVEL 2	METRO	270,0000	RS 28,0000	RS 7.560,00
17501	MANGUEIRA CRISTAL 3/4 X 2MM	METRO	330,0000	RS 5,0300	RS 1.659,90
17504	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	11,0000	RS 28,0000	RS 308,00
17505	MASCARA DESCARTAVEL FACIAL	UNIDADE	560,0000	RS 3,5300	RS 1.976,80
17507	MASSA DUREPOXI 100G	UNIDADE	34,0000	RS 8,2900	RS 281,86
17515	METALON 20 X 20 MM	UNIDADE	610,0000	RS 45,0000	RS 27.450,00
17516	MATALON 30 X 20MM	UNIDADE	760,0000	RS 24,5000	RS 18.620,00
17519	MOTOBOMBA MONOFASICO SUBMERSO 1 CV	UNIDADE	8,0000	RS 450,0000	RS 3.600,00
17521	NIPEL GALVANIZADO 1. 1/2	UNIDADE	70,0000	RS 16,0000	RS 1.120,00
17523	PA DE BICO COM CABO	UNIDADE	61,0000	RS 41,0000	RS 2.501,00
17526	PARAFUSO AÇO SEXTA VADO 10 X 100 X 1,5	UNIDADE	650,0000	RS 1,8600	RS 1.209,00
17527	PARAFUSO AÇO SEXTA VADO 10 X 90 X 1,5MM	UNIDADE	650,0000	RS 2,6500	RS 1.722,50
17528	PARAFUSO AÇO SEXTA VADO 12 X 80 X 1,75MM	UNIDADE	650,0000	RS 6,8200	RS 4.433,00
17529	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2. 1/2	UNIDADE	650,0000	RS 1,3400	RS 871,00
17530	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4	UNIDADE	650,0000	RS 2,4000	RS 1.560,00
17539	PENEIRA PARA PEDREIRO GALVANIZADA	UNIDADE	53,0000	RS 37,6500	RS 1.995,45
17543	PINO GONZO 1 PARA PORTÃO	UNIDADE	67,0000	RS 12,3000	RS 824,10
17545	PINO MACHO 20º 2P + T	UNIDADE	67,0000	RS 8,0000	RS 536,00
17546	PINO FÊMEA	UNIDADE	90,0000	RS 4,7100	RS 423,90
17553	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 70 X 2, 10M	UNIDADE	46,0000	RS 149,0000	RS 6.854,00
17555	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 90 X 2, 10M	UNIDADE	108,0000	RS 170,0000	RS 18.360,00
17560	PREGO 1.1/4 X 14	KILO	74,0000	RS 27,0600	RS 2.002,44
17561	PREGO 2. 1/2 X 10	KILO	72,0000	RS 23,5300	RS 1.694,16
17562	PREGO 3. 1/2 X 8	KILO	74,0000	RS 21,6600	RS 1.602,84
17566	REDUÇÃO BUCHA 25X20MM LL	UNIDADE	160,0000	RS 0,6000	RS 96,00
17569	REDUÇÃO ESGOTO LONGO 50X40MM	UNIDADE	138,0000	RS 2,3500	RS 324,30
17570	REDUÇÃO GALVANIZADA 2X1 1/2	UNIDADE	55,0000	RS 28,5700	RS 1.571,35
17571	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20MM	UNIDADE	100,0000	RS 2,8800	RS 288,00
17572	REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X32MM	UNIDADE	100,0000	RS 4,7100	RS 471,00
17574	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 20MM	UNIDADE	145,0000	RS 6,7100	RS 972,95
17575	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 32MM	UNIDADE	80,0000	RS 14,0000	RS 1.120,00
17577	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 50MM	UNIDADE	120,0000	RS 22,9000	RS 2.748,00
17579	REGULADOR PARA BOTIJÃO DE GÁS	UNIDADE	30,0000	RS 52,7000	RS 1.581,00
17588	SERRA MANUAL RED STRIP RS 1218	UNIDADE	93,0000	RS 9,8900	RS 919,77
17589	SERRA DE FERRO	UNIDADE	114,0000	RS 8,8000	RS 1.003,20
17591	SILICONE TRANSPARENTE 50G	UNIDADE	84,0000	RS 7,2900	RS 612,36
17593	SOQUETE COM RABICHO	UNIDADE	335,0000	RS 3,0000	RS 1.005,00
17594	SOQUETE DECORATIVO	UNIDADE	245,0000	RS 4,6500	RS 1.139,25
17598	TAMPAO FINAL MACHO 50MM ENG	UNIDADE	60,0000	RS 4,8800	RS 292,80
17599	TÊ 90º PVC ESGOTO SEC. 100MM	UNIDADE	85,0000	RS 15,6000	RS 1.326,00
17600	TÊ 90º PVC ESGOTO SEC. 40MM	UNIDADE	70,0000	RS 2,5000	RS 175,00
17603	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL SEC. 20MM	UNIDADE	145,0000	RS 1,0900	RS 158,05
17604	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL SEC. 25MM	UNIDADE	145,0000	RS 1,3400	RS 194,30
17607	TÊ 90º PVC SOLDÁVEL SEC. 50MM	UNIDADE	150,0000	RS 9,0000	RS 1.350,00
17608	TELA GALVANIZADA 1,5M FIO 22	METRO	380,0000	RS 15,8000	RS 6.004,00
17613	TELHA DE FIBRA 2,44X0,50M	UNIDADE	168,0000	RS 34,3000	RS 5.762,40
17616	TESOURA PARA PODA DE ARVORE	UNIDADE	31,0000	RS 41,8000	RS 1.295,80
17636	TORNEIRA BOIA 1/2 HASTE METAL TB9	UNIDADE	85,0000	RS 12,0000	RS 1.020,00
17642	TRELIÇA TG 8L C/6M	UNIDADE	220,0000	RS 42,8500	RS 9.427,00
17643	TRENA 5MT	UNIDADE	32,0000	RS 18,8200	RS 602,24
17647	TUBO ESGOTO 40MM	METRO	1032,0000	RS 6,6800	RS 6.893,76
17649	TUBO ESGOTO 75MM	METRO	1570,0000	RS 17,5200	RS 27.506,40
17651	TUBO ESGOTO 150MM	METRO	1140,0000	RS 48,2400	RS 54.993,60
17657	TUBO SOLDÁVEL 25MM	METRO	1430,0000	RS 4,7900	RS 6.849,70
17661	TUBO SOLDÁVEL 40MM	METRO	1260,0000	RS 15,3500	RS 19.341,00
17663	TUBO SOLDÁVEL 60MM	METRO	1550,0000	RS 27,3000	RS 42.315,00
17667	UNIÃO SOLD. 32MM	UNIDADE	120,0000	RS 16,4700	RS 1.976,40
17668	UNIÃO SOLD. 50MM	UNIDADE	120,0000	RS 32,1300	RS 3.855,60
17670	VALVULA DE SUÇÃO 1"	UNIDADE	95,0000	RS 24,7100	RS 2.347,45
17674	VERGALHO DE FERRO 1/4	UNIDADE	260,0000	RS 38,8200	RS 10.093,20
18110	TUBO PATENTE 1.1/4 2,65MM	METRO	892,0000	RS 41,9000	RS 37.374,80
18114	TUBO PATENTE 1-2,65MM	METRO	892,0000	RS 35,0000	RS 31.220,00
18115	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 1.55MM	METRO	640,0000	RS 19,9000	RS 12.736,00
18116	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1.1/41,55MM	METRO	610,0000	RS 19,9000	RS 12.139,00
18121	PORCA SEXTAVADA 3/8 UNC ZB CHAVE 9/16	UNIDADE	450,0000	RS 0,4700	RS 211,50
18122	PORCA SEXTAVADA 7/16 UNC ZB CHAVE 5/8	UNIDADE	450,0000	RS 0,7100	RS 319,50
18123	BARRA CHATA PRETA 1.1/4X3/16	UNIDADE	158,0000	RS 26,0000	RS 4.108,00
18175	CHAVE DE BOCA 26	UNIDADE	13,0000	RS 19,0000	RS 247,00
18177	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	13,0000	RS 10,0000	RS 130,00
18179	CHAVE COMBINADA 11MM	UNIDADE	13,0000	RS 10,5900	RS 137,67
18195	CHAVE DE FENDA 3/8X6	UNIDADE	13,0000	RS 14,2700	RS 185,51
18196	CHAVE DE FENDA 3/8X10	UNIDADE	13,0000	RS 16,4700	RS 214,11
18197	FERRP LISO 1/2 C/ 6MT 12,5MM	UNIDADE	120,0000	RS 17,6500	RS 2.118,00
18200	GAXETA 1/2 QUEDRADA GRAFITADA	UNIDADE	10,0000	RS 49,4000	RS 494,00
18202	LUVA ROSCAVEL 1.1/4	UNIDADE	120,0000	RS 9,0900	RS 1.090,80
18203	LUVA GALVANIZADO 1.1/4 ROSCAVEL	UNIDADE	70,0000	RS 14,5000	RS 1.015,00
18207	MANGUEIRA P/ JARDIM 25M	UNIDADE	12,0000	RS 104,1200	RS 1.249,44
18220	REGADOR DE PLÁSTICO 10L	UNIDADE	14,0000	RS 27,0000	RS 378,00
18260	ASSPERSOR IRRIGAÇÃO NY ECO	UNIDADE	80,0000	RS 21,0000	RS 1.680,00
18261	ADAPTADOR SOLD LR 32X1	UNIDADE	30,0000	RS 2,6000	RS 78,00
20595	BOMBA D'ÁGUA	UNIDADE	2,0000	RS 195,0000	RS 390,00
20621	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA DE UMBURANA	UNIDADE	40,0000	RS 11,7600	RS 470,40
20625	DISCO DESBASTE 7	UNIDADE	112,0000	RS 9,9000	RS 1.108,80
22303	ALICATE PARA SOLDA ELETRICA	UNIDADE	20,0000	RS 25,8000	RS 516,00
22308	CAIXA DE ENERGIA TRIFASICA PADRAO COSERN COM TODOS OS INTENS PRONTOS PARA ESTALACAO	UNIDADE	24,0000	RS 530,0000	RS 12.720,00
22309	CANTONEIRA 2X1/8 6MM	UNIDADE	10,0000	RS 150,0000	RS 1.500,00
22315	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOCH 7	UNIDADE	3,0000	RS 300,0000	RS 900,00

22316	ESMERIL BANCADA 300W	UNIDADE	4,0000	RS 311,0000	RS 1.244,00
22317	ENGATE RÁPIDO E PINOS 1/4	UNIDADE	17,0000	RS 11,7700	RS 200,09
22336	PNEU RODA MACICA PARA CARRO DE MAO ,	UNIDADE	26,0000	RS 59,0000	RS 1.534,00
22337	PERFIL U DE 3	UNIDADE	150,0000	RS 228,2400	RS 34.236,00
22339	REGUA DE ALUMINIO PARA PEDREIRO	UNIDADE	80,0000	RS 38,8000	RS 3.104,00
22345	TUBO PATENTE 1	METRO	710,0000	RS 25,8800	RS 18.374,80
22360	VERGALHAO 3/8 COM 6 METROS	UNIDADE	230,0000	RS 50,0000	RS 11.500,00
2378	ARRUELA LISA 3/8	PC	280,0000	RS 0,2800	RS 78,40
24732	LUVA SOLDÁVEL 20MM	un	120,0000	RS 0,6500	RS 78,00
24750	ABRACADEIRA DE NYLON 30 CM (BRANCA)	PCT	30,0000	RS 20,0000	RS 600,00
24751	ABRACADEIRA DE NYLON 14 CM (BRANCA)	PCT	100,0000	RS 6,0300	RS 603,00
24752	VERGALHAO 1/4 DE 6M	un	60,0000	RS 20,0000	RS 1.200,00
24753	VERGALHAO 5/16 DE 6M	un	20,0000	RS 34,0000	RS 680,00
24755	CHAVE DE BOCA 28	un	5,0000	RS 34,6500	RS 173,25
24759	LÂMPADA LED 6500 K 20 WATTS	un	70,0000	RS 14,0000	RS 980,00
24761	LÂMPADA LED 6500 K 40 WATTS	un	70,0000	RS 21,5000	RS 1.505,00
24762	LÂMPADA LED TUBULAR 9 WATTS/220 VOLTS/60 CENTIMETROS	un	70,0000	RS 15,0000	RS 1.050,00
24764	LANTERNA PLÁSTICA SIMPLES 2 PILHAS AA, 3 LÂMPADAS LED.	un	30,0000	RS 34,1200	RS 1.023,60
3818	COLA BRANCA 1KG	UNIDADE	63,0000	RS 20,0000	RS 1.260,00
5346	TELHA CERAMICA 1	MILHEIRO	47,0000	RS 500,0000	RS 23.500,00
906	CADEADO 30MM	UNIDADE	30,0000	RS 20,0000	RS 600,00
9948	CADEADO 50MM	UNIDADE	30,0000	RS 45,0000	RS 1.350,00
<b>A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME - Não Exclusivo</b>					
<b>Código</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Valor unit.</b>	<b>Valor total</b>
10829	BARRA CHATA 1X1/4"	UNIDADE	85,0000	RS 66,2500	RS 5.631,25
10831	BARRA CHATA 1X3/16"	UNIDADE	85,0000	RS 47,7200	RS 4.056,20
17195					
	ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,8MM	UNIDADE	565,0000	RS 0,6500	RS 367,25
17197	ABRACADEIRA P/ CABO DE AÇO 1/8" - 3.2	UNIDADE	145,0000	RS 1,0000	RS 145,00
17199	ABRACADEIRA ZINCADA 09 X 14 X 22MM	UNIDADE	145,0000	RS 1,8000	RS 261,00
17201	ABRACADEIRA ZINCADA 5/8 X 3/4	UNIDADE	145,0000	RS 1,5000	RS 217,50
17205	ADAPTADOR PVC 20MMX 1/2"	UNIDADE	145,0000	RS 0,5500	RS 79,75
17207	ADAPTADOR SOLD. LR 40 X 1. 1/4	UNIDADE	150,0000	RS 3,6000	RS 540,00
17213	ANCINHO CURVO CISCADOR	UNIDADE	21,0000	RS 20,9000	RS 438,90
17216	ARAME GALVANIZADO 14	KILO	110,0000	RS 25,0000	RS 2.750,00
17217	ARAME GALVANIZADO 16	KILO	58,0000	RS 26,0000	RS 1.508,00
17219	ARAME FARPADO, ROLO C/ 150M	ROLO	20,0000	RS 167,0000	RS 3.340,00
17222	ARMAÇÃO VERTICAL DE 1 POLO C/ROLDANA	UNIDADE	20,0000	RS 18,0000	RS 360,00
17230	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	UNIDADE	30,0000	RS 30,0000	RS 900,00
17231	ASPERSOR NY- 30 ER 5,00 X 4,60 VERDE	UNIDADE	80,0000	RS 24,5000	RS 1.960,00
17232	ASPIRADOR DE PÓ PORTÁTIL DE 1200W DE POTÊNCIA	UNIDADE	4,0000	RS 1.195,0000	RS 4.780,00
17233	BACIA SANITÁRIA CONVERNCIONAL BRANCA	UNIDADE	35,0000	RS 160,0000	RS 5.600,00
17234	BAIA SANITÁRIA INFANTIL	UNIDADE	27,0000	RS 396,0000	RS 10.692,00
17239	BETONEIRA 1 TRAÇO 400L COM MOTOR MONOFÁSICO, CAPACIDADE DO TAMBOR: 400 LITROS; CAPACIDADE DE MISTURA: 280 LITROS; POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2CV IV PÓLOS; TENSÃO MONOFÁSICO 220 V; FREQUENCIA MÍNIMA DE 60 HZ; CORREIA TIPO "V"	UNIDADE	2,0000	RS 5.195,0000	RS 10.390,00
17240	BOMBINA DE ALUMINIO PARA CALHA LARGURA 80CM	METRO	350,0000	RS 53,0000	RS 18.550,00
17245	BOTA EM CPURO VULC. E REFORÇADA S/ CADARÇO Nº 37 A 44	PAR	200,0000	RS 35,0000	RS 7.000,00
17246	BRITA LATA COM 20 KG	UNIDADE	1085,0000	RS 5,6400	RS 6.119,40
17248	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	UNIDADE	50,0000	RS 12,0000	RS 600,00
17256	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 10.0MM	METRO	2100,0000	RS 11,0000	RS 23.100,00
17259	CABO AUTO FLEXIVEL A FIRE 6.0MM	METRO	2450,0000	RS 5,6000	RS 13.720,00
17260	CABO FLEXIVEL ISOLADO 16MM	METRO	1090,0000	RS 14,8000	RS 16.132,00
17261	CABO FLEXIVEL PP 2 X 1. 5MM	METRO	1320,0000	RS 4,8600	RS 6.415,20
17263	CABO DE MADEIRA PARA CISCADOR	UNIDADE	53,0000	RS 8,9000	RS 471,70
17264	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UNIDADE	42,0000	RS 12,0000	RS 504,00
17279	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 2000L	UNIDADE	14,0000	RS 1.170,0000	RS 16.380,00
17280	CAIXA D' ÁGUA DE POLIETILENO 5000L	UNIDADE	10,0000	RS 3.070,0000	RS 30.700,00
17284	CAIXA PORTA 80 X 2,10 COM 13 CM	UNIDADE	70,0000	RS 146,0000	RS 10.220,00
17290	CAIXA LUZ ELETRODUTO PVC 4 X 4	UNIDADE	340,0000	RS 4,0000	RS 1.360,00
17293	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 5 KG	PACOTE	820,0000	RS 8,0000	RS 6.560,00
17295	CAMARA DE AR 3,50 X 8 E 4,0 X 8	UNIDADE	41,0000	RS 28,9700	RS 1.187,77
17302	CAP PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	130,0000	RS 3,6000	RS 468,00
17304	CAP PVC SOLDÁVEL 60MM	UNIDADE	85,0000	RS 11,0000	RS 935,00
17309	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 12 DISJUNTORES	UNIDADE	9,0000	RS 67,0000	RS 603,00
17331	CISCADOR	UNIDADE	22,0000	RS 29,0000	RS 638,00
17340	COMPESADO 2,20 X 1,60 15MM	UNIDADE	120,0000	RS 111,0000	RS 13.320,00
17341	COMPRESSOR - 120L	UNIDADE	8,0000	RS 3.190,0000	RS 25.520,00
17344	CONJUNTO 2 INTERRUPTORES + TOMADA INTERNO	UNIDADE	132,0000	RS 15,0000	RS 1.980,00
17345	CONE DE SINALIZAÇÃO - 75CM	UNIDADE	52,0000	RS 27,0000	RS 1.404,00
17347	CORDA DE SEDA 8MM	KILO	100,0000	RS 13,3400	RS 1.334,00
17348	CORDA DE SEDA 12MM	KILO	90,0000	RS 16,6200	RS 1.495,80
17350	CORRENTE GALVANIZADA 8MM	KILO	85,0000	RS 23,4000	RS 1.989,00
17357	CORRUGADO 20MM	METRO	380,0000	RS 1,3000	RS 494,00
17359	CORRUGADO 32MM	METRO	400,0000	RS 3,0000	RS 1.200,00
17362	CURVA ELETRODUTO SOLID. 90° 25MM	UNIDADE	120,0000	RS 1,6500	RS 198,00
17363	CURVA ELETRODUTO SOLD. 90° 50MM	UNIDADE	45,0000	RS 5,2500	RS 236,25
17364	CURVA ESGOTO 90° LONGA 100MM	UNIDADE	29,0000	RS 56,0000	RS 1.624,00
17365	CURVA ESGOTO 90° LONGA 150MM	UNIDADE	59,0000	RS 123,5000	RS 7.286,50
17366	CURVA ESGOTO 90° LONGA 50MM	UNIDADE	105,0000	RS 7,5000	RS 787,50
17367	CURVA SOLD. 20MM	UNIDADE	120,0000	RS 3,5000	RS 420,00
17368	CURVA SOLD. 25MM	UNIDADE	120,0000	RS 4,0000	RS 480,00
17369	CURVA SOLD. 32MM	UNIDADE	115,0000	RS 10,1700	RS 1.169,55
17370	CURVA SOLD. 40MM	UNIDADE	205,0000	RS 13,3000	RS 2.726,50
17371	CURVA SOLD. 50MM	UNIDADE	205,0000	RS 18,4000	RS 3.772,00
17372	CURVA SOLD. 60MM	UNIDADE	165,0000	RS 19,2000	RS 3.168,00
17379	DISJUNTOR UNIPOLAR 15ª	UNIDADE	65,0000	RS 14,0000	RS 910,00
17381	DISJUNTOR UNIPOLAR 25ª	UNIDADE	110,0000	RS 9,4000	RS 1.034,00

17382	DISJUNTOR UNIPOLAR 30°	UNIDADE	110,0000	RS 14,0000	RS 1.540,00
17386	DISJUNTOR TRIPOLAR 40°	UNIDADE	54,0000	RS 65,3000	RS 3.526,20
17388	DISJUNTOR TRIPOLAR 25°	UNIDADE	72,0000	RS 49,0000	RS 3.528,00
17390	DOBRADEIRA CANTO ZINCADA 850 X 3	UNIDADE	180,0000	RS 5,0000	RS 900,00
17392	ELETRODO SERRALHEIRA 2.50MM	KILO	645,0000	RS 18,5000	RS 11.932,50
17397	ELETRODUTO PVC SOLDÁVEL 32MM VARA DE 3M	UNIDADE	542,0000	RS 10,0000	RS 5.420,00
17399	ENXADA 2,5 C/ CABO	UNIDADE	27,0000	RS 49,0000	RS 1.323,00
17400	ESCADA DE AÇO C/ 12 DEGRAUS	UNIDADE	6,0000	RS 405,8800	RS 2.435,28
17401	ESPÁTULA DE AÇO 12CM COM CABO PVC	UNIDADE	95,0000	RS 5,9000	RS 560,50
17404	EXTENSÃO ELÉTRICA 10M	UNIDADE	24,0000	RS 32,0000	RS 768,00
17405	EXTENSÃO ELÉTRICA 5M	UNIDADE	23,0000	RS 14,0000	RS 322,00
17407	FECHADURA EXTERNA AÇO CROMADO TIPO ALAVANCA	UNIDADE	85,0000	RS 44,0000	RS 3.740,00
17409	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO 701/100	UNIDADE	75,0000	RS 45,0000	RS 3.375,00
17411	FERRO CA-5.0MM	KILO	1000,0000	RS 12,0000	RS 12.000,00
17412	FERRO LISO 3/8 COM 6M	UNIDADE	250,0000	RS 38,0000	RS 9.500,00
17419	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	UNIDADE	142,0000	RS 5,0000	RS 710,00
17423	FITAS CREPE 20MM ROLO 50M	ROLO	44,0000	RS 5,0000	RS 220,00
17430	HASTE PARA ATERRAMENTO 1/2 X 1M	UNIDADE	55,0000	RS 16,0000	RS 880,00
17432	INTERRUPTOR DUPL0 INTERNO	UNIDADE	185,0000	RS 9,0000	RS 1.665,00
17437	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	135,0000	RS 3,5000	RS 472,50
17441	JOELHO PVC 90 X 75MM	UNIDADE	180,0000	RS 5,3900	RS 970,20
17442	JOELHO 150MM	UNIDADE	65,0000	RS 20,0000	RS 1.300,00
17443	JOELHO 200MM	UNIDADE	62,0000	RS 85,0000	RS 5.270,00
17471	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 100	UNIDADE	430,0000	RS 1,4000	RS 602,00
17478	LIMA TIPO TRIANGULO (PARA SERROTE) 5	UNIDADE	20,0000	RS 23,0000	RS 460,00
17483	LUVA BORRACHA PRETA CONO LONGO	PAR	115,0000	RS 18,0000	RS 2.070,00
17487	LUVA MALHA PIGMENTADA	PAR	615,0000	RS 3,4000	RS 2.091,00
17488	LUVA PVC 30CM CANO LONGO REFORÇADA	PAR	340,0000	RS 18,0000	RS 6.120,00
17492	LUVA SOLDÁVEL 40MM	UNIDADE	205,0000	RS 4,0000	RS 820,00
17495	LUVA SOLDÁVEL LR 50 X 1. 1/2 PLASTICO	UNIDADE	200,0000	RS 7,5000	RS 1.500,00
17496	MACHADO PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	8,0000	RS 68,4500	RS 547,60
17499	MANGOTE FLEXIVEL 3	METRO	420,0000	RS 50,0000	RS 21.000,00
17502	MANGUEIRA PARA GAS 125MM	UNIDADE	30,0000	RS 14,0000	RS 420,00
17503	MAQUINA DE SOLDA PROFISSIONAL 250 A 220V	UNIDADE	4,0000	RS 1.400,0000	RS 5.600,00
17508	MASSA DUREPOXI 50G	UNIDADE	34,0000	RS 3,0000	RS 102,00
17509	MASSA LASTICA BRANCA 1KG	UNIDADE	31,0000	RS 20,0000	RS 620,00
17522	OCULOS ESCUROS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	210,0000	RS 8,5500	RS 1.795,50
17524	PÁ QUADRADA COM CABO MEDIA	UNIDADE	41,0000	RS 47,0000	RS 1.927,00
17531	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 6. 1/2	UNIDADE	650,0000	RS 3,5000	RS 2.275,00
17532	PARAFUSO MDF 3,5 X 20MM	UNIDADE	650,0000	RS 0,1000	RS 65,00
17535	PEDRA TIPO BRITA Nº 19	METRO CUB	190,0000	RS 160,0000	RS 30.400,00
17541	PICARETA CHIBANCA	UNIDADE	42,0000	RS 63,0000	RS 2.646,00
17544	PINO GONZO 5/8 PARA PORTÃO	UNIDADE	67,0000	RS 5,0000	RS 335,00
17548	PISO CERAMICO 33 X 33 TIPO A	M2	1000,0000	RS 35,0000	RS 35.000,00
17550	PISO CERAMICO 60 X 60 TIPO A	M2	1320,0000	RS 37,0000	RS 48.840,00
17551	PKLUG ROSC. 1" RR	UNIDADE	120,0000	RS 1,8000	RS 216,00
17552	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 60 X 2, 10M	UNIDADE	44,0000	RS 149,0000	RS 6.556,00
17554	PORTA DE MADEIRA LAMINADA DE 80 X 2, 10M	UNIDADE	82,0000	RS 151,0000	RS 12.382,00
17563	REATOR CONVENCIONAL AC 36 X 40W	UNIDADE	220,0000	RS 22,0000	RS 4.840,00
17564	REATOR ELETRONICO 1 X 20	UNIDADE	120,0000	RS 28,0000	RS 3.360,00
17565	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40	UNIDADE	170,0000	RS 30,0000	RS 5.100,00
17567	REDUÇÃO BUCHA 32X25MM LL	UNIDADE	160,0000	RS 1,0000	RS 160,00
17568	REDUÇÃO BUCHA 40X32MM LL	UNIDADE	160,0000	RS 2,4000	RS 384,00
17573	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 25MM	UNIDADE	115,0000	RS 8,0000	RS 920,00
17576	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 40MM	UNIDADE	120,0000	RS 21,0000	RS 2.520,00
17578	REGISTRO ESFERICO EM PVC COM BORBOLETA 60MM	UNIDADE	100,0000	RS 57,0000	RS 5.700,00
17580	REGUA DE PEDREIRO	UNIDADE	107,0000	RS 38,0000	RS 4.066,00
17582	ROLO EM LÂ DE CARNEIRO 23CM COMPLETA	UNIDADE	130,0000	RS 21,0000	RS 2.730,00
17585	ROLO ESPUMA 5CM COM CABO	UNIDADE	110,0000	RS 3,6000	RS 396,00
17592	SOLVENTE PARA TINTA ESMALTE SINTÉTICO 900ML	UNIDADE	270,0000	RS 18,5000	RS 4.995,00
17595	STARTER PARA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	120,0000	RS 1,6000	RS 192,00
17601	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 50MM	UNIDADE	73,0000	RS 7,7500	RS 565,75
17602	TÊ 90° PVC ESGOTO SEC. 75MM	UNIDADE	73,0000	RS 9,0000	RS 657,00
17605	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL SEC. 32MM	UNIDADE	130,0000	RS 3,8000	RS 494,00
17606	TÊ 90° PVC SOLDÁVEL SEC. 40MM	UNIDADE	120,0000	RS 7,8000	RS 936,00
17609	TELA GALVANIZADA 1,8M FIO 22	METRO	260,0000	RS 9,3000	RS 2.418,00
17612	TELHA DE FIBRA 2,13X0,50M	UNIDADE	168,0000	RS 33,0000	RS 5.544,00
17614	TELHA FIBRA 2,44X1,10M	UNIDADE	188,0000	RS 119,0000	RS 22.372,00
17619	TIJOLO - CERAMICO DE 8 FUROS	MILHEIRO	48,0000	RS 600,0000	RS 28.800,00
17620	TINTA - ACRILICA 18L - CORES VARIADAS	UNIDADE	307,0000	RS 100,0000	RS 30.700,00
17625	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L - CORES VARIADAS	UNIDADE	166,0000	RS 99,0000	RS 16.434,00
17627	TINTA LATEX 3,6L - CORES VARIADAS	UNIDADE	160,0000	RS 20,2500	RS 3.240,00
17631	TOMADA PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS	UNIDADE	69,0000	RS 5,0000	RS 345,00
17632	TOMADA PARA AR CONDICIONADO ARSTOP	UNIDADE	97,0000	RS 29,8500	RS 2.895,45
17633	TOMADA TRIPLA INTERNA	UNIDADE	80,0000	RS 22,0000	RS 1.760,00
17634	TORNEIRA LAVATORIO EM PVC DE 1/2	UNIDADE	113,0000	RS 3,5000	RS 395,50
17635	TORNEIRA LAVATORIO FERRO CROMADO DE 1/2	UNIDADE	69,0000	RS 43,8000	RS 3.022,20
17638	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO 1/2 DE BANCADA	UNIDADE	52,0000	RS 149,0000	RS 7.748,00
17641	TORNEIRA USO HOSPITALAR EM LATÃO CROMADO DE 1/2	UNIDADE	44,0000	RS 150,0000	RS 6.600,00
17644	TRINCHA SINTÉTICA 1" 1/2	UNIDADE	108,0000	RS 4,5000	RS 486,00
17645	TRINCHA SINTÉTICA 2" 1/2	UNIDADE	108,0000	RS 7,6000	RS 820,80
17646	TRINCHA SINTÉTICA 3/4	UNIDADE	108,0000	RS 3,0000	RS 324,00
17648	TUBO ESGOTO 50MM	METRO	1040,0000	RS 12,7000	RS 13.208,00
17650	TUBO 50MMX6MT PN 80 AZUL ENG E ROSCA	UNIDADE	138,0000	RS 40,0000	RS 5.520,00
17652	TUBO ESGOTO 200MM	METRO	1110,0000	RS 97,0000	RS 107.670,00
17653	TUBO ESGOTO DE 100MM	METRO	5000,0000	RS 18,0000	RS 90.000,00
17654	TUBO PATENTE 1" 2MM	METRO	962,0000	RS 25,0000	RS 24.050,00
17656	TUBO PATENTE 3/4" 2MM	METRO	1150,0000	RS 20,7000	RS 23.805,00
17660	TUBO SOLDÁVEL 32MM	METRO	1430,0000	RS 9,9000	RS 14.157,00

17662	TUBO SOLDAVEL 50MM	METRO	760,0000	RS 19,0000	RS 14.440,00
17664	UNIÃO ROSC. 3/4 RR	UNIDADE	120,0000	RS 8,2000	RS 984,00
17665	UNIÃO SOLD. 20MM	UNIDADE	114,0000	RS 5,0000	RS 570,00
17666	UNIÃO SOLD. 25MM	UNIDADE	120,0000	RS 7,8000	RS 936,00
17669	VALVULA DE SUÇÃO 1. 1/4	UNIDADE	65,0000	RS 70,0000	RS 4.550,00
17671	VASSOURÃO TIPO GARI	UNIDADE	220,0000	RS 26,3000	RS 5.786,00
17672	VERGALHAO DE FERRO 1/2	UNIDADE	260,0000	RS 139,4000	RS 36.244,00
17673	VERGALHAO DE FERRO 5/16	UNIDADE	260,0000	RS 63,0000	RS 16.380,00
18117	METALON PRETO 20X20MM	UNIDADE	540,0000	RS 39,0000	RS 21.060,00
18118	METALON PRETO 30X20MM	UNIDADE	540,0000	RS 48,0000	RS 25.920,00
18124	BARRA CHATA 1.1/4X1/4	UNIDADE	158,0000	RS 82,5600	RS 13.044,48
18125	CHAPA LAMBRI PRETA 22MM	UNIDADE	46,0000	RS 199,0000	RS 9.154,00
18126	CHAPA LAMBRI GALVANIZADO 22MM	UNIDADE	46,0000	RS 225,0000	RS 10.350,00
18128	ESCADA ARTICULADA PARA USO DOMESTICO E PROFISSIONAL 13 EM 1	UNIDADE	5,0000	RS 417,0000	RS 2.085,00
18170	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	8,0000	RS 43,0000	RS 344,00
18171	ALICATE PARA JARDINAGEM	UNIDADE	8,0000	RS 24,8000	RS 198,40
18181	CHAVE COMBINADA 12MM	UNIDADE	13,0000	RS 11,5000	RS 149,50
18183	CHAVE COMBINADA 17MM	UNIDADE	13,0000	RS 15,0000	RS 195,00
18185	CHAVE COMBINADA 19MM	UNIDADE	13,0000	RS 17,0000	RS 221,00
18187	CHAVE COMBINADA 22MM	UNIDADE	13,0000	RS 22,3500	RS 290,55
18189	CHAVE COMBINADA 24MM	UNIDADE	12,0000	RS 25,4000	RS 304,80
18193	CHAVE DE FENDA 3/16X6	UNIDADE	13,0000	RS 7,1500	RS 92,95
18194	CHAVE DE FENDA 1/4X4	UNIDADE	13,0000	RS 6,5000	RS 84,50
18198	FOICE PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	10,0000	RS 33,5100	RS 335,10
18263	ADESIVO PARA TUBO PVC 75G	UNIDADE	160,0000	RS 4,7000	RS 752,00
19300	FURADEIRA DE BANCADA	UNIDADE	1,0000	RS 1.400,0000	RS 1.400,00
20619	FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA ROLO COM 195 METROS	UNIDADE	60,0000	RS 160,0000	RS 9.600,00
20620	FACAO 18 POLEGADAS	UNIDADE	20,0000	RS 44,0000	RS 880,00
20624	DISCO DESBASTE 4,1/2	UNIDADE	172,0000	RS 5,0000	RS 860,00
22304	BARRA CHATA 1.1/4X3/16 GALVANIZADO	UNIDADE	85,0000	RS 61,1300	RS 5.196,05
22310	CHAPA PRETA 18	UNIDADE	200,0000	RS 150,0000	RS 30.000,00
22311	COMPRESSOR 25 LITROS	UNIDADE	35,0000	RS 1.340,0000	RS 46.900,00
22314	ESMERILHADEIRA ANGULAR PEQUENA IGUAL OU SUPERIOR A BOCH	UNIDADE	3,0000	RS 200,0000	RS 600,00
22326	MASCARA PARA ELETRICA SOLDA DIGITAL	UNIDADE	10,0000	RS 152,6000	RS 1.526,00
22338	PERFIL U DE 2	UNIDADE	100,0000	RS 145,0000	RS 14.500,00
22342	SERRA MARMORE 4 3/8 1300W 4100NH 3Z	UNIDADE	8,0000	RS 374,0000	RS 2.992,00
22346	TUBO PATENTE GALVANIZADO 3/4 2MM	METRO	650,0000	RS 17,5000	RS 11.375,00
22348	TUBO PATENTE GALVANIZADO 1 2MM	METRO	740,0000	RS 22,0000	RS 16.280,00
24724	TAMPA SANITARIA NORMAL	un	20,0000	RS 30,0000	RS 600,00
24730	REFLETOR LED 200	un	32,0000	RS 179,0000	RS 5.728,00
24758	LÂMPADA LED 6500 K 12 WATTS	un	70,0000	RS 8,5000	RS 595,00
24760	LÂMPADA LED 6500 K 30 WATTS	un	70,0000	RS 19,5000	RS 1.365,00
24768	PULVERIZADOR COSTAL BOMBA MOTORIZADA GASOLINA	un	2,0000	RS 1.649,0000	RS 3.298,00
24769	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL	un	5,0000	RS 230,0000	RS 1.150,00
5273	PICARETA	UNIDADE	32,0000	RS 48,0000	RS 1.536,00

**Valor Total: RS 1.316.161,33****PIRES COMERCIO DE MADEIRA LTDA. - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17272	CAIBRO DE MADEIRA	METRO	3600,0000	RS 9,8800	RS 35.568,00
17429	GESSO EM PÓ KG	PACOTE	50,0000	RS 1,1800	RS 59,00
17463	LINHA DE MADEIRA 3 X 4	METRO	542,0000	RS 42,9400	RS 23.273,48
17464	LINHA DE MADEIRA 3 X 5	METRO	642,0000	RS 51,1800	RS 32.857,56
17465	LINHA DE MADEIRA 3 X 6	METRO	330,0000	RS 58,8200	RS 19.410,60
17466	LINHA DE MADEIRA 3 X 8	METRO	330,0000	RS 70,5900	RS 23.294,70
17581	RIPA DE MADEIRA	METRO	3400,0000	RS 3,3000	RS 11.220,00

**Valor Total: RS 145.683,34****HUMBERTO DANTAS PIRES FERREIRA - Não Exclusivo**

Código	Descrição do item	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
17221	ARGAMASSA ACIII 15KG	UNIDADE	350,0000	RS 9,9000	RS 3.465,00
17229	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	60,0000	RS 28,0000	RS 1.680,00
17235	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UNIDADE	34,0000	RS 400,0000	RS 13.600,00
17243	BOIA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA	UNIDADE	70,0000	RS 21,0000	RS 1.470,00
17252	BROXA PARA PINTURA PLASTICA 800/2	UNIDADE	105,0000	RS 5,8800	RS 617,40
17285	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	70,0000	RS 37,6500	RS 2.635,50
17286	CAIXA DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	80,0000	RS 30,0000	RS 2.400,00
17310	CERAMICA 40 X 40	M2	2480,0000	RS 25,5000	RS 63.240,00
17327	CHUVEIRO PLASTICO SIMPLES BRANCO	UNIDADE	70,0000	RS 5,8800	RS 411,60
17328	CHUVEIRO ELETRICO TURBO	UNIDADE	5,0000	RS 264,2000	RS 1.321,00
17338	COMBOGO CIMENTO 40 X 40CM	UNIDADE	150,0000	RS 17,6500	RS 2.647,50
17374	DILUENTE 0,9 L	UNIDADE	110,0000	RS 19,5000	RS 2.145,00
17398	ENGATE PLASTICO PLEXIVEL 50CM	UNIDADE	90,0000	RS 5,5000	RS 495,00
17402	ESPÁTULA DE AÇO 6CM COM CABO PVC	UNIDADE	50,0000	RS 2,2500	RS 112,50
17403	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA CORRIDA	UNIDADE	39,0000	RS 2,2500	RS 87,75
17424	FITAS CREPE 50MM ROLO 50M	ROLO	44,0000	RS 9,5000	RS 418,00
17461	LAVATÓRIO PLÁSTICO	UNIDADE	80,0000	RS 22,3500	RS 1.788,00
17467	LIXA D' AGUA Nº 200	UNIDADE	170,0000	RS 2,0000	RS 340,00
17468	LIXA FERRO 220	UNIDADE	135,0000	RS 2,0000	RS 270,00
17479	LIXA PARA MADEIRA E PAREDE Nº 80	UNIDADE	420,0000	RS 1,2500	RS 525,00
17510	MECANISMO DE ENTRADA UNIV. PARA CAIXA ACOPLADA UNIDADE 9	UNIDADE	29,0000	RS 22,0000	RS 638,00
17514	MASSA CORRIDA PVA 18L	LITRO	180,0000	RS 31,7500	RS 5.715,00
17542	PINCEL SIMPLES PARA PAREDE 1	UNIDADE	116,0000	RS 3,2400	RS 375,84
17549	PISO CERAMICO 45 X 45 TIPO A	M2	2100,0000	RS 32,3500	RS 67.935,00
17583	ROLO ESPUMA 15CM COM CABO	UNIDADE	140,0000	RS 7,0000	RS 980,00
17584	ROLO ESPUMA 23CM COM CABO	UNIDADE	170,0000	RS 9,4000	RS 1.598,00
17586	ROLO EPUMA 9CM COM CABO	UNIDADE	110,0000	RS 5,0000	RS 550,00
17590	SIFÃO SANFONADO 1. 1/2	UNIDADE	175,0000	RS 5,5000	RS 962,50
17596	SUPERCAL SB 5KG	PACOTE	750,0000	RS 10,0000	RS 7.500,00
17617	THINNER 1L	UNIDADE	330,0000	RS 19,0000	RS 6.270,00
17618	THINNER 5L	UNIDADE	130,0000	RS 95,0000	RS 12.350,00

17621	TINTA ACRILICA 3,6L - CORES VARIADAS	UNIDADE	160,0000	RS 26,5000	RS 4.240,00
17624	TINTA ESMALTE SINTETICO 0,9L - CORES VARIADAS	UNIDADE	160,0000	RS 28,0000	RS 4.480,00
17626	TINTA LATEX 18L- CORES VARIADAS	UNIDADE	175,0000	RS 74,0000	RS 12.950,00
17628	TINTA PARA PISO 18L - CORES VARIADAS	UNIDADE	226,0000	RS 224,0000	RS 50.624,00
17637	TORNEIRA JARDIM PLASTICA DE 1/2	UNIDADE	100,0000	RS 3,5300	RS 353,00
17639	TORNEIRA PARA GELA 'AGUA REFRIGERADOR	UNIDADE	69,0000	RS 7,7000	RS 531,30
17640	TORNEIRA PIA DE COZ. FERRO CROMADO DE 1/2 DE PAREDE	UNIDADE	66,0000	RS 76,4700	RS 5.047,02
22333	PISTOLA PARA PINTURA A AR DE ALUMINIO	UNIDADE	10,0000	RS 100,0000	RS 1.000,00
24725	TAMPA SANITÁRIA INFANTIL	un	15,0000	RS 27,0000	RS 405,00
24748	TINTA ACRÍLICA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NBR 11862. EMBALAGEM COM 18 LITROS.	un	40,0000	RS 133,0000	RS 5.320,00
24770	REMOVEDOR DE TINTAS, VERNIZ OU TEXTURAS STRIPTIZI GEL - MONTANA - VOLUME 1,0 KG.	un	10,0000	RS 30,0000	RS 300,00
5325	SELADOR ACRILICO 18L	UNIDADE	190,0000	RS 64,0000	RS 12.160,00
<b>Valor Total: R\$ 301.953,91</b>					

CARNAÚBA DOS DANTAS, 2 de maio de 2022

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**90A7CA47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**Secretaria Municipal de Educação**

Avenida Mira Selva, 430, Cidade Alta, Felipe Guerra-RN

Site: www.sisaeduc.com.br/noticias/felipeguerra-rn

E-mail: smefelipeguerra@gmail.com

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022****RESULTADO FINAL**

NOME	CARGO	PONTOS DE TITULOS	PONTOS DA INTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
LIEDNA CARLA DE OLIVEIRA LEITE	ASSISTENTE EDUCACIONAL DE PORTUGUÊS	60	95	155	CLASSIFICADA
-	-	-	-	-	-
NOME	CARGO	PONTOS DE TITULOS	PONTOS DA INTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	SITUAÇÃO
ANTONIA REGINEIDE LOPES DE OLIVEIRA	ASSISTENTE EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA	57	90	147	CLASSIFICADA
AYCYELLY CRYSTYNY ALVES	ASSISTENTE EDUCACIONAL DE MATEMÁTICA	20	85	105	CADASTRO DE RESERVA
-	-	-	-	-	-

Comissão Especial de Processo Seletivo, em 27 de abril de 2022.

**EDUARD CID DUARTE DE OLIVEIRA****KARLA CHRISTIANE DE GOIS LIRA****LUZIA DE MEDEIROS LEITE****LUIZ AGNALDO DE SOUZA**

Secretário de Educação

**Nossa Missão: Oferecer educação de qualidade através do fortalecimento e desempenho efetivo das escolas.**

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**351CCF47

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**DECRETO Nº014/2021, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, o crédito suplementar no valor de R\$1.088.836,56 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

A gestora da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº 0348/20

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$1.088.836,56 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$1.088.836,56 (Um Milhão, Oitenta e Oito Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, em 03 de Novembro de 2021

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 014/2021 de 03 de Novembro de 2021, autorizado pela LEI nº 0348/2020.

Origem do Recurso	Classificação funcional programática			
	Dotação Suplementada	Valor	Dotação Anulada	Valor
			02 02 27 812 2008 1.003 4.4.90.30.00	10.000,00
			02 02 27 812 2008 1.003 4.4.90.36.00	10.000,00
			02 02 27 812 2008 1.003 4.4.90.39.00	10.000,00
			02 04 12 361 0010 1.010 4.4.90.51.00	10.000,00
			02 04 12 361 0010 1.011 4.4.90.52.00	30.000,00
			02 04 12 363 0010 1.012 4.4.90.52.00	10.000,00
			02 04 13 392 2007 1.014 3.3.90.36.00	20.000,00
			02 04 13 392 2007 1.014 3.3.90.39.00	20.000,00
anulação de dotação	02 05 15 451 0005 1.016 4.4.90.51.00	146.000,00		
			02 05 15 451 2010 1.021 4.4.90.51.00	25.000,00
			02 02 04 092 0004 2.002 3.1.90.11.00	20.000,00
			02 02 27 812 2008 2.006 3.1.90.11.00	15.000,00
anulação de dotação	02 03 04 122 0008 2.008 3.3.90.47.00	1.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	936,08		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	160,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	1.800,70		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.36.00	3.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	390,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	1.871,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	10.000,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.30.00	6.145,50		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	360,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	1.880,00		
anulação de dotação	02 03 04 122 1001 2.009 3.3.90.39.00	351,00		
			02 04 12 122 0010 2.012 3.1.90.04.00	15.000,00
			02 04 12 122 0010 2.012 4.4.90.52.00	20.000,00
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.39.00	46.211,50		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.39.00	1.880,00		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	6.446,75		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	3.847,30		
anulação de dotação	02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	935,00		
			02 04 12 122 0010 2.012 3.3.90.30.00	15.000,00
			02 04 12 361 0010 2.015 3.3.90.39.00	15.000,00
			02 04 12 361 0010 2.015 3.1.90.13.00	1.423,25
			02 04 12 361 0010 2.016 3.3.90.30.00	20.000,00
			02 04 12 361 0010 2.016 3.3.90.39.00	10.000,00
			02 04 12 361 0010 2.018 3.3.90.30.00	15.000,00
			02 04 12 365 0010 2.025 4.4.90.52.00	10.000,00
			02 04 12 365 0010 2.026 3.3.90.30.00	6.028,47
			02 04 12 365 0010 2.028 3.3.90.30.00	25.000,00
			02 04 12 365 0010 2.028 3.3.90.39.00	9.000,00
			02 04 12 365 0010 2.029 3.1.90.11.00	8.000,00
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.39.00	3.809,40		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.30.00	2.534,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.92.00	23.000,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 4.4.90.51.00	86.000,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 4.4.90.52.00	136.000,00		
			02 05 15 451 2010 2.043 3.1.90.13.00	16.384,84
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.39.00	54.161,18		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.30.00	23.350,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.30.00	11.000,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.30.00	8.160,60		
			02 05 15 451 2010 2.043 3.1.90.04.00	15.000,00
			02 05 15 451 2010 2.043 3.3.90.92.00	8.000,00
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.044 3.3.90.30.00	1.000,00		
anulação de dotação	02 05 15 451 2010 2.044 3.3.90.39.00	40.000,00		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.39.00	2.380,00		
anulação de dotação	02 06 20 606 0024 2.045 3.3.90.39.00	220,00		



pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS**, CNPJ/MF nº 21.062.777/0001-50, com sede na Rua Gonzaga Pedro da Silva, 342, Bairro Bosque do Piranhas, CEP: 58.865-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 574.192.04 SSP/SP inscrito no CPF nº 103.759.574-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
5	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO - GELAGUA TIPO COLUNA BEBEDOURO TIPO COLUNA, COM ÁGUA NATURAL E GELADA, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, FEITA COM GÁS R134A (NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO), GABINETE EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO INJETADO, COM TERMOSTATO CENTRAL PARA	ESMALTEC	UNID	26,00	679,00	17.654,00

	CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA (ENTRE 5° E 15°C), POTÊNCIA DE 98 WATTS, SISTEMA EASY OPEN QUE FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFO E BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. COR: BRANCA, OU BRANCA/CINZA. SUPORTA GALÕES DE ATÉ 20 LITROS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA SUPORTA 1,8 LITROS, ALTURA MÁXIMA DE COPOS 17,5 CM. DIMENSÕES DO PRODUTO (L X A X P) 32,5 CM X 100,5 CM X 31,5 CM. PESO: 12 KG					
6	BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO FIXO - BEBEDOURO INDUSTRIAL GABINETE EM AÇO; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO EMBUTIDO E, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL COM DRENO; 02 TORNEIRAS, SENDO UMA GELADA E UMA NATURAL; 127 V OU BIVOLT; 25 LITROS DE ARMAZENAMENTO. CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 E PÉS REGULÁVEIS; APARADOR DE ÁGUA (PINGADEIRA) EM AÇO INOX 430; SERPENTINA EM AÇO INOX 304 (INTERNA); RESERVATÓRIO EM POLIPROPILENO ATÓXICO; ISOLAMENTO TÉRMICO EM PS; BÓIA CONTROLADORA DO NÍVEL DE ÁGUA; TOMADA DE 3 PINOS CONFORME A NORMA DA ABNT/NBR/60335; CERTIFICADO PELO INMETRO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; TERMOSTATO COM 7 NÍVEIS PARA CONTROLE DE TEMPERATURA; GÁS ECOLÓGICO R134A; REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR QUE GARANTE MAIOR EFICIÊNCIA; MOTOR TECUMSEH 1/12+ HP 127V (2,5A) OU 220V (1,10A) 60HZ-280W; TENSÃO/POTÊNCIA: 110V OU 220V (NÃO É BIVOLT); ARMAZENAMENTO 25 LITROS DE ÁGUA GELADA; CONSUMO MÉDIO: 17,58 KW/H MÊS;	KNOX	UNID	13,00	1.790,00	23.270,00
10	CENTRAL DE AR DE 12.000 BTUS	AGRATTO	UNID	28,00	1.584,00	44.352,00
11	AR CONDICIONADO CENTRAL - AR CONDICIONADO - SPLIT 9000 BTUS - CONJUNTO DE REFRIGERADOR DE AR, COM DOIS SEGMENTOS, COM 4 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO E SUAS FUNÇÕES. ECONOMICO E COM FILTRO, SILENCIOSO, COM CONTROLE MANUAL E REMOTO. COM 9000 BTUS E 220V.	AGRATTO	UNID	4,00	1.479,00	5.916,00
14 (COTA 10%)	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, FRIO, SPLIT. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (SELO PROCCEL) A GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A) TECNOLOGIA CONVENCIONAL CICLO FRIO	AGRATTO	UNID	3,00	2.356,00	7.068,00
15	FOGÃO A GAS TIPO DOMESTICO - FOGÃO A GAS TIPO PISO 4 BOCAS. CARACTERÍSTICAS: LINHA BRANCA, COM PELO MENOS 01 QUEIMADOR RÁPIDO. EM AÇO, VIDRO E ALUMÍNIO. PÉS ALTOS. ACENDIMENTO AUTOMÁTICO E PAINEL MANUAL. SISTEMA DE BLOQUEIO DE GÁS. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 86CM(A) X 48,90CM(L) X 57,30(P)CM (VARIAÇÃO ATÉ 10%). 220V OU BIVOLT. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, COM SELO PROCCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA, TENDO CLASSIFICAÇÃO A. EM CONFORMIDADE COM O INMETRO E COM AS RECOMENDAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS DA ABNT NO QUE COUBER.	BRASLAR	UNID	7,00	562,00	3.934,00
16	FOGÃO INDUSTRIAL, MATERIAL: AÇO INOXIDAVEL, FUNCIONAMENTO: GÁS, TIPO ACENDIMENTO: MANUAL, COMPRIMENTO: 1300 MM, LARGURA: 1100 MM, ALTURA: 800 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRELHAS EM FERRO FUNDIDO 40 CM X 40 CM, 04 QUEIMAD, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO	ITAJOBI	UNID	7,00	884,00	6.188,00
17	FOGÃO A GAS TIPO INDUSTRIAL - FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, FEITO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, COM QUEIMADORES E GRELHAS EM FERRO FUNDIDO. TEM 06 (SEIS) BOCAS DE ALTA PRESSÃO, GRELHA 30X30 E 4 PÉS ANTIDERRAPANTES.	ITAJOBI	UNID	5,00	1.272,00	6.360,00
18	FORNO MICROONDAS, 30 L, 220 V, COM PRATO GIRATÓRIO, BRANCA - FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE 30 L, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRATO GIRATÓRIO, COR BRANCA	PHILCO	UNID	5,00	770,00	3.850,00
22	REFRIGERADOR DOMESTICO / GELADEIRA - REFRIGERADOR DOMESTICO REFRIGERADOR MODELO: DUPLEX; TECNOLOGIA: FROST FREE; CAPACIDADE ENTRE: 320 E 360 LITROS; ALTURA INTERNA DO FREEZER DE NO MÍNIMO 35 CM; VOLTAGEM: 220V/60HZ; COR: BRANCA; GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO; CLASSIFICAÇÃO: SELO PROCCEL, CATEGORIA A, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO PR OGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (PORTARIA INMETRO/MDIC N20 DE 01/02/2006); MANUAL EM PORTUGUÊS.	CONSUL	UNID	1,00	2.461,00	2.461,00
24	REFRIGERADOR DUPLEX - REFRIGERADOR FROST FREE CAPACIDADE BRUTA MÍNIMA 280 LITROS; DUAS PORTAS; COR BRANCA; CONTROLE DE TEMPERATURA DO FREEZER; GAVETA DE HORTIFRUTI E LEGUMES; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A; VOLTAGEM 220W; DEGELADO AUTOMÁTICO; ILUMINAÇÃO INTERNA; PÉS NIVELADORES; PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELEIRAS REMOVÍVEIS; PRATELEIRAS REGULÁVEIS; CERTIFICADO PELO INMETRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES; GARANTIA DE 12 MESES.	CONSUL	UNID	6,00	2.528,00	15.168,00
32	TELEVISOR, TAMANHO TELA: 40 POL, VOLTAGEM: 110,220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUL HD, SMART TV, DVT, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO	AOC	UNID	2,00	2.108,00	4.216,00
33	VENTILADOR, TIPO PAREDE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60 CM, COR BRANCA/PRETA, ROTAÇÃO 1350 RPM, POTÊNCIA MOTOR 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE - VENTILADOR, TIPO: PAREDE, POTÊNCIA MOTOR: 200 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE: 03 PÁS, DIÂMETRO: 60 CM, COR: BRANCA, PRETA, ROTAÇÃO: 1350 RPM	VENTISOL	UNID	47,00	187,00	8.789,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Meire Karla De Azevedo Araujo Dutra Dantas
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA</b>
Prefeito Do Município De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:7271AC85**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022\***

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **PROSPERAR PRODUTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 30.802.043/0001-51, com sede na Rua Timburé, Qd. 73 Lt. 18 - N. 030, Bairro Santa Genoveva, CEP: 74670-340, Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **CELSO AUGUSTO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 130.872.77.63 SSP/BA inscrito no CPF nº 088.562.301-00, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à eventual contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, atendendo as demandas das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx
xxx	xxxxx	xxxxx	xxxxx

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 004/2014 de 10 de janeiro de 2014, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
13	AR CONDICIONADO 18000 BTUS, FRIO, SPLIT.CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA(SELO PROCEL) A GAS REFRIGERANTE ECOLÓGICO (R-410A)TECNOLOGIA CONVENCIONAL CICLO FRIO	CONSUL	UNIDADE	31,00	2.243,00	69.533,00

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos iandimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
  - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
    - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
    - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
    - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
    - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
    - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
  - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
    - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
  - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
    - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
    - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Prosperar Produtos EIRELI
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>CELSO AUGUSTO DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\*

**Publicado por:**  
Girleudo Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9A48031F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022**

**PROCESSO** nº 307001/2022  
**Pregão Eletrônico SRP** nº 5/2022

**INTERESSADO:** Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN

**CNPJ:** 11.418.305/0001-34

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS OU PARCIAIS, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2022.

**VIGÊNCIA:** a contar da assinatura: 27 de abril de 2022 ate 26 de abril de 2023.

**PREÇOS REGISTRADOS:**

Fornecedor: <b>JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA</b>		
CNPJ: 10.940.739/0001-37	Telefone: 84988272888	Email: antonio-rebote@hotmail.com
Endereço: Rua Alexandre Cavalcante, 80, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59290-000		
Representante: José Antonio Bezerra de Sousa - CPF: 837.246.484-72		

LOTE 01 - SERVIÇOS DE PROTESES						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0036052 - PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR E MAXILAR – MUCO – SUPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES TOTALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA. ESTAS PRÓTESES ODONTOLÓGICAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TEMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	N/C	serv	350,00	169,990	59.496,50
2	0036053 - PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL E PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL – PRÓTESE PARCIAL REMOVIVEL INTRA-ORAL EM LIGA DE CROMOCOBALTO, DENTRO-MUCO – SUPORTADA OU DENTRO-SUPPORTADA, INDICADA PARA REABILITAR PACIENTES PARCIALMENTE DESDENTADOS NA MANDÍBULA, CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA METÁLICA DO REFERIDO METAL, COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA UNIDOS A BASES, CONFECCIONADAS EM RESINA CONFECCIONADAS COM DENTES ARTIFICIAIS DE RESINA ACRÍLICA, UNIDOS A BASE INDIVIDUAIS CONFECCIONADAS EM RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL, OBTIDAS A PARTIR DE MODELOS DE GESSO TIPO III QUE REPRODUZ OS REBORDOS RESIDUAIS DOS PACIENTES	N/C	serv	350,00	169,990	59.496,50
3	0036054 - PRÓTESE CARONARIAS/INTRARRADICULARES FIXAS/ADESIVAS (POR ELEMENTO)	N/C	serv	300,00	169,990	50.997,00
<b>VALOR GLOBAL LOTE 01 - SERVIÇOS DE PROTESES</b>						<b>169.990,00</b>

Grossos/RN, 27 de abril de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN  
**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos/RN  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUSA**  
 José Antonio Bezerra de Sousa

**Publicado por:**  
 Fabrícia Elida Dantas do Vale  
**Código Identificador:**2AC8C11D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO nº 20/2022**

**PROCESSO:** 303039/2022

**MODALIDADE:** Dispensa 1/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

**CNPJ nº 08.077.273/0001-46**

**CONTRATADA:** E R AGOSTINHO TECHNOLOGY

**CNPJ nº 43.855.807/0001-19**

**ENDEREÇO:** Rua Praça Dix Sept Rosado, nº 501, centro, Areia Branca/RN

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMAS DE CARTEIRAS E QUADROS ESCOLARES COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

**DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO:** 01 de abril de 2022

**VIGENCIA:** 01 de abril de 2022 a 31 de maio de 2022

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BASICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.006 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2221 - Coordenação Depart. Educação e Ens.Básico
Função:	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	1003 - EDUCAÇÃO BÁSICA DE QUALIDADE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Carteira escolar (mesa): troca do tampo da Mesa individual com tampo em MDF, revestido na face superior e inferior em laminado		serv	200,00	50,00	10.000,00
00002	Quadro escolar: reforma de quadros escolares 3X1,20 metros, com a troca da formica		serv	25,00	280,00	7.000,00
<b>Total:</b>						<b>17.000,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Grossos/RN, 01 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Grossos  
**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**  
 Prefeita Constitucional

**EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO**  
 E R Agostinho Technology

**Publicado por:**  
 Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**52C673EF

### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 50/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN – CARONA Nº 1/2022

#### EXTRATO DE CONTRATO nº 21/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 50/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN – CARONA nº 1/2022

PROCESSO: 1243372022

MODALIDADE: Adesão Carona nº 1/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN

CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: CONDUTEC HOSPITALAR.

CNPJ: 00.852.365/0001-44

ENDEREÇO: Rua Gerson Belarmino de Souza, Nº 802 - Rincão, Mossoró, RN - Cep: 59630-680

OBJETO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 20.815,00 (vinte mil e oitocentos e quinze reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 01 de abril de 2022

VIGENCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de março de 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
Região:	0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:	02.008 - PODER EXECUTIVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde
Região:	0001 - Grossos

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CADEIRA ODONTOLÓGICA		15	SV	120,00	1.800,00
2	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPO ODONTOLÓGICO		10	SV	100,00	1.000,00
3	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFLETOR ODONTOLÓGICO		10	SV	80,00	800,00
4	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CUSPIDEIRA		9	SV	80,00	720,00
5	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO		9	SV	200,00	1.800,00
6	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CANETA DE ALTA ROTAÇÃO		18	SV	50,00	900,00
7	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MICRO MOTOR		18	SV	80,00	1.440,00
8	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONTRA ÂNGULO		18	SV	50,00	900,00
9	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AMALGAMADOR		9	SV	33,00	297,00
10	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOTOPOLIMERIZADOR		12	SV	79,00	948,00

11	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MOCHO ODONTOLOGICO	12	SV	50,00	600,00
12	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM SELADORA ODONTOLOGICO	12	SV	50,00	600,00
13	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE ODONTOLOGICO	9	SV	120,00	1.080,00
14	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RAO X ODONTOLOGICO	6	SV	100,00	600,00
15	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ULTRASSON ODONTOLOGICO	7	SV	70,00	490,00
16	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM DETECTOR FETAL	9	SV	40,00	360,00
17	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CENTRAL DE NEBOLIZAÇÃO	7	SV	50,00	350,00
18	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO CIRURGICO	7	SV	100,00	700,00
19	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ASPIRADOR CIRURGICO	10	SV	70,00	700,00
20	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VALVULA DE OXIGENIO	9	SV	60,00	540,00
21	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FLUXOMETRO	7	SV	30,00	210,00
22	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM LARINGOSCOPIO	7	SV	60,00	420,00
23	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO	7	SV	80,00	560,00
24	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM OXIMETRO DE PULSO PORTATIL	7	SV	80,00	560,00
25	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCLAVE INDUSTRIAL	7	SV	200,00	1.400,00
26	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA ANTROPOMETRICA	6	SV	60,00	360,00
27	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM BALANÇA PEDIATRICA	6	SV	50,00	300,00
28	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM FOCO AUXILIAR	7	SV	20,00	140,00
29	REVISÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COPOSCOPIO	6	SV	40,00	240,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>20.815,00</b>

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013

Grossos/RN, 01 de abril de 2022

**ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA**

Gestora Do FMS

**CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA**

Prefeita Constitucional

**ELTON ALVES DA SILVA**

Conduotec Hospitalar

**Publicado por:**  
Mozaniel Alves de Sousa  
**Código Identificador:**0EB10E6A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO  
PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL PELOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.**

**Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes**

A Comissão Intersetorial do Selo UNICEF e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Itaú/RN apresenta à sociedade Itauense e ao Unicef, o Plano de Ação Municipal pelos Direitos de Crianças e Adolescentes, como resultado da realização do 1º Fórum Comunitário do Selo Unicef – Edição 2021-2024, as reflexões conjuntas e as contribuições das diferentes áreas da sociedade, bem como daqueles que estão direta ou indiretamente envolvidos na construção da política em defesa e promoção dos direitos humanos de crianças e adolescentes. O presente tem como objetivo estabelecer, com base nas atribuições e competências da Comissão Intersetorial e do CMDCA, as prioridades e ações que deverão ser desenvolvidas na área da infância e adolescência, no que se referem à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes.

O Plano de Ação deve conter não apenas providências a serem executadas diretamente pela Comissão, CMDCA e/ou Articuladores, mas principalmente ações que devam ser realizadas pelo Poder Executivo com recursos municipais para o atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, tais como a ampliação do atendimento de um determinado serviço ou a implantação de uma política cuja necessidade tenha sido demonstrada, utilizando como base, os parâmetros pré estabelecidos no Relatório de Linha de Base disponibilizado pelo Unicef.

A sistematização do Plano foi dividida em 7 (sete) fichas referentes ao eixo de Resultados Sistêmicos e 1 (uma) ficha referente ao eixo de Participação Cidadã e Gestão por Resultados, organizadas de acordo com o Guia Metodológico do Selo e o Guia de realização dos Fóruns Comunitários, conforme segue a rápida descrição sucinta abaixo:

Resultado Sistêmico 1 – **Desenvolvimento Infantil na Primeira Infância**

Resultado Sistêmico 2 – **Educação de qualidade para todos**

Resultado Sistêmico 3 – **Hábitos de Higiene e Acesso à Água e Saneamento Assegurados para Crianças e Adolescentes nas Escolas**

Resultado Sistêmico 4 – **Oportunidades de Educação, Trabalho e Formação Profissional para Adolescentes e Jovens**

Resultado Sistêmico 5 – **Desenvolvimento Integral, saúde Mental e Bem-Estar de Crianças e Adolescentes na 2ª Década da Vida**

Resultado Sistêmico 6 – *Prevenção e Resposta às Violências contra Crianças e Adolescentes*Resultado Sistêmico 7 – *Proteção Social e Atenção Integral para Famílias Vulneráveis Via Serviços Intersectoriais Eixo de Participação Cidadã e Gestão por Resultados***RESULTADOS SISTÊMICOS**

<b>RESULTADO SISTÊMICO 1: Desenvolvimento Infantil na Primeira Infância</b>			
<b>INDICADOR:</b> Percentual de crianças de 1 ano de idade vacinadas com a tríplice viral (D2) e tetra viral. (PNI/MS)			
<b>META:</b> Atingir os 95 % de cobertura vacinal.			
<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
Plano Municipal 1º Infância	Criação e desenvolvimento do Projeto “Todos por uma 1ª Infância Segura” Objetivo: Fortalecer o Vínculo dos pais com a Estratégia e Saúde da família, levando informações necessárias e importantes, bem como apresentar toda a rede de apoio ofertada pelo SUS. Metodologia: Encontros trimestrais, com os pais e/ou responsável com temas diversificados: Pra que servem as vacinas? A importância de cumprir todo o calendário vacinal: E se der reação? O que eu faço? Dentre outros temas relacionados.	Março de 2022	Equipe de Estratégia e Saúde da Família.
	<b>Encontros trimestrais:</b> - 1º Encontro: Março/2022 - 2º Encontro: Junho /2022 - 3º Encontro: Setembro/2022 - 4º Encontro: Dezembro/2022 - 5º Encontro: Março/2023 - 6º Encontro: Junho /2023 - 7º Encontro: Setembro/2023 - 8º Encontro: Dezembro/2023 - 9º Encontro: Março/2024	Março de 2022 a Março de 2024	Equipe de Estratégia e Saúde da Família. Parceria com os profissionais do Criança Feliz.
Semana do Bebê	Roda de conversa com as gestantes: Tema: “A importância da relação familiar com o bebê no seu processo de desenvolvimento” Hora do Pilates: Gestantes ativas Chá de Fraldas para gestantes acompanhadas pelo CRAS e UBS Contação de história, público alvo: crianças de 1 a 6 anos de idade Ação de Saúde Bucal, público alvo: crianças de 0 a 24 meses) Atualização da Carteira de Vacina, público Alvo:(crianças de 0 a 6 anos de idade) Eleição do Bebê Prefeito; Eleição do Bebê Modelo;	Agosto 2022 Agosto 2023	Equipe Multiprofissional: Parceria Secretaria de Saúde, Assistência Social e Educação
Qualificações do Serviço do CRAS	Oficina sobre o calendário Vacinal: Quais as vacinas e pra que servem, e qual o prazo certo. Público Alvo: Profissionais que atuam no CRAS	Maio 2022	Enfermeiros(as) da Estratégia e Saúde da Família.
	Oficina sobre o calendário Vacinal: Atualizações Público Alvo: Profissionais que atuam no CRAS	Março 2023	Enfermeiros (as) da Estratégia e Saúde da Família.
Busca Ativa Vacinal- Melhorar as coberturas vacinais de rotina de crianças menores de 5 anos: implementar a metodologia da Busca Ativa Vacinal no primeiro semestre de 2022	Dia D: E a carteira, Está Atualizada? Em dois momentos: 1º Momento: Público Alvo: crianças de 0 a 24 meses 2º Momento: Público Alvo: Crianças de 3 a 5 anos Como estímulo: Entrega do Certificado: “Carteira de Ouro” para as carteiras que estiverem atualizadas.	Abri 2022 Abri 2023	Equipe da Estratégia e saúde da Família.
	Visita a visita: Fortalecimento das ações já realizadas pelos Agentes Comunitários de Saúde na verificação do cumprimento do calendário vacinal. Consulta a Consulta: Fortalecimento das ações já realizadas pelos enfermeiros nas consultas de crescimento e desenvolvimento, frisando a importância da Vacinação e do cumprimento do calendário vacinal.	Março a Junho de 2022 Março a Junho de 2023 Mensal (2022 a 2024)	Agentes Comunitários de Saúde Enfermeiros(as) da Estratégia e Saúde da Família.
Melhoria e fortalecimento da qualidade da Educação Infantil Municipal	Fortalecendo a rede de apoio tanta para professores, gestores, quanto para os pais e alunos da educação infantil através de encontros semestrais com representantes de cada seguimento.	2022 a 2024 (5 encontros)	Coordenação da Atenção Básica
Participar de atividades formativas para professores e gestores da educação infantil	Oferta de oficinas: - Primeiros socorros (engasgo, quedas, entre outros) , - Saúde mental infantil - Práticas Saudáveis - Medidas de enfrentamento a Pandemia Covid-19	2º semestre de 2022 1º semestre de 2023 1º semestre de 2024	Equipe Multiprofissional da Saúde
Práticas de Qualidade na Educação Infantil	- Fortalecimento do Programa e Saúde na Escola (PSE), trabalhando atividades lúdicas e interativas com temas: - Alimentação Saudável na Escola: - Higiene Pessoal - Saúde Bucal - Saúde Emocional (a importância de vivenciar as emoções)	2º semestre de 2022 2º semestre de 2023 1º semestre de 2024	Equipe de Estratégia e Saúde da Família, em parceria com os Profissionais da Educação.

<b>RESULTADO SISTÊMICO 2: Educação de qualidade para todos.</b>			
<b>INDICADOR:</b> Taxa de abandono escolar no Ensino Fundamental.			
<b>META:</b> Reduzir para 2,00% o percentual de alunos do ensino fundamental que abandonaram a escola (rede pública)			
<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
Busca Ativa Escolar.	Promover campanhas de conscientização fora da escola não pode incentivar a matrícula e a permanência na escola, parcerias com secretaria de cultura e esporte.	Dezembro/2022 Janeiro/2023 Dezembro/2023 Janeiro/2024	Comunidade escolar, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Esportes.
Desenvolvimento de competências/ Trajetórias de Sucesso Escolar.	Incentivar o uso de tecnologias nas aulas e desenvolver projetos de vida dos alunos.	1º e 2º Semestre /2022 1º e 2º Semestre /2023 1º Semestre/2024	Comunidade escolar e Secretaria Municipal de Educação
Participar de atividades formativas.	Cursinho preparatório para o IFRN/ENEM e projeto de práticas diversificadas da produção artístico-cultural	Novembro/2022 Novembro/2023	Comunidade escolar, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura

<b>RESULTADO SISTÊMICO 3: Hábitos de Higiene e Acesso à Água e Saneamento Assegurados para Crianças e Adolescentes nas Escolas.</b>			
<b>INDICADOR:</b> Percentual de escolas da rede municipal com acesso adequado à água e saneamento. (Censo Escolar/INEP/MEC)			
<b>META:</b> Ampliar para 75% o percentual de escolas públicas com fonte adequada de acesso aos serviços de água.			
<b>AÇÃO ESTRATÉGICA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
Realizar checagem de protocolos de prevenção à COVID-19 em pelo menos 30% das escolas públicas do município.	Palestras com profissionais da saúde e Rodas de conversa com a comunidade escolar	Abri/2022	Escolas municipais, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
Avaliar condições de água e higiene nas escolas.	Implementar parcerias com órgãos como IDEMA, CAERN, SMA para análise de água e palestra sobre uso adequado dos recursos hídricos.	Junho/2022	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Participar das capacitações.	Realizar oficinas acerca do uso adequado dos recursos hídricos e formar parcerias com órgãos competentes como IDEMA, CAERN.	Junho/2022	Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Implementar o programa de lavagem de mãos e higiene menstrual.	Desenvolver projetos juntos as escolas com o intuito de incentivar a higienização individual e coletiva no ambiente escolar.	Agosto/2022	Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

<b>RESULTADO SISTÊMICO 4: Oportunidades de Educação, Trabalho e Formação Profissional para Adolescentes e Jovens.</b>			
<b>INDICADOR:</b> Percentual de adolescentes entre 15 e 17 anos que estão matriculados no Ensino Médio. (Censo Escolar/INEP/MEC com IBGE)			

META: Ampliar para 44% o percentual de adolescentes entre 15 e 17 anos que são matriculados no ensino médio.			
AÇÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Adesão do município à iniciativa 1 Milhão de Oportunidades.	Firmar parcerias e convênios com entidades formadoras públicas e privadas para capacitação profissional dos jovens aprendizes, estágio e emprego para jovens em situação de vulnerabilidade social.	Julho/2022	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Iniciativa privada.
Geração de oportunidades de estágio, aprendizagem pela Lei do Aprendiz, trabalho decente para adolescentes e jovens vulneráveis, na faixa etária de 14 a 24 anos, na estrutura administrativa da gestão municipal de acordo com a legislação vigente.	Viabilizar a contratação direta no âmbito da administração pública municipal dos jovens que estejam em cursando em ensino médio, profissionalizante ou graduação.	Novembro/2022	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Iniciativa privada e escola de Ensino Médio.
Capacitação sobre competências para vida e formação para o mundo do trabalho para adolescentes e jovens mais vulneráveis.	Firmar parcerias juntos aos órgãos públicos e a iniciativa privada com o objetivo de gerar oportunidade do primeiro emprego.	Novembro/2022	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social, Iniciativa privada e escola de Ensino Médio.
Mobilizar o setor privado do município para criar oportunidades de acesso ao trabalho decente para adolescentes e jovens vulneráveis, de acordo com a legislação vigente.	Fomentar parcerias entre empresas, organizações e sociedade civil com intuito de criar oportunidade para os jovens e adolescente do município.	Novembro/2022	Secretaria Municipal de Educação, Assistência Social e Iniciativa privada.

RESULTADO SISTÊMICO 5: Desenvolvimento Integral, saúde Mental e Bem-Estar de Crianças e Adolescentes na Segunda Década de Vida			
INDICADOR: Percentual de nascidos vivos de gestantes com idade entre 10 e 19 anos.			
META: Percentual < 10%			
AÇÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Serviço de apoio psicossocial	Criação e desenvolvimento do Projeto: "Estamos com você" Objetivo: Criar um espaço seguro para retirada de dúvidas e para ter acesso a informações verdadeiras e seguras sobre educação sexual e reprodutiva, saúde mental e para entender os processos normais de cada fase. Público alvo: Alunos (as) de 10 a 19 anos Metodologia: Encontros mensais.	Março de 2022 a Março de 2024	Equipe Multiprofissional, parceria das Secretarias de Saúde, Educação e Assistencial Social.
Capacitar os profissionais de saúde, educação, assistência social e outros profissionais	Uma série de Oficinas com temas oportunos: · A importância da educação sexual e reprodutiva. · Início da vida sexual precoce, como lidar? · Métodos contraceptivos · Quebrando tabus: Na minha casa tem conversa?	Segundo semestre de 2022	Secretaria de Saúde
Definição interssetorial de fluxo de atendimento	Fortalecimento e efetivação do Programa e Saúde na Escola (PSE): Educação em Saúde: Tema: Direito Sexual e Reprodutivo e Prevenção de IST/Aids	Fevereiro/2022 Fevereiro/2023 Fevereiro/2024	Equipe de Estratégia e Saúde da Família em parceria com os profissionais de Educação
Ações Intersetoriais de desenvolvimento integral e prevenção de gravidez	Série de Lives com temas oportunos: E meus direitos? Quais são e quem os garante? Como prevenir a Gravidez? Posso confiar no "Doutor" Google para tirar minhas dúvidas?	Segundo semestre de 2022	Equipe multiprofissional: Profissionais da Saúde, Educação, Assistência Social, Conselho Tutelar

RESULTADO SISTÊMICO 6: Prevenção e Resposta às Violências contra Crianças e Adolescentes			
INDICADOR: Percentual de casos de violência contra crianças e adolescentes registrados de forma adequada no portal SIPIA			
META:			
AÇÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Ações de prevenção: oficinas nas escolas	Oficinas nas escola com a participação de alunos e professores para abordar a prevenção da violência e elaborar de ações e/ou campanhas sobre o tema; Inserção, no PAIF e SCFV, de oficinas com famílias sobre prevenção da violência na primeira infância.	Bimestral	Conselho tutelar; Equipes PCF; SCFV, PAIF, CMDCA
Ações de prevenção: oficinas com profissionais de saúde	Oficinas com profissionais da saúde sobre prevenção de violências;	Bimestral	Profissionais de saúde
Ações de prevenção: formação em resolução de conflitos pelos NUCAs	Formação entre pares para e pelo NUCA nos seguintes temas: resolução de conflitos, CNV, VBG e racismo;	Bimestral	NUCA; Técnicos do SCFV
Mecanismo de coordenação interssetorial, fluxo e protocolo único (Lei 13431/2017)	Criar um mecanismo de coordenação interssetorial para o atendimento integrado de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e elaborar o fluxo e protocolo de atendimento	1º semestre de 2022	CMDCA SMDSH – Vigilância-sócio- assistencial
Promoção do registro de casos de violência no SIPIA	Instituir o SIPIA; Realizar ações (a) de promoção do uso do SIPIA para registro dos casos de violência contra crianças e adolescentes atendidos pelos conselheiros tutelares e (b) de fortalecimento de capacidades dos conselheiros tutelares e CRAS/CREAS para atuação em rede.	2022 – diário/anoal	Conselho Tutelar; CMDCA
Fortalecimento de capacidades de Conselhos Tutelares e CRAS/CREAS	Melhorar a estruturas, as práticas e as capacidade de atendimento do CRAS e conselhos tutelares, pra que permitam o exercício sistemático da intersetorialidade, com qualidade.	1º semestre 2022	SMDSH/PMI

RESULTADO SISTÊMICO 7: Proteção Social e Atenção Integral para Famílias Vulneráveis Via Serviços Intersetoriais.			
INDICADOR: Percentual de famílias cadastradas no Cadastro Único em acompanhamento pelo PAIF no município.			
META: Ampliar para 26,4% o percentual de famílias cadastradas no CADASTRO ÚNICO em acompanhamento pelo PAIF no município.			
AÇÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Definir fluxos interssetoriais para fortalecer os CRAS	A intersetorialidade é um dos instrumentos mais utilizados para a efetivação das políticas públicas, e configura-se como um desafio a ser consolidado, uma vez que, apresenta aspectos importantes para a articulação e integração entre as diferentes políticas setoriais. O trabalho conjunto realizado de forma articulada e integrada, além de contribuir para a troca de saberes, proporcionar uma solução ao considerar a totalidade dos problemas do usuário, ou seja, a complexidade da realidade social. Devendo a gestão local definir fluxo interno de atendimento a criança e adolescente em situação de violação de direitos, sob aprovação do CDCA e publicado em resolução.	2022- 2024	SMDSH CMDCA PMI
Ampliar capacidades dos CRAS em temas interssetoriais	Propiciar o diálogo da política de assistência social com as demais políticas, a intersetorialidade, além de respeitar as especificidades de cada setor cria espaços de comunicação interna, aumentando dessa forma, a capacidade de solucionar conflitos, e a busca a superação de práticas fragmentadas e a eficiência para alcançar os objetivos e resultados esperados no que concerne a garantia de direitos.	2022- 2024	SMDSH CMDCA PMI
Orçamento mínimo para o SUAS nas prioridades do Orçamento Municipal	Submissão ao Poder Legislativo local de pelo menos uma Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) estabelecendo prioridade ao SUAS	2022- 2024	SMDSH CMDCA PMI

## EIXO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS

EIXO DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E GESTÃO POR RESULTADOS			
O eixo Participação Cidadã e Gestão Por Resultados prevê que o município realize as atividades relacionadas aos Conselhos Municipais dos Direitos de Crianças e Adolescentes (CMDCA), incluindo os Fóruns Comunitários e as reuniões de acompanhamento; o funcionamento regular do Conselho Tutelar e a participação de adolescentes por meio dos Núcleos de Cidadania de Adolescentes (NUCA), um Plano de Participação Cidadã de Adolescentes e o desenvolvimento de ações nos temas de mudanças climáticas; prevenção da gravidez na adolescência; enfrentamento ao racismo e às violências; e o empoderamento de meninas e igualdade de gênero.			
AÇÃO ESTRATÉGICA	ATIVIDADES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Fortalecimento do CMDCA	Divulgação para a sociedade Convocação para participação cidadã. Apresentação da importância do CMDCA.	Bimestral.	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação em conjunto com o CMDCA
Fortalecimento do Conselho Tutelar	Execução de projetos, ações sociais e campanhas preventivas, bem como, mostrar a sociedade a importância do órgão. Fazer-se presente e assessorar o poder público na elaboração do orçamento, exposto suas ideias e necessidades em planejamento pré-elaborado para que sejam incluídos. Participar de pautas como realização de campanhas e ações sociais no decorrer do ano. Manutenção da sede e custeio de despesas dos conselheiros inerentes ao exercício de suas atribuições.	Bimestral	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Conselho Tutelar

	Formação continuada para os conselheiros tutelares.		
Participação Cidadã dos Adolescentes	Ações realizadas pelo NUCA voltadas para os jovens, como palestras, rodas de conversas, teatros, panfletagens, vídeos, entre outros, distribuídas de acordo com os pontos abaixo:	Semestral	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação NUCA; CMDCA.
	<b>1. Empoderamento de meninas e promoção da igualdade de gênero</b> · Agosto lilás (mês de enfrentamento de violência contra a mulher) · Dia Internacional da mulher · Dia da conquista do voto feminino	Agosto de 2022 24 Fevereiro 2023 08 Março 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação NUCA; CMDCA.
	<b>2. Prevenção de gravidez na adolescência e a promoção ao direito à saúde sexual e a saúde produtiva</b> · Dia Nacional de combate ao abuso e exploração sexual infanto-juvenil · Dia de Ação pela saúde da mulher/Dia do combate a mortalidade materna. · Dia do orgulho LGBTQIA+	18 de Maio de 2022 28 de Maio de 2022 28 de Junho de 2022	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação NUCA; CMDCA.
	<b>3. Enfretamento ao racismo e as violências.</b> · Dia da consciência negra · Dia de luta contra a discriminação · Dia Nacional dos povos indígenas	20 de Novembro de 2022 21 de Março de 2023 09 de Agosto de 2023	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação NUCA; CMDCA.
<b>4. Promover a mitigação dos riscos e impactos das mudanças climática</b> · Dia Nacional da conscientização das mudanças climáticas · Dia Mundial da água · Dia Nacional da Biodiversidade · Dia Mundial do Meio-Ambiente	16 de Março de 2024 22 de Março de 2024 22 de Maio de 2024 05 de Junho de 2024	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação NUCA; CMDCA.	

Itaú/RN, 25 de fevereiro de 2022.

**ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE**

Articulador Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**08C6B60B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 0048/2022**

**DECRETO Nº 48/2022**  
**02/05/2022.**

*Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.014,21 (oito mil e quatorze reais e vinte e um centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 40/2021 do Município de Itaú/RN.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.014,21 (oito mil e quatorze reais e vinte e um centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	<b>1010 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E CONTROLE DO ABASTECIMENTO</b>				
		<b>2.21 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
			93 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 1.817,96
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.817,96</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 1.817,96</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
		<b>2.23 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
			399 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	RS 6.196,25
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 6.196,25</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 6.196,25</b>

**Valor total Suplementado: R\$ 8.014,21**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.014,21 (oito mil e quatorze reais e vinte e um centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

<b>1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ</b>					
	<b>1006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>				
		<b>2.243 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GESTÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA</b>			

			184 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 1.000,00</b>
	<b>1008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>				
		<b>2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>			
			53 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 817,96
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 817,96</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 817,96</b>
<b>6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>					
	<b>17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
		<b>2.235 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>			
			461 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.000,00</b>
		<b>2.237 - MANUTENÇÃO DO EJA</b>			
			479 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 196,25
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 196,25</b>
		<b>2.33 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>			
			398 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
		<b>2.8 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL</b>			
			470 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 1.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 1.000,00</b>
		<b>2.86 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL</b>			
			408 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	RS 2.000,00
			<b>Total da Ação:</b>		<b>RS 2.000,00</b>
			<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>		<b>RS 6.196,25</b>

Valor total da Anulação: R\$ 8.014,21

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02/05/2022.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**25261598

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022**

**ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SRP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022**

**CNPJ: 08.349.003/0001-47**

**Base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de conjuntos escolares (carteira e cadeira), padrão FNDE, para utilização no ensino fundamental e infantil para atender as Unidades Escolares do Município de Janduí, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**PREÂMBULO:**

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

**Considerando**, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

**Considerando**, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI	Telefone: 8433160836	Email: hpcavalcanti@hotmail.com
CNPJ: 70.318.597/0001-00		
Endereço: RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248, CENTRO, Janduí/RN, CEP: 59600-010		

Representante: HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020268 - Mesa Cadeira Escolar Conjunto Infante Juvenil - Conjunto Infante/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) - Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos - Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m - Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede. Tampo MDF 18mm - Fita em PVC - Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,67cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,73cm Altura Assento - 0,38cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	299,500	59.900,00
2	0020269 - Mesa Cadeira Escolar Conjunto Adulto - Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) - Recomendável para Crianças de 14 anos acima - Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m - Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm - Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	304,500	60.900,00
3	0020270 - Conjunto de mesas e cadeiras, OITAVADO INFANTIL (1 à 5 anos) colorido - Conjunto oitavado composto de 08 cadeiras, 08 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4" parede 0,9 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro maciço de 4,8mm. Tampo carteira no tam. 560x300x340mm, confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada de 710x710mm também em MDF 15mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta. Pé palito da mesa de centro confeccionado em tubo 1/4" p.0,90mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi-anatômico. Assento de tamanho 300x300mm e encosto 300x160mm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. A carteira medindo 580mm de altura do chão até o tampo e as cadeiras 310mm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiros em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa oitavada infantil 1400mm.	Aço Ambiente	UND	50,00	1.904,500	95.225,00
4	0020271 - Conjunto Infantil Mesa Hexagonal - Conjunto Escolar Infantil Mesa Hexagonal com 6 Cadeiras, Diâmetro da Mesa 1,20 Estrutura Tubular, Tampus Revestido de Fórmica Colorida. Altura Da Mesa - 3 a 5 Anos = 0,55 cm / 6 a 8 Anos = 0,65 cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	1.199,500	239.900,00
6	0020273 - Mesa Professor Tipo FnDe 1,20x65 - Mesa Professor 1,20x65 - Referência: MP-01 - Medidas da Mesa: A - 0,76 cm / L - 1,20 cm / P - 0,65 cm - Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda - Tubos da Mesa em Aço: - 30x20: Parede de 0,9mm - 30x50: Parede de 0,9mm - Pintura Epóxi na Cor Cinza	Aço Ambiente	UND	30,00	379,500	11.385,00
7	0020274 - Mesa Cadeira Escolar Conjunto Infantil Escolas - Conjunto Infantil CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) - Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos - Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,59cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	298,500	59.700,00

**Valor Total: R\$ 527.010,00 (quinhentos e vinte e sete mil e dez reais).**

Fornecedor: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		
CNPJ: 29.955.518/0001-60	Telefone: 84991665652	Email:
Endereço: RUA ALTINO FRAGA, 0, SANTA ROSA, Palmares/PE, CEP: 55540-000		
Representante: SERGIO LEOCADIO DA SILVA - CPF: 427.430.364-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020272 - Cadeira Plástica Iso Empilhável   Preta - Características: Estrutura de tubo de aço na cor preta (empilhável) Assento e encosto de Polipropileno na cor preta - Altura: 75 cm Largura: 47 cm Profundidade: 55 cm Peso: 4,575 kg Suporta até 120 kg uniformemente distribuídos.	HOMEOFFICE	UND	30,00	160,000	4.800,00

**Valor Total: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduí/RN, 28 de Abril de 2022.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Pregoeiro oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**D071DA21

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SRP.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022.****PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.****CNPJ: 08.349.003/0001-47****base legal:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**objeto:** Contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de conjuntos escolares (carteira e cadeira), padrão FNDE, para utilização no ensino fundamental e infantil para atender as Unidades Escolares do Município de Janduí, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**PREÂMBULO:**

**Considerando** o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO - 10.024/2019.**

**Considerando** ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022-SRP Processo Administrativo nº 961/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

**Considerando** o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo epígrafe,

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: <b>H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>	Telefone: <b>8433160836</b>	Email: <b>hpcavalcanti@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248, CENTRO, Janduis/RN, CEP: 59600-010</b>		
Representante: <b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020268 - Mesa Cadeira Escolar Conjunto Infante Juvenil - Conjunto Infante/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) - Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos - Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m - Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede. Tampo MDF 18mm - Fita em PVC - Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,67cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,73cm Altura Assento - 0,38cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	299,500	59.900,00
2	0020269 - Mesa Cadeira Escolar Conjunto Adulto - Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) - Recomendável para Crianças de 14 anos acima - Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m - Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm - Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	304,500	60.900,00
3	0020270 - Conjunto de mesas e cadeiras, OITAVADO INFANTIL (1 à 5 anos) colorido - Conjunto oitavado composto de 08 cadeiras, 08 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,9 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro maciço de 4,8mm. Tampo carteira no tam.560x300x340mm, confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada de 710x710mm também em MDF 15mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta. Pé palito da mesa de centro confeccionado em tubo 1/4" p,0,90mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi-anatómico. Assento de tamanho 300x300mm e encosto 300x160mm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. A carteira medindo 580mm de altura do chão até o tampo e as cadeiras 310mm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiros em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa oitavada infantil 1400mm.	Aço Ambiente	UND	50,00	1.904,500	95.225,00
4	0020271 - Conjunto Infantil Mesa Hexagonal - Conjunto Escolar Infantil Mesa Hexagonal com 6 Cadeiras, Diâmetro da Mesa 1,20 Estrutura Tubular, Tampus Revestido de Fórmica Colorida. Altura Da Mesa - 3 a 5 Anos = 0,55 cm / 6 a 8 Anos = 0,65 cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	1.199,500	239.900,00
6	0020273 - Mesa Professor Tipo Fnde 1,20x65 - Mesa Professor 1,20x65 - Referência: MP-01 - Medidas da Mesa: A - 0,76 cm / L - 1,20 cm / P - 0,65 cm - Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda - Tubos da Mesa em Aço: - 30x20: Parede de 0,9mm - 30x50: Parede de 0,9mm - Pintura Epóxi na Cor Cinza	Aço Ambiente	UND	30,00	379,500	11.385,00
7	0020274 - Mesa Cadeira Escolar Conjunto Infantil Escolas - Conjunto Infantil CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) - Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos - Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,59cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	298,500	59.700,00

**Valor Total: R\$ 527.010,00 (quinhentos e vinte e sete mil e dez reais).**

Fornecedor: <b>S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>29.955.518/0001-60</b>	Telefone: <b>84991665652</b>	Email:
Endereço: <b>RUA ALTINO FRAGA, SANTA ROSA, Palmares/PE, CEP: 55540-000</b>		
Representante: <b>SERGIO LEOCADIO DA SILVA - CPF: 427.430.364-00</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020272 - Cadeira Plástica Iso Empilhável   Preta - Características: Estrutura de tubo de aço na cor preta (empilhável) Assento e encosto de Polipropileno na cor preta - Altura: 75 cm Largura: 47 cm Profundidade: 55 cm Peso: 4,575 kg Suporta até 120 kg uniformemente distribuídos.	HOMEOFFICE	UND	30,00	160,000	4.800,00

**Valor Total: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

Janduí/RN, 28 de Abril de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:42FE082D**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI**, inscrita no **CNPJ: 70.318.597/0001-00**, com sede na **RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, CENTRO, 59600-010, MOSSORÓ/RN**, neste ato representada pelo Sr. **HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**, portador do **CPF: 141.159.054-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de conjuntos escolares (carteira e cadeira), padrão FNDE, para utilização no ensino fundamental e infantil para atender as Unidades Escolares do Município de Janduí, atendendo as

**demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.** cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.**

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR,** por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATOS** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: <b>H. DE P. CAVALCANTI FILHO EIRELI</b>		
CNPJ: <b>70.318.597/0001-00</b>	Telefone: <b>8433160836</b>	Email: <b>hpcavalcanti@hotmail.com</b>
Endereço: <b>RUA DR ALMIR DE ALEMIDA CASTRO, 248, CENTRO, Janduí/RN, CEP: 59600-010</b>		
Representante: <b>HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO - CPF: 141.159.054-68</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0020268 - Mesa Cadeira Escolar Conjunto Infante Juvenil - Conjunto Infante/Juvenil CJA 04 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) - Recomendável para Crianças de 8 a 11 anos - Recomendável para Crianças com Altura de 1,33 a 1,59m - Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede. Tampo MDF 18mm - Fita em PVC - Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,67cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,73cm Altura Assento - 0,38cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	299,500	59.900,00
2	0020269 - Mesa Cadeira Escolar Conjunto Adulto - Conjunto Adulto CJA 06 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) - Recomendável para Crianças de 14 anos acima - Recomendável para Crianças com Altura de 1,59 a 1,88m - Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes Medidas: Altura - 0,74cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm - Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes Medidas: Altura - 0,86cm Altura Assento - 0,45cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	304,500	60.900,00
3	0020270 - Conjunto de mesas e cadeiras, OITAVADO INFANTIL (1 à 5 anos) colorido - Conjunto oitavado composto de 08 cadeiras, 08 carteiras e uma mesa central formando um círculo colorido tipo flor. Cadeiras e carteiras fabricadas com estrutura metálica em tubo 3/4 parede 0,9 mm com reforço nos pés das carteiras. Todos os metais são soldados com solda especial mig. Carteira com gradil porta livros de ferro maciço de 4,8mm. Tampo carteira no tam.560x300x340mm, confeccionado em MDF 15mm revestido em fórmica colorida em formato trapezoidal para unir-se perfeitamente com a mesa central oitavada de 710x710mm também em MDF 15mm revestida em fórmica branca. Bordas das mesas arredondadas, acabamento em perfil de PVC tipo T na cor preta. Pé palito da mesa de centro confeccionado em tubo 1/2" p.0,90mm. As cadeiras confeccionadas em compensado multilaminado de 10mm semi-anatómico. Assento de tamanho 300x300mm e encosto 300x160mm, revestidos em fórmica lisa brilhante 0,8mm possuindo oito cores. Assento e encosto das cadeiras fixados com rebites de alumínio na estrutura. A carteira medindo 580mm de altura do chão até o tampo e as cadeiras 310mm de altura do chão até o assento. Acabamento das carteiras e das cadeiras com ponteiros em polipropileno de alta resistência tipo bola. As estruturas metálicas recebem tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi pó poliéster. Total do diâmetro da mesa oitavada infantil 1400mm.	Aço Ambiente	UND	50,00	1.904,500	95.225,00
4	0020271 - Conjunto Infantil Mesa Hexagonal - Conjunto Escolar Infantil Mesa Hexagonal com 6 Cadeiras, Diâmetro da Mesa 1,20 Estrutura Tubular, Tampus Revestido de Fórmica Colorida. Altura Da Mesa - 3 a 5 Anos = 0,55 cm / 6 a 8 Anos = 0,65 cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	1.199,500	239.900,00
6	0020273 - Mesa Professor Tipo Fnde 1,20x65 - Mesa Professor 1,20x65 - Referência: MP-01 - Medidas da Mesa: A - 0,76 cm / L - 1,20 cm / P - 0,65 cm -	Aço	UND	30,00	379,500	11.385,00

	Mesa com MDP em 15MM / Acabamento: Fita de Borda - Tubos da Mesa em Aço: - 30x20: Parede de 0,9mm - 30x50: Parede de 0,9mm - Pintura Epóxi na Cor Cinza	Ambiente				
7	0020274 - Mesa Cadeira Escolar Conjunto Infantil Escolas - Conjunto Infantil CJA 03 de Mesa e Cadeira c/ Porta Livros (Normas FNDE) - Recomendável para Crianças de 5 a 8 anos - Recomendável para Crianças com Altura de 1,19 a 1,42m Descrição: Mesa Escolar com Tampo em MDF e Porta Livros em Polipropileno, Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,20mm Parede Tampo MDF 18mm Fita em PVC Pés antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,59cm Largura - 0,45cm Comprimento 0,60cm. Cadeira com assento e encosto em Polipropileno Pintura Eletrostática Pó Ferragem 1,50mm Parede Pés Antiderrapantes. Medidas: Altura - 0,65cm Altura Assento - 0,35cm.	Aço Ambiente	UND	200,00	298.500	59.700,00

**Valor Total: 527.010,00 (quinhentos e vinte e sete mil e dez reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 28 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. de P. Cavalcanti Filho EIRELI

CNPJ: 70.318.597/0001-00

**HERMES DE PAIVA CAVALCANTI FILHO**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**85F5663A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.955.518/0001-60, com sede na RUA ALTINO FRAGA, SANTA ROSA, 55540-000, Palmares/PE, neste ato representada pelo Sr. **SERGIO LEOCADIO DA SILVA**, portador do CPF: **427.430.364-00**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a aquisição de Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de conjuntos escolares (carteira e cadeira), padrão FNDE, para utilização no ensino fundamental e infantil para atender as Unidades Escolares do Município de Janduí, atendendo as demandas da unidade administrativa – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas.

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 03 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI		
CNPJ: 29.955.518/0001-60	Telefone: 84991665652	Email:
Endereço: RUA ALTINO FRAGA, 0, SANTA ROSA, Palmares/PE, CEP: 55540-000		
Representante: SERGIO LEOCADIO DA SILVA - CPF: 427.430.364-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020272 - Cadeira Plástica Iso Empilhável   Preta - Características: Estrutura de tubo de aço na cor preta (empilhável) Assento e encosto de Polipropileno na cor preta - Altura: 75 cm Largura: 47 cm Profundidade: 55 cm Peso: 4,575 kg Suporta até 120 kg uniformemente distribuídos.	HOMEOFFICE	UND	30,00	160,000	4.800,00

**Valor Total: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (QUINZE) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

**Parágrafo único.** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 28 de abril de 2022

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

S I da Silva Industria e Comercio de Moveis EIRELI

CNPJ: 29.955.518/0001-60

**SERGIO LEOCADIO DA SILVA**

Beneficiário da ARP

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**AD4B310D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 151/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidores Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 84, da Lei Complementar Nº 001, de 19 de dezembro de 1997.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, 30 (trinta) dias de férias aos servidores do Quadro Único de Pessoal do Município, a partir de 02.05.2022, conforme tabela I em anexo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA 1512022 – GP**

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADÉLIA OLIVEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02.05.2022 a 31.05.2022
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI	02.05.2022 a 31.05.2022
AUCILENE DE BRITO VIEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.05.2022 a 31.05.2022
CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS	A.S.G	02.05.2022 a 31.04.2022
CLEUTON BRAZ MORAIS	ODONTÓLOGO EM SAÚDE BUCAL - ESF	02.05.2022 a 31.05.2022
DÁCIA CRISLÂNIA DE PAIVA CARDOSO	COORDENADOR DE FINANÇAS	02.05.2022 a 31.05.2022
DAISY DE QUEIROZ BEZERRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	02.05.2022 a 31.05.2022
DANIELLE CRISTINA DE PAIVA CARDOSO	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	02.05.2022 a 31.05.2022
DANILO DANTAS DE OLIVEIRA	CONSELHEIRO TUTELAR	02.05.2022 a 31.05.2022
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE	02.05.2022 a 31.05.2022
ELIANE MEDEIROS DA COSTA	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	02.05.2022 a 31.05.2022
EMERSON DANTAS DE ARAÚJO	COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	02.05.2022 a 31.05.2022
EMÍLIA SOARES VAN BRAUN FAGUNDES GONÇALVES	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	02.05.2022 a 31.05.2022
FRANCISCO KELLY DANTAS	ASSESSOR TÉCNICO	02.05.2022 a 31.05.2022
FRANCISCO RUBEM DE BRITO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02.05.2022 a 31.05.2022
HELISANDRY HELDRY MAIA DANTAS	VIGILANTE	02.05.2022 a 31.05.2022
HILDAIANY QUEIROZ DE MEDEIROS	NUTRICIONISTA - 20H	02.05.2022 a 31.05.2022
IARA MAIA GADELHA	DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO	02.05.2022 a 31.05.2022
JARBAS DOS SANTOS SOARES	ASSESSOR DE GABINETE	02.05.2022 a 31.05.2022
JEFFERSON FERNANDES DE ARAÚJO	DIGITADOR	02.05.2022 a 31.05.2022
JOÃO FERNANDES SANTIAGO	FISCAL DE OBRAS	02.05.2022 a 31.05.2022
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO	02.05.2022 a 31.05.2022
LIGIANE ISABEL DE MEDEIROS	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.05.2022 a 31.05.2022
MANUEL PEREIRA FILHO	FISCAL DE TRIBUTOS	02.05.2022 a 31.05.2022
RODRIGO JUNQUEIRA BORGES	ASSESSOR TÉCNICO	02.05.2022 a 31.05.2022
SIDERLEY NOGUEIRA DE MEDEIROS	PROCURADOR GERAL - PG1	02.05.2022 a 31.05.2022
TALES JEFFERSON MAIA DE MEDEIROS	SECRETÁRIO MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	02.05.2022 a 31.05.2022
TATIANY LAISE GOMES FREIRE	COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	02.05.2022 a 31.05.2022
VILMA MARTINS DE OLIVEIRA	CONTROLADORA GERAL	02.05.2022 a 31.05.2022

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:92F5D295**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 152/2022 - GP**

Dispõe sobre a Concessão de Horas Extras a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, em observância aos Incisos II e X, do Artigo 65º, Capítulo III, da Lei Orgânica Municipal, de 03 de abril de 1990,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - AUTORIZAR**, aos servidores relacionados no quadro em anexo I, a prorrogar seus expedientes em até 02 (duas) horas diárias, de acordo com a necessidade de cada secretaria municipal, as quais serão remuneradas a título de horas extras e plantões extras no período de 01 a 31 de maio de 2022.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**

Prefeito Municipal

**ANEXO I - PORTARIA Nº 152/2022 - GP**

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO
ADEBI ALVES JÚNIOR	SERVENTE DE PEDREIRO
ALZENA RIBEIRO DE ARAÚJO LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ANAKCIMANDRO MEDEIROS DE ARAÚJO SANTOS	GUARDA MUNICIPAL
ANDRÉ FÉLIX DE LIMA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
ANTÔNIO FABILO DA COSTA OLÍMPIO	ATENDENTE DE FÁRMACIA
ARNÓBIO ALVES DE OLIVEIRA	GARI
BRUNO MAIA FÉLIX	MOTORISTA
CLAUDIANA NETA DA SILVA	COZINHEIRO EM GERAL
DAVI MORAIS DE ARAÚJO	PINTOR EM GERAL
DIALMA VALDIVINO DOS SANTOS	TRATORISTA
DOMECIANO VESPÚCIO DE MEDEIROS	MOTORISTA
DORGILENE GARCIA DE MEDEIROS	ATENDENTE
EDIJANE JUNQUEIRA DE ALMEIDA	A.S.G
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	MOTORISTA
ELI DONATO DOS SANTOS	MOTORISTA
FRANCISCA ANA DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCA ARAÚJO	A.S.G
FRANCISCA LÚCIA DUTRA CLEMENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
FRANCISCO ASSIS DA SILVA	VIGILANTE
FRANCISCO IVANIKLEBSON SILVA DE MEDEIROS	PEDREIRO
FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAUJO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
FRANCISCO RAIMUNDO SOARES BATISTA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
GERALDO FRANCISCO DA SILVA	ZELADOR
HENRIQUE NETO DE ARAÚJO	FISCAL DE DISCIPLINA
HILDA TEIXEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
HOGUIA GABRIEL ALVES	A.S.G
ILANA MURIELI DE SOUSA	ATENDENTE
IVAIL SILVA MEDEIROS	MOTORISTA
IVONILDE FRANCO DE OLIVEIRA	A.S.G
JÁCIO MENDES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
JACKSON FERNANDES DA SILVA	A.S.G
JAIRLY MAIA DE MEDEIROS	ATENDENTE DE FÁRMACIA
JANYEIRE WAGNER PEREIRA	ATENDENTE
JOÃO BATISTA FIGUEREDO LIMA	ELETRICISTA
JOÃO DE DEUS GOMES DA SILVA	VIGILANTE
JOÃO MARIA FERNANDES DE ARAÚJO	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO	DIGITADOR
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ATENDENTE
JOSÉ DANIEL SILVA DE FIGUEIREDO	A.S.G
JOSÉ MARIO MORAIS DO NASCIMENTO	MOTORISTA DE AMBULANCIA
JOSÉ SALVINO NETO	MOTORISTA
JOSÉLIO LEANDRO DA SILVA	MOTORISTA
KALLINE WANDERLEY NOGUEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
LADJANY VALERIA DE ARAÚJO DANTAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LAERTE AURELIANO ALVES DE ARAÚJO	OPERADOR DE RAIO-X
LUIZ CARLOS FONSECA DA CÂMARA	PSICÓLOGO
MARCELO SILVA DE OLIVEIRA	COZINHEIRO EM GERAL
MARIA DOLORES SOARES DUTRA	A.S.G
MARIA DOS AFLITOS JALES	ATENDENTE
MARIA DOS AFLITOS PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE TRIBUTOS
MARIA TERESA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
MÁRIO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	MOTORISTA
MICAEL KELLIS CAVALCANTI	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	FISIOTERAPEUTA
NAIR GARCIA DA SILVA	A.S.G
NILSON JORGE GOMES	MOTORISTA
PAULO TAVARES DE MEDEIROS	MOTORISTA
PETRÚCIA OLIVEIRA DEANDRADE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RAIMUNDO ANDRÉ FILHO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA
RÉGIO CANUTO DE ARAÚJO	MOTORISTA
RICARDO SÉRGIO BARBOSA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
ROBSON FÉLIX ALVES	DIGITADOR
ROBSON MEDEIROS DE AZEVEDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ROZINEIDE DA SILVA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
RUBENS DANIEL DA SILVA	VIGILANTE
VERÔNICA TARGINO DUTRA	FISIOTERAPEUTA
VERÚCIA DA SILVA SARAIVA	A.S.G

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**A97601EF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2022 - GP**

**PORTARIA Nº 154/2022 - GP**

Dispõe sobre aulas complementares de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 54 da Lei nº 518/2001 de 03 de dezembro de 2001.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de cumprir o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;  
**CONSIDERANDO**, ainda, que o Quadro do Magistério do Município dispõe de Professores concursados, e habilitados e com disponibilidade para atender as necessidades aqui definidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os professores concursados ficam autorizados a prestar horas/aulas complementares por um período de trinta dias, conforme tabela anexa, parte integrante desta portaria.

**Art. 2º** - Fica autorizada a Secretaria de Educação do Município, a determinar o cumprimento das medidas a que se refere o artigo anterior, de acordo com a inclusa tabela de horas/aulas complementares.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

TABELA DE HORAS/AULAS COMPLEMENTARES PARA AS DISCIPLINAS E ATIVIDADES CURRICULARES DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO INFANTIL						
Nome do Professor	Estabelecimento	Localização	Disciplina	Quant/Horário	Recurso	Data de Início
Ana Maria Rodrigues Sales	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	05h semanais	70%	01.04.2022
Elizabete Bezerra dos Santos	Unidade de Ensino Sebastião Pereira da Silva	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	01.04.2022
Eivaldo Alves Dutra	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	08h semanais	70%	01.04.2022
Fátima Gláucia Santos	Unidade de Ensino Manoel Florêncio Maia	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	12.04.2022
Maria Alves da Silva	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	07h semanais	70%	01.04.2022
Maria Aparecida Guedes	Escola Municipal Monsenhor Walfredo Gurgel	Zona Urbana	Prof. Ens. Fund.	30h semanais	70%	13.04.2022
Regina Maria Dantas Vale	Unidade de Ensino Pedro Alexandrino de Medeiros	Zona Rural	Prof. Ens. Fund.	06h semanais	70%	12.04.2022

Jardim de Piranhas/RN, 02 de maio de 2022.

<b>HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES</b> Secretário Municipal De Educação	<b>ROGÉRIO SOARES</b> Prefeito Municipal
---	---

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**ECBDD186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA "AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. "**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.049/2022**

**DO OBJETO**

• Aquisição de Material Esportivo para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item Nº	Item	Descrição	Unid.	Qtd
1	0003387	Bola de vôlei oficial aprovada pela FIVB, tamanho oficial, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada em microfibras, câmara airbilty, composição em PU, tamanho 65 67cm de diâmetro, peso 260 280g, garantia contra defeitos de fabricação.	Unid.	10

2	0003389	Bola de vôlei de areia com 12 gomos, confeccionada em microfibras, tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, tamanho 65 67cm, peso 260 280g, câmara Airbility, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Unid.	10
3	0011588	A bola de vôlei modelo Pro 6.0 é a melhor alternativa para a prática do esporte com muito conforto em toques e recepções. Feita em poliuretano, a peça possui tecnologias que garantem controle nas jogadas e potência no ataque. Tecnologias Cápsula Sis: Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Neogel: Amortecimento interno à base de borracha que entrega resiliência superior, tornando a bola mais macia e veloz. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. Microfibras: Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Termotec: Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e durabilidade da bola. Circunferência aproximada: 65 - 67 cm Câmara 6D: 100% borracha butílica Revestimento: Poliuretano (PU)	Unid.	10
4	0011589	Bola de campo termotec material pu com camara de airbility com construção de 6 gomos,e miolo removível, modelo aprovada pela CBF	Unid.	05
5	0011590	Bola de campo material pvc com camara de butil com 32 gomos e miolo removível	Unid.	05
6	0011591	Bola futvolei PU,fusionada, Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 400-440 g.,Circunferência: Tamanho 5, camara de airbility	Unid.	05
7	0011592	Bola futvolei PVC com estrutura vulcanizada e câmara de butil., 396 - 450 gr, Circunferência: 68 a 70 cm	Unid.	05
8	0011593	Bola de vôlei modelo 3000, PESO: 250-280G,CIRCUNFERÊNCIA: 65-67 CM,GOMOS: 18,LAMINADO: MICROPOWER,CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION,CÂMARA: 6D,SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO,CAMADA INTERNA: EVACEL,PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM,MIOLO: CÁPSULA SI	Unid.	05
9	0011594	bola de vôlei modelo da linha V200W Tecnologia Double Dimple ,Material: Poliuretano/Microfibras original.,Cor: Azul / Amarela,Tamanho: 5 Laminada,Circunferência: 65-67 cm,Peso:260-280g,Bola Oficial FIVB	Unid.	10
10	0011595	Bola de futsal modelo 500 costurada a Mao material pvc com camara de butil e miolo removível	Unid.	10
11	0011596	Bola de futsal modelo 1000 termotec material PU PRÓ Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e a leveza na hora do chute.Peso do Produto: 410-430 g, Circunferência: 62-63 cm camara de airbility	Unid.	08
12	0011597	Bola de futsal modelo 500 termotec material PU Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e a leveza na hora do chute.Peso do Produto: 400-440 g, Circunferência: 62-64 cm camara de airbility	Unid.	10
13	0003390	Protetor de poste de vôlei confeccionado em Bagun, espuma 2cm densidade 60, espuma especial de alta densidade, altura de 1,50m, cor azul, fácil instalação e remoção.	Par	4
14	0003391	Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg.	Unid.	6
15	0003392	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contrastantes, suporte rosqueável.	Unid.	04
16	0003393	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, que deixa a bola mais macia e elástica. Tamanho: 68 – 70 cm de diâmetro. Peso:420 – 445g	Unid.	10
17	0003394	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Produto importado e vendido em grade de 6 bolas sortidas. Tamanho: 68 – 70 cm de diâmetro. Peso:410 – 450g	Unid.	10
18	0003395	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro. Peso:350 – 380g	Unid.	10
19	0003396	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil. Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro. Peso:410 – 440g	Unid.	20
20	0003397	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub 13), com 8 gomos, confeccionada em PU, Tamanho: 55 – 59 cm de diâmetro. Peso:350 – 380g	Unid.	10
21	0003398	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub 11), com 8 gomos, confeccionada em PU, Tamanho: 50 – 55 cm de diâmetro. Peso:350 – 350g	Unid.	10
22	0011598	Bola de Futsal Penalty Player 500 Bc C/C VIII, Composição:PU, Peso do Produto:400 - 440 gr, Costura:Com Costura, Circunferência:62 - 64 cm	Unid.	15
23	0003399	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	Unid.	06
24	0003400	Arco ginástica rítmica, tipo bambolê material em polietileno de alta densidade com 70cm x 16mm de diâmetro, com espessura do cano de 1,5mm, aplicação práticas esportivas.	Unid.	100
25	0003401	Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande.	Unid.	05
26	0003402	Bola para tênis de mesa, 1 estrela, 40mm, caixa com 06 unidades.	CX	05
27	0003403	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar doublé acríon).	Unid.	10
28	0003404	Calibrador digital para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta.	Unid.	5
29	0003405	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: amarelo, material PVC impermeável	Unid.	10
30	0003406	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho, material PVC impermeável	Unid.	10
31	0003407	Colchonete para ginástica, material espuma, revestimento tecido vidílico com tramas internas de poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com densidade 35kg/m3.	Unid.	20
32	0003408	Cone de sinalização confeccionada em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 e 40cm de largura, pó 1 e 2cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80cm.	Unid.	20
33	0003409	Cronômetro digital progressivo com função "Split", exibe as parciais do tempo: função relógio com alarme diário, calendário com dias de semana, com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	Unid.	05
34	0003410	Jogo de xadrez profissional, material bagun, formato quadrado, com caixa de acondicionamento de peças	Jogo	5
35	0003412	Jogo dominó, peças em madeira 28 pedras com pingos pintados, com caixa de madeira.	Jogo	10
36	0003413	Jogos de futebol de botão em plástico atóxico, contendo dois times com dez jogadores, dois goleiros, duas goleiras, duas travessas, duas palhetas e duas bolas.	Jogo	10
37	0003415	Kit frescobol de madeira contendo duas raquetes e uma bola de borracha	Unid.	10
38	0003417	Marcador de pontos para tênis de mesa vôlei futebol de salão. Marcador oficial Word class competition utilizado em competições internacionais em tênis de mesa. 0 a 35 pontos/ 0a 5 sets. Pino para trava como cavalete. Dobrável. Largura 38,8cm, profundidade: 19cm e altura 20cm.	Unid.	5
39	0003418	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento.	Unid.	3
40	0003419	Par de postes de salto em altura modelo para competição, construção em alumínio com base em T: reguláveis de 75cm 230cm; escala colocada em baixo perfil de alumínio que a protege de abrasão ou da queda acidental dos postes.	Par	2
41	0003420	Peteca, material base de borracha sintética, borracha único, tipo pena natural, com pena branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características adicionais com amortecedor.	Unid.	5
42	0003421	Prancheta magnética de futsal; tamanho de 30cm de altura e 24cm de largura; 5 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão(pincel atômico) com apagador e velcro; peso 0,65kg	Unid.	2
43	0003422	Prancheta magnética de voleibol; tamanho de 30cm de altura e 24cm de largura; 6 jogadores numerados azuis e 6 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso 0,65kg	Unid.	3
44	0003423	Raquete de tênis para iniciantes, composição liga de alumínio, peso 95 a 99g, empunhadura G4. Garanta 1 ano.	Unid.	05
45	0003424	Raquete para tênis de mesa (6mm, tamanho oficial) garantia 1 ano.	Par	10
46	0003425	Rede esporte, material náilon, material reforço borda náilon, cor verde e branca, aplicação peteca, características adicionais com ajustes de pressão, lona superior. Tamanho oficial 0.60mx8,00, fio 2.	Unid.	5
47	0003426	Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	Par	5
48	0003427	Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1,00m F.	Par	10
49	0003428	Rede para tênis de mesa com 1,83m de comprimento, 15,25cm de altura, cor escura(azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa, material nylon.	Unid.	5
50	0003429	Rede para arcos de basquete de seda, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento de diâmetro de 45cm, fio 4mm. Par	Unid.	4
51	0008708	REDE DE PROTEÇÃO EM CEDA – FIO 4, MALHA: 10 X 10.	M²	500
52	0003431	Saco, material de rede de polipropileno ou náilon, para transportes de 10 bolas	Unid.	10
53	0003432	Sacola esportiva para transporte de fardamento. Dimensões aproximadas 79cm altura x 69cm largura x 29	Unid.	5

		profundidade, material lona impermeável		
54	0003433	Bambolês Plástico fabricado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, em cores sortidas de aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para atividades de ginástica, treinamento desportivo e jogos.	Unid.	60
55	0003434	Bola de borracha para Recreação. Material: borracha. Peso: 180 200g	Unid.	20
56	0003435	Prato demarcatório. Material: Plástico, Medidas: Altura: 4 cm diâmetro da base: 19 cm, em cores diversas	Unid.	60
57	0003436	Bola de futebol de praia (beach soccer), Material: Em PU Ultra 100% circunferência: 67 68 cm, Pressão Estimada: 6 8 LBS, Peso aproximado: 440g	Unid.	5
58	0003439	Saco para guardar bolas em fio nylon, Capacidade: 10 bolas.	Unid.	10
59	0003440	Cone de sinalização confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, Altura do cone de 15 a 20cm.	Unid.	40
60	0003441	Bandeirola de escanteio oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (SEP). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeirola possa ser removida após o jogo. Reclinável, com sistema interno de molas revestido de	Par	04
61	0003442	Bandeirinha " de futebol quadriculada Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada pelos árbitros em competições profissionais e amadoras. Dentre suas características estão a manete aderente e macia e o bastão de alumínio.	Par	04
62	0006053	Cone Plástico Flexível 24cm Cones para marcação, treinamento de circuito, funcional e esportes em geral. Tamanho: 24cm Cores Variadas: Laranja / Limão / Azul / Amarelo e Vermelho. Base de 13,5 cm de largura; Material: pvc flexível.	Unid.	30
63	0006054	Escada de Agilidade para Treinamento Funcional: dobrável; contendo 8 (oito) de graus; material: fita de nylon com, 30mm na cor preta nas laterais e 30mm amarela que marcam os degraus; possuindo no total 4 (quatro) metros de comprimento. Ideal para treinamentos fitness e em diversas modalidades esportivas com o objetivo de desenvolver, além de agilidade, velocidade, senso de direção, coordenação e equilíbrio	Unid.	4
64	0003443	Bola oficial de basquete, Em borracha resistente, Circunferência: 70 cm, Câmara: butil, Peso Aproximado: 600g	Unid.	05
65	0003444	Tênis para corrida feminino.	Par	10
66	0003445	Tênis para corrida masculino.	Par	20
67	0003447	Chuteira Futsal	Par	20
68	0003446	Chuteira futebol de campo	Par	20
69	0003451	Medalha em latão, tamanho médio, dourada	Unid.	250
70	0003453	Medalha em latão, tamanho médio, bronze	Unid.	250
71	0003452	Medalha em latão, tamanho médio, prata	Unid.	250
72	0003456	Troféu em latão tamanho pequeno	Unid.	40
73	0003454	Troféu em latão tamanho grande	Unid.	30
74	0003455	Troféu em latão tamanho médio	Unid.	30
75	0004639	TROFEU EM ACRILICO TAMANHO 40 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRAFICA NA HORA DO PEDIDO	Unid	20
76	0004640	TROFEU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 50 CM, PDF GRAFICO NO PEDIDO.	Unid	20
77	0004641	TROFEU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 30 CM, PDF GRAFICO NO PEDIDO.	Unid	20
78	0004642	TROFEU EM ACRILICO TAMANHO 30 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRAFICA NA HORA DO PEDIDO	Unid	20
79	0006209	Troféu em acrílico - com impressão colorida; tamanho 40cm.; Obs.: A arte será fornecido a gráfica, no ato do pedido.	Unid	20
80	0006211	Troféu em mdf - Com impressão colorida; tamanho: 30cm. Obs.: O pdf gráfico será fornecido a gráfica no ato do pedido.	Unid	20
81	0006210	Troféu em mdf - Com impressão colorida; tamanho: 50cm. Obs.: O pdf gráfico será fornecido a gráfica no ato do pedido.	Unid	20
82	0006212	Troféu em acrílico - Com impressão colorida, tamanho: 30cm. Obs.: A arte será fornecido a gráfica, no ato do pedido.	Unid	20
83	0015139	Bola de Futevôlei FT-5, Com estrutura ultramacia e padrão triangular moldado, apresentando o selo FIFA de qualidade	Unid	05
84	0015140	Medalha personalizada em metal com frente e verso em relevo e banho bronzeado	Unid	300
85	0015141	Par Redes para Trave de Gol Futebol Society 4mts Fio 4mm Nylon	Par	10
86	0015142	Colete com composição: 100% poliéster, elástico lateral, logo frontal, altura frente: 66cm largura, busto: 45cm	Unid.	60

O presente certame adotará como critério de julgamento o menor valor por item.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

#### DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais esportivos se faz necessária, face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais pelas secretarias desta Administração Pública Municipal, no incentivo a prática de esportes, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes, privilegiando o ensino, o desporto, disseminando a cultura da boa saúde, reduzindo índices de criminalidade, realizando inclusão social e a promoção humana, tendo em vistas que o esporte é uma importante arma social para melhor desenvolvimento da nação, visando aproximar os povos e fazer com que estes exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer. Portanto, a falta desses materiais poderá acarretar mau desempenho da prática de esporte, deixando de incentivar os usuários, e dessa forma contribuir, para que os mesmos exerçam práticas que venham a prejudicar a sua saúde física e mental.

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O objeto do presente certame, qual seja, "Aquisição de material esportivo". É classificado como "bens comuns", pois seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

#### DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

No caso do objeto do presente certame, qual seja, "Aquisição de material esportivo", a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

#### DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

A entrega do material se dará:

Em dias úteis;

Em local especificado na Nota de empenho;

Em conformidade com as quantidades solicitadas;

Em perfeitas condições de uso;

Livre de tributos, fretes, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados.

Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência, no Edital e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;  
verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;  
efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;  
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);  
substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;  
comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;  
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;  
indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta dos seguintes servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os:

Secretaria	Gestor
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho
Sec. Municipal de Administração.	Rejane Maria de Azevedo Medeiros
Sec. Municipal de Educação.	Joaquim Alberto da Silva
Sec. Municipal Assistência Social.	Hiáskara Mikaelly F. de A. Silva

## DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

#### DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;  
ensejar o retardamento da execução do objeto;  
falhar ou fraudar na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo;  
cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;  
multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;  
multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;  
em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;  
suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;  
impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;  
A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.  
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;  
As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;  
tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 05 maio de 2022.

**MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo

## GABINETE DO PREFEITO

## COTAÇÃO DE PREÇO- AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

**OBJETO:** Aquisição de Material Esportivo para atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_.

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO				
Item	Descrição	Und.	Quantidade	Valor Unitário
01	Bola de vôlei oficial aprovada pela FIVB, tamanho oficial, matrizada, com 16 gomos e menos junções, confeccionada em microfibrã, câmara airbility, composição em PU, tamanho 65 67cm de diâmetro, peso 260 280g, garantia contra defeitos de fabricação.	Und.	10	
02	Bola de vôlei de areia com 12 gomos, confeccionada em microfibrã, tecnologia Termotec com absorção de 0% de água, tamanho 65 67cm, peso 260 280g, câmara Airbility, miolo Slip System Removível e Lubrificado.	Und.	10	
03	A bola de vôlei modelo Pro 6.0 é a melhor alternativa para a prática do esporte com muito conforto em toques e recepções. Feita em poliuretano, a peça possui tecnologias que garantem controle nas jogadas e potência no05 ataque. Tecnologias Cápsula Sis: Novo sistema de bico que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Neogel: Amortecimento interno à base de borracha que entrega resiliência superior, tornando a bola mais macia e veloz. Dupla Colagem: Dupla camada de colagem que reforça ainda mais a junção dos gomos. Microfibrã: Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. Termotec: Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e durabilidade da bola. Circunferência aproximada: 65 - 67 cm Câmara 6D: 100% borracha butílica Revestimento: Poliuretano (PU)	Und.	10	
04	Bola de campo termotec material pu com camara de airbility com construção de 6 gomos,e miolo removível, modelo aprovada pela CBF	Und.	05	
05	Bola de campo material pvc com camara de butil com 32 gomos e miolo removível	Und.	05	
06	Bola fútvolei PU,fusionada, Composição: Poliuretano, Peso do Produto: 400-440 g.,Circunferência: Tamanho Und.5,camara de airbility	Und.	05	
07	Bola fútvolei PVC com estrutura vulcanizada e câmara de butil., 396 - 450 gr, Circunferência: 68 a 70 cm	Und.	05	
08	Bola de vôlei modelo 3000, PESO: 250-280G,CIRCUNFERENCIA: 65-67 CM,GOMOS: 18,LAMINADO: MICROPOWER,CONSTRUÇÃO: ULTRA FUSION,CÂMARA: 6D,SISTEMA DE FORRO: TERMOFIXO,CAMADA INTERNA: EVACEL,PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM,MIOLO: CÁPSULA SI	Und.	05	
09	bola de vôlei modelo da linha V200W Tecnologia Double Dimple ,Material: Poliuretano/Microfibrã original.,Cor: Azul / Amarela.Tamanho: 5 Laminada,Circunferência: 65-67 cm,Peso:260-280g,Bola Oficial FIVB	Und.	10	
10	Bola de futsal modelo 500 costurada a Mao material pvc com camara de butil e miolo removível	Und.	10	
11	Bola de futsal modelo 1000 termotec material PU PRÓ Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e a leveza na hora do chute.Peso do Produto: 410-430 g, Circunferência: 62-63 cm camara de airbility	Und.	08	
12	Bola de futsal modelo 500 termotec material PU Com 0% de absorção de água, a tecnologia permite o uso da bola em condições de chuva intensa, garantindo a precisão e a leveza na hora do chute.Peso do Produto: 400-440 g, Circunferência: 62-64 cm camara de airbility	Und.	10	
13	Protetor de poste de vôlei confeccionado em Bagun, espuma 2cm densidade 60, espuma especial de alta densidade, altura de 1,50m, cor azul, fácil instalação e remoção.	Par	4	
14	Rede de voleibol oficial c/2 lonas, c/07cm de altura na borda superior e c/05cm na borda inferior, fios confeccionado em polipropileno, tratamento contra raios UV, peso 2kg.	Und.	6	
15	Antenas flexíveis para vôlei, material fibra de vidro, tamanho oficial, pintadas com faixas de 10cm de largura, em cores contrastantes, suporte rosqueável.	Und.	4	
16	Bola Oficial de Futebol de Campo, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel, que deixa a bola mais macia e elástica. Tamanho: 68 – 70 cm de diâmetro. Peso:420 – 445g	Und.	10	
17	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PU. Produto importado e vendido em grade de 6 bolas sortidas. Tamanho: 68 – 70 cm de diâmetro. Peso:410 – 450g	Und.	10	
18	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho mirim, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada em PVC. Superfície texturizada para melhor grip e maior resistência. Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro. Peso:350 – 380g	Und.	10	
19	Bola Oficial de Futsal, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100. Bola Oficial das principais Federações de Futsal do Brasil. Tamanho: 61 – 64 cm de diâmetro. Peso:410 – 440g	Und.	20	
20	Bola Oficial de Futsal, tamanho infantil (sub 13), com 8 gomos, confeccionada em PU, Tamanho: 55 – 59 cm de diâmetro. Peso:350 – 380g	Und.	10	
21	Bola Oficial de Futsal, tamanho mirim (sub 11), com 8 gomos, confeccionada em PU, Tamanho: 50 – 55 cm de diâmetro. Peso:350 – 350g	Und.	10	
22	Bola de Futsal Penalty Player 500 Bc C/C VIII, Composição:PU, Peso do Produto:400 - 440 gr, Costura:Com Costura, Circunferência:62 - 64 cm	Und.	15	
23	Apito profissional, material plástico, tipo 40, sem esfera, som nítido, para uso na arbitragem de várias modalidades esportivas.	Und.	6	
24	Arco ginástica rítmica, tipo bambolê material em polietileno de alta densidade com 70cm x 16mm de diâmetro, com espessura do cano de 1,5mm, aplicação práticas esportivas.	Und.	100	
25	Bico para bomba de ar para inflar bola de várias modalidades esportivas e agulha de metal, rosqueável, tamanho grande.	Und.	5	
26	Bola para tênis de mesa, 1 estrela, 40mm, caixa com 06 unidades.	CX	5	
27	Bomba para encher bolas dupla ação, 1 mangueira, 2 bicos rosqueáveis (bomba de ar double acion).	Unid	10	
28	Calibrador digital para bolas de várias modalidades esportivas, emborrachado na cor preta.	Unid.	5	
29	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: amarelo, material PVC impermeável	Unid.	10	
30	Cartões de arbitragem oficial para futebol, cor: Vermelho, material PVC impermeável	Unid.	10	
31	Colchonete para ginástica, material espuma, revestimento tecido vidílico com tramas internas de poliéster, medidas 100x50x2,5cm, com densidade 35kg/m3.	Unid.	42	

32	Cone de sinalização confeccionada em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, com aproximadamente 30 e 40cm de largura, pó 1 e 2cm de espessura. Altura do cone de 50 a 80cm.	Unid.	20	
33	Cronômetro digital progressivo com função "Split", exibe as parciais do tempo: função relógio com alarme diário, calendário com dias de semana, com memória e alimentação com bateria LR 44, dimensão 70x23x60mm.	Unid.	5	
34	Jogo de xadrez profissional, material bagun, formato quadrado, com caixa de acondicionamento de peças	Jogo	5	
35	Jogo dominó, peças em madeira 28 pedras com pingos pintados, com caixa de madeira.	Jogo	10	
36	Jogos de futebol de botão em plástico atóxico, contendo dois times com dez jogadores, dois goleiros, duas goleiras, duas travessas, duas palhetas e duas bolas.	Jogo	10	
37	Kit frescobol de madeira contendo duas raquetes e uma bola de borracha	Unid	10	
38	Marcador de pontos para tênis de mesa vôlei futebol de salão. Marcador oficial Word class competition utilizado em competições internacionais em tênis de mesa. 0 a 35 pontos/ 0a 5 sets. Pino para trava como cavalete. Dobrável. Largura 38,8cm, profundidade: 19cm e altura 20cm.	Unid.	5	
39	Mesa para tênis de mesa com 2,74m de comprimento, 1,525m de largura e 0,75cm de altura, cor escura e fosca, tendo uma linha branca de 20mm em toda volta e uma linha branca de 3mm dividindo a mesa em duas partes iguais no sentido do comprimento.	Unid.	3	
40	Par de postes de salto em altura modelo para competição, construção em alumínio com base em T: reguláveis de 75cm 230cm; escala colocada em baixo perfil de alumínio que a protege de abrasão ou da queda acidental dos postes.	Par	2	
41	Peteca, material base de borracha sintética, borracha único, tipo pena natural, com pena branca, peso 40 e 42g, tipo oficial, características adicionais com amortecedor.	Unid	5	
42	Prancheta magnética de futsal; tamanho de 30cm de altura e 24cm de largura; 5 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão(pincel atômico) com apagador e velcro; peso 0,65kg	Unid.	2	
43	Prancheta magnética de voleibol; tamanho de 30cm de altura e 24cm de largura; 6 jogadores numerados azuis e 6 jogadores numerados vermelhos; 1 bola magnética branca; 1 canetão (pincel atômico) com apagador e velcro; peso 0,65kg	Unid.	3	
44	Raquete de tênis para iniciantes, composição liga de alumínio, peso 95 a 99g, empunhadura G4. Garanta 1 ano.	Unid	5	
45	Raquete para tênis de mesa (6mm, tamanho oficial) garantia 1 ano.	Par	10	
46	Rede esporte, material náilon, material reforço borda náilon, cor verde e branca, aplicação peteca, características adicionais com ajustes de pressão, lona superior. Tamanho oficial 0.60mx8,00, fio 2.	Unid	5	
47	Rede de futebol de campo, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 7,55m C x 2,50m A x 1,50m F.	Par	5	
48	Rede para futsal, par com fio 4mm em nylon, 100% polietileno, tamanho aproximado 3,00m C x 2,00m A x 1.00m F.	Par	10	
49	Rede para tênis de mesa com 1,83m de comprimento, 15,25cm de altura, cor escura(azul) com tira branca na parte superior medindo entre 7,5mm e 12mm com suporte de ferro para fixar na mesa, material nylon.	Unid	5	
50	Rede para arcos de basquete de seda, cor branca, medidas de no mínimo 0,40m e no máximo 0,45m de comprimento de diâmetro de 45cm, fio 4mm. Par	Unid.	4	
51	REDE DE PROTEÇÃO EM CEDA – FIO 4, MALHA: 10 X 10.	M²	500	
52	Saco, material de rede de polipropileno ou náilon, para transportes de 10 bolas	Unid	10	
53	Sacola esportiva para transporte de fardamento. Dimensões aproximadas 79cm altura x 69cm largura x 29 profundidade, material lona impermeável	Unid.	5	
54	Bambolês Plástico fabricado em PVC tubular, reforçado por junção plástica, em cores sortidas de aproximadamente 60 a 65 cm. Ideal para atividades de ginástica, treinamento desportivo e jogos.	Unid.	60	
55	Bola de borracha para Recreação. Material: borracha. Peso: 180 200g	Unid.	20	
56	Prato demarcatório. Material: Plástico, Medidas: Altura: 4 cm diâmetro da base: 19 cm, em cores diversas	Unid.	60	
57	Bola de futebol de praia (beach soccer), Material: Em PU Ultra 100% circunferência: 67 68 cm, Pressão Estimada: 6 8 LBS, Peso aproximado: 440g	Unid.	5	
58	Saco para guardar bolas em fio nylon, Capacidade: 10 bolas.	Unid.	10	
59	Cone de sinalização confeccionado em polietileno ou borracha, com base de sustentação quadrada, Altura do cone de 15 a 20cm.	Unid.	40	
60	Bandeira de escanteio oficial de futebol de campo reclinável. Fabricada em plástico resistente (SEP). Bases separadas, que são instaladas no gramado, para que a bandeira possa ser removida após o jogo. Reclinável, com sistema interno de molas revestido de	Par	4	
61	Bandeirinha " de futebol quadriculada Fluorescente Zona Livre é geralmente utilizada pelos árbitros em competições profissionais e amadoras. Dentre suas características estão a manete aderente e macia e o bastão de alumínio.	Par	4	
62	Cone Plástico Flexível 24cm Cones para marcação, treinamento de circuito, funcional e esportes em geral. Tamanho: 24cm Cores Variadas: Laranja / Limão / Azul / Amarelo e Vermelho. Base de 13,5 cm de largura; Material: pvc flexível.	Unid	30	
63	Escada de Agilidade para Treinamento Funcional: dobrável; contendo 8 (oito) de graus; material: fita de nylon com, 30mm na cor preta nas laterais e 30mm amarela que marcam os degraus; possuindo no total 4 (quatro) metros de comprimento. Ideal para treinamentos fitness e em diversas modalidades esportivas com o objetivo de desenvolver, além de agilidade, velocidade, senso de direção, coordenação e equilíbrio	Unid.	4	
64	Bola oficial de basquete, Em borracha resistente, Circunferência: 70 cm, Câmara: butil, Peso Aproximado: 600g	Unid.	5	
65	Tênis para corrida feminino.	Par	10	
66	Tênis para corrida masculino.	Par	20	
67	Chuteira Futsal	Par	20	
68	Chuteira futebol de campo	Par	20	
69	Medalha em latão, tamanho médio, dourada	Unid	250	
70	Medalha em latão, tamanho médio, bronze	Unid.	250	
71	Medalha em latão, tamanho médio, prata	Unid.	250	
72	Troféu em latão tamanho pequeno	Unid.	40	
73	Troféu em latão tamanho grande	Unid.	30	
74	Troféu em latão tamanho médio	Unid.	30	
75	TROFEU EM ACRILICO TAMANHO 40 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRAFICA NA HORA DO PEDIDO	Unid	20	
76	TROFEU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 50 CM, PDF GRAFICO NO PEDIDO.	Unid	20	
77	TROFEU EM MDF COM IMPRESSÃO COLORIDA TAMANHO 30 CM, PDF GRAFICO NO PEDIDO.	Unid	20	
78	TROFEU EM ACRILICO TAMANHO 30 CM, COM IMPRESSÃO COLORIDA/ ARTE GRAFICA NA HORA DO PEDIDO	Unid	20	
79	Troféu em acrílico - com impressão colorida; tamanho 40cm.; Obs.: A arte será fornecido a gráfica, no ato do pedido.	Unid	20	
80	Troféu em mdf - Com impressão colorida; tamanho: 50cm. Obs.: O pdf gráfico será fornecido a gráfica no ato do pedido.	Unid	20	
81	Troféu em mdf - Com impressão colorida; tamanho: 50cm. Obs.: O pdf gráfico será fornecido a gráfica no ato do pedido.	Unid	20	

82	Troféu em acrílico - Com impressão colorida, tamanho: 30cm. Obs.: A arte será fornecido a gráfica, no ato do pedido.	Unid	20	
83	Bola de Futebol FT-5. Com estrutura ultramacia e padrão triangular moldado, apresentando o selo FIFA de qualidade	Unid	05	
84	Medalha personalizada em metal com frente e verso em relevo e banho bronzado	Unid	300	
85	Par Redes para Trave de Gol Futebol Society 4mts Fio 4mm Nylon	Par	10	
86	Colete com composição: 100% poliéster, elástico lateral, logo frontal, altura frente: 66cm largura, busto: 45cm	Unid.	60	
<b>TOTAL:..... RS</b>				

**Carimbo e/ou assinatura do pesquisado**

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**2F8FB4BE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**COTAÇÃO DE PREÇOS - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS**  
**REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

**PESQUISADO:****CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_**CONTATOS:**( ) \_\_\_\_\_ **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Árbitro principal para futsal que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; Interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em campeonatos.	JOGO	400		
02	Mesário com funções de cronometragem, tempos técnicos, anotar faltas, cartões, preenchimento de súmulas controle de penalidades para futsal, para atuar em campeonatos.	JOGO	200		
03	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia) para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em campeonatos.	JOGO	100		
04	Mesário com funções de padronizar o preenchimento da súmula de voleibol, tempos técnicos, anotar faltas, cartões, Substituições durante a partida de vôlei, para atuar em campeonatos.	JOGO	50		
05	Árbitro principal para futebol de campo. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	50		
06	Bandeirinha (assistentes) que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em campeonatos.	JOGO	100		
07	Quarto árbitro auxilia nos procedimentos de substituição da partida de futebol de campo, servindo também como suplente dos demais árbitros caso um deles não tenha condições de seguir atuando no jogo, para atuar em campeonatos.	JOGO	50		
08	Árbitro principal para futebol Society. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	200		
09	Mesário com funções de padronizar o preenchimento da súmula do Society, tempos técnicos, anotar faltas, cartões durante uma partida.	JOGO	100		
10	Árbitro esportivo para Futebol de campo, para atuar em torneios.	DIÁRIA	20		
11	Árbitro principal para futsal que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; Interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30		
13	Árbitro principal para futebol de campo. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	15		
14	Bandeirinha (assistentes) que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30		
15	Árbitro principal para futebol Society. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30		
<b>TOTAL:..... RS</b>					

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Fornecedor: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**DA48A4BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE REFERÊNCIA- CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS**  
**REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.**

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 502.179/2022****DO OBJETO**

Contratação dos serviços de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Item	DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS	Und. Med.	Qtd.
01	Árbitro principal para futsal que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; Interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em campeonatos.	JOGO	400
02	Mesário com funções de cronometragem, tempos técnicos, anotar faltas, cartões, preenchimento de súmulas controle de penalidades para futsal, para atuar em campeonatos.	JOGO	200

03	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia) para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em campeonatos.	JOGO	100
04	Mesário com funções de padronizar o preenchimento da súmula do voleibol, tempos técnicos, anotar faltas, cartões, Substituições durante a partida de vôlei, para atuar em campeonatos.	JOGO	50
05	Árbitro principal para futebol de campo. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	50
06	Bandeirinha (assistentes) que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em campeonatos.	JOGO	100
07	Quarto árbitro auxilia nos procedimentos de substituição da partida de futebol de campo, servindo também como suplente dos demais árbitros caso um deles não tenha condições de seguir atuando no jogo, para atuar em campeonatos.	JOGO	50
08	Árbitro principal para futebol Society. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em campeonatos.	JOGO	200
09	Mesário com funções de padronizar o preenchimento da súmula do Society, tempos técnicos, anotar faltas, cartões durante uma partida.	JOGO	100
10	Árbitro esportivo para Futevôlei, para atuar em torneios.	DIÁRIA	20
11	Árbitro principal para futsal que vela pela aplicação das Leis do Jogo de Futsal, controlar o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; Interromper ou suspende o jogo quando assim o entender, por qualquer infração às Leis do Jogo de Futsal ou se ocorrer alguma interferência exterior, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30
12	Árbitro esportivo para voleibol (de quadra e de areia) para dirigir as partidas de voleibol, aplicando as Leis das partidas, controla o jogo em cooperação com os árbitros assistentes; interrompe ou suspende o jogo quando assim o entender, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30
13	Árbitro principal para futebol de campo. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	15
14	Bandeirinha (assistentes) que atuam nas laterais do campo, indicam se a bola ultrapassa as linhas do campo, assinalam impedimentos e auxiliam nas decisões do jogo quando algum incidente ocorre fora do campo visual do árbitro principal, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30
15	Árbitro principal para futebol Society. Com responsabilidade para interromper, suspender e finalizar a partida, marcar faltas e tomar medidas disciplinares contra jogadores que manifestarem conduta antidesportiva, para atuar em torneios.	DIÁRIA	30

O Edital do presente Credenciamento deverá se manter aberto pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da publicação de seu resumo, tendo o Termo de Credenciamento, a vigência de 2 (dois) anos a contar da data de sua subscrição.

Transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias, após a abertura do Edital do Credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação deverá reunir-se afim de verificar as condições de habilitação dos participantes que tenham protocolado envelopes durante este período. Devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, a Ata desta sessão contendo a identificação dos participantes habilitados ou não, e a razão para tal.

## DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A razão para realização do presente processo se dá em detrimento da necessidade de se credenciar profissionais qualificados com cunho jurídico ou pessoa física, na área de arbitragem para atuar nos eventos esportivos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN.

A presente contratação se faz necessária com o intuito de em eventos esportivos realizados na cidade de Jardim do Seridó-RN, pela Secretaria de Esportes ou eventos conveniados com a Prefeitura Municipal, tenha à disposição equipes de arbitragem para cobrir os eventos no que diz respeito a manter a ordem dentro dos campeonatos de acordo com as regras de cada modalidade, principalmente zelando pela integridade física dos atletas. A contratação da prestação de serviços, vem ao encontro com o plano de planejamento Municipal, que é de incentivo à prática de esportes despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, além do entretenimento, as competições esportivas também podem ser grandes fontes de aprendizado, tanto para quem compete quanto para quem assiste. A vida é como uma competição do tipo, repleta de desafios diários, obstáculos a serem ultrapassados e lições a serem aprendidas por meio das vitórias e das derrotas. Os esportes transformam de forma positiva a vida das pessoas e, com isso, constroem grandes exemplos a serem seguidos.

## DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Declaração do Credenciado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

No tocante da função de arbitragem, mesário, o credenciado deverá apresentar, no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedidos por Órgãos do Direito Público ou Privado, de modo a comprovar experiência no objeto a ser contratado.

3.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

## DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços deverá ser executada em conformidade com as quantidades solicitadas, obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características, conforme definidas neste Termo de Referência; e iniciadas tão logo seja providenciada a assinatura do Termo de Credenciamento, de acordo com as necessidades do Município e emitida as ordens de serviços pela Secretaria Solicitante.

A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento, pelo fornecedor, da Nota de Empenho.

A prestação do serviço deverá ser realizada pelo Credenciado, em local especificado pela Secretaria Solicitada, na cidade de Jardim do Seridó/RN, ou em sua Zona Rural, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços.

O Credenciado deverá esclarecer previamente as dúvidas a respeito das atividades a serem executadas, ficando as suas expensas, eventual vistoria ao local para compreensão dos serviços.

A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Credenciado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

A recusa formal da aceitação da Nota de Empenho, por parte do(a) Credenciado(a), justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa;

A confirmação da aceitação do serviço contratado deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota de Empenho;

A não confirmação do serviço, pelo Credenciado, no prazo estabelecido, implicará no repasse para a próxima empresa;

Caso o credenciado sinta-se preterida em relação às demais, poderá encaminhar reclamações devidamente fundamentadas;

As reclamações serão respondidas, por parte da Credenciante, em até 10 (dez) dias úteis a contar o recebimento das reclamações.

## DA GESTÃO DO CONTRATO

A prestação dos serviços pela empresa declarada vencedora do certame será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta do seguinte servidor:

Secretaria	Gestor
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Notificar o Credenciado (a) por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

A ausência ou omissão do acompanhamento dos trabalhos, por profissional do quadro pessoal da Credenciante, não eximirá ao credenciado das responsabilidades previstas no edital.

Pagar o Credenciado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Não praticar atos de ingerência na administração do credenciado, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados do credenciado, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto.

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Credenciadas;

promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do Credenciado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

considerar os trabalhadores do credenciado como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

## DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Concluir as atividades obedecendo os prazos constantes neste Termo de Referência;

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas necessárias;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante;

Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações solicitadas.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do presente processo.

## **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação do credenciado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Quaisquer alterações das informações prestadas pelo Credenciado, como: a mudança do representante legal, número de telefone, conta corrente, endereços físicos e/ou eletrônicos, entre outros, deverão ser comunicados formal e imediatamente a Credenciante.

## **DO PAGAMENTO**

Pela perfeita execução do objeto do presente credenciamento, a prefeitura efetuará o pagamento, em moeda corrente, mediante transferência bancária, obedecendo às regras de exigibilidade de pagamentos impostas pelo artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, e pela Resolução 032/2016 do TCE-RN, atestados os serviços pela Secretaria solicitante de Jardim do Seridó/RN, desde que não haja fato impeditivo provocado pelo Credenciado; A nota fiscal de serviço deverá discriminar o número do empenho e as alíquotas dos impostos e contribuições inclusos no preço;

O número do CNPJ ou CPF, constante na nota fiscal, deverá ser o mesmo fornecido na fase da apresentação da documentação;

O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação e conferência da nota fiscal dos fornecimentos;

Ocorrendo erros na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, o credenciado será oficialmente comunicado pela prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e liquidação da despesa, emitida por setor competente;

Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da nota fiscal, o fato será informado ao credenciado para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

## **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O credenciado que se recusar a (prestar o serviço), ou realizá-lo em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual ou objeto equivalente, e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL E DO DESCRENCIAMENTO**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, bem como o descumprimento, a qualquer tempo, do Credenciado, com as consequências contratuais e as previstas em lei;

**13.2.** Constituem motivo de rescisão do contrato e descumprimento do credenciado:

**13.2.1.** O descumprimento total e/ou parcial, pelo credenciado, de quaisquer das obrigações e/ou responsabilidades previstas neste Termo de Referência, ou o edital; ou o conhecimento de fato ou circunstância superveniente contrária ao regramento editalístico, contratual ou legal; ou ainda se for constatada a falsidade de qualquer declaração prestada pelo Credenciado e/ou seus representantes;

**13.2.2** A transferência ou subcontratação total ou parcial, cessão, caução do Contrato em operações financeiras;

A decretação de falência ou insolvência civil do Credenciado;

**13.2.4.** A modificação da finalidade da estrutura do credenciado, que prejudique a execução do contrato;

O descumprimento, pelo Credenciado, de instruções e orientações recebidas, rejeição da prestação de serviço solicitado sem apresentar razões suficientes;

A divulgação de informações de interesse exclusivo da Credenciante, ou que configurem violação de sigilo, obtidas em decorrência da contratação;

Havendo interesse do Credenciado na rescisão contratual, a mesma fica obrigada a apresentar as justificativas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para a análise e aprovação quanto a possibilidade de rescisão amigável;

Havendo rescisão amigável, os serviços em andamento deverão ser concluídos;

Em qualquer hipótese de rescisão contratual, o Credenciado somente terá direito a remuneração pelos serviços convenientemente prestados;

No ato da rescisão, o Credenciado prestará conta dos documentos que lhe tenham sido confiados.

Município de Jardim do Seridó/RN, em 02 de maio de 2022

### **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**

Secretário Municipal de Cultura Esporte e Turismo

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:** 1601C1F7

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14040001/2022**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14040001/2022**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr<sup>a</sup> **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2403202201/2022, SRP Pregão Presencial nº 005/2022, homologado em 14/04/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

<b>EMPRESA:</b> A. O. S SOFTWARE LTDA - EPP	
<b>CNPJ/MF Nº:</b> 11.385.898/0001-80	<b>TELEFONE:</b> (84) 2226-8480
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Senador Salgado Filho, Nº 1718, Tirol Way, Bloco Tirol Way Office, Sala 906, Tirol – Natal/RN, CEP: 59022-000.	
<b>E-MAIL:</b> eduardo@aosoftware.com.br	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA	
<b>RG Nº:</b> 1.376.958 – SSP/PI	<b>CPF/MF Nº:</b> 688.828.153-15

#### **LOTE ÚNICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE	MÊS	12	1.600,00	19.200,00
2	LICITAÇÃO	MÊS	12	500,00	6.000,00
3	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	MÊS	12	200,00	2.400,00
4	SISTEMA INTEGRADO DE ARRECADAÇÃO	MÊS	12	1.900,00	22.800,00
5	SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL	MÊS	12	1.000,00	12.000,00
6	SISTEMA DE CONTROLE E FLUXOS PROCESSUAIS	MÊS	12	800,00	9.600,00
<b>VALOR TOTAL REGISTRADO</b>				<b>R\$ 72.000,00</b>	

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada em locação de Softwares, para que possa dar continuidade aos serviços essenciais desta prefeitura: Contabilidade; Licitação; Tributação; Folha de Pagamento e Portal da Transparência e Sistema de Controle e Fluxos Processuais, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO**

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.1 por razão de interesse público; ou
- 4.3.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

- 6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;
- 6.2 É condição para o pagamento o protocolo de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- 6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.
- 6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

- 7.1 Caberá à licitante vencedora:
- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

- 8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:
- a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

- 9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;  
 d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.  
 Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 005/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa A. O. S SOFTWARE LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.385.898/0001-80, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de abril de 2022.

**SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**

Prefeita Municipal

**ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA**

Representante Legal da Empresa

**Publicado por:**

João Maria Damascena

**Código Identificador:**B05C8E7B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 751/2022, DE 29 DE ABRIL DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

#### **Decreto Nº. 751/2022 Lucrécia/ RN, 29 de abril de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 29 de abril de 2022.

MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO DUARTE:97064840430

Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO DUARTE:97064840430

Dados:2022.04.29 13:43:55-03'00'

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

#### **ANEXO I**

#### **RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
			2135 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	RS 2.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.100,00</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>RS 2.100,00</b>
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.27 - Piso Fixo Vig. Prom. Saude ENDEMIAS Saude			
			2131 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	RS 2.100,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 2.100,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 2.100,00</b>
<b>Valor total Reduzido:</b>					<b>RS 2.100,00</b>

MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO DUARTE:97064840430  
 Assinado de forma digital por MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO DUARTE:97064840430  
 Dados:2022.04.2913:44:11-03'00'

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
 Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**138AFF02

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 752/2022**

CNPJ: 08.349.045/0001-88  
 RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP. : 59.805-000  
 FONE: (84) 3396-0178 - E-MAIL: [prefeituradelucrecia2017@gmail.com](mailto:prefeituradelucrecia2017@gmail.com)  
 DECRETO Nº 752/2022

Abre drédito Adicional por superavit.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 710/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º.** - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 3.454,19 (três mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003- FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.19 - Manutenção Salario Educação			
			1688 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	RS 3.454,19
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 3.454,19</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 3.454,19</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial.

**Art. 3º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 2 de maio de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita do Município de Lucrécia/RN

**CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO****ANEXO I****FONTE: 15500000 - Transferencia do Salário Educação (especificação 36)**

(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021-FONTE 15500000 (especificação 36)	4.517,70
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	
Em tramitação	
Valor deste crédito	3.454,19
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E)	1.063,51

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:2BF211A1**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 – CRAS**

Nº	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO	DEFERIDO/ INDEFERIDO	MOTIVO	PONTUAÇÃO
01	ANNY ALINE COSTA REZENDE	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	-	8,0
02	NELMA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DEFERIDO	-	4,0
03	RUTH DA SILVA GÓIS	PSICÓLOGO	DEFERIDO	-	4,0
04	SABRINA HELLEN DE ANDRADE COSTA	PSICÓLOGO	DEFERIDO	-	2,0
05	WILLIANE EMANOELA LOPES DE OLIVEIRA	PSICÓLOGO	DEFERIDO	-	2,5
06	AFONSO HENRIQUE DA SILVA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-
07	ANTONNY RAFAEL PAIVA DA SILVA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-
08	EMILLY DAIANE DOS SANTOS TEIXEIRA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	-	5,0
09	FRANCIANE SOARES DE QUEIROZ	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	-	7,0
10	FRANCISCA UEGNA DA SILVA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	-	8,0
11	JÉSSICA PATRÍCIA DIAS	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-
12	KALYNE RAYANE DA SILVA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-
13	MARIA CARMÉLIA DE OLIVEIRA SOARES	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	-	7,5
14	MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	-	8,0
15	MARIA GIRLANE DA SILVA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-
16	MÉRCIA CRISTINA DE SOUZA SILVA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	-	3,0
17	MICHAEL BENTO DE ALENCAR	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	-	3,0
18	NATHALIA DE FATIMA DA SILVA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-
19	NOEMIA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	-	7,0
20	REGIVANIA FERNANDES ALVES DOS SANTOS	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-
21	RITA VIVIANE SILVA BOSCO	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-
22	ROBERTO CABRINI DA SILVA SOUZA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-
23	SARA HIASMIN REZENDE AMARAL	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-
24	VILMA CAMILA DA SILVEIRA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	DEFERIDO	-	4,0
25	ZÉLIA MONIQUE NASCIMENTO LIMA	ORIENTADOR OU EDUCADOR SOCIAL	INDEFERIDO	Inscrição indeferida por ausência de cópia de documentos conforme o item 6.3 do Edital do Processo Seletivo Simplificado 01/2022.	-

Lucrécia/RN, 02 de Maio de 2022.

**IVAM JEFFESON DA COSTA MEDEIROS**

Presidente

**GESSICA LORENA MAIA SOARES**

Membro

**KLEBERSON ALVES DOS SANTOS**

Membro

**Publicado por:**  
 Maria Amélia do Amaral  
**Código Identificador:**FE585B48

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.26-0002**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.04.26-0002

Aos 26 dias do mês de Abril de 2022, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços nº 2022.04.26-0002, conforme objeto do Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 20/04/2022, do Processo nº 000031/22, a presente ARP foi assinada na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, Gestor do Registro de Preços e pelo representante ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes::

**EMPRESA VENCEDORA: DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 08.778.201/0001-26**, estabelecida à Rodovia BR 101 Norte, KM 56,6, Galpão 01, Jardim Paulista, Recife/PE, CEP. 53.409-260, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eugênio José Gusmão da Fonte Neto, inscrito no CPF nº 056.554.614-71 e RG nº 6.329.005 - SSP/PE, com os contatos: (81) 2102-1819 / 1815 / 1836, E-mail: contabilidade@drogafonte.com.br, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de medicamento da Atenção Básica para atender as necessidade das unidades de saúde do Município de Marcelino Vieira-RN., conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 011-PE/2022 - SRP que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000031/22.

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Valor Total
41	CAPTOPRIL 25 MG Marca: Geolab	CPR	50000	0,04	2.000,00
79	ENALAPRIL 10 MG Marca: Medquímica	CPR	20000	0,05	1.000,00
88	GLIBENCLAMIDA 5 MG Marca: Medquímica	CPR	20000	0,03	600,00
89	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG Marca: Medquímica	CPR	30000	0,03	900,00
123	MICONAZOL 20MG/G CREME DERMATOLÓGICO 28G Marca: Hipolabor	BISN	1000	2,00	2.000,00
150	SALBUTAMOL 100MCG/JATO SPRAY C/ 200 DOSES Marca: Glaxosmithkline	FRCO	300	8,50	2.550,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 9.050,00 (Nove mil e cinquenta reais)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente  
 Kerles Jácome Sarmento  
 Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços  
 Drogafonte LTDA  
 CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

Publicado por:  
Franck Jackson de Araújo  
Código Identificador:6889F54B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022 - PP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 006/2022 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1217 - JOSE ANTONIO NUNES DE SOUZA (37.567.076/0001-03)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	6113 - PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA	SERVIÇO	12	6.800,00	81.600,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 81.600,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 02/05/2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

CPF: 465.240.614-20

Prefeita

Publicado por:  
Adna Maria de Oliveira  
Código Identificador:C503AEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL - PAFE –  
EDITAL Nº 001/2022

A COMISSÃO ESPECIAL do processo seletivo do Programa de Auxílio Financeiro Estudantil – PAFE, no uso das suas atribuições, torna público o resultado definitivo:

Nº	CANDIDATO (A)	CPF	STATUS
001	ANA CLARA DE OLIVEIRA PESSOA	707.202.434-40	CLASSIFICADA
002	ROLDÃO DE PAIVA CHAVES FILHO	701.279.184-50	CLASSIFICADO
003	MARIA VITÓRIA DA SILVA	114.601.534-80	CLASSIFICADA
004	EVELIN JUCIELLE DA COSTA SILVA	716.033.994-02	CLASSIFICADA
005	ESLAINE CAVALCANTE DA SILVA	706.557.024-07	CLASSIFICADA
006	ALINE DE PAIVA SILVA	142.062.144-09	CLASSIFICADA
007	THÁGILA M. XAVIER DE PAIVA	706.575.774-99	CLASSIFICADA
008	SIDNEY ALVES BRAGA	101.276.514-38	CLASSIFICADO
009	ALEXANDRE H. DA SILVA BRAGA	172.707.884-02	CLASSIFICADO
010	DANYLA LUARA SALES DE PAIVA	172.914.294-74	CLASSIFICADA
011	GARDENIA L. SILVA RODRIGUES	123.591.854-59	CLASSIFICADA
012	PEDRO H. SANTOS DA ROCHA	714.115.504-57	CLASSIFICADA
013	CIBELLY PEREIRA TEXEIRA	121.563.514-14	CLASSIFICADA
014	JACIARA DANTAS DOS SANTOS	704.874.354-94	CLASSIFICADA
015	VIVIANY BARROS DE SOUZA	149.753.984-60	CLASSIFICADA
016	KETYLY ADELLAN L. DE QUEIROZ	153.838.434-50	CLASSIFICADA
017	JOÃO RICK DA SILVA LEANDRO	131.241.754-41	CLASSIFICADO
018	FRANCISCO KAUAN PAIVA DA SILVA	701.218.634-51	CLASSIFICADO
019	FLAYRA R. CAIANA FERNANDES	706.577.324-86	CLASSIFICADA
020	JOÃO RICARDO DIAS DE LIMA	706.572.144-26	CLASSIFICADO
021	MAURO LINHARES SILVA NETO	719.232.104-40	CLASSIFICADO
022	SUELLEN V. SANTOS DE OLIVEIRA	111.223.954-50	CLASSIFICADA
023	LUCAS FERNANDES DOS SANTOS	769.764.594-69	CLASSIFICADO
024	ARTHUR GOMES DA COSTA	142.628.574-41	CLASSIFICADO
025	ATHOS DA COSTA LIMA	700.798.734-64	CLASSIFICADO
026	FRANCISCO RANIELE G. DE FREITAS	049.357.944-37	CR
027	PÂMELA RAIZA PAIVA CAVALCANTE	162.645.194-05	CR
028	DANILO SALES DE OLIVEIRA	162.176.274-26	CR
029	EDENILSON ERMINIO DA SILVA	712.161.264-02	CR
030	EMILE EDUARDO DA COSTA FREITAS	706.574.334-97	CR
031	ANA KAILANY F. SALES	706.573.974-07	CR
032	GLAUBER A. DE PAIVA CORTEZ	125.316.464-11	CR
033	ISABELA A. DE PAIVA CORTEZ	524.637.268-57	CR
034	DEYVISON D. DE OLIVEIRA SILVA	706.567.454-10	CR
035	ANA LUIZA DE O. PAIVA	106.248.364-28	CR
036	QUÉLITA R. FERREIRA DE SOUZA	124.787.144-42	CR
037	ERICK LUIGI XAVIER NERI	717.826.144-78	CR
038	PALOMA T. SILVA DOS SANTOS	118.557.304-64	CR
039	VIVIANE DANTAS DA SILVA	121.491.854-90	NÃO CLASSIFICADO

040	<i>ALICE FELIX BESSA</i>	120.292.864-19	NÃO CLASSIFICADO
041	<i>GABRIEL MATIAS DE SOUZA MOURA</i>	109.775.814-11	NÃO CLASSIFICADO

**CR: Cadastro de Reserva**

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em 29 de abril de 2022.

**CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA**

CPF nº 062.979.184-87

Presidente da Comissão Especial

**ANTONIA DE MORAIS LEITE COSTA**

CPF nº 243.205.364-87

Membro da Comissão Especial

**MARIA AURENI DA CONCEIÇÃO SALES**

CPF nº 721.628.134-91

Membro da Comissão Especial

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**5A93133E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 55 PROCESSO Nº 2.902/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

**OBJETO: APRESENTACAO MUSICAL DE ADELANGE SANTOS****JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, apresentar a referida justificativa sobre a contratação da atração: AS Adelange Santos, à pessoa de Adelange Santos de Azevedo (CPF: 008.211.914-70), para apresentar-se na Festa do Padroeiro São José Operário - Comunidade Cachoeira - Parelhas/RN. A respectiva Festa contribui para um atrativo de visitantes na localidade e ainda para comemorar os festejos sociais ao padroeiro São José Operário, junto aos moradores da localidade.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

Vencedor(es): ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO						
CNPJ: 008.211.914-70			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA FRANCISCO ASSIS FILHO, 03, IVAN BEZERRA PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO GRUPO MUSICAL ADELANGE SANTOS		R\$ 530,00	R\$ 530,00
Total:						530,00

**VALOR:** R\$ 53,00 (Quinhentos e trinta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 28 de Abril de 2022.

**ELIARA VIRGINIA DE LUCENA SANTOS**

Secretária Mul de Desenv. Econom, Tur. e Comunicação

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**69C60649

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2.902 /2022 INEXIGIBILIDADE 55 /2022**

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do art. 25 III da lei federal 8.666/93 conforme dados abaixo:

**OBJETO: APRESENTACAO MUSICAL DE ADELANGE SANTOS****JUSTIFICATIVA**

Vimos por meio deste processo de despesa, apresentar a referida justificativa sobre a contratação da atração: AS Adelange Santos, à pessoa de Adelange Santos de Azevedo (CPF: 008.211.914-70), para apresentar-se na Festa do Padroeiro São José Operário - Comunidade Cachoeira - Parelhas/RN. A respectiva Festa contribui para um atrativo de visitantes na localidade e ainda para comemorar os festejos sociais ao padroeiro São José Operário, junto aos moradores da localidade.

#### FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): ADELANGE SANTOS DE AZEVEDO						
CNPJ: 008.211.914-70			Email:		Telefone:	
Endereço: RUA FRANCISCO ASSIS FILHO, 03, IVAN BEZERRA PARELHAS/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	1,00	SERV	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO MUSICAL ADELANGE SANTOS		R\$ 530,00	R\$ 530,00
Total:						530,00

**VALOR:** R\$ 53,00 (Quinhentos e trinta reais)

**BASE LEGAL:** Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 28 de Abril de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Ligia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**6DB4C978

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 37 PROCESSO Nº 3.090/2022

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

#### OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO.

#### JUSTIFICATIVA

O brincar e interagir são dois pilares que sustentam a educação infantil no que se refere ao desenvolvimento das habilidades cognitivas, socioafetivas e psicomotoras da criança. Nos primeiros anos de vida a criança aprende brincando, por isso é necessário se investir na aquisição de matérias lúdicos que possam dinamizar a forma de ensinar do professor, consequentemente o desenvolvimento da aprendizagem infantil, principalmente no que se referem as suas múltiplas linguagens. Assim, o emprego dos recursos que proporcionam a ludicidade irá contribuir para a formação integral das crianças, uma vez que esses possibilitam a interação com o meio em que vive. Os materiais adquiridos devem reunir uma variedade de recursos didáticos pedagógicos, brinquedos, jogos, bonecos de tamanho real, possuindo detalhamento que envolve a criança em situações do seu cotidiano, dentre outros. Também devem primar pelo colorido, ser construídos em tecido de revestimento de alta proteção, para evitar de desgaste com facilidade e traga segurança para as crianças.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA					
CNPJ: 10.748.147/0001-18					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021032 - JOANINHA DAS CORES – jogo composto por 07 peças: 1 und Tapete em 120 cm x 120cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 5 und joaninhas em bagum medindo 50cm x 40cm preenchida com isomanta 4 milímetros ; 1 und Dado de cores bagum medindo 10cm x 10 cm x 10cm preenchido com espuma. O GRANDE CONSTRUTOR – composto por 24 peças de bagum com impressão digital, preenchido com espuma; São 12 peças medindo 10cm x 10cm x 8cm e 12 peças medindo 20cm x 10cm x 8cm. TRILHA DOS ANIMAIS – jogo composto por 6 peças: 1 und tapete em bagum medindo 2mt x 70cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 3 und bichos em bagum preenchidos com fibra sintética; 2 und Dados em bagum preenchidos com espuma com medidas 10cm x 10cm x 10cm. JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS – composto por 20 peças em bagum com impressão digital preenchido com espuma, medidas 15cm x 15cm x 3cm. DOMINÓ DE CORES – composto por 28 peças grandes em bagum com preenchimento em espuma, medidas 17cm x 9cm x 4cm. SEMÁFARO DOS ALIMENTOS – composto por 20 peças: 1 und banner medindo 100cm x 70 cm em lona com impressão digital; 19 und alimentos em lona com impressão digital preenchido com isomanta 4 milímetros e velcro para fixar. aproximadamente 63x42cm". FANTOCHE PALHAÇA ALEGRIA - medindo 110cm x 57 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha com pompons de lã, chapéu de espuma revestido em cetim, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa com caseados, botão e velcro, calça de tecido com zíper, elástico e feixe de mochila, sapatos de bagum com cadarço Toalha /frente e verso, Refrigerante, Pirulito. FANTOCHE PALHAÇA ALEGRIA - medindo 110cm x 57 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha com pompons de lã, chapéu de espuma revestido em cetim, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido colorido, sapatos de bagum com laços em cetim. BINGO KIDS - Contém 12 cartelas com desenhos variados de combinação de frutas, formas geométricas e cores, confeccionados em bagum com impressão digital preenchido com isomanta medindo 35x30 cm; Três dados com impressão digital preenchido com espuma, um com as frutas, o segundo com forma geométrica e o terceiro com as cores, medidas 10x10x10cm. SACOLA Confeccionada em TNT com alças e fecho em Zíper - medindo 100x100cm.	Kit	2	5.000,00	10.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 02 de Maio de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**  
 Secretário Municipal de Saúde Interino

**Publicado por:**  
 Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**A944E112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 37 PROCESSO Nº 3.090/2022**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO.

**JUSTIFICATIVA**

O brincar e interagir são dois pilares que sustentam a educação infantil no que se refere ao desenvolvimento das habilidades cognitivas, socioafetivas e psicomotoras da criança. Nos primeiros anos de vida a criança aprende brincando, por isso é necessário se investir na aquisição de materiais lúdicos que possam dinamizar a forma de ensinar do professor, conseqüentemente o desenvolvimento da aprendizagem infantil, principalmente no que se referem as suas múltiplas linguagens. Assim, o emprego dos recursos que proporcionam a ludicidade irá contribuir para a formação integral das crianças, uma vez que esses possibilitam a interação com o meio em que vive. Os materiais adquiridos devem reunir uma variedade de recursos didáticos pedagógicos, brinquedos, jogos, bonecos de tamanho real, possuindo detalhamento que envolve a criança em situações do seu cotidiano, dentre outros. Também devem primar pelo colorido, ser construídos em tecido de revestimento de alta proteção, para evitar de desgaste com facilidade e traga segurança para as crianças.

**DADOS DA CONTRATAÇÃO:**

Vencedor(es): PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA					
CNPJ: 10.748.147/0001-18					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0021032 - JOANINHA DAS CORES – jogo composto por 07 peças: 1 und Tapete em 120 cm x 120cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 5 und joaninhas em bagum medindo 50cm x 40cm preenchida com isomanta 4 milímetros ; 1 und Dado de cores bagum medindo 10cm x 10 cm x 10cm preenchido com espuma. O GRANDE CONSTRUTOR – composto por 24 peças de bagum com impressão digital, preenchido com espuma; São 12 peças medindo 10cm x 10cm x 8cm e 12 peças medindo 20cm x 10cm x 8cm. TRILHA DOS ANIMAIS – jogo composto por 6 peças: 1 und tapete em bagum medindo 2mt x 70cm preenchido com isomanta de 4 milímetros; 3 und bichos em bagum preenchidos com fibra sintética; 2 und Dados em bagum preenchidos com espuma com medidas 10cm x 10cm x 10cm. JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS – composto por 20 peças em bagum com impressão digital preenchido com espuma, medidas 15cm x 15cm x 3cm. DOMINÓ DE CORES – composto por 28 peças grandes em bagum com preenchimento em espuma, medidas 17cm x 9cm x 4cm. SEMÁFARO DOS ALIMENTOS – composto por 20 peças: 1 und banner medindo 100cm x 70 cm em lona com impressão digital; 19 und alimentos em lona com impressão digital preenchido com isomanta 4 milímetros e velcro para fixar.aproximadamente 63x42cm”. FANTOCHE PALHAÇA ALEGRIA - medindo 110cm x 57 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha com pompons de lã, chapéu de espuma revestido em cetim, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui uma camisa com caseados, botão e velcro, calça de tecido com zíper, elástico e feixe de mochila, sapatos de bagum com cadarçose Toalha /frente e verso, Refrigerante, Pirulito. FANTOCHE PALHAÇA ALEGRIA - medindo 110cm x 57 cm, cabeça feita em espuma revestida de malha com pompons de lã, chapéu de espuma revestido em cetim, corpo em tecido e malha preenchido de fibra, seu traje possui vestido colorido, sapatos de bagum com laços em cetim. BINGO KIDS - Contém 12 cartelas com desenhos variados de combinação de frutas, formas geométricas e cores, confeccionados em bagum com impressão digital preenchido com isomanta medindo 35x30 cm; Três dados com impressão digital preenchido com espuma, um com as frutas, o segundo com forma geométrica e o terceiro com as cores, medidas 10x10x10cm. SACOLA Confeccionada em TNT com alças e fecho em Zíper - medindo 100x100cm.	Kit	2	5.000,00	10.000,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 02 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Ana Lígia de Macedo Dantas  
**Código Identificador:**8F8215B9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 36 PROCESSO Nº 2.429/2022**

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Pesquisa mercadológica;
- Justificativa do preço contratado;
- Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;
- Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);
- Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUNTEÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA LAVANDERIA HOSPITALAR.

#### JUSTIFICATIVA

A realização deste processo de despesa é necessário para manutenção preventiva e corretiva do equipamento da lavanderia hospitalar, utilizado na unidade de processamento de roupas e serviços do hospital Dr. José Augusto Dantas. O pleno funcionamento do equipamento é imprescindível para a qualidade dos serviços de saúde que está inteiramente ligado pela oferta de produtos na hotelaria hospitalar. A lavanderia é um setor de apoio cujo papel é fundamental em uma unidade hospitalar, pois afeta diretamente as atividades de todas as demais áreas, internação, procedimentos ambulatoriais, entre outros; São intimamente dependentes do correto desempenho dos processos da lavanderia hospitalar. Assim, portanto, ressalta-se a importância do serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento existente, cujo objetivo comum consiste em manter ou restabelecer com segurança as condições de uso do equipamento. Pontua que diante da especificidade do serviço e do equipamento de lavanderia da Unidade Hospitalar, apenas foi possível a cotação de uma única empresa, sendo esta necessária devido a continuidade da demanda essencial de serviço de natureza contínua.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FRANCISCO DE ASSIS BATISTA.					
CNPJ: 336.478.874-04.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Manutenção e troca de peças para máquina CALANDRA - ALIANÇA, de uso profissional para passar tecidos planos com alta concentração de calor, acionamento através de motor elétrico acoplado, com ventilação externa e isolamento classe B, indução trifásico na tensão 220V e 380V.	Unid	1	6.300,00	6.300,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 02 de Maio de 2022.

**TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOS**

Secretario Municipal De Saúde Interino

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**16F97310

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 36 PROCESSO Nº 2.429/2022

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso II, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MANUNTEÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E DE CALIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTO DA LAVANDERIA HOSPITALAR.

#### JUSTIFICATIVA

A realização deste processo de despesa é necessário para manutenção preventiva e corretiva do equipamento da lavanderia hospitalar, utilizado na unidade de processamento de roupas e serviços do hospital Dr. José Augusto Dantas. O pleno funcionamento do equipamento é imprescindível para a qualidade dos serviços de saúde que está inteiramente ligado pela oferta de produtos na hotelaria hospitalar. A lavanderia é um setor de apoio cujo papel é fundamental em uma unidade hospitalar, pois afeta diretamente as atividades de todas as demais áreas, internação, procedimentos ambulatoriais, entre outros; São intimamente dependentes do correto desempenho dos processos da lavanderia hospitalar. Assim, portanto, ressalta-se a importância do serviço de manutenção preventiva e corretiva do equipamento existente, cujo objetivo comum consiste em manter ou restabelecer com segurança as condições de uso do equipamento. Pontua que diante da especificidade do serviço e do equipamento de lavanderia da Unidade Hospitalar, apenas foi possível a cotação de uma única empresa, sendo esta necessária devido a continuidade da demanda essencial de serviço de natureza contínua.

#### DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor(es): FRANCISCO DE ASSIS BATISTA.					
CNPJ: 336.478.874-04.					
Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Manutenção e troca de peças para máquina CALANDRA - ALIANÇA, de uso profissional para passar tecidos planos com alta concentração de calor, acionamento através de motor elétrico acoplado, com ventilação externa e isolamento classe B, indução trifásico na tensão 220V e 380V.	Unid	1	6.300,00	6.300,00

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).

**BASE LEGAL:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas/RN, 02 de Maio de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Ligia de Macedo Dantas

**Código Identificador:**7A0EA464

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº007/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO  
Registro de Preços Eletrônico - 7/2022  
Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0003940 - Computador (Desktop-Básico), que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.144,10
Valor Final:	2.099,00
Valor Total:	6.297,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)
Modelo:	MM A8/8GB/SSD 240GB/ BM19D1HW
Item:	0002
Descrição:	0003941 - Aparelho de Raios X - Odontológico, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL, MÍNIMO 7MA.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.968,75
Valor Final:	7.900,00
Valor Total:	7.900,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	X70
Item:	0003
Descrição:	0003942 - Lavadora Ultrassônica até 15 litros, Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6.078,22
Valor Final:	3.800,00
Valor Total:	3.800,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	ELETROLUX
Item:	0004
Descrição:	0003943 - Seladora, MANUAL/GRAU CIRURGICO.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.347,50
Valor Final:	235,00
Valor Total:	235,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Modelo:	SELAMAX
Item:	0005
Descrição:	0003944 - No-break (para computador / impressora), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W.
Quantidade:	6,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	884,93
Valor Final:	400,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)
Modelo:	S1200BI
Item:	0006
Descrição:	0003945 - Computador Portátil (Notebook), que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maletado tipo acolchoada para transporte e

	acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.835,00
Valor Final:	2.500,00
Valor Total:	2.500,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)
Modelo:	SAMSUNG BOOK X40
Item:	0007
Descrição:	0003946 - Escada de 2 degraus, AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	354,28
Valor Final:	253,89
Valor Total:	1.015,56
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	TUBOMED
Item:	0008
Descrição:	0003947 - Armário vitrine com 02 Portas de Aço
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.824,75
Valor Final:	840,00
Valor Total:	840,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)
Modelo:	P.O.S
Item:	0009
Descrição:	0003948 - Ar condicionado 12.000 BTUS, Com Garantia de 12 Meses.
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.051,89
Valor Final:	1.629,00
Valor Total:	4.887,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA (23.446.094/0001-22)
Modelo:	ON/OFF ECO ECST12FIR4-
Item:	0010
Descrição:	0003949 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner), que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de comonocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático, Com Garantia de 12 Meses.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.117,00
Valor Final:	2.150,00
Valor Total:	2.150,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)
Modelo:	M428FDW
Item:	0011
Descrição:	0003950 - Ventilador de teto ou Parede com 3 ou 4 PAS. Com Garantia de 12 Meses.
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	443,41
Valor Final:	190,00
Valor Total:	570,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	CLASSIC
Item:	0012
Descrição:	0003951 - Armário de cozinha em Aço com altura de 100 a 210 CM X Largura de 70 a 110 CM com 03 OU 04 gavetas.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.189,00
Valor Final:	800,00
Valor Total:	800,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Modelo:	ARMARIO 100X70
Item:	0013
Descrição:	0003952 - Centrífuga laboratorial Para tubos de 04 a 30 amostras digital.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.152,50
Valor Final:	2.000,00
Valor Total:	2.000,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	80b
Item:	0014
Descrição:	0003953 - Suporte para soro Pedestral em aço inoxidável com 4 ganchos.
Quantidade:	6,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	500,00
Valor Final:	249,99
Valor Total:	1.499,94
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	TUBOMED
Item:	0015
Descrição:	0003954 - Poltrona hospitalar em aço e ferro pintado, estofado courvin com capacidade até 120 kg, reclinção acionamento Manual.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.724,85
Valor Final:	750,00
Valor Total:	750,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	SALUTEM
Item:	0016
Descrição:	0003955 - Armário de aço multiuso organizador 2 Portas com 3 Prateleiras
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.109,74
Valor Final:	649,00
Valor Total:	1.298,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)
Modelo:	ARM-02PA
Item:	0017
Descrição:	0003956 - Balde a pedal em aço inox de 30 litros à 49 litros
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	388,00
Valor Final:	379,99
Valor Total:	759,98
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54)
Modelo:	BRINOX30L
Item:	0018
Descrição:	0003957 - Balde / lixeira em aço de 11 litros à 20 litros
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	314,00
Valor Final:	144,00
Valor Total:	144,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54)
Modelo:	segma 12L
Item:	0019
Descrição:	0003958 - Impressora laser comum que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.414,45
Valor Final:	850,00
Valor Total:	2.550,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)

Empresa:	
Modelo:	M404DW
Item:	0020
Descrição:	0003959 - Cadeira de rodas pediátrica, com elevação dos pés, apoio para os Braços, elevação de pernas, em aço ou ferro pintado.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.188,04
Valor Final:	649,00
Valor Total:	649,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	TABUBA
Item:	0021
Descrição:	0003960 - Cadeira de rodas para obeso, com elevação dos pés, apoio para os Braços, elevação de pernas, em aço ou ferro pintado.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.150,83
Valor Final:	990,00
Valor Total:	990,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Modelo:	OBESO
Item:	0022
Descrição:	0003961 - Longarinas em polipropileno com 3 assentos
Quantidade:	10,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	738,52
Valor Final:	340,00
Valor Total:	3.400,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Gqs Eletros e Equipamentos Ltda (11.427.407/0001-16)
Modelo:	LONG-03P
Item:	0023
Descrição:	0003962 - Mesa de escritório, em MDF com 03 Gavetas.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	699,62
Valor Final:	379,99
Valor Total:	379,99
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA (14.402.647/0001-54)
Modelo:	POL02GVTA
Item:	0024
Descrição:	0003963 - Martelo de reflexo em AÇO INOXIDÁVEL
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	98,18
Valor Final:	78,99
Valor Total:	315,96
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	MD MACROSUL
Item:	0025
Descrição:	0003964 - Oxímetro de Pulso de mesa com 01 sensor.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.759,60
Valor Final:	199,00
Valor Total:	199,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO (23.676.320/0001-61)
Modelo:	OGD
Item:	0026
Descrição:	0003965 - Aspirador de secreções elétrico móvel, DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGAVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.887,50
Valor Final:	1.540,00
Valor Total:	1.540,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)

Empresa:	
Modelo:	PORTATIL
Item:	0027
Descrição:	0003966 - Balança antropométrica digital, mecânica, com capacidade ate 150 kg, com régua antropométrica ate 2 metros.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.805,25
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	2.200,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI (31.499.939/0001-76)
Modelo:	P150C
Item:	0028
Descrição:	0003967 - Oftalmoscópio, com 05 aberturas com iluminação de Led, com carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de litio.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.644,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	650,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	3008
Item:	0029
Descrição:	0003968 - Lanterna clínica Led.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	97,75
Valor Final:	25,00
Valor Total:	50,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	AK LED CLINICA
Item:	0030
Descrição:	0003969 - Esfigmomanômetro infantil, Analógico, braçadeira em nylon.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	358,85
Valor Final:	65,90
Valor Total:	131,80
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Modelo:	INFANTIL
Item:	0031
Descrição:	0003970 - Esfigmomanômetro obeso, Analógico, braçadeira em nylon.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	385,00
Valor Final:	78,00
Valor Total:	156,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Modelo:	OBESO
Item:	0032
Descrição:	0003971 - Esfigmomanômetro adulto, Analógico, braçadeira em nylon.
Quantidade:	6,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	244,47
Valor Final:	64,85
Valor Total:	389,10
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	PREMIUM
Item:	0033
Descrição:	0003972 - Foco refletor ambulatorial em led com haste flexivel.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	509,50
Valor Final:	342,00
Valor Total:	684,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA (38.127.083/0001-57)

Empresa:	
Modelo:	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL
Item:	0034
Descrição:	0003973 - Otopscópio simples em FIBRA OPTICA / LED, com 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	790,78
Valor Final:	220,00
Valor Total:	220,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	mini
Item:	0035
Descrição:	0003974 - Negatoscópio com 02 corpos
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.392,04
Valor Final:	499,00
Valor Total:	1.996,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	TUBOMED
Item:	0036
Descrição:	0003975 - Detector fetal de mesa, sendo ele digital e possui display.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.671,58
Valor Final:	489,00
Valor Total:	978,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	FD300D
Item:	0037
Descrição:	0003976 - Gerador portátil (7KVA) sendo ele a (DIESEL).
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9.065,98
Valor Final:	8.580,00
Valor Total:	8.580,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Fator Equipamentos Ltda (43.003.732/0001-48)
Modelo:	GERA POWER BRASIL
Item:	0038
Descrição:	0003977 - Nebulizador portátil Sendo compressor e com 01 saída.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	197,68
Valor Final:	110,00
Valor Total:	110,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	NEBCOM
Item:	0039
Descrição:	0003978 - Bicicleta, com aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, paralamas dianteiro e traseiros. A bicicleta dever possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança
Quantidade:	5,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	868,61
Valor Final:	825,00
Valor Total:	4.125,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	FOX MAORI
Item:	0041
Descrição:	0003980 - Tablet, Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema deGPS integrado, com garantia de 12 meses.
Quantidade:	7,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.005,66
Valor Final:	799,99
Valor Total:	5.599,93
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao

Nome da Empresa:	MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)
Modelo:	NB365
Item:	0042
Descrição:	0003981 - Arquivo em aço com de 03 a 05 gavetas em , tipo de deslizamento da gaveta em TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.026,66
Valor Final:	799,00
Valor Total:	799,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	OFFICE
Item:	0043
Descrição:	0003982 - Escada digital em madeira para reabilitação. APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS).
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	156,18
Valor Final:	149,75
Valor Total:	149,75
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	ARKTUS
Item:	0044
Descrição:	0003983 - Adipômetro ANALÓGICO, CLINICO COM MOLAS DE METAL
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	428,28
Valor Final:	148,00
Valor Total:	296,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI (42.650.279/0001-07)
Modelo:	ANALOGICO
Item:	0045
Descrição:	0003984 - Eletrocardiógrafo com 12 canais possui formato A4.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13.580,08
Valor Final:	4.200,00
Valor Total:	4.200,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA (20.444.829/0001-90)
Modelo:	ecg 1212
Item:	0046
Descrição:	0003985 - Tela de projeção, Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	838,36
Valor Final:	700,00
Valor Total:	700,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	JOSE JOAO BATISTA NETO (27.472.402/0001-45)
Modelo:	TTM180SA
Item:	0047
Descrição:	0003986 - Projetor multimídia Data show, Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1024 x768;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.mínima de 12 meses.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.140,00
Valor Final:	1.889,00
Valor Total:	1.889,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	MARCO A B DE MELO (03.911.717/0001-83)
Modelo:	Projetor T6 - 3500 Lumens
Item:	0048
Descrição:	0003987 - Andador, em alumínio.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	250,11
Valor Final:	143,99

Valor Total:	143,99
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	ORTOBRAS
Item:	0049
Descrição:	0003988 - Aparelho de som com entrada Usb, cd e mp3.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	360,00
Valor Final:	280,00
Valor Total:	280,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda (40.761.843/0001-25)
Modelo:	BOMBOX
Item:	0050
Descrição:	0003989 - Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) com regulagem
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.105,00
Valor Final:	900,00
Valor Total:	900,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	ESPALDAR CLASSIC COM REGULAGEM
Item:	0051
Descrição:	0003990 - Cama elástica proprioceptiva, Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	494,80
Valor Final:	350,00
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME (07.366.605/0001-40)
Modelo:	POLIMET
Item:	0052
Descrição:	0003991 - Exercitador de mãos e dedo, Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	104,52
Valor Final:	45,66
Valor Total:	91,32
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME (09.478.023/0001-80)
Modelo:	ARKTUS
Item:	0053
Descrição:	0003992 - FES com 02 canais.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.470,72
Valor Final:	600,00
Valor Total:	1.200,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	NEURODYN PORTÁTIL
Item:	0054
Descrição:	0003993 - Mesa de exames com armário em madeira MDF.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.018,42
Valor Final:	1.135,00
Valor Total:	2.270,00
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	CATFELLI
Item:	0055
Descrição:	0003994 - Banqueta em aço, com assento giratório e possui regulagem de altura.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	731,81

Valor Final:	298,99
Valor Total:	597,98
Adjudicado em:	02/05/2022 - 09:07:27
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvao
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP (23.015.239/0001-30)
Modelo:	FISIOMOCHO

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**2074BBC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº007/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**Registro de Preços Eletrônico - 7/2022**  
**Resultado da Homologação**

Item:	0001
Descrição:	0003940 - Computador (Desktop-Básico), que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo quepossua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL.A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitiowww.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior.Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deveráser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido.Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada degravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio.Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistemaoperacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricosdeverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuirgradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverãoser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.
Quantidade:	3,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.144,10
Valor Final:	2.099,00
Valor Total:	6.297,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MARCO A B DE MELO
Modelo:	MM A8/8GB/SSD 240GB/ BM19D1HW
Item:	0002
Descrição:	0003941 - Aparelho de Raios X - Odontológico, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL, MÍNIMO 7MA.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	7.968,75
Valor Final:	7.900,00
Valor Total:	7.900,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	X70
Item:	0003
Descrição:	0003942 - Lavadora Ultrassônica até 15 litros, Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança,painel de comando.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	6.078,22
Valor Final:	3.800,00
Valor Total:	3.800,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	ELETROLUX
Item:	0004
Descrição:	0003943 - Seladora, MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.347,50
Valor Final:	235,00
Valor Total:	235,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	SELAMAX
Item:	0005
Descrição:	0003944 - No-break (para computador / impressora), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA.Potência real mínima de 600 W.
Quantidade:	6,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	884,93
Valor Final:	400,00
Valor Total:	2.400,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	JOSE JOAO BATISTA NETO
Modelo:	S1200BI
Item:	0006
Descrição:	0003945 - Computador Portátil (Notebook), que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processadorquepossua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM,unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos

	de 4 GB cada, dotipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrãoABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateriarecarregável do tipo ion de lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfacesUSB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maletado tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ourecondicionamento. Garantia de 12 meses.
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4.835,00
Valor Final:	2.500,00
Valor Total:	2.500,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	JOSE JOAO BATISTA NETO
Modelo:	SAMSUNG BOOK X40
Item:	0007
Descrição:	0003946 - Escada de 2 degraus, AÇO INOXIDÁVEL.
Quantidade:	4,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	354,28
Valor Final:	253,89
Valor Total:	1.015,56
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	TUBOMED
Item:	0008
Descrição:	0003947 - Armário vitrine com 02 Portas de Aço
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.824,75
Valor Final:	840,00
Valor Total:	840,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Gqs Eletros e Equipamentos Ltda
Modelo:	P.O.S
Item:	0009
Descrição:	0003948 - Ar condicionado 12.000 BTUS, Com Garantia de 12 Meses.
Quantidade:	3,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.051,89
Valor Final:	1.629,00
Valor Total:	4.887,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA
Modelo:	ON/OFF ECO ECST12FIR4-
Item:	0010
Descrição:	0003949 - Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner),que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI;resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco;capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 eWIFI 802.11 b/g/n ; frente e verso automático, Com Garantia de 12 Meses.
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3.117,00
Valor Final:	2.150,00
Valor Total:	2.150,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	JOSE JOAO BATISTA NETO
Modelo:	M428FDW
Item:	0011
Descrição:	0003950 - Ventilador de teto ou Parede com 3 ou 4 PÁS. Com Garantia de 12 Meses.
Quantidade:	3,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	443,41
Valor Final:	190,00
Valor Total:	570,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	CLASSIC
Item:	0012
Descrição:	0003951 - Armário de cozinha em Aço com altura de 100 a 210 CM X Largura de 70 a 110 CM com 03 OU 04 gavetas.
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.189,00
Valor Final:	800,00
Valor Total:	800,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	ARMARIO 100X70
Item:	0013
Descrição:	0003952 - Centrífuga laboratorial Para tubos de 04 a 30 amostras digital.
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4.152,50
Valor Final:	2.000,00
Valor Total:	2.000,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior

Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	80b
Item:	0014
Descrição:	0003953 - Suporte para soro Pedestal em aço inoxidável com 4 ganchos.
Quantidade:	6,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	500,00
Valor Final:	249,99
Valor Total:	1.499,94
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	TUBOMED
Item:	0015
Descrição:	0003954 - Poltrona hospitalar em aço e ferro pintado, estofado courvin com capacidade até 120 kg, reclinção acionamento Manual.
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.724,85
Valor Final:	750,00
Valor Total:	750,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	SALUTEM
Item:	0016
Descrição:	0003955 - Armário de aço multiuso organizador 2 Portas com 3 Prateleiras
Quantidade:	2,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.109,74
Valor Final:	649,00
Valor Total:	1.298,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Gqs Eletros e Equipamentos Ltda
Modelo:	ARM-02PA
Item:	0017
Descrição:	0003956 - Balde a pedal em aço inox de 30 litros à 49 litros
Quantidade:	2,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	388,00
Valor Final:	379,99
Valor Total:	759,98
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Modelo:	BRINOX30L
Item:	0018
Descrição:	0003957 - Balde / lixeira em aço de 11 litros à 20 litros
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	314,00
Valor Final:	144,00
Valor Total:	144,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Modelo:	segma 12L
Item:	0019
Descrição:	0003958 - Impressora laser comum que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.
Quantidade:	3,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.414,45
Valor Final:	850,00
Valor Total:	2.550,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	JOSE JOAO BATISTA NETO
Modelo:	M404DW
Item:	0020
Descrição:	0003959 - Cadeira de rodas pediátrica, com elevação dos pés, apoio para os Braços, elevação de pernas, em aço ou ferro pintado.
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.188,04
Valor Final:	649,00
Valor Total:	649,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	TABUBA
Item:	0021
Descrição:	0003960 - Cadeira de rodas para obeso, com elevação dos pés, apoio para os Braços, elevação de pernas, em aço ou ferro pintado.
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	2.150,83
Valor Final:	990,00
Valor Total:	990,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI

Modelo:	OBESO
Item:	0022
Descrição:	0003961 - Longarinas em polipropileno com 3 assentos
Quantidade:	10,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	738,52
Valor Final:	340,00
Valor Total:	3.400,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Gqs Eletros e Equipamentos Ltda
Modelo:	LONG-03P
Item:	0023
Descrição:	0003962 - Mesa de escritório, em MDF com 03 Gavetas.
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	699,62
Valor Final:	379,99
Valor Total:	379,99
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Modelo:	POL02GVTA
Item:	0024
Descrição:	0003963 - Martelo de reflexo em AÇO INOXIDAVEL
Quantidade:	4,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	98,18
Valor Final:	78,99
Valor Total:	315,96
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	MD MACROSUL
Item:	0025
Descrição:	0003964 - Oxímetro de Pulso de mesa com 01 sensor.
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	3.759,60
Valor Final:	199,00
Valor Total:	199,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO
Modelo:	OGD
Item:	0026
Descrição:	0003965 - Aspirador de seções elétrico móvel, DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	4.887,50
Valor Final:	1.540,00
Valor Total:	1.540,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	PORTATIL
Item:	0027
Descrição:	0003966 - Balança antropométrica digital, mecânica, com capacidade ate 150 kg, com régua antropométrica ate 2 metros.
Quantidade:	2,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.805,25
Valor Final:	1.100,00
Valor Total:	2.200,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Modelo:	P150C
Item:	0028
Descrição:	0003967 - Oftalmoscópio, com 05 aberturas com iluminação de Led, com carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de lítio.
Quantidade:	1,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	1.644,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	650,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	3008
Item:	0029
Descrição:	0003968 - Lanterna clínica Led.
Quantidade:	2,00
Unidade Fornecimento:	de Unidade
Valor Referência	97,75
Valor Final:	25,00
Valor Total:	50,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	AK LED CLINICA

Item:	0030
Descrição:	0003969 - Esfigmomanômetro infantil, Analógico, braçadeira em nylon.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	358,85
Valor Final:	65,90
Valor Total:	131,80
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	INFANTIL
Item:	0031
Descrição:	0003970 - Esfigmomanômetro obeso, Analógico, braçadeira em nylon.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	385,00
Valor Final:	78,00
Valor Total:	156,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	OBESO
Item:	0032
Descrição:	0003971 - Esfigmomanômetro adulto, Analógico, braçadeira em nylon.
Quantidade:	6,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	244,47
Valor Final:	64,85
Valor Total:	389,10
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	PREMIUM
Item:	0033
Descrição:	0003972 - Foco refletor ambulatório em led com haste flexível.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	509,50
Valor Final:	342,00
Valor Total:	684,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA
Modelo:	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL
Item:	0034
Descrição:	0003973 - Otoscópio simples em FIBRA OPTICA / LED, com 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	790,78
Valor Final:	220,00
Valor Total:	220,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	mini
Item:	0035
Descrição:	0003974 - Negatoscópio com 02 corpos
Quantidade:	4,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.392,04
Valor Final:	499,00
Valor Total:	1.996,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	TUBOMED
Item:	0036
Descrição:	0003975 - Detector fetal de mesa, sendo ele digital e possui display.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.671,58
Valor Final:	489,00
Valor Total:	978,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	FD300D
Item:	0037
Descrição:	0003976 - Gerador portátil (7KVA) sendo ele a (DIESEL).
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9.065,98
Valor Final:	8.580,00
Valor Total:	8.580,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Fator Equipamentos Ltda
Modelo:	GERA POWER BRASIL
Item:	0038
Descrição:	0003977 - Nebulizador portátil Sendo compressor e com 01 saída.

Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	197,68
Valor Final:	110,00
Valor Total:	110,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	NEBCOM
Item:	0039
Descrição:	0003978 - Bicicleta, com aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, paralamas dianteiro e traseiros. A bicicleta deve possuir retrovisores e refletores ou adesivos de segurança
Quantidade:	5,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	868,61
Valor Final:	825,00
Valor Total:	4.125,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	FOX MAORI
Item:	0041
Descrição:	0003980 - Tablet, Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado, com garantia de 12 meses.
Quantidade:	7,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.005,66
Valor Final:	799,99
Valor Total:	5.599,93
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MARCO A B DE MELO
Modelo:	NB365
Item:	0042
Descrição:	0003981 - Arquivo em aço com de 03 a 05 gavetas em , tipo de deslizamento da gaveta em TRILHO TELESCÓPICO
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.026,66
Valor Final:	799,00
Valor Total:	799,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	OFFICE
Item:	0043
Descrição:	0003982 - Escada digital em madeira para reabilitação. APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS).
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	156,18
Valor Final:	149,75
Valor Total:	149,75
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ARKTUS
Item:	0044
Descrição:	0003983 - Adipômetro ANALÓGICO, CLINICO COM MOLAS DE METAL
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	428,28
Valor Final:	148,00
Valor Total:	296,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
Modelo:	ANALOGICO
Item:	0045
Descrição:	0003984 - Eletrocardiógrafo com 12 canais possui formato A4.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	13.580,08
Valor Final:	4.200,00
Valor Total:	4.200,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	CMED DISTRIBUIDORA LTDA
Modelo:	ecg 1212
Item:	0046
Descrição:	0003985 - Tela de projeção, Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Area visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	838,36
Valor Final:	700,00
Valor Total:	700,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	JOSE JOAO BATISTA NETO
Modelo:	TTM180SA
Item:	0047

Descrição:	0003986 - Projetor multimídia Data show, Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1024 x768;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses.mínima de 12 meses.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.140,00
Valor Final:	1.889,00
Valor Total:	1.889,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	MARCO A B DE MELO
Modelo:	Projetor T6 - 3500 Lumens
Item:	0048
Descrição:	0003987 - Andador, em alumínio.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	250,11
Valor Final:	143,99
Valor Total:	143,99
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ORTOBRAS
Item:	0049
Descrição:	0003988 - Aparelho de som com entrada Usb, cd e mp3.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	360,00
Valor Final:	280,00
Valor Total:	280,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda
Modelo:	BOMBOX
Item:	0050
Descrição:	0003989 - Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) com regulagem
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.105,00
Valor Final:	900,00
Valor Total:	900,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	ESPALDAR CLASSIC COM REGULAGEM
Item:	0051
Descrição:	0003990 - Cama elástica proprioceptiva, Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.
Quantidade:	1,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	494,80
Valor Final:	350,00
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	FP COMERCIO E SERVICOS EIRELI-ME
Modelo:	POLIMET
Item:	0052
Descrição:	0003991 - Exercitador de mãos e dedo, Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	104,52
Valor Final:	45,66
Valor Total:	91,32
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - ME
Modelo:	ARKTUS
Item:	0053
Descrição:	0003992 - FES com 02 canais.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.470,72
Valor Final:	600,00
Valor Total:	1.200,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	NEURODYN PORTÁTIL
Descrição:	0003993 - Mesa de exames com armário em madeira MDF.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.018,42
Valor Final:	1.135,00
Valor Total:	2.270,00
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	CATFELLI

Item:	0055
Descrição:	0003994 - Banqueta em aço, com assento giratório e possui regulagem de altura.
Quantidade:	2,00
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	731,81
Valor Final:	298,99
Valor Total:	597,98
Situação:	Homologado em 02/05/2022 09:51:19 Por: Dickson Mesgrael Bezerra Junior
Nome da Empresa:	SÃO BERNARDO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Modelo:	FISIOMOCHO

**DICKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**0A83841A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**

Processo Administrativo nº 104558/2022

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de parques infantis (playground) a serem devidamente entregues e instalados nas escolas e creches municipais do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>SIGMETAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA</b>		
CNPJ: 26.576.226/0001-29	Telefone: 6233215862	Email:
Endereço: RUA DEZESSEIS, 0 GALPÃO, IPANEMA, Guanambi/BA, CEP: 46430-000		
Representante: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO - CPF: 012.423.295-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0029804 - API - MINIMULTI-INFANTIL Brinquedo com estímulos motores e visuais que abrange várias idades das crianças. Neste equipamento os pequenos desenvolvem a noção de velocidade e altura, e aprendem a controlar os movimentos do corpo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 3' x 2,00 mm; 2 1/2' x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' ½ x 0,90 mm; 1' x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 4"; 3/16" x 1"1/4. Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm. Tubo Oblongo de 20 mm x 48 mm x 1,2 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado. Corrente em aço. Assentos de balanço em borracha. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetil. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 1/4", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	4.595,000	45.950,00
2	0029805 - API - MULTI-INFANTIL COM 5 FUNÇÕES Explora a criatividade e ajuda no desenvolvimento motor da criança, na interação e cooperação. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 2 ½' x 2 mm; 2 ½' x 3 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Barras chatas de no mínimo 2' ½ x ¾"; 2' x ¾"; 1' ½ x ¾". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22) e DIN 2393. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½"; 2' ½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Bucha tecnil. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	4.500,000	45.000,00
3	0029806 - API - ESCALADA TORCIDA Escalar o equipamento, apoiando os pés nas travessas e mãos na estrutura lateral. Após alcançar a altura máxima, mudar para a outra perna da escalada. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1' x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 2' ½ x ¾". Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½" com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.000,000	20.000,00
4	0029807 - API - GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA Posicionar-se de pé com as mãos nas barras laterais. O movimento se dá quando um dos usuários flexiona os braços, inclinando o corpo para frente e o outro estendendo os braços, jogando o quadril para trás. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' ½ x 3,75 mm; 2' x 2"; 1' ½ x 1,50 mm; tubos de aço carbono trefilado de no mínimo 2' ½ x 7 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.150,000	21.500,00
5	0029808 - PLAY - ESCORREGADOR PLAY OBJETIVO: Importante para a criança trabalhar posicionamento do espaço, para aprender a superar o medo e aprender a cair. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,20 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.200,000	12.000,00
6	0029809 - API - TORNADO TRIPLO Girar em torno do eixo segurando no volante (três alturas), com os pés apoiados no disco da base. Os movimentos giratórios aumentam ou diminuem de velocidade conforme o balanceio do quadril. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3' ½ x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1' ½ x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' ½"; 2' com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetil. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.800,000	18.000,00
7	0029810 - PLAY - GANGORRA 2 PRANCHAS MATERIAL: TUBOS REDONDO DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3 ½" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 ¾" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MINIMO 3 ½" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.200,000	12.000,00

	DEPOSITAO DE PO ELETROSTATICO COM PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO. O EQUIPAMENTO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012 FORMA DE FIXACAO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICACAO. PESO MAXIMO RECOMENDADO: 150 KG FAIXA ETARIA: ACIMA DE 5 ANOS. Obs.: Cores do equipamento a definir.					
8	0029811 - PLAY - GIRA-GIRA DA TURMINHA OBJETIVO: Trabalha muito segurança emocional e física, equilíbrio, coordenação motora e força para aprender a girar e ter controle do corpo enquanto estiver em movimento. Promover a interatividade e aprender a respeitar o limite dos colegas ao lado. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,00 mm, 2" x 4,75 mm, 2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo SCHEDULE 40 (88,9 x 77,9). Barra chata 1/8" x 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos cônicos e esféricos. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados do fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 8 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.450,000	14.500,00
9	0029812 - PLAY - BALANÇO 2 LUGARES OBJETIVO: Um brinquedo feito para proporcionar alegria e diversão para todas as crianças. MATERIAL: Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 x 3,00 mm, 2 X 2,00 mm, 1 1/2 x 4,25 mm, 1 x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 1 1/4 x 3/16. Chapa aço carbono de no mínimo 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos para articulação blindados. Correntes em aço zincado. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento emborrachado (vulcanizado). Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados do fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 kg (sendo 75 kg por assento) FAIXA ETÁRIA: Acima de 7 anos. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.500,000	25.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0029804 - API - MINIMULTI-INFANTIL Brinquedo com estímulos motores e visuais que abrange várias idades das crianças. Neste equipamento os pequenos desenvolvem a noção de velocidade e altura, e aprendem a controlar os movimentos do corpo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 3,75 mm; 3" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1 1/2 x 0,90 mm; 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 4"; 3/16" x 1 1/4". Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm. Tubo Oblongo de 20 mm x 48 mm x 1,2 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado. Corrente em aço. Assentos de balanço em borracha. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetil. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 1/4", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	4.595,000	45.950,00
2	0029805 - API - MULTI-INFANTIL COM 5 FUNÇÕES Explora a criatividade e ajuda no desenvolvimento motor da criança, na interação e cooperação. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 2 mm; 2 1/2" x 3 mm; 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Barras chatas de no mínimo 2 1/2 x 1/4"; 2" x 1/4"; 1 1/4 x 3/8". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Tubo de aço carbono treilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22) e DIN 2393. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	4.500,000	45.000,00
3	0029806 - API - ESCALADA TORCIDA Escalar o equipamento, apoiando os pés nas travessas e mãos na estrutura lateral. Após alcançar a altura máxima, mudar para a outra perna da escada. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 2 1/2 x 1/4". Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2 com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.000,000	20.000,00
4	0029807 - API - GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA Posicionar-se de pé com as mãos nas barras laterais. O movimento se dá quando um dos usuários flexiona os braços, inclinando o corpo para frente e o outro estendendo os braços, jogando o quadril para trás. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2; 1 1/2 x 1,50 mm; tubos de aço carbono treilado de no mínimo 2 1/2 x 7 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.150,000	21.500,00
5	0029808 - PLAY - ESCORREGADOR PLAY OBJETIVO: Importante para a criança trabalhar posicionamento do espaço, para aprender a superar o medo e aprender a cair. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,20 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.200,000	12.000,00
6	0029809 - API - TORNADO TRIPLO Girar em torno do eixo segurando no volante (três alturas), com os pés apoiados no disco da base. Os movimentos giratórios aumentam ou diminuem de velocidade conforme o balanceio do quadril. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" 2" com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetil. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treilado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.800,000	18.000,00
7	0029810 - PLAY - GANGORRA 2 PRANCHAS MATERIAL: TUBOS REDONDO DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3 1/2" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/4" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPAO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO 3 1/2" E 2", COM ACABAMENTO ESFERICO ACOMPANHANDO A DIMENSAO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXACAO COM IDENTIFICACAO, INSTRUCOES DE UTILIZACAO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSITAO DE PO ELETROSTATICO COM PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO. O EQUIPAMENTO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012 FORMA DE FIXACAO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICACAO. PESO MAXIMO RECOMENDADO: 150 KG FAIXA ETARIA: ACIMA DE 5 ANOS. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.200,000	12.000,00
8	0029811 - PLAY - GIRA-GIRA DA TURMINHA OBJETIVO: Trabalha muito segurança emocional e física, equilíbrio, coordenação motora e força para aprender a girar e ter controle do corpo enquanto estiver em movimento. Promover a interatividade e aprender a respeitar o limite dos colegas ao lado. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,00 mm, 2" x 4,75 mm, 2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo SCHEDULE 40 (88,9 x 77,9). Barra chata 1/8" x 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos cônicos e esféricos. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados do fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 8 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.450,000	14.500,00
9	0029812 - PLAY - BALANÇO 2 LUGARES OBJETIVO: Um brinquedo feito para proporcionar alegria e diversão para todas as crianças. MATERIAL: Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 x 3,00 mm, 2 X 2,00 mm, 1 1/2 x 4,25 mm, 1 x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 1 1/4 x 3/16. Chapa aço carbono de no mínimo 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos para articulação blindados. Correntes em aço zincado. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento emborrachado (vulcanizado). Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados do fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 kg (sendo 75 kg por assento) FAIXA ETÁRIA: Acima de 7 anos. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.500,000	25.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço	Vlr.
------	-----------	-------	---------	--------	-------	------

					Medida		Unit.(RS)	Total(RS)
1	0029804 - API - MINIMULTI-INFANTIL Brinquedo com estímulos motores e visuais que abrange várias idades das crianças. Neste equipamento os pequenos desenvolvem a noção de velocidade e altura, e aprendem a controlar os movimentos do corpo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 3,75 mm; 3" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1 1/2 x 0,90 mm; 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 4"; 3/16" x 1"1/4. Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm. Tubo Oblongo de 20 mm x 48 mm x 1,2 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado. Corrente em aço. Assentos de balanço em borracha. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetil. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 1/4", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	4.595,000	45.950,00		
2	0029805 - API - MULTI-INFANTIL COM 5 FUNÇÕES Explora a criatividade e ajuda no desenvolvimento motor da criança, na interação e cooperação. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 2 mm; 2 1/2 x 3 mm; 2 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Barras chatas de no mínimo 2 1/2 x 1/4"; 2" x 1/4"; 1 1/4 x 3/8". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22) e DIN 2393. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" x 2 1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Bucha tecnil. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	4.500,000	45.000,00		
3	0029806 - API - ESCALADA TORCIDA Escalar o equipamento, apoiando os pés nas travessas e mãos na estrutura lateral. Após alcançar a altura máxima, mudar para a outra perna da escalada. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 2 1/2 x 1/4". Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.000,000	20.000,00		
4	0029807 - API - GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA Posicionar-se de pé com as mãos nas barras laterais. O movimento se dá quando um dos usuários flexiona os braços, inclinando o corpo para frente e o outro estendendo os braços, jogando o quadril para trás. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2; 1 1/2 x 1,50 mm; tubos de aço carbono trefilado de no mínimo 2 1/2 x 7 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.150,000	21.500,00		
5	0029808 - PLAY - ESCORREGADOR PLAY OBJETIVO: Importante para a criança trabalhar posicionamento do espaço, para aprender a superar o medo e aprender a cair. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,20 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.200,000	12.000,00		
6	0029809 - API - TORNADO TRIPLO Girar em torno do eixo segurando no volante (três alturas), com os pés apoiados no disco da base. Os movimentos giratórios aumentam ou diminuem de velocidade conforme o balanceio do quadril. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4" x 3 mm; 3 1/2 x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; 3/4" x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" x 2" com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetil. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.800,000	18.000,00		
7	0029810 - PLAY - GANGORRA 2 PRANCHAS MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 3/4" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPAO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 1/2" E 2", COM ACABAMENTO ESFERICO ACOMPANHANDO A DIMENSAO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXACAO COM IDENTIFICACAO, INSTRUCOES DE UTILIZACAO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO COM PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO. O EQUIPAMENTO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012 FORMA DE FIXACAO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICACAO. PESO MAXIMO RECOMENDADO: 150 KG FAIXA ETARIA: ACIMA DE 5 ANOS. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.200,000	12.000,00		
8	0029811 - PLAY - GIRA-GIRA DA TURMINHA OBJETIVO: Trabalha muito segurança emocional e física, equilíbrio, coordenação motora e força para aprender a girar e ter controle do corpo enquanto estiver em movimento. Promover a interatividade e aprender a respeitar o limite dos colegas ao lado. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,00 mm, 2" x 4,75 mm, 2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo SCHEDULE 40 (88,9 x 77,9). Barra chata 1/8" x 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos cônicos e esféricos. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 8 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.450,000	14.500,00		
9	0029812 - PLAY - BALANÇO 2 LUGARES OBJETIVO: Um brinquedo feito para proporcionar alegria e diversão para todas as crianças. MATERIAL: Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 x 3,00 mm, 2 X 2,00 mm, 1 1/2 x 4,25 mm, 1 x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 1 1/4 x 3/16. Chapa aço carbono de no mínimo 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos para articulação blindados. Correntes em aço zincado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento emborrachado (vulcanizado). Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 kg (sendo 75 kg por assento) FAIXA ETÁRIA: Acima de 7 anos. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.500,000	25.000,00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0029804 - API - MINIMULTI-INFANTIL Brinquedo com estímulos motores e visuais que abrange várias idades das crianças. Neste equipamento os pequenos desenvolvem a noção de velocidade e altura, e aprendem a controlar os movimentos do corpo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 3,75 mm; 3" x 2,00 mm; 2 1/2" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1 1/2 x 0,90 mm; 1" x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 4"; 3/16" x 1"1/4. Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm. Tubo Oblongo de 20 mm x 48 mm x 1,2 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado. Corrente em aço. Assentos de balanço em borracha. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetil. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 1/4", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	4.595,000	45.950,00
2	0029805 - API - MULTI-INFANTIL COM 5 FUNÇÕES Explora a criatividade e ajuda no desenvolvimento motor da criança, na interação e cooperação. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 2 mm; 2 1/2 x 3 mm; 2 1/2 x 2 mm; 2" x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Barras chatas de no mínimo 2 1/2 x 1/4"; 2" x 1/4"; 1 1/4 x 3/8". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x49,22) e DIN 2393. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" x 2 1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Bucha tecnil. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	4.500,000	45.000,00
3	0029806 - API - ESCALADA TORCIDA Escalar o equipamento, apoiando os pés nas travessas e mãos na estrutura lateral. Após alcançar a altura máxima, mudar para a outra perna da escalada. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2 x 2 mm; 1 1/2 x 1,50 mm; 1" x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 2 1/2 x 1/4". Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" com acabamento esférico. Parafusos zincados,	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.000,000	20.000,00

	arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir					
4	0029807 - API - GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA Posicionar-se de pé com as mãos nas barras laterais. O movimento se dá quando um dos usuários flexiona os braços, inclinando o corpo para frente e o outro estendendo os braços, jogando o quadril para trás. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2; 1' 1/2 x 1,50 mm; tubos de aço carbono treliado de no mínimo 2' 1/2 x 7 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treliado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.150,000	21.500,00
5	0029808 - PLAY - ESCORREGADOR PLAY OBJETIVO: Importante para a criança trabalhar posicionamento do espaço, para aprender a superar o medo e aprender a cair. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,20 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.200,000	12.000,00
6	0029809 - API - TORNADO TRIPLO Girar em torno do eixo segurando no volante (três alturas), com os pés apoiados no disco da base. Os movimentos giratórios aumentam ou diminuem de velocidade conforme o balanceio do quadril. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4" x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2" com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetil. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treliado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.800,000	18.000,00
7	0029810 - PLAY - GANGORRA 2 PRANCHAS MATERIAL: TUBOS REDONDO DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3 1/2" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 3/4" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE ACO CARBONO DE NO MINIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: PARAFUSOS, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPAO EMBUTIDO INTERNO EM PLASTICO INJETADO DE NO MINIMO 3 1/2" E 2", COM ACABAMENTO ESFERICO ACOMPANHANDO A DIMENSAO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLASTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXACAO COM IDENTIFICACAO, INSTRUCOES DE UTILIZACAO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSICAO DE PO ELETROSTATICO COM PELICULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIESTER TERMO-ENDURECIVEL COLORIDO. O EQUIPAMENTO E FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012 FORMA DE FIXACAO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICACAO. PESO MAXIMO RECOMENDADO: 150 KG FAIXA ETARIA: ACIMA DE 5 ANOS. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.200,000	12.000,00
8	0029811 - PLAY - GIRA-GIRA DA TURMINHA OBJETIVO: Trabalha muito segurança emocional e física, equilíbrio, coordenação motora e força para aprender a girar e ter controle do corpo enquanto estiver em movimento. Promover a interatividade e aprender a respeitar o limite dos colegas ao lado. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,00 mm, 2" x 4,75 mm, 2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo SCHEDULE 40 (88,9 x 77,9). Barra chata 1/8" x 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos cônicos e esféricos. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 8 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.450,000	14.500,00
9	0029812 - PLAY - BALANÇO 2 LUGARES OBJETIVO: Um brinquedo feito para proporcionar alegria e diversão para todas as crianças. MATERIAL: Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 x 3,00 mm, 2 x 2,00 mm, 1 1/2 x 4,25 mm, 1 x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 1 1/4 x 3/16. Chapa aço carbono de no mínimo 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos para articulação blindados. Correntes em aço zincado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento emborrachado (vulcanizado). Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 kg (sendo 75 kg por assento) FAIXA ETÁRIA: Acima de 7 anos. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.500,000	25.000,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
1	0029804 - API - MINIMULTI-INFANTIL Brinquedo com estímulos motores e visuais que abrange várias idades das crianças. Neste equipamento os pequenos desenvolvem a noção de velocidade e altura, e aprendem a controlar os movimentos do corpo. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 3' x 2,00 mm; 2 1/2' x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1' 1/2 x 0,90 mm; 1' x 2,00 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 4"; 3/16" x 1 1/4". Chapa de aço carbono de no mínimo 0,90 mm. Tubo Oblongo de 20 mm x 48 mm x 1,2 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado. Corrente em aço. Assentos de balanço em borracha. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetil. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 240 mm x 1/4", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treliado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M com identificação dos grupos musculares com logomarca da fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	4.595,000	45.950,00
2	0029805 - API - MULTI-INFANTIL COM 5 FUNÇÕES Explora a criatividade e ajuda no desenvolvimento motor da criança, na interação e cooperação. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 2 1/2' x 3 mm; 2 1/2' x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm. Barras chatas de no mínimo 2' 1/2 x 3/4"; 2' x 3/4"; 1' 1/4 x 3/8". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Tubo de aço carbono treliado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,3x49,22) e DIN 2393. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treliado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2; 2' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Bucha tecnil. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M de alta fixação indicando dados do fabricante e advertências. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	4.500,000	45.000,00
3	0029806 - API - ESCALADA TORCIDA Escalar o equipamento, apoiando os pés nas travessas e mãos na estrutura lateral. Após alcançar a altura máxima, mudar para a outra perna da escada. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 2 mm; 2' x 1,50 mm; 1' x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 2' 1/2 x 1/4". Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.000,000	20.000,00
4	0029807 - API - GANGORRA DE PÉ EQUILIBRISTA Posicionar-se de pé com as mãos nas barras laterais. O movimento se dá quando um dos usuários flexiona os braços, inclinando o corpo para frente e o outro estendendo os braços, jogando o quadril para trás. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2; 1' 1/2 x 1,50 mm; tubos de aço carbono treliado de no mínimo 2' 1/2 x 7 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados, tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço treliado de no mínimo 3/8". Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.150,000	21.500,00
5	0029808 - PLAY - ESCORREGADOR PLAY OBJETIVO: Importante para a criança trabalhar posicionamento do espaço, para aprender a superar o medo e aprender a cair. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 1" x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 3,00 mm e 1,20 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2021. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 80 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 2 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.200,000	12.000,00
6	0029809 - API - TORNADO TRIPLO Girar em torno do eixo segurando no volante (três alturas), com os pés apoiados no disco da base. Os movimentos giratórios aumentam ou diminuem de velocidade conforme o balanceio do quadril. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1' x 1,50 mm; 3/4" x 1,20 mm. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Chapa de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm; 1,90 mm. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados. Utiliza-se tratamento de superfície a base de fosfato, película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3' 1/2" com acabamento esférico. Parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Bucha em acetil. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.800,000	18.000,00

	ferro maciço treifado de no mínimo 3/8". Adesivo refletivo destrutivo 3M indicando dados do fabricante. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.					
7	0029810 - PLAY - GANGORRA 2 PRANCHAS MATERIAL: TUBOS REDONDO DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3 1/2" X 2,00 MM, 2" X 3,00 MM, 2" X 2,00 MM, 1 1/4" X 2,00MM E 1" X 1,50 MM. CHAPAS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3,75 MM, 3,00 MM E 1,90 MM. SOLDA: TIPO MIG. ACABAMENTOS: PARAFUSO, ARRUELAS E PORCAS FIXADORAS ZINCADAS. TAMPAO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO INJETADO DE NO MÍNIMO 3 1/2" E 2", COM ACABAMENTO ESFÉRICO ACOMPANHANDO A DIMENSÃO EXTERNA DO TUBO. ACABAMENTO EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADO. ADESIVO REFLETIVO DESTRUTIVO DE ALTA FIXAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO E DADOS DA FABRICANTE. PINTURA: TRATAMENTO COM BANHO SUBMERSO A BASE DE FOSFATO. SISTEMA DE DEPOSIÇÃO DE PÓ ELETROSTÁTICO COM PELÍCULA PROTETIVA DE RESINA DE POLIÉSTER TERMO-ENDURECÍVEL COLORIDO. O EQUIPAMENTO É FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR 16071:2012 FORMA DE FIXAÇÃO: ATERRAMENTO. GARANTIA: 12 MESES SOB DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 KG FAIXA ETÁRIA: ACIMA DE 5 ANOS. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.200,000	12.000,00
8	0029811 - PLAY - GIRA-GIRA DA TURMINHA OBJETIVO: Trabalha muito segurança emocional e física, equilíbrio, coordenação motora e força para aprender a girar e ter controle do corpo enquanto estiver em movimento. Promover a interatividade e aprender a respeitar o limite dos colegas ao lado. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3,00 mm, 2" x 4,75 mm, 2" x 1,50 mm, 1" x 1,50 mm e 3/4" x 1,20 mm. Tubo SCHEDULE 40 (88,9 x 77,9). Barra chata 1/8" x 3/4". Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 3,00 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos cônicos e esféricos. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Tampa embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 1/2" e 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Equipamento fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 70 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUÁRIO: 8 FAIXA ETÁRIA: Acima de 5 anos. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	1.450,000	14.500,00
9	0029812 - PLAY - BALANÇO 2 LUGARES OBJETIVO: Um brinquedo feito para proporcionar alegria e diversão para todas as crianças. MATERIAL: Tubos redondos de aço carbono de no mínimo 2 x 3,00 mm, 2 X 2,00 mm, 1 1/2 x 4,25 mm, 1 x 2,00 mm, 1 1/4 x 3/16. Chapa aço carbono de no mínimo 4,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Rolamentos para articulação blindados. Correntes em aço zincado. Parafuso, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Acabamento em plástico injetado e/ou emborrachado. Assento emborrachado (vulcanizado). Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Aterramento. GARANTIA: 12 meses sob defeitos de fabricação. PESO MÁXIMO RECOMENDADO: 150 kg (sendo 75 kg por assento) FAIXA ETÁRIA: Acima de 7 anos. O equipamento é fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Obs.: Cores do equipamento a definir.	PRÓPRIO	Unid	10,00	2.500,000	25.000,00

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**F7959B3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

Processo Administrativo nº 104560/2022

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de um baú frigorífico com equipamentos de refrigeração, para ser acoplado a um veículo de modelo HD 80 - marca HYUNDAI, EE: 3735, para atender as necessidades dadas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>BXR INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>10.390.807/0001-31</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>ROD BR-101 SUL, 4005 GALPAOH, BARRO, RECIFE/PE, CEP: 50780-627</b>		
Representante: <b>VINICIOS ARNO UHLMANN - CPF: 304.845.588-46</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0027848 - Baú frigorífico com equipamentos de refrigeração, Acabamento interno e externo: laminado de fibra de vidro de alta resistência mecânica e de grande facilidade de higienização. Isolamento térmico: Poliuretano com 40-42 kg/m3 de material puro com tecnologia exclusiva "red block" que oferece até 30% mais proteção térmica para a carga. dimensões: paredes com 75mm de espessura e teto 100mm comprimento externo, de no mínimo 5.000mm e interno de no mínimo 4.750 mm livre largura externa, de no mínimo 2.200mm e interna de no mínimo 2.050mm livre. altura externa, de no mínimo 2.100mm e interna de no mínimo 1.985mm livre estrutura da carroceria: perfis de aço ASTM A36 externos ao isolamento do piso e cobertos com "primer epóxi". piso da carroceria: piso totalmente isolado com poliuretano pré-expandido e independente da estrutura metálica da carroceria, acabamento interno em alumínio trapezoidal. roda pé: "heavy-duty" exclusivo 30cm de proteção em alumínio estrutural de alto impacto, porta traseira: 02 portas de abertura total com ferragens, quadro traseiro e varões em aço inox AISI 304 porta lateral: 01L portas laterais do lado direito do baú diversos: Iluminação interna da carroceria em led de alta potência e baixo consumo; Pontos de luz externos 100% em LED e em acordo com as normas vigentes; Fiação elétrica 100% blindada e instalada nos painéis com condutíveis; Batedores de borracha nas extremidades da longarina e no quadro traseiro de inox; Faixas refletivas nas laterais traseiras e parachoque, conforme as normas vigentes; 04 dreno sendo 01 par junto ao frontal e outro próximo a porta traseira; Proteção lateral para ciclistas com régua em alumínio estrutural. Acessórios: Divisória móvel rebatível, com ventilador, s/ porta, com 02 linhas de trilho e 02 travas, Equipamento de refrigeração FK SA1 AE (-10°)	BXR	UND	1,00	102.000,000	102.000,00

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**3DC5D06D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2022-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022**

Processo Administrativo nº 104555/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, de forma parcelada, destinado à frota de veículos do Município de Santa Cruz/RN

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

**PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: <b>POSTO DE COMBUSTIVEL PALMEIRENSE LTDA</b>		
CNPJ: <b>05.140.795/0001-57</b>	Telefone:	Email:
Endereço: <b>AVENIDA TRAIRI, 0, , SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000</b>		
Representante: <b>JOSE LUCAS DE SALES - CPF: 150.816.134-87</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0003564 - Óleo diesel comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	ALE	Litro	250000,00	6,880	1.720.000,00
2	0003565 - Óleo diesel S-10. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	ALE	Litro	150000,00	7,050	1.057.500,00
3	0003566 - Gasolina comum. Especificações: Combustível comum, norma CNPQ, aspecto límpido e isento de impurezas	ALE	Litro	220000,00	7,780	1.711.600,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉGABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RETIFICAÇÃO NA ADESÃO 004/2022

Pelo presente termo comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO** no Termo de **ADESÃO 004/2022**, cujo segue abaixo mencionado.

Na Publicação da Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia **02/05/2022**. Edição **2769**, com o Código Identificador: **A377FF58**.

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	AÇÚCAR REFINADO - AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, NA COR BRANCA, ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6 %, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. FONTE: PORTARIA DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 685 DE 27 DE AGOSTO DE 1998. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	NECTAR	10500	KG	2,85	29.925,00
9	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL EM PÓ - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. A BASE DE SUCRALOSE, EM SACHÊ DE 800 MG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78).	ZERO CAL	100	CAIXA	7,50	750,00
21	BATATA FRITA PROCESSADA, TIPO PALHA, PREMIUM EXTRA FINA. EMBALAGEM DE 500 GR.	RUPPS	80	UND	6,31	504,00
23	BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE - INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL E/OU LEITE EM PÓ INTEGRAL RECONSTITUÍDO, CACAU EM PÓ HIDRATADO, AÇÚCAR CRISTAL, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, SORO DE LEITE E/OU SORO DE LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, ESTABILIZANTES FOSFATO TRISSÓDICO, XANTANA, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E CARRAGENA E AROMATIZANTE.	CLAN	300	LITRO	7,00	2.100,00
24	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	MASTER	600	LITRO	3,07	1.842,00
26	BISCOITO DE POLVILHO DOCE - OBTIDO MISTURA DE FARINHA, AMIDO OU FÉCULA COM OUTROS INGREDIENTES, SUBMETIDOS A PROCESSO DE AMASSAMENTO E COCÇÃO, FERMENTADOS OU NÃO. O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM APRESENTAR QUEBRADIÇO. FARINHA DE TRIGO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL (PREFERENCIALMENTE LIVRE DE GORDURA TRANS), AMIDO DE MILHO E AÇÚCAR, LEITE, CHOCOLATE E COCO QUANDO O CASO. - DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO DE 400GR.	MARIAZINHA	500	PACOTE	10,50	5.025,00
27	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - DE PRIMEIRA QUALIDADE. ÍNTEGRO E CROCANTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA POR PORÇÃO DE 30 G.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SÓDIO ENTRE 60 E 50 MG, SORO DE LEITE EM PÓ, CARBONATO DE CÁLCIO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTEM GLÚTEN. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 400G EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM A PRESENÇA DE FISSURAS OU ROMPIMENTO DA EMBALAGEM	3 DE MAIO	4500	PACOTE	2,68	12.060,00
28	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (SEM LACTOSE) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP), SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	FABISE	500	PACOTE	4,65	2.325,00
29	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBAL. 400G	3 DE MAIO	5800	PACOTE	2,94	17.052,00
30	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO ÍNTEGRA E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBAL. 400G	3 DE MAIO	1500	PACOTE	4,34	6.510,00
31	BISCOITO TIPO POLVILHO - BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE. COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO CONTENDO NO MÍNIMO 400 GRAMAS COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	MARIAZINHA	500	PACOTE	13,21	6.605,00
33	BOLO DE OVOS - BOLO DE OVOS SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRODUZIDO E ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	SERIDÓ	1500	KG	8,95	13.425,00
34	CAFÉ EM PÓ -TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTES DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO E ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM SELO DE PUREZA (ABIC), E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20/10/1978. PACOTES DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	POTY	5600	PACOTE	4,54	25.424,00
41	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA, PATINHO CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	POTIGUAR	3750	KG	13,95	52.312,50
51	CEREAL A BASE DE MILHO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	NUTRILON	250	UND	3,40	850,00
52	CEREAL EM FLOCOS A BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240 G.	NESTLE	500	UND	5,15	2.575,00
57	COCO RALADO PACOTE C/ 50G.	INDIANO	500	PACOTE	3,02	1.510,00
61	COXA SOBRECOXA APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E APRESENTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	BOM TODO	6750	KG	7,35	49.612,50
62	COXA SOBRECOXA APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E APRESENTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE	BOM TODO	2250	KG	7,35	16.537,50

	INSPEÇÃO DO SIF ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.					
63	CREME DE LEITE C/ 200G.	MOCOCA	1000	UND	2,40	2.400,00
64	DOCE SABOR GOIABA LT C/ 600G	NECI	500	UND	4,20	2.100,00
66	EXTRATO DE TOMATE C/ 1.020G	QUERO	500	UND	3,35	1.675,00
69	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, NÃO VIOLADOS, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE, LIMPO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. REGISTRO NO MS. EMBAL.500G	SÃO BRAZ	7400	UND	1,60	11.840,00
73	FEIJÃO CARIÓCA - FEIJÃO CARIÓCA TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	CATOLE	7000	KG	3,95	27.650,00
74	FEIJÃO GORDO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLE	100	KG	7,00	700,00
75	FEIJÃO MACASSAR (TIPO 1) - TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	CATOLE	4000	KG	5,65	22.600,00
76	FEIJÃO PRETO TIPO 1- CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES. TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	CATOLE	5500	KG	4,35	23.925,00
77	FILE DE FRANGO - FILE PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIRES, PADRONIZADAS E LACRADAS.	FRIATO	7500	KG	11,65	85.375,00
78	FILE DE FRANGO - FILE PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS A VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIRES, PADRONIZADAS E LACRADAS.	FRIATO	2500	KG	11,65	29.125,00
79	FILE DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESPINHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FISHER	200	KG	26,00	5.200,00
80	FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE.	BOM TODO	3000	KG	7,30	21.900,00
85	LEITE A BASE DE SOJA EM PÓ - PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINA A E CÁLCIO. ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE, PROTEÍNA LÁCTEA E COLESTEROL, EMBALADO EM LATAS DE FOLHA DE ALUMÍNIO, ISENTAS DE FERRUGEM, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 380G	SUPRASOY	100	PACOTE	22,25	2.225,00
87	LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INDIANO	500	UND	3,20	1.600,00
88	LEITE EM PÓ DESNATADO - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBAL.200G	ITAMBE	550	PACOTE	6,55	3.602,50
91	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	MASTER	5000	LITRO	3,60	18.000,00
102	MANTEIGA DE GARRAFA. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS	CAICO	500	UND	8,80	4.400,00
104	MARGARINA COM SAL - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: DEVE CONTER ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS, VITAMINA A, CREME VEGETAL DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E ZERO GORDURA TRANS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGENS DE 500G.	CLAYBOM	4600	UND	4,30	19.780,00
105	MARGARINA, SEM SAL, CONTENDO OMEGA 3 E 6, COM TEOR DE LÍPIDIOS DE 35%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C, EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	BECCEL	300	UND	6,65	1.995,00
108	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	DONA CLARA	1800	PACOTE	2,05	3.690,00
114	PAO DE FORMA FATIADO É O PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA EM FORMAS, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FATIADO, SENDO CADA FATIA DE APROXIMADAMENTE 25G. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FERMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, PODENDO VARIAR DE 300G A 500 G, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTA COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CADICE	100	PACOTE	5,50	550,00
116	PAO TIPO DOCE TAM MÉDIO.	SERIDO	600	KG	9,45	5.670,00
117	PAO TIPO FRANCÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS	SERIDO	3000	KG	9,45	28.350,00

	ENTREGA. UNIDADE DE 25 A 50G.					
118	PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO COM OSSO APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E APRESENTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	FRIATO	15000	KG	6,45	96.750,00
125	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	PERDIGÃO	200	KG	14,45	2.890,00
126	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR CLARA DE SOJA - APRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 400G.	SUPRASOY	1300	UND	3,37	4.381,00
127	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - APRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 400G.	SUPRASOY	1300	UND	3,37	4.381,00
128	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	BIANA	200	KG	27,45	5.490,00
129	RAPADURA EM TABLETES POTE C/ 30 UNID.	JETT	1200	POTE	4,99	5.988,00
130	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	DORE	120	UND	3,85	462,00
131	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	DORE	120	UND	3,85	462,00
132	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	DORE	120	UND	3,85	462,00
135	SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES MECANICA	FRIATO	3000	KG	7,50	22.500,00
136	SARDINHA ENLATADA - SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, EM LATAS DE 250 GRAMAS, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	88	3500	UND	3,45	12.075,00
138	TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS, COM 60G	REGINA	500	UND	3,00	1.500,00
140	TORRADAS DE PÃO FRANCÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. EMBALAGEM DE 1000G.	CADICE	500	KG	10,45	5.225,00
<b>VALOR TOTAL ..... 735.863,80</b>						

## Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRIC.	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	AÇÚCAR REFINADO - AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, NA COR BRANCA, ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 99,6 %, ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. EMBALAGEM COM 1KG. FONTE: PORTARIA DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 685 DE 27 DE AGOSTO DE 1998. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA.	NECTAR	1.500	KG	2,85	4.275,00
9	ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL EM PÓ - A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. A BASE DE SUCRALOSE, EM SACHÊ DE 800 MG. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78).	ZERO CAL	80	CAIXA	7,50	600,00
24	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	MASTER	300	LITRO	3,07	921,00
27	BISCOITO DOCE (TIPO MARIA) - DE PRIMEIRA QUALIDADE. ÍNTEGRO E CROCANTE. COMPOSIÇÃO BÁSICA POR PORÇÃO DE 30 G.: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SÓDIO ENTRE 60 E 50 MG, SORO DE LEITE EM PÓ, CARBONATO DE CÁLCIO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE. CONTEM GLÚTEN. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O RÓTULO DO PRODUTO DEVE CONTER IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM COM 400G EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO SEM A PRESENÇA DE FISSURAS OU ROMPIMENTO DA EMBALAGEM	3 DE MAIO	3.000	PACOTE	2,68	8.040,00
28	BISCOITO DOCE TIPO MARIA (SEM LACTOSE) - INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA ZERO TRANS, AÇÚCAR INVERTIDO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE SÓDIO, PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), SAL, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA, PROTEINASE, VITAMINAS (B1, B2, B6 E PP). SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNA DO LEITE. ISENTO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. CONTEM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTEM TRIGO. PODE CONTER DERIVADOS DE CEVADA, AVEIA, SOJA E CENTEIO.	FABISE	300	PACOTE	4,65	1.395,00
29	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER - A BASE DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBAL. 400G	3 DE MAIO	3.000	PACOTE	2,94	8.820,00
30	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER INTEGRAL - A BASE DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL E/OU FARELO DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 7% DE SÓDIO POR PORÇÃO. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALAGEM DO TIPO 3 EM 1, PCT COM 0,4 KG. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBAL. 400G	3 DE MAIO	1.000	PACOTE	4,34	4.340,00
33	BOLO DE OVOS - BOLO DE OVOS SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. PRODUZIDO E ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG	SERIDÓ	1.000	KG	8,95	8.950,00
34	CAFÉ EM PÓ -TORRADO E MOÍDO, PROCEDENTES DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS, ACONDICIONADO E ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. COM SELO DE PUREZA (ABIC), E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº12.486 DE 20/10/1978. PACOTES DE 250 GRAMAS, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, OBEDECENDO À RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	POTY	3.000	PACOTE	4,54	13.620,00
41	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE MOÍDA, PATINHO CONGELADO. DEVEM SEGUIR OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ESTABELECIDOS PELA RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 02/01/2001 ANVISA/MS. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SER SACOS DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, LACRADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 01 KG. AS EMBALAGENS DEVEM SER IDENTIFICADAS COM O NOME DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, FABRICANTE, SIF, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	POTIGUAR	2.000	KG	13,95	27.900,00
51	CEREAL À BASE DE MILHO P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 200 G.	NUTRILON	200	UND	3,40	680,00
52	CEREAL EM FLOCOS À BASE DE TRIGO, CEVADA E AVEIA P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL DE PREPARO INSTANTÂNEO EMBALAGEM C/ 240 G.	NESTLE	200	UND	5,15	1.030,00
61	COXA SOBRECOXA APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E	BOM TODO	5.000	KG	7,35	36.750,00

	APRESENTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.					
63	CREME DE LEITE C/ 200G.	MOCOCA	1.000	UND	2,40	2.400,00
64	DOCE SABOR GOIABA LT C/ 600G	NECI	500	UND	4,20	2.100,00
66	EXTRATO DE TOMATE C/ 1.020G	QUERO	500	UND	3,35	1.675,00
69	FARINHA DE MILHO FLOCADA - FARINHA DE MILHO PRÉ-COZIDA TIPO FLOCÃO FLOCOS GRANDES, AMARELOS, SEM SAL. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, NÃO VIOLADOS, ÍNTEGRO, TRANSPARENTE, LIMPO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR A VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA. REGISTRO NO MS. EMBAL.500G	SÃO BRAZ	5.400	UND	1,60	8.640,00
73	FEIJÃO CARIOCA - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	CATOLE	5.000	KG	3,95	19.750,00
74	FEIJÃO GORDO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES	CATOLE	100	KG	7,00	700,00
75	FEIJÃO MACASSAR (TIPO 1) - TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA	CATOLE	2.000	KG	5,65	11.300,00
76	FEIJÃO PRETO TIPO 1- CLASSE PRETO, EM SACOS PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, TIPO 1, EXTRA, 1ª QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 1KG. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA	CATOLE	4.200	KG	4,35	18.270,00
77	FILÉ DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, SEM OSSOS, EMBALADAS À VÁCUO, CONGELADAS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACOMODADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO EM PERFEITAS CONDIÇÕES ESTRUTURAIS, PADRONIZADAS E LACRADAS.	FRIATO	5.300	KG	11,65	61.745,00
79	FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ESPINHA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	FISHER	200	KG	26,00	5.200,00
80	FRANGO INTEIRO CONGELADO DE 1ª QUALIDADE.	BOM TODO	3.000	KG	7,30	21.900,00
85	LEITE A BASE DE SOJA EM PÓ - PREPARADO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ENRIQUECIDA COM VITAMINA A E CÁLCIO, ISENTOS DE LACTOSE, SACAROSE, PROTEÍNA LÁCTEA E COLESTEROL. EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO, ISENTAS DE FERRUGEM, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS. DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PORTARIA Nº 369/97 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 380G	SUPRASOY	100	PACOTE	22,25	2.225,00
87	LEITE DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	INDIANO	200	UND	3,20	640,00
88	LEITE EM PÓ DESNATADO - ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBAL.200G	ITAMBE	550	PACOTE	6,55	3.602,50
91	LEITE PASTEURIZADO TIPO "C", EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	MASTER	3.000	LITRO	3,60	10.800,00
102	MANTEIGA DE GARRAFA. EMBALAGEM COM, NO MÍNIMO, 500G, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ESTUFADAS OU ALTERADAS	CAICO	300	UND	8,80	2.640,00
104	MARGARINA COM SAL - CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: DEVE CONTER ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO E/OU SORO DE LEITE EM PÓ, CONTENDO NO MÍNIMO 65% DE LÍPIDIOS, VITAMINA A, CREME VEGETAL DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E ZERO GORDURA TRANS. DEVE TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/ SIF/ DIPOA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTES DE POLIETILENO RESISTENTE, COM TABELA DE COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, EMBALAGENS DE 500G.	CLAYBOM	4.200	UND	4,30	18.060,00
105	MARGARINA, SEM SAL, CONTENDO OMEGA 3 E 6, COM TEOR DE LÍPIDIOS DE 35%, COMPOSTA DE ÓLEOS VEGETAIS, ÁGUA, LEITE, ESTABILIZANTE, CONSERVADOR, ACIDULANTE, AROMATIZANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, TRANSPORTADA E CONSERVADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 16°C. EMBALAGEM PRIMÁRIA POTE PLÁSTICO ATÓXICO E LACRADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES NA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 372/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETER. PELA ANVISA E MAPA, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	BECEL	200	UND	6,65	1.330,00
108	MILHO AMARELO PARA MUNGUNZA - MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZA, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	DONA CLARA	1.500	PACOTE	2,05	3.075,00
114	PAO DE FORMA FATIADO É O PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO DA MASSA EM FORMAS, APRESENTANDO MIOLO ELÁSTICO E HOMOGÊNEO, COM POROS FINOS E CASCA FINA E MACIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FATIADO, SENDO CADA FATIA DE APROXIMADAMENTE 25G. DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL, SAL, FERMENTO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, DEVIDAMENTE LACRADOS, PODENDO VARIAR DE 300G A 500 G, DEVENDO CONSTAR INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. NO MOMENTO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ CONTER COM PELO MENOS 10 (DEZ) DIAS DE VALIDADE E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS DE FABRICAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER ELABORADO DE ACORDO COM O REGULAMENTO TÉCNICO PARA CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTOS ELABORADORES/INDUSTRIALIZADORES DE ALIMENTOS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	CADICE	100	PACOTE	5,50	550,00
116	PAO TIPO DOCE TAM MÉDIO.	SERIDO	600	KG	9,45	5.670,00
117	PAO TIPO FRANCÊS - DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM TEOR DE SÓDIO ABAIXO DE 2% DE SAL EM BASE DE FARINHA DE TRIGO, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA RDC Nº 90, DE 18 DE OUTUBRO DE 2000. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE DE 25 A 50G.	SERIDO	3.000	KG	9,45	28.350,00
118	PEITO DE FRANGO - PEITO DE FRANGO COM OSSO APRESENTAR-SE CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO E APRESENTANDO O NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS.	FRIATO	9.300	KG	6,45	59.985,00
125	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	PERDIGÃO	200	KG	14,45	2.890,00
127	PROTEÍNA TEXTURIZADA COR ESCURA DE SOJA - APRESENTADA EM GRÃOS COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS,	SUPRASOY	900	UND	3,37	3.033,00

	ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM DE 400G.					
128	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS (10°C OU DE ACORDO COM O FABRICANTE) E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTEM ALTERADAS.	BIANA	200	KG	27,45	5.490,00
129	RAPADURA EM TABLETES POTE C/ 30 UNID.	JETT	1.000	POTE	4,99	4.990,00
130	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	DORE	120	UND	3,85	462,00
131	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	DORE	120	UND	3,85	462,00
132	REFRIGERANTE, MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA, EMBALAGEM COM 2 LITROS CONTENDO NOME E MARCA DO FABRICANTE, MARCA DEVERÁ SER RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE. PACOTE COM 06 (SEIS) UNID.	DORE	120	UND	3,85	462,00
135	SALSICHA DE FRANGO, TIPO HOT DOG, COM TEORES REDUZIDOS DE GORDURAS, CALORIAS E SÓDIO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, EMBALADA À VÁCUO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, CARNE DE AVES MECANICA	FRIATO	3.000	KG	7,50	22.500,00
136	SARDINHA ENLATADA - SARDINHA EM LATA PREPARADA COM PESCADO FRESCO, EM LATAS DE 250 GRAMAS, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO. IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	88	3.500	UND	3,45	12.075,00
138	TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ EM PREPAROS DIVERSOS, PACOTE CONTENDO 10 SACHÊS, COM 60G	REGINA	500	UND	3,00	150,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>460.442,50</b>

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3203F93D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220233 (RETIFICAÇÃO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000027/22**

**CONTRATO Nº** .....:20220233

**ORIGEM**.....:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

**CONTRATANTE**.....:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84  
**CONTRATADA(O)**.....:ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP; C.N.P.J. Nº 24.208.480/0001-49, ESTABELECIDÀ AV REMADOR CLODOALDO BAKKER, 1314 - PAJUCARA – NATAL/RN, CEP: 59.132-000

**OBJETO**.....:AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ITENS:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003867	TINTA PARA TECIDO - Marca: ACRILEX TINTA PARA TECIDO, conteúdo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.	CAIXA	8,00	21,000	168,00
051789	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76 x76mm, com 100 folhas. - Marca.: BRW BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.	UNIDADE	50,00	2,400	120,00
051888	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mi nimo de 7W. - Marca.: CLASSE	UNIDADE	8,00	9,700	77,60
051897	RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm - Marca.: REPORT RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/mý, medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.	CAIXA	36,00	190,000	6.840,00
074274	RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espes RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	20,00	0,600	12,00
074277	PAPEL PARA PRESENTES, Rolo medindo 50cm100m, cores diversas ou estampadas - Marca.: VMP PAPEL PARA PRESENTES, Rolo medindo 50cm100m, cores diversas ou estampadas	ROLO	4,00	39,000	156,00
074278	COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elabor - Marca.: IBEL COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	1,00	28,000	28,00
074279	PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W. - Marca.: CLASSE PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.	UNIDADE	2,00	13,800	27,60
<b>VALOR GLOBAL RS</b>					<b>7.429,20</b>

**VALOR TOTAL**.....:R\$ 7.429,20 (sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....:A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferts das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103040015.2.032 Manut. da Oferta da Ativ. e Serv. de Vigilância em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.101220011.2.027 Manut. do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**.....:Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

**VIGÊNCIA**.....:26 de Abril de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

**DATA DA ASSINATURA**.....:26 de Abril de 2022

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

**PELA CONTRATADA:**ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do CPF 307.504.904-20

**FISCAL DO CONTRATO:**JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, MAT 0000017

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3C79066F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

PROCESSO Nº 636/202  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu **Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo**, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.807.635/0001-44, neste ato representada pelo (a) Sr(a).LUCILENE JUSTINO DANTAS, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro (a), portador do CPF nº 027.169.854-30, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **280.000,00, (duzentos e oitenta mil reais)**.

Fornecedor: <b>FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME</b>		
CNPJ: <b>07.807.635/0001-44</b>	Telefone: <b>(84)33125030</b>	Email: <b>orlean@flexx.net.br</b>
Endereço: <b>Rua: Dr. Mario Negócio, 143 2º Andar, Centro, Mossoró/RN, CEP: 59610-080</b>		
Representante: <b>LUCILENE JUSTINO DANTAS - CPF: 027.169.854-30</b>		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	Computador de mesa tipo desktop de cor preta; processador Intel da 10ª geração de processadores de Frequência mínima de 2.90Ghz à 4.3 Ghz; pelo menos 12MB de cache; Com no mínimo 6 núcleos; Monitor com tecnologia LED de pelo menos 15,6 polegadas Led; Memória RAM de pelo menos 8GB e capacidade de expansão até pelo menos 32GB; Barramento da memória DDR4, clock da memória 2400 MHz; Possuir pelo menos HD do tipo SSD de pelo menos 256GB; A placa mãe projetada e desenvolvida pelo fabricante do equipamento ofertado com o nome serigrafado; A placa mãe possibilita gerenciamento remoto com acesso a BIOS; Permite iniciar o computador a partir de uma imagem, em compartilhamento de rede ou CD ou ainda disquete no console administração, mesmo com o equipamento desligado; Permite ligar ou desligar o micro remotamente com controle de acesso em horários programados independente do estado do sistema operacional; Sistema Operacional Windows 10 apropriado pra uso em rede de computadores; Placa de rede Rede 10/100/1000 Base-T; Placa de vídeo integrada e compatibilidade com Microsoft DirectX 12; Teclado tipo USB ABNT2 Brasil; Mouse Óptico 3 botões scroll USB; Equipado com as seguintes conexões traseiras: 4 USB 2.0, 1 saída de linha (áudio); 2 alto falantes stéreo; Equipado com as seguintes entradas laterais: 1 RJ-45, 4 USB; Deverá ser apresentado junto a proposta documento que seja de domínio público que contenham as especificações técnicas detalhadas do item cotado, para tanto serão aceitos catálogos, manuais, ficha de especificação técnica do fabricante e/ou informações obtidas em sites oficiais do fabricante indicando as respectivas URL (UNIFORM RESOURCE LOCATION). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	LENOVO MODELO V50s	UND	100	2.800,000	280.000,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.10 objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E CORRELATOS** para Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.2 Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública:** Heloisa Carla Oliveira da Rocha Bezerra, CPF nº 358.650.718-66

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 280.000,00, (duzentos e oitenta mil reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 12 de abril de 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

#### **FLEXX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME**

TESTEMUNHAS:

**YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA**

TESTEMUNHA

**ALINE MUNIZ MAIA**

TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E270556D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

PROCESSO Nº 636/202

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 12 dias do mês de abril de 2022, o Município de Serra do Mel/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Av. Antonio F de Oliveira,30 – Centro – Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 12.755.971/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Srº Josivan Bibiano de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o 913.468.274-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado Serra do Mel/RN. Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto Municipal nº ----005, de 2016; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 10.024/2019; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 03/2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.454.333/0001-19, neste ato representada pelo (a) Sr(a).MARCOS PAULO DE MELO KERN, SOCIO ADMINISTRADOR, Brasileiro(a), portador do CPF nº 116.598.056-86, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame nos item(s): **R\$ 559.498,50, (quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

Fornecedor: MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI		
CNPJ: 19.454.333/0001-19	Telefone: (31) 3441-8514	Email: masterinfor.comercial01@hotmail.com/bhx.consultoria@hotmail.com
Endereço: RUA MERIDIONAL, 180, CONJUNTO CELSO MACHADO, BELO HORIZONTE/MG, CEP: 30882-010		
Representante: MARCOS PAULO DE MELO KERN - CPF: 116.598.056-86		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Computador tipo notebook com processador Intel da 10ª geração de processadores de Frequência 1.60Ghz à 4.2 Ghz; pelo menos 6MB de cache; Com no mínimo 4 núcleos; Memória RAM de pelo menos 8GB do tipo DDR4; Possuir pelo menos dois slots para instalação de memória do tipo DDR4; Tela de pelo menos 15.6 polegadas antirreflexo e resolução Full HD 1920 x 1080; Possuir pelo menos HD do tipo SSD de pelo menos 256GB; Placa de rede Gigabit; Placa de rede WI FI; Possuir pelo menos as seguinte portas USB 1 USB-C, 1 USB3.0, 1 USB2.0; Sistema Operacional Windows 10 Possuir pelo menos 1 leitor de cartão Micro SD; Peso máximo de 1,90KG.	SAMSUNG 15/Np 550xda-Kh2br	UND	150	3.729,990	559.498,50

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1O objeto desta ata é o registro de preços visando à futura e possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E CORRELATOS** para Suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**.

São participantes os seguintes órgãos:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada item da Ata.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 6º do Decreto nº 7.892, de 2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12(doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

**3.2Fica designado que o Gestor da Ata de Registro será a Servidora Pública:** Heloisa Carla Oliveira da Rocha Bezerra, CPF nº 358.650.718-66

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.  
 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

A contratação com o fornecedor registrado será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

A presente ARP importa o Valor Total de **R\$ 280.000,00, (duzentos e oitenta mil reais)**.

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;  
 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;  
 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;  
 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### CLÁUSULA DECIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos serão recebidos:

- a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

#### CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

Apresentar documentação falsa;

Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Fizer declaração falsa;

Ensejar o retardamento da execução do certame.

A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Multa de até **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

Apresentar documentação falsa;

Comportar-se de modo inidôneo;

Cometer fraude fiscal;

Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de até **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60 (sessenta)** dias;

Compensatória de até **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN**, pelo prazo de até dois anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 03/2022** e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei Complementar 147/2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de MOSSORÓ/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município de Serra do Mel, 12 de abril de 2022.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

#### MASTERINFOR COMERCIAL E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELLI

TESTEMUNHAS:

YOHANA RÍZIA DE SOUZA COSTA  
TESTEMUNHA

ALINE MUNIZ MAIA  
TESTEMUNHA

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:492F67CD**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** **TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 827/2022 PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 06/2022**

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO** **PROCESSO LICITATÓRIO 827/2022** **PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 06/2022**

ADJUDICAMOS o (s) vencedor (es) do Pregão Presencial-SRP nº 06/2022, realizado em 25/04/2022, a saber:

Objeto: Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS**, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que está à disposição do Município de Serra do Mel.

**L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI ME**- CNPJ: 12.226.156/0001-74, saiu vencedor (a) no(s) lote(s) : **LOTE 01 - VEICULOS GRANDE PORTE 1** ; totalizando o valor de **R\$ 418.800,00 (Quatrocentos e dezoito mil, oitocentos reais)**:

**LOTE 01 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA	1000 HORAS	RS / H	130,80	-----	R\$ 130.800,00
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 400.000,00	%	-----	28% (vinte e oito por cento)	R\$ 288.000,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01						<b>R\$ 418.800,00</b>

**UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-** CNPJ: 04.768.789/0001-86, saiu vencedor (a) no (s) lote (s): LOTE 02 - MÁQUINAS E TRATORES; totalizando o valor de **R\$ 493.800,00 (Quatrocentos e noventa e três mil e oitocentos reais)**.  
LOTE 02 – MÁQUINAS AGRICOLAS, TRATORES E IMPLEMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
3	MÃO DE OBRA	1000 HORAS	RS / H	R\$ 160,15	-----	R\$ 160.150,00
4	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R\$ 500.000,00	%	-----	33,27% (Trinta e sete vírgula vinte e sete por cento)	R\$ 375.800,00
VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02						<b>R\$ 493.800,00</b>

Serra do Mel/RN, em 25 de abril de 2022.

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F3F7B154

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 077/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA (GESTÃO 2022 – 2024) DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS /RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal;

**Art.1º.** Nomear os membros do CMDCA do Município de Serrinha dos Pintos – RN, para o biênio 2022 - 2024:

Titular	Suplente	Instituição
Francisco Sandro Régis de Queiroz	Jaqueline Gomes de Oliveira	Sec. Saúde
Diana Maria de Queiroz Presidente	Ecivânia Soares Moura Vice-Presidente	Sec. Assis. Social
Maria de Fátima Fernandes Pereira	José Anacleto da Silva Filho	Sec. Educação
Rosânia Maria Teixeira Ferreira 1ª Secretária	Clécia Laiane da Silva 2ª Secretária	Sec. Finanças
Patrícia Monica da Silva	Gerson Gomes da Silva	Sec. Administração
Juvenal Benedito de Queiroz	Maria José de Queiroz	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Maria de Fátima de Queiroz	Laudécio Fernandes de Queiroz	Associação dos Trab. Rurais do Sitio Velho
Hermes Fernandes de Queiroz	José Nazareno Câmara	Assembleia de Deus
Patrícia Ferreira Silva	Wanessa Maria Gomes Ferreira	Igreja Católica
Luama Samia da Silva	Antônio Arlindo de Queiroz	Associação dos Trab. Rurais do Sitio Lajes

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 20 de abril de 2022.

**BÁRBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
**Código Identificador:**294AC4B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022**  
**Pregão Eletrônico nº09/2022**

Processo Administrativo nº 34/2022

**OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição pelo período de 12 (doze) meses, objetivando Aquisição de água mineral e Gelo destinado atender as necessidade de todos os órgão da Administração Municipal.****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.****PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA						
CNPJ: 38.234.098/0001-14			Telefone:(84)3645-4947		Email:orcon93@gmail.com	
Endereço: Rua Sílvia Bandeira de Melo, 40, Parque de Exposições, Parnamirim/RN, CEP:59146-640						
Representante: FRANKLIN LIMA DE VAZEVEDO - CPF: 141.570.377-90						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017333 - Agua mineral com 20 litros – Só Água	Fonte do Sol	Unid	8000	4,95	39.600,00
2	0017334 - Agua mineral com 20 litros – Água e Garrafo	Fonte do Sol	Unid	300	17,30	5.190,00

Importa a presente Valor Total em 44.790,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa reais)

VIGÊNCIA: 25 de abril de 2022 a 24 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **FRANKLIN LIMA DE AZEVEDO**–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 25 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:F697F9EE**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº09/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022**  
**Pregão Eletrônico nº09/2022**

Processo Administrativo nº 34/2022

**OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futura aquisição pelo período de 12 (doze) meses, objetivando Aquisição de água mineral e Gelo destinado atender as necessidade de todos os órgão da Administração Municipal.****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.****PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA						
CNPJ: 12.975.786/0001-41			Telefone: (84) 3431-1246		Email:	
Endereço: Rua DONA BIRO, S/N, PAZINHO MARIA, CURRAS NOVOS/RN, CEP:59380-000						
Representante: BENTO DE LIMA VASCO - CPF: 790.878.094-68						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0017335 - Copo de água mineral com (caixa c/ 48 200ML)	STER BOM	Caixa	250	26,00	6.500,00
4	0017336 - Gelo em cubo pacote c/5 kg	STER BOM	PC	200	8,00	1.600,00

Importa a presente Valor Total em 8.100,00 (oito mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 25 de abril de 2022 a 24 de abril de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e **BENTO DE LIMA VASCO**–Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 25 de abril de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:28E8C11F**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2022**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022**  
**Pregão Eletrônico nº11/2022**

Processo Administrativo nº 37/2022

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS (HORTIFRUTIS) DE FORMA PARCELADA DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MARTENIDADE SANTA TEREZINHA E OUTROS ÓRGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN****ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA/RN.****PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR**

Fornecedor: FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO						
CNPJ: 37.548.466/0001-36			Telefone:(84)99694-8885		Email:leiridinesantos@gmail.com	
Endereço: AV JOÃO ATAÍDE DE MELO,682,CENTRO,Tangará/RN, Cep: 59240-000						
Representante: FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO - CPF: 097.251.554-24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0017957 - ABACAXI TAMANHO GRANDE	IN NATURA	Unid	600	1,49	894,00
2	0017958 - ALHO IN NATURA	IN NATURA	KG	100	16,00	1.600,00
3	0017959 - AMEIXA IN NATURA	IN NATURA	KG	100	14,50	1.450,00
4	0017960 - BANANA PACOVÁ	IN NATURA	Unid	1500	0,37	555,00
5	0017961 - CAJU IN NATURA	IN NATURA	KG	500	6,85	3.425,00
6	0017962 - LARANJA IN NATURA	IN NATURA	KG	1000	1,97	1.970,00

7	0017963 - LIMÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	200	3,80	760,00
8	0017964 - MAÇÃ NACIONAL INNATURA	IN NATURA	KG	500	6,00	3.000,00
9	0017965 - MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	500	3,40	1.700,00
10	0017967 - MELÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	600	2,24	1.344,00
11	0017968 - ALFACE PÉ IN NATURA	IN NATURA	UND	500	1,19	595,00
12	0017969 - BATATA INGLESA INNATURA	IN NATURA	KG	1000	4,49	4.490,00
13	0017970 - BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	KG	500	3,29	1.645,00
14	0017971 - CEBOLA BRANCA IN NATURA	IN NATURA	KG	1000	2,99	2.990,00
15	0017972 - CEBOLA ROXA IN NATURA	IN NATURA	KG	500	5,29	2.645,00
16	0017973 - CENOURA IN NATURA	IN NATURA	KG	500	5,44	2.720,00
17	0017974 - CHUCHU IN NATURA	IN NATURA	KG	500	2,99	1.495,00
18	0017975 - COENTRO EM MOLHO	IN NATURA	Unid	500	1,09	545,00
19	0017976 - COUVE EM MOLHO	IN NATURA	Unid	500	1,89	945,00
20	0017977 - GENGIBRE IN NATURA	IN NATURA	KG	50	24,90	1.245,00
21	0017978 - ORÉGANO	IN NATURA	KG	500	32,85	16.425,00
22	0017979 - PEPINO	IN NATURA	Unid	500	3,49	1.745,00
23	0017980 - PIMENTÃO IN NATURA	IN NATURA	KG	200	4,19	838,00
24	0017981 - REPOLHO BRANCO	IN NATURA	Unid	200	5,50	1.100,00
25	0017982 - TOMATE IN NATURA	IN NATURA	KG	500	5,50	2.750,00
26	0017983 - VAGEM IN NATURA	IN NATURA	KG	100	7,79	779,00
27	0000473 - BATATA DOCE	IN NATURA	KG	1000	3,90	3.900,00
28	0017984 - CARÁ IN NATURA	IN NATURA	KG	500	4,99	2.495,00
29	0017985 - JERIMUM CABOCLÓ	IN NATURA	KG	500	3,80	1.900,00
30	0017986 - MACAXEIRA IN NATURA	IN NATURA	KG	1000	3,80	3.800,00
31	0017966 - MARACUJÁ IN NATURA	IN NATURA	KG	500	7,99	3.995,00

Importa o presente Valor Total em 75.740,00 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2023.

ASSINATURAS: **José Airton Bezerra, Prefeito Municipal, de Tangará/RN** Pelo Órgão Gerenciador, e FRANCISCA LEIRIDIANE DOS SANTOS ROGERIO –Titular/pelo Fornecedor.

Tangará/RN, 02 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
Código Identificador:65976B9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A PESSOA JURÍDICA ELENCADA NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

O MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, INSCRITA NO CNPJ: 01.612.382/0001-77, SITUADO NA RUA VICENTE BATISTA Nº 107, CENTRO, CEP: 59.338-000, TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, COM OBEDIÊNCIA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO FRANCISCO MACEDO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG Nº 1884594 ITEP/RN E DO CPF: 045.006.414-08, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA FRANCISCO DEMÉTRIO, 32 – CENTRO – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO À EMPRESA E SEUS VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - SRP, BEM COMO A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E A RESPECTIVA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS DAS EMPRESAS, NAS QUANTIDADES ESTIMADAS ANUAIS, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELAS ALCANÇADAS POR ITEM/LOTE, ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÕES FUTURAS SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR.

**1. DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, CONSTANTES NA TABELA DA LISTA DE PREÇO DE MEDICAMENTOS ABC FARMA - PREÇO FÁBRICA E PREÇO MÁXIMO AO CONSUMIDOR, EMITIDA PELA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTO - CMED/SECRETARIA EXECUTIVA/AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN E SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO., especificados nos itens/lotos; Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 8/2022 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: T M DANTAS EIRELI		
CNPJ: 21.129.833/0001-27	Telefone: (84) 9113-5023	E-mail: vidahospitalar@gmail.com
Endereço: R PRESIDENTE GONCALVES, 514, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59030-440		
Representante: THAYNARA MOURA DANTAS - CPF: 078.593.214-32		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000182 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS	CIMED	UND	1,00	21,000	21,00
2	0000183 - MEDICAMENTOS ÉTICOS	MERCK	UND	1,00	7,400	7,40
3	0000184 - MEDICAMENTOS SIMILARES	BRAINFARMA	UND	1,00	21,000	21,00

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### 5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

### 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN, 04 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Tenente Laurentino Cruz/RN  
 CNPJ: 01.612.382/0001-77  
**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**  
 Prefeito  
 Contratante

T M Dantas EIRELI  
 CNPJ: 21.129.833/0001-27  
 Contratado  
**THAYNARA MOURA DANTAS**  
 CPF: 078.593.214-32

**Publicado por:**  
 Franciel Rayedson Garcia de Macedo  
**Código Identificador:67B862C1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 021/22, DE 29 DE ABRIL DE 2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nro 00021/22, de 29 de Abril de 2022

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Umarizal, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.099.507,32 (Dois Milhões, Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00807/21

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 2.099.507,32 (Dois Milhões, Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$2.099.507,32 (Dois Milhões, Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de março do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Umarizal, em 29 de abril de 2022

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**  
 Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte  
 Prefeitura Municipal de Umarizal  
 Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR  
 ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.006	Manutenção das Atividades da Secretaria	e Serviços Adm	
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.000,00
TOTAL Casa Civil			9.001,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.007	Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	9.561,89
04 122 0001 2.008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.240,00

TOTAL Secretaria Municipal de Administração			10.801,89
PARA:			
05 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 122 0001 2.028	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	6.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	144.500,00
12 122 0001 2.029	Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	20.500,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	7.851,00
12 361 0002 2.218	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - Ens. Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	22.000,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	614.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			815.251,00
PARA:			
05 02.	Fundo de Des. da Educacao Basica		
12 361 0002 2.041	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Ensino Fundamental		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	55.117,75
12 365 0012 2.049	Remuneração Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Educação Infantil (creche)		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	253.100,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
		Anul.dotação	38.168,15
TOTAL Fundo de Des. da Educacao Basica			346.385,90
PARA:			
06 01.	Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto		
04 122 0001 2.060	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	60.000,00
04 122 0001 2.061	Manutenção das atividades e serviços adm inistrativos		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	5.501,00
13 392 0004 2.067	Manutenção das atividades da Banda de Música Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	3.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
13 392 0006 2.091	Revitalização e manutenção dos espaços e sportivos do nosso município		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	20.000,00
TOTAL Sec Mul.Turismo, Cultura e Desporto			88.501,00
PARA:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saude		
10 122 0001 2.104	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	49.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	2.024,45

3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores	Anul.dotação	40.450,00
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	6.650,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			98.624,45
PARA:			
07.02.	Fundo Municipal de Saúde		
10.242.0008.2.220	Manutenção do CAPS I		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	9.776,45
10.301.0007.2.109	Manutenção da Equipe de Saúde da Família (Programa Previne Brasil)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	51.690,27
		Anul.dotação	26.196,70
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	61.770,00
10.301.0007.2.111	Manutenção do Programa Saúde Bucal (ESB)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	17.855,80

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	2.800,00
10.301.0008.2.223	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	134.008,05
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	9.370,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	6.200,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	36.821,55
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de Estruturação		
		Anul.dotação	94.488,80
10.302.0008.2.122	Manutenção do Centro de Saúde Dr Guaracy Onofre		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	10.326,75
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			461.304,37
PARA:			
08.01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08.122.0001.2.135	Manutenção das Atividades Administrativa da Secretaria de Assistência Social		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	23.538,96
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.957,00
08.122.0001.2.140	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	14,00
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			26.509,96
PARA:			
08.02.	Fundo Municipal de Assitencia Social		
08.244.0009.2.144	Apoio ao aprimoramento da Gestão do Prog Bolsa Família e do Cadastro Único		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	4.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08.244.0009.2.147	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS)		

3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	8.000,00
08 244 0009 2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	9.424,00
08 244 0010 2.151	Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíd		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		
		Anul.dotação	6.884,15
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			28.308,15
PARA:			
08 03.	Fundo Mul.dos Direitos da Criança e Adol		
08 243 0009 2.142	Prgrama de Apoio Integral a Crianças Adolescentes - PAIC		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Fundo Mul.dos Direitos da Criança e A			1.500,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 122 0001 2.160	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1704000000	Transf União de Royalty Petróleo e Gás		
		Anul.dotação	45.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	4.573,00
20 608 0003 2.166	Corte de Terra/Preparo de Solo		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	48.069,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			97.642,00
PARA:			
10 01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04 122 0001 2.174	Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Munc. de Infraestrutura		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	49.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0011 2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	33.855,00
04 122 0011 2.177	Manutenção do Serviço de Limpeza Urbana		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	30.564,60
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			113.419,60
PARA:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
04 122 0001 2.206	Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul.dotação	2.258,00
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu			2.258,00
TOTAL GERAL			2.099.507,32

Umarizal, 29 de Abril de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Casa Civil		
04 122 0001 2.005	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			42.926,98

TOTAL Casa Civil			42.926,98
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0001 2.008	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			34.061,72
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			34.061,72
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 122 0001 2.024	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			1.466,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.466,00
DE:			
05 02.	Fundo de Des. da Educação Básica		
12 361 0002 2.035	Manutenção e Funcionamento das Atividades do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			160.470,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1540000000	Transferências do FUNDEB impostos 30%		
			101.285,97
12 365 0012 2.046	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - (Pré Escola)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB impostos 70%		
			12.644,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Fundo de Des. da Educação Básica			274.399,97
DE:			
06 01.	Sec. Mul. Turismo, Cultura e Desporto		
13 392 0004 1.007	Construção de Pórtico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			25.000,00
13 392 0005 2.082	Promoção da Paixão de Cristo de Umarizal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
13 392 0005 2.083	Promoção das Festividades do Carnaval		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			40.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			50.000,00
TOTAL Sec. Mul. Turismo, Cultura e Desporto			150.000,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0007 2.118	Manutenção Predial das Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			50.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			20.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		
			93.465,47

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10.302.0008.2.124	Manutenção Predial do Centro de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		25.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		120.000,00
10.451.0007.2.131	Construção e ampliação de Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		70.000,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		330.000,00
10.451.0007.2.132	Reforma de Unidades Básicas de Saúde		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		10.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1631000000	Transferência de convênio União/Saúde		150.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			878.465,47
DE:			
08.01.	Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação		
08.122.0001.2.134	Manutenção da Folha de pagamento e encargos da Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		31.734,21
TOTAL Sec.Mun.Assist.Social e da Habitação			31.734,21
DE:			
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0009.2.146	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		37.050,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0009.2.150	Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz)		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1660000000	Transferência de Recurso do FNAS		41.152,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			78.202,00
DE:			
10.01.	Secretaria Mun.de Infra Estrutura		
04.122.0001.2.173	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		195.024,97
04.122.0011.2.175	Manutenção e Conservação dos Equipamento Públicos		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		24.000,00
04.122.0011.2.181	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (sem pavimentação)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		80.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
15.451.0011.2.186	Manutenção da Estação de Transbordo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		30.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		15.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		20.000,00
15.451.0011.2.189	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas (pavimentadas)		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		25.000,00

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
15 451 0011 2.198	Reforma e Qualificação do Açougue Público Municipal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Secretaria Mun.de Infra Estrutura			50.000,00
DE:			
14 01.	Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Publi		
04 122 0001 2.205	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Sec.Mun.de Transporte e Patrimonio Pu			20.226,00
DE:			
15 01.	Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico		
04 122 0001 2.207	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Sec.Mun.do Desenvolvimento Economico			60.000,00
DE:			
16 01.	Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambient		
04 122 0001 2.209	Remuneração de pessoal ativo e encargos sociais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
TOTAL Sec.Mun.Recursos Hidricos e Meio Ambi			44.000,00
TOTAL GERAL			44.000,00
			2.099.507,32

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Umarizal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00021/22 de 29 de Abril de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)

Umarizal, 29 de Abril de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**5D430795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 061/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de maio de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.4 - Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos			
			570 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

2 - Prefeitura Municipal de Viçosa					
	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		2.3 - Manutenção de Serviços de Transporte			
			563 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**24F0B30B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 062/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 2 de maio de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I  
(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.81 - Aquisição de ambulância e/ou veículos utilitários			
			629 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 12200000	R\$ 28.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 28.000,00</b>

**ANEXO II  
(Reduções)**

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		1.80 - Construção e reforma de postos de saúde			
			621 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalação	Fonte: 12200000	R\$ 28.000,00

Total da Ação:	RS 28.000,00
Total da Unidade Orçamentária:	RS 28.000,00

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:5B9B45FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público para conhecimentos dos interessados que está recebendo cotação de preços, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO REFEIÇÕES PRONTAS**. Os interessados deverão enviar as propostas até o dia **09/05/2022** para o e-mail: [semaplan@florania.rn.gov.br](mailto:semaplan@florania.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das **07H:00 às 13H:00**. Os esclarecimentos poderão ser solicitados através do celular: **(84) 99987-7027** ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 02 de maio de 2022.

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

**OBJETO**

Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO REFEIÇÕES PRONTAS**, visando atender às necessidades das Secretarias e Fundos Municipais de Florânia/RN, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.
1	CAFÉ DA MANHÃ – Contendo no mínimo: Pão, queijo de coalho, queijo de manteiga ou mussarela, bolo, tapioca, um tipo de fruta, acompanhando um suco, café, ou café com leite.	UND	780	
2	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	2.190	
3	JANTAR 1ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Cuscuz temperado com carne moída, frango, salsicha ou ovo frito, acompanhado com um copo de 300ml de suco de fruta, ou uma xícara de café.	UND	840	
4	JANTAR 2ª OPÇÃO – Contendo no mínimo porções de: Strogonoff de frango, arroz e batata palha, acompanhado com um copo de 300ml de suco de fruta.	UND	840	

Publicado por:  
Laedson Silva de Medeiros  
Código Identificador:43B01397

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

## 84. 3212.2545

[municipiosrn@uol.com.br](mailto:municipiosrn@uol.com.br)



**FEMURN**  
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN